


**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027**
PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2026
DISPENSA Nº 0009/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00019/2026**, Dispensa nº **0009/2026**, que tem como OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de brinquedos educativos e recreativos destinados ao desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), com o objetivo de promover atividades lúdicas, educativas e de integração junto aos estudantes da rede pública de ensino, contribuindo para as ações de promoção da saúde e educação em saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE.** Os interessados devem apresentar a documentação para a habilitação e propostas no período de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação de 17, 18 e 21 de setembro de 2026. Valor Total Estimado: **R\$ 24.377,34 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e quatro**

centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. Informações podem ser obtidas no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelo e-mail: agenteitamaraca@gmail.com, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 16 de setembro de 2026.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:A1FF44DE**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.492/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento, estabelece normas para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, propositivo e de controle social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Mulher, com atuação em todo o território do Município de Ilha de Itamaracá.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade formular, acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das mulheres, assegurando sua participação na formulação, implementação e controle social dessas políticas.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher observará, no exercício de suas atribuições, os seguintes princípios:

- I – respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – promoção da igualdade entre mulheres e homens;
- III – respeito à diversidade das mulheres;
- IV – participação e controle social;
- V – equidade;
- VI – enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;
- VII – fortalecimento da cidadania e da autonomia das mulheres;
- VIII – transparência e publicidade dos atos administrativos;
- IX – articulação entre os órgãos públicos e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM:

I – propor diretrizes para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das mulheres no Município;

II – participar da elaboração, acompanhar, monitorar e avaliar planos, programas, projetos e ações voltados à promoção dos direitos das mulheres;

III – propor medidas destinadas à promoção da igualdade de direitos, da autonomia das mulheres e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação, violência e desigualdade de gênero;

IV – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais destinadas às mulheres;

V – acompanhar a implementação da legislação municipal, estadual e federal relativa aos direitos das mulheres, propondo medidas para seu aperfeiçoamento quando necessário;

VI – acompanhar a gestão e a aplicação dos recursos destinados às políticas públicas para as mulheres, especialmente os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, observadas as disposições legais;

VII – solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal informações e documentos necessários ao exercício de suas competências, observada a legislação vigente;

VIII – incentivar e fortalecer a participação das mulheres nos espaços de decisão, formulação, controle social e gestão das políticas públicas;

IX – promover a participação da sociedade civil na discussão, formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas às mulheres;

X – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, sugestões, propostas e demandas relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres;

XI – promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal, os demais entes federativos, instituições públicas, organizações da sociedade civil e demais entidades que atuem na promoção dos direitos das mulheres;

XII – incentivar a realização de estudos, pesquisas, campanhas educativas, ações de conscientização, capacitações e eventos voltados à promoção da igualdade de direitos, da autonomia das mulheres e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;

XIII – incentivar o fortalecimento e a integração da rede municipal de atendimento, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

XIV – convocar, organizar e acompanhar, em conjunto com o Poder Executivo, a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, observadas as disposições desta Lei;

XV – elaborar, aprovar, alterar e fazer cumprir seu Regimento Interno;

XVI – deliberar sobre matérias de sua competência e exercer outras atribuições previstas nesta Lei, em seu Regimento Interno e na legislação pertinente.

Art. 5º Para o cumprimento de suas finalidades, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá estabelecer cooperação técnica com órgãos e entidades da Administração Pública, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, conselhos de

direitos e demais entidades públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§1º O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§2º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º A representação do Poder Público será composta por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal da Mulher;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Políticas Sociais;

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI – Secretaria Municipal de Planejamento

ou órgãos equivalentes que venham a substituí-las.

Parágrafo único. Cada órgão indicará um representante titular e uma suplente, mediante ato formal da autoridade competente.

Art. 8º A representação da Sociedade Civil será composta por 06 (seis) representantes titulares e igual número de suplentes, escolhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em seu Regimento Interno.

§ 1º A escolha das representantes da Sociedade Civil observará os princípios da participação democrática, da pluralidade, da representatividade territorial, da diversidade e da inclusão social.

§ 2º Na composição da representação da Sociedade Civil buscará assegurar, a participação de mulheres pertencentes às comunidades tradicionais, mulheres quilombolas, indígenas, negras, ciganas, mulheres trans, artesãs, marisqueiras, parteiras tradicionais, lideranças comunitárias e demais segmentos representativos das mulheres do Município.

Art. 9º A perda do mandato e a substituição das conselheiras observarão as hipóteses e os procedimentos previstos no Regimento Interno do Conselho.

Art. 10. Perderá o mandato a Conselheira que:

I – renunciar ao cargo;

II – deixar de representar o órgão ou entidade pela qual foi indicada ou eleita;

III – faltar, sem justificativa, ao número de reuniões definido no Regimento Interno;

IV – praticar ato incompatível com as finalidades do Conselho, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância, a suplente assumirá automaticamente o mandato pelo período remanescente, observado o disposto no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§1º As reuniões do Conselho serão públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou aquelas cuja natureza exija sigilo.

§2º As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei ou no Regimento Interno.

Art. 12. O Conselho elegerá, dentre suas integrantes titulares, a Mesa Diretora, composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeira Secretária;

IV – Segunda Secretária.

Parágrafo único. A organização, as atribuições e o funcionamento da Mesa Diretora serão disciplinados pelo Regimento Interno.

Art. 13. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação.

Art. 14. Poderão participar das reuniões, na condição de convidadas, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, especialistas e demais pessoas cuja colaboração seja considerada relevante, sem direito a voto.

Art. 15. O apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal da Mulher.

CAPÍTULO V DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 16. A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher constitui o fórum máximo de participação social, avaliação e definição das diretrizes da política pública municipal voltada às mulheres.

Art. 17. A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada a cada 02 (dois) anos, convocada pelo Poder Executivo, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 18. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

I – avaliar a situação das políticas públicas destinadas às mulheres;

II – propor diretrizes para a atuação do Conselho e da Administração Pública Municipal;

III – eleger as representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observadas as normas desta Lei e do Regimento Interno;

IV – deliberar sobre propostas destinadas ao fortalecimento das políticas públicas para as mulheres.

CAPÍTULO VI DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 19. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instrumento de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos financeiros para o desenvolvimento de programas, projetos, ações e

atividades voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das mulheres no Município da Ilha de Itamaracá.

Art. 20. Constituem objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I – apoiar programas, projetos e ações voltados à promoção dos direitos das mulheres;

II – fortalecer as políticas públicas destinadas às mulheres no âmbito municipal;

III – incentivar ações de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres;

IV – apoiar ações de capacitação, formação, autonomia econômica, inclusão social e fortalecimento da cidadania das mulheres;

V – promover campanhas, eventos, pesquisas e atividades educativas voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

Art. 21. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I – dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município;

II – recursos provenientes da União, do Estado e de outros entes públicos;

III – recursos oriundos de convênios, acordos, contratos, termos de cooperação e instrumentos congêneres;

IV – doações, contribuições, auxílios, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras de seus recursos;

VI – multas, indenizações e demais receitas que lhe forem destinadas por lei;

VII – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Art. 22. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observadas a legislação vigente, as normas de direito financeiro e as diretrizes da Administração Pública Municipal.

Art. 23. A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será exercida pela Secretaria Municipal da Mulher, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial aplicáveis à Administração Pública.

Art. 24. A prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher observará a legislação vigente e será submetida aos órgãos de controle competentes, assegurando ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher o acompanhamento da aplicação dos recursos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 25. Excepcionalmente, a primeira composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher observará o procedimento previsto neste Capítulo.

Art. 26. A primeira composição da representação da Sociedade Civil será realizada por meio do Encontro Municipal dos Direitos da Mulher da Ilha de Itamaracá, promovido pela Secretaria Municipal da Mulher, mediante processo de indicação e análise de representatividade dos bairros, grupos de mulheres e segmentos representativos do Município, conforme critérios estabelecidos em edital próprio.

Art. 27. O mandato das representantes da Sociedade Civil e do Poder Público escolhidas para a primeira composição terá mandato excepcional de 01 (um) ano.

Art. 28. Encerrado o mandato excepcional previsto no artigo anterior, as representantes da Sociedade Civil passarão a ser escolhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, observadas as disposições desta Lei e do Regimento Interno.

Art. 29. As representantes do Poder Público serão designadas mediante indicação dos respectivos órgãos da Administração Municipal.

Art. 30. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elaborará seu Regimento Interno no prazo previsto nesta Lei, observadas as disposições legais e regulamentares.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá-PE

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:669E9D62

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 132/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ROSENEIDE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.352.824-77, para exercer o cargo de Chefe de Controle de Execução e Tesouraria, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 03 de agosto de 2026.

Ilha de Itamaracá, 05 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:9ED7DD62

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 160/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ROBSON FERNANDO BARBOSA DE ALCANTARA**, portador do CPF nº 906.608.624-68, para integrar o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil, onde exercerá o cargo de Guarda Municipal, tendo em vista ter sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais em 1º de setembro de 2026.

Ilha de Itamaracá, 01 de setembro de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:1D04B869

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 162/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **RUAN MESSIAS FERNANDES**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 154.076.614-46, para exercer o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Ambiental, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Ilha de Itamaracá, 02 de setembro de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:1982B4E9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 163 /2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **DINIZ RIBEIRO DE BARROS**, matrícula Nº 222107 do cargo de Chefe do Departamento de Tratamento de Resíduos Sólidos, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Ilha de Itamaracá, 02 de setembro de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:B80D986C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 164/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e conforme eleição realizada em 11 de agosto de 2026, constante do ofício COMDICA nº 22/2026, da Secretaria de Políticas Sociais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os representantes do Poder Executivo Municipal e Representantes da Sociedade Civil, a seguir relacionados, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, do Município da Ilha de Itamaracá:

Sociedade Não Governamental:**O Pequeno Nazareno**

Presidenta: Wanessa Rodrigues de França Silva – CPF: 064.448.784-46

Suplente: José Severino dos Santos – CPF: 019.537.284-05

Grupo de Escoteiros Coronel Yvanildo de Oliveira

Vice-Presidenta: Maria Jaqueline Medeiros de Melo – CPF: 111.605.364-06

Suplente: Claudiana Correia da Silva – CPF: 101.185.394-93

Associação Viva Mais Jovens

Secretário: Francisco Antônio Ferreira Costa – CPF: 895.732.503-49

Suplente: Gleiciane Maria de Jesus Pereira Costa – CPF: 057.389.994-01

Sociedade Governamental:**Secretaria de Saúde**

Titular: Samanta das Graças Francelino – CPF: 113.525.714-04

Suplente: Danielly Carla Francisco da Cruz – CPF: 113.021.254-86

Secretaria de Educação

Titular: Fabiana Lins dos Santos – CPF: 019.739.684-44

Suplente: Franciane Maria Amaral Nunes Machado – CPF: 023.382.694-70

Secretaria de Políticas Sociais

Titular: Israel Caetano de Freitas – CPF: 067.427.594-29

Suplente: Emmanuelle Ferreira da Silva – CPF: 013.566.644-90

Assessoria Administrativa

Assessor Jurídico: José Cláudio Galvão da Cruz – CPF: 320.698.204-91

Secretária Executiva: Poliana Santos Correa – CPF: 098.450.104-58

Art. 2º. RECONHECER oficialmente que a Mesa Diretora e Presidência deste Conselho foram escolhidas, através de eleição, realizada no dia 11 de agosto do ano em curso, para o mandato de 2 (dois) anos a partir da data da eleição.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 10 de setembro de 2026

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:D9C84B0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 165/2026**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **UBIRAJARA JOÃO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 083.902.544-09, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Tratamento de Resíduos Sólidos, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 1º de agosto de 2026.

Ilha de Itamaracá, 02 de setembro de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:51453F57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2026****(ERRATA DA PORTARIA Nº 150/2026)**

A Portaria GP de Nº 150/2026 de 07 de agosto de 2026, publicada no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE e no Portal da Transparência do Município da Ilha de Itamaracá-PE tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. Instituir a Equipe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, os seguintes servidores:

ROSENEIDE SOUSA SILVA – GERENTE DO SETOR DE COMPRAS
MATRÍCULA Nº 221964

Leia-se:

Art. 1º. Instituir a Equipe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, os seguintes servidores:

ROSENEIDE SOUSA SILVA – CHEFE DE CONTROLE DE EXECUÇÃO E TESOUREARIA
MATRÍCULA Nº 222219

Ilha de Itamaracá, 31 de agosto de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:EC10E9A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

**SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL Nº 056/2026 – DISPENSA ELETRONICA nº 005/2026.
Empresa vencedora: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 32.644.237/0001-00. Para os **lotes 07** no valor de **R\$ 110.013,00, lote 08** no valor de **R\$ 65.060,00, lote 16** no valor de **R\$ 272.507,00, lote 17** no valor **R\$ 86.346,00, lote 18** no valor de **R\$ 149.098,00, lote 19** no valor de **R\$ 35.898,00, totalizando R\$ 718.922,00.** Ata da sessão pública disponível no Portal de Compras Abreu e Lima. Processo adjudicado e homologado nesta data 16/09/2026 pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781

Abreu e Lima, 16/09/2026.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:827BDD4E

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026**

CONTRATO Nº 132/2026. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026, PL Nº 058/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO MUNDO BITA PARA COMPOR A GRADE DA APRESENTAÇÃO DO FESTIVAL MULTICULTURAL 2026 DA CIDADE DE ABREU E LIMA A SER REALIZADA NO PÁTIO ANTÔNIO VITALINO, CENTRO, ABREU E LIMA/PE, NO DIA 20/09/2026, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026, PL Nº 058/2026. A execução dos serviços será realizada na data de 20/09/2026, com duração de 65 (sessenta e cinco) minutos, no local e horário indicado no Termo de Referência. **Contratada:** PEPEDRO T F LINS, inscrito no CNPJ nº 23.199.117/0001-41 no **Valor total:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência:** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 60 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Abreu e Lima, 08 de setembro de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:90DD2B11

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026**

CONTRATO Nº 140/2026. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026, PL Nº 064/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA **BANDA MAGNATAS DO FORRÓ**, DE NOTORIEDADE NACIONAL, PARA COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÃO DO FESTIVAL MULTICULTURAL 2026 DA CIDADE DE ABREU E LIMA; A SER REALIZADA NO PÁTIO ANTÔNIO VITALINO, NO BAIRRO DO CENTRO, ABREU E LIMA/PE, NO DIA 17/09/2026, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026, PL Nº 064/2026. A execução dos serviços será realizada na data de **17/09/2026, com duração de 90 (noventa) minutos**, no local e horário indicado no Termo de Referência. **Contratada:** ITAMARACA PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 69.935.237/0001 no **Valor total:** R\$ 35.000,00

(Trinta e cinco mil reais). **Vigência:** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 60 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Abreu e Lima, 08 de setembro de 2026.

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:61C8F0CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA**

A Secretária torna público a REABERTURA do **PL nº 112/2026 PE/SRP nº 42/2026-Obj:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Afrânio/PE. **Nova data de Abertura: 29.09.26 às 11h.** O edital e seus anexos encontram-se disponível no site www.afraio.pe.gov.br, portal nacional de contratações públicas – PNCP e portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Valor CARATER SIGILOSO.

ANA CONCEIÇÃO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A68C5D23

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 063/2026. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 019/2026, FMA – OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, Valor Total Estimado é de R\$ 627.529,73** (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e três reais). Do acolhimento das propostas: até as 09:00 horas, do dia 30 de setembro de 2026, Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas do dia 30 de setembro de 2026. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital Whatsapp (42) 3026-4550 Curitiba PR (41) 99256-4153

Agrestina/PE, 17 de setembro de 2026.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:96E51E52

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA AGRESTIPREV Nº 026/2026**

PORTARIA AGRESTIPREV Nº 026/2026

RETIFICA A PORTARIA AGRESTIPREV Nº 014/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA – AGRESTIPREV, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.395, de 08 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequada identificação funcional do ex-segurado **CÍCERO RAIMUNDO RUFINO**, mediante a inclusão de sua matrícula funcional e do cargo no qual se encontrava aposentado;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer constar expressamente no ato concessório o fundamento constitucional aplicável à pensão por morte, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, observada a legislação previdenciária municipal pertinente;

CONSIDERANDO que a Portaria AGRESTIPREV nº 014/2026 concedeu o benefício de pensão por morte à Sra. **MARLENE FERREIRA DA SILVA RUFINO**, na condição de cônjuge do ex-segurado Cícero Raimundo Rufino, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1.519/2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria AGRESTIPREV nº 014/2026, de 25 de maio de 2026, para incluir a matrícula funcional, o cargo no qual se encontrava aposentado o ex-segurado e o fundamento constitucional da concessão da pensão por morte, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do ex-segurado **CÍCERO RAIMUNDO RUFINO**, matrícula funcional nº **709-9**, aposentado no cargo de **Assistente Administrativo**, inscrito no CPF nº 249.XXX.XXX-04, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e nos arts. 14, inciso I, 15, 17, inciso I, 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 1.519, de 01 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina, à seguinte beneficiária:

I – MARLENE FERREIRA DA SILVA RUFINO, cônjuge, portadora do RG nº 2.XXX.XX5 – SDS/PE e inscrita no CPF nº 367.XXX.XXX-15, nascida em 23 de junho de 1956, com duração vitalícia.”

Art. 2º Permanecem inalterados e ratificados os demais dispositivos e efeitos da Portaria AGRESTIPREV nº 014/2026, inclusive quanto à data de início dos efeitos do benefício, fixada em 15 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Agrestina/PE, 16 de setembro de 2026.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES

Diretor Presidente
AGRESTIPREV

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:95D6FF63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 157, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com escope ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI MUNICIPAL nº 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em razão do falecimento, conforme disposto no Decreto Executivo Municipal nº 038, de 28 de agosto de 2026, o **Sr. EDGAR DA SILVA FARIA**, portador da Cédula de Identidade nº 958082 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.027.064-20, matrícula nº 06-1, da função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, Símbolo CPS, lotado na Secretaria Executiva de Governo, deste Município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:10ABC743

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 158, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com escope ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI MUNICIPAL nº 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **MARIA THERESA LUCIO DE CARVALHO FARIA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 6.***.757 SDS/PE e CPF/MF nº 012.***844-36, para exercer a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO**, Símbolo CPS, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B2EDD446

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 014/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAIAÇÃO EM MEIO-FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA DE CANAIS, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE. **Valor de Referência R\$ 2.130.740,37** (dois milhões, cento e trinta mil, setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos). **Data e hora da abertura: 30/09/2026 às 10:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da SLC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, ou através do site da BNC: <https://bnccompras.com/Home/Login>; Informações podem ser obtido através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 16 de setembro de 2026

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:BD36FCBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 55 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto nº 55 de 15 de setembro de 2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 21 de setembro de 2026, em decorrência das comemorações do Festival das Águas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, assim como pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições dadas Pela Lei Ordinária Municipal nº 1248/2025,

CONSIDERANDO a realização do Festival das Águas no Município de Águas Belas/PE, no período de 17 a 20 de setembro de 2026, evento de relevante importância cultural, turística e econômica para o município;

CONSIDERANDO que o Festival das Águas atrai considerável fluxo de visitantes e movimentação a economia local, demandando o envolvimento direto de diversos órgãos e servidores da Administração Pública Municipal na organização, no apoio e na desmobilização do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos servidores municipais condições adequadas de descanso e recomposição após o

intenso período de trabalho dedicado às atividades do Festival das Águas;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o funcionamento dos órgãos públicos municipais à programação do Festival das Águas;

Decreta:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Águas Belas/PE no dia 21 de setembro de 2026 (segunda-feira), em decorrência das comemorações do Festival das Águas.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à coletividade, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação dos respectivos titulares dos órgãos e entidades competentes.

Parágrafo único. Enquadram-se, dentre outros, como serviços essenciais, os relacionados à saúde, limpeza urbana, vigilância patrimonial, guarda municipal/patrimonial, defesa civil, abastecimento de água, atendimento de urgência e emergência, bem como aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade dos serviços públicos ou causar prejuízos à população.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais durante o período de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 15 de setembro de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:3B4A8170

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE AVISO DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 046/2026/PMA

Processo nº 046/2026/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 017/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados à instalação, adequação e complementação da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento de aparelhos de ar-condicionado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Alagoinha – PE. Valor R\$ 69.574,11. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17/09/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 30/09/2026. Início da Sessão de disputa: às 09h:30min., do dia 30/09/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 16 de Setembro de 2026.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:1DE6FC71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico Nº 011/2026. Processo Licitatório Nº 026/2026. Aquisição de Mobiliário para atender a Secretaria de Gestão e Inovação do Município da Aliança – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R\$ 53.509,15 (cinquenta e três mil quinhentos e nove reais e quinze centavos).
Data da abertura da sessão pública: 30 de Setembro de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 17/09/2026. www.bnc.org.br.
Referência de Tempo: Horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 30 de Setembro de 2026. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 10h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 30 de Setembro de 2026. www.bnc.org.br.
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br
Modo de disputa: Aberto

Aliança, 16 de setembro de 2026.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C8927AE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE
REPUBLICAÇÃO AVISO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico Nº 010/2026. Processo Licitatório Nº 025/2026. Aquisição de 12 (doze) motocicletas, 0km, para atender a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Diretoria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município da Aliança – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. valor total R\$ 313.322,40 (trezentos e treze mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Data da abertura da sessão pública: 30 de Setembro de 2026. www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 17/09/2026. www.bnc.org.br
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 30 de Setembro de 2026. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 30 de Setembro de 2026. www.bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Aliança: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br

Aliança, 16/09/2026.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1AF185CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2026**

PORTARIA Nº 161/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a pedido o Sr. GILCICLEITON ALVES DE SOBRAL, portador da Cédula de Identidade nº 9.XXX.900 SDS/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 355.XXX.XXX-88, do Cargo Concursado de GUARDA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

III – Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2026.

MARIVALDO PENA

– Prefeito –

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:46B77EB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO CONTRATO Nº 023/2025 - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PMA
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: LNR LIDERANÇA NACIONAL EM RATEAMENTO, inscrita no CNPJ nº. 32.602.710/0001-88. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros veicular para segurar a frota de Veículos Oficiais da Prefeitura de Angelim-PE. Vigência: 24/09/2026 a 24/09/2027.**

Angelim/PE, 16 de setembro de 2026.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:26FDD293

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO CONTRATO Nº 082/2025 - PMA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PMA
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ: 10.130.755/0001-64. CONTRATADA: LNR LIDERANÇA NACIONAL EM RATEAMENTO, inscrita no CNPJ nº. 32.602.710/0001-88. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros veicular para segurar a frota de Veículos Oficiais da Prefeitura de Angelim-PE. Vigência: 24/09/2026 a 24/09/2027.**

Angelim/PE, 16 de setembro de 2026.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:F606A37C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO CONTRATO Nº 083/2025 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PMA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da
Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ: 30.034.495/0001-30.
CONTRATADA: LNR LIDERANÇA NACIONAL EM
RATEAMENTO, inscrita no CNPJ nº. 32.602.710/0001-88.
OBJETO: Aditar o Contrato nº 083/2025- PMA, firmado em 23 de
setembro de 2025, trata-se da contratação de empresa especializada
em prestação de serviços de seguros veicular da Secretaria de
Educação de Angelim-PE. Vigência: 24/09/2026 á 24/09/2027.

Angelim/PE, 16 de setembro de 2026.

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:A83BBDE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO CONTRATO Nº 084/2025 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PMA
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA DE ANGELIM/PE, através da
Secretaria de Assistência Social, inscrita no CNPJ:
12.077.337/0001-86. CONTRATADA: LNR LIDERANÇA
NACIONAL EM RATEAMENTO, inscrita no CNPJ nº.
32.602.710/0001-88. OBJETO: Contratação de empresa especializada
em prestação de serviços de seguros veicular para segurar a frota de
Veículos Oficiais da Prefeitura de Angelim-PE. Vigência: 24/09/2026
á 24/09/2027.

Angelim/PE, 16 de setembro de 2026.

MELLISE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:758AA49E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 053/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, com fulcro no art. 13, parágrafo único, inciso XVII, e no
art. 9º, § 9º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para
comporem a **Comissão de Organização Eleitoral**, colegiado
responsável por coordenar, fiscalizar e realizar a apuração dos votos
do processo eleitoral para a escolha da Mesa Diretora desta Casa
Legislativa para o biênio 2027/2028.

Parágrafo único. A Sessão de Eleição da Mesa Diretora será
realizada no dia **01 de outubro de 2026, às 19 horas**, no Plenário da
Câmara Municipal de Araripina.

Art. 2º A Comissão de Organização Eleitoral será constituída por 03
(três) membros, do quadro de servidores efetivos da Câmara
Municipal, com a seguinte composição:

Presidente da Comissão: PAULO DE ALENCAR GONÇALVES

1º Membro: ROSANGELA SOARES FEITOSA

2º Membro: LÍVIA MARIA GOMES MODESTO

Art. 3º Compete aos membros da Comissão receber e processar os
registros de candidaturas, verificar sua regularidade formal o
recolhimento dos votos, a conferência, a contagem, a proclamação do
resultado e a resolução imediata de eventuais incidentes ocorridos
durante o escrutínio, devendo ser lavrada a respectiva Ata ao final dos
trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Araripina/PE, 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:CAC93CC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 156/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde,
Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições
conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento
Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, DANIELA CARVALHO DA SILVA
SOUZA, CPF: 104.XXX.XXX-63, matrícula nº 000.531-2, no cargo
comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos,
Símbolo CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data 1º de setembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 16 de setembro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:21B1C280

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 157/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde,
Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições
conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento
Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, ISABELLE LUCAS DE CARVALHO
GALVÃO, CPF: 115.XXX.XXX-83, matrícula nº 000.544-4, no
cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de
Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data 1º de setembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 16 de setembro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida

Código Identificador:6A982C66

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 154/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico com assunto “POSSIBILIDADE DE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DURANTE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E PERCEPÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA PELO INSS” Emitido na data de 15 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, JOSÉ DANIEL FREIRE OLIVEIRA, CPF: 009.XXX.XXX-78, matrícula nº 000.435-9, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data 1º de setembro de 2026.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 16 de setembro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida

Código Identificador:BC24D67E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 155/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, SAMUEL CORDEIRO DE LIMA SILVA, CPF: 080.XXX.XXX-63, matrícula nº 000.543-6, no cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data 1º de setembro de 2026.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 16 de setembro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:

Maria Susana Alves de Almeida

Código Identificador:E93F3B7C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095.2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO VEICULAR, RASTREAMENTO E TELEMETRIA, DESTINADO À FISCALIZAÇÃO E AO CONTROLE DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. Fornecedor registrado: B R RASTREAMENTO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.868.905/0001-96, Valor da ata R\$ 322.500,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais.) Data da Assinatura: 14/09/2026

Arcoverde/PE, 16 de setembro de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:DC07961F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE FOMENTO Nº001/2026

Processo administrativo nº 001/2026;

Modalidade: Inexigibilidade de chamamento público (Art. 31, II, da lei nº 13.019/2014).

PARTES:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BARREIROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.110989/0001-40, com sede administrativa na Rua Ayres Belo, nº 136, Centro, Barreiros-PE, CEP: 55560-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR**.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: INSTITUTO MARCOS HACKER DE MELO, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.249.575/0001-20, com sede na Rua Tenente João Cícero, nº 258, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-190, representada por sua Presidente, Srª. **LUCIANA HACKER ROSA**.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARREIROS**, por intermédio da Secretária de Educação, e o **INSTITUTO MARCOS HACKER DE MELO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na **Lei Municipal nº 1.180/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre o Concedente e a OSC para a execução do Projeto de Ações Socioeducativas de Desenvolvimento Humano, visando o fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente e a promoção da cidadania no Município de Barreiros, conforme detalhado no **plano de trabalho** anexo, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitados os limites da legislação vigente e a necessidade técnica devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Termo, o Concedente repassará à OSC o valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, iguais e mensais, de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

§1º. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.08 1236101882.107 33504300**

§2º. Os recursos deverão ser depositados em conta bancária específica e exclusiva para esta parceria, em instituição financeira pública, e as aplicações financeiras auferidas serão obrigatoriamente aplicadas no objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete ao Município de Barreiros:

Promover o repasse dos recursos financeiros conforme o cronograma avençado;

Monitorar e avaliar permanentemente a execução das atividades, assegurando a consecução do interesse público;

Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

Analisar as prestações de contas apresentadas pela OSC, decidindo sobre sua regularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Compete ao Instituto Marcos Hacker de Melo:

Executar o objeto pactuado com estrita observância ao plano de trabalho e às normas técnicas aplicáveis;

Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do ajuste;

Permitir o livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e registros relativos à parceria;

Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do fomento, sendo vedada a utilização para finalidades alheias ao pactuado;

Divulgar, em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de sua sede, a existência da parceria com o Município, em observância ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada por um **gestor da parceria**, designado por ato administrativo, e por uma **Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA**, que atestarão a execução das metas e a qualidade das ações desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá apresentar prestação de contas final ao Concedente no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência, composta por:

Relatório de Execução do Objeto;

Relatório de Execução Financeira (quando houver descumprimento de metas ou irregularidades);

Comprovantes de despesas e extratos bancários da conta específica.

Parágrafo Único. A inadimplência na prestação de contas ou a rejeição das mesmas ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial e a suspensão de novos repasses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser alterado por mútuo consenso, mediante Termo Aditivo, vedada a alteração da natureza do objeto. O descumprimento de cláusulas contratuais ou a utilização indevida de recursos autorizam a rescisão unilateral pelo Município, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

O Município e a OSC deverão manter, em seus respectivos sítios eletrônicos, os dados atualizados sobre a parceria, incluindo o plano

de trabalho, a data de assinatura e os valores envolvidos, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiros/PE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo que não puderem ser resolvidas administrativamente pela via da conciliação.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barreiros/PE, 09 de julho de 2026.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR

Prefeito

LUCIANA HACKER ROSA

Instituto Marcos Hacker De Melo

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo

Código Identificador:A5CAEF46

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 111/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 50/2026. ID PNCP: 982333 - 317/2026. Objeto Nat: Registro de preço para eventual aquisição de fardamentos para suprir as necessidades de todo pessoal de limpeza urbana, manutenção, eletricitistas e outros visando atender as normas de segurança e fortalecer a imagem da administração pública atendendo as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 12; Adjudicação por grupo. Valor total: R\$ 301.136,45. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/09/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em <https://pnpc.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/415> e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 17 de setembro de 2026.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:289CE4D8

PREFEITURA DE BELO JARDIM AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 66/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 34/2026. Objeto Nat: Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário para atender às necessidades da Clínica Veterinária da Secretaria Municipal Agricultura de Belo Jardim. Fica o presente certame suspenso, tendo em vista que será realizada aplicação de alterações nas descrições dos itens, no Termo de Referência, após impugnação. O Edital será publicado oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados.

Belo Jardim-PE, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO SOUZA MACIEL DE LIRA.

Secretário de Agricultura.

Publicado por:

Francielma Soares de Araujo Silva

Código Identificador:87950020

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE
RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo Licitatório nº 173/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO: Chamamento Público nº 006/2025.

CONTRATO DE ORIGEM: Contrato de Gestão FMS nº 288/2025.

CONTRATANTE: Município de Betânia/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 19.259.219/0001-38).

CONTRATADA: Fundação Vida (CNPJ nº 30.091.618/0001-75).

OBJETO DO CONTRATO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade Mista Professor Alcides Ferreira Lima e da Rede de Regulação Municipal de Betânia/PE.

OBJETO DO TERMO: Rescisão unilateral do Contrato de Gestão FMS nº 288/2025, com a imediata e direta assunção da gestão administrativa, técnica, operacional e patrimonial da Unidade Mista Professor Alcides Ferreira Lima e da Rede de Regulação Municipal de Saúde pelo Município de Betânia/PE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DETERMINAÇÃO JUDICIAL: Artigo 104, inciso II, artigo 137, inciso VIII, artigo 138, incisos I e III, e artigo 139, incisos I, II e IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021; Cláusula Décima Terceira e Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 288/2025; e estrito cumprimento da decisão liminar deferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0001117-53.2026.8.17.2560 pela 1ª Vara da Comarca de Custódia/PE (ID 251333061).

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS: Suspensão imediata de todos os repasses financeiros à contratada; retenção cautelar de créditos até decisão final no processo judicial; reversão do patrimônio e dos bens móveis e imóveis ao Município; e assunção direta da unidade hospitalar e da regulação para assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais de saúde à população.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 16 de setembro de 2026.

Betânia/PE, 16 de setembro de 2026.

OMENIDE MARIA GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE

Publicado por:

Joan Talles Vasconcelos de Sá

Código Identificador:53B2FA8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

14º Termo Aditivo ao Contrato de nº 115/2023 - FMS. Processo Licitatório Nº 014/2023. Tomada de Preço Nº 002/2023. Objeto: Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Distrito da Encruzilhada – Bom Jardim/ PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: ISNARD ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 43.081.856/0001-41. Valor Acrescido: R\$ 41.033,30. Valor total do contrato R\$ 1.209.545,67. O percentual total acumulado é de 23,20%, conforme 9º reprogramação. Fundamento Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim/PE, 22 de junho de 2026.

SEVERINO AGUINILDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:9738A0A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES, AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, neste ato legalmente representado por sua Gestora/Secretária, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 679.967.604-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE, torna pública a presente **ERRATA**, com a finalidade de retificar informações constantes em publicações anteriormente divulgadas de forma equivocada.:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

Vencedores e Valores: GRUPOS FORMAIS:

A Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com endereço no Loteamento Atalibal Victor, 209 Centro – Correntes/PE, valor de **R\$ 288.804,58 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, que totaliza um valor de **R\$ 234.067,33 (duzentos e trinta e quatro mil e sessenta e sete reais e trinta e três centavos);**

A Associação Quilombola de Batinga, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.691.537/0001-45, com endereço no Sítio Macuca, zona rural de Brejão/PE, o valor de **R\$ R\$ 479.750,82 (quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta mil reais e oitenta e dois centavos)** no Fundo Municipal de Educação – FME, o valor de **R\$ 578.221,15 (quinhentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte e hum reais e quinze centavos)** para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e o valor de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)** para o Fundo Municipal de Saúde-FMS, que totaliza um valor de **R\$ 1.071.571,97 (hum milhão, setenta e hum mil e quinhentos e setenta e hum reais e noventa e sete centavos).**

LEIA-SE:

Vencedores e Valores: GRUPOS FORMAIS:

A Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com endereço no Loteamento Atalibal Victor, 209 Centro – Correntes/PE, valor de **R\$ 234.373,58 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)** para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, que totaliza um valor de **R\$ 234.373,58 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos);**

A Associação Quilombola de Batinga, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.691.537/0001-45, com endereço no Sítio Macuca, zona rural de Brejão/PE, o valor de R\$ **R\$ 479.750,82 (quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta mil reais e oitenta e dois centavos)** no Fundo Municipal de Educação – FME, o valor de **R\$ 578.221,15 (quinhentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte e hum reais e quinze centavos)** para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e o valor de **R\$ 68.031,00 (sessenta e oito mil e trinta e hum mil reais)** para o Fundo Municipal de Saúde-FMS, que totaliza um valor de **R\$ 1.126.002,17(hum milhão, cento e vinte e seis mil e dois reais e dezessete centavos).**

As demais cláusulas permanecem inalteradas, surtindo esta errata os efeitos legais a partir da sua publicação.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão-PE, em 16 de setembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro

Port. nº 038/2026.

Publicado por:

Fernando de Oliveira Costa Netto

Código Identificador:E5F9C284

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1726/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Clodovaldo Cavalcanti da Silva, do Cargo, Gerente – CC2, a partir de 31 de agosto de 2026, com lotação, Secretaria Executiva de Juventude e Esporte, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira

Código Identificador:CEC8FCE3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1727/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Clodovaldo Cavalcanti da Silva, do Cargo, Superintendente – CC1 B, a partir de 01 de setembro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira

Código Identificador:484BFD7A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1728/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Giovana Celi Trajano de Araujo, do Cargo – Coordenador, símbolo CC3, a partir de 31 de Agosto de 2026, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira

Código Identificador:E27178FD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1729/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Giovana Celi Trajano de Araujo, ao Cargo – Assessora Técnica, símbolo CC2, a partir de 01 de Setembro de 2026, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Jorge Alves de Oliveira

Código Identificador:CFE2AC04

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0422/2026**

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 480/2026 – SMDS de 08/09/2026, C.I nº 076/2026 – CGCM/DIVAD/SMDS de 01/09/2026, C.I nº 773/2026 – SEARH de 27/08/2026, Processo nº 44775 – SEARH de 19/08/2026,

Folha de Despacho Protocolo nº 44775 – SEARH/COLEG de 26/08/2026 e Despacho SRH de 11/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **EDVALDO MARIANO GOMES, mat. 451**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I**, por **03 (três) meses**, referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de setembro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B7CF76A8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0423/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo nº 45103 - SEARH de 11/09/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 45103 – SEARH/COLEG de 14/09/2026 e Despacho SRH de 14/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. **KESIA DE CARVALHO SOUZA, mat. 32240**, no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:3E1E5A6B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0424/2026

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 087/2026 de 14/09/2026 – Cessão Inicial, C.I nº 1.074/2026 – SMS de 03/09/2026, Ofício nº 272/2026 – GAB/Palmares de 13/08/2026, Ofício nº 89/2026 - GAPRE de 10/09/2026 e Despacho SRH de 16/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal dos Palmares - PE, a servidora **LUANA MIKAELLA DAS NEVES LOUREIRO MACIEL**, matrícula **34.094**, no cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA** sem ônus para o órgão de origem, mediante bloqueio salarial, a contar de 14 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO

Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B0AE2658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº P0010/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preço para prestação de serviços de Solução de arquitetura híbrida, composta por Servidores Físicos Locais para processamento em tempo real e armazenamento em Nuvem (Cloud) para backup e redundância, permitindo escalabilidade elástica de armazenamento conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação no valor estimado de R\$ 11.065.459,56 (onze milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 2 de Outubro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 16 de Setembro de 2026.

FÁBIO VIEIRA SANTANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaís Silva de Oliveira

Código Identificador:59EDB423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº P0022/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de tendas móveis, piramidais e Infláveis, para atendimento às necessidades da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, visando a realização de eventos institucionais, ações públicas, campanhas, feiras, atendimentos itinerantes e demais atividades promovidas pelas secretarias municipais. no valor estimado de R\$ 315.796,07 (trezentos e quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 30 de Setembro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 16 de Setembro de 2026.

FÁBIO VIEIRA SANTANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaísa Silva de Oliveira

Código Identificador:C83CC654

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DA PORTARIA 13/2026 PAAP 010/2026**

ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA N.º 013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 14/2026 DE 10 DE SETEMBRO de 2026

A Secretária de Saúde do município de Cachoeirinha no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal N.º 016/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela **Portaria GP nº 519/2025**.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PACARP 002/2026	CITY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 48.256.518/000117	Processo Licitatório nº 062/2025, Conduta Pregão Eletrônico nº 013/2025 CC-PMC. SRP 003/2025- CC-PMC. ARP Nº 012/2025 – CC-PMC	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Cachoeirinha, 10 de setembro de 2026.

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

LEIA-SE:

PORTARIA PAAP- Nº 13 ,10 de SETEMBRO de 2026

A Secretária de Saúde do município de Cachoeirinha no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal N.º 017/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 519/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAAP 13/2026	G.O MEDICAL LTDA CNPJ: 56.795.674/0001-84	Processo de Contratação nº 002/2026, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, celebrado o Contrato nº 11/2026	INEXECUÇÃO PARCIAL

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Cachoeirinha, 10 de Setembro de 2026.

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Publicado por:

Hortência Valquiria Jacinto Chalegre

Código Identificador:65945F38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 270 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES
APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº
02/2025.**

PORTARIA Nº 270, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre contratação de Servidores aprovados na Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária Por Excepcional Interesse Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 027**, de 19 de março de 2025, que autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, publicado em **15 de dezembro de 2025**, pelo **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO A EVOLUCAO DA CIDADANIA**, responsável técnico e operacional do certame;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do Ofício nº 365/2026 – SEDUC, de 09 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos classificados dentro do prazo de convocação, a apresentação de toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria nº 268, de 10 de setembro de 2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025, para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo, de acordo com a ordem de classificação e as vagas ofertadas do certame:

I. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA.

109º **MARTHA GILVANIA OLIVEIRA PACHECO DA COSTA**
- CPF Nº 140.583.894-94

110º **ANNA FRANCINELY DA SILVA CLAUDINO** – CPF Nº 091.866.774-70

Art. 2º Os contratados deverão suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função que foram nomeados, pelo período previsto em cada contrato de modo individualizado, com lotação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE.

Art. 3º Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para as contratações.

Art. 4º Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como enviados juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:42058B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 271 - ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº
02/2025.

PORTARIA Nº 271, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a eliminação de candidato do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, por não comparecimento à convocação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025, destinado à contratação temporária de Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação

Especial Inclusiva, bem como a **Errata nº 01/2025**, de 24 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a **PORTARIA Nº 268, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 – GAB**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/09/2026, Edição 4180 que dispôs sobre a convocação de candidatos aprovados no referido processo seletivo;

CONSIDERANDO o item 10.3 do Edital nº 02/2025, que estabelece o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação do candidato convocado;

CONSIDERANDO o item 10.3.1 do Edital nº 02/2025, que dispõe que o não comparecimento do candidato convocado implicará sua **eliminação da Seleção Pública Simplificada**, com perda do direito à vaga para todos os efeitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, o candidato mencionado no quadro abaixo:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
111º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva	Maria De Fatima Da Silva Santos	595	—	Escola Municipal Cônego José Batista Neves

Art. 2º A eliminação de que trata o artigo anterior ocorre nos termos do item 10.3.1 do Edital nº 02/2025, implicando a **perda do direito à vaga para todos os efeitos legais**.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a **proceder à convocação do próximo candidato classificado**, observada rigorosamente a ordem de classificação e as disposições do edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cachoeirinha/PE, 16 de setembro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito do Município de Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:FA829A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 272 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS NO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº
02/2025.

PORTARIA Nº 272, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025 para contratação temporária de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em **15 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no **Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025**, para fins de **contratação temporária**, no cargo/função de **Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva**, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
112º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais e Educação Especial Inclusiva	Adriana Antonia Do Nascimento Alves	601	—	Escola Municipal Cônego José Batista Neves

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer à **sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir desta convocação, conforme item **10.3** do Edital, **no horário das 08h às 13h**, situada na **Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55038-000**.

§1º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na **eliminação do candidato da Seleção Pública Simplificada**, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga, conforme item **10.3.1** do Edital.

Art. 3º A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do resultado final do certame, por função, nos termos do item **11.1** do Edital.

Art. 4º A lotação funcional será definida pela Secretaria Municipal de Educação no ato da apresentação do candidato, observada a ordem de classificação, conforme item **11.2** do Edital.

Art. 5º O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato possuir disponibilidade para cumprir a jornada nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme carga horária firmada em contrato, nos termos do item **11.3** do Edital.

Art. 6º No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos, conforme item **11.4** do Edital:

- I – Documento oficial de identificação pessoal;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade junto à Receita Federal;
- III – PIS/PASEP;
- IV – Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
- V – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);
- VI – Comprovante de quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- VII – Documentos comprobatórios da formação exigida para a função;
- VIII – Comprovante de residência;

- IX – Atestado Médico Admissional;
- X – Declaração de acúmulo ou não de cargos, empregos ou funções públicas;
- XI – Declaração de não ter sofrido penalidade por improbidade administrativa no exercício da função pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:CD6E4885

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 007/2026-FMS
Credenciamento nº 002/2026-FMS

Nat.: Serviços

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de saúde em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando à realização de atendimentos e procedimentos através de Ações Complementares de Saúde (Projeto ação, zerando filas), a serem promovidas pelo Município de Calçado, nos espaços urbano e rurais, conforme especificado no Termo de Referência.

CONTRATO Nº: 028/2026 FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO
CNPJ: Nº **11.384.276/0001-37**

CONTRATADO: PLUSMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: Nº **46.893.413/0001-43**

VALOR: R\$: 441.982,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 16 de setembro de 2026.

MONALIZA DE SOUSA ANGELO
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:311DB4E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 015/2026, de 16 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Calçado/PE.

A DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com a Lei Municipal 737/2025, de 2 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Calçado/PE, aprovado por unanimidade em reunião extraordinária, realizada em 14 de setembro de 2026, em seu inteiro teor, conforme anexo neste ato normativo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Gabinete da Dirigente Municipal.

Calçado, 16 de setembro de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS

Dirigente Municipal de Educação / Responsável
Portaria nº 009/2025

Publicado por:

Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros
Código Identificador:EBFED65B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 079/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025

Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados no recebimento, disposição final e tratamento de resíduos sólidos urbanos (CLASSE II - A), gerados no Município de Camocim de São Félix, PE, em aterro sanitário licenciado. Contratada: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.916.655/0001-53. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/07/2026 a 01/07/2027.

Camocim de São Félix, PE, 16/09/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito.

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:DEBD78E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 084/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 4º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2025

Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação e Urbanismo nos Canteiros localizados no Bairro do Mutirão (em frente ao Estádio Municipal Evaldão Cabral) e no Bairro do Centro, Município de Camocim de São Félix-PE. Contratada: MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.978.627/0001-04. Prazo acrescido: 06 meses. Nova vigência: de 26/08/2026 a 26/02/2027.

Camocim de São Félix, PE, 16/09/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito.

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:DC376CB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 088/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 4º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2025

Prorrogação da vigência do Contrato referente à contratação de empresa de engenharia para execução da obra de ampliação e requalificação da Escola Municipal Dipna Maria, no município de Camocim de São Félix-PE. Contratada: MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.978.627/0001-04. Prazo acrescido: 04 meses. Nova vigência: de 24/08/2026 a 24/12/2026.

Camocim de São Félix, PE, 16/09/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito.

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9EFB72A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 098/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2025

Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos em diversas estradas vicinais do Município de Camocim de São Félix-PE. Contratada: MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.978.627/0001-04. Prazo acrescido: 10 meses. Nova vigência: de 17/09/2026 a 17/07/2027.

Camocim de São Félix, PE, 16/09/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito.

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E2646373

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX,
PE EXTRATO DE ADITIVO ATA SRP Nº 02/2025 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2026.

Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para atender o município vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, destinados às escolas desta Municipalidade. Contratada: NORTPRESS LTDA, CNPJ 41.226.284/0001-16. Prazo acrescido: 06 meses. Nova vigência: de 28/07/2026 a 28/01/2027.

Camocim de São Félix, PE, 16/09/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito.

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:8DE4219D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX,
PE PROCESSO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024 EXTRATO DE ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 346/2024.

Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 5% ao valor do contrato firmado, referente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos que compõem a frota do município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: CONEXOS CARD LTDA, CNPJ 51.155.668/0001-49. Valor acrescido: R\$ 19.754,68.

Camocim de São Félix, PE, 16/09/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5D8F6A13

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024 EXTRATO DE ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 348/2024.

Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 10% ao valor do contrato firmado, referente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos que compõem a frota da secretaria municipal de Assistência Social do município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: CONEXOS CARD LTDA, CNPJ 51.155.668/0001-49. Valor acrescido: R\$ 386,46.

Camocim de São Félix, PE, 16/09/2026.

IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1145F428

SECRETARIA DE SAÚDE
FÉLIX, PE PROCESSO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2025 EXTRATO DE ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2025

Prorrogação da vigência do Contrato referente ao fornecimento parcelado de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix, PE. Contratada: LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS, CNPJ 33.822.265/0001-24. Prazo acrescido: 04 meses. Nova vigência: de 01/06/2026 a 30/09/2026.

Camocim de São Félix, PE, 16/09/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:4AE8EAFB

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025 EXTRATO DE ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2025

Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 25% ao valor do contrato firmado, referente ao Registro de preço para eventual fornecimento parcelado de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS, CNPJ 33.822.265/0001-24. Valor acrescido: R\$ 19.732,24.

Camocim de São Félix, PE, 16/09/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9D8A9D19

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024 EXTRATO DE ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 347/2024

Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 10% ao valor do contrato firmado, referente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos que compõem a frota da secretaria municipal de Saúde do município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: CONEXOS CARD LTDA, CNPJ 51.155.668/0001-49. Valor acrescido: R\$ 14.252,41.

Camocim de São Félix, PE, 16/09/2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5EF99712

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE
DO PREFEITO
ATO DE RECONHECIMENTO DE OBRIGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo nº 023/2026, instaurado para apuração e regularização da obrigação decorrente da apresentação artística da atração IGUINHO E LULINHA, realizada no Município de Canhotinho/PE, no dia 13 de setembro de 2026, durante a programação da tradicional Missa do Vaqueiro;
CONSIDERANDO que a referida apresentação ocorreu em caráter excepcional e substitutivo, em razão da impossibilidade superveniente de comparecimento da atração REY VAQUEIRO, originalmente programada para o evento, em decorrência de incidente envolvendo a aeronave responsável pelo transporte do artista;
CONSIDERANDO que, quando do conhecimento da impossibilidade de comparecimento da atração originalmente contratada, toda a estrutura necessária à realização do evento já se encontrava instalada e mobilizada, com programação previamente divulgada, circunstância que inviabilizava materialmente seu adiamento;
CONSIDERANDO que, diante da excepcionalidade da situação, foram realizadas tratativas emergenciais que possibilitaram a apresentação da atração IGUINHO E LULINHA, representada pela empresa IL SHOWS LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, pelo valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
CONSIDERANDO que a efetiva realização da apresentação artística encontra-se devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente e comprovada pelos registros fotográficos juntados aos autos;
CONSIDERANDO a justificativa de preço, a documentação comprobatória da execução do serviço, o Termo de Reconhecimento da Obrigação, a disponibilidade orçamentária e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 023/2026;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constante dos autos, cujas conclusões são acolhidas como fundamento deste ato;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover a regular liquidação da obrigação decorrente de serviço comprovadamente executado e usufruído pela Administração, vedando-se o enriquecimento sem causa;
RESOLVE:

Art. 1º Fica RECONHECIDA a obrigação do Município de Canhotinho/PE perante a empresa IL SHOWS LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), decorrente da apresentação artística da atração IGUINHO E LULINHA, efetivamente realizada no dia 13 de setembro de 2026, durante a programação da tradicional Missa do Vaqueiro.

Art. 2º Fica AUTORIZADO O EMPENHO DA DESPESA, observada a correspondente disponibilidade e classificação orçamentária, bem como as demais normas de execução da despesa pública.

Art. 3º Ficam igualmente AUTORIZADAS A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO da obrigação reconhecida no art. 1º, condicionados à apresentação, pela credora, dos documentos fiscais pertinentes, à comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ao atesto da prestação do serviço e ao atendimento dos demais requisitos exigidos para a regular execução da despesa.

Art. 4º O pagamento autorizado por este ato possui natureza indenizatória, em razão da prestação efetiva e comprovada do serviço, não importando em celebração ou convalidação de contratação retroativa, tampouco atribuindo efeitos pretéritos a instrumento contratual inexistente.

Art. 5º Determina-se aos setores competentes da Administração Municipal a adoção das providências orçamentárias, contábeis, fiscais e financeiras necessárias ao cumprimento deste ato, observados os documentos e pronunciamentos constantes do Processo Administrativo nº 023/2026.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Canhotinho/PE, 16 de setembro de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:2697A66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO DE COMPOSIÇÃO DO VALOR DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 – RECONHECIMENTO DE OBRIGAÇÃO/PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

ARTISTA:IGUINHO & LULINHA

EMPRESA:IL SHOWS LTDA – CNPJ nº 39.942.698/0001-08

DATA DA APRESENTAÇÃO:13/09/2026

LOCAL:Município de Canhotinho/PE

VALOR APRESENTADO:R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Para fins de transparência e publicidade, considerando a composição de custos apresentada pela empresa responsável pela atração artística, o valor encontra-se assim discriminado:

Composição informada Percentual Valor correspondente

Pró-labore dos artistas 70,05% R\$ 315.225,00

Pró-labore dos demais profissionais envolvidos 10,13% R\$ 45.585,00

Logística – trecho 01 3,80% R\$ 17.100,00

Logística – trecho 02 4,44% R\$ 19.980,00

Carga/Excesso 1,78% R\$ 8.010,00

Tributo Municipal – ISSQN 5,00% R\$ 22.500,00

Tributos Federais – IRPJ/IRRF 4,80% R\$ 21.600,00

TOTAL 100% R\$ 450.000,00

Observação:Os percentuais acima reproduzem a composição apresentada pela empresa, constando da proposta que se tratam de valores percentuais passíveis de variação.

Canhotinho/PE, 16 de setembro de 2026.

BARTOLOMEU SIQUEIRA DE FRANÇA -

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Emprego e Juventude

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:0E674263

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROCESSO Nº 008/2026 DISPENSA Nº.: 008/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATO Nº 010/2026.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE DIVERSAS RUAS, VIAS, ÁREAS PÚBLICAS E DEMAIS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS- PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.256.088/0001-23, situada na Av. 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, neste ato, representada pelo, a **SECRETÁRIO(a), COSMO EDUARDO ALMEIDA VALENÇA**, portador do CPF:122.xx.xxx-66. **CONTRATADA: CAMPOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 49.264.227/0001-33, estabelecida na AV. 31 DE MARÇO, S/N, CENTRO, CAPOEIRAS-PE, CEP 55.365-000 E, representada neste ato por sua representante legal Sr. ANDERSON CAMPOS GODOY CPF.: 053.xxx.xxx-06. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 08/09/2026 a 08/09/2027.**VALOR GLOBAL:** R\$ 64.215,80 (Sessenta e quatro mil, duzentos e quinze reais, oitenta centavos).

Capoeiras – PE, 08 de Setembro de 2026.

COSMO EDUARDO ALMEIDA VALENÇA
Secretário de Obras

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:E2956B23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Escolha da Subdivisão Técnica que irá analisar as propostas do Processo nº 041/2026.

A Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE torna público que o Chamamento Público nº 004/2026, referente à Inexigibilidade nº 032/2026, destinado ao cadastramento de profissionais para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise das propostas da Concorrência nº 004/2026, foi encerrado sem o recebimento de inscrições, conforme registro constante nos autos do respectivo processo administrativo.

Diante da ausência de inscritos, foram contatados profissionais com formação ou atuação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing. Após a verificação dos requisitos e da documentação exigidos, os seguintes nomes passam a integrar a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas:

Profissional	Área de formação ou atuação	Vínculo com a Prefeitura
Maria José da Silva Brassan	Jornalista	Secretária Executiva de Comunicação
Pedro Eduardo Silva Acioly	Jornalista	Blog parceiro da Prefeitura
José Bonifácio de Lira Neto	Jornalista	Sem vínculo

Qualquer interessado poderá impugnar nome constante da relação até 48 horas antes da sessão pública, mediante fundamentação, pelo e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br.

Carnaíba/PE, 16 de setembro de 2026.

MARIA JOSÉ DA SILVA BRASSAN
Secretária Executiva de Comunicação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:83D3B878

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2026 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **ANGELIN FEIJÓ ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.665.092/0001-48.** Valor total **R\$ 50.007,80 (cinquenta mil e sete reais e oitenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 11 de setembro de 2026. Prazo de vigência de 04 (quatro) meses.

CARNAÍBA – PE, 11 de setembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:15D571DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 352/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – EXONERAR a senhora **CYANNY ARYANNY DE AQUINO**, CPF nº **107.566.274-51** do cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão retroativos a 01 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:FCC09523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 353/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.170/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **CLAUDINETE DE LIMA, Agente de Desenvolvimento Comunitário efetiva, matrícula nº 60100383** para exercer a função de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, Símbolo FG-3, no âmbito da Secretaria de Assistência e Inclusão Social do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:5D34D0C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 082/2026 - PMC -
RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 082/2026-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-PMC. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO E NOTEBOOK), QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.258.425,65. **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/09/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 29/09/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 16/09/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:31CC9B98

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SESU Nº 021/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 159/2026, da secretaria de Serviços urbanos de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 159/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - PMC - Processo Licitatório nº 020/2025 e do PREGÃO ELETRÔNICA 007/2025), da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, com a empresa PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.631.589/0001-78, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Julio Gabriel de Araújo Gomes	Auxiliar Administrativo	452477
Fiscal do Contrato	Pedro Henrique Gomes da Silva	Diretor da Secretaria Serviços Urbanos	452389

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O termo será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Serviços urbanos, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Carpina, 29 de janeiro de 2026.

RODRIGO CÉSAR DE GUSMÃO PIRES

Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:75D20942

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DO PREGÃO 0301-09/2026

ATO AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0301-09/2026. A Prefeitura Municipal de Catende – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Aquisição de (01) um veículo zero quilômetro tipo van, destinada ao transporte adequado de pacientes para Tratamentos Fora do Domicílio (TFD), do Município de Catende-PE, conforme termo de referência e seus anexos. no valor de R\$ 397.852,73 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 29 de Setembro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço catende.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <https://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Catende - PE, 16 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Paulo Alves Ferreira

Código Identificador:F2F3DFC7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Condado/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando levantamento de preços para fins de pesquisa de mercado para o objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, em modelo SaaS – Software as a Service, de licença de uso de plataforma educacional digital destinada à Rede Municipal de Ensino de Condado/PE, compreendendo hospedagem em nuvem, disponibilização e atualização de conteúdos didático-pedagógicos, ferramentas de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, recursos de comunicação, colaboração, gamificação e acompanhamento socioemocional, suporte técnico, capacitação das equipes técnica, pedagógica e docente, bem como disponibilização de equipe presencial de apoio à solução nas unidades escolares, conforme requisitos e condições a serem detalhados nos documentos técnicos da futura contratação. A solução deverá contemplar recursos destinados

aos estudantes, professores, coordenadores, gestores e demais usuários autorizados da Rede Municipal de Ensino, incluindo conteúdos e atividades adequados à Educação Infantil, especialmente pré-escola de 4 e 5 anos, ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos – EJA, observadas a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as demais diretrizes curriculares aplicáveis.

Considerando a natureza específica do objeto e a multiplicidade de requisitos, funcionalidades, serviços e condições técnicas que deverão ser observados na futura contratação, as empresas interessadas deverão, previamente à apresentação da cotação de preços, solicitar o Estudo Técnico Preliminar – ETP e os demais documentos e informações técnicas pertinentes, a fim de obter conhecimento integral das características e condições do objeto e possibilitar a elaboração de proposta de preços compatível com a solução pretendida pela Administração.

Somente após o recebimento e análise do ETP e das demais informações técnicas encaminhadas pela Administração, as empresas interessadas deverão apresentar sua respectiva cotação de preços, observando integralmente as especificações, requisitos, quantitativos, condições de execução, níveis de serviço e demais elementos constantes da documentação disponibilizada.

As cotações de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@condado.pe.gov.br, até dia 22/09/2026, devendo conter, no mínimo, a identificação da empresa, CNPJ, descrição do objeto cotado, valores unitários e total, quando aplicáveis, validade da cotação e demais informações necessárias à sua adequada análise.

O presente aviso destina-se exclusivamente à realização de pesquisa de mercado, levantamento de preços, estimativa do valor da contratação e instrução da fase de planejamento, não constituindo edital, convite, procedimento de seleção, disputa ou qualquer compromisso de contratação por parte do Município de Condado/PE.

A eventual contratação decorrente do planejamento ora realizado dependerá da conclusão dos estudos técnicos, da definição da solução pela Administração, da disponibilidade orçamentária e da observância do procedimento de contratação legalmente cabível, não conferindo às empresas participantes qualquer direito à contratação.

Condado/PE, 16 de setembro de 2026.

DANIELE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Educação

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:B904E039

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E REGISTRO — PAAP nº 02/2026

O servidor abaixo assinado CERTIFICA, para os devidos fins, que:

1. O Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 024/2025-FME foi lavrado em 06/02/2026 e comunicado à contratada em 09/02/2026, que não interpôs recurso;
2. A Portaria nº 04/2026-FME (instauração do PAAP nº 02/2026) foi encaminhada a imputada em 19/06/2026;
3. A Notificação nº 01/2026 e a Nota de Imputação nº 02/2026 foram encaminhadas por e-mail, com confirmação de recebimento em 19/06/2026;
4. A imputada apresentou Defesa Administrativa em 10/07/2026, tempestiva, que foi CONHECIDA e REJEITADA integralmente;
5. A Decisão de Aplicação de Sanção foi encaminhada por e-mail em 14/07/2026.
6. Decorreu o prazo recursal, sem recurso apresentado, em 04/08/2026, operando-se o trânsito em julgado.

Certidão emitida para instrução do PAAP nº 02/2026 e juntada aos autos do Processo Licitatório nº 003/2025 — Concorrência nº 001/2025.

Cumaru/PE, 16 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES VASCONCELOS DE LIMA

Presidente da Comissão / Servidor Responsável

Publicado por:

Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima

Código Identificador:531E60D5

**PROCURADORIA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E REGISTRO

PAAP Nº 01/2026 – Contrato nº 012/2023-FME

O servidor abaixo assinado CERTIFICA que:

1. O Termo de Rescisão Unilateral foi publicado no DOM nº 4105 em 28/05/2026;
2. A imputada foi notificada do PAAP em 19/06/2026 e apresentou defesa em 10/07/2026;
3. A Defesa foi julgada improcedente em 14/07/2026;
4. A imputada foi intimada da sanção em 14/07/2026;
5. Decorreu o prazo recursal, sem recurso apresentado, com trânsito em julgado em 04/08/2026;

Certidão para instrução e juntada ao Processo Licitatório nº 003/2023.

Cumaru/PE, 16 de setembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES VASCONCELOS DE LIMA

Presidente da Comissão / Servidor responsável

Publicado por:

Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima

Código Identificador:36F51160

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU DO
EXERCÍCIO FISCAL DE 2026.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU DO
EXERCÍCIO FISCAL DE 2026.**

Nº 03/2026

A PREFEITA DE CUMARU e o SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUMARU, nos termos do Artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, bem como com base o artigo 142 do Código Tributário Nacional - CTN e na Lei 003/2018, Código Tributário Municipal de Cumaru – CTM, NOTIFICAM o lançamento do IPTU do exercício 2026, nos seguintes termos:

I – O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo terá os seguintes vencimentos:

1ª PARCELA OU COTA ÚNICA: 31/10/2026

2ª PARCELA 30/11/2026

3ª PARCELA 20/12/2026

II – Ao contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, até a data do vencimento será concedido um desconto de 30% , nos termos do parágrafo 1º, só artigo 150, da Lei 003/2018;

III – Toda e qualquer reclamação contra o lançamento de tributo deverá ser realizada através de protocolo no Setor de Tributação, no prazo máximo de 20 dias, contados a partir deste edital de notificação de lançamento, nos termos do art.37, da Lei 003/2018.

V – Decorrido o prazo fixado no item anterior sem que tenha sido formulada a reclamação, ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos nos prazos de vencimento previsto neste edital, ao valor do débito tributário, incidirão os acréscimos e atualização monetária previstos no artigo 64, da Lei 003/2018.

VI – O recolhimento dos tributos municipais deverá ser realizado exclusivamente através do Documento de arrecadação municipal – DAM, quando não recebidos em seus domicílios, os DAM's deverão ser solicitados pelos contribuintes ao Setor de Tributação da

Secretaria de Finanças, ou emitidos através do Portal do Contribuinte no site da Prefeitura de Cumaru, e pagos dentro do prazo de vencimento estabelecido neste edital.

Publique-se. Cumpra-se.

Cumaru, 14 de Setembro de 2026.

MANOEL JOSÉ DE PAULA FILHO

Secretário de Finanças

MARIA ZENEIDE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:

Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima

Código Identificador:0B7A456F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - CONTRATO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA GONÇALVES DIAS E DA PRAÇA FELIPE CAMARÃO, NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE.

Contratação de empresa de engenharia destinada a executar os serviços de reforma da praça Gonçalves Dias e da praça Felipe Camarão, no Município de Cupira-PE, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes nos documentos enumerados nos autos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

Este contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, classificado como serviço comum de engenharia conforme Art. 6º, inciso XXI, da Lei, ainda, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura (15/09/2026), podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

O prazo para início para a execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

O presente contrato, tem como valor, no **Lote Praça Felipe Camarão, R\$ 77.076,89 (setenta e sete mil, setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, e, no **Lote Praça Gonçalves Dias, R\$ 97.069,24 (noventa e sete mil, sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, totalizando o **valor global de R\$ 174.146,13 (cento e setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e treze centavos)**.

CONTRATO nº 094/2026; CONTRATADO, ALAILDO JOSE DE LIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.063.409/0001-34;

O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda

Código Identificador:DAEC9BAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO -
CONCORRÊNCIA Nº 012/2026 PMC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 012/2026. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 0002/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00002/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 955232/2023 E PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 72061/2023. Item 1: Alteon Engenharia Ltda. CNPJ: 20.594.387/0001-69, pelo valor de R\$918.863,55.

Custodia, 08/09/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.

Prefeito.(*)(**)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00012/2026. Processo Nº 012/2026. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 0002/2026. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 955232/2023 E PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 72061/2023. DOTAÇÃO: Órgão: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA Órgão Orçamentário: 02.17 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO Programa de Trabalho: 26.782.2601.1.0044 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS OU PASSAGENS MOLHADAS EM COMUNIDADES RURAIS. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.. Contratado: Alteon Engenharia Ltda. Valor R\$918.863,55. Vigência: de 08/09/2026 a 08/09/2027.

Custodia, 08/09/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:579D7C91

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 099/2026**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Dormentes – PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: LINDINALVA DE ARAUJO ALVES ME, CNPJ: 11.825.285/0001-16

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme descrito abaixo: VALOR GLOBAL: **21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais).**

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa: **LINDINALVA DE ARAUJO ALVES ME, CNPJ: 11.825.285/0001-16.** Com valor global de **21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais).**

O prazo de vigência da presente contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 15 de setembro de 2026.

WUILYS CLETSON DE MACEDO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:90AAB4DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026**

Processo Licitatório Nº 074/2026, Credenciamento Nº. 001/2026, CONTRATO: 095/2026, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ sob o nº 35.667.377/0001-83, Contratada: JUVENI GRIGORIO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 446.120.014-00. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com condutor, por pessoa física ou jurídica, equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa , no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 14/09/2026 à 13/09/2027.

Dormentes-PE, 14 de setembro de 2026.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO

Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:3B4311ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026**

Processo Licitatório Nº 074/2026, Credenciamento Nº. 001/2026, CONTRATO: 096/2026, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ sob o nº 35.667.377/0001-83, Contratada: VALDENIR RODRIGUES COELHO, inscrito no CPF nº 105.717.614-10. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com condutor, por pessoa física ou jurídica, equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa , no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 14/09/2026 à 13/09/2027.

Dormentes-PE, 14 de setembro de 2026.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO

Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:A152DF23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026**

Processo Licitatório Nº 074/2026, Credenciamento Nº. 001/2026, CONTRATO: 097/2026, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ sob o nº 35.667.377/0001-83, Contratada: RAMON TELLES RODRIGUES, inscrito no CPF nº 711.736.534-06. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com condutor, por pessoa física ou jurídica, equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa , no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 15/09/2026 à 14/09/2027.

Dormentes-PE, 15 de setembro de 2026.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO

Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:F750FCBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026**

Processo Licitatório Nº 074/2026, Credenciamento Nº. 001/2026, CONTRATO: 098/2026, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ sob o nº 35.667.377/0001-83, Contratada: DIEGO COELHO RODRIGUES, inscrito no CPF nº 105.717.754-90. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com condutor, por pessoa física ou jurídica, equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa , no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 14/09/2026 à 13/09/2027.

Dormentes-PE, 14 de setembro de 2026.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO

Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:B7DF7DDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026**

Processo Administrativo Nº. 099/2026, Dispensa Nº. 041/2026, CONTRATO Nº. 092/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ sob o nº 35.667.377/0001-83, Contratada: LINDINALVA DE ARAUJO ALVES ME, CNPJ: 11.825.285/0001-16. OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Dormentes – PE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/09/2026 à 30/10/2026. VALOR GLOBAL: R\$21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais).

Dormentes-PE, 15 de setembro de 2026.

WUILYS CLETSON MACEDO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação

Código Identificador:E511C440

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2026

O Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, III, “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados para A contratação de empresa especializada para o fornecimento de pulverizador agrícola, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Dormentes/PE, por meio dos recursos provenientes do Convênio n.º 945333/2023 – Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Valor estimado de **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 22 de setembro de 2026, às 10h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email: licitacao@dormentes.pe.gov.br.

Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: <https://www.dormentes.pe.gov.br/>.

Dormentes/PE, 16 de setembro de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:C5D61899

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026 – PL N.º 097/2026 AVISO
DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, TETO ALTO (TA) FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR (NOVA, ZERO KM), COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PASSAGEIROS 16 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 415.758,44. CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 17/09/2026 às 12h00min até o dia 30/09/2026 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 30/09/2026 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 30/09/2026 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 16 de Setembro de 2026.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS

Secretária de Saúde e de Saneamento
 Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:EC346BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
056/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 011/2026 CONTRATO N.º
229/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CANTOR ROGÉRIO SOM, ATRAVÉS DA EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 2026, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.482.767/0001-90. **Valor total:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de setembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
 Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renata Laize da Silva
Código Identificador:76FD0F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
056/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 011/2026 CONTRATO N.º
230/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BANDA CAVALO DE PAU, ATRAVÉS DA EMPRESA MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 2026, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.595.940/0001-07. **Valor total:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

Escada/PE, 01 de setembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças
 Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renata Laize da Silva
Código Identificador:BDB72FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
056/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 011/2026 CONTRATO N.º
235/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CANTOR ALENCAR, ATRAVÉS DA EMPRESA M L SOARES DA FONSECA EPP, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS 2026, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa M L SOARES DA FONSECA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.810.934/0001-52. **Valor total:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

Escada/PE, 10 de setembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:BBA6FB4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
063/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026
CONTRATO Nº 220/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE – LOTE 03. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa CPM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.366/0001-60. **Valor total:** R\$ 9.070.000,00 (nove milhões e setenta mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 16 (dezesesseis) meses, podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

Escada/PE, 20 de agosto de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:8BBAAFAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PL Nº 096/2026 AVISO
DE LICITAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 401.472,88. **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** a partir de 17/09/2026 às 12h00min até o dia 30/09/2026 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 30/09/2026 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 30/09/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por e-mail: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 16 de setembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:66EA8F9B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – Abertura realizada em 16/09/2026 às 09:00h. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS FUNERÁRIOS, FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E ARRANJOS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE. Processo **DESERTO**, haja vista ausência de licitantes interessados para o objeto do citado Processo Licitatório. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 16 de setembro de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DAF924E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2026

Processo Licitatório Nº 070/2026 – Pregão Eletrônico Nº 013/2026. EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MAIOR DESCONTO. A presente licitação tem como objeto O Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia (reformas, adequações e pequenas ampliações) em equipamentos públicos deste Município, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**. Recebimento das propostas no dia 17 de setembro de 2026 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 30 de setembro de 2026 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 30 de setembro de 2026 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores informações na Sala de Licitações localizada no prédio do setor de Licitações, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, pelo fone (81) 9 8943-0572, ou, ainda através do e-mail: cplferreirosopl@gmail.com –

WÊNIA CARNEIRO DA SILVA –
Pregoeira do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:8C5E06B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 049/2026, Pregão Eletrônico 022/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados e padronizados, destinados à estruturação das novas Unidade Básica de Saúde Maria Nazaré Barbosa de Sá**

e Manoel Maniçoba da Silva. Vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Floresta/PE.

Início do recebimento das Propostas: 18/09/2026.

Fim do **recebimento das Propostas até 29/09/2026 às 09h** (horário oficial de Brasília).

Início da sessão de **disputa de preços: 29/09/2026 às 10h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”. Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total estimado **R\$ 360.667,82 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**. **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta -PE, na sala da COMISSÃO ou pelo e-mail: cplfloresta2023@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 14h, exceto feriados.

Floresta – PE, 16 de setembro de 2026

MARIA JOSÉ NUNES FLORA

Pregoeira

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:DBA712B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato nº 012/2025

Origem: Edital CESPA nº 012/2023

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 12/02/2025

Data do Primeiro Termo Aditivo: 04/08/2025

Data do Segundo Termo Aditivo: 05/02/2026

Data do Terceiro Termo aditivo: 02/07/2026

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 012/2025), a fim de ajustar o objeto e a respectiva contraprestação.

Dados do Contratado (a):

Nome: Elida Gisele Souto Tenorio Araujo

CPF: ***.300.204***

Endereço: Rua Quitéria de Medeiros Nº 317, Santo Antônio, Garanhuns - PE.

Valor mensal: R\$ 3.307,20 (três mil, trezentos e sete reais e vinte centavos)

Vigência do Contrato: 12/02/2025 a 30/12/2026

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 10 de agosto de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:B399264A

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 014/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para a função de Professor, nos termos do art. 2º, II, da Lei Municipal nº 3.979/2014, de 31 de março de 2014, destinado a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consistente na ministração de aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/06/2024

Data Do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024

Data do Segundo Termo Aditivo: 06/02/2025

Data do Terceiro Termo Aditivo: 08/08/2025

Data do Quarto Termo Aditivo: 05/02/2026

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 014/2024) a fim de ajustar o objeto e a respectiva contraprestação.

Dados do Contratado (a):

Nome: Zilyane Cardoso de Souza

CPF: ***458.984***

Endereço: Rua Coronel Constantino, 13, Águas Belas – PE.

Valor mensal: R\$ 8.400,72 (oito mil e quatrocentos reais e setenta e dois centavos)

Vigência do Contrato: 01/08/2024 a 30/12/2026

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 10 de agosto de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:1805F914

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 020/2024

Origem: Edital CESPA nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para a função de Professor, nos termos do art. 2º, II, da Lei Municipal nº 3.979/2014, de 31 de março de 2014, destinado a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consistente na ministração de aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/06/2024

Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024

Data do Segundo Termo Aditivo: 06/02/2025

Data do Terceiro Termo Aditivo: 08/08/2025

Data do Quarto Termo Aditivo: 05/02/2026

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 020/2024) a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):

Nome: Gesika Maria da Silva
CPF: ***855.484***
Endereço: Rua Professor Soriano Furtado, 257, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R\$ 2.129,76 (dois mil, cento e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)

Vigência do Contrato: 01/08/2024 a 30/12/2026

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 10 de agosto de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:BD1A7589

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 022/2024

Origem: Edital CESP A nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para a função de Professor, nos termos do art. 2º, II, da Lei Municipal nº 3.979/2014, de 31 de março de 2014, destinado a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consistente na ministração de aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 15/08/2024

Data do Primeiro Termo Aditivo: 29/12/2024

Data do Segundo Termo Aditivo: 06/02/2025

Data do Terceiro Termo Aditivo: 10/03/2025

Data do Quarto Termo Aditivo: 08/08/2025

Data do Quinto Termo Aditivo: 05/02/2026

Data do Sexto Termo Aditivo: 01/03/2026

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 022/2024) a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):

Nome: Maria Eduarda Valois Spencer
CPF: ***007.824***
Endereço: Rua Arnóbio Coimbra Pinto, 343, Heliópolis, Garanhuns - PE

Valor mensal: R\$ 3.720,60 (três mil setecentos e vinte reais e sessenta centavos)

Vigência do Contrato: 15/08/2024 a 30/12/2026

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Medicina – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 10 de agosto de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:E044D4CC

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato Nº 005/2025

Origem: Edital CESP A nº 021/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Tecnologia em Gestão de Marketing em Mídias Digitais das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2025

Data do Primeiro Termo Aditivo: 04/08/2025

Data do Segundo Termo Aditivo: 05/02/2026

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 005/2025), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):

Nome: Zaidiana Lemos Zaidan
CPF: ***581.654-***
Endereço: Rua José Paula Terto, 22, Nossa Senhora da Conceição, Serra Talhada – PE.

Valor mensal: R\$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais).

Vigência do Contrato: 06/02/2025 a 30/12/2026

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2348 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica dos Cursos Tecnólogos – FACIGA/AESGA
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 04 de agosto de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:E3FFADA2

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0189/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA – Nomeia os Colegiados Plenos de cada curso de Graduação da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Regimento das Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA, especificamente o Capítulo III, que trata da estrutura dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO, que o Artigo 61 do Regimento dispõe que os cursos de graduação, em termos organizacionais, são constituídos

pelos seguintes órgãos: Coordenação Acadêmica; Núcleo Docente Estruturante; Corpo Docente em exercício; e Colegiado Pleno;

CONSIDERANDO, a solicitação da Direção Geral Acadêmica da AESGA, para atualização dos Colegiados dos cursos de graduação da IES.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Colegiados Plenos de cada curso de graduação da AESGA, com atribuições previstas no Regimento das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Colegiado Pleno do Curso de ADMINISTRAÇÃO

Coordenador do Curso: Márcio Tenório Chaves, mat. 637-1

Discente: Alysson dos Santos Leal – mat. 241170322

Representante do Corpo Docente: Everaldo Frazão dos Antos – mat. 284-1

Virginia Spinassé de Melo – mat. 427-1

Representante do Corpo Técnico-Administrativo: Astrogildo Leite Gomes – mat. 242-1

Colegiado Pleno do Curso de ARQUITETURA E URBANISMO

Coordenadora do Curso: Mariana de Albuquerque Braga Alves, mat. 641-1

Discente: Victória Mariana Oliveira Tavares, mat. 25250085

Representante do Corpo Docente: Ana Cristina Soares Alfaya Sá Barretto, mat. 1159-1

José Valmir Barros Pimentel Júnior, mat. 1104-1

Representante do Corpo Técnico-Administrativo: Norma Franklin Lins Araújo, mat. 241-1

Colegiado Pleno do Curso de DIREITO

Coordenador do Curso: Reinaldo Alves Pereira, mat. 804-2

Discente: Maria Eduarda Fidelix Correia de Melo, mat. 251170145

Representante do Corpo Docente: Hugo de Barros Chianca, mat. 640-1

Marinalva Severina de Almeida, mat. 273-1.

Representante do Corpo Técnico-Administrativo: José Lucas Miranda da Silva, mat. 11681-1

Colegiado Pleno do Curso de Engenharia Civil

Coordenadora do Curso: Jessyca Priscylla de Almeida Nunes Fernandes, mat. 1097-1

Discente: Kelly Kerolyn de Arruda Ferreira, mat. 21115565

Representante do Corpo Docente: Kaike Manoel Barros do Nascimento, mat. 1094-1

Thomas Fernandes da Silva, mat. 1090-1.

Representante do Corpo Técnico-Administrativo: Carla Renata Xavier Pacheco, mat. 882-1

Colegiado Pleno do Curso Superior TECNOLÓGICO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Coordenador do Curso: Márcio Tenório Chaves, mat. 637-1

Discente: Isabelle Karyne da Silva Melo Cândido – mat. 26110096

Representante do Corpo Docente: Adriano Cavalcanti Mauricio de Sena – mat. 281

Virginia Spinassé de Melo – mat. 427-1

Representante do Corpo Técnico-Administrativo: Astrogildo Leite Gomes – mat. 242-1

Colegiado Pleno do Curso Superior TECNOLÓGICO EM GESTÃO DE MARKETING EM MÍDIAS DIGITAIS

Coordenador do Curso: Márcio Tenório Chaves, mat. 637-1

Discente: Rafaella Regina Ramalho Cerqueira – mat. 261170201

Representante do Corpo Docente: Thayze Pinto Candido Padilha – mat. 427-1

Virginia Spinassé de Melo – mat. 427-1

Representante do Corpo Técnico-Administrativo: Astrogildo Leite Gomes – mat. 242-1

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

(Republicada)

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:D9900F5D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

PORTARIA Nº 0380/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA – Rescinde contrato de Professor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da AESGA;

CONSIDERANDO, a solicitação de desligamento apresentada pela Professora **Iellen Linhares Moraes Cunha Silva, mat. 011883-1**

RESOLVE:

Art. 1º- Rescindir, a pedido, o vínculo contratual da Professora **Iellen Linhares Moraes Cunha Silva, mat. 011883-1**, fixando a data de 01 de setembro de 2026 como referência para o encerramento do vínculo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

(Republicada)

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:50808642

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

PORTARIA Nº 0385/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA – Enquadra servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Ataide Nogueira de Melo Filho, mat. 670-1**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, tomou posse em 09 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea a, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.417/2025, que concede revisão geral ao vencimento base dos servidores ativos da AESGA, e a Lei Municipal nº 5.433/2025, que acrescenta o Anexo I à Lei Municipal nº 5.417/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- ENQUADRAR **Ataide Nogueira de Melo Filho, mat. 670-1**, servidor ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, à Lei Nº 5.433/2025, alocando-a na Tabela II, Símbolo N3, Coluna C, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 15 (quinze) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir dessa data, com efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:B258B4DA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0395/2026 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA – Empossa Servidor Público no cargo de Auxiliar Administrativo da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3544/2007 que dispõe do quadro permanente de pessoal da AESGA, prevendo a existência de vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, bem como, especificando as suas atribuições;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para provimento efetivo nos cargos de Auxiliar Administrativo e Contador, regulamentado pelo Edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 058/2026, que homologou o resultado final do referido Concurso Público, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0359/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 21 de agosto de 2026, que convocou a candidata aprovada no Concurso Público para o cargo de Auxiliar Administrativo, regido pelo Edital nº 001/2025;

CONSIDERANDO a apresentação da documentação exigida e o atendimento aos requisitos legais para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Empossar, **Rute Emanuelle Teixeira Silva**, CPF ***.037.934-** no cargo de Auxiliar Administrativo, passando a integrar o quadro de pessoal da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, com vigência a partir desta data.

Art. 2º - Fica a servidora de que trata o art. 1º lotada na Secretaria de Administração da AESGA.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:2EB1041D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0396/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA – Dispensa servidora de Função de Confiança e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.419/2025, que dispõe sobre a unificação das Leis Municipais nº 3.884/2013, nº 4.381/2017, nº 4.343/2017, nº 4.495/2018, nº 4.534/2019, nº 5.117/2023, nº 5.259/2024, nº 5.350/2025, que versam sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0286/2026 de 05 de agosto de 2026 que designou a servidora efetiva **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1**, Auxiliar Administrativa para exercer a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Patrimônio, símbolo FCA. AESGA

CONSIDERANDO a necessidade de redesignação de servidores entre os Departamentos visando à adequação da estrutura administrativa, ao atendimento das demandas institucionais e à continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º- Dispensar, **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1**, servidora efetiva, Auxiliar Administrativa, da Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Patrimônio, símbolo FCA. AESGA.

Art. 2º- Revogar a Portaria 0286/2026, de 05 de agosto de 2026, que designou a servidora para exercer a função mencionada;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2026.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:7A5959A5

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0397/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- Atribuir ao servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1**, designado para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Patrimônio, a responsabilidade pelo Departamento de Almoxarifado da AESGA.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2026, sem implicações financeiras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:7633C89A

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0399/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

EMENTA – Rescinde contrato de Professora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da AESGA;

CONSIDERANDO, a solicitação de desligamento apresentada pela Professora **Rayanne Karla Santos da Silva, mat. 011597-1**.

R E S O L V E:

Art. 1º- Rescindir, a pedido, o vínculo contratual Professor **Rayanne Karla Santos da Silva, mat. 011597-1**, fixando a data de 10 de setembro de 2026 como referência para o encerramento do vínculo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:6A4FCC81

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0400/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.419/2025, que dispõe sobre a unificação das Leis Municipais nº 3.884/2013, nº 4.381/2017, nº 4.343/2017, nº 4.495/2018, nº 4.534/2019, nº 5.117/2023, nº 5.259/2024, nº 5.350/2025, que versam sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns –AESGA, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear, **Robson Ramos da Silva Alves de Vasconcelos**, portador do RG nº 10.926.*** SDS/PE e CPF nº ***.458.414-*** para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessor de Direção, símbolo CCA 5, lotado na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:6221B6C6

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0401/2026 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor de Gerenciador do módulo Remessa TCE/PE, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 231, de 27 de março de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a forma e os prazos de envio de dados relativos de Contratações e Obras das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Remessa TCE/PE – Contratações e Obras integrantes da Plataforma Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 262, de 27 de novembro de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que altera a Resolução supracitada, dando nova redação quanto aos prazos de envio de dados relativos ao sistema de Remessa de Dados de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco -Remessa TCE/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor abaixo qualificado para a responsabilidade de “Gerenciador de Sistema” de dados relativos aos processos de Contratações da Unidade Jurisdicionada: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na plataforma RemessaTCEPE,

• **Luiz Henrique Rodrigues Santos**

CPF: 138.958.414-39
E-mail: luizsantos@aesga.edu.br
Tipo de vínculo: servidor efetivo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:9E376EA0

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS **PORTARIA Nº 0403/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

EMENTA – Enquadra servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Ana Claudia Sa Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 665-1**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, tomou posse em 09 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea a, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.417/2025, que concede revisão geral ao vencimento base dos servidores ativos da AESGA, e a Lei Municipal nº 5.433/2025, que acrescenta o Anexo I à Lei Municipal nº 5.417/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- ENQUADRAR **Ana Claudia Sa Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 665-1**, servidora ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, à Lei Nº 5.433/2025, alocando-a na Tabela II, Símbolo N3, Coluna C, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 15 (quinze) anos.

Art. 2º - Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:9BE1A333

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS **PORTARIA Nº 0404/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

EMENTA – Enquadra servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Ezequiel Gomes da Costa, mat. 675-1**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tomou posse em 09 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea a, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.417/2025, que concede revisão geral ao vencimento base dos servidores ativos da AESGA, e a Lei Municipal nº 5.433/2025, que acrescenta o Anexo I à Lei Municipal nº 5.417/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- ENQUADRAR **Ezequiel Gomes da Costa, mat. 675-1**, servidor efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à Lei Nº 5.433/2025, alocando-a na Tabela VI, Símbolo N4, Coluna A, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 15 (quinze) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:8837628D

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0405/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

EMENTA – Enquadra servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, tomou posse em 09 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a*, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.417/2025, que concede revisão geral ao vencimento base dos servidores ativos da AESGA, e a Lei Municipal nº 5.433/2025, que acrescenta o Anexo I à Lei Municipal nº 5.417/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- ENQUADRAR **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1**, servidor ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, à Lei Nº 5.433/2025, alocando-o na Tabela II, Símbolo N3, Coluna C, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 15 (quinze) anos.

Art. 2º - Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:E5088202

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0406/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

EMENTA – Enquadra servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, tomou posse em 09 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a*, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.417/2025, que concede revisão geral ao vencimento base dos servidores ativos da AESGA, e a Lei Municipal nº 5.433/2025, que acrescenta o Anexo I à Lei Municipal nº 5.417/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- ENQUADRAR **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1**, servidora ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, à Lei Nº 5.433/2025, alocando-a na Tabela II, Símbolo N3, Coluna C, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 15 (quinze) anos.

Art. 2º - Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Julio José Baltazar

Código Identificador:D2A69070

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0407/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

EMENTA – Enquadra servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Wellington Barros da Silva, mat. 011249-1**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, tomou posse em 09 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a*, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.417/2025, que concede revisão geral ao vencimento base dos servidores ativos da AESGA, e a Lei Municipal nº 5.433/2025, que acrescenta o Anexo I à Lei Municipal nº 5.417/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- ENQUADRAR **Wellington Barros da Silva, mat. 011249-1**, servidor ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, à Lei Nº 5.433/2025, alocando-o na Tabela II, Símbolo N3, Coluna C, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 15 (quinze) anos.

Art. 2º - Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:86EC063C

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0410/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contratos, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializados nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o servidor **Rodrigo Rafael Passos Silva, mat. nº 11572**, portador do CPF nº 021.***.614-** para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Processo Licitatório	Objeto Resumido:
Proc. nº 023/2026 Dispensa nº 014/2026 Equip. Médicos Permanentes	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos médicos permanentes destinados ao Curso de Medicina, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA. Fundamentado no Art. 75, inciso III da Lei 14.133

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como, o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:5E2502C9

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 004/2026 - AMSTT**

“Dispõe sobre a penalidade de suspensão de Guarda Municipal em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AMSTT, no uso da competência estabelecida no Art. 122 da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO que foi instaurado **Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Inquérito Administrativo**, por meio da **Portaria nº 011/2026-CORREGEDORIA**, de 18 de maio de 2026, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº 089/2026, de 19 de maio de 2026, mediante a qual foi designada Comissão de Inquérito para apurar possível prática de infração disciplinar atribuída à servidora da **Guarda Municipal de Garanhuns, AMANDA PATRÍCIA DOS SANTOS, matrícula nº 50840, GM III**;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, em seu Parecer Conclusivo, opinou pela aplicação da penalidade de suspensão à indiciada, em razão da constatação da prática de infração disciplinar tipificada no **art. 55, incisos IX e X**, da Lei Municipal nº 4.506/2018, à luz do disposto no art. 59 da mesma Lei;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em referência, nos termos do **art. 145, inciso III, da Lei Municipal nº 4.506/2018**, bem como o **Julgamento** proferido pelo **Corregedor-Geral da Guarda Municipal**, encaminhado a este Diretor-Presidente por meio do **Ofício nº 045/2026/CORREGEDORIA**, de 10 de setembro de 2026, no qual foi homologado o respectivo Parecer Conclusivo, com adoção integral de seus fundamentos, reconhecendo-se a prática da infração disciplinar e opinando-se pela imposição da penalidade de suspensão; **CONSIDERANDO**, por fim, a análise dos autos e a competência atribuída a esta Autoridade pelo **art. 122 da Lei Municipal nº 4.506/2018**;

R E S O L V E:

Art. 1º. APLICAR à servidora da **Guarda Municipal de Garanhuns, AMANDA PATRÍCIA DOS SANTOS, matrícula nº 50840, GM III**, lotada na **Brigada Patrimonial da Guarda Municipal de Garanhuns**, a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias**, em razão da conduta praticada, conforme apurado nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar – Inquérito Administrativo nº 002/2026**, por configurar infração disciplinar tipificada no **art. 55, incisos IX e X, da Lei Municipal nº 4.506/2018**, à luz do disposto no **art. 59** da mesma Lei.

Art. 2º. A servidora encontra-se atualmente classificada no comportamento disciplinar “BOM”, devendo o Comando da Guarda Municipal proceder à sua devida reclassificação após a publicação desta Portaria, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.506/2018 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. Compete ao Comando da Guarda Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento da penalidade aplicada, inclusive quanto ao afastamento da servidora de suas atividades durante o período de suspensão, ao desconto da remuneração correspondente aos dias efetivamente suspensos e ao registro da penalidade em seus assentamentos funcionais, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e no Boletim Interno da Guarda Municipal de Garanhuns.

Registre-se.

Garanhuns-PE, 15 de setembro de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 017/2025 – GP

(Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial dos Municípios Edição nº 4183, de 16/09/2026.

Publicado por:

Maria José da Silva Almeida Vicente

Código Identificador:274BDD63

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG torna público o interesse em obter **PROPOSTAS DE PREÇOS** para a pretensa contratação de pessoa física ou jurídica para locação, montagem e desmontagem de 02 (duas) tendas, medindo 5m x 5m cada, com sistema de calhas para escoamento de água, destinadas à realização das atividades do Programa Vida Ativa e Saudável.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis, **podendo ser prorrogado a critério da administração.**

Garanhuns-PE, 16 de setembro de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria N.º 019/2025

Matrícula N.º 84.249

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:255B607C

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026/FMAS**

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Processo Licitatório Nº 002/2026/FMAS – Pregão Eletrônico Nº 002/2026/FMAS**, cujo objeto trata-se da Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis e Suplementos Alimentares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme quantidades e características estabelecidas no termo de referência. **Data e Hora da Retomada 17/09/2026. Hora da Retomada: 10:00 hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 16 de setembro 2026.

SAMARA FERREIRA PONTES

Pregoeira

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:9143A7D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3101/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AMANDA GOMES DE MELO, Monitor Educacional**, Matrícula nº **46659**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **25/07/2026 a 21/11/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:295F6450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3102/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EMILY GIOVANNA BARBOSA VERAS, Monitor de Transporte Escolar**, Matrícula nº **46814**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **18/07/2026 a 14/11/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:F28369DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3103/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERICA FABIANA DA SILVA GONCALVES, Agente de Disciplina**, Matrícula nº **46114**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **14/07/2026 a 10/11/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:40472B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3104/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERTA MARIA DIAS SILVA, Professor de Geografia - II**, Matrícula nº 49653, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **15/07/2026 a 11/11/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7FD66F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3106/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NARA NUBIA DA SILVA SIPRIANO, Professor I - GM1**, Matrícula nº 49714, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **101 (cento e um) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **14/07/2026 a 22/10/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CC9884A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3107/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EZEQUIEL DE MELO SANTOS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº. 7453, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença Paternidade**, pelo período de (20) vinte dias, referente a seu (sua) filho(a): Emanuel Vitor Mendes Melo, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações e **c/c com o § 8º em caso de internação hospitalar da mãe ou do recém-nascido, desde que comprovado o nexo com o parto, a licença-paternidade será prorrogada pelo período equivalente ao da internação, e voltará a correr o prazo da licença a partir da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último, sendo assim a licença paternidade terá vigência a partir de 12/08/2026 a 31/08/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:47BC4A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3108/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **JOSEILDA SEVERINA DE LIMA, Professor I - GM1**, Matrícula nº 5423 / 7051, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de solteira para casada: **JOSEILDA SEVERINA DE LIMA FELIX**, conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:261644E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3109/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA BARROS LOPES, Monitor de Transporte Escolar**, Matrícula nº 48751, lotado(a) na **Secretaria de Educação, LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Tereza Cristina Barros Oracio, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **04/08/2026 a 11/08/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7C9E0CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3110/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEMIR FERREIRA, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº 47987, lotado(a) na **Secretaria de Educação, LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu pai: Antonio Agostinho Ferreira, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/08/2026 a 12/08/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:92389B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3111/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração pública de normalizar atos necessários, evitando qualquer desconexão de informações,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 2857/2026 – SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **VILMA MARIA GOMES, Professor de Português II**, Matrícula nº **5156**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de abril de 2006 a 03 de abril de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/10/2026**.

LEIA-SE:

CONCEDER a **VILMA MARIA GOMES, Professor de Português II**, Matrícula nº **5156**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de abril de 2006 a 03 de abril de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/08/2026 a 01/09/2026**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:90D704C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3112/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEX DA PAZ FERREIRA, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº **97106**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Alessandra da Paz Pereira, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **11/08/2026 a 18/08/2026**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:49033FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3113/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **GABRYELLA OLYMPHIA ALVES ANDRADE**, titular do cargo de **Técnico de Enfermagem**, Matrícula nº **97250**, lotado na **Secretaria de Saúde**, **Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2026 2 00063 229 0019231 11**, do **Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/08/2026 a 14/08/2026**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:BD035A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3114/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JACINEIDE FERREIRA DE MELO LIMA**, titular do cargo de **Professor I - GM1**, matrícula nº **5397**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R\$ **798,58** referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à **unidade escolar Antonio Alves Cavalcante**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 10/08/2026.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:6C1FA41F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3115/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JORGE ALVES DE NORONHA**, titular do cargo de **Professor I - GM1**, matrícula nº **49724**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R\$ **1.091,47** referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” correspondente à **unidade escolar Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/08/2026.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:5A4024B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3116/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER A **CARLOS ALBERTO MORAIS DE SOUZA JUNIOR, Professor I – GM1 - Brailista**, Matrícula nº 10949, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **01/07/2026 a 27/12/2026**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:9D588507**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3117/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER A **TAYSE TENORIO DOMINGOS DE OLIVEIRA, Professor I – GM1**, Matrícula nº 7055, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **360 (trezentos e sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **06/07/2026 a 30/07/2027**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:32D23E14**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3118/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER A **NAGUIANE GOMES DA SILVA, Professor I – GM1**, Matrícula nº 8977, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **19/06/2026 a 18/06/2027**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:D6AA1FB1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3119/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER A **TATYANNE MARIA RODRIGUES CALADO, Professor I – GM1**, Matrícula nº 10960, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **22/07/2026 a 21/07/2027**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:CAA0019B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3120/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, Professor I - GM1**, Matrícula nº 7091, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, **o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 01/02/2023, com vigência a partir de **20/08/2026 a 18/09/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:F1B296ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3121/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, Professor I - GM1**, Matrícula nº 5324, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, **o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 01/08/2024, com vigência a partir de **20/08/2026 a 18/09/2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:635015E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3122/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,

Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) pública municipal, **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, Matrícula nº 5321, **ocupante do cargo de Professor I - GM1**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 01/08/2025.

Art. 2º O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C3DE8E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3123/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,

Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) pública municipal, **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, Matrícula nº 7091, **ocupante do cargo de Professor I - GM1**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024.

Art. 2º O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:31F55273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3124/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOELMA PIMENTEL BEZERRA**, **Professor de Ciências - II**, Matrícula nº 5539, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **06 (seis) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 11 de agosto de 2016 a 11 de agosto de 2026, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de

20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **12/08/2026 a 07/02/2027**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2B227F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3125/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITERIA TENORIO BISPO**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3188, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/08/2026 a 10/10/2026**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FFE66006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3126/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIVANIA CORDEIRO LIRA**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 96818, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/08/2026 a 24/08/2026**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2D83C083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3127/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NAILSON PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 91195, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/08/2026 a 05/09/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador: A698C6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3128/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANIA DIONIZIO BEZERRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 7448, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **26 (vinte e seis) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/08/2026 a 04/09/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador: 01E67A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3129/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FELIPE BEZERRA DE ARAUJO, Agente de Endemias**, Matrícula nº 93306, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/08/2026 a 13/08/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador: 59C48B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3130/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PAULA BURGOS DA SILVA, Psicólogo(a)**, Matrícula nº 96895, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/08/2026 a 13/08/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador: 18CB0E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3131/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHAEL DOS SANTOS MACIEL, Agente de Endemias**, Matrícula nº 93293, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/08/2026 a 24/08/2026**.

CUMpra-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador: D8475F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3132/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VALDELICE DE MELO AGUIAR, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3357, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/07/2026 a 29/08/2026**.

CUMPRAR-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ABD2BEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3133/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DUCIVALDO LINS DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 2446, lotado(a) na **Secretaria de Administração, Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/08/2026 a 09/12/2026**.

CUMPRAR-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:012BC8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3134/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO NARCISO JUNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 26912, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/08/2026 a 24/08/2026**.

CUMPRAR-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D6B4905F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3135/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DELMA MARIA BEZERRA DE LIMA, Professor I - GM1**, Matrícula nº 5326, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **29 (vinte e nove) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/08/2026 a 31/10/2026**.

CUMPRAR-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B4789FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3136/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSEUDA DE ASSIS DA SILVA, Professor I - GM1**, Matrícula nº 7622, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/07/2026 a 31/07/2026**.

CUMPRAR-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6478D3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3137/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA FERREIRA MORAES, Professor I - GM1**, Matrícula nº 5421, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/07/2026 a 28/09/2026**.

CUMPRAR-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:30218CC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3138/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LARISSA THAINA FERREIRA DE MELO, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão**, Matrícula nº 48970, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/08/2026 a 11/08/2026**.

CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:989054DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3139/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAIANE VIEIRA SILVA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº 48184, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/08/2026 a 10/08/2026**.

CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DB3C01D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3140/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAILMA DOS SANTOS TENORIO, Merendeiro(a)**, Matrícula nº 49085, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/08/2026 a 16/08/2026**.

CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0DE08E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3141/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEILDA SEVERINA DE LIMA, Professor I - GM1**, Matrícula nº 5423 / 7051, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/08/2026 a 08/09/2026**.

CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EE3C8CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3142/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SUELI DO NASCIMENTO PAES, Professor I - GM1**, Matrícula nº 7042, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/07/2026 a 02/08/2026**.

CUMPRE-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4129415F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3143/2026-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLA TATIANA SOUTO DE ARAUJO, Merendeiro(a)**, Matrícula nº 48360, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze)**

dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/08/2026 a 20/08/2026**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:54B22920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3144/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA IVANAIDE OLIVEIRA VANDERLEI, Professor I - GM1**, Matrícula nº 393, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/08/2026 a 13/08/2026**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:D487B631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3145/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERO DUNGA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, Professor I - GM1**, Matrícula nº 7171, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **40 (quarenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/08/2026 a 11/09/2026**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:D2942B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3146/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEX DE ARAUJO LIMA, Professor I - GM1**, Matrícula nº 11591 / 24938, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/08/2026 a 16/08/2026**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:4A32D8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3147/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **INGRID DUARTE VASCONCELOS, Professor Tem Subst I - Anos Iniciais**, Matrícula nº 48578, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/08/2026 a 18/08/2026**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:9C47F028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3148/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCINALDO MELQUIADES DA SILVA, Professor de Matemática - II**, Matrícula nº 7119, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/08/2026 a 07/11/2026**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:96250116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3149/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANA FERREIRA RAMOS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **49663**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/08/2026 a 11/08/2026**.

CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D9337B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3150/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração pública de normalizar atos necessários, evitando qualquer desconexão de informações,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 069/2026 – SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **KELLY CRISTINA RAMOS DE ALMEIDA MUNIZ, Monitor Educacional**, Matrícula nº **46750**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/12/2025 a 28/12/2026**.

LEIA-SE:

CONCEDER a **KELLY CRISTINA RAMOS DE ALMEIDA MUNIZ, Monitor Educacional**, Matrícula nº **46750**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/12/2025 a 28/12/2025**.

CUMPRASE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:09BC3C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PE Nº 003/2026 - FME

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO PARCIALMENTE**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 003/2026 - FME, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026 - FME, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e brinquedos pedagógicos-recreativos para escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns., conforme quantidades e características existentes nos lotes do processo, e demais condições presentes no termo de referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 16 de março de 2026.

Após a realização da disputa e realização de convocação, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ: 17.023.842/0001-61) **Lote(s):** 2, 34, 36; **Valor:** R\$ 685.172,79 (seiscentos e oitenta e cinco mil e cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos);

DECIO DRUCKOWSKI - ME (CNPJ: 10.487.864/0001-33) **Lote(s):** 40, 43; **Valor:** R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais);

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 53.571.459/0001-01) **Lote(s):** 35, 37, 38, 39, 42; **Valor:** R\$ 315.778,70 (trezentos e quinze mil setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos);

WPS CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA (CNPJ: 45.530.296/0001-90) **Lote(s):** 17; **Valor:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 16 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Portaria 1479/2026-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:D4BBEE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2026-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026-FMS**, cujo objeto trata-se da registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos (Mobiliário, Material Médico Hospitalar, Equipamentos de Informática e Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos), a fim de suprir a demanda de 41 (quarenta e uma) Unidades Básicas

de Saúde e Atenção Especializada para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. **Data e Hora Da Retomada: 17/09/2026, às 09:00H. Tal medida se dá mediante a rescisão contratual relativa aos itens 50 e 53 (Cadeira tipo longarina com base fixa), e realização de convocações das proponentes remanescentes.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-5672.

JORGE VELOSO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:86D560F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.**

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.972.926/0001-39, COM SEDE NA RUA PAULO GRUNIN, Nº 251 – BARRAÇÃO A, BAIRRO JD. BELA SUÍÇA, CAMBÉ/PR, CUJO OBJETO REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS GERAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.972.926/0001-39, Contrato Nº 210/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório Nº 030/2023 - FMS, Pregão Eletrônico Nº 028/2023 - FMS, tendo por objeto a aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico Hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico Hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

CONSIDERANDO o Ofício de nº 122/2026 do Diretor Administrativo, à época, Venâncio Leonardo de Melo Neto;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE** (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório;

Art. 2º. Designar a servidora **CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE** (Mat. 94694), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório.

Art. 3º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábria Tenório Ferro**, para, ao final dos trabalhos da

presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura recomendadas pela comissão.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns

Portaria Nº 013/2025 -GP

Publicado por:

Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:5949BE16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 29, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

EMENTA: SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.972.926/0001-39, COM SEDE NA RUA PAULO GRUNIN, Nº 251 – BARRAÇÃO A, BAIRRO JD. BELA SUÍÇA, CAMBÉ/PR.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39, com sede na Rua Paulo Grunin, nº 251 – Barracão A, Bairro JD. Bela Suíça, Cambé/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da servidora **Sweney Herculano Pessoa**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, Matrícula nº 95405, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, designada Presidente da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 53/2024;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA CARLA MARANHÃO VIANA**, inscrita no CPF nº 093.400.824-86, Matrícula nº 96414, com cargo comissionado de Coordenadora Técnica da Divisão Administrativa, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 53/2024, em substituição a servidora **Sweney Herculano Pessoa**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, Matrícula nº 95405.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns

Portaria Nº 013/2025 -GP

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador: ACF3285F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 2.877/2026

Dispõe sobre o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões e o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP -, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Goiana.

§ 1º As concessões de que trata esta lei são mecanismos de colaboração entre o Município e o setor privado, com o objetivo de implantar e desenvolver obra, serviço ou empreendimento público, bem como explorar a gestão das atividades deles decorrentes, cabendo remuneração à concessionária, segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

§ 2º As concessões têm por objetivo o desenvolvimento e fomento à atração de investimento, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, com a delegação de serviços públicos, mediante licitação prévia para sua contratação.

§ 3º As concessões serão desenvolvidas por meio de adequado planejamento, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

§ 4º A execução dos projetos de concessões, independente da modalidade, deverá ser acompanhada permanentemente, a fim de que se possa, por meio de critérios objetivos previamente definidos, avaliar a eficiência do projeto e de sua execução.

§ 5º O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP - será regulamentado por Decreto, que disporá sobre suas atribuições, composição e competências, e demais assuntos pertinentes.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Concessão comum: o contrato administrativo pelo qual a Administração Pública delega a outrem a execução de um serviço público, para que o execute em seu próprio nome, por sua conta e risco, mediante tarifa paga pelo usuário ou outra forma de remuneração decorrente da exploração do serviço, sem que envolva remuneração por parte do Poder Concedente, nem compartilhamento de riscos, ganhos econômicos ou garantias econômico-financeiras, disciplinado pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

II - Parceria Público-Privada (PPP): é o contrato administrativo de concessão celebrado entre a Administração Pública e pessoa jurídica de direito privado, que tenha por objeto a implantação, gestão ou execução de serviços públicos, obras ou empreendimentos de interesse coletivo, mediante compartilhamento de riscos e contraprestações pecuniárias do poder concedente, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, ou lei posterior que venha a

substituí-la, podendo ser na modalidade patrocinada ou administrativa;

a) Concessão Patrocinada: é a modalidade de contrato administrativo de parceria público-privada em que a execução de serviços públicos, obras ou empreendimentos de interesse coletivo, precedidos ou não de obra pública, é delegada à pessoa jurídica de direito privado, remunerada por tarifas cobradas diretamente dos usuários e, cumulativamente, por contraprestação pecuniária a cargo da Administração Pública.

b) Concessão Administrativa: é a modalidade de contrato administrativo de parceria público-privada, em que a prestação de serviços, obras ou empreendimentos, cuja Administração Pública seja usuária direta ou indireta, ainda que envolva a execução de obra ou fornecimento e instalação de bens, é atribuída a pessoa jurídica de direito privado, cabendo, exclusivamente, ao Poder Concedente a remuneração à concessionária.

Art. 3º As parcerias público-privadas e concessões comuns sujeitar-se-ão:

I - à fiscalização pelo Poder Concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários;

II - ao adequado planejamento, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos;

III - à publicação, previamente ao Edital de Licitação, do ato administrativo justificando a conveniência e oportunidade da contratação, caracterizando, ainda, o objeto, o prazo e o valor estimado;

IV - à consulta pública.

Art. 4º Na contratação de parcerias público-privadas e concessões de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I - os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, sobretudo na execução das políticas públicas e no emprego dos recursos públicos;

II - qualidade e continuidade na prestação dos serviços;

III - respeito aos interesses e aos direitos dos usuários e dos entes privados responsáveis pelo serviço;

IV - indelegabilidade das funções de regulação, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Município;

V - responsabilidade fiscal na celebração e na execução de contratos;

VI - publicidade, transparência e clareza nos procedimentos e decisões;

VII - repartição objetiva de riscos entre as partes, exceto na hipótese de concessão comum;

VIII - participação popular, inclusive mediante consulta pública e audiência pública, no que couber;

IX - responsabilidade social e ambiental;

X - sustentabilidade ambiental e financeira e vantajosidade dos projetos de parceria.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ESTUDOS
E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Art. 5º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar a realização de estudos e projetos de Parceria Público-Privada e Concessão Comum de Serviços Públicos, e, ainda, conforme interesse público, conveniência e oportunidade, considerando o mais vantajoso entre os seguintes caminhos:

I - autorizar a publicação de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI -, destinado à obtenção de estudos elaborados pela iniciativa privada, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e do art. 81 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - celebrar instrumentos de parceria com entidades do terceiro setor, instituições científicas, tecnológicas e de inovação, instituições de ensino e pesquisa, fundações e congêneres, com ou sem a transferência de recursos financeiros, em conformidade com a legislação aplicável;

III - celebrar contratos de consultoria com empresas especializadas no desenvolvimento e estruturação de projetos de parcerias público-privadas e concessões;

IV - desenvolver, diretamente ou por intermédio de órgãos e entidades da Administração Pública, estudos e projetos técnicos necessários à estruturação de Parcerias Público-Privadas e Concessões de Serviços Públicos.

Art. 6º É dever do Poder Executivo, com auxílio do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e Concessões – CGPPP -, instituir procedimento administrativo próprio para a celebração de concessões e parcerias público-privadas, em observância às diretrizes previstas no art. 4º desta Lei, bem como na legislação aplicável.

Art. 7º Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados às Parcerias Público-Privadas e à Concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital.

CAPÍTULO III DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 8º - Fica autorizada a concessão de serviços públicos, precedida ou não da execução de obra pública, mediante a contratação de parceria público-privada, com os seguintes objetos:

I - a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública;

II - a prestação de serviços públicos, tanto à Administração Pública como à comunidade, precedida ou não de obra pública, excetuadas as atividades exclusivas de Estado;

III - a implantação, execução, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública, incluídas as recebidas em delegação da União e do Estado, conjugada à manutenção, exploração, ainda que sob regime de locação ou arrendamento e a gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros voltados para o público em geral;

IV - a exploração de bem público;

V - a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão, resguardada a privacidade de informações sigilosas;

VI - a exploração de serviços complementares ou acessórios, de modo a dar maior sustentabilidade financeira ao projeto, redução do impacto tarifário ou menor contraprestação governamental.

Art. 9º É vedada a celebração de contratos de parcerias público-privadas:

I - cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

II - cujo período de prestação do serviço seja inferior a 05 (cinco) anos; ou

III - que tenha como objeto único o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

Art. 10 As parcerias público-privadas serão desenvolvidas por meio de adequado planejamento do Poder Executivo, sendo necessária a devida motivação de realização da concessão, conforme prioridade e interesse público do Município.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo, por meio de processo administrativo, na fase interna da licitação, seja na concessão patrocinada ou administrativa, demonstrar a vantagem da implementação da concessão, seu ganho de eficiência e os benefícios aos destinatários dos serviços decorrentes da respectiva concessão.

Art. 11 Os contratos de Parcerias Público-Privada atenderão ao disposto no art. 23 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e também deverão, obrigatoriamente, estabelecer:

I - o prazo de vigência do contrato compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 05 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação, observado o número máximo de prorrogações, bem como o prazo máximo remanescente da concessão;

II - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao Parceiro-Privado, em caso de inadimplemento contratual, com procedimento próprio de atestação e declaração da sanção, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e às obrigações assumidas;

III - a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

IV - as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

V - os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;

VI - os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;

VII - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro-privado, vinculados ao conceito de serviço adequado, entendido como a prestação contínua, regular, eficiente, segura, tecnologicamente atualizada, cortês no atendimento e pautada na modicidade tarifária, servindo de base para os indicadores de desempenho e para a política de remuneração contratual;

VIII - a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos;

IX - o compartilhamento com a Administração Pública de eventuais ganhos econômicos efetivos do parceiro-privado, decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro-privado;

X - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro-privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

XI - o procedimento a ser adotado no caso de inadimplemento obrigacional que enseje a caducidade da concessão;

XII - previsão expressa de rescisão contratual, pelas vias administrativas e/ou judiciais, além da possibilidade de rescisão amigável da concessão, com anuência de ambos os parceiros.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo deverá ser devidamente motivada, com demonstração objetiva dos indicadores de vantajosidade, além da manutenção dos níveis de desempenho do serviço.

Art. 12 Os contratos oriundos de Parcerias Público-Privadas poderão prever adicionalmente:

I - os requisitos e condições em que o parceiro-público autorizará a transferência do controle da sociedade de propósito específico para os seus financiadores, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços;

II - a possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto, em relação às obrigações pecuniárias da Administração Pública;

III - a legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contrato, bem como, pagamentos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de Parceria Público-Privada.

IV - a contratação de Verificador Independente, sua forma de contratação, remuneração e competências.

Art. 13 A contraprestação da Administração Pública, nos contratos de Parceria Público-Privada, poderá ser feita por:

I - pagamento com recursos orçamentários próprios do município;

II - cessão de créditos não tributários do município;

III - outorga de direitos em face da Administração Pública;

IV - outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;

V - títulos de dívida pública;

VI - outros meios admitidos por lei.

Parágrafo único. O contrato deverá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.

Art. 14 A contraprestação da Administração Pública será obrigatoriamente precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato de Parceria Público-Privada.

Parágrafo único. A contraprestação devida pela Administração Pública poderá ser vinculada à disponibilização ou ao recebimento parcial do objeto do contrato de Parceria Público-Privada, nos casos em que a parcela a que se referir puder ser usufruída, isoladamente, pelos usuários do serviço ou pela administração contratante e desde que a concessionária forneça o completo acesso aos dados e informes, inclusive para possíveis revisões contratuais.

Art. 15 Antes da celebração do contrato de parceria público-privada, o licitante vencedor deverá constituir-se em sociedade de propósito específico, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, incumbida de implantar e gerir o objeto de parceria.

§ 1º A transferência do controle da sociedade de propósito específico e constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observando o disposto no artigo 27, §1º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 2º A sociedade de propósito específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com ações negociadas em bolsa de valores do país ou do exterior, respeitado, quanto ao controle acionário, o disposto no §1º deste artigo e na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§3º A sociedade de propósito específico poderá, na forma do contrato, dar, em garantia aos financiamentos contraídos para a consecução dos objetivos da Parceria Público-Privada, os direitos emergentes do contrato de parceria, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade das obras e serviços.

§4º A sociedade de propósito específico deverá, para celebração do contrato, adotar contabilidade e demonstração financeira padronizadas, compatíveis com os padrões mínimos de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal.

Art. 16 As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública, em contrato de parceria público-privada, serão garantidas, conforme interesse público, mediante:

I - a vinculação de receitas;

II - a instituição ou a vinculação de fundos municipais;

III - a contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V - garantia real, fidejussória e seguro;

VI - outros mecanismos de garantias admitidos pelo ordenamento jurídico brasileiro vigente.

Art. 17 Como mecanismo de pagamento e garantia de adimplemento da contraprestação em contratos de parceria público-privada, por parte do Poder Concedente à concessionária, fica autorizada a criação de conta-garantia com vinculação das receitas provenientes:

I - de fundos municipais vinculados à prestação do serviço público objeto do contrato de concessão, ou objetos a ele correlatos;

II - do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

III - taxas vinculadas à prestação do serviço, assegurada a vedação *ao bis in idem*;

IV - da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP/CIP -, quando o objeto contratual contemplar, isolada ou conjuntamente, a prestação do serviço de iluminação pública ou a implantação e operação de sistemas de monitoramento voltados à segurança e preservação de logradouros públicos.

Parágrafo único. A autorização de vinculação ou contragarantia do FPM deverá atender a limites e gatilhos objetivamente previstos no contrato de concessão, com a especificação de contas garantia e fluxos de acionamento, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101/2000, e com as demais normas federais aplicáveis, observadas as restrições constitucionais pertinentes.

Art. 18 A contratação de Parceria Público-Privada que vincule eventuais fundos, taxas, Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP/CIP - e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM - fica condicionada a previsibilidade dos respectivos percentuais:

I - na Lei Orçamentária Anual – LOA -, no ano corrente da assinatura do Contrato da Parceria Público-Privada;

II - no Plano Plurianual – PPA -, para os anos subsequentes, ao longo de toda a vigência do Contrato da Parceria Público-Privada.

Art. 19 Extinta a concessão, deverá ser observado o seguinte:

I - retorna ao Município todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato;

II - haverá a imediata assunção do serviço pelo Município, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários, com ocupação das instalações e utilização de todos os bens reversíveis;

III - nos casos de advento do termo contratual e de encampação, o Município, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos incisos IV e V deste artigo;

IV - a reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido;

V - considera-se encampação a retomada do serviço, pelo Município, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento.

CAPÍTULO IV DA CONCESSÃO COMUM

Art. 20 O contrato de concessão comum terá o prazo máximo de vigência de até 35 (trinta e cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto nesta Lei, no edital de licitação, no respectivo contrato e nos demais regulamentos da concessão.

Parágrafo único. Desde que manifestado o interesse pelas partes e demonstrada a vantajosidade técnica e econômico-financeira, o poder concedente, para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, poderá prorrogar o prazo da concessão, uma única vez, por prazo não superior ao prazo do contrato original, de acordo com o procedimento e condições a serem fixadas no edital de licitação e no contrato de concessão.

Art. 21 Toda concessão comum, precedida ou não da execução de obra pública:

I - será desenvolvida por meio de adequado planejamento, conforme prioridade de interesse público;

II - será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo único. Aplica-se às Concessões Comuns, no que couber, o mesmo disposto às Parcerias Público-Privadas.

Art. 22 São cláusulas essenciais do contrato de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, as relativas:

I - ao objeto, à área e ao prazo da concessão;

II - ao modo, forma e condições de prestação do serviço;

III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

V - aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente

modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;

VI - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

VII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

VIII - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;

IX - aos casos de extinção da concessão;

X - aos bens reversíveis;

XI - aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;

XII - às condições para prorrogação do contrato;

XIII - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;

XIV - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e

XV - ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

Art. 23 Os contratos relativos à concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:

I - estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão; e

II - exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.

Art. 24 Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

Art. 25 Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o art. 24 desta Lei, a concessionária poderá contratar com terceiros, sob as normas de direito privado, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, respeitado o regramento do Poder Concedente definido em Contrato.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO

Art. 26 A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 1º É facultado ao Chefe do Poder Executivo instituir e nomear a Comissão de Contratação, de caráter Permanente ou Especial, para condução do certame licitatório, na modalidade concorrência, para a contratação das concessões, mediante publicação de Portaria, no Diário Oficial.

§ 2º. As competências e atribuições da Comissão de Contratação serão disciplinadas pelo mesmo ato que lhe instituir.

Art. 27 A contratação de Parcerias Público-Privadas e concessões será precedida de Licitação, na modalidade de concorrência ou diálogo competitivo, estando a abertura do processo licitatório condicionada a autorização das autoridades competentes, fundamentadas em estudo técnico de viabilidade que demonstre:

I - a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de Parceria Público-Privada;

II - a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de Parceria Público-Privada;

III - a declaração do ordenador da despesa de que as obrigações contraídas pela Administração Pública, no decorrer do contrato, são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, indicando as dotações orçamentárias, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública;

V - a previsão orçamentária no Plano Plurianual correspondente ao exercício vigente ou o seguinte à assinatura do contrato de concessão;

VI - expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, sempre que o objeto do contrato exigir.

Art. 28 O certame licitatório está condicionado à submissão da minuta de edital, do contrato e demais anexos pertinentes à modelagem licitatória e contratual, à Consulta Pública, mediante publicação por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, o objeto, o prazo de duração do contrato, o seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões e demais contribuições da sociedade civil e potenciais licitantes.

Art. 29 É facultado ao Poder Concedente a realização de Audiência Pública e *roadshow*, cuja realização dar-se-á, pelo menos, 08 (oito) dias antes da data prevista para a publicação oficial do edital de licitação, especialmente, para contratação de Parceria Público-Privada, sendo obrigatória quando se tratar de concessão de serviços públicos de saneamento básico, obedecida a legislação específica.

Art. 30 O instrumento convocatório conterá minuta do contrato e indicará, expressamente, a submissão da licitação às normas desta Lei e observará, podendo ainda prever:

I - exigência de garantia de proposta do licitante, bem como de garantia de execução por parte da concessionária e do poder concedente, observado os limites legais;

II - hipóteses de execução e aplicação de sanções administrativas pela administração pública;

III - exigência de ressarcimento dos estudos, levantamentos e investigações em cumprimento ao art. 21 da Lei Federal 8.987/95, vinculados ao Contrato de Concessão Plena, Patrocinada ou Administrativa;

IV - exigência de contratação de instituição especializada para atuar como Verificador Independente na fiscalização direta ao longo do Contrato de Concessão Administrativa.

Art. 31 O edital de licitação para a concessão plena de serviços públicos observará, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria e conterá, especialmente:

I - o objeto, metas e o prazo da concessão;

II - a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;

III - os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;

IV - prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;

V - os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;

VI - as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;

VII - os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária, em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;

VIII - os critérios de reajuste e revisão da tarifa;

IX - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;

X - a indicação dos bens reversíveis;

XI - as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, nos casos em que houver sido extinta a concessão anterior;

XII - a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;

XIII - as condições de liderança da empresa responsável, na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;

XIV - a minuta do respectivo contrato, que conterá as cláusulas essenciais, quando aplicáveis;

XV - nos casos de concessão precedida especialmente da execução de obra pública, os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização, bem assim as garantias exigidas para essa parte específica do contrato, adequadas a cada caso e limitadas ao valor da obra.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 32 Fica autorizada a gestão associada de serviços públicos junto a outros entes da federação, com o fim precípua de desenvolver-se mediante arranjo de Parceria Público-Privada e/ou Concessões, podendo, mediante conveniência, oportunidade, interesse público e social:

I - firmar convênios, acordos de cooperação e constituir-se em consórcio, para a gestão associada de serviços públicos junto à administração direta ou indireta dos entes da Federação;

II - desenvolver projetos de infraestrutura urbana e demais serviços públicos, de acordo com o disposto no art. 9º desta Lei, realizar estudos, modelagem licitatória e contratual, realizar licitação em lote em gestão associada à administração direta ou indireta dos entes da Federação, quando o projeto não se viabilizar economicamente, buscando unir-se com outros entes públicos para desenvolvimento do projeto.

Art. 33 Fica autorizado o Município de Goiana/PE a contratação de concessões mediante gestão associada com outros entes da Federação, condicionada à autorização e justificativa do Chefe do Poder Executivo, que deverá indicar, de forma específica, o objeto do empreendimento e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor, devendo eventual consórcio público ser constituído por contrato cuja celebração dependerá de

aprovação legislativa do protocolo de intenções, observados a disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO VII DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

Art. 34 Os Contratos de concessões que deleguem os serviços públicos, valer-se-ão, obrigatoriamente, dos serviços de verificação independente como instituto de boas práticas, visando a garantia da eficiência e economicidade da concessão.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se verificador independente a pessoa jurídica de direito privado, que, de forma técnica e isenta, auxiliará o Poder Concedente e concessionária no acompanhamento da execução do contrato de concessão, verificando o atendimento das atividades e obrigações previstas no respectivo instrumento de contratação.

Art. 35 Os procedimentos de seleção e contratação, bem como os serviços a serem executados pelo verificador independente deverão constar das cláusulas do contrato de concessão, que irá estipular procedimento capaz de preservar a autonomia e equidistância do verificador independente frente ao Poder Concedente e à concessionária.

Parágrafo único. As cláusulas presentes no contrato de concessão que tratam da seleção e contratação do verificador independente deverão, dentre outros aspectos:

I - estipular que o Município, na condição de Poder Concedente, irá participar, junto à Concessionária, na seleção do verificador independente, mediante constituição de lista tríplice ou homologação do verificador selecionado;

II - determinar prazos claramente definidos e compatíveis com o início da execução dos serviços;

III - prever nos elementos do processo administrativo os fundamentos e a legitimidade da atuação do Poder Concedente na seleção do verificador independente a ser contratado pela concessionária de serviços públicos.

Art. 36 A concessionária será a responsável pela contratação e remuneração do Verificador Independente, não cabendo ao Poder Concedente firmar vínculo jurídico próprio com o verificador.

Art. 37 O Município, na condição de Poder Concedente, poderá estipular, no edital de licitação, cláusulas previamente estabelecidas que serão obrigatoriamente reproduzidas pela concessionária no contrato que celebrará com o prestador de serviços de verificação independente, visando garantir, estritamente, a autonomia e equidistância do verificador.

§ 1º As cláusulas de que tratam o *caput* deste artigo poderão versar, em caráter taxativo, sobre:

I - participação do Poder Concedente nos procedimentos rescisórios, a fim de se garantir o contraditório e a ampla defesa ao verificador independente frente à concessionária;

II - participação do Poder Concedente nos procedimentos sancionatórios, a fim de se garantir o contraditório e a ampla defesa do verificador independente frente à concessionária;

III - acionamento do Poder Concedente pelas partes, no caso de inadimplências contratuais ou descumprimento de obrigações contratuais, visando garantir o contraditório e a ampla defesa para as partes, sem prejuízo de outras vias de resolução de conflitos.

§ 2º É vedado ao Poder Concedente interferir no contrato de verificação independente, a não ser nos casos taxativamente previstos no respectivo instrumento.

Art. 38 O Verificador Independente atuará por meio do desenvolvimento de estudos, levantamentos, investigações, relatórios com caráter técnico-opinativo e consultoria que visam subsidiar a fiscalização e avaliação das obrigações afetas à concessão, o desempenho dos serviços segundo indicadores previamente estabelecidos, a remuneração da concessionária, quando houver, bem como eventuais reequilíbrios econômico-financeiros.

Parágrafo único. É vedado, por parte do Município, na condição de Poder Concedente, a delegação da competência fiscalizatória ao Verificador Independente.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 39 Os contratos de parceria público-privada e concessões poderão estabelecer sanções administrativas, em face do inadimplemento das obrigações assumidas pela concessionária e/ou pelo Poder Concedente, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais estabelecidas na legislação aplicável.

§ 1º As sanções devem se adequar a gravidade do inadimplemento da obrigação e proporcionalidade, devendo atender:

I – à gradação das penalidades, em conformidade com a conduta/inadimplemento praticado;

II – ao prazo para sanar o inadimplemento;

III – a observância ao contraditório e ampla defesa, na aplicação das sanções; e

IV – a definição dos efeitos patrimoniais e operacionais relacionados à sanção.

§ 2º Na aplicação das sanções, o Poder Concedente deverá garantir a continuidade dos serviços desenvolvidos, podendo prever procedimento próprio de operação assistida ou assunção temporário do serviço concedido.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Os instrumentos de Parcerias Público-Privadas e Concessões poderão prever mecanismos amigáveis de solução de divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese de arbitramento, os árbitros deverão ser escolhidos dentre os vinculados a instituições especializadas na matéria e de reconhecida idoneidade.

§ 2º A arbitragem, se pactuada, terá lugar no Município de Goiana/PE, ou, no caso de inexistência, em algum outro Município da Região Metropolitana de Recife/PE.

Art. 41 As disposições desta Lei obedecerão, subsidiariamente e nos casos omissos, as determinações e procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. As eventuais modificações, revogações ou substituições das legislações federais mencionadas neste diploma legal, bem como a edição de novas normas de caráter federal que versem sobre as matérias aqui tratadas, deverão ser observadas de forma automática e imediata, de modo a assegurar a plena conformidade e a harmonização desta Lei com o ordenamento jurídico vigente.

Art. 42 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE, 16 de setembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:8AB2CBE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
061/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, por intermédio da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, através do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 111/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, mediante execução indireta sob o regime de regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL com INVERSÃO DE FASES a abertura do processo licitatório, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA URBANA DE GOIANA/PE, com valor global estimado pela administração de R\$ 49.562.860,35 (Quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oito-centos e sessenta reais e trinta e cinco centavos). INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2026 às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2026 às 08h30min. INÍCIO DA DISPUTA: 06/10/2026 às 09:00 horas. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h00min às 14h00min. **Luiz Antonio Cunha Barreto** - Agente de Contratação/Pregoeiro - Portaria nº 111/2026.

Goiana/PE, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:308FDB38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
384/2024, FIRMADO EM 24 DE JULHO DE 2026.**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 384/2024 - Processo Administrativo nº 352/2024 - Inexigibilidade nº 315/2024.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 105 e art. 136, inciso I.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 12.003.354/0001-79, neste ato representada pela Secretária Sra. Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira.

LOCADORA: LAURINETE DORNELAS DA VEIGA, inscrita no CPF sob o nº ***.217.884-**.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 12 (doze) meses e o REAJUSTE pelo índice INPC de 4,33% (quatro inteiros e trinta e três centésimos por cento) do Contrato nº 384/2024, o qual tem como objeto a locação do imóvel localizado à Rua Maria do Carmo Tavares, nº 9, antigo Loteamento Carvalho Feitosa, LT — 03, QD — 02, Centro, CEP: 55900-000, Goiana/PE, onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS, oriundo da Inexigibilidade nº 315/2024, Processo nº 352/2024.

Valor Total Contratual: R\$ 30.285,96 (trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, tendo por início o dia 27/07/2026 e prazo final em 26/07/2027.

Dotação Orçamentária: 08 244 0014 2042 0000 — Manutenção da Proteção Social Especial - Ações

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

Fiscal do Contrato: Anderson Amaro Paulino dos Santos; CPF: ***.411.884-**.

Goiana - PE, 16 de setembro de 2026.

ANA CRISTINA DE MELO FREIRE GOUVEIA SILVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Sulamita Francisca da Silva Bomfim

Código Identificador:A6030EB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o presente aviso de licitação pública, cujo objeto constitui na FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E CIRÚRGICOS, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Valor estimado: R\$ 368.810,05 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINCO CENTAVOS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS a partir de: 17/09/2026 às 07:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/09/2026 às 07:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 30/09/2026 às 08:00 horas. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 16 de setembro de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Rhian André da Silva

Código Identificador:9857C37B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o presente aviso de licitação pública, cujo objeto constitui na FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (MMH), COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, ASSEGURANDO A REGULARIDADE DO ABASTECIMENTO E A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Valor estimado: R\$ 12.251.017,95 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, DEZESSETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS a partir de:

17/09/2026 às 07:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/10/2026 às 07:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 05/10/2026 às 08:00 horas. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: <https://pncp.gov.br/app/editais>. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 16 de setembro de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:63CA96AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste na **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE ALIMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS AO SUPORTE NUTRICIONAL ORAL E/OU ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS E ALIMENTOS NÃO LÁCTEOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO PROGRAMA NUTRICIONAL DE ATENDIMENTO A DIETAS ESPECIAIS, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE**. Sagra-se vencedora do certame as empresas: **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA**, CNPJ nº 39.509.826/0001-16, com os lotes: 1, 5, 14, 21, 37, 39 e 46 no valor total de R\$ 858.250,50 (oitocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP**, CNPJ nº 23.523.598/0001-07, com os lotes: 2, 6, 11, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 41, 42, 49, 51, 52, 56 e 59 no valor total de R\$ 1.277.551,70 (um milhão e duzentos e setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos); **VITALE COMÉRCIO S.A.**, CNPJ nº 07.160.019/0001-44, com os lotes: 10, 12, 16 e 50 no valor total de R\$ 631.764,91 (seiscentos e trinta e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos); **OVERMAR COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 02.728.189/0001-69, com os lotes: 19, 22, 26, 40 e 44 no valor total de R\$ 365.151,20 (trezentos e sessenta e cinco mil e cento e cinquenta e um reais e vinte centavos); **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP**, CNPJ nº 10.279.430/0001-48, com o lote: 17 no valor total de R\$ 79.947,00 (setenta e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais); **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 01.884.446/0001-99, com os lotes: 18, 25, 33, 43 e 53 no valor total de R\$ 780.628,50 (setecentos e oitenta mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); **PIVOTAL COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 54.025.310/0001-90, com os lotes: 38 e 57 no valor total de R\$ 59.699,50 (cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Os lotes 03, 04, 07, 09, 13, 15, 20, 45, 47, 48, 60 e 61 foram declarados desertos. Os lotes 08, 54, 55 e 58 foram declarados fracassados. Outras informações: E-mail: slcp@goiana.pe.gov.br segunda a sexta-feira das 8h às 14h, no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

Goiana/PE, 16 de setembro de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO -
Agente de Contratações Públicas.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:D8E4DB6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA- SECRETARIA DE
SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES
URBANO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026,
FIRMADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

Espécie: Extrato do Contrato nº 047/2026.

Processo Administrativo nº: 057/2026

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito, Transportes Urbanos, por meio de seu Secretário José Firmino Torres Filho

Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS- SERPRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado sob CNPJ Nº: 33.683.111/0001-07.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE EMISSÃO, PROCESSAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO- RADAR

Valor do contrato: O valor total estimado é de R\$820.800,00 (oitocentos e vinte mil e oitocentos reais), com faturamento variável conforme a volumetria efetivamente processada

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados à partir data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: 06.122.0012.2010

Elemento de Despesa: 3.3.90

Fiscal do Contrato: Eduardo Rodrigues de Pontes, Matrícula nº 5593

Suplente de Fiscal do Contrato: João Paulo das Neves Lopes nº 623030420

JOSÉ FIRMINO TORRES FILHO

Secretário da Sestran/Goiana

Data da Assinatura: 03 de Setembro de 2026

Goiana/PE, 16 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Sandro Guedes Dias Junior
Código Identificador:4E647445

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA- SECRETARIA DE
SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES
URBANO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026,
FIRMADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

Espécie: Extrato do Contrato nº 048/2026.

Processo Administrativo nº: 057/2026

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito, Transportes Urbanos, por meio de seu Secretário José Firmino Torres Filho

Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS- SERPRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado sob CNPJ Nº: 33.683.111/0001-07.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA- SNE

Valor do contrato: O valor total estimado é de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais), com faturamento variável conforme a volumetria efetivamente processada

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados à partir data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: 06.122.0012.2010

Elemento de Despesa: 3.3.90

Fiscal do Contrato: Eduardo Rodrigues de Pontes, Matrícula nº 5593

Suplente de Fiscal do Contrato: João Paulo das Neves Lopes nº 623030420

JOSÉ FIRMINO TORRES FILHO

Secretário da Sestran/Goiana

Data da Assinatura: 03 de Setembro de 2026

Goiana/PE, 16 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Sandro Guedes Dias Junior
Código Identificador:86431733

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor efetivo **ALEX FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3338, Motorista, originalmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de suas funções na **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, até 31/12/2027, de acordo com pedido formulado no Ofício GPG nº 0581/2026 – Recife/PE.

Art. 2º A presente prorrogação de cessão se dá com ônus para o Município de Gravatá/PE.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01/01/2027.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de setembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A186620A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **THAYLON JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**, CPF XXX.400.484-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Imprensa, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de setembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D199AEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **FLAVIA VITORIA PEREIRA DE ARAUJO**, CPF XXX.888.804-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 11 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de setembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:46B60B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **SANDRA SIMONE DA SILVA MAGALHÃES**, CPF XXX.222.534-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR EM SAÚDE, de símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de setembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:113657FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MÔNICA DOS SANTOS GOMES DE ALCANTARA**, CPF XXX.747.934-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de setembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:709A26A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Nomear **MARCELLE LAIS DE LIMA MELO**, CPF XXX.176.494-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria de Indústria e Comércio, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de setembro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:ED000E69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 562/2025

PORTARIA No 562/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ANA MARIA DE ANDRADE	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati - PE, em 04 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:B0090346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 563/2025

PORTARIA No 563/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
PAULO HENRIQUE BARBOSA CAVALCANTE	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati - PE, em 04 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:1D42F21C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 564/2025

PORTARIA No 564/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ADEILTON MANOEL DA SILVA JUNIOR	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Iati - PE, em 04 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:75F16F2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 565/2025

PORTARIA No 565/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
SANIELI CORDEIRO POVOAS	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 04 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:2D45A4BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 566/2025

PORTARIA No 566/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
LAIANE CALADO DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 04 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F32C149D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 567/2025

PORTARIA No 567/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 04 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:6A801940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 568/2025

PORTARIA No 568/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
GISELLE AGOSTINHO LOPES ALVES	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 04 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:3FD519E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 569/2025

PORTARIA No 569/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JUSSILENE SIQUEIRA ALVES TENORIO	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 04 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:099EAED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 570/2025

PORTARIA No 570/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
VANUSA CIRILO DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 04 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:04B768FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 571/2025

PORTARIA No 571/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 04 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:D20F783D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 572/2025

PORTARIA No 572/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA SILMARIA MARTILIANO DA SILVA	SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 04 de setembro de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:99457C4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N º 027/2026. OBJETO: O objeto da presente licitação trata de aquisição de Tendas Piramidais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame é de R\$ 21.344,10 (vinte

e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17/09/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 30/09/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 30/09/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site <http://ibimirim.pe.gov.br> - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 16 de setembro de 2026.

JASIEL SOUZA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jasiel Souza Santos

Código Identificador:8F3C4B8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de fraldas descartáveis infantis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ibimirim/PE. Valor máximo estimado do certame é de R\$ 85.080,00 (oitenta e cinco mil e oitenta reais). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 17/09/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 01/10/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 01/10/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site <http://ibimirim.pe.gov.br> - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 16 de setembro de 2026.

SIMONE DE LIMA FIGUEIREDO

Pregoeira

Publicado por:

Simone de Lima Figueirêdo

Código Identificador:7C7D65D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - REPUBLICAÇÃO. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica para apoiar o desenvolvimento das atividades de gestão em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame é de R\$ 263.760,00 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta reais). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17/09/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 30/09/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 30/09/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de

Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site <http://ibimirim.pe.gov.br> - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 16 de setembro de 2026.

JASIEL SOUZA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jasiel Souza Santos

Código Identificador:CEBAB3C2

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO ESPECIAL N.º 004/2026

Dispõe sobre o resultado final da análise e julgamento do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Liga Desportiva Cultural de Ibimirim - LDCI, no âmbito do Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA DE IBIMIRIM-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, na Lei Municipal nº 413/1995, na Lei Municipal nº 887, de 31 de março de 2023, bem como nas disposições do **Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025;**

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025 tem por objeto a seleção de Planos de Trabalho apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSC, para fins de concessão de **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros perante o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim – FUMDECA**, visando à posterior formalização de parceria para execução das propostas selecionadas;

CONSIDERANDO que o referido Edital estabelece que as propostas deverão guardar consonância com os eixos, diretrizes e ações prioritárias da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como com os objetivos estabelecidos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o item 10.1.1 do Edital estabelece como critérios de julgamento: **I – Adequação; II – Consistência e coerência; III – Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD; IV – Exequibilidade; V – Relevância e impacto social; e VI – Atendimento exclusivo ao público prioritário;**

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção procedeu à análise e julgamento da proposta apresentada pela **Liga Desportiva Cultural de Ibimirim - LDCI**, tendo como proposta o projeto denominado **“Esporte, ferramenta de transformação social”**, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025;

CONSIDERANDO que, concluída a análise da proposta e da documentação apresentada, a Organização da Sociedade Civil encontra-se apta, nos termos do Edital, à obtenção do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMDECA, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final da análise e julgamento da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil Liga Desportiva Cultural de Ibimirim - LDCI, no âmbito do Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025, referente ao projeto denominado **“Esporte, ferramenta de transformação social”**.

Art. 2º Nos termos dos critérios estabelecidos no item 10 do Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025, a proposta apresentada obteve o seguinte resultado:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:Liga Desportiva Cultural de Ibimirim

PROJETO:Esporte, ferramenta de transformação social

PONTUAÇÃO TOTAL:99,50 pontos

NOTA MÉDIA:9,50

RESULTADO:SELECIONADA

Parágrafo único. A pontuação atribuída corresponde à avaliação dos critérios previstos no instrumento convocatório, cuja pontuação máxima estabelecida no Edital é de 100 (cem) pontos.

Art. 3º Em razão da pontuação obtida e do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025, fica a **Liga Desportiva Cultural de Ibimirim LDCI** considerada **selecionada e habilitada**, para fins de concessão do **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA de Ibimirim-PE**, relativamente ao projeto “**Esporte, ferramenta de transformação social**”.

Art. 4º O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros será emitido de forma **nominal à Organização da Sociedade Civil e à respectiva proposta selecionada**, observadas as disposições do Edital, sendo vedada a transferência da autorização entre propostas.

Art. 5º Os recursos eventualmente captados deverão observar as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025, especialmente quanto à destinação dos valores ao FUMDECA e à execução vinculada ao projeto selecionado.

Art. 6º A execução da proposta, mediante eventual celebração de Termo de Fomento, ficará condicionada à efetiva captação dos recursos necessários, à existência de dotação orçamentária e ao atendimento das demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Art. 7º A presente Resolução deverá ser publicada nos meios oficiais de divulgação do Município e do CMDDCA, para conhecimento dos interessados, observadas as disposições do Edital quanto à publicidade dos resultados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Ibimirim, 14 de setembro de 2026.

MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES

Presidente do CMDDCA

Publicado por:

Marcelo Bruno Dos Santos Mendes

Código Identificador:F6D2690C

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO ESPECIAL N.º 005/2026

Dispõe sobre o resultado final da análise e julgamento do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Associação Umburanas do Vale do Moxotó - ASSUVAM, no âmbito do Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA DE IBIMIRIM-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, na Lei Municipal nº 413/1995, na Lei Municipal nº 887, de 31 de março de 2023, bem como nas disposições do **Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025**;

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025 tem por objeto a seleção de Planos de Trabalho

apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSC, para fins de concessão de **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros perante o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim – FUMDECA**, visando à posterior formalização de parceria para execução das propostas selecionadas;

CONSIDERANDO que o referido Edital estabelece que as propostas deverão guardar consonância com os eixos, diretrizes e ações prioritárias da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como com os objetivos estabelecidos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o item 10.1.1 do Edital estabelece como critérios de julgamento: **I – Adequação; II – Consistência e coerência; III – Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD; IV – Exequibilidade; V – Relevância e impacto social; e VI – Atendimento exclusivo ao público prioritário**;

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção procedeu à análise e julgamento da proposta apresentada pela **Associação Umburanas do Vale do Moxotó - ASSUVAM**, tendo como proposta o projeto denominado “**Minha Cidade, Minha Imagem**”, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025;

CONSIDERANDO que, concluída a análise da proposta e da documentação apresentada, a Organização da Sociedade Civil encontra-se apta, nos termos do Edital, à obtenção do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMDECA, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final da análise e julgamento da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil Associação Umburanas do Vale do Moxotó - ASSUVAM, no âmbito do Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025, referente ao projeto denominado “**Minha Cidade, Minha Imagem**”.

Art. 2º Nos termos dos critérios estabelecidos no item 10 do Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025, a proposta apresentada obteve o seguinte resultado:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:Associação Umburanas do Vale do Moxotó - ASSUVAM

PROJETO:Minha Cidade, Minha Imagem

PONTUAÇÃO TOTAL:99,50 pontos

NOTA MÉDIA:9,50

RESULTADO:SELECIONADA

Parágrafo único. A pontuação atribuída corresponde à avaliação dos critérios previstos no instrumento convocatório, cuja pontuação máxima estabelecida no Edital é de 100 (cem) pontos.

Art. 3º Em razão da pontuação obtida e do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025, fica a **Associação Umburanas do Vale do Moxotó - ASSUVAM** considerada **selecionada e habilitada**, para fins de concessão do **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA de Ibimirim-PE**, relativamente ao projeto “**Minha Cidade, Minha Imagem**”.

Art. 4º O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros será emitido de forma **nominal à Organização da Sociedade Civil e à respectiva proposta selecionada**, observadas as disposições do Edital, sendo vedada a transferência da autorização entre propostas.

Art. 5º Os recursos eventualmente captados deverão observar as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025, especialmente quanto à destinação dos valores ao FUMDECA e à execução vinculada ao projeto selecionado.

Art. 6º A execução da proposta, mediante eventual celebração de Termo de Fomento, ficará condicionada à efetiva captação dos recursos necessários, à existência de dotação orçamentária e ao atendimento das demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Art. 7º A presente Resolução deverá ser publicada nos meios oficiais de divulgação do Município e do CMDDCA, para conhecimento dos

interessados, observadas as disposições do Edital quanto à publicidade dos resultados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Ibimirim, 15 de setembro de 2026.

MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES

Presidente do CMDDCA

Publicado por:

Marcelo Bruno Dos Santos Mendes

Código Identificador:08846731

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO ESPECIAL N.º 006/2026**

Dispõe sobre o resultado final da análise e julgamento do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Associação Umburanas do Vale do Moxotó - ASSUVAM, no âmbito do Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA DE IBIMIRIM-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, na Lei Municipal nº 413/1995, na Lei Municipal nº 887, de 31 de março de 2023, bem como nas disposições do **Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025**;

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025 tem por objeto a seleção de Planos de Trabalho apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSC, para fins de concessão de **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros perante o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim – FUMDECA**, visando à posterior formalização de parceria para execução das propostas selecionadas;

CONSIDERANDO que o referido Edital estabelece que as propostas deverão guardar consonância com os eixos, diretrizes e ações prioritárias da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como com os objetivos estabelecidos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o item 10.1.1 do Edital estabelece como critérios de julgamento: **I – Adequação; II – Consistência e coerência; III – Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD; IV – Exequibilidade; V – Relevância e impacto social; e VI – Atendimento exclusivo ao público prioritário**;

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção procedeu à análise e julgamento da proposta apresentada pela **Associação Umburanas do Vale do Moxotó - ASSUVAM**, tendo como proposta o projeto denominado **“Minha Cidade, Minha Imagem”**, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025;

CONSIDERANDO que, concluída a análise da proposta e da documentação apresentada, a Organização da Sociedade Civil encontra-se apta, nos termos do Edital, à obtenção do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMDECA, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final da análise e julgamento da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil Associação Umburanas do Vale do Moxotó - ASSUVAM, no âmbito do Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025, referente ao projeto denominado **“Sementes do Sertão”**.

Art. 2º Nos termos dos critérios estabelecidos no item 10 do Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025, a proposta apresentada obteve o seguinte resultado:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Umburanas do Vale do Moxotó - ASSUVAM

PROJETO: Sementes do Sertão

PONTUAÇÃO TOTAL: 99,75 pontos

NOTA MÉDIA: 9,75

RESULTADO: SELECIONADA

Parágrafo único. A pontuação atribuída corresponde à avaliação dos critérios previstos no instrumento convocatório, cuja pontuação máxima estabelecida no Edital é de 100 (cem) pontos.

Art. 3º Em razão da pontuação obtida e do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025, fica a **Associação Umburanas do Vale do Moxotó - ASSUVAM** considerada **selecionada e habilitada**, para fins de concessão do **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA de Ibimirim-PE**, relativamente ao projeto **“Sementes do Sertão”**.

Art. 4º O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros será emitido de forma **nominal à Organização da Sociedade Civil e à respectiva proposta selecionada**, observadas as disposições do Edital, sendo vedada a transferência da autorização entre propostas.

Art. 5º Os recursos eventualmente captados deverão observar as regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público CMDDCA nº 001/2025, especialmente quanto à destinação dos valores ao FUMDECA e à execução vinculada ao projeto selecionado.

Art. 6º A execução da proposta, mediante eventual celebração de Termo de Fomento, ficará condicionada à efetiva captação dos recursos necessários, à existência de dotação orçamentária e ao atendimento das demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Art. 7º A presente Resolução deverá ser publicada nos meios oficiais de divulgação do Município e do CMDDCA, para conhecimento dos interessados, observadas as disposições do Edital quanto à publicidade dos resultados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Ibimirim, 15 de setembro de 2026.

MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES

Presidente do CMDDCA

Publicado por:

Marcelo Bruno Dos Santos Mendes

Código Identificador:3C4B3278

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:

30882120250002-023331

Ente Recebedor:

MUNICIPIO DE IBIRAJUBA

CNPJ do Ente Recebedor:

11.256.062/0001-85

UF:

PE

Status do PAR:

Alteração solicitada pelo MinC

Data e hora de envio:

27/02/2026 às 23:38

Fundo/Órgão Vinculado:

Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:

Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:

R\$ 272.295,88

O MUNICIPIO DE IBIRAJUBA possui:

Conselho de Cultura

Conselho de Cultura

Número da Lei

357

Ano da Lei

2023

Lei

Lei nº 357 de 2023.

Número da Portaria

076

Ano da Portaria

2025

Portaria

Portaria nº 076 de 2025

Processo de Consulta Pública:

O MUNICIPIO DE IBIRAJUBA tem disponível R\$ 68.073,97 para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?

Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?

Exercício 1

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial

Data da consulta: 28/08/2025

CEP: 55390000

Logradouro: AV. TENENTE XAVIER DE ARAÚJO

Número: 100

Complemento: Informação não encontrada

Bairro: CENTRO

Município: Ibirajuba

Estado/UF: PE

Número de Participantes: 9

Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?

Audiências públicas, Conselho de Cultura

Meta 1 - Ações Gerais

Exercício 2025

R\$ 64.673,97

1.1 Fomento Cultural R\$ 40.600,00

1.1.1 EXECUTAR A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Valor da Atividade: R\$ 40.600,00

Forma de execução da atividade:

Bolsa Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:

Artesanato; Audiovisual; Culturas Populares e Tradicionais; Cultura dos Povos Originários;

Literatura; Música Popular; Teatro; Festas e Celebrações

Etapas do fazer cultural da atividade:

Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Organização e gestão

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:

Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH; Periferia; Território rural

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:

Cultura Digital; Culturas Periféricas; Cultura Quilombola; Culturas Urbanas; Cultura e Juventude;

Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Turismo

Ação afirmativa da atividade:

Categorias específicas; Cotas; Editais específicos

1.3 Obras, reformas e aquisições R\$ 24.073,97

1.3.1 Aquisição de bens para fortalecimento cultural

Valor da Atividade: R\$ 24.073,97

Tipo de atividade de infraestrutura:

Aquisição de equipamentos e mobiliários

Meta 3 - Custo operacional

Exercício 2025

R\$ 3.400,00

3.2 Gestão e operacionalização R\$ 3.400,00

3.2.1 CUSTO OPERACIONAL

Valor da Atividade: R\$ 3.400,00

Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:

Tecnologias, Sistemas e Gestão da Informação da Cultura; Apoio Administrativo; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais; Estudos e avaliações; Busca Ativa de agentes do setor cultural; Ações de comunicação

Descrição da atividade:

SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais R\$ 64.673,97

1.1 Fomento Cultural R\$ 40.600,00

1.1.1 EXECUTAR A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA R\$ 40.600,00

Soma das Atividades R\$ 40.600,00

1.3 Obras, reformas e aquisições R\$ 24.073,97

1.3.1 Aquisição de bens para fortalecimento cultural R\$ 24.073,97

Soma das Atividades R\$ 24.073,97

Soma das ações R\$ 64.673,97

Código: #6IMLPZGDJ3O2R Tipo: Anual Gerado em: 12/03/2026 às 02:53 6/7

Resumo das Metas

Exercício 2025

Meta 3 - Custo operacional R\$ 3.400,00

3.2 Gestão e operacionalização R\$ 3.400,00

3.2.1 CUSTO OPERACIONAL R\$ 3.400,00

Soma das Atividades R\$ 3.400,00

Soma das ações R\$ 3.400,00

Total R\$ 68.073,97

Publicado por:

Claudener Cordeiro de Lima

Código Identificador:773B0783**SETOR DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATOS Nº 031/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026; ADESÃO A ATA EXTERNA Nº 002/2026. **Objeto:** Locação de estação móvel eletroeletrônica de aprendizagem, visando contribuir com a melhoria dos métodos didáticos aplicados nas Unidades Escolares do município de Ibirajuba/PE. Empresa Contratada **THEP – INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 35.428.971/0001-11 com sede na Rua Paulina Maria de Mendonça, nº 260, Jatiúca. Maceió/AL – CEP: 57035-557. O valor total da contratação é de R\$ 955.838,40 (novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 04/09/2026 até 03/09/2027.

Ibirajuba/PE, 04 de setembro de 2026

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel

Código Identificador:8219CD52**ESTADO DE PERNAMBUCO****MUNICÍPIO DE IGARASSU****AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE****IGARASSU - ADEMIG****PORTARIA Nº 002/2026**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a Sra. Lex Ane Silva Cavalcanti, Ocupante do cargo de Vice-Presidente, CPF: 070.042.404-01, como responsável pelo o Suprimento Ordinário, no valor total de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** sendo **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** destinado à aquisição de materiais de consumo e **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** destinados ao pagamento de Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, destinado à atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu e da Sala do Empreendedor vinculada a esta Agência.

Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua Assinatura.
Registre-se e, Publique-se.

16 de setembro de 2026.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu.

Publicado por:
Alexandre de Souza Lira
Código Identificador:3268FCE4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 244/2026,
PROCESSO Nº 245/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
245/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA e RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 244/2026 - Processo Nº 245/2026 – Processo Administrativo nº 245/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ORQUESTRA VIRTUAL, PARA APRESENTAÇÃO NO IGARAFEST 2026, EM ALUSÃO AOS 491 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADA NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2026**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA**, inscrita no CNPJ Nº 69.930.345/0001-40, no valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 16 de setembro de 2026.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:20D360D4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 245/2026,
PROCESSO Nº 246/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
246/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA e RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 245/2026 - Processo Nº 246/2026 – Processo Administrativo nº 246/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA SERGINHOS ALVES, PARA APRESENTAÇÃO NO IGARAFEST 2026, EM ALUSÃO AOS 491 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADA NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2026**, em favor da empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 38.085.564/0001-47, no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 16 de setembro de 2026.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:AFBF7A7E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 246/2026,
PROCESSO Nº 247/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
247/2026

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA e RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 246/2026 - Processo Nº 247/2026 – Processo Administrativo nº 247/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: CIRANDA DE SEU MARTINHO e JAQUELINE LEITE, PARA APRESENTAÇÃO NO IGARAFEST 2026, EM ALUSÃO AOS 491 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADA NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2026**, em favor da empresa **SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.105.452/0001-87, no valor total de **R\$ 11.519,00 (onze mil quinhentos e dezenove reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 16 de setembro de 2026.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:BFD7EBEB

SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E
JUVENTUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Juventude, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de pregão eletrônico com SRP que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a produção e fornecimento de impressos institucionais e materiais de comunicação visual, destinados ao atendimento das demandas administrativas, educativas, informativas e operacionais da prefeitura, as empresas especializadas no ramo poderão obter especificações detalhadas dos objetos através do e-mail: selejigadocumentacao@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 14h do dia 17/09/2026 à 21/09/2026 através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Especificação	UND	Quant.
CARTAZ:FORMATO 310X460MM; 4X4 COR; COUCHÊ 150G	UND	500
FAIXA EM LONA 400: FORMATO M² COLORIDA EM ALTA MAIS ACABAMENTO	M²	300
BANNER TAMANHO 1,20X90 COM PONTEIRA LONA 440g	UND	100
CRACHÁS:FORMATO 5,4X8,6CM;PVC;IMP.TÉRMICA 4X0 COR; C/CORDÃO PERSONALIZADO.	UND	500
CRACHÁS PARA EVENTO:FORMATO 10X14CM; EM PAPEL TRIPLEX: IMP, TÉRMICA 4X0 COR; C/CORDÃO	UND	1.000
FOLDER:FORMATO 310X210MM; 4X4 COR; COUCHÊ 150G	UND	15.000
PANFLETO: FORMATO 150X210MM; 4X0 COR; COUCHÊ 90G	UND	15.000
ADESIVO VINIL FOSCO PERFURADO (1,1MM DE DIÂMETRO DO FURO), IMPRESSO EM POLICROMIA DE ALTA RESOLUÇÃO COM MÍNIMO DE 380X360 DPI SOLVENTE	M²	60

APLICADO NOS VIDROS, COM TRASMISSÃO LUMINOSA DE 50%		
IMPRESSÃO: DIVERSAS TAM 310X210MM; 4X4 COR;OFFSET 75G, ARTE PRÓPRIA	UND	200.000
IMPRESSÃO: DIVERSAS TAM 310X210MM; 1X1 COR;OFFSET 75G, ARTE PRÓPRIA	UND	150.000
ADESIVO EM VINIL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO 40X0 COR COM APLICAÇÃO NO LOCAL INDICADO	M²	250
IMPRESSÃO: DIVERSAS TAMANHO 310X210MM; 1X0 COR; OFFSET 75G. ARTE PRÓPRIA	UND	350.000
IMPRESSÃO A LASER, PRETO E BRANCO, PAPEL SIMPLES, ALTA ALVURA, 75G/M², TAMANHO A3	UND	12.500
IMPRESSÃO A LASER, COLORIDA, EM PAPEL TIPO COUCHÉ CARTÃO, COM GRAMATURA ATÉ 150G/M², TAMANHO A4	UND	12.500

Igarassu/PE, 16 de setembro de 2026.

LEONILDA FRANCISCA DE FRAGA

Coordenadora

Publicado por:
Leonilda Francisca de Fraga
Código Identificador:A4F8F521

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PA-056-26 - PE033-26- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
UBS**

Prefeitura Municipal de Igaracy/PE

Aviso de Licitação
PE Nº 033/2026

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e mobiliários para a Unidade Básica de Saúde (UBS Sede), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igaracy - PE, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.- Valor estimado do presente objeto é de **221.701,50 (duzentos e vinte e um mil setecentos e um reais e cinquenta centavos)-** pelo www.bnc.org.br . Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09h do dia 29 de setembro de 2026 - www.bnc.org.br . Horário da disputa: 10h:00min. do dia 29 de setembro de 2026 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaocontratosiguaracy@gmail.com, e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Igaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: licitacaocontratosiguaracy@gmail.com ou no endereço acima. Edital Alterado e seus Anexos: Disponíveis na plataforma BNC.

Igaracy, 16 de setembro de 2026.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE

Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:B38C4501

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DOS CANDIDATOS AO
CARGO DE GESTOR ESCOLAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DA
FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR
EDITAL Nº 01/2026**

**PUBLICAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DOS CANDIDATOS AO
CARGO DE GESTOR ESCOLAR**

A Secretaria Municipal de Educação de Igaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições estabelecidas no **Edital nº 01/2026**, que regulamenta o Processo de Seleção para Provimento da Função de

Gestor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Igaracy-PE, torna pública a **LISTA TRÍPLICE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, composta pelos três primeiros colocados de cada unidade escolar participante do processo seletivo. A composição da lista tríplice observa a ordem de classificação obtida pelos candidatos nas etapas previstas no Edital nº 01/2026, considerando os critérios e instrumentos de avaliação estabelecidos pela Comissão responsável pelo processo de seleção.

A presente publicação tem por finalidade dar publicidade aos **três candidatos mais bem classificados em cada unidade escolar**, para fins de prosseguimento dos procedimentos previstos no edital e na legislação municipal vigente.

**LISTA TRÍPLICE POR UNIDADE ESCOLAR
EREF DR. DIOMEDE GOMES LOPES**

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL (MÉDIA FINAL)
1º lugar	Andreia Bezerra dos Santos Alves Torres	67,2
2º lugar	Alcineide de Oliveira Ferreira Carvalho	57,1
3º lugar	Deusdete Pereira de Araújo	51,5

EREF PROFESSORA JUDITE BEZERRA DA SILVA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL (MÉDIA FINAL)
1º lugar	Edjânia Vieira Pereira de Oliveira	57,35

ESCOLA MUNICIPAL GRUPO ESCOLAR NAÇÕES UNIDAS

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA FINAL (MÉDIA FINAL)
1º lugar	Rosineide Tenório da Silva Melo	54,75

DEMAIS UNIDADES ESCOLARES

A composição da lista tríplice das demais unidades participantes seguirá a mesma ordem de classificação estabelecida no resultado final do Processo de Seleção para Gestores Escolares, conforme o Edital nº 01/2026.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A presente lista tríplice é constituída pelos **três primeiros candidatos classificados em cada unidade escolar**, observada a ordem decrescente da pontuação final obtida no processo de seleção.
2. A publicação da lista tríplice não representa, por si só, ato de nomeação ou designação para a função de Gestor Escolar, ficando a escolha e a posterior designação condicionadas ao cumprimento das disposições previstas no **Edital nº 01/2026** e na legislação municipal vigente.
3. A Secretaria Municipal de Educação dará prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários à conclusão do processo de seleção, observando os critérios e competências estabelecidos nas normas aplicáveis.
4. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no Edital nº 01/2026.
5. A presente publicação tem caráter oficial e visa assegurar a **publicidade, transparência, isonomia e ampla divulgação** dos resultados do Processo de Seleção para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Igaracy-PE.

Igaracy-PE, 16 de setembro de 2026.

ADIEL BARBOZA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão do Processo de Seleção

**ARIANE REGINA MELO DE SANTANA RODRIGUES
ALBUQUERQUE**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:95DC1EB6

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA
GESTORES ESCOLARES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2026**RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES**

A Secretaria Municipal de Educação de Igaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições estabelecidas no **Edital nº 01/2026**, que regulamenta o Processo de Seleção para Provimento da Função de **Gestor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Igaracy-PE**, torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES**.

Em conformidade com o disposto no **item 5.1 do Edital nº 01/2026**, o resultado final do processo de seleção foi obtido mediante a **média aritmética das notas atribuídas aos candidatos na 1ª e na 2ª etapas do processo seletivo**, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no referido instrumento convocatório.

Assim, a classificação final dos candidatos foi estabelecida a partir da **média aritmética das notas obtidas na 1ª e na 2ª etapas**, conforme expressamente previsto no **item 5.1 do Edital nº 01/2026**, sendo o resultado final utilizado para a definição da ordem de classificação dos candidatos e, consequentemente, para a **composição da lista tripla de cada unidade escolar**.

O presente resultado observa os princípios da **legalidade, impessoalidade, transparência, publicidade, isonomia e interesse público**, em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2026.

RESULTADO FINAL

Nº	CANDIDATO(A)	UNIDADE ESCOLAR	NOTA FINAL (MÉDIA FINAL)
01	Alcineide de Oliveira Ferreira Carvalho	EREF Dr. Diomedes Gomes Lopes	57,1
02	Andreia Bezerra dos Santos Alves Torres	EREF Dr. Diomedes Gomes Lopes	67,2
03	Deusdete Pereira de Araújo	EREF Dr. Diomedes Gomes Lopes	51,5
04	Edjânia Vieira Pereira de Oliveira	EREF Dr. Diomedes Gomes Lopes	57,35
05	Rosineide Tenório da Silva Melo	Escola Municipal Grupo Escolar Nações Unidas	54,75
06	Telma Rejane Perazzo Rabelo	EREF Professora Judite Bezerra da Silva	50

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente ato torna público o **Resultado Final do Processo de Seleção para Provimento da Função de Gestor Escolar**, nos termos do Edital nº 01/2026.
2. A classificação e os resultados apresentados foram apurados de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 01/2026 e demais normas aplicáveis ao processo seletivo.
3. A Comissão responsável pelo processo de seleção declara encerradas as etapas avaliativas previstas no Edital nº 01/2026, após o cumprimento dos procedimentos administrativos pertinentes.
4. A aprovação e classificação no processo de seleção não implicam, isoladamente, direito adquirido à nomeação ou designação, devendo ser observadas as disposições do Edital nº 01/2026, a legislação municipal vigente e os atos administrativos próprios para a designação dos Gestores Escolares.
5. Os candidatos selecionados deverão observar as convocações e demais procedimentos administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Município de Igaracy-PE.
6. O presente resultado será divulgado nos meios oficiais de publicação, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Igaracy-PE, 15 de setembro de 2026.

ADIEL BARBOZA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão do Processo de Seleção

ARIANE REGINA MELO DE SANTANA RODRIGUES ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:0E6A44A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ
GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO PL 015/2026 PE
002/2026
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

O Município de Inajá/PE comunica aos interessados a **INTENÇÃO DE REVOGAR** o Processo Licitatório nº 015/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026, anteriormente suspenso em 16 de julho de 2026.

A medida decorre de fato superveniente apurado após a suspensão e a reanálise integral da fase preparatória, quando se verificou que as correções necessárias alcançam, de forma coordenada, a pesquisa de preços, memória de cálculo, Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, orçamento estimado, gerenciamento de riscos, Termo de Referência – TR, edital e respectivas minutas.

Diante da extensão das alterações, a Administração concluiu ser mais conveniente, transparente e seguro encerrar o procedimento suspenso e instaurar novo processo autônomo, com todas as peças devidamente corrigidas e compatibilizadas.

Nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurada aos interessados prévia manifestação acerca da intenção de revogação, até 26/08/2026, às 10:00 horas, por meio do Portal de Compras Públicas e/ou pelo e-mail institucional inaja.licitacao@gmail.com.

Os fundamentos e documentos que instruem a intenção de revogação permanecerão disponíveis nos autos e nos canais oficiais de publicidade do certame.

Inajá/PE, 19 de agosto de 2026.

MARCELO MACHADO FREIRE

Prefeito do Município de Inajá/PE

Publicado por:

Alexsandro Gomes Silva

Código Identificador:7E3BDF40

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PL 015/2026 PE 002/2026
AVISO DE REVOGAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

O Município de Inajá/PE torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 015/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026, anteriormente suspenso antes da realização da sessão pública.

A revogação foi decidida por motivo de conveniência e oportunidade, com fundamento no art. 71, II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, após reanálise técnica superveniente demonstrar que a adequada correção da contratação exige substituição ampla e coordenada da pesquisa de preços, memória de cálculo, DFD, ETP, orçamento estimado, gerenciamento de riscos, Termo de Referência, edital e minutas.

A Administração optou pela instauração de novo procedimento autônomo, com as peças devidamente corrigidas e compatibilizadas, preservando a transparência, a segurança jurídica, o julgamento objetivo e a rastreabilidade do planejamento.

A decisão integral e os documentos que a fundamentam encontram-se disponíveis nos autos e nos canais oficiais de divulgação.

Inajá/PE, 26 de agosto de 2026.

MARCELO MACHADO FREIRE

Prefeito do Município de Inajá/PE

Publicado por:

Alexsandro Gomes Silva

Código Identificador:EAC65A4C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2026**

Contrato nº 423/2026. Processo Licitatório nº 314/2026. Dispensa nº 043/2026 – Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de operador e supervisor do sistema de videomonitoramento da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Ipojuca/PE. **CONTRATADA:** PRIMER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.235.004/0001-75. Valor: R\$ 7.098.164,64. Vigência: 04/09/2026 à 03/09/2027.

Ipojuca (PE), 04/09/2026.

WAMBERGSON CORREIA MELO

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:

Taciana Guimarães Duarte

Código Identificador:3AB588B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2026**

Contrato nº 341/2026. Processo nº 142/2026. **Inexigibilidade nº 054/2026**– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística MARACATU OKUN JAMBÁ, conforme programação cultural da Festa da Cocada Gigante – 2026, em Maracápe, Ipojuca/PE. **Contratada:** DIANA CRISTIANE DOS SANTOS. CPF: XXX.875.90X-XX. **Vigência:** 24/07/2026 à 21/09/2026. **Valor total:** R\$ 4.500,00.

Ipojuca (PE), 24 de julho de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:09B9631A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2026**

Contrato nº 399/2026. Processo nº 142/2026. **Inexigibilidade nº 054/2026**– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística DJ EDUARDO, para a realização de apresentação artística, conforme programação cultural da Festa do Berdigão – 2026, em Serrambi, Ipojuca/PE. **Contratada:** TOCA RECORDS, PROMOCOES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 55.384.917/0001-29. **Vigência:** 28/08/2026 à 26/09/2026. **Valor total:** R\$ 1.500,00.

Ipojuca (PE), 28 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:64581610

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2026**

Contrato nº 402/2026. Processo nº 142/2026. **Inexigibilidade nº 054/2026**– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística FAMÍLIA DEGRADÊ, para a realização de apresentação na Festa do Berdigão – 2026. **Contratada:** JOALDY CAITANO SOARES. CPF: XXX.817.51X-XX. **Vigência:** 28/08/2026 à 26/10/2026. **Valor total:** R\$ 4.500,00.

Ipojuca (PE), 28 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:48253F56

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2026**

Contrato nº 403/2026. Processo nº 142/2026. **Inexigibilidade nº 054/2026**– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística RENAN SHOW, para a realização de apresentação na Festa do Berdigão – 2026, em Serrambi, Ipojuca/PE. **CONTRATADA:** RENAN DA SILVA. CPF: XXX.984.99X-XX. **Vigência:** 28/08/2026 à 26/10/2026. **Valor total:** R\$ 4.500,00.

Ipojuca (PE), 28 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:A5A9458E

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2026**

Contrato nº 404/2026. Processo nº 142/2026. **Inexigibilidade nº 054/2026**– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística GUGU HENRY, conforme programação cultural da Festa do Berdigão – 2026, em Serrambi, Ipojuca/PE. **CONTRATADA:** WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 58.406.436/0001-65. **Vigência:** 28/08/2026 à 26/10/2026. **Valor total:** R\$ 4.500,00.

Ipojuca (PE), 28 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:2D6AE71D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2026**

Contrato nº 405/2026. Processo nº 142/2026. **Inexigibilidade nº 054/2026**– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística NILO BAJ na Festa do Berdigão - 2026, conforme programação cultural, em Serrambi, Ipojuca/PE. **Contratada:** JOSÉ NILO BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR. CPF: XXX.771.96X-XX. **Vigência:** 28/08/2026 à 26/10/2026. **Valor total:** R\$ 4.400,00.

Ipojuca (PE), 28 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:38706E58**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2026**

Contrato nº 407/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística ALBATROZ, conforme programação do PROJETO DE ANDADA NA VILA, em Porto de Galinhas, Ipojuca/PE. **Contratada:** CLECIANO JOSÉ BATISTA PRODUÇÕES LTDA. **CNPJ:** 52.279.314/0001-79. **Vigência:** 28/08/2026 à 26/10/2026. **Valor total:** R\$ 3.500,00.

Ipojuca (PE), 28 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:F7274BC5**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2026**

Contrato nº 410/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística AMILTON SANTOS, conforme programação cultural da Festa do Berdigão - 2026, em Serrambi, Ipojuca/PE. **Contratada:** AMILTON DOS SANTOS NASCIMENTO. **CNPJ:** 28.266.844/0001-06. **Vigência:** 28/08/2026 à 26/10/2026. **Valor total:** R\$ 5.600,00.

Ipojuca (PE), 28 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:94E06EF1**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2026**

Contrato nº 411/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística AMIS SILVA, para a realização de apresentação artística, conforme programação cultural da Festa do Berdigão – 2026. **Contratada:** TOCA RECORDS, PROMOCOES E EVENTOS LTDA. **CNPJ:** 55.384.917/0001-29. **Vigência:** 28/08/2026 à 26/10/2026. **Valor total:** R\$ 4.500,00.

Ipojuca (PE), 28 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:559AE491**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2026**

Contrato nº 412/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística JÓ CANTOR, conforme programação cultural da Feira da Mulher Empreendedora – 2026, Ipojuca/PE. **CONTRATADA:** WF JUNIOR

EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA. **CNPJ:** 58.406.436/0001-65. **Vigência:** 28/08/2026 à 26/10/2026. **Valor total:** R\$ 4.500,00.

Ipojuca (PE), 28 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:E1C32D37**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2026**

Contrato nº 413/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística GUGU HENRY, conforme programação cultural da Feira da Mulher Empreendedora – 2026, em Centro, Ipojuca/PE. **CONTRATADA:** WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA. **CNPJ:** 58.406.436/0001-65. **Vigência:** 28/08/2026 à 26/10/2026. **Valor total:** R\$ 4.500,00.

Ipojuca (PE), 28 de agosto de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:354A5EA4**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2026**

Contrato nº 425/2026. Processo nº 142/2026. Inexigibilidade nº 054/2026– Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação da atração artística ALBATROZ, conforme programação do PROJETO DE ANDADA NA VILA, em Porto de Galinhas, Ipojuca/PE. **Contratada:** CLECIANO JOSÉ BATISTA PRODUÇÕES LTDA. **CNPJ:** 52.279.314/0001-79. **Vigência:** 04/09/2026 à 02/11/2026. **Valor total:** R\$ 3.500,00.

Ipojuca (PE), 04 de setembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:ECDD885B**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
13º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027**

13º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 – CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal do Ipojuca, por meio da Secretaria Especial de Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O **13º RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-2027 — CONVOCATÓRIA PARA AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.**

Conforme avaliação preliminar da **Comissão** nomeada pela Portaria nº 001/2026 - SECULT, ficam:

CREDENCIADOS HABILITADOS:

Nº	PROponente/ RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO/ARTISTA	RESULTADO
69/2026	ELIELSON FRANCISCO DOS SANTOS DIAS	42.710.882/0001-29	ORQUESTRA DE FREVO CROMÁTICA	HABILITADO
70/2026	JG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	55.379.230/0001-03	CÁTIA LEMOS E BANDA	HABILITADO
71/2026	ERALDO BARBOSA DA SILVA	61.068.419/0001-70	CREMOSINHO DOS TECLADOS E BANDA BALANÇO MUSICAL	HABILITADO
72/2026	INSIDE PROMOÇÕES E EVENTOS	53.774.099/0001-45	DAN SANTOS E BANDA	HABILITADO

Nos termos do edital e da legislação vigente, fica assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, contados a partir da publicação desta homologação.

2.1- Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria Especial de Cultura dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma (item 5 deste Edital).

2.2 - O recurso deverá ser enviado para o e-mail: convocatoriaipojuca@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria Especial de Cultura, no prazo estipulado no item 5 deste Edital.

2.3 - Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela Secretaria Especial de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

2.4 - O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da análise da habilitação (artística e documental), sendo vedada a junta de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados.

2.5 - O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

Ipojuca/PE, 16 de setembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial De Cultura

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador: EC2E1922

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 Processo Adm: Nº 115/2026 Objeto: Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PLACAS INDICATIVAS TIPO FACHADA, DE PORTA, BLACK LIGHT, INAUGURAL E ADESIVO LEITOSO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital. Empresa vencedora valor total: R\$ 3.120.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais): CARDOSO INDUSTRIA E COMERCIO (41.246.265/0001-51) com o Lote 1 no valor total de R\$ 3.120.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais), por ser a proposta classificada em primeiro lugar, com o menor valor final ofertado, nos termos da Ata de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 023/2026 (fl. 8/8), remanescendo classificadas, para eventual formação de cadastro de reserva na forma do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes C&R COMERCIO E SERVICO DE PLACAS (31.894.114/0001-56), ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL (35.210.098/0001-96) e CAMPELO & MAGALHAES (09.467.823/0001-04). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026 (Processo Administrativo nº 115/2026), a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), quarta-feira, 16 de setembro de 2026

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador: 6D30AAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2026

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2026

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no serviço de locação de aparelhos de ar condicionado do tipo split, novos, incluindo instalação e desinstalação completa, higienização, manutenção preventiva e corretiva e troca de peças, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II), visando atender às demandas da Prefeitura do Ipojuca/PE. Valor Estimado: R\$ 676.009,80 (seiscentos e setenta e seis mil nove reais e oitenta centavos).

A Pregoeira torna público o adiamento da sessão da licitação em epígrafe que estava marcada para o dia 22/09/2026 às 10h00 ficando adiada para o dia 06/10/2026 às 10h00 (horário de Brasília/DF). Tal adiamento é decorrente de alterações no Edital ocasionadas por impugnação apresentada. O novo Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio: www.bnc.org.br e no site da prefeitura em www.ipojuca.pe.gov.br. Em caso de dificuldade, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026-4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br.

Ipojuca, 16 de setembro de 2026.

NATALIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador: 1AC2B1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA NO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/09/2026 - Edição 4182 - Código Identificador: D8B42139

Onde se lê: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/SMSU/2025
Leia-se: “TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0157/PMSC/2024
Fica mantido o restante do texto publicado anteriormente.

Ipojuca, 16 de setembro de 2026

WAMBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:D1C7812D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35831301/2025

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, Centro, Ipojuca/PE, inscrito no CNPJ nº 11.294.386/0001-08, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS — SEINFRA, neste ato representadas pelo Secretário de Infraestrutura e Obras, Sr.

Lucas Felipe Ferreira, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 279/2026 — Adesão nº 038/2026, especialmente a autorização do Órgão Gerenciador, a anuência da empresa detentora da ata, o Técnico nº 0454/2026 - CGM e Parecer CT.CV nº 414/2026/PGM, bem como os demais documentos constantes dos autos, AUTORIZA E RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35831301/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 257/2025, gerenciada pela Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, nos termos seguintes:

- Adesão à Ata de Registro de Preços: nº 35831301/2025;
- Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 257/2025;
- Vigência da Ata: 30/09/2025 a 30/09/2026;
- Órgão Gerenciador/Concedente: Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS — Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão — Diretoria de Licitações e Contratos;
- Órgão Aderente: Prefeitura do Município do Ipojuca — CNPJ 11.294.386/0001-08;
- Empresa detentora do registro: PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA — CNPJ 27.626.290/0008-06;
- Objeto: contratação, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, de 20 (vinte) licenças/assinaturas do pacote de software Autodesk Architecture, Engineering & Construction (AEC) Collection (Item 1, CATSER 2435), destinadas às equipes técnicas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e da Secretaria de Projetos Especiais do Município do Ipojuca, na proporção de 10 (dez) licenças para cada Secretaria;
- Valor total da adesão: R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais).

Ipojuca, 16 de setembro de 2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Obras
Secretário de Projetos Especiais

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:536BBF55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Credenciamento do Município de Itaíba - PE, que declarou como Habilitada e Credenciada para o Item 2, a empresa LARISSA DE LIMA SARMENTO, inscrita no CNPJ nº 31.059.987/0001-43, que teve como objeto o Credenciamento para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de armação com lentes de grau, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaíba - PE, com o valor de R\$

701.690,60 (setecentos e um mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação.

Itaíba - PE, 17 de setembro de 2026.

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:013E9496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a consolidação cadastral, adequação da natureza jurídica, inclusão de nome fantasia, fixação de sede e endereço eletrônico oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaíba – IPREVI, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 9.717/1998, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Lei Municipal do Regime Próprio de Previdência nº 293/2004:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, conformidade e padronização dos atos cadastrais do Regime Próprio de Previdência Social perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a Tabela de Natureza Jurídica da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA/IBGE), que define a classificação do ente gestor previdenciário como Autarquia Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente atualizada e ratificada a natureza jurídica do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.177.308/0001-56**, que passa a adotar perante a Receita Federal do Brasil e demais cadastros públicos o código **112-0 – Autarquia Municipal**, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º Fica adotado e inserido oficialmente, para fins cadastrais, de comunicação e de identificação institucional, o seguinte Nome Fantasia:

• **Nome Fantasia:** IPREVI

Art. 3º Fica fixada a nova sede administrativa e domicílio fiscal do IPREVI no seguinte endereço:

- **Logradouro:** Rua Águas Belas, nº 01, Térreo
- **Município/UF:** Itaíba/PE
- **CEP:** 56550-000

Art. 4º Fica estabelecido como canal de comunicação institucional e correio eletrônico corporativo oficial da entidade o endereço: **E-mail:** iprevi@previtaiba.pe.gov.br

Art. 5º Fica a Diretoria Executiva do IPREVI autorizada a praticar todos os atos necessários perante os sistemas da Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), Ministério da Previdência Social (MPS) e instituições bancárias, visando à efetivação e regularização das alterações dispostas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:13C21EF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 396/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER, INTERINAMENTE, O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o gozo de férias do titular do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Alisson Xavier de Lima, no período de 03 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Solanna Maria Brandão de Oliveira, ocupante do cargo em comissão Assessora Jurídica Municipal, para exercer, interinamente e de forma cumulada, as funções do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, no período de 03 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026, em substituição ao titular, durante o período de suas férias.

Art. 2º. A servidora designada desempenhará as atribuições de ambos os cargos em regime de colaboração e dedicação integral, ficando-lhe assegurado o direito de optar pela remuneração que lhe for mais vantajosa durante o período da substituição, vedada a percepção cumulativa de vencimentos ou subsídios, nos termos da legislação municipal vigente e do art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de setembro de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:F6105487

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 398/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação oriunda do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, referente ao Ofício nº 4709/2026/ZE143;

Considerando os princípios da Eficiência e da Cooperação entre órgãos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público FLÁVIO LEONARDO DANTAS DE VASCONCELOS, ocupante efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 20802, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE, na 143ª Zona Eleitoral.

Art. 2º A presente cessão dar-se-á com ônus para o Município de Itaíba, mantidos todos os seus direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 16 de setembro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:E8E7D429

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo Licitatório Nº 028/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de utensílios de cozinha, destinados à estruturação e ao adequado funcionamento da Escola de Ensino Fundamental de 12 (doze) salas, em atendimento em tempo integral, localizada no Município de Itambé/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e em conformidade com o Termo de Convênio de Cooperação Financeira nº 68/2026. Valor estimado de R\$ 34.121,78 (Trinta e quatro mil cento e vinte e um reais e setenta e oito centavos). Recebimento das propostas no dia 17 de setembro de 2026 a partir das 17:00h, abertura e encerramento das propostas dia 30 de setembro de 2026 a partir das 09:15h, início da sessão de disputa dia 30 de setembro de 2026 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, nº84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email: pmilicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:F5DF6320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 30/2026

DECRETO Nº 30/2026

PRORROGA O PRAZO DE APRESENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DOS PRETENSOS BENEFICIÁRIOS DO ABONO FUNDEF, REFERENTE AO PERÍODO DE 1997 A 2006, E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS SOBRE A CONFERÊNCIA DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE SERVIÇO E DOCUMENTAÇÃO

ANEXADA, DOS HERDEIROS E DOS SERVIDORES CONTRATADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso das atribuições legais, com embasamento nos arts. 70, XXI, e 93, I, a, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 114/2021, que determina que, da aplicação das receitas decorrentes da complementação da União ao FUNDEF, no mínimo 60% (sessenta por cento) sejam repassados aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas, na forma de abono;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar prazo suficiente para a regularização documental dos pretensos beneficiários do abono decorrente das diferenças de complementação da União relativas ao FUNDEF, referentes ao período de 1997 a 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de conferência dos documentos apresentados pelos herdeiros e pelos servidores contratados;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15 e 23 ambos da Lei Municipal nº 1.409, de 12 de dezembro de 1999, que trata do Estatuto do Magistério Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste decreto, o prazo anteriormente fixado em 15 de setembro de 2026, para a apresentação e regularização da documentação necessária ao pagamento do abono decorrente dos recursos do FUNDEF.

Art. 2º Os herdeiros dos beneficiários falecidos, bem como os contratados deverão atentar para a apresentação integral da documentação exigida, especialmente:

- I – Certidão de óbito do beneficiário falecido, se for o caso;
- II – Documento de identificação do beneficiário falecido;
- III – Documentos de identificação de ao menos um dos herdeiros;
- IV – Declarações exigidas no procedimento administrativo de habilitação, tais como declaração de exercício de atividade docente, holerites, livros de ponto, diários de classe e contratos.

Parágrafo único. A apresentação de um único documento isolado não será suficiente para comprovar carga horária superior a 120 (cento e vinte) horas-aulas mensais, devendo ser apresentada documentação idônea que demonstre o efetivo cumprimento da carga horária declarada.

V – Comprovante de conta bancária de titularidade do respectivo herdeiro habilitado e ou contratado.

Art. 3º O regime de trabalho do professor de turmas de pré-escolar a 4ª série, bem como dos professores de 5ª a 8ª série e do 2º grau, terá carga horária fixada em, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas-aulas mensais e, no máximo, 200 (duzentas) horas-aulas mensais. Assim, as declarações de carga horária relativas ao período abrangido pelo FUNDEF que indiquem carga horária de 150 (cento e cinquenta) ou 200 (duzentas) horas-aulas mensais, sem a correspondente documentação comprobatória do efetivo cumprimento de carga horária superior a 120 (cento e vinte) horas-aulas mensais, nos termos dos arts. 15 e 23 da Lei Municipal nº 1.409, de 12 de dezembro de 1999, serão consideradas como 120 (cento e vinte) horas-aulas mensais, observando-se os parâmetros estabelecidos pela legislação municipal.

Art. 4º A ausência de documentação ou a existência de divergência não corrigida poderá suspender a análise ou o pagamento do respectivo abono até a completa regularização administrativa.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do ato normativo que regulamenta o pagamento do abono FUNDEF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé/PE, 16 de setembro de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:D0312DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO**RESOLUÇÃO Nº 07/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

RESOLUÇÃO Nº 07/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ACEITE E DA DESTINAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL EMERGENCIAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), E DETERMINA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO DO RECURSO NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ – PE (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que regulamenta os parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a transferência de recursos do Piso Fixo / Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé – PE, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao atendimento das situações de emergência e calamidade pública e ao fortalecimento da capacidade de resposta socioassistencial junto às famílias e indivíduos afetados;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o aceite e a destinação dos recursos financeiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos do cofinanciamento federal por meio do Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC), destinados às ações de proteção social em situações de emergência e calamidade pública no Município de Itambé – PE.

Art. 2º Os recursos aprovados no Art. 1º serão destinados ao fortalecimento da rede socioassistencial municipal, contemplando prioritariamente:

I - Reforço temporário das equipes de referência e ampliação da capacidade de atendimento do SUAS;

II - Realização de busca ativa, visitas domiciliares e atendimento itinerante às famílias afetadas;

III - Atendimento, acompanhamento e encaminhamento socioassistencial de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

IV - Continuidade e adequação dos serviços socioassistenciais essenciais (PAIF, SCFV e PAEFI);

V - Aquisição de materiais de consumo, kits de higiene, insumos de limpeza e demais materiais necessários ao funcionamento emergencial dos serviços;

VI - Custeio de despesas com transporte, combustíveis e logística para apoio à atuação das equipes nos territórios atingidos;

VII - Mapeamento, cadastramento, levantamento e monitoramento das famílias e necessidades decorrentes da situação de emergência/calamidade;

VIII - Implementação de ações de prevenção e proteção socioassistencial a públicos prioritários, notadamente crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e gestantes;

IX - Articulação intersetorial das ações entre Assistência Social, Defesa Civil, Saúde, Educação, Habitação e demais políticas públicas municipais; e

X - Recomposição das condições de funcionamento e infraestrutura das unidades socioassistenciais eventualmente impactadas.

Art. 3º Art. 3º DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Assistência Social elabore o Plano de Execução do Recurso específico e detalhado, para ser apresentado ao Plenário do CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itambé, 11 de setembro de 2026.

SABRINA SOUZA RODRIGUES CAVALCANTE

Presidente do Conselho de Assistência Social de Itambé - PE

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:378D1BBD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GCPE/PMI N.º 279/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa n.º 0024947, de 14 de julho de 2026, proferida nos autos do Processo SEI n.º 2005110000030.000001/2026-09, que recebeu o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância e determinou a instauração da fase seguinte de inquérito administrativo;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, que recomendou a instauração de Inquérito Administrativo em face do servidor A.S. A. B., matrícula n.º ****, com fundamento no art. 252, III, c/c art. 234, §1º, “b”, da Lei Municipal n.º 12/1998, assegurando-se contraditório e ampla defesa, na forma do art. 254 do Estatuto;

CONSIDERANDO que o referido Relatório recomendou, ainda, a manutenção das cautelas de sigilo e proteção de dados, bem como a preservação e requisição, no inquérito, de prontuários, cadernetas de gestantes, registros eletrônicos, agendas, relatórios de produção, receitas, mensagens, atas, livros de ocorrência, históricos de atendimento, registros de PCCU/prevenção, puericultura, hiperdia e demais documentos assistenciais relacionados aos fatos;

CONSIDERANDO que a Portaria GCPE/PMI n.º 256/2026, datada de 19 de agosto de 2026, deve ser saneada/retificada para adequação integral ao rito do inquérito administrativo, especialmente quanto à composição da Comissão Processante;

CONSIDERANDO que o art. 256 da Lei Municipal n.º 12/1998 estabelece que o inquérito administrativo será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o respectivo Presidente;

CONSIDERANDO que o art. 258 da Lei Municipal n.º 12/1998 fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do inquérito administrativo, contado da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida prorrogação não superior a 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 260 da Lei Municipal n.º 12/1998, a instauração do inquérito administrativo se dá com a publicação do ato que constituir a Comissão;

CONSIDERANDO que o art. 207 da Lei Municipal n.º 12/1998 autoriza, como medida cautelar e sem prejuízo da remuneração, o afastamento do servidor do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a fim de impedir que venha a influir na apuração da irregularidade;

CONSIDERANDO, por fim, a Decisão Administrativa superveniente que determinou o saneamento da Portaria, a instalação imediata da Comissão Processante e a renovação prospectiva do afastamento cautelar do servidor, sem caráter punitivo e sem prejuízo da remuneração;

Faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º RETIFICAR, com republicação integral, a Portaria GCPE/PMI n.º 256/2026, para adequá-la ao rito do Inquérito Administrativo previsto na Lei Municipal n.º 12/1998, especialmente aos arts. 234, § 1º, “b”, 252, III, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260 e seguintes.

Art. 2º INSTAURAR Inquérito Administrativo em face do servidor A. S. A. B., matrícula n.º ****, ocupante do cargo de *****, para apuração aprofundada dos fatos indicados no Relatório Consolidado da Ouvidoria, na Sindicância e no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, todos constantes do Processo SEI n.º 2005110000030.000001/2026-09.

Art. 3º DESIGNAR Comissão Processante de Inquérito Administrativo, composta pelos seguintes servidores estáveis, para condução do procedimento:

I – Luiz Gonçalves Prata Junior, matrícula n.º 856, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, que atuará como Presidente;

II – Antônio Genilson Santos, matrícula n.º 6153, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, que atuará como Membro;

III – Joeline Rafaela Pereira Gomes, matrícula n.º 1040, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, que atuará como Membro.

Art. 4º O inquérito administrativo terá por objeto inicial, sem prejuízo de fatos conexos regularmente identificados no curso da instrução, os seguintes eixos de apuração:

I – Conduta funcional, atendimento, acolhimento e organização dos fluxos da *** A. R.;

II – Acompanhamento de gestantes, registros assistenciais, cadernetas de pré-natal, exames, receitas e eventuais lançamentos em sistema;

III – comunicação funcional com Agentes Comunitários de Saúde – ACS e demais integrantes da equipe;

IV – Visitas domiciliares, prevenção/PCCU, sala de vacina e rotinas assistenciais correlatas;

V – Relatos de constrangimento, assédio ou condutas potencialmente inadequadas no ambiente da ***.

Art. 5º A Comissão Processante atuará com independência, devendo preservar o sigilo necessário, proteger dados pessoais e sensíveis, observar os impedimentos legais e zelar pela integridade dos registros, documentos e informações analisadas, especialmente em razão da existência de informações relacionadas à saúde, pré-natal, prevenção e relatos de assédio/constrangimento.

Art. 6º A Comissão Processante deverá ser instalada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação desta Portaria, lavrando-se o respectivo Termo de Instalação, o Termo de Ciência e Compromisso dos membros, a Declaração de Inexistência de Impedimentos e o plano inicial de trabalho.

Art. 7º O Presidente da Comissão Processante designará Secretário para auxiliar os trabalhos, podendo a designação recair em um dos membros da Comissão, nos termos do art. 256, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 12/1998.

Art. 8º O prazo para conclusão do inquérito administrativo será de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação não superior a 60 (sessenta) dias, mediante justificativa, nos termos do art. 258 da Lei Municipal n.º 12/1998.

Art. 9º O inquérito administrativo observará as fases de instauração, inquérito e julgamento, compreendendo, na fase própria, instrução, defesa e relatório, nos termos dos arts. 259 e 261 da Lei Municipal n.º 12/1998.

Art. 10. Na fase de instrução, a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações, diligências e, quando necessário, consulta a técnicos, peritos ou setores administrativos especializados, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, nos termos do art. 262 da Lei Municipal n.º 12/1998.

§ 1º Considerando a natureza jurídico-procedimental do inquérito administrativo e a ausência de formação jurídica obrigatória dos membros da Comissão, fica facultado à Comissão Processante solicitar assistência técnico-jurídica da Assessoria Jurídica do Município, exclusivamente para orientação quanto à regularidade formal do rito, elaboração de minutas, preservação do contraditório e

da ampla defesa, formulação técnica de quesitos ou perguntas e prevenção de nulidades.

§ 2º A assistência técnico-jurídica prevista no § 1º não confere ao assessor jurídico a condição de membro da Comissão, não lhe atribui poder decisório, voto, presidência de atos instrutórios ou competência para substituir a valoração da prova, que permanecerá sob responsabilidade exclusiva da Comissão Processante.

§ 3º Nas oitivas, eventuais perguntas sugeridas pelo assessor jurídico deverão ser formuladas por intermédio do Presidente da Comissão, preservando-se a condução do ato pela Comissão Processante, bem como os direitos do acusado e de seu procurador, se constituído.

Art. 11. A Comissão Processante deverá assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito, inclusive o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por procurador, requerer testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, nos termos dos arts. 254 e 263 da Lei Municipal n.º 12/1998.

Art. 12. As reuniões, deliberações, oitivas e demais atos relevantes da Comissão Processante serão registrados em atas ou termos próprios, que deverão detalhar as providências adotadas, nos termos do art. 257 da Lei Municipal n.º 12/1998.

§ 1º Sem prejuízo da obrigatória redução a termo dos depoimentos, na forma do art. 265 da Lei Municipal n.º 12/1998, a Comissão Processante poderá determinar a gravação em áudio e/ou vídeo dos atos instrutórios, especialmente oitivas, acareações e interrogatório, como meio auxiliar de documentação, conferência, preservação da fidelidade das declarações e segurança procedimental.

§ 2º A gravação deverá ser previamente comunicada aos participantes do ato, registrada no respectivo termo e arquivada nos autos ou em repositório administrativo seguro, com identificação do ato, data, participantes e responsável pela guarda do arquivo.

§ 3º Os arquivos de áudio e/ou vídeo deverão observar o nível de acesso restrito/sigiloso do processo, a proteção de dados pessoais e sensíveis e a finalidade exclusiva de instrução do inquérito administrativo, vedada sua reprodução, compartilhamento ou divulgação sem autorização da autoridade competente ou da Comissão Processante.

§ 4º O termo escrito do depoimento continuará sendo lido ou disponibilizado ao depoente para conferência, retificação e assinatura, registrando-se eventual recusa, ressalva ou impossibilidade, sem prejuízo da juntada da gravação como elemento auxiliar de documentação do ato.

Art. 13. No curso do inquérito administrativo, deverão ser requisitados e preservados, quando pertinentes, prontuários, cadernetas de gestantes, registros eletrônicos, agendas, relatórios de produção, receitas, mensagens, atas, livros de ocorrência, históricos de atendimento, registros de PCCU/prevenção, puericultura, hiperdia e demais documentos assistenciais relacionados aos fatos.

Art. 14. Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão promoverá o interrogatório do acusado, mediante intimação por mandato do Presidente da Comissão, nos termos do art. 266 da Lei Municipal n.º 12/1998, assegurada a participação de procurador constituído, se houver, na forma do art. 268 do mesmo Estatuto.

Art. 15. Tipificada eventual infração disciplinar, será formulada a indicição do servidor, com a especificação dos fatos imputados e das respectivas provas, a fim de permitir o exercício da ampla defesa, nos termos do art. 270 da Lei Municipal n.º 12/1998.

Art. 16. Após eventual indicição, o servidor será citado por mandato expedido pelo Presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo legal, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição, conforme art. 271 da Lei Municipal n.º 12/1998.

Art. 17. Com fundamento no art. 207 da Lei Municipal n.º 12/1998 e na Decisão Administrativa superveniente da Prefeita, fica determinado novo afastamento cautelar do servidor A. S. A. B., matrícula n.º *****, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência formal do servidor ou da publicação desta Portaria, sem caráter punitivo e sem prejuízo

da remuneração e demais direitos funcionais, exclusivamente para resguardar a instrução do inquérito administrativo.

Art. 18. Durante o período do afastamento cautelar, fica vedado ao servidor o contato funcional direto com pessoas potencialmente relacionadas à apuração, salvo autorização da Comissão Processante ou da autoridade competente, bem como o acesso, sem autorização formal, a prontuários, cadernetas, registros eletrônicos, agendas, relatórios de produção e demais documentos assistenciais relacionados aos fatos objeto do inquérito.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento do afastamento cautelar, certificando nos autos a ciência do servidor, a forma de execução da medida, a preservação dos registros assistenciais e a inexistência de acesso indevido aos documentos relacionados à apuração.

Art. 20. A necessidade da medida cautelar deverá ser reavaliada antes do término do prazo ora fixado, à vista do efetivo avanço da instrução, podendo ser mantida, revista, substituída por medida menos gravosa ou cessada, mediante decisão motivada da autoridade competente.

Art. 21. Ao final, a Comissão Processante apresentará relatório final circunstanciado, com análise dos fatos, das provas produzidas, da defesa apresentada e dos dispositivos estatutários eventualmente incidentes, remetendo os autos à autoridade competente para julgamento.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando retificada, nos termos desta republicação integral, a Portaria GCPE/PMI n.º 256/2026.

Itapetim (PE), em 16 de setembro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Elisangela Maria Soares da Silva

Código Identificador:EAA632B2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 Processo Nº: 052/2026. Aquisição, Tipo menor preço unitário. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa(s) para Aquisição de 05 (cinco) Veículos tipo Passeio 0KM, 2026/2027 no mínimo 05 (cinco) lugares, e 02 (dois) veículos utilitários esportivos (SUV) 4x4 com capacidade para 7 lugares para atender as demandas das secretarias solicitantes do município de Itaquitanga/PE, Valor R\$ R\$ **1.296.370,47** (um milhão duzentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), Abertura da sessão pública: 9:00 horas do dia 29 de setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.bnc.org.br> Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços

eletrônicos: <https://transparencia.itaquitanga.pe.gov.br/portal/v81/indexe nt/indexent.php?entidade=383&idoc=lic> www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Endereço da Sessão Pública. Avenida Antônio Carlos de Almeida S/n. Centro Itaquitanga, mais informações pelo email: cplicitaitaquitanga2026@gmail.com ou pelo telefone (81) 99245-8610.

Itaquitanga, 16 de setembro de 2026

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:DDF181D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
RESULTADO FINAL DO EDITAL PNAB Nº001/2026 –
FOMENTO E PROJETOS**

CATEGORIA 02 – AUDIOVISUAL		
Nº INSCRIÇÃO	DE NOMES	APROVADO
015/2026	E. M. FOTOS, VÍDEOS E PRODUÇÕES	APROVADO

CATEGORIA 01 – CULTURA POPULAR		
Nº INSCRIÇÃO	DE NOMES	APROVADOS
004/2026	ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO DE ARTESÃOS E ARTESÃS DE ITAQUITINGA - ITAQUIART	APROVADOS
001/2026	ÍNDIO CANIDÉ BRASILEIRO	APROVADOS
003/2026	MARACATU DE BAQUE SOLTO CAMBINDA ESTRELA	APROVADOS
002/2026	MARACATU RURAL LEÃOZINHO DE ITAQUITINGA	APROVADOS

**RESULTADO FINAL DO EDITAL PNAB Nº001/2026 –
FOMENTO E PROJETOS.**

CATEGORIA 03 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL		
Nº INSCRIÇÃO	DE NOMES	APROVADO
016/2026	MÃOS QUE CRIAM PRODUÇÕES, EDUCAÇÃO, ARTE E CULTURA	APROVADO

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:09716A6B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JATAÚBA-PE**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260727PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS (INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO), DESTINADAS À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE. Lote 1: Renniery Jose Ferreira de Almeida, pelo valor de R\$172.887,20.

Jataúba, 10/09/2026.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:CF83B1CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JATAÚBA-PE**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00017/2026. Processo Nº: 260727PE00004. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS (INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO), DESTINADAS À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba Órgão orçamentário: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS Unidade orçamentária: 15001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 – Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária Programa: 8005 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. Ação: 2.302 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. Despesa 1032 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 Despesa 1033 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:402 – MSC – 1.665.0000 FEAS Estado – 1.661.0000 Despesa 1034 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso:401 – MSC – 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS – 1.660.0000. Contratado: Renniery Jose Ferreira de Almeida. Valor R\$172.887,20. Vigência: de 11/09/2026 a 11/09/2027.

Jataúba, 11/09/2026.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:AED07A13

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
005/2026-PMJ.**

Concorrência Eletrônica Nº 005/2026-PMJ

(Inciso XXXVIII, art. 6º da Lei nº 14.133)

Órgão/Entidade: PMJ

Processo Nº: 032/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE, por meio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento por: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas demais condições fixadas no Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO NO POVOADO CAMARATU, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR 202643280001-CORONEL MEIRA.

Valor estimado: R\$ 559.330,08 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta reais e oito centavos).

Acolhimento de propostas: 17/09/2026 às 09:00h - 13/10/2026 às 09:00h).

O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital e anexos, disponíveis no endereço <https://bnc.org.br/> Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro e demais esclarecimentos exclusivamente no sistema <https://bnc.org.br/>, conforme instruções contidas no endereço. Horário Funcionamento: de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e fins de semana.

Jatobá, 16 de setembro de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:04EAC096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
006/2026-PMJ.

Concorrência Eletrônica Nº 006/2026-PMJ
(Inciso XXXVIII, art. 6º da Lei nº 14.133)
Órgão/Entidade: PMJ
Processo Nº: 033/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE, por meio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento por: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas demais condições fixadas no Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA A EXECUÇÃO DE 1 (UMA) PRAÇA PÚBLICA E 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO BEM QUERER DE BAIXO, BEM COMO 1 (UMA) PRAÇA PÚBLICA E 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO NOVA TERRA, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

Valor estimado: R\$ 722.275,14 (Setecentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

Acolhimento de propostas: 17/09/2026 às 09:00h - 13/10/2026 às 10:00h).

O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital e anexos, disponíveis no endereço <https://bnc.org.br/>. Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro e demais esclarecimentos exclusivamente no sistema <https://bnc.org.br/>, conforme instruções contidas no endereço. Horário Funcionamento: de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e fins de semana.

Jatobá, 16 de setembro de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5ABFCE88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/09/2026. Edição 4178, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026, SRP Nº 022/2026, OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Locação, Montagem, Instalação, Operação, Manutenção e Desmontagem de estruturas, Equipamentos e Serviços de Apoio destinados à realização das festividades e eventos do Município de Joaquim Nabuco/PE, Valor R\$ 3.908.612,38 (três milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e doze reais e trinta e oito centavos), Onde se lê: Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 18 de setembro 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 18 setembro de 2026, Leia-se: Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 24 de setembro 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 24 setembro de 2026, Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.**

Joaquim Nabuco/PE, 16 de setembro de 2026.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:D7FD8A56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA 435/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **MARIANA MIRELE DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 156.815.354-60, para ser a responsável pelo **Programa Leite para Todos** no município de Jurema -PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7E97A524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 120/2026

PORTARIA MUNICIPAL N. 120 DE 18 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Designa Coordenadora da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação em vigor etc.

CONSIDERANDO que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, constituindo-se em política de Seguridade Social não contributiva, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.742/1993 estabelece a vigilância socioassistencial como uma das funções da política de assistência social, destinada à identificação e prevenção das situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território;

CONSIDERANDO que compete ao Município, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promover a organização, o planejamento, o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu território;

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS estabelece a Vigilância Socioassistencial como função da política de assistência social, compreendendo a produção, sistematização, análise e disseminação de

informações territorializadas acerca das vulnerabilidades, riscos, violações de direitos e da oferta dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão da informação, o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais desenvolvidos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 687/2017, que dispõe sobre a organização e regulamentação da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento e acompanhamento das ações de Vigilância Socioassistencial no âmbito da gestão municipal do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. YASMIN MARILIA CABRAL COSTA, matrícula nº 21303, para exercer a função de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Compete à Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, sem prejuízo de outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos:

I – coordenar as ações de Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal;

II – promover a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social, violações de direitos e necessidades de proteção socioassistencial;

III – acompanhar e analisar a oferta e a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais existentes no Município;

IV – subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social;

V – organizar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação oficiais do SUAS, observadas as orientações dos órgãos competentes;

VI – produzir e disponibilizar informações e indicadores que contribuam para o diagnóstico socioterritorial do Município;

VII – colaborar com a elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social;

VIII – articular-se com os equipamentos e serviços da rede socioassistencial, especialmente CRAS, CREAS e demais unidades integrantes da política municipal de assistência social, para fins de levantamento, análise e sistematização de informações;

IX – acompanhar indicadores relacionados às vulnerabilidades, riscos sociais, violações de direitos e cobertura dos serviços socioassistenciais;

X – prestar informações e apoio técnico à gestão municipal da assistência social, sempre que necessário;

XI – exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a função de Vigilância Socioassistencial.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria constitui função de caráter não remunerado, não implicando criação de cargo, emprego ou função gratificada, nem conferindo à designada direito à percepção de gratificação, adicional, vantagem pecuniária ou qualquer outra remuneração específica pelo exercício da função de Coordenadora da Vigilância Socioassistencial.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata esta Portaria será realizado sem prejuízo das atribuições próprias do cargo efetivo ou função que eventualmente seja ocupada pela designada, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

Art. 4º A Coordenadora ora designada ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, devendo observar as orientações da respectiva Secretaria e as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 5º A presente designação não altera o vínculo funcional da servidora designada com o Município, tampouco importa em provimento de cargo público ou criação de despesa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 18 de maio de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Aldo Roberto da Silva Santana

Código Identificador:01977261

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL N. 227 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL N. 227 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lagoa de Itaenga/PE (COMSEA-LI) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc.;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 860, de 27 de agosto de 2025, que instituiu o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lagoa de Itaenga;

CONSIDERANDO o Ofício nº 337/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos de Lagoa de Itaenga-PE, por meio do qual foi solicitada a Nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lagoa de Itaenga-PE (COMSEA-LI);

CONSIDERANDO as indicações formalmente apresentadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de Lagoa de Itaenga-PE.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os respectivos membros representantes do Governo e da Sociedade Civil, titulares e suplentes, que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lagoa de Itaenga/PE (COMSEA-LI), abaixo descritos:

I - MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

Titular: Yasmin Marília Cabral Costa

Suplente: Ana Regina de Albuquerque Melo de Moraes

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Regina Valéria de Barros Calixto

Suplente: Talita Wiliana Pessoa Ramos Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**Titular:** Allan Vital da Cunha Arruda**Suplente:** Abygail Ribeiro de Mendonça**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:****Titular:** Salete Maria da Silva**Suplente:** Gabriel Henrique Miguel de Melo**II – MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:****ASSIM (Associação de Produtores Agroecológicos e Moradores das Comunidades do Imbé, Marrecos e Sítios Vizinhos):****Titular:** Rosinete José da Silva**Suplente:** Adelson da Silva Camelo**AMCORDECE (Associação de Moradores das Comunidades Ribeirinhas do Distrito de Camboa e Entorno):****Titular:** José Lourenço da Silva Júnior**Suplente:** Isaurino Pereira Nascimento**COLÔNIA DOS PESCADORES (Associação de Desenvolvimento Rural, Agricultura Familiar, Pecuária e Pesca):****Titular:** Manuel José Borges**Suplente:** Genilberto João da Silva**PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ITAENGA:****Titular:** Maria Luciana da Silva Gonçalves**Suplente:** Andréia Sebastiana de Lima**STTAR (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados(as) Rurais):****Titular:** Dilma Gomes de Lemos**Suplente:** Ana Carolina Leite da Costa**PRIMAVERA (Associação dos Pequenos Produtores e Moradores da Comunidade de Primavera em Lagoa de Itaenga-PE):****Titular:** Maria José da Silva**Suplente:** Luiz Damião Barbosa**STTR (Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Lagoa de Itaenga):****Titular:** Luciene Severina da Conceição**Suplente:** Maria José de Oliveira e Silva**CEDILI (Centro de Desenvolvimento Integral em Lagoa de Itaenga):****Titular:** Denise Coelho Soares Silva**Suplente:** Gleice da Silva Santos

Art. 2º. As Nomeações ora efetivadas decorrem de indicações formalmente apresentadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de Lagoa de Itaenga/PE, Cabendo ao Poder Executivo a formalização do presente ato.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lagoa de Itaenga (COMSEALI), nomeados por esta Portaria, terá vigência de 02 (dois) anos.

Art. 4º. As respectivas nomeações não geram ônus para o Município, visto que as atividades designadas não possuem caráter remuneratório.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Itaenga/PE, 11 de Setembro de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Aldo Roberto da Silva Santana

Código Identificador:2861656E**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 042, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026**

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Lagoa do Carro/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 618/2025, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no Município;

CONSIDERANDO as diretrizes, os objetivos, os eixos estruturantes e as estratégias voltadas à garantia do direito à alfabetização dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, desde a Educação Infantil, especialmente nas turmas de Pré-Escola (crianças de 4 e 5 anos), até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como à Recomposição das Aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens até o 5º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece a Educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – que atribui aos Municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e aos planos educacionais da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.765/2019, que cria a Política Nacional de Alfabetização e o Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, visando à alfabetização plena do estudante até final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que o Município de Lagoa do Carro aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e elaborou seu Plano de Trabalho Anual, no qual foram previstas metas e ações específicas para a promoção da alfabetização no Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância municipal de gestão e governança para acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Plano de Trabalho Anual do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Lagoa do Carro, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, com a finalidade de acompanhar, planejar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, observando suas diretrizes, objetivos, metas, eixos e estratégias;

II - acompanhar e monitorar as metas, os indicadores e as ações previstas no Plano de Trabalho Anual – PTA do Município relacionadas à alfabetização;

III - analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas, internas e externas, relacionadas à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes;

IV - propor estratégias e encaminhamentos destinados à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e à garantia da alfabetização na idade certa;

V - acompanhar as ações destinadas à recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens, especialmente aqueles matriculados do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

VI - acompanhar as ações de formação continuada dos professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VII - acompanhar a execução das ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às políticas e programas de alfabetização desenvolvidos em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e a União;

VIII - promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização;
IX - identificar desafios relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização e propor medidas para seu enfrentamento;
X - acompanhar o cumprimento das metas municipais relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
XI - propor ações e estratégias para o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor(a) de Ensino;

II - Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III - Coordenador(a) Pedagógico(a) da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Coordenador(a) Pedagógico(a) dos Anos Iniciais da Secretaria Municipal de Educação;

V - 01 (um) representante dos gestores escolares das unidades da Rede Municipal que ofertam Educação Infantil;

VI - 01 (um) representante dos gestores escolares das unidades do Sistema Municipal de Ensino que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VII - 01 (um) representante dos coordenadores pedagógicos das unidades escolares da Rede Municipal;

VIII - 01 (um) representante dos professores que atuam nas turmas de alfabetização da Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação no Comitê será voluntária e considerada prestação de serviço público relevante.

§ 3º A presidência do Comitê será exercida pelo(a) Diretor(a) de Ensino e, em seus impedimentos, pelo(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões deverão ser registradas em ata, com a indicação dos participantes, dos assuntos tratados, dos encaminhamentos e dos responsáveis pelas providências definidas.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ LUÍZ ALVES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:9CA49D42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2026**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR DIOGO BALBINO DA SILVA MADUREIRA E O AFASTAMENTO CAUTELAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO - PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação estatutária aplicável aos servidores públicos municipais, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 442/2026 – SMS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, noticiando que o servidor Diogo Balbino da Silva Madureira, matrícula nº 3776, CPF nº 042.527.194-37, encontra-se investido e em efetivo exercício do cargo de Médico Psiquiatra sem a apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria junto ao Conselho Regional de Medicina;

CONSIDERANDO que o item 3 do Capítulo II c/c Anexo I do Edital Normativo nº 001/2022–PMLC/PE exige, como requisito mínimo para investidura no cargo de Médico Psiquiatra, certificado de especialista em Psiquiatria emitido por Programa de Residência Médica e registro no conselho de classe específico;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, item 1, inciso VI, e item 3, bem como no Capítulo XVII, item 5, do referido Edital, segundo os quais a ausência de comprovação dos pré-requisitos do cargo, ainda que constatada a qualquer tempo, acarreta a nulidade da investidura e a adoção de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da moralidade administrativa, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e a necessidade de resguardar a segurança técnica dos serviços de saúde mental prestados à população deste Município;

CONSIDERANDO que este Município já possui Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar regularmente instituída pela Portaria nº 225/2026, encontrando-se, portanto, dispensada nova designação de comissão processante para os fins do presente feito;

CONSIDERANDO a necessidade de se observarem o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa na apuração dos fatos noticiados;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a conduta do servidor Diogo Balbino da Silva Madureira, matrícula nº 3776, CPF nº 042.527.194-37, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, em razão de sua investidura sem a comprovação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria, nos termos relatados no Ofício nº 442/2026 – SMS.

Art. 2º Determinar a remessa dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deste Município, instituída pela Portaria nº 225/2026, à qual competirá a condução do feito, com a instauração do respectivo processo, notificação do servidor acusado, produção de provas e instrução processual, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, no prazo estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro.

Art. 3º Determinar o afastamento cautelar do servidor Diogo Balbino da Silva Madureira das atribuições privativas de médico especialista em Psiquiatria, enquanto perdurar a instrução do processo administrativo disciplinar ou até a

efetiva comprovação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro.

Art. 4º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo no prazo legal, prorrogável nos termos da legislação estatutária aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Carro – PE, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:38FFEFBE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2026**

PORTARIA Nº 075/2026

Designa a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da parceria referente ao credenciamento de organização da

sociedade civil para execução de mutirão assistencial de saúde ("Feira de Saúde"), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, caput, do Decreto Municipal nº 060/2026, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito do Município de Lagoa do Ouro/PE, e CONSIDERANDO a indicação da demanda e o planejamento inicial apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, que instruem o processo administrativo referente ao credenciamento de organização da sociedade civil para execução do mutirão assistencial de saúde ("Feira de Saúde");

CONSIDERANDO que o objeto da parceria é financiado com recursos do Fundo Municipal de Saúde, impondo-se a aplicação do art. 16, § 1º, e do art. 45, § 2º, do Decreto Municipal nº 060/2026, segundo os quais a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nessa hipótese, serão constituídas pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE, conselho gestor do respectivo fundo;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal da Comissão de Seleção, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da parceria, como elemento integrante da instrução prévia de que trata o art. 11, VI, do Decreto Municipal nº 060/2026, cuja formalização compete ao Prefeito Municipal, na qualidade de autoridade máxima responsável pela autorização do chamamento público e pela celebração do Termo de Colaboração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 16, § 1º, do Decreto Municipal nº 060/2026, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO/PE abaixo indicados para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO, tendo em vista que o objeto da parceria é financiado com recursos do Fundo Municipal de Saúde, assegurada a participação de, no mínimo, 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente:

I — Nome: Leonardo Peixoto de Melo, Segmento: Governo, Matrícula: 20199.

II — Nome: Antônio Carlos Gomes da Silva, Segmento: Governo, Matrícula: 22130.

III — Nome: Sabrynna de Melo Torres, Segmento: Governo, Matrícula: 22182.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Seleção caberá ao membro indicado no inciso III deste artigo.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 45, § 2º, do Decreto Municipal nº 060/2026, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO/PE abaixo indicados para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, tendo em vista que o objeto da parceria é financiado com recursos do Fundo Municipal de Saúde, assegurada a participação de, no mínimo, 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente:

I — Nome: Leonardo Peixoto de Melo, Segmento: Governo, Matrícula: 20199.

II — Nome: Antônio Carlos Gomes da Silva, Segmento: Governo, Matrícula: 22130.

III — Nome: Sabrynna de Melo Torres, Segmento: Governo, Matrícula: 22182.

Art. 3º Designar o(a) servidor(a) abaixo indicado(a) para exercer a função de GESTOR(A) DA PARCERIA, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 060/2026, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, sem prejuízo das demais atribuições previstas no referido Decreto:

Nome: Maria Emanoelly Alves Galindo, Cargo: Secretária de Saúde.

Art. 4º Cumprimento art. 16 §1º, do Decreto Municipal nº 060/2026.

Fica certificado que, dentre os membros designados nos incisos I a III, dos Art. 2º e 3º oSr: Leonardo Peixoto de Melo, Matrícula: 20199, ocupa cargo efetivo/emprego permanente, em cumprimento ao art. 16, § 1º, do Decreto Municipal nº 060/2026.

Art. 5º Impedimentos

Aplicam-se aos membros das Comissões de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria, bem como ao Gestor designado no art. 3º, as hipóteses de impedimento e suspeição previstas nos arts. 16, §§ 2º a 4º, e 45, §§ 4º e 5º, do Decreto Municipal nº 060/2026, cabendo a cada designado declarar-se impedido ou suspeito, quando for o caso, e comunicar o fato à autoridade que expediu esta Portaria para fins de substituição.

Art. 6º Disposições Finais

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser disponibilizada em página do sítio oficial do Município na internet, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência.

Lagoa do Ouro/PE, 08 de setembro de 2026

EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Wagner Costa Matias

Código Identificador:474359E8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE

Fundo Municipal de Assistência Social

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/09/2026. Edição 4183

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assuncao

Código Identificador:5CF0CC28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

Processo Licitatório Nº.: 015/2025 - Pregão Eletrônico Nº.: 015/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS MEDICINAL, para uso Hospitalar e Concessão dos materiais necessários para acondicionamento, sob regime de comodato para atender as necessidades da UNIDADE MISTA SANTA ROSA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. Contratada: **CUPIRA TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.715.748/0001-21. Valor Global do Contrato **R\$ 17.511,48 (dezessete mil, quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos)**. Vigência de 11 de agosto de 2026 á 10 de agosto de 2027.

Lagoa dos Gatos, 11 de agosto de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Elzyene Pereira de Assuncao

Código Identificador:B6267301

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 308, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 308, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), senhor (a) **RITA DE CÁSSIA DA SILVA OLIVEIRA**, CPF 042.363.214-08, matrícula 419-3, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, localizado (a) na Escola José Arnaldo da Silva, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, conforme CI 833-A, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 09 de setembro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0FC5223A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 309, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), senhor (a) **VITÓRIA ROCHA SANTOS**, CPF 614.420.423-70, para o cargo em provimento comissionado de **Instrutor de Informática e Robótica (IDIR)**, localizado (a) na CMEI Saberes, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026, conforme CI 833, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 09 de setembro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1AD4CA4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
SME Nº 001/2026

PROCESSO SME Nº 010/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SME Nº 001/2026. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia. Objeto Descr.: **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra de Construção de 02 (duas) Salas de Aula na Escola Municipal Padre Antônio (12 Salas - Padrão FNDE) no Município de Lajedo/PE.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Valor máximo aceitável: **R\$ 293.469,91 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).** Início do acolhimento das propostas: **17/09/2026 às 15:00 horas;** Recebimento limite das propostas até o dia: **30/09/2026 às 07:00 horas;** Início da sessão de disputa de preços: **01/10/2026 às 10:00 horas.** Edital no site: www.bnc.org.br. Maiores informações na CPL

situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 16 de setembro de 2026.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:93B99E19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº: 07/2026

INTERESSADO: GM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.547.931/0001-82, com sede na Rua Rio Xingu, 298- Ibura Recife-PE, CEP: 51240-040, Fone:(81) 9.8109-9297, com o seguinte endereço eletrônico: gmcomercio23@outlook.com.

I- ASSUNTO: Apuração de Inexecução Total do Contrato

Aos 14 dias do mês de setembro de 2026, na Sede do Palácio Municipal Franciso Heráclio do Rêgo, a autoridade competente, o Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, Prefeito do Município de Limoeiro-PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.784/1999, Decreto Municipal Nº 238 de 2025 e demais normas aplicáveis, decide:

INSTAURAR o presente Processo Administrativo Sancionatório para apurar indícios de inexecução contratual por parte da empresa GM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.547.931/0001-82, referente ao Contrato nº 034/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025 e Processo Licitatório nº 002/2025.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

A instauração baseia-se nos documentos anexos, que apontam para o descumprimento da cláusula Décima Primeira, subitem 11.1.3 do contrato 034/2025.

III - OBJETIVO:

Verificar a ocorrência de infração administrativa e, se confirmada, aplicar as sanções previstas no contrato e na lei 14.133/2021, que podem incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, ou declaração de inidoneidade.

IV - INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

Fica determinado o encaminhamento dos autos à Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Infração Contratual – CPAAIC, para a devida instrução processual, devendo ser notificada a empresa para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo legal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Limoeiro, 14 de setembro 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:A475C055

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº
025/2025 – PROCESSO Nº 124/2025.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº: 491/2026 – PREGÃO Nº 025/2025 – PROCESSO Nº 124/2025 - PREFEITURA. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. Com sede na Rua Doutor Antônio Xavier S/N, inscrita no CNPJ nº 11.361.888/0001-04. CONTRATADO: **FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO ME**, inscrita no CNPJ nº. 44.192.966/0001-43, com sede a Av. Rosil Cavalcanti, nº. 130 A – Centro – Macaparana/PE. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, até a conclusão do prazo contratual, é de **R\$ 44.663,25 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta três reais e vinte e cinco centavos)**. valor global do contrato, depois de acrescido, passa a **R\$ 226.010,25 (duzentos e vinte e seis mil dez reais e vinte e cinco centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

Macaparana/PE, 07 de agosto de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:78C60E6A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N 091/2026**

Nomeia e empossa os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Machados/PE para o biênio 2026-2028, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 873, de 05 de maio de 2025**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEA** do Município de Machados/PE, órgão colegiado de caráter consultivo, articulador e deliberativo, para cumprirem mandato no **biênio 2026–2028**, com a seguinte composição nominal:

Órgão / Entidade	Membro Titular	Membro Suplente
I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL (1/3)		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Enilda Gabrielly de Lima Figueiredo	Luciana Severina da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Ellen Roberta Dias de Farias	Janice Cecília da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura	Janeide Maria da Conceição	Graciela Barbosa de Silva
II – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (2/3)		
Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR)	Ivan Barbosa Gomes	Ismael Arruda do Nascimento
Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (SINTRAF-MA)	Elenildo José da Silva	Luana Nascimento Silva
Associação Multicultural Amigos Multiplicadores – AMAM	Messias José da Silva	Maria das Mercês de B. Barroso

Comunidade São Vicente de Paulo	Maria da Natividade do Nascimento Nunes	Severina Maria de Oliveira
Associação Solidária de Machados (ASSOMA)	José da Silva Filho	Edilson Ramos da Silva
Associação Pai e Silva	Alison Silva Barbosa de Alcântara	Silvio da Silva Cunha

Art. 2º O mandato dos membros nomeados no Art. 1º terá a duração de 2 (dois) anos, permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno do Conselho e na Lei Municipal nº 873/2025.

Art. 3º A Presidência e a Vice-Presidência do COMSEA serão ocupadas obrigatoriamente por representantes eleitos dentre os membros da Sociedade Civil, na forma prevista no Regimento Interno.

Art. 4º A função de Conselheiro Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Machados/PE, 02 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:1F35E0BD

**RECURSOS HUMANOS
LEI N 856/2024**

LEI Nº 856/2024

REVOGA A LEI Nº 854/2024 E INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE, COMO SENDO ALFABETIZA MACHADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. *Juarez Rodrigues Fernandes*, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização **Alfabetiza Machados**, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o município de Machados/PE, em colaboração com o Estado e o Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização, baseadas em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

- I - alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
- II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
- III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
- IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
- V - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
- VI - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

IX - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

XI - educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e

XII - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização *Alfabetiza Machados*:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;

III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

IV - ênfase no ensino de sete componentes essenciais para a alfabetização:

a) consciência fonêmica e fonológica;

b) fluência em leitura oral;

c) desenvolvimento de vocabulário;

d) compreensão de textos;

e) produção autônoma de texto;

f) prática social da leitura e da escrita; e

g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

VI - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia, multiletramentos, heterogeneidade e progressão;

VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

VIII - incorporação de práticas de letramento racial como forma de valorização das diferentes etnias presentes no território;

IX - reconhecimento das diferentes características das crianças e de suas necessidades individuais na incorporação das práticas pedagógicas inclusivas;

X - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

XI - igualdade de oportunidades educacionais;

XII - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e

XIII - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada para professores alfabetizadores com temáticas específicas para este público.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização *Alfabetiza Machados*:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;

III - desenvolver estratégias previstas na Lei nº 0715/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Machados/PE, com ênfase às Metas 2, 4, 5, 7, 8 e 9;

IV - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Machados/PE;

VI - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;

VII - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

VIII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

IX - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;

X - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

XI - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

XII - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;

XIII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras; e

XIV - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

XV - assegurar, no Referencial Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

XVI - garantir, no Referencial Curricular Municipal, a alfabetização de crianças do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) e a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;

XVII - promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças até o final do segundo ano do ensino fundamental; e

XVIII - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização *Alfabetiza Machados*:

I - priorização da alfabetização no primeiro e segundo ano do ensino fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, da literacia emergente e da aproximação da cultura escrita na educação infantil;

III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
 VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e
 VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

Capítulo IV

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização *Alfabetiza Machados* tem por público-alvo:

- I - crianças na primeira infância;
- II - estudantes do primeiro e segundo anos do ensino fundamental;
- III - estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;
- IV - estudantes da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
- V - estudantes da educação de jovens, adultos e idosos;
- VI - jovens, adultos e idosos sem matrícula no ensino formal; e
- VII - estudantes das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização *Alfabetiza Machados* os grupos a que se referem os incisos I e II do caput.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização *Alfabetiza Machados*:

- I - professores da educação infantil;
- II - professores atuantes nas turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental;
- III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
- IV - demais professores da educação básica;
- V - gestores escolares;
- VI - coordenadores pedagógicos;
- VII - dirigentes de redes públicas de ensino;
- VIII - instituições de ensino;
- IX - famílias; e
- X - organizações da sociedade civil.

Capítulo V

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização *Alfabetiza Machados* será implementada por meio de programas e ações que incluam:

- I - referencial curricular municipal e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
- II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;
- III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia, numeracia e proficiência, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
- IV - recuperação/recomposição para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
- V - promoção de reforço escolar para nivelamento das aprendizagens;
- VI - incentivo à práticas de literacia familiar;
- VII - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens, adultos e idosos da educação formal e da educação não formal;
- VIII - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;
- IX - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
- X - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
- XI - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
- XII - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
- XIII - fomentar a criação de cantinhos da leitura nas turmas de primeiro e segundo ano dos anos iniciais do ensino fundamental;

XIII - implementar e equipar, em regime de colaboração, bibliotecas nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

XIV - formação de gestores educacionais e coordenadores pedagógicos para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores, professores da educação infantil e do ensino fundamental e aos estudantes;

XV - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XVI - implementação do “Leitômetro”, sistemática de acompanhamento do desenvolvimento da alfabetização, por meio de planilhas de monitoramento;

XVII - elaboração, organização e aplicação de avaliação interna nas turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;

XVIII - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização, com provimento de bonificação para os professores alfabetizadores das turmas do primeiro e segundo ano do ensino fundamental, mediante parâmetros técnicos adequados a cada ano escolar, a ser concedida no mês de novembro de cada ano letivo:

a) pagamento de um bônus equivalente a 1/3 do salário mínimo, em vigor, para os professores em que a turma atinja 80% de fluência leitora;

b) pagamento de um bônus equivalente a 1/2 do salário mínimo, em vigor, para os professores em que a turma atinja 90% de fluência leitora;

c) pagamento de um bônus no valor de um salário mínimo, em vigor, para os professores em que a turma atinja 100% de fluência leitora.

Parágrafo primeiro. Para concessão da bonificação, como indicadores de alfabetização, serão utilizados resultado de avaliação de fluência leitora dos estudantes das turmas do primeiro e segundo ano.

Parágrafo segundo. A avaliação de fluência leitora deverá ser realizada no segundo semestre, preferencialmente no mês de outubro, organizada pela Comissão de Alfabetização.

Parágrafo terceiro. Nas turmas onde houver crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados, devidamente comprovados por laudos médicos, a avaliação deverá ser adaptada, não comprometendo o resultado final da turma.

XIX - incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do município de Machados; e

XX - criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:

a) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental de escolas públicas municipais e/ou privadas em zona rural;

b) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro e segundo ano do ensino fundamental de escolas públicas e/ou privadas em zona urbana;

c) professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas municipais e/ou privadas;

d) técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de Machados/PE;

e) especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas e/ou privadas;

f) gestores educacionais e coordenadores pedagógicos, atuantes em instituições públicas e/ou privadas;

g) profissionais do magistério público municipal; e

h) Secretário Municipal de Educação de Machados/PE.

XX - ampliação no atendimento do Conselho Municipal de Educação para que se torne também o Conselho Municipal de Alfabetização.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação de Machados/PE.

Capítulo VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização *Alfabetiza Machados*:

I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;

II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pela Comissão Municipal de Alfabetização;

III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações internas e externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e

V - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Machados/PE a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização **Alfabetiza Machados**.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Machados/PE, juntamente ao Conselho Municipal de Educação e Comissão de Alfabetização, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Machados, 14 de agosto de 2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marciela Borges de Souza

Código Identificador:9422B8A0

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHS/FLHS

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHSMachados - PE, no uso das atribuições Lei Municipal nº 0635/2008 e sua alteração Lei: 0731/2016, que institui o referido Fundo e seu Conselho Gestor e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e estabelece a obrigatoriedade da elaboração e apresentação anual dos Relatórios de Gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social;

CONSIDERANDO que a atual composição do Conselho Gestor foi constituída em período posterior aos exercícios financeiros anteriores; CONSIDERANDO a inexistência de registros, documentos e informações suficientes que possibilitem à atual gestão o pleno conhecimento dos fatos ocorridos em administrações pretéritas;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar que os membros do atual Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHS/FLHS pertencem à nova gestão, não tendo participado das administrações anteriores do Fundo.

Art. 2º Declarar, para os devidos fins, que a atual gestão não possui conhecimento direto sobre os fatos ocorridos em períodos anteriores, especialmente no que se refere à ausência dos Relatórios de Gestão do FHS, relativos aos seguintes exercícios financeiros: 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025

Art. 3º Registrar que a não apresentação dos Relatórios de Gestão mencionados decorre de atos e omissões de gestões anteriores, não sendo possível à atual gestão proceder à sua elaboração, em razão da ausência de documentos oficiais, dados técnicos e registros administrativos.

Art. 4º Reafirmar o compromisso da atual gestão do Conselho Gestor com a regularidade administrativa, a transparência, o controle social e o fiel cumprimento das obrigações legais, assegurando a elaboração e apresentação dos Relatórios de Gestão a partir do início de sua atuação.

Art. 5º Determinar que a presente Resolução seja utilizada como documento formal de esclarecimento, integrando os processos administrativos pertinentes e atendendo às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em 09 de janeiro de 2026.

ELIAS FRANCISCO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Marciela Borges de Souza

Código Identificador:A2508EFB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 042/2026 - GP

Republicado por incorreção no original. Data: 03/09/2026. Edição: 4175.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE JULGAMENTO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DOS REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO RATEIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a necessidade de formalização da Comissão de Julgamento responsável pela análise e deliberação dos requerimentos administrativos relativos ao rateio dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos e entidade participantes, constantes do Memorando/C.I. nº 7.393/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, na condição de titulares e respectivos suplentes, para comporem a Comissão de Julgamento responsável pela análise e deliberação dos requerimentos administrativos relativos ao rateio dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: FRED LAURENTINO DE SOUZA ARRUDA, matrícula nº 32.581; Suplente: EZECLIANES FREITAS DA SILVA BARROS, matrícula nº 26.764;

b) Titular: ADRIANA MARIA DE ALENCAR LOPES, matrícula nº 36.444; Suplente: SUZANA FERREIRA SILVA COSTA, matrícula nº 26.239.

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL:

a) Titular: AILTON CABRAL DA LUZ, matrícula nº 38.320; Suplente: JAQUELINE MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 38.323.

III - REPRESENTANTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

a) Titular: RODRIGO VIEIRA SANTANA, matrícula nº 36.313; Suplente: BRUNO CABRAL AZEVEDO, matrícula nº 36.327.

IV - REPRESENTANTES DO SINPREMO:

a) Titular: KÁTIA REGINA GONÇALVES RIBEIRO, matrícula nº 26.321; Suplente: ELIZANGELA RIBEIRO NASCIMENTO, matrícula nº 29.082;

b) Titular: FLÁVIA GOMES SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 26.229; Suplente: CLEUDECI BATISTA NUNES VIANA, matrícula nº 28.584;

c) Titular: JOSINEIDE OLIVEIRA DE SANTANA, matrícula nº 27.372; Suplente: MARILI CLEMENTINO OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 27.154;

Art. 2º Compete à Comissão analisar e deliberar sobre os requerimentos administrativos relativos ao rateio dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF, observando a documentação

constante dos respectivos processos administrativos e as normas aplicáveis.

Art. 3º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, afastamentos ou impedimentos.

Art. 4º O desempenho das atribuições pelos membros da Comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando o pagamento de gratificação ou remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno/PE, 02 de setembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:084DD3D8

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
147/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº.
2.175/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao fundo municipal de saúde de moreno, tendo em vista o abastecimento da rede de atenção básica do município de moreno, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, através das Emendas Parlamentares nº 194/2025 e 633/2026, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria de Saúde de Moreno.

Valor Geral Estimado: R\$ 417.842,25 (Quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo da Disputa: ABERTO

Acolhimento de Propostas: A partir de 17/09/2026 às 09h00min - até 30/09/2026 às 09h00min.

Abertura das Propostas: 30/09/2026 às 09h30min.

Licitação com cota reservada para ME/EPP

INÍCIO DA DISPUTA: 30/09/2026 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 16 de setembro de 2026.

GIVALDO TORRES

Pregoeiro – PMM

Portaria nº 030/2026

Publicado por:

Givaldo Torres

Código Identificador:8CBD5EE2

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
155/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº.
2.190/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 2.190/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E FREQUENTES DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Geral Estimado: R\$ 3.861.918,30 (Três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo da Disputa: ABERTO E FECHADO

Acolhimento de Propostas: A partir de 17/09/2026 às 09h00min - até 02/10/2026 às 09h00min.

Abertura das Propostas: 02/10/2026 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 02/10/2026 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 16 de setembro de 2026.

GIVALDO TORRES

Pregoeiro – PMM

Portaria nº 030/2026

Publicado por:

Givaldo Torres

Código Identificador:2CE97999

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA AVISO
DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2026**

Processo Licitatório Nº 025/2026 – pregão eletrônico Nº 021/2026.

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Aquisição de 02 (duas) carretas tanque, com carroceria metálica e capacidade de 4.000 (quatro mil) litros cada, destinadas ao transporte de água potável para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nazaré da Mata – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado da contratação é de R\$ **60.035,00 (sessenta mil e trinta e cinco reais)**. Abertura das propostas: 30/09/2026 às 08h30min (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa: 30/09/2026 às 09h00min, pelo sistema BNC Compras (<https://bnccompras.com/>). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: <https://bnccompras.com/> e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: <https://nazaredamata.pe.gov.br/>.

Nazaré da Mata/PE, 16 de Setembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal de Nazaré da Mata

Publicado por:
Gesania Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:6E0FEFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo Licitatório Nº 010/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026 FMS. O Fundo de Saúde Municipal de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de material permanente, móveis, equipamentos e material hospitalar e odontológico, novos e sem uso, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata – PE, conforme condições, quantidades e especificações técnicas definidas no Termo de Referência. Valor estimado da contratação é de **R\$ 433.782,96** (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). Abertura e julgamento das propostas: **30/09/2026 às 08h30min** (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa: **30/09/2026 às 09h00min**, pelo sistema BNC Compras (<https://bnccompras.com/>). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: <https://bnccompras.com/> e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: <https://nazaredamata.pe.gov.br/>.

Nazaré da Mata/PE, 16 de Setembro de 2026.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesania Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:95191EFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 558/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **RODRIGO RUFINO PEREIRA SILVA** CPF/MF **xxx.611.253-xx**, classificado e aprovado na **001ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EAC8EAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 559/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **DANIELLE DE ARRUDA COSTA BELTRÃO** CPF/MF **xxx.916.624-xx**, classificada e aprovada na **001ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:751F82E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 560/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ARTHUR MENDES VILAR** CPF/MF **xxx.822.404-xx**, classificado e aprovado na **004ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO (SAMU), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:281A2476

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 561/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **TURÍBIO ANACLETO GOMES** CPF/MF **xxx.187.264-xx**, classificado e aprovado na **005ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO (SAMU), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5C95875E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 562/2026

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA** CPF/MF xxx.098.234-xx, classificado e aprovado na **005º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2A8F43D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 563/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **WELISSON SILVA** CPF/MF xxx.667.944-xx, classificado e aprovado na **006º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:10F9520E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 564/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **THALES ELLISON MONTEIRO PEREIRA** CPF/MF xxx.194.584-xx, classificado e aprovado na **008º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO PERITO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0DF5B136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 565/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **THYANA VERAS JACQUES** CPF/MF xxx.482.134-xx, classificada e aprovada na **001º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO DO TRABALHO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C9BD3A4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 566/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MARINA LIMA CANTARELLI CAVALCANTI NOVAES** CPF/MF xxx.395.954-xx, classificada e aprovada na **002º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO DO TRABALHO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E1217267

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 567/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **DAYANE DA ROCHA PIMENTEL** CPF/MF xxx.714.654-xx, classificada e aprovada na **001º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de SANITARISTA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9C00A57D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 568/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **REBECCA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS** CPF/MF **xxx.409.964-xx**, classificada e aprovada na **002º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de SANITARISTA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EA7ED4C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 569/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **GUSTAVO FERREIRA NASCIMENTO** CPF/MF **xxx.909.864-xx**, classificado e aprovado na **003º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de SANITARISTA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:943BAC92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 570/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **KELAYNE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA** CPF/MF **xxx.833.854-xx**, classificada e aprovada na **001º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ODONTÓLOGO (atendimento a portadores de necessidades especiais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C382B460

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 571/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JOÃO VICTOR MESQUITA SOUZA SANTOS** CPF/MF **xxx.364.384-xx**, classificado e aprovado na **001º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ODONTÓLOGO (bucomaxilofacial), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:61F87E63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 572/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANDRÉA MICHELLE DOS REIS GOMES** CPF/MF **xxx.201.794-xx**, classificada e aprovada na **001º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ODONTÓLOGO (periodontista), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2651FE93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 573/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **RENATA MARRIA DA SILVA** CPF/MF **xxx.751.894-xx**, classificada e aprovada na **001º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:971A0E4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 574/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **GABRIELLY DIAS** CPF/MF **xxx.694.724-xx**, classificada e aprovada na **002º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:E4D1FEB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 575/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **EDNEIDE TEREZA DE OLIVEIRA** CPF/MF **xxx.734.674-xx**, classificada e aprovada na **003º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:8AFE3F03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 576/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **RENATA MARIA OLIVEIRA GOMES** CPF/MF **xxx.791.864-xx**, classificada e aprovada na **004º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de AUXILIAR DE

CONSULTÓRIO DENTÁRIO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:44D37FFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 577/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **EDIVOLEIDE MARIA SILVA LINS** CPF/MF **xxx.684.934-xx**, classificada e aprovada na **003º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, em substituição ao candidato ADAILTON JOAQUIM DOS SANTOS, nomeado no Ato nº 2451/2025 publicado em 06/10/2025, aprovado na 02º (segunda) posição, ampla concorrência, do concurso público supramencionado, conforme Portaria nº 416/2025 publicada em 07/11/2025, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:B3914E17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 578/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ROBSON SAVOLDI** CPF/MF **xxx.631.010-xx**, classificado e aprovado na **0093º posição**, para provimento de cargos em Concorrência Pessoas com Deficiência (PCD), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de PSICÓLOGO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:B7010212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 579/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **KAREN MIRELLY DO NASCIMENTO PESSOA** CPF/MF **xxx.526.244-xx**, classificada e aprovada na **020º posição**, para provimento de cargos em Concorrência Negros (pretos ou pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de FISIOTERAPEUTA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:D094AB27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 580/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **GUILHERME REMÍGIO RAMOS MORAES MOREIRA** CPF/MF **xxx.670.574-xx**, classificado e aprovado na **001º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de NUTRICIONISTA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:E292703C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 581/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO** CPF/MF **xxx.050.384-xx**, classificado e aprovado na **0010º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de FARMACÊUTICO, em substituição ao candidato LAERTE JOSÉ DE SOUZA SILVA, nomeado no Ato nº 2348/2025 publicado em 05/09/2025, aprovado na 06º (sexta) posição, ampla concorrência, do concurso público supramencionado, conforme Portaria nº 369/2025 publicado em 03/10/2025, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:2D7D12C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 582/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **EVERTON BARROS FERREIRA** CPF/MF **xxx.959.314-xx**, classificado e aprovado na **0011º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de FARMACÊUTICO, em substituição ao candidato ALESSANDRO FERREIRA DE FRANÇA, nomeado no Ato nº 2350/2025 publicado em 05/09/2025, aprovado na 08º (oitava) posição, ampla concorrência, do concurso público supramencionado, conforme Ato nº 385/2026 publicado em 13/07/2026, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:449639C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 583/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **IANKA HENMELLY DE MELO BELTRÃO** CPF/MF **xxx.647.084-xx**, classificada e aprovada na **0073º posição**, para provimento de cargos em Concorrência Negros (pretos ou pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de FARMACÊUTICO, em substituição ao candidato ALBERTO BEZERRA CAVALCANTI DA SILVA, nomeado no Ato nº 2444/2025 publicado em 03/10/2025, aprovado na 63º (sexagésima terceira) posição, concorrência negros (pretos ou pardos), do concurso público supramencionado, conforme Ato nº 029/2026 publicado em 29/01/2026, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:7A17B823

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 584/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **RAISA MARIA DA SILVA** CPF/MF **xxx.308.904-xx**, classificada e aprovada na **0012º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de FARMACÊUTICO, para o

quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D5EBDF23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 585/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **NOMEAR CAMILA CORREIA TAVARES** CPF/MF **xxx.488.954-xx**, classificada e aprovada na **00019º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (PSF), em substituição à candidata MARIANA MILENA DA COSTA, nomeada no Ato nº 1356/2025, publicado em 19/03/2025, aprovada na 10ª (décima) posição, nas vagas de ampla concorrência, para o cargo de Enfermeiro (PSF), do concurso público supramencionado, conforme Ato nº 2590/2025 publicado no Diário Oficial do Município em 31/12/2025, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F87BFE9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 586/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **NOMEAR NAYARA RANIELLI DA COSTA** CPF/MF **xxx.422.914-xx**, classificada e aprovada na **0293º posição**, para provimento de cargos em Concorrência Pessoas com Deficiência (PCD), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (PSF), em substituição à candidata Luciana Malta da Silveira Barbosa, nomeada no Ato nº 369/2026, publicado em 18/06/2026, aprovada na 221ª (ducentésima vigésima primeira) posição, nas vagas de concorrência pessoas com deficiência (PCD), para o cargo de Enfermeiro (PSF), do concurso público supramencionado, conforme Portaria nº 183/2026 publicado no Diário Oficial do Município em 10/07/2026, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E3884CC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 587/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **NOMEARDANIELLY SANTOS RAMOS DE BARROS** CPF/MF **074.329.424-63**, classificada e aprovada na **00004º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (ASSISTENCIAL), em substituição a candidata Thamara Ferreira Gomes, nomeada no Ato nº 1905/2025 publicado em 25/07/2025, aprovada na 01º (primeira) posição, ampla concorrência, do concurso público supramencionado, conforme Portaria nº 282/2025 publicada em 15/08/2025 para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D2BADD73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 588/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **NOMEAR CRISCIANA MARIA GONÇALVES NAZARIO BORGES** CPF/MF **xxx.392.014-xx**, classificada e aprovada na **014º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2B9288C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 589/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **NOMEAR MARIA LUCIENE DA SILVA** CPF/MF **xxx.025.524-xx**, classificada e aprovada na **015º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:51A30C0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 590/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **GEVESON DUARTE DA SILVA** CPF/MF **xxx.377.214-xx**, classificado e aprovado na **00089º posição**, para provimento de cargos em Concorrência Pessoas com Deficiência (PCD), Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU), em substituição ao candidato LEONARDO DE MIRANDA CARNEIRO nomeado no Ato nº 2356/2025 publicado em 05/09/2025, aprovado na 14º (décima quarta) posição, concorrência pessoas com deficiência, do concurso público supramencionado, conforme Portaria nº 369/2025 publicado em 03/10/2025 para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:DDF71241

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 591/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA** CPF/MF **xxx.627.984-xx**, classificado e aprovado na **011º posição**, provimento de cargos em Concorrência Negros (pretos ou pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:8A44964E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 592/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LAIZA BRUNO DE FARIAS MENDES** CPF/MF **xxx.380.734-xx**, classificada e aprovada na **005º posição**,

provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:0F0D4D2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 593/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **KAYLANE STEPHANY LEITE FELIX** CPF/MF **xxx.569.064-xx**, classificada e aprovada na **006º posição**, provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:E436784F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 594/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANDREZA CARVALHO DA SILVA** CPF/MF **xxx.859.664-xx**, classificada e aprovada na **007º posição**, provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:54542421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 595/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JOSEFA DE SANTANA RODRIGUES**

CPF/MF **xxx.359.054-xx**, classificada e aprovada na **04ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de EDUCADOR SOCIAL, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:220D0590

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 596/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **FILIFE FRANCISCO DAS CHAGAS** CPF/MF **xxx.570.334-xx**, classificado e aprovado na **05ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de EDUCADOR SOCIAL, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:A986CBE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 597/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **FILIP MATHEUS PEREIRA DE LIMA** CPF/MF **xxx.690.864-xx**, classificado e aprovado na **06ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de EDUCADOR SOCIAL, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:FD73A884

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 598/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA** CPF/MF

xxx.223.714-xx, classificado e aprovado na **48ª posição**, para provimento de cargos em Concorrência Negros (pretos ou pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de EDUCADOR SOCIAL, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:2FD7E2E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 599/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ROBSON DE ARAÚJO SILVA** CPF/MF **xxx.512.134-xx**, classificado e aprovado na **439ª posição**, para provimento de cargos em Concorrência Mães ou tutores de crianças detentores de doenças incapacitantes, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:0996B8A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 600/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JAIANA MAGALY ALVES DE SÁ** CPF/MF **xxx.560.474-xx**, classificada e aprovada na **1190ª posição**, para provimento de cargos em Concorrência Indígenas, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:9993FE80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 601/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **EMANUELA ELYS DANIEL** CPF/MF **xxx.834.634-xx**, classificada e aprovada na **071ª posição**, para provimento de cargos em Concorrência Negros (pretos ou pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1C51DD37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 602/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **WANDESSA RODRIGUES CORREIA** CPF/MF **xxx.208.364-xx**, classificada e aprovada na **004ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:17BF3FA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 603/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SILVAN VITOR ESPINOSA DE SOUZA** CPF/MF **xxx.269.822-xx**, classificado e aprovado na **005ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CE9267DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 604/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **WLADIMI VIEIRA DE BRITO** CPF/MF **xxx.263.734-xx**, classificado e aprovado na **006ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:32AEAC82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 605/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CLAUDOVAN JOSE SILVA CUNHA JUNIOR** CPF/MF **xxx.278.074-xx**, classificado e aprovado na **074ª posição**, para provimento de cargos em Concorrência Negros (pretos ou pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D92D4D66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 606/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **FRANCICLEIDE DA FONSECA BARBOSA** CPF/MF **xxx.263.734-xx**, classificada e aprovada na **007ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C1F48635

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 607/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **HIGOR TEODORO DE OLIVEIRA** CPF/MF **xxx.025.224-xx**, classificado e aprovado na **008ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0622067C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 608/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **DYEGO LUCIO ALBUQUERQUE DA SILVA** CPF/MF **xxx.639.774-xx**, classificado e aprovado na **009ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8CA90FA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 609/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MAXIMA AVELINO ALVES** CPF/MF **xxx.782.544-xx**, classificada e aprovada na **01ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6813ABC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 610/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CARLA CYNRYA CANDIDO GRACIANO** CPF/MF **xxx.181.434-xx**, classificada e aprovada na **02ª posição**, para provimento de cargos em Concorrência Mães ou tutores de crianças detentoras de doenças incapacitantes, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:ABC31296

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 611/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VITÓRIA ISABEL SANTOS NASCIMENTO** CPF/MF **xxx.142.034-xx**, classificada e aprovada na **01ª posição**, para provimento de cargos em Concorrência Negros (pretos ou pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de PSICÓLOGO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D99AE4DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 612/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **DULCINÉA MARIA DA SILVA E SILVA** CPF/MF **xxx.402.814-xx**, classificada e aprovada na **02ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de PSICÓLOGO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:52016CD4**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 613/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **NOMEAR ANA CARLA PAIVA DE MOURA** CPF/MF **xxx.998.834-xx**, classificada e aprovada na **03ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de PSICÓLOGO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO**

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:3D33325D**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 614/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **NOMEAR MICHELLE DA SILVA LIRA** CPF/MF **xxx.004.694-xx**, classificada e aprovada na **01ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de NUTRICIONISTA, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO**

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:DDC01F21**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 615/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **NOMEAR CLICIANE LIRA DE MEDEIROS** CPF/MF **xxx.030.934-xx**, classificada e aprovada na **01ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de EDUCADOR SOCIAL, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO**

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:299F9010**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 616/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **NOMEAR ESTHER CRISTINA DE SOUZA** CPF/MF **xxx.739.184-xx**, classificada e aprovada na **02ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de EDUCADOR SOCIAL, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO**

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:E9EB4792**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 617/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **NOMEAR VIVIANE NOBRE CARNEIRO DA SILVA** CPF/MF **xxx.151.464-xx**, classificada e aprovada na **03ª posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de EDUCADOR SOCIAL, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.**FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO**

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:3604503D**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 618/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve **NOMEAR MICAEL FRANÇA RODRIGUES** CPF/MF **xxx.809.354-xx**, classificada e aprovada na **14ª posição**, para provimento de cargos em Concorrência Negros (pretos ou pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de EDUCADOR SOCIAL, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6509134C**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 619/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JÁZILA ADRIELLY SANTOS DE ASSIS** CPF/MF **xxx.110.344-xx**, classificada e aprovada na **116ª posição**, para provimento de cargos em Concorrência Pessoa com Deficiência (PCD), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de EDUCADOR SOCIAL, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5DE86AD3**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 620/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MANUELA MENDES DA SILVA** CPF/MF **xxx.268.004-xx**, classificada e aprovada na **191ª posição**, para provimento de cargos em Concorrência Mães ou tutores de crianças detentores de doenças incapacitantes, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de EDUCADOR SOCIAL, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F8CE23A6**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 621/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO** CPF/MF **xxx.386.774-xx**, classificado e aprovado na **193ª posição**, para provimento de cargos em Concorrência Indígenas, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de EDUCADOR SOCIAL, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2BEBE1F8**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 622/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JADIEL BRAGA ALVES** CPF/MF **xxx.612.304-xx**, classificado e aprovado na **40ª posição**, para provimento de cargos em Concorrência Negros (pretos ou pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de EDUCADOR SOCIAL, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:60C90578**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 623/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LICIA MIRELLY BARBOSA DE LIMA** CPF/MF **xxx.821.364-xx**, classificada e aprovada na **000137ª posição**, provimento de cargos Concorrência Negros (Pretos ou Pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF), em substituição ao candidato Rubem Ferreira da Silva Junior, nomeado no Ato nº 448/2026 publicado em 11/08/2026, aprovado na 128ª (centésima vigésima oitava) posição, concorrência negros (pretos ou pardos), para o cargo de Técnico de enfermagem (PSF), do concurso público supramencionado, conforme Portaria nº 275/2026, publicada em 27/08/2026 para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B68C3BF0**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 624/2026**

O **Prefeito em Exercício do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LUANA FERREIRA DE SÁ MELO** CPF/MF **xxx.050.304-xx**, classificada e aprovada na **00013ª posição**, para provimento de cargos de Ampla Concorrência no Concurso Público –

Edital nº 002/2024 para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, em substituição ao candidato **Franklin Sergio Paulino de Amorim Barros**, nomeado no Ato nº 443/2026, publicado em 12/08/2026, aprovado na 12ª (décima segunda) posição, nas vagas de ampla concorrência, para o cargo de Engenheiro Civil, do concurso público supramencionado, conforme Portaria nº 278/2026, de 27/08/2026; para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:7C736E00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 625/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **TIAGO LUIZ FERREIRA DE SOUZA** CPF/MF **xxx.916.654-xx**, classificado e aprovado na **000031ª posição**, para provimento de cargos em concorrência negros (pretos ou pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL; em substituição ao candidato Daniel Bento da Silva Lira, nomeado no Ato nº 444/2026 publicado em 13/08/2026, aprovado na 21ª (vigésima primeira) posição, nas vagas de concorrência negros (pretos ou pardos), para o cargo de Engenheiro Civil, do concurso público supramencionado, conforme Ato nº 278/2026, publicado em 27/08/2026; para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:74429992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA
PREFEITA
ATO Nº 626/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JOSÉ PEIXOTO DE SIQUEIRA NETTO** CPF/MF **XXX.767.224-XX**, classificado e aprovado na **91ª (nonagésima primeira) posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2023 para o cargo de Guarda Civil Municipal de Olinda, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 15 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:748B51FF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM N.º001, DE 15 DE
SETEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre as hipóteses de dispensa de análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município em processos de licitação, contratação direta e de celebração de outros ajustes, nos termos do §5º do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e, dá outras providências relacionadas à análise jurídica da Procuradoria Consultiva.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I e XI, e artigo 8º, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 048/2016, com fundamento nos artigos 2º, §1º, 12, incisos II, III, V e VI e 55 do Decreto Municipal nº 022/2025, e CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/21, estabelece em seu art. 53, §5º, que é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente; CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da análise de processos e com vistas à efetivação dos princípios da celeridade processual e da eficiência administrativa, sem prejuízo da segurança jurídica imprescindível ao desempenho das atribuições da Procuradoria Geral do Município e dos demais órgãos e entidades municipais; CONSIDERANDO a conveniência de adoção de critérios de padronização das minutas de instrumentos contratuais e seus aditivos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, em princípio, a prévia análise e manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, nas seguintes hipóteses:

I – contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, I ou II, da Lei Federal n.º 14.133/21;

II – contratações diretas por dispensa de licitação com base no art. 75, III e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/21, desde que os valores das contratações observem os limites estabelecidos no art. 75, I ou II, da citada Lei, conforme o caso;

III – contratações diretas por inexigibilidade de licitação com base no art. 74 da Lei Federal no 14.133/21, desde que os valores das contratações observem os limites estabelecidos no art. 75, I ou II da citada lei, conforme o caso;

IV – minutas de editais de licitação e de credenciamento, e respectivos anexos, referentes a atas de registro de preços ou contratos previamente padronizados e aprovados pela Procuradoria, nos termos da legislação vigente, desde que preservadas integralmente suas cláusulas permanentes, admitindo-se apenas a inserção ou adequação de elementos variáveis e específicos do ajuste, tais como quantitativos, especificações do objeto, identificação dos órgãos interessados, locais de entrega ou execução dos serviços, prazos e demais informações de natureza operacional:

a) com valor estimado global igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

ou

b) com valor estimado global igual ou inferior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), quando se tratar de obra ou serviço de engenharia;

V – adesões, por órgão ou entidade municipal não participante, a atas de registro de preços formalizadas por outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou por outros entes federativos, cujo contrato tenha valor igual ou inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

VI – contratos decorrentes das hipóteses previstas nos incisos IV e V, na forma de minutas-padrão previamente aprovadas pela Procuradoria;

VII – aditivos de prorrogação de prazos, observados os limites máximos legalmente estabelecidos e demais requisitos legais, na forma de minutas-padrão previamente aprovadas pela Procuradoria;

VIII – aditivos de contratos de locação de imóveis que tenham por objeto apenas a prorrogação da vigência e/ou aplicação do reajuste contratualmente previsto, até o limite de 60 (sessenta) meses de vigência;

IX – termos aditivos de atas de registro de preços, tendo como objeto prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste dos preços registrados.

§1º A apreciação dos instrumentos jurídicos que dispensem a análise prévia da Procuradoria Geral do Município em relação a Adesões, Termos Aditivos, Licitações e Contratos será realizada pelos apoios jurídicos dos respectivos órgãos, com a devida identificação dos responsáveis pelas análises.

§2º A dispensa de manifestação jurídica, conforme previsto neste artigo, não afasta a possibilidade de solicitação de análise jurídica pelo titular do órgão requerente, em caso de alguma dúvida específica sobre a legalidade do ajuste ou do procedimento, devendo haver indicação quanto ao objeto da avaliação jurídica desejada.

Art. 2º Nas hipóteses em que seja dispensada a análise da Procuradoria Geral do Município instrumentos dos contratos, demais ajustes e aditivos de prorrogação, os órgãos contratantes deverão:

I – efetuar a divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), quando couber, observado o disposto nos artigos 91,94 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – instruir o processo administrativo de contratação com os seguintes elementos:

a) parecer que tenha aprovado o edital da licitação ou chamamento ou o edital- padrão;

b) minuta do ajuste aprovada pela Procuradoria com anexo do edital da licitação ou do chamamento público, ou como minuta-padrão, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis;

c) “declaração de atendimento” conforme modelo constante no Anexo Único;

d) roteiros de análise (checklist) pertinentes ao objeto a serem publicados pela Procuradoria Geral do Município com identificação do servidor responsável por atestar o seu cumprimento.

III – incluir no processo administrativo referente aos aditivos de prorrogação os seguintes elementos:

a) contrato e eventuais termos aditivos e de apostilamento anteriores;

b) aditivo tempestivamente celebrado, assinado pelas partes e elaborado com base na minuta-padrão previamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município;

c) documentos referidos nas alíneas “c” e “d” do inciso anterior.

§ 1º Os órgãos e entidades que elaborarem diretamente seus instrumentos contratuais observarão a numeração cronológica e a manutenção de registro próprio, seguindo a numeração gerada automaticamente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 063/2026, ficando dispensado o envio para fins de arquivamento, sendo suficiente o registro e publicidade conferidos por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos dos arts. 91, 94 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Para os ajustes que ainda se sujeitam aos regimes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2022, a publicação de seus extratos deverá ser realizada no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Eventuais alterações na minuta anteriormente aprovada devem ser submetidas à Procuradoria Geral do Município, salvo aquelas relativas a correções meramente ortográficas, de digitação ou que digam respeito a registros de possíveis formalizações por apostilamento nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Enquanto não forem editados os modelos e minutas aprovados pela Procuradoria Geral do Município as secretarias e órgãos que tiverem urgência na realização de procedimentos que dispensem a prévia análise da Procuradoria, na forma desta Instrução Normativa, poderão utilizar como base os instrumentos similares e análogos que tenham sido expressamente aprovados pela Chefia do Setor Consultivo da Procuradoria ou Subprocuradoria Extrajudicial, a partir de janeiro de 2025, a exemplo de editais, contratações diretas, adesão a atas, contratos e termos aditivos, com as adaptações ao objeto

pretendido nos campos editáveis, correções meramente ortográficas e de digitação, conforme indicado nesta instrução, devendo juntar aos autos dos respectivos processos administrativos tais instrumentos base, indicando-os de maneira expressa e justificando formalmente a sua similaridade, apta a comportar a utilização como modelo previamente utilizado.

Art. 3º A atuação da Procuradoria Consultiva na análise de processos administrativos, licitatórios e de contratação direta, bem como de convênios, parcerias e demais ajustes submetidos à sua apreciação, limitar-se-á aos aspectos jurídicos pertinentes à matéria, não lhe competindo o exame de questões de natureza técnica, administrativa, orçamentária, financeira, mercadológica ou de mérito administrativo, ressalvadas as hipóteses em que tais aspectos se mostrem indispensáveis à adequada apreciação da questão jurídica.

Parágrafo único. A manifestação jurídica não abrangerá a verificação da conveniência e oportunidade da decisão administrativa, a aferição da veracidade ou exatidão dos documentos e informações constantes dos autos, nem a avaliação da adequação técnica ou econômica das soluções adotadas, matérias que permanecem sob a responsabilidade dos agentes públicos competentes, ressalvadas as repercussões jurídicas que delas eventualmente decorram.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Gabriel Severo Ramos

Código Identificador:59B493E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 017/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Memorando Interno nº 5/2026 PGM-PCT-GAB (Processo nº 13001110000020.000003/2026-29), aliado às razões expostas no Anexo I,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao Procurador Municipal **FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA**, Procurador-Chefe do Contencioso Municipal, da chefia do contencioso, no período de 02/10/2026 a 16/10/2026, por motivo de afastamento justificado (serviço eleitoral, compensação de carnaval, feriado nacional e gozo de saldo de licença eleitoral).

Art. 2º Designar a Procuradora Municipal **LÍGIA MARIA DUARTE LIMA**, matrícula nº 71.67580-1, para responder cumulativamente pela Chefia do Contencioso da Procuradoria Geral do Município, durante o referido período de afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 11 de setembro de 2026.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO

Procuradora-Geral do Município

Gabinete do Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Gabriel Severo Ramos

Código Identificador:E154B361

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PORTARIA SEDETI Nº 08/2026

PORTARIA SEDETI Nº 08/2026

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL PRATES ALVES**, matrícula nº 647420, para a função de fiscal dos Contratos nº 03 e

04/2026, firmados entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia com as empresas **ARTHUR BRENO MIRANDA DE OLIVEIRA LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de coffee break e kits lanches e com a empresa **ARIELLE LOPES ROCHA DE CARVALHO ME**, que tem como objeto a contratação de empresa para confecção e fornecimento, sob demanda, de materiais gráficos destinados ao atendimento das ações, programas, cursos, campanhas institucionais e eventos promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Art. 2º – Pelo exercício de função de fiscal de contratos administrativos fica atribuído ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6332/2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 13 de maio de 2026. Seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2026.

GABRIELA CAMPELO

Secretária

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia

Publicado por:

Maria da Glória Vasconcelos Advíncula

Código Identificador:3406095A

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PORTARIA SEDETI Nº 09/2026**

PORTARIA SEDETI Nº 09/2026

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **Amanda Silva de Moura**, matrícula: **72218-9/2**, para a função de fiscal do Contrato nº 005/2026, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e a empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA**, para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização do Festival da Cerveja e da Maratoninha Olindense.

Art. 2º – Pelo exercício de função de fiscal de contratos administrativos fica atribuído a servidora a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6332/2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 31 de agosto de 2026. Seus efeitos retroagem a 31 de agosto de 2026.

GABRIELA CAMPELO

Secretária

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia

Publicado por:

Maria da Glória Vasconcelos Advíncula

Código Identificador:5863A8D6

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2026**

Portaria nº 302/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a situação da candidata em relação aos critérios de documentação estabelecidos no Edital nº 002/2024 e na Portaria nº 292/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal em 04/09/2026, conforme descrito no parágrafo abaixo:

§ 1º - Candidata em situação sob análise em virtude do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, bem como, do artigo 1º, inciso XIII da Portaria nº 292/2026 GS/SGPA:

a) ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CPF	POSICÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
ANDRÉA BARBOSA LEITE DE SÁ	XXX.122.384-XX	09º	Ampla concorrência	Sob Análise

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de Setembro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:DFD50964

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2026**

Portaria nº 303/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022, e considerando a Portaria nº 293/2026 publicada no Diário Oficial Municipal em 04/09/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a situação do candidato em relação aos critérios estabelecidos no Edital nº 001/2022 e na Portaria nº 293/2026 publicada no Diário Oficial Municipal em 04/09/2026, conforme descrito no parágrafo abaixo.

§ 1º - Candidato atendeu aos critérios de documentação constantes no artigo 1º da Portaria nº 293/2026, publicada no Diário Oficial Municipal em 04/09/2026:

a) PROFESSOR II – HISTÓRIA:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSICÃO	SITUAÇÃO
10721	DIEGO DOUGLAS NUNES DOS SANTOS	XXX.885.404-XX	36º	ATENDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de Setembro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:B28D2ED8

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
OLINDA - CMASO**

Ata da Sétima Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 29 de julho do ano de dois mil e vinte seis.

No vigésimo nono dia do mês de julho do ano de 2026, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros Governamentais Titulares:** Sra. Verônica Brayner, que representa a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH. **Conselheiros Não Governamentais Titulares:** Sr. João Domingos dos Santos, que representa a Categoria Usuários do SUAS e a Sra. Mabel Maria Oliveira que representa a Categoria Trabalhadores do SUAS. Sra. Meire de Souza Silva, que representa o Centro Cultural e Social Severin@s e o Sr. Wedson Luiz dos Santos, que representa o GASS – Grupo de Ação Social e Solidariedade. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sr. Gilson Braga e Sr. Arlindo Alex, ambos representam a categoria Trabalhadores do SUAS. Sr. José Cordeiro Trigueiro, que representa a Categoria Usuários do SUAS. O Sr. João Domingos iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes e propôs uma breve apresentação dos participantes. Na sequência, passou a palavra à Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que procedeu à leitura da ordem do dia. Após a leitura, foi solicitada a inclusão de mais um ponto na pauta, referente à apresentação do **CAIS – Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social**. A pauta, com a inclusão do referido ponto, foi submetida à apreciação dos presentes e **aprovada por unanimidade**. Dando continuidade aos trabalhos, a Sra. Silvania Pessoa, procedeu à leitura da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de julho de 2026. Após sua apreciação pelo Plenário, a ata foi submetida à votação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. No próximo ponto da pauta, referente às solicitações de inscrição, a Sra. Vanessa Arruda, Técnica do CMASO, procedeu à leitura do Relatório Técnico da OSC **Associação de Apoio e Assistência Social Comunitária de Águas Compridas**, referente à solicitação de inscrição no CMASO. A análise documental e a visita técnica foram realizadas com base nas normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, especialmente na Resolução CNAS nº 14/2014. Durante a visita técnica, foi constatado que a instituição dispõe de espaço físico adequado, porém, atualmente, desenvolve atividades recreativas e aulas de artes marciais, não realizando grupos socioassistenciais, reuniões ou atividades sistemáticas com famílias, nem dispondo de equipe técnica da área de Assistência Social. A instituição informou contar com colaboradores voluntários e estar buscando novas parcerias para ampliar suas atividades. A equipe técnica orientou a instituição quanto à necessidade de adequação de suas ações às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, com planejamento, definição de público-alvo e desenvolvimento de ações de caráter continuado, permanente e planejado, bem como quanto à necessidade de constituição de equipe técnica compatível com os serviços, programas e projetos socioassistenciais que se propõe a executar. Diante do exposto, o relatório concluiu pela **necessidade de adequações nas ações, no planejamento institucional e na composição da equipe técnica**, a fim de que a instituição atenda aos requisitos estabelecidos pela Resolução CNAS nº 14/2014 e demais normativas aplicáveis à inscrição no CMASO. Também foram apresentados à Plenária registros fotográficos referentes à visita técnica realizada na instituição, para conhecimento dos conselheiros. Em seguida, a Técnica do CMASO procedeu à leitura do **Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização nº 08/2026**, que, com base na análise documental e na visita técnica realizadas, opinou pelo indeferimento do pedido de inscrição da Associação de Apoio e Assistência Social Comunitária de Águas Compridas. O parecer destacou que a entidade ainda necessita promover adequações estruturais, organizacionais e técnicas para atender aos requisitos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social, especialmente os previstos na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014. Após as discussões, a Plenária submeteu a matéria à votação, aprovando, por unanimidade, o indeferimento da solicitação de inscrição, por meio da **Resolução CMASO nº 16/2026**. Seguindo a pauta, a Técnica do CMASO, Sra. Vanessa Arruda, procedeu à leitura do **Relatório Técnico referente à solicitação de inscrição do Instituto Olinda para Todos e Pernambuco para Todos**. O relatório informou que a análise documental foi realizada com base nas orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

especialmente na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, tendo a instituição apresentado requerimento de inscrição, Plano de Ação 2026, Relatório de Atividades 2025, Estatuto Social e Ata de Eleição e Posse da Diretoria. Conforme relatado, foram realizadas duas tentativas de visita institucional, nos dias 26 de março e 06 de julho de 2026, nos endereços informados pela instituição. Em ambas as ocasiões, não foi possível localizar a entidade ou identificar seu funcionamento nos locais indicados. Na primeira visita, o endereço correspondia a uma residência, cuja moradora informou desconhecer o funcionamento de qualquer instituição no local. Após contato por e-mail, a entidade informou novo endereço, porém, na segunda visita, novamente não foi localizada e não havia identificação visível da instituição, tendo moradores das proximidades relatado desconhecer a existência da entidade na região. Diante da impossibilidade de realização da visita institucional, o relatório registrou que não foi possível concluir a análise técnica da instituição, ficando prejudicada a emissão de parecer técnico e, consequentemente, a apreciação da matéria pela Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização. Em seguida, a Técnica do CMASO procedeu à leitura do **Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização nº 09/2026**, que, diante da impossibilidade de localização da instituição nos endereços informados e da consequente não realização da visita institucional, manifestou-se pelo **indeferimento do pedido de inscrição** do Instituto Olinda para Todos e Pernambuco para Todos, considerando a impossibilidade de comprovação do funcionamento e da execução das ações informadas pela entidade, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014. Após as discussões, a Plenária submeteu a matéria à votação, aprovando, por unanimidade, o indeferimento da solicitação de inscrição, por meio da Resolução CMASO nº 17/2026. Seguindo a pauta, a Técnica do CMASO, Sra. Vanessa Arruda, procedeu à leitura do **Relatório Técnico de Solicitação de Inscrição da Associação dos Moradores de Caixa d'Água**. A análise documental e a visita institucional foram realizadas com base nas orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, especialmente na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014. Durante a visita, realizada em 06 de julho de 2026, a equipe foi recebida pelo Presidente da instituição, Sr. Mario Bezerra. Foi constatado que a entidade desenvolve atividades nas áreas de esporte, cultura, educação, fortalecimento de vínculos e ações socioassistenciais, atendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, prioritariamente de comunidades em situação de vulnerabilidade social. A instituição apresentou espaço físico identificado e adequado ao desenvolvimento das atividades, dispondo de salões, salas, cozinha, banheiros, espaço para atendimento individualizado e rampa de acesso, além de equipe composta por profissionais de diferentes áreas. Diante dos elementos apresentados, o relatório técnico concluiu ser **favorável à concessão da inscrição da Associação dos Moradores de Caixa d'Água no CMASO**, considerando que a entidade apresentou a documentação exigida e desenvolve ações compatíveis com os princípios, diretrizes e normativas da Política Nacional de Assistência Social, em especial a Resolução CNAS nº 14/2014. Também foram apresentados à Plenária **registros fotográficos referentes à visita institucional**, para conhecimento e apreciação dos conselheiros. Em seguida, a Técnica do CMASO procedeu à leitura do **Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização nº 07/2026**, que opinou pelo **deferimento do pedido de inscrição da OSC Associação dos Moradores de Caixa d'Água**, considerando o resultado favorável da análise documental e da visita institucional, bem como a compatibilidade das ações desenvolvidas pela entidade com as diretrizes e normativas da Política Nacional de Assistência Social. Após as discussões, a Plenária submeteu a matéria à votação, sendo **aprovado, por maioria, com voto contrário da Conselheira Meire de Souza Silva, o deferimento da solicitação de inscrição**, por meio da **Resolução CMASO nº 15/2026**. No próximo ponto da pauta, referente à **apresentação e deliberação do Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização acerca da atualização cadastral das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) junto ao CMASO**, a Sra. Silvania Pessoa esclareceu que, anualmente, todas as OSCs inscritas no Conselho devem realizar a atualização cadastral, mediante apresentação da documentação exigida, incluindo o Plano de Ação do exercício de 2026, Relatório de Atividades, comprovante de inscrição no CNPJ e, quando houver alterações, cópia da Ata e do

Estatuto Social atualizados. Informou, ainda, que, após o recebimento da documentação, a Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização realiza a análise dos documentos apresentados e emite parecer para apreciação e deliberação do Plenário. Na sequência, foi realizada a leitura do **Parecer nº 06/2026**, que opinou pela aprovação das atualizações cadastrais das seguintes entidades: Conselho Pastoral dos Pescadores; Fundação AIO de Educação e Assistência Social; Mosteiro de São Bento de Olinda; Associação de São Vicente de Paulo Recife; Reaviva Brasil e Instituto de Desenvolvimento Social Irma de Castro – Lar MEMEI. Após a apresentação do parecer, a matéria foi submetida à votação, sendo **aprovada pela maioria dos conselheiros presentes**, registrando-se a **abstenção da Conselheira Meire de Souza Silva**. No próximo ponto da pauta, referente à **apresentação do CAIS – Centro de Acesso a Direitos e Inclusão Social**, a Sra. Aldineide Afonso, Técnica do CAIS, acompanhada da Sra. Anadísia Rodrigues, parabenizou a Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização pelo trabalho desenvolvido e apresentou informações acerca do funcionamento do programa. Informou que o **CAIS é um espaço comunitário de atendimento humanizado**, destinado a conectar pessoas em situação de vulnerabilidade social aos serviços públicos e aos direitos básicos. Esclareceu que se trata de um programa do Ministério da Justiça, cuja execução ficará sob responsabilidade da OSC CDC, com atendimento previsto nas proximidades do Supermercado Extra, em Olinda. O serviço funcionará das **08h às 17h**, com previsão de aproximadamente **20 atendimentos diários**, oferecendo acolhimento, banho e outras ações de atendimento e orientação. No período da tarde, será realizado um momento de escuta dos usuários. Informou, ainda, que a porta de entrada para o serviço será por meio da abordagem social e do Consultório na Rua, tendo como público-alvo **pessoas adultas a partir de 18 anos em situação de vulnerabilidade social**. Ao final, as representantes do CAIS agradeceram ao CMASO pelo espaço concedido para a apresentação e pela oportunidade de divulgar o serviço aos conselheiros. **Informes e Outros Assuntos:** A Sra. Mabel Oliveira informou que está atuando como Coordenadora da Casa de Acolhimento do Município de Olinda. Na sequência, o Sr. Gilson Braga solicitou à Mesa que encaminhe à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH solicitação de informações acerca do **Plano Municipal para Pessoas em Situação de Rua** e do **Plano de Políticas sobre Drogas**, bem como que seja oficializada a SDSDH para obter informações sobre a **execução direta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para pessoas idosas**. A Sra. Sylvania Pessoa informou sobre os repasses destinados às OSCs que executam o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes**, esclarecendo que as instituições receberam os valores referentes ao **pagamento retroativo dos meses de janeiro a junho de 2026**, bem como os repasses correspondentes ao **novo edital, relativos ao período de julho a setembro de 2026**. O Sr. Jadilson Gomes agradeceu a articulação do CMASO em relação aos repasses destinados às OSCs executoras do SCFV. Na oportunidade, solicitou, por meio de ofício, informações à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos acerca da **emenda destinada à reforma do Centro de Convivência localizado no Varadouro**, cuja destinação foi aprovada por este Conselho e cujo decreto já se encontra disponível na conta do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**. As solicitações apresentadas pelo Sr. Gilson Braga e pelo Sr. Jadilson Gomes foram **aprovadas pela Plenária**, ficando deliberado que os respectivos ofícios serão elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para as devidas providências. A Sra. Sylvania Pessoa procedeu à leitura do **Ofício nº 276/2026 – GAB/SDSDH**, encaminhado em resposta ao **Ofício CMASO nº 40/2026**, no qual a SDSDH informou que vem adotando as medidas necessárias para garantir as condições de funcionamento do **Programa Auxílio Pernambuco** no Município. Destacou que o programa é de iniciativa do Governo do Estado, responsável por sua normatização, acompanhamento e finalização. Informou, ainda, que as disposições referentes ao programa constam na **Lei nº 19.241, de 13 de maio de 2026**, e no **Decreto nº 60.736, de 27 de maio de 2026**, encaminhados em anexo ao referido Ofício. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Sylvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. João Domingos, Presidente do CMASO e da Assembleia.

Olinda 29 de julho de 2026.

JOÃO DOMINGOS
Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BD570CA2

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO – SDSDH

JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO – SDSDH

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

IDENTIFICAÇÃO PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO

CNPJ Nº: 10.812.552/0001-58

OBJETO A SER PACTUADO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

VIGÊNCIA: 15 MESES

VALOR: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) – DEPUTADO PASTOR EURICO

NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO: 260960020260001

NÚMERO DA EMENDA: 202627240004

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: GND 3 – CUSTEIO – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria sem Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso da emenda Parlamentar do Deputado Pastor Eurico sob a Programação nº 260960020260001, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para a Proteção Social Básica para custeio de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019 / 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Já em âmbito municipal, é mister ressaltar o disposto no Art. 17 do Decreto Municipal, deixa claro que é possível a formalização de Parceria (termo de Fomento ou Colaboração) no caso de repasse de recursos federais, decorrentes de emendas parlamentares, em consonância com o Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONCLUSÃO

Considerando a previsão legal, faz-se necessária a celebração do Termo de Fomento sem Chamamento Público com a ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, para garantir o desenvolvimento de atividades socioassistenciais, notadamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, consoante Resolução CNAS 109/2009.

ANNA KARLA COSTA RODRIGUES

Mat. 754943/1

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:80425271**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2025**

INEXIGIBILIDADE 089/2025 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE OURICURI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.526.213/0001-48, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA PROPORCIONAR ATENDIMENTO A ANIMAIS ABANDONADOS, MEDIANTE TRATAMENTO, CUIDADO, ALIMENTAÇÃO, MEDICAMENTOS, MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CAUSA ANIMAL, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ASSINA CONTRATADA: Aline de Aquino Coriolano Alencar- ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RUAS DE OURICURI-PE – CNPJ Nº. 32.526.213/0001-48. DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2026

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:C5722AC7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.07.11.02**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2025 - 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. VIGÊNCIA: ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração. CONTRATADA: Edfranci Macedo Cavalcanti - EDFRANCI MACEDO CAVALCANTI LTDA. DATA: 11 de setembro de 2026.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:6488ECB2**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.05.29.01**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2025 - 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. VIGÊNCIA: ATÉ 29 DE OUTUBRO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**CONTRATANTE:** Helvia Alencar Coelho Vila Antunez - Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social.**CONTRATADA:** Paulo Vinicius de Oliveira Lima - **CAIO DE OLIVEIRA LIMA & CIA LTDA****DATA:** 28 de agosto de 2026.**Publicado por:**

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:B8630C5F**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.06.17.01****DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2025 - 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO.****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**VIGÊNCIA:** ATÉ 17 DE OUTUBRO DE 2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**CONTRATANTE:** Ana Maria Parente de Brito - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde**CONTRATADA:** Paulo Vinicius de Oliveira Lima - **CAIO DE OLIVEIRA LIMA & CIA LTDA****DATA:** 17 de Agosto de 2026.**Publicado por:**

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:903899AB**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2026.09.11.04****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2026.09.11.04**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.09.11.04 Pregão Eletrônico nº. 031/2026. Processo Administrativo nº. 080/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O ESTADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ouricuri/PE. Fornecedor contratado: **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ n.º 62.077.080/0001-30.** Valor total do contrato: **R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).** **Fundamento Legal:** Lei Federal 14.133/2021. **Vigência: 12 (doze) meses.** Data da Assinatura do contrato: 15/09/2026. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. Maria do Carmo de Lima e Silva – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:973B1823**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2026.09.15.01****EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2026.09.15.01**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.09.15.01 Pregão Eletrônico nº. 031/2026. Processo Administrativo nº. 080/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O ESTADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ouricuri/PE. Fornecedor contratado: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ n.º 31.908.034/0001-02.** Valor total do contrato: **R\$ 18.166,00 (Dezoito mil, cento e sessenta e seis reais).** **Fundamento Legal:** Lei Federal 14.133/2021. **Vigência: 12 (doze) meses.** Data da Assinatura do contrato:

15/09/2026. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:1B53A514

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2026.09.15.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2026.09.15.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.09.15.02 Pregão Eletrônico nº. 031/2026. Processo Administrativo nº. 080/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O ESTADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ouricuri/PE. Fornecedor contratado: **IN MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 64.865.712/0001-56.** Valor total do contrato: **R\$ 4.464,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).** **Fundamento Legal:** Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses.** Data da Assinatura do contrato: 15/09/2026. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. Moises Alves Gomes de Brito – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:BA92C32A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2026.09.15.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2026.09.15.03

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2026.09.15.03 Pregão Eletrônico nº. 031/2026. Processo Administrativo nº. 080/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, CONFORME PLANO DE TRABALHO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O ESTADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ouricuri/PE. Fornecedor contratado: **ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 45.847.950/0001-94.** Valor total do contrato: **R\$ 70.168,90 (Setenta mil, cento e sessenta e oito reais e noventa centavos).** **Fundamento Legal:** Lei Federal 14.133/2021. Vigência: **12 (doze) meses.** Data da Assinatura do contrato: 15/09/2026. Partes: Ana Maria Parente de Brito – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. Maria Rosicleide Nunes de Carvalho – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:7EBEC130

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.06.27.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2025 - 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE

VIGÊNCIA: ATÉ 27 DE OUTUBRO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Ivone de Medeiros Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

CONTRATADA: Edfranci Macedo Cavalcanti - **EDFRANCI MACEDO CAVALCANTI LTDA**

DATA: 27 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:830554AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
- PALMARES

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2026 PROCESSO
LICITATORIO Nº 017/2026 INEXGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2026 INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: UNHA PINTADA, APRESENTAÇÃO NO DIA 18/09/2026, NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2026, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES.

CONTRATADO: UNHA PINTADA PRODUcoes & EVENTOS LTDA CNPJ: 24.462.524/0001-62

Vigência: 08 de setembro de 2026 a 08 de janeiro de 2026.

Palmares/PE, 08 de setembro de 2026

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:1FEA3C35

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
- PALMARES

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2026

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente Extrato de AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 017/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: UNHA PINTADA, APRESENTAÇÃO NO DIA 18/09/2026, NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2026, NO MUNICÍPIO DOS PALMARES.** Contratada: UNHA PINTADA PRODUcoes & EVENTOS LTDA. CNPJ: 24.462.524/0001-62. Período de vigência do contrato: 120 (cento e vinte dias). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Palmares - PE, 08 de setembro de 2026.

CICERO NONATO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:693A84A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE
PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
DECISÃO - 010/2026

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 010/2026

EMPRESA: PLENA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.310/0001-13

DECISÃO

Considerando que a empresa PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.310/0001-13, incorreu em conduta tipificada no inciso II do art. 22 do Decreto Municipal nº 021/2024, por inexecução parcial da ata de registro de preços;

Considerando a plena regularização da situação mediante a entrega dos itens pendentes e restando comprovada a boa-fé da empresa em cada etapa;

Decido pelo arquivamento do **Processo Administrativo nº 010/2026**, extinguindo-se a apuração por via não sancionatória, tendo em vista a perda superveniente do objeto e do interesse administrativo no prosseguimento do presente processo.

É a decisão.

Em ato contínuo, informe-se a empresa PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.310/0001-13, encaminhando-se cópia desta decisão para que, se desejar, apresente recurso no prazo de 3 (três) dias úteis

Panelas/PE, 15 de setembro de 2026

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

Secretária de Educação

Publicado por:

Johana Kyvia Chaves Brito

Código Identificador:02D5B31E

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE
PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL
DECISÃO - 011/2026**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 011/2026

EMPRESA: PLENA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.310/0001-13

DECISÃO

Considerando que a empresa PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.310/0001-13, incorreu em conduta tipificada no inciso II do art. 22 do Decreto Municipal nº 021/2024, por inexecução parcial da ata de registro de preços;

Considerando a plena regularização da situação mediante a entrega dos itens pendentes e restando comprovada a boa-fé da empresa em cada etapa;

Decido pelo arquivamento do **Processo Administrativo nº 011/2026**, extinguindo-se a apuração por via não sancionatória, tendo em vista a perda superveniente do objeto e do interesse administrativo no prosseguimento do presente processo.

É a decisão.

Em ato contínuo, informe-se a empresa PLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.310/0001-13, encaminhando-se cópia desta decisão para que, se desejar, apresente recurso no prazo de 3 (três) dias úteis

Panelas/PE, 15 de setembro de 2026

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

Secretária de Educação

Publicado por:

Johana Kyvia Chaves Brito

Código Identificador:647C502A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 089.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: VITY PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº: 37.612.404/0001-46

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uma maquete física em escala 1/100 do projeto do novo hospital Municipal.

Valor: R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.08 - Secretaria de Infraestrutura; 02.08.02 –

Departamento de Engenharia; 15.452.1501.2121 – Manutenção das

Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 11 de setembro de 2026

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:430AC396

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 346.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: JOSE GUNDES DE BARROS NETO

CNPJ nº: 43.665.519/0001-00

Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em serviços de xerox colorida, para a Secretaria de Assistência Social/ Programa Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para gestantes e crianças de 0 a 6 anos (Programa Criança Feliz), para a realização das atividades e preenchimento dos formulários exigidos pelo programa referente aos meses de junho, julho e agosto.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00

- Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0801.2399.0000 –

Serviço da Proteção Social Básica em Domicílio para Gestantes e

Crianças de 0 a 6 anos; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 08 de setembro de 2026.

Publicado por:

Jamilly Alice Duarte

Código Identificador:BD8E9C86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 349.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: G G SANTOS ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 44.044.248/0001-20

Objeto: Locação de 18 TENDAS, 800 CADEIRAS E 160 MESAS, destinadas ao suporte das ações sociais promovidas pela caravana do Cadastro Único nas localidades de Pau -Ferro, Patrimônio, Laje Grande, Vila do Amolar, Ema, Tanques, Cruzes, Panelas e Malhada de areia. A disponibilização dessa estrutura é indispensável para assegurar condições adequadas à execução dos atendimentos, oferecendo maior organização, comodidade e segurança aos usuários e às equipes de trabalho, além de proteção contra as condições climáticas, como sol e chuva. As atividades têm como finalidade facilitar o acesso da população aos serviços do Cadastro Único, incluindo atualização cadastral, realização de novos cadastros e orientações sobre os programas sociais. Dessa forma, a contratação da estrutura temporária mostra-se necessária para atender à demanda prevista e garantir a qualidade dos serviços prestados nas comunidades contempladas.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0812.2160.0000 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 08 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:6D486173

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 375.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: TORRES & MOURA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 04.465.462/0001-35

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à realização de ações do Programa Escolar "Família na Escola, conversando que se Entende" para a Rede Municipal de Ensino de Panelas/PE.

Valor: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.01 - FUNDEB; 12.361.1229.2089 – Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação – Ensino Fundamental. Fundeb; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 04 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:53A83AFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 376.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: TORRES & MOURA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 04.465.462/0001-35

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, aplicação, correção e análise de avaliações educacionais destinadas aos estudantes do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Panelas/PE.

Valor: R\$ 61.380,00 (sessenta e um mil trezentos e oitenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.04 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1229.2605 – Complementação FUNDEB VAAT 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:3233961B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 388.2026**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: IMPACTUS CAPACHO VINIL LTDA

CNPJ nº: 56.884.937/0001-21

Objeto: Aquisição de tapete personalizado em fibra de vinil para ser usado na Escola Rúi Barbosa, localizada na Vila de Cruzes.

Valor: R\$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.01 - FUNDEB; 12.361.1229.2089 – Gestão Administrativa dos Profissionais da Educação – Ensino Fundamental. Fundeb 30%3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:EFD8C616

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

À empresa: **BRUNA ALVES DE SOUZA ME**

CNPJ Nº nº 26.176.661/0001-66

CONTRATO Nº 089/2026

A Prefeitura Municipal de Paranatama, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 14.133/21, **NOTIFICA** em face de descumprimento do prazo de entrega dos materiais constante do contrato nº 089/2026, que tem por objeto a **Aquisição de Materiais Esportivos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Paranatama/PE e de suas Secretarias correlatas**, celebrado com a empresa **BRUNA ALVES DE SOUZA ME**, CNPJ nº 26.176.661/0001-66.

Notifica-se a empresa supra que a partir de então será efetuado abertura de processo administrativo e consequente extinção contratual, com base no Art. 132 da Lei 14.133/2021 e aplicando-se as disposições legais da mesma legislação, resultado da celebração do contrato 089/2026 - Processo Administrativo nº. 072/2026 – Pregão eletrônico nº. 018/2026.

Notifica-se, ainda, a empresa contratada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, a contar da publicação desta notificação, dirigida em nome da Prefeitura Municipal de Paranatama. Podendo ser encaminhado para o endereço da Sede da Prefeitura de Paranatama, situada na Praça João Correia de Assis, 04, Centro, ou por meio eletrônico: licita@paranatama.pe.gov.br.

Publique-se na imprensa oficial para que produza seus efeitos de direito.

Paranatama, 16 de Setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO ROLDÃO GUIMARAES

Secretário de Esportes Com Competência Delegada

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:1CC2DF18

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE
PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV N.º 0026/2026**

Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] - Pedágio

Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0028/2026

Passira / PE, em 01 de Setembro de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] -

Pedágio, em favor do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEICAO FIRMINO DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] - Pedágio a(o) servidor(a) MARIA DA CONCEICAO FIRMINO DA SILVA, portador(a) do RG 4.583.494, SDS/PE, CPF 882.916.774-68, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Classe ESPECIALIZADO, Faixa F, referência 160h, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 976, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 21, incisos I, II, III, IV, § 1º § 2º, alínea "a" e § 3º, alínea "a" da Lei Complementar n.º 001 de 14 de julho de 2026, conforme os documentos do Processo PASSIRAPREV - Instituto de Previdência do Município de Passira, registrado sob o número 022/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] - Pedágio será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/02/1993, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO

Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:5517B534

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.015/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITACAO
ERRATA**

PROCESSO: 015/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0013/2026 NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COZINHA PARA A IMPLANTAÇÃO DA TERCEIRA COZINHA COMUNITARIA DO MUNICÍPIO DE PEDRA ,CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ITEM 4 DESTE EDITAL.

VALOR R\$ 154.402,92 (Cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000,

Onde Lê no dia 26/09/2026 às 10:00hs:

Leia-se no dia 28/09/2026 às 10:00 HS

Leia-se Portal de Compras Publicas –
www.portaldecompraspublicas.com.br.com.

Pedra , 16 de setembro de 2026

ROSINEY DA SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5D82D69B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO Nº067/2026. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO N.028/2026. NATUREZA DO OBJETO: Compras. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A VARIAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ONDE Lê VALOR MAXIMO ACEITAVEL: 547.045,99 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). SESSÃO DE ABERTURA: www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 25/09/2026 às 09:00hs

LEIA-SE VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$ 542.059,87 (Quinhentos e quarenta e dois mil, cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)). SESSÃO DE ABERTURA: www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 28/09/2026 às 13:30hs

Informações: Portal de Compras Publicas –
www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709

Pedra, 16 de setembro de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E4643956

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº
034/2026/FME - PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 018/2026-
FME.**

-Processo Nº: 034/2026/FME.

-Comissão: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

-Modalidade/Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2026/FME.

-Objeto Descr. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PESQUEIRA/PE**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é **R\$ 369.810,00 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dez reais)**, conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de setembro de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 29 de setembro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 29 de setembro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 29 de setembro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 16 de setembro de 2026.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:5965230A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº
001/2026/COMDICA**

-Processo Nº: 001/2026/COMDICA
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (COMDICA) de Poção - PE.
Contrato Nº: 001/2026/COMDICA.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ/MF sob o nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R\$ 20.370,00 (vinte mil e trezentos e setenta reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Realinhamento de Valores: Em razão da solicitação apresentada pela empresa contratada, por meio de ofício encaminhado anteriormente a esta Administração, houve redução nos preços dos combustíveis, passando a gasolina comum de R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) para R\$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos) por litro, conforme documentação constante nos autos.

Poção - PE, 02 de setembro de 2026.

LINDENBERG NÓBREGA DE VASCONCELOS FILHO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Poção – PE(*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:3E0A91CD

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº
002/2024/COMDICA**

-Processo Licitatório Nº: 002/2024/COMDICA
-Inexigibilidade Nº: 002/2024.
-Objeto Descr.: Locação de imóvel que será utilizado pelo CONSELHO TUTELAR na utilização de sua sede no município de Poção - PE.
-Contrato nº: 002/2024/COMDICA.
-Contratado: MARIA ELIZABETY DE OLIVEIRA BRITO.
-CPF nº: 062.876.974-15.
-Valor Contratado: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
-Prazo Contratado: 11 (ONZE) MESES
- Termo Aditivo Nº 001/2024 COMDICA.
-Prazo Acrescido: 12 (DOZE) MESES.
- Termo Aditivo Nº 002/2025 COMDICA.
-Prazo Acrescido: 12 (DOZE) MESES.
-Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei 14.133/21.
-Termo de Distrato: A parte Contratante resolve, nesta data, nas razões de suas faculdades, rescindir unilateralmente quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº 002/2024/COMDICA, firmado em 16 de fevereiro de 2024, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Poção - PE, 16 de julho de 2026.

LINDENBERG NOBREGA DE VASCONCELOS FILHO
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:95A8A3DF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº
011/2026/FMAS**

-Processo Nº: 003/2026/FMAS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Poção – PE.
Contrato Nº: 011/2026/FMAS.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ/MF sob o nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R\$ 88.270,00 (oitenta e oito mil e duzentos e setenta reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Realinhamento de Valores: Em razão da solicitação apresentada pela empresa contratada, por meio de ofício encaminhado anteriormente a esta Administração, houve redução nos preços dos combustíveis, passando a gasolina comum de R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) para R\$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos) por litro, conforme documentação constante nos autos.

Poção - PE, 02 de setembro de 2026.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretaria Municipal de Assistência Social de Poção – PE (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:5515BB52

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2026 - CONTRATO Nº
033/2026/FMS**

-Processo Nº: 010/2026/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
Contrato Nº: 033/2026/FMS.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ/MF sob o nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R\$ 1.378.000,00 (um milhão e trezentos e setenta e oito mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Realinhamento de Valores: Em razão da solicitação apresentada pela empresa contratada, por meio de ofício encaminhado anteriormente a esta Administração, houve redução nos preços dos combustíveis, passando o óleo diesel B S10 de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) para R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) por litro, e a gasolina comum de R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) para R\$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos) por litro, conforme documentação constante nos autos.

Poção - PE, 02 de setembro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:9F31D4F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026/FMS**

-Processo Nº: 015/2026/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de instrumentais, materiais, equipamentos, peças de mão e acessórios odontológicos, destinados às unidades odontológicas do Município.

-Contrato Nº: 041/2026/FMS.

-Contratado: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI.

-CNPJ/MF nº 09.560.267/0001-08.

-Valor Contratado: R\$ 552.807,70 (quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e sete reais e setenta centavos), o que corresponde ao fornecimento do lote nº 06.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 11 de setembro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:54775742

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026/FMS**

-Processo Nº: 015/2026/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de instrumentais, materiais, equipamentos, peças de mão e acessórios odontológicos, destinados às unidades odontológicas do Município.

-Contrato Nº: 042/2026/FMS.

-Contratado: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

-CNPJ/MF nº 32.644.237/0001-00.

-Valor Contratado: R\$ 70.180,00 (setenta mil e cento e oitenta reais), o que corresponde ao fornecimento do lote nº 07.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 11 de setembro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:3676F835

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026/FMS**

-Processo Nº: 015/2026/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de instrumentais, materiais, equipamentos, peças de mão e acessórios odontológicos, destinados às unidades odontológicas do Município.

-Contrato Nº: 043/2026/FMS.

-Contratado: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

-CNPJ/MF nº 59.890.563/0001-45.

-Valor Contratado: R\$ 209.999,00 (duzentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), o que corresponde ao fornecimento do lote nº 05.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 11 de setembro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:2B839425

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 038/2026/PMP**

Processo nº 038/2026/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 014/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE. Valor R\$ 1.807.600,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17/09/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 30/09/2026. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 30/09/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 16 de Setembro de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO

Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:EC980242

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2026 - CONTRATO Nº
085/2025/PMP**

-Processo Nº: 046/2025/PMP

-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2025.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.

-Contrato Nº: 085/2025/PMP.

-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.

-CNPJ/MF sob o nº 08.072.308/0001-54.

-Valor Contratado: R\$ 1.429.200,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.

-Vigência: 12 (doze) meses.

-Realinhamento de Valores: Em razão da solicitação apresentada pela empresa contratada, por meio de ofício encaminhado anteriormente a esta Administração, houve redução nos preços dos combustíveis, passando o óleo diesel B S10 de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) para R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) por litro, e a gasolina comum de R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) para R\$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos) por litro, conforme documentação constante nos autos.

Poção - PE, 02 de setembro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:B548F592

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2026 - CONTRATO Nº
085/2025/PMP**

-Processo Nº: 046/2025/PMP

-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2025.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.

-Contrato Nº: 085/2025/PMP.

-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.

-CNPJ/MF sob o nº 08.072.308/0001-54.

-Valor Contratado: R\$ 1.429.200,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e duzentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.

-Vigência: 12 (doze) meses.

-Das alterações: Prorrogar a vigência contratual até o dia 30 de setembro de 2026.

Poção - PE, 10 de setembro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:CC481820

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 051/2026.**

Contratante: Município de Pombos/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Pombos, CNPJ nº 07.781.699/0001-13, representado pela Gestora, Sra. Adriana Maria da Silva Miranda.

Contratada: Esthela Many Reis Dutra Ribeiro, CNPJ nº 52.481.385/0001-50, representada por Esthela Many Reis Dutra Ribeiro, CPF nº 703.787.162-12.

Processo: nº 021/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2026.

Objeto: acréscimo de 4 (quatro) unidades de aparelhos de ar-condicionado split, ao valor unitário de R\$ 1.637,00, integrando a aquisição parcelada destinada à Atenção Básica de Saúde.

Fundamento legal: art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quarta, item 14.2, do Contrato nº 051/2026, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor: R\$ 6.548,00, elevando o valor total da contratação de R\$ 31.103,00 para R\$ 37.651,00.

Condições: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 051/2026, inclusive objeto, especificações, prazos, pagamento, reajuste, sanções e obrigações das partes, ratificado o instrumento original no que não conflitar com este aditivo.

Foro: Comarca de Pombos, Pernambuco.

Data de assinatura: Pombos/PE, 16 de setembro de 2026.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Wisllane Santiago Santos

Código Identificador:883B828F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – FMS, ORIGINADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – cujo o objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Primavera/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) À ATA Nº 005/2025 EMPRESA CONTRATADA: BB MEDICA HOSPITALAR LTDA - EPP CNPJ sob o nº:23.523.598/0001-07

Prorrogação de Prazo de 12 (doze) meses. Data da Vigência de 07/08/2026 à 07/08/2027

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14.05.2026

Primavera, 16 de setembro de 2026.

JOYCE MIRELLE LINS DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde de Primavera/PE

Portaria Nº 111/2026

Publicado por:

Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:B66016AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2026 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DO NOVO MILÊNIO – ID. 22966, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO.VALOR R\$ 1.045.307,90. DATA DA SESSÃO 06 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 10 HORAS.

Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitanet.com.br>

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA

Agente de Contratação

IVONETE DE AZEVEDO FERREIRA

Secretária

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva

Código Identificador:76522EBC

**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo 021/2026 - Pregão Eletrônico 001/2026

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COLEÇÕES DIDÁTICAS, PARADIDÁTICAS, PROJETOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ACERVO LITERÁRIO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE QUIPAPÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR R\$ 1.282.948,24 - DATA 29/09/2026 - 10 HORAS Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitanet.com.br>

LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva

Código Identificador:38BB84D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, CONTRATO nº 0164/2026. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, RUA Justo Fernandes da Mota, - Riacho das Almas/PE, **CNPJ nº 10.091.551/0001-61**. Contratado: **BANCO BRADESCO S/A**, devidamente cadastrada no **CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12**,

com sede à Nuc. Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, CEP 06.029-900, Osasco/SP. O objeto deste contrato: Contratação de instituição financeira para prestação dos serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. No valor total de **R\$ 120.330,00 (Cento e vinte mil, trezentos e trinta reais)**.

Riacho das Almas/PE, 31 de agosto de 2026.

DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO -

CPF Nº 021.580.704-98

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:E080F0BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “C” e “E” da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação Nº 0027/2026**, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS VISANDO COMPELIR A UNIÃO FEDERAL A EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICÍPIO NO FPM CONSIDERANDO O TOTAL DOS INGRESSOS COM ORIGEM NO IPI E NO IR, SEJA QUAL FOR A MODALIDADE DE QUITAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS**, pelo **Escritório de Advocacia Monteiro e Monteiro Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com proposta de honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 12.440.881,76 (doze milhões quatrocentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 2.488.176,35 (dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil cento e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), com prazo contratual de 12 (Doze) meses.

Riacho das Almas/PE, 15 de setembro de 2026.

DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:DA7844CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 007/2026. FMS. Pregão Eletrônico Nº 007/2026; Compras; Objeto: Aquisição de kits de smartphones, compostos por aparelhos smartphones, capas protetoras e películas protetoras, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ribeirão/PE, para utilização no aplicativo e-SUS Território. Valor Estimado: R\$ 147.439,20 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos). **Recebimento das propostas até: 01/10/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 01/10/2026 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do

Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

Ribeirão/PE, 16 de setembro de 2026.

ANNE KELLY DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

Código Identificador:3FF12083

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 051/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Saúde, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 178/2026 – Pregão Eletrônico Nº 051/2025. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde no que se refere a 26 Unidades Básicas de Saúde - UBS, UPA 24h, CAPS, COAS, TFD, PNI, Recursos Humanos, Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Laboratório Municipal e Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conforme disposições constantes do Termo de Referência. Empresas vencedoras: FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES (11.165.124/0001-43) com o valor total de R\$ 147.302,95 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e dois reais e cinco centavos) itens: 15, 17, 19, 20, 23, 25, 26, 28, 33, 35, 37, 38, 39, 43, 44, 51, 58, 60, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103 e 104 e JM DA SILVA GRÁFICA – ME (14.889.981/0001-84) com o valor total de: R\$ 91.121,52 (noventa e um mil cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 21, 22, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 69, 74, 91, 92 e 101. Diante do resultado do certame a Secretária de Saúde do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 16/09/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 16 de setembro de 2026

CLAÚDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Suzana da Cruz Rodrigues Lopes

Código Identificador:07284215

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, EM RAZÃO DO
FALECIMENTO DO SENHOR SEBASTIÃO ALVES FILHO –
“ALVINHO PATRIOTA”**

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 096/2026

EMENTA: Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Salgueiro, em razão do falecimento do Senhor SEBASTIÃO ALVES FILHO – “ALVINHO PATRIOTA”, ex-Vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal de Salgueiro, advogado de reconhecida atuação e personalidade de relevante

importância para a vida pública e comunitária do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **SEBASTIÃO ALVES FILHO, “ALVINHO PATRIOTA”**, ocorrido em **15 de setembro de 2026**, aos 73 (setenta e três) anos de idade;

CONSIDERANDO que Alvinho Patriota dedicou significativa parcela de sua vida à defesa dos interesses da população de Salgueiro e ao desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO sua trajetória na vida pública municipal, tendo exercido, por diversos mandatos, o cargo de **Vereador do Município de Salgueiro**, oportunidade em que participou ativamente dos debates e decisões de interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que também exerceu a Presidência da **Câmara Municipal de Salgueiro**, desempenhando relevante papel na condução do Poder Legislativo Municipal e na defesa das instituições democráticas;

CONSIDERANDO sua respeitada trajetória profissional como **advogado**, atividade na qual construiu reconhecimento, pautando sua atuação pelo compromisso, pela dedicação e pelo respeito às pessoas;

CONSIDERANDO que sua trajetória política e profissional deixa um legado de participação na vida pública de Salgueiro, cuja importância transcende os cargos que ocupou, permanecendo marcada pela relação humana que construiu com a comunidade;

CONSIDERANDO o sentimento de profunda consternação que toma conta da população salgueirense diante de sua partida, bem como o dever do Poder Público Municipal de prestar justa homenagem à memória daqueles que contribuíram para a história e para o desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Município manifestar solidariedade aos familiares, amigos e a todos aqueles que tiveram a oportunidade de conviver com o homenageado neste momento de dor e despedida;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Salgueiro**, a contar de **15 de setembro de 2026**, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **SEBASTIÃO ALVES FILHO – “ALVINHO PATRIOTA”**, ex-Vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal de Salgueiro e advogado de reconhecida atuação.

Art. 2º Como expressão pública de respeito, pesar e reconhecimento à memória de Alvinho Patriota, as bandeiras do **Brasil, do Estado de Pernambuco e do Município de Salgueiro** serão hasteadas a **meio-mastro**, durante os 03 (três) dias de luto oficial, no prédio da prefeitura municipal;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 15 de setembro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito do Município de Salgueiro

MENSAGEM DE PESAR

É com profunda tristeza e sentimento de consternação que recebo a notícia do falecimento de **Sebastião Alves Filho, o nosso querido Alvinho Patriota**, ocorrido nesta terça-feira, 15 de setembro de 2026. Alvinho foi uma dessas pessoas cuja história se confunde com a própria história de nossa cidade. **Homem público de reconhecida trajetória, exerceu por diversos mandatos o cargo de Vereador de Salgueiro e também presidiu a Câmara Municipal**, dedicando parte significativa de sua vida à defesa dos interesses da nossa população. Como **advogado respeitado**, construiu igualmente uma trajetória profissional marcada pelo compromisso, pela dedicação e pelo respeito. Mas, para além dos cargos que ocupou e da profissão que exerceu com tanto zelo, Alvinho será lembrado, sobretudo, **pelo ser humano que foi**.

Pessoa querida, amiga, acessível e sempre prestativa, tinha a capacidade de construir amizades e deixar boas lembranças por onde passava. Sua presença marcante, sua maneira cordial de tratar as pessoas e sua disposição em ajudar fizeram com que conquistasse o respeito e o carinho de inúmeros salgueirenses.

Alvinho Patriota deixa um legado que não se resume aos mandatos exercidos ou às funções que desempenhou. Deixa um legado de amizade, de serviço à comunidade, de participação na vida pública e, principalmente, de humanidade. Sua contribuição para Salgueiro permanecerá registrada na memória daqueles que tiveram a honra de conhecê-lo e conviver com ele.

Neste momento de profunda dor, em nome do **Município de Salgueiro** e de todos os que integram a Administração Municipal, manifesto minha solidariedade aos seus familiares, amigos e a todos aqueles que sofrem com sua partida.

Que Deus, em sua infinita misericórdia, **conforte o coração de sua família, acolha Alvinho em sua morada eterna e conceda a todos a força necessária para atravessar este momento de despedida.**

Salgueiro perde hoje um homem que fez parte de sua história e que deixou sua marca na vida pública e, sobretudo, no coração de muitas pessoas.

Descanse em paz, Alvinho Patriota. Receba sua família o nosso abraço fraterno, nosso respeito e nossas mais sinceras condolências.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito do Município de Salgueiro

Publicado por:

Denny Jonathan Meneses de Lima

Código Identificador:85C8251E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através da Secretaria de Governo, PROCESSO nº 102/2025 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO 002/2025, visando a contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de estruturas de iluminação com finalidade decorativa, incluindo o fornecimento integral dos materiais necessários à execução dos serviços. Em 16/09/2026, após análise e pareceres do setor técnico de engenharia e técnico contábil, a agente de contratação considerou PRÉ-QUALIFICADA na presente pré-qualificação por ter apresentado toda a documentação exigida no instrumento convocatório as empresas seguintes: EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.834.750/0001-57; FALCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.860.637/0001-26; CEILURB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.346.561/0001-00 e TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.807.917/0001-11. Interposição de recursos poderão ser feitas no prazo de 03 (três) dias úteis, no setor de protocolos da prefeitura, localizada na Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro, 55192.000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, direcionados ao setor de licitação ou através do e-mail: cpl@santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações, localizada no endereço acima citado, ou através do e-mail: cpl@santacruzdocapibaribe.pe.gov.br.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 16 de setembro de 2026.

MARIA BEATRIZ FERREIRA SILVESTRE –
Agente de Contratação.

Publicado por:

Elilson Alves Silva

Código Identificador:E0F14FB0

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.245.327/0001-00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 14/2025.

FUNDAMENTO: Ata de Registro de Preços n.º 022/2025, decorrente do Processo Licitatório n.º 096/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 046/2024, e arts. 155, inciso III, e 156, incisos II e III, §§ 1º, 3º, 4º e 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando, também, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação da penalidade, diante da natureza, extensão e reiteração do inadimplemento constatado.

DECISÃO: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, cumulativamente com multa administrativa no valor de R\$ 840,42 (oitocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Rua Antônio Félix da Silva, 156, Bairro Novo, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 15 de setembro de 2026.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária de Municipal de Educação

Portaria GP n.º 017/2025

Publicado por:

Paloma Barbosa da Silva

Código Identificador:BE213F0F

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 34.488.264/0001-58.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 15/2025.

FUNDAMENTO: Ata de Registro de Preços n.º 077/2023, decorrente do Processo Licitatório n.º 064/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 024/2023, e arts. 155, inciso III, e 156, incisos II e III, §§ 1º, 3º, 4º e 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando, também, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação da penalidade, diante da natureza, extensão e reiteração do inadimplemento constatado.

DECISÃO: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, cumulativamente com multa administrativa no valor de R\$ 512,72 (quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos).

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Rua Antônio Félix da Silva, 156, Bairro Novo, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 15 de setembro de 2026.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária de Municipal de Educação

Portaria GP n.º 017/2025

Publicado por:

Paloma Barbosa da Silva

Código Identificador:F8EFF945

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026

Processo Nº: 023/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, DE ENGENHARIA CIVIL, DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS TRECHOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE. Valor: R\$883.780,95 (oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h do dia 17 de setembro de 2026. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30m do dia 06 de outubro de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA 09h00m horas do dia 06 de outubro de 2026. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 16 de setembro de 2026.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida

Código Identificador:CEA6ED1C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE;

CONSIDERANDO que o referido concurso público foi homologado por meio do Decreto Legislativo nº 006/2022, de 03 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que a validade do Concurso Público nº 001/2022 foi prorrogada por mais 02 (dois) anos, por meio da Portaria nº 039/2024, de 09 de outubro de 2024, passando seu termo final para 04 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados/remanescentes para os cargos objeto do certame, observada a respectiva ordem de classificação e o número de vagas previstas no edital;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências administrativas tempestivas em razão da proximidade do término da validade do concurso público, de modo a evitar prejuízo aos candidatos eventualmente alcançados pela ordem classificatória;

CONSIDERANDO que a convocação para apresentação de documentos constitui providência administrativa destinada à verificação prévia das condições exigidas para eventual provimento dos cargos, não se confundindo com ato de nomeação ou posse;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Contábil desta Câmara Municipal, que, mediante memória de cálculo e análise da situação fiscal e orçamentária, atestou que o provimento dos 02 (dois) cargos de Técnico Administrativo e 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo, objeto deste procedimento, não acarretará aumento da despesa com pessoal, nos termos das premissas e cálculos constantes da manifestação técnica;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico nº 029/2026, da Assessoria Jurídica desta Câmara de Vereadores, que concluiu pela possibilidade jurídica da convocação dos candidatos para apresentação da documentação exigida;

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam CONVOCADOS os candidatos classificados/remanescentes no Concurso Público nº 001/2022, constantes do Anexo I deste Edital, para apresentação da documentação necessária à análise das condições de habilitação para eventual nomeação e posse nos cargos de:

I – Técnico Administrativo – 02 (duas) vagas;

II – Auxiliar Administrativo – 01 (uma) vaga.

1.2. A presente convocação é realizada de forma simultânea em relação aos candidatos constantes do Anexo I, considerando a proximidade do término da validade do Concurso Público nº 001/2022 e a necessidade de conferir celeridade ao procedimento administrativo, evitando que eventual ausência, desistência, não apresentação ou irregularidade documental de candidato antecedente inviabilize ou retarde a convocação dos candidatos subsequentes dentro do período de validade do certame.

1.3. A convocação simultânea para apresentação de documentos não altera a ordem de classificação do concurso, não gera direito de precedência entre os candidatos e não implica nomeação ou posse automática.

1.4. A eventual nomeação observará rigorosamente a ordem de classificação, o número de vagas disponíveis, as regras estabelecidas no Edital do Concurso Público nº 001/2022 e o atendimento de todos os requisitos legais e editalícios.

2. DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1. Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação deste Edital.

2.2. A documentação deverá ser apresentada presencialmente perante a Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, situada à Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto, Nº 001 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

2.3. O candidato deverá apresentar os documentos relacionados no Anexo II deste Edital, preferencialmente acompanhados dos respectivos originais para conferência, quando exigido.

2.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares quando necessários à comprovação de requisito previsto no edital do concurso ou à verificação da regularidade da documentação apresentada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Os candidatos deverão apresentar, conforme aplicável ao cargo e nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2022, os seguintes documentos:

a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;

b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 3.1 do Capítulo 3;

c) Uma foto 3x4 recente;

d) Cópia da carteira de identidade (RG);

e) Cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

f) Cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

g) Cópia do documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

h) Certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Civis dos Estados nos quais o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;

j) Comprovante de ter exercido efetivamente a função de jurado, quando for o caso;

l) Comprovação ou declaração de não acumulação de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente admitidas;

m) Número de conta corrente bancária, para fins de cadastramento funcional e pagamento da remuneração, conforme orientação da Administração;

n) Comprovante de endereço atualizado;

o) Declaração de Bens, na forma exigida pela legislação aplicável e pelo Edital Regulador.

1. DA OBSERVÂNCIA DO EDITAL REGULADOR

1.1. A documentação acima deverá ser apresentada em conformidade com as disposições do Edital Regulador do Concurso Público nº 001/2022, especialmente quanto aos requisitos, forma de comprovação e condições para investidura no cargo.

1.2. Os documentos que, em razão da natureza do cargo ou da situação individual do candidato, não lhe forem aplicáveis deverão ser apresentados somente quando houver exigência específica no Edital Regulador.

1.3. A Administração poderá solicitar, quando necessário, a apresentação de documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação de requisitos já previstos no Edital Regulador ou na legislação aplicável.

1.4. A apresentação da documentação prevista neste Anexo constitui etapa de verificação das condições necessárias à eventual investidura e não implica, por si só, nomeação ou posse, devendo ser observadas a ordem de classificação, o número de vagas, os requisitos editalícios e os demais requisitos legais aplicáveis.

3.2. A relação completa e específica da documentação exigida deverá observar, em primeiro lugar, as disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2022, não podendo este Edital criar requisito de investidura diverso daquele previsto no certame ou na legislação aplicável.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação apresentada será analisada pela Câmara Municipal, mediante conferência do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2022 e na legislação aplicável.

4.2. A apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido neste Edital não assegura, por si só, a nomeação imediata, ficando eventual provimento condicionado:

I – Ao atendimento integral dos requisitos legais e editalícios;

II – À regularidade da documentação apresentada;

III – À observância da ordem de classificação;

IV – Ao número de vagas disponíveis;

V – À adoção dos atos administrativos necessários ao provimento.

4.3. O candidato que apresentar documentação incompleta ou que não comprovar o atendimento de requisito exigido será cientificado para os fins cabíveis, observadas as regras do Edital do Concurso Público nº 001/2022 e os princípios do contraditório e da razoabilidade, quando aplicáveis.

5. DA NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo estabelecido, sem prejuízo das consequências previstas no Edital do Concurso Público nº 001/2022 e na legislação aplicável, poderá ser considerado não habilitado para prosseguimento no procedimento de provimento, facultando-se à Administração adotar as providências subsequentes quanto aos candidatos seguintes na ordem classificatória.

5.2. A não apresentação de documentos ou a ausência de comprovação dos requisitos de investidura não altera a classificação dos demais candidatos, devendo eventual prosseguimento observar rigorosamente a ordem classificatória.

6. DA OBSERVÂNCIA DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1.A Administração Municipal observará, em todos os atos posteriores, a ordem de classificação estabelecida no resultado definitivo do Concurso Público nº 001/2022.

6.2.A apresentação simultânea de documentos pelos candidatos convocados tem finalidade exclusivamente administrativa e procedimental, destinada a permitir que a Administração disponha, em tempo hábil, da documentação dos candidatos potencialmente alcançados pelo número de vagas, especialmente diante da proximidade do encerramento da validade do certame.

6.3.Assim, o candidato classificado em posição posterior somente poderá ser nomeado caso, respeitada a ordem classificatória e o número de vagas, esteja efetivamente alcançado pelo provimento após a conclusão das etapas administrativas anteriores.

7. DA VALIDADE DO CONCURSO

7.1.O Concurso Público nº 001/2022 possui validade até 04 de novembro de 2026, nos termos da Portaria nº 039/2024.

7.2.Em razão da proximidade do termo final de validade do certame, os candidatos deverão observar rigorosamente os prazos estabelecidos neste Edital.

7.3.Os atos de eventual nomeação decorrentes deste procedimento deverão observar a vigência do concurso e os demais requisitos legais aplicáveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.A convocação prevista neste Edital não constitui, por si só, ato de nomeação, provimento ou posse.

8.2.Eventual nomeação dependerá da conclusão da análise documental e da comprovação de todos os requisitos necessários à investidura, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas.

8.3.O candidato é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade.

8.4.Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2022, da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

8.5.Este Edital será publicado no meio oficial de divulgação dos atos da Câmara Municipal e, quando cabível, nos demais meios utilizados para publicidade dos atos relativos ao Concurso Público nº 001/2022.

Santa Terezinha/PE, 16 de setembro de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA

Presidente

ANEXO I**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS****CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DN	NOTA
1º	122344	DENISE CARLA BERNARDES SIQUEIRA	01/10/1994	77,50
2º	123170	ROBSON DA COSTA ALMEIDA	07/10/1996	75,00
3º	123349	GEDILSON MANOEL DE SOUZA LIMA	11/02/1988	67,50
4º	121113	AILHANE MARIA SILVA	27/10/1998	62,50
5º	123177	YUMA VANINI NOVO MAIA	30/07/1992	60,00
6º	123278	MATHEUS MARQUES NOGUEIRA DE ALMEIDA	19/03/1998	60,00
7º	122936	DEJAIR LEITE BEZERRA	30/06/1989	60,00
8º	121618	JOSÉ FIRMINO VERAS NETO	28/11/1996	60,00
9º	121985	RAFAEL ANGELO SOARES	19/05/1992	55,00
10º	122012	RANIELMA GOUVEIA BATISTA	06/05/1991	52,50
11º	122343	EDEILSON GOMES DA SILVA	28/08/1991	52,50
12º	121592	IZABELA CRISTINA PEREIRA CAMPOS	20/09/1992	52,50
13º	121710	CARLOS HERIQUE BARROS FLORÊNCIO LUIZ	10/02/2004	50,50
14º	121100	DANIEL DE SOUZA LIRA	28/08/1998	50,00
15º	121657	CLARA VITÓRIA BENEVIDES PAES	17/07/2004	50,00
16º	121162	JOSEMAR DE ARAÚJO OLIVEIR JÚNIOR	20/04/1988	50,00

CARGO:AUXILIARADMINISTRATIVO

CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DN	NOTA
1º	121792	CÍCERO BEZERRA DOS SANTOS(PcD)	22/07/1993	55,00
2º	122530	DARCILENE NASCIMENTO LUCENA	12/01/1993	57,50
3º	123202	SOELÂNDIA DÉBORA LEITE BEZERRA	01/03/1996	55,00
4º	123301	AUCIONE DE SOUZA SILVA	17/01/1990	55,00

ANEXO II**DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO**

Os candidatos convocados deverão apresentar, dentro do prazo estabelecido neste Edital, a seguinte documentação, observadas as exigências constantes do Edital Regulador do Concurso Público nº 001/2022:

- Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
- Comprovação dos requisitos enumerados no item 3.1 do Capítulo 3;
- Uma foto 3x4 recente;
- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- Cópia do documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- Certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
- Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Civis dos Estados nos quais o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
- Comprovante de ter exercido efetivamente a função de jurado, quando for o caso;
- Comprovação ou declaração de não acumulação de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente admitidas;
- Número de conta corrente bancária, para fins de cadastramento funcional e pagamento da remuneração, conforme orientação da Administração;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de Bens, na forma exigida pela legislação aplicável e pelo Edital Regulador.

1. DA OBSERVÂNCIA DO EDITAL REGULADOR

1.1.A documentação acima deverá ser apresentada em conformidade com as disposições do Edital Regulador do Concurso Público nº 001/2022, especialmente quanto aos requisitos, forma de comprovação e condições para investidura no cargo.

1.2.Os documentos que, em razão da natureza do cargo ou da situação individual do candidato, não lhe forem aplicáveis deverão ser apresentados somente quando houver exigência específica no Edital Regulador.

1.3.A Administração poderá solicitar, quando necessário, a apresentação de documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação de requisitos já previstos no Edital Regulador ou na legislação aplicável.

1.4.A apresentação da documentação prevista neste Anexo constitui etapa de verificação das condições necessárias à eventual investidura e não implica, por si só, nomeação ou posse, devendo ser observadas a ordem de classificação, o número de vagas, os requisitos editalícios e os demais requisitos legais aplicáveis.

Santa Terezinha/PE, 16 de setembro de 2026.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:D1C31C67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 2002/2025 - EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO
Nº 2001/2026

Processo nº 2017/2025 Dispensa nº 20002/2025. Aditivo nº 2001/2026; Contratado TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 10.482.492/0001-52. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Coleta, Transporte, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos grupos A,B e E para órgãos geridos pelo Fundo

Municipal de Santa Terezinha PE. Objeto do Aditivo é Alteração da cláusula terceira e sétima ao valor e prazo: O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração da cláusula terceira e sétima no que se refere à prorrogação de prazo de vigência do Contrato por até 04/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decimal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor do Contrato nº 20065/2025 que totalizava R\$ 18.000,00 (dezoito mil), passa para R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil) com o Aditivo nº 2001/2026, o qual foi acrescido de R\$ 18.000,00 (dezoito mil).

Santa Terezinha/PE, 04 de junho de 2026.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA –
Secretária.

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:EAE5EF13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 2002/2025 - EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO
Nº 2001/2026

Processo nº 2017/2025 Dispensa nº 20002/2025. Aditivo nº 2001/2026; Contratado TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 10.482.492/0001-52. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Coleta, Transporte, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos grupos A,B e E para órgãos geridos pelo Fundo Municipal de Santa Terezinha PE. Objeto do Aditivo é Alteração da cláusula terceira e sétima ao valor e prazo: O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração da cláusula terceira e sétima no que se refere à prorrogação de prazo de vigência do Contrato por até 04/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decimal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor do Contrato nº 20065/2025 que totalizava R\$ 18.000,00 (dezoito mil), passa para R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil) com o Aditivo nº 2001/2026, o qual foi acrescido de R\$ 18.000,00 (dezoito mil).

Santa Terezinha/PE, 04 de junho de 2026.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA –
Secretária.

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A2666ABF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91004/2024 - ADITIVO Nº 0004/2026

Processo nº 0018/2024 Pregão Eletrônico nº 91004/2024. Aditivo nº 0004/2026; Contratado: FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 30.058.024/0001-62. Objeto do Contrato Contratação de empresa especializada em serviços de locação 02 (dois) veículos sem motorista para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Santa Terezinha PE, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais. Objeto do Aditivo é Alteração da cláusula segunda e terceira do valor e prazo: O valor do Contrato n. 00022/2024 que totalizava R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil), passa para R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil) com os Aditivos nº 0001/2024, 0002/2025, 0003/2025 e 0004/2026, o qual foi acrescido de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil). O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Segunda referente ao valor (permanecendo o mesmo valor unitário do contrato) e Terceira no que se refere a prorrogação de prazo de vigência do Contrato por até 03/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decimal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Terezinha/PE, 16 de setembro de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:8F7C8E52

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA Nº 30001/2024 -
ADITIVO Nº 3004/2026

Processo nº 3004/2024 Dispensa nº 30001/2024. Aditivo nº 3004/2026; Contratado: FF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 30.058.024/0001-62. Objeto Contratação de empresa especializada em serviços de locação 01 (um) veículo sem motorista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha PE. Objeto do Aditivo é Alteração da cláusula terceira e sétima do prazo e valor: O valor do Contrato n. 3006/2024 que totalizava R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta), passa para R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil, seiscentos reais) com os Aditivos nº 3001/2024, 3002/2025, 3003/2025 e 3004/2026, o qual foi acrescido de R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta). O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração da cláusula terceira referente ao valor (permanecendo o mesmo valor unitário do contrato) e sétima no que se refere a prorrogação de prazo de vigência do Contrato por até 31/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decimal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Terezinha/PE, 31 de julho de 2026.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO –
Secretária de Políticas Sociais.

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:EE2EEBAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO
BENTO DO UNA - UNATTRAN
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2025. CONTRATANTE: UNATTRAN – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte. **CONTRATADA:** Farias e Lira Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ nº 10.015.517/0001-08. **OBJETO:** O realinhamento dos preços unitários da Gasolina Comum de R\$ 5,78 para R\$ 5,98 e do Diesel S10 de R\$ 5,79 para R\$ 5,87. **VALOR DO ADITIVO:** O acréscimo total decorrente deste instrumento corresponde a R\$ 3.560,80 (três mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos), sendo R\$ 3.174,00 referentes à Gasolina Comum e R\$ 386,80 referentes ao Diesel S10. **VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 123.284,05 (cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

São Bento do Una – PE, 12/02/2026.

-ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:D57A51E1

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO
BENTO DO UNA - UNATTRAN
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2025. CONTRATANTE: UNATTRAN –

Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte. **CONTRATADA:** Farias e Lira Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ nº 10.015.517/0001-08. **OBJETO:** O realinhamento dos preços unitários da Gasolina Comum de R\$ 5,98 para R\$ 6,29 e do Diesel S10 de R\$ 5,87 para R\$ 6,49. **VALOR DO ADITIVO:** O acréscimo total decorrente deste instrumento corresponde a R\$ 7.554,08 (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), sendo R\$ 4.556,38 referentes à Gasolina Comum e R\$ 2.997,70 referentes ao Diesel S10. **VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 123.829,57 (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

São Bento do Una – PE, 06/03/2026.

-ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor-Presidente da UNATTRAN

Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:9C7A98CE

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. CONTRATANTE: UNATTRAN – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte. **CONTRATADA:** Farias e Lira Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ nº 10.015.517/0001-08. **OBJETO:** O realinhamento dos preços unitários da Gasolina Comum de R\$ 6,29 para R\$ 6,49 e do Diesel S10 de R\$ 6,49 para R\$ 6,97. **VALOR DO ADITIVO:** O acréscimo total decorrente deste instrumento corresponde a R\$ 5.215,20 (cinco mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos), sendo R\$ 2.894,40 referentes à Gasolina Comum e R\$ 2.320,80 referentes ao Diesel S10. **VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 129.044,77 (cento e vinte e nove mil, quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

São Bento do Una – PE, 12/03/2026.

-ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor-Presidente da UNATTRAN

Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:E9153D60

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. CONTRATANTE: UNATTRAN – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte. **CONTRATADA:** Farias e Lira Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ nº 10.015.517/0001-08. **OBJETO:** O realinhamento dos preços unitários da Gasolina Comum de R\$ 6,49 para R\$ 6,72. **VALOR DO ADITIVO:** O acréscimo total decorrente deste instrumento corresponde a R\$ 3.195,62 (três mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), referente exclusivamente à Gasolina Comum. **VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 132.240,39 (cento e trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

São Bento do Una – PE, 24/03/2026.

-ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor-Presidente da UNATTRAN

Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:E4A5F78A

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. CONTRATANTE: UNATTRAN – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte. **CONTRATADA:** Farias e Lira Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ nº 10.015.517/0001-08. **OBJETO:** O realinhamento dos preços unitários de DIESEL S10 de R\$ 6,97 para R\$ 7,20. **VALOR DO ADITIVO:** O acréscimo total decorrente deste instrumento corresponde a R\$ 1.112,05 (mil, cento e doze reais e cinco centavos), referente exclusivamente ao Diesel S10. **VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 133.352,44 (cento e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

São Bento do Una – PE, 01/04/2026.

-ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor-Presidente da UNATTRAN

Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:F3387453

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. CONTRATANTE: UNATTRAN – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte. **CONTRATADA:** Farias e Lira Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ nº 10.015.517/0001-08. **OBJETO:** O realinhamento dos preços unitários da Gasolina Comum de R\$ 6,72 para R\$ 6,49 e do Diesel S10 de R\$ 7,20 para R\$ 7,08. **VALOR DO ADITIVO:** A redução total decorrente deste instrumento corresponde a R\$ 3.197,60 (três mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), sendo R\$ 2.617,40 referentes à Gasolina Comum e R\$ 580,20 referentes ao Diesel S10. **VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 130.154,84 (cento e trinta mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

São Bento do Una – PE, 12/05/2026.

-ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor-Presidente da UNATTRAN

Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:0A67F62F

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. CONTRATANTE: UNATTRAN – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte. **CONTRATADA:** Farias e Lira Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ nº 10.015.517/0001-08. **OBJETO:** O realinhamento dos preços unitários de DIESEL S10 de R\$ 7,08 para R\$ 6,89. **VALOR DO ADITIVO:** A redução total decorrente deste instrumento corresponde a R\$ 914,85 (novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), referente exclusivamente ao Diesel S10. **VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 129.239,99 (cento e vinte e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

São Bento do Una – PE, 25/05/2026.

-ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor-Presidente da UNATTRAN

Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:41084CB4

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. CONTRATANTE: UNATTRAN – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte. **CONTRATADA:** Farias e Lira Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ nº 10.015.517/0001-08. **OBJETO:** O realinhamento dos preços unitários da Gasolina Comum de R\$ 6,49 para R\$ 6,59. **VALOR DO ADITIVO:** O acréscimo total decorrente deste instrumento corresponde a R\$ 1.054,00 (mil e cinquenta e quatro reais), referente exclusivamente à Gasolina Comum. **VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 129.239,99 para R\$ 130.293,99 (cento e trinta mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

São Bento do Una – PE, 02/06/2026.

-ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor-Presidente da UNATTRAN

Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:30B4654E

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. CONTRATANTE: UNATTRAN – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte. **CONTRATADA:** Farias e Lira Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ nº 10.015.517/0001-08. **OBJETO:** O realinhamento dos preços unitários de DIESEL S10 de R\$ 6,89 para R\$ 6,58. **VALOR DO ADITIVO:** A redução total decorrente deste instrumento corresponde a R\$ 1.440,26 (mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), referente exclusivamente ao Diesel S10. **VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 128.853,73 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

São Bento do Una – PE, 10/08/2026.

-ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor-Presidente da UNATTRAN

Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:4257A013

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN

PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 048/2026 – DP*

Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público para o cargo público efetivo de Assistente Administrativo e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022 e tendo em vista a aprovação em concurso

público da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MATHEUS DE ALMEIDA LIRA**, para o Cargo de Provimento Efetivo de **Assistente Administrativo**, conforme aprovação em Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado em 16 de maio de 2024, através do Decreto Municipal nº 048/2024, e **CONVOCA** para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, com sede na Avenida Prefeito José Cadete de Almeida Calado, nº 119, centro, São Bento do Una, para assumir o cargo para qual obteve aprovação:

Assistente Administrativo – 7º lugar

Art. 2º - A posse do cargo só será deferida no caso de apresentar os documentos exigidos no capítulo 21 e comprovar as condições previstas no Edital nº 001/2023 e na Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 (Estatuto do Servidor Público do Estado de Pernambuco).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Una – PE, 15 de setembro de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor Presidente da UNATTRAN

Portaria nº 008/2025

De acordo,

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

*Trata-se de **RETIFICAÇÃO** de Matéria publicada no 16/09/2026. Edição 4183. Onde lia-se "Márcio Vinicius Alves Manso, leia-se: "Matheus de Almeida Lira"

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:2E2E6C44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE torna pública a homologação do processo licitatório destinado à contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Padre José Orlando, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar.

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA REGIO LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 428.430,63 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 16 de setembro de 2026.

São Bento do Una - PE, 16 de setembro de 2026.

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES

Autoridade Competente

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:985A05A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

A Autoridade Competente do Município de São Bento do Una/PE torna pública a ratificação e autorização da contratação direta destinada à aquisição parcelada de vassourões tipo gari e sacos plásticos reforçados para coleta de resíduos sólidos urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **40.892.270/0001-79**, pelo valor global de **R\$ 64.624,70 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)**. Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Una/PE, 16 de setembro de 2026.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:6E160CF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 089/2026 - PROC. LICIT. 013/2026
- PREG. ELET. 009/2026 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 089/2026 – Processo Licitatório 013/2026 – Pregão Eletrônico 009/2026 - FME.

Contrato nº089/2026 – Processo Licitatório 013/2026 – Pregão Eletrônico 009/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de brindes educativos e corporativos, destinados aos alunos destaques e professores dos projetos pedagógicos vivenciados durante o ano letivo, da Rede Municipal de Ensino, deste Município. Contratado (a) **MIX POPULAR MIM LTDA**; inscrita no CNPJ: sob o nº 19.904.871/0001-68. Valor Global R\$ 21.713,00 (vinte e um mil setecentos e treze reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/09/2026 a 15/09/2027 -

São Bento do Una, 15/09/2026 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4FBF5943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 054/2026 - PROC. LICIT. 006/2025
- PREG. ELET. 004/2026 - SRP. 004/2026 - FMS.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 054/2026 – Processo Licitatório 006/2026 – Pregão Eletrônico 004/2026 – SRP 004/2026 - FMS.

Contrato nº054/2026 – Processo 006/2026 – Pregão Eletrônico 004/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados ao atendimento das necessidades, do hospital municipal, das unidades de atenção, (U.B.S.'s), dos centros de atenção psicossocial (CAPS), das casas de apoios, do Fundo Municipal de Saúde, deste município. Contratado (a) **E P ALIMENTOS LTDA**; inscrita no CNPJ: sob o nº 59.044.551/0001-08; Valor Global R\$ 100.042,50 (cem mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12(doze) meses...de: 15/09/2026 a 15/09/2027 -

São Bento do Una, 15/09/2026 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6E2A3FE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 055/2026 - PROC. LICIT. 006/2026
- PREG. ELET. 004/2026 - SRP 004/2026 - FMS.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 055/2026 – Processo Licitatório 006/2026 – Pregão Eletrônico 004/2026 – SRP 004/2026 - FMS.

Contrato nº055/2026 – Processo 006/2026 – Pregão Eletrônico 004/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados ao atendimento das necessidades, do hospital municipal, das unidades de atenção, (U.B.S.'s), dos centros de atenção psicossocial (CAPS), das casas de apoios, do Fundo Municipal de Saúde, deste município. Contratado (a) **J S DE ALENCAR LTDA**; inscrita no CNPJ: sob o nº 53.287.906/0001-03; Valor Global R\$ 19.833,80 (dezenove mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos). Vigência do contrato: 12(doze) meses...de: 15/09/2026 a 15/09/2027 -

São Bento do Una, 15/09/2026 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C1EF6716

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 056/2026 - PROC. LICIT. 006/2026
- PREG. ELET. 004/2026 - SRP. 004/2026 - FMS.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 056/2026 – Processo Licitatório 006/2026 – Pregão Eletrônico 004/2026 – SRP 004/2026 - FMS.

Contrato nº056/2026 – Processo 006/2026 – Pregão Eletrônico 004/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados ao atendimento das necessidades, do hospital municipal, das unidades de atenção, (U.B.S.'s), dos centros de atenção psicossocial (CAPS), das casas de apoios, do Fundo Municipal de Saúde, deste município. Contratado (a) **R J GONÇALVES DE OLIVEIRA**; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.506.363/0001-45; Valor Global R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses...de: 15/09/2026 a 15/09/2027 -

São Bento do Una, 15/09/2026 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2C403D0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 057/2026 - PROC. LICIT. 006/2026
- PREG. ELET. 004/2026 - SRP 004/2026 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 057/2026 – Processo Licitatório 006/2026 – Pregão Eletrônico 004/2026 – SRP 004/2026 - FMS.

Contrato nº057/2026 – Processo 006/2026 – Pregão Eletrônico 004/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados ao atendimento das necessidades, do hospital municipal, das unidades de atenção, (U.B.S.'s), dos centros de atenção psicossocial (CAPS), das casas de apoios, do Fundo Municipal de Saúde, deste município. Contratado (a) **SANTOS INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA**; inscrita no CNPJ: sob o nº 09.329.573/0001-38;

Valor Global R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses...de: 15/09/2026 a 15/09/2027 -

São Bento do Una, 15/09/2026 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C773BC26

GABINETE DO PREFEITO

33ª LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 17/09/2026 às 23h:59m do dia 18/09/2026 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:

1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link:www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
 2. selecionar o “protocolo do servidor”,
 3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
 4. utilizar o assunto: “Seleção professores – Documentação” anexando a documentação abaixo:
 - * Carteira de Identidade e CPF;
 - * Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
 - * Cartão do PIS/PASEP;
 - * Comprovação de Escolaridade;
 - * Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - * Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
 - * Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;
 - * Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;
 - * Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);
 - * Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.
 - * Extrato da consulta da Situação cadastral do CPF disponível no seguinte endereço:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/Consulta aSituacao/ConsultaPublica.asp,com situação cadastral regular.
 - * Declaração de acumulação de vínculos conforme modelo em anexo.
- Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.2 e 10.3 do edital 02/2025.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA)História

POSICÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	CPF	COTISTA
17	SILVANO CORDEIRO DA ROCHA	10/09/2000		XXX.080.764-XX	NÃO

São Bento do Una, 16 de setembro de 2026

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Anexo - Declaração

Eu,____,brasileiro(a), portador(a) do CPF nº____, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, Declaro, sob as penas da lei e sob a minha total responsabilidade, que não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública que possa caracterizar “Acumulação de Cargos” expressamente proibida pelos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal e item 2.11.5 do edital do referido processo, bem como não estou licenciado sobre qualquer tipo conforme item 11.1, estando assim apto para assumir o cargo de professor, e que qualquer informação prestada incorretamente poderá ser rescindido o contrato bem como penalidades previstas, conforme item 10.4 do referido processo seletivo edital 02/2025.

São Bento do Una, ____/____/2026

Declarante

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:714F3394

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL AVISO DE EDITAL RETIFICADO

Processo:032/2026. Pregão Eletrônico: 018/2026. Objeto Nat Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde e Assistência de São João PE. Valor máximo global admitido: R\$ 1.652.107,89. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 29 de setembro de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 29 de setembro de 2026. Início da sessão de disputa: Às 10:00h do dia 29 de setembro de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope2026@gmail.com.

São João, 16 de setembro de 2026-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES-
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:14D36255

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 FMS

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para a aquisição de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES, com a finalidade de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José da Coroa Grande. Orçamento estimativo R\$ 61.999,00. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 21/09/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 01/10/2026 a partir das 10h (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http://licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:F6BFA33A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20006/2026

CONTRATO Nº 20006/2026, assinado em 16/09/2026.

Objeto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SSAA) - SERRA DO CATOLÉ.

Processo Administrativo nº 20007/2026.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-008/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Recursos Hídricos, CNPJ nº 10.280.055/0001-56.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SEVERO LTDA, CNPJ nº 37.602.987/0001-24.

Valor Global: R\$ 1.174.904,65 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência Inicial: 16 de Setembro de 2026.

Vigência Final: 15 de Dezembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 16 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:BE21A142

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 936, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de São José do Egito para o exercício financeiro de 2027 (LDO 2027) e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo

53 c/c art. 73, III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de São José do Egito, para o exercício financeiro de 2027, será elaborado e executado em conformidade com as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III – a estrutura e a organização do orçamento;
- IV – a frustração de receitas, os riscos fiscais e a reserva de contingência;
- V – as alterações orçamentárias;
- VI – as condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas, bem como para a realização de despesas de competência de outros entes federativos;
- VII – as despesas de caráter continuado e as obras públicas;
- VIII – a vinculação de recursos;
- IX – o acompanhamento das metas e a transparência;
- X – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- XI – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- XII – as disposições relativas às alterações da legislação tributária;
- XIII – o sistema de custos;
- XIV – as emendas parlamentares impositivas; e
- XV – as disposições gerais.

Art. 2º Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I – ARF – Tabela 1 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
- II – AMF – Tabela 1 – Metas Anuais;
- III – AMF – Tabela 2 – Avaliação das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV – AMF – Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V – AMF – Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI – AMF – Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- VII – AMF – Tabela 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII – AMF – Tabela 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- IX – Metodologia.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas fiscais relativas às receitas, às despesas, ao resultado primário, ao resultado nominal e ao montante da dívida pública para o exercício de 2027, bem como as demais disposições de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são as constantes dos Anexos e Demonstrativos que integram esta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 são as definidas e demonstradas nos anexos e demonstrativos integrantes desta Lei.

Art. 5º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir os valores nominais das ações estabelecidas nesta Lei, com a finalidade de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de modo a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2027 e sua execução obedecerão aos seguintes princípios:

I – unidade;

II – totalidade;

III – universalidade;

IV – anualidade;

V – exclusividade orçamentária;

VI – especificação, especialização ou discriminação, clareza e programação;

VII – publicidade e transparência;

VIII – não vinculação ou não afetação das receitas;

IX – equilíbrio orçamentário;

X – legalidade;

XI – orçamento bruto; e

XII – realismo orçamentário.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus fundos, e será estruturado em conformidade com a estrutura administrativa do Município.

Parágrafo único. Em caso de alteração da estrutura administrativa durante o exercício financeiro de 2027, o orçamento deverá manter a estrutura inicialmente aprovada, salvo disposição expressa em contrário, que indicará, de forma pormenorizada, o remanejamento das dotações orçamentárias.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental destinado ao alcance dos objetivos pretendidos, devendo estar previsto no Plano Plurianual (PPA);

II – Ação: instrumento de programação destinado ao alcance do objetivo de um programa, classificado como projeto, atividade ou operação especial, devendo estar previsto no Plano Plurianual (PPA). A codificação observará o disposto no PPA;

III – Atividade: instrumento de programação destinado ao alcance do objetivo de um programa, compreendendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, das quais resulta produto necessário à manutenção da atuação governamental. As atividades terão o código 2 no primeiro dígito;

IV – Projeto: instrumento de programação destinado ao alcance do objetivo de um programa, compreendendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta produto que concorre para a

expansão ou o aperfeiçoamento da atuação governamental. Os projetos terão o código 1 no primeiro dígito;

V – Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta produto nem contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. As operações especiais terão o código 0 no primeiro dígito;

VI – Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional, agrupado em órgãos orçamentários, entendidos estes como o nível mais elevado da classificação institucional;

VII – Recurso Ordinário: recurso previsto para ingressar regularmente no caixa da unidade gestora, seja em decorrência da competência para tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional relativa ao compartilhamento de tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – Recurso Vinculado: recurso que, por força de lei, ato normativo, convênio ou instrumento congênere, deve ser aplicado em despesas específicas ou submetido a controle específico;

IX – Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias ao alcance de seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, acompanhadas da respectiva classificação institucional, funcional-programática, categoria econômica e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º As categorias de programação de que trata o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 evidenciará a receita consolidada do Município, identificada por código de destinação de recursos, e a despesa de cada unidade gestora, desdobrada por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, com identificação do código de destinação de recursos, em conformidade com a Portaria MOG nº 42, de 1999, a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público vigente e as normas relativas às fontes de recursos, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e da Despesa;

II – Receitas por Categorias Econômicas;

III – Despesas por Categorias Econômicas;

IV – Programa de Trabalho do Governo por órgão;

V – Demonstrativo da Despesa por Funções e Subfunções, conforme o vínculo com os recursos;

VI – Despesas por Fonte de Recurso;

VII – Receitas por Fonte de Recurso;

VIII – Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;

IX – Demonstrativos das Aplicações Mínimas nas Áreas de Educação, Saúde, Profissionais da Educação Básica e Recursos do VAAT.

Art. 10. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera

orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e os recursos.

§ 1º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregações de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto do gasto, conforme a seguinte classificação:

I – Pessoal e Encargos Sociais (GND 1);

II – Juros e Encargos da Dívida (GND 2);

III – Outras Despesas Correntes (GND 3);

IV – Investimentos (GND 4);

V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e

VI – Amortização da Dívida (GND 6).

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no art. 21, será classificada no GND 9.

§ 3º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;

II – indiretamente, mediante transferência para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades, ou para entidades privadas; ou

III – indiretamente, mediante delegação a outros entes da Federação ou a consórcios públicos, para aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 4º A especificação da modalidade de aplicação de que trata o § 3º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências à União (MA 20);

II – Transferências aos Estados e ao Distrito Federal (MA 30);

III – Transferências aos Municípios (MA 40);

IV – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

V – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);

VI – Aplicações Diretas (MA 90);

VII – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91);

VIII – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (MA 93); e

IX – A Definir (MA 99).

§ 5º O empenho da despesa não poderá ser realizado com a modalidade de aplicação "A Definir" (MA 99).

§ 6º As demais modalidades de aplicação observarão o disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

Art. 11. Os orçamentos dos Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, com destaque para suas receitas, vinculadas às despesas relacionadas aos respectivos objetivos, observadas as especificações definidas no art. 13 desta Lei.

§ 1º Para o exercício de 2027, serão segregadas as seguintes Unidades Gestoras:

I – Câmara Municipal de Vereadores de São José do Egito;

II – Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito;

III – Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Egito;

IV – Fundo Previdenciário do Município de São José do Egito – FUNPRESJE; e

V – Prefeitura Municipal de São José do Egito.

§ 2º Os demais fundos municipais deverão ser consolidados na Unidade Gestora Prefeitura, constituindo unidades orçamentárias dessa Unidade Gestora, ressalvado o Fundo Municipal de Educação, que poderá, igualmente, ser apresentado como Unidade Gestora.

Art. 12. A previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício de 2027 serão elaboradas a valores nominais.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para o exercício de 2027 deverão considerar os efeitos das alterações da legislação tributária, dos incentivos fiscais autorizados, da inflação do período, do crescimento econômico, da ampliação da base de cálculo dos tributos e de sua evolução nos três últimos exercícios.

§ 1º Até 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

§ 2º O Poder Executivo fica desobrigado do disposto no § 1º quando a proposta da lei orçamentária for apresentada com estimativa de receita cuja variação não exceda 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à estimativa constante desta Lei.

Art. 14. Se a receita estimada para o exercício de 2027, comprovadamente, não atender ao disposto no art. 13 quanto aos estudos e às estimativas, o Poder Legislativo, durante a discussão da proposta orçamentária, poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e das despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando, para esse fim, eventuais déficits financeiros apurados nos balanços patrimoniais do exercício anterior.

Art. 16. Os projetos e as atividades priorizados na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras fontes, somente serão executados e utilizados, a qualquer título, caso ocorra ou seja razoavelmente provável o ingresso desses recursos no fluxo de caixa, observado, ainda, o montante ingressado ou a ingressar.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, se verificado, será apurado por destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 17. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2027 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

IV – DA FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS, DOS RISCOS FISCAIS

E DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 18. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover, de forma proporcional, o contingenciamento de suas despesas fixadas, considerando a tendência da arrecadação.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para fins de implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior da respectiva Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação dos recursos.

§ 2º Na hipótese prevista no caput, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo para que proceda à limitação de empenho no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º Ocorrendo a limitação de empenho no âmbito do Poder Legislativo, o Poder Executivo poderá efetuar a redução do valor limitado na transferência do duodécimo, salvo se aquele já houver efetuado a devolução antecipada dos recursos.

Art. 19. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas relativas a:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento da dívida consolidada;

III – precatórios e sentenças judiciais, observado o respectivo vencimento;

IV – ações e serviços públicos de saúde computados para fins de cumprimento da aplicação mínima obrigatória; e

V – manutenção e desenvolvimento do ensino computados para fins de cumprimento da aplicação mínima obrigatória.

Art. 20. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo I (ARF – Tabela 1 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências), integrante desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso venham a se concretizar, serão suportados com recursos da Reserva de Contingência e, se houver, com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2027 e do superávit financeiro apurado no exercício de 2026.

§ 2º Na hipótese de insuficiência desses recursos, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal propondo o remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 21. A Reserva de Contingência do Município será constituída exclusivamente por recursos ordinários, em montante correspondente a, no mínimo, 1,00% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no orçamento consolidado.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme o Anexo I (ARF – Tabela 1 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências), integrante desta Lei.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados, proporcionalmente, a cada mês de execução orçamentária, para a abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações que se tenham tornado insuficientes.

§ 3º A Reserva de Contingência, além de destinada ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos

previstos no § 1º, poderá ser utilizada para atender a qualquer outra situação em que o Poder Executivo Municipal ou órgãos estaduais ou federais, entre eles a Assembleia Legislativa, o Congresso Nacional e o Poder Executivo da União, declarem situação de emergência, estado de calamidade pública, estado de sítio ou estado de defesa que atinja, ainda que indiretamente, o Município.

V - DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 22. Durante a execução orçamentária do exercício de 2027, o Poder Executivo Municipal, mediante autorização em lei específica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, por meio da abertura de crédito especial.

Art. 23. Durante a execução orçamentária do exercício de 2027, o Poder Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares por meio de Decretos de Alteração Orçamentária, aos quais poderá ser atribuída numeração sequencial e própria, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária fixada, inclusive mediante remanejamento, transposição e transferência, utilizando os seguintes recursos, desde que não comprometidos:

I - a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias vigentes;

II - o excesso ou o provável excesso de arrecadação de cada fonte de recursos, observada a tendência do exercício; e

III - o superávit financeiro do exercício anterior, apurado por fonte de recursos.

§ 1º Excluem-se do limite previsto no caput os créditos adicionais suplementares e especiais:

I - decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.

§ 2º O ato que suplementar dotações orçamentárias com fundamento no inciso II do caput deverá atualizar a estimativa da receita em valor equivalente ao da suplementação.

Art. 24. O Poder Legislativo deverá conferir prioridade, na ordem estabelecida nesta Lei, observadas as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, à apreciação das alterações orçamentárias solicitadas pelo Poder Executivo destinadas à suplementação de dotações para:

I - despesas com pessoal e encargos sociais, GND 1;

II - serviços da dívida, GND 2 e GND 6.

Art. 25. As classificações das dotações orçamentárias, as codificações orçamentárias e suas respectivas denominações poderão ser alteradas, conforme as necessidades da execução orçamentária, desde que mantido o valor total da ação e observadas as demais disposições deste artigo.

§ 1º As alterações de que trata o caput poderão ser realizadas, mediante justificativa e independentemente de lei específica, por ato próprio dos Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas respectivas competências, nas seguintes hipóteses:

I – alteração entre os Grupos de Natureza da Despesa – GND "4 – Investimentos" e "5 – Inversões Financeiras", no âmbito da mesma ação;

II – alteração entre os Grupos de Natureza da Despesa – GND "2 – Juros e Encargos da Dívida" e "6 – Amortização da Dívida", no âmbito da mesma ação;

III – alteração entre os Grupos de Destinação de Recursos "1 – Exercício Corrente" e "2 – Exercício Anterior".

§ 2º Poderão ser alteradas as denominações ou as codificações das classificações orçamentárias quando constatado erro de natureza técnica ou legal.

§ 3º Poderão ser promovidos ajustes na codificação orçamentária decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem alteração dos valores nem da finalidade da programação.

§ 4º Poderá ser alterada a codificação das fontes de recursos em decorrência de modificações na legislação federal ou estadual.

§ 5º As alterações de que trata este artigo não se sujeitam ao limite previsto no art. 23.

Art. 26. O Chefe do Poder Executivo poderá, em caso de despesas imprevisíveis e urgentes, abrir créditos extraordinários por meio de decreto, comunicando imediatamente o Poder Legislativo.

§ 1º Considerar-se-á realizada a comunicação ao Presidente do Poder Legislativo com a publicação do decreto no Diário Oficial.

§ 2º A abertura de créditos extraordinários poderá, ou não, indicar as respectivas fontes de financiamento.

§ 3º A autorização prevista no caput compreende, quando necessária, a criação de programas, ações e demais classificações orçamentárias indispensáveis à execução da despesa.

VI - CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E DESPESAS DE OUTROS ENTES

Art. 27. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, obedecerá ao disposto nas Leis Federais nº 13.019, de 2014, e nº 4.320, de 1964, ou será realizada quando autorizada por lei específica.

Art. 28. As despesas de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal quando decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou sentenças judiciais, e desde que haja recursos previstos na Lei Orçamentária.

VII - DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO E DAS OBRAS

Art. 29. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consideram-se despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante, em cada evento, no exercício financeiro de 2027, não exceda ao limite para dispensa de licitação previsto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 30. As estimativas do impacto orçamentário-financeiro elaboradas pelo Poder Executivo poderão ser organizadas por meio de sistema de controle, com a finalidade de possibilitar o acompanhamento da margem para criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, estabelecida em anexo específico desta Lei, de modo que eventuais reduções possam compensar a criação, expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental.

Art. 31. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual se estiverem contemplados no Plano Plurianual.

Art. 32. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre a execução de novos projetos na alocação de recursos orçamentários, ressalvados os projetos financiados com recursos de transferências voluntárias ou de operações de crédito.

VIII - DA VINCULAÇÃO DE RECURSOS

Art. 33. O Poder Executivo deverá utilizar, preferencialmente, os recursos vinculados em detrimento dos recursos ordinários, com o objetivo de maximizar a eficiência financeira do Município.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais e os Fundos Especiais poderão, a qualquer tempo, avaliar as despesas já pagas com recursos ordinários que sejam passíveis de financiamento com recursos vinculados e, quando conveniente e oportuno, promover, em conjunto com os Setores de Contabilidade e Tesouraria, a anulação das ordens de pagamento, das notas de liquidação e das notas de empenho emitidas com recursos ordinários, bem como o reempenho, a reliquidação e o repagamento das respectivas despesas com recursos vinculados.

Art. 34. O Poder Executivo poderá desvincular recursos vinculados, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e nas leis municipais.

Art. 35. A eventual insuficiência financeira em determinada fonte de recursos não será considerada quando demonstrado que decorre de atraso ou de inadimplemento no repasse de recursos vinculados por outros órgãos que tenham previamente assumido o compromisso de efetuar-lo ao Município.

Art. 36. Quando o órgão concedente de recursos exigir a liquidação da despesa orçamentária pelo Município como condição para o posterior repasse dos respectivos recursos e, excepcionalmente, essa transferência ocorrer em prazo superior a 30 (trinta) dias, o Poder Executivo poderá efetuar o pagamento ao fornecedor com recursos ordinários, sem prejuízo de pleitear, junto ao órgão concedente, a devida compensação em razão do inadimplemento.

IX - DO ACOMPANHAMENTO DAS METAS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 37. As metas orçamentárias e fiscais previstas nesta Lei serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, bem como em audiência pública perante a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, com a finalidade de acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e verificar o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º As audiências públicas da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores deverão ocorrer, preferencialmente, após as sessões do expediente da Câmara de Vereadores.

§ 2º Ressalvadas as hipóteses de impedimento de ordem técnica ou legal, as audiências públicas deverão ser transmitidas pela internet, por meio das redes sociais oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 38. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão manter Portal da Transparência, em conformidade com a legislação vigente, por meio do qual poderão ser consultadas informações individualizadas de cada unidade gestora.

Art. 39. O Poder Executivo publicará, bimestralmente, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, quadrimestral ou semestralmente, conforme o caso, o Relatório de Gestão Fiscal, nos termos da legislação federal. Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no caput, os Poderes deverão disponibilizar os dados referentes ao mês anterior até o dia 15 do mês subsequente.

X - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA E DOS PRECATÓRIOS

Art. 40. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 deverá consignar dotações suficientes para o pagamento da amortização e dos encargos das dívidas existentes.

Art. 41. A contratação de novas operações de crédito somente poderá ser realizada mediante autorização em lei específica, observadas as

disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e as normas expedidas pelo Senado Federal.

Art. 42. O Poder Executivo deverá consignar dotação suficiente para o pagamento dos precatórios recebidos pelo Município até 2 de abril de 2026, independentemente da data de sua emissão, observado o disposto no § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

XI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. A Lei Orçamentária deverá consignar dotações suficientes para atender a todas as despesas previstas com pessoal, abrangendo todos os servidores do Município, bem como os cargos vagos, para o exercício financeiro seguinte.

Art. 44. Em caso de interesse público, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais poderão, mediante autorização em lei específica, no exercício de 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, revisar ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratar pessoal por tempo determinado, na forma da lei, observados os limites e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao atendimento das despesas decorrentes dos atos previstos no caput deverão estar consignados na Lei Orçamentária ou ser objeto de suplementação, na forma da legislação vigente.

Art. 45. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da legislação específica.

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de serviço extraordinário pelos servidores, ainda que a despesa total com pessoal exceda a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 47. Caso a despesa total com pessoal ultrapasse os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo adotará, entre outras legalmente cabíveis, as seguintes medidas para sua redução:

- I – eliminação das despesas com serviço extraordinário;
- II – dispensa de servidores contratados por tempo determinado;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – exoneração de servidores não estáveis.

XII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. O Poder Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com a finalidade de estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo tais benefícios ser considerados na estimativa da receita orçamentária e instruídos com estudos de impacto orçamentário-financeiro relativos ao exercício em que iniciarem sua vigência e aos dois subsequentes.

§ 1º Fica prevista a instituição de benefícios fiscais que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre imóveis de utilização comercial ou industrial.

§ 2º Fica prevista a instituição de benefícios fiscais que reduzam ou isentem o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre imóveis residenciais ocupados por municípios

em situação de vulnerabilidade social ou portadores de doenças crônicas.

§ 3º A previsão de que tratam os §§ 1º e 2º será regulamentada por lei específica.

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao respectivo crédito tributário, poderão ser cancelados mediante processo administrativo, não se caracterizando tal medida como renúncia de receita para os fins do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, cuja renúncia de receita não tenha sido considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, somente entrará em vigor após a adoção das medidas de compensação pertinentes.

XIII - DO SISTEMA DE CUSTOS

Art. 51. A Lei Orçamentária Anual será executada de forma a permitir o controle dos dispêndios financeiros, mediante a classificação das despesas por função, subfunção, programa, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, desdobramento do elemento e fonte de recursos.

Art. 52. O setor de Contabilidade do Município deverá possibilitar a emissão de relatórios que permitam:

- I – mensurar os gastos relativos às ações orçamentárias;
- II – identificar os custos por atividade governamental e por órgão; e
- III – subsidiar a tomada de decisões gerenciais.

XIV – DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 53. Serão previstas emendas parlamentares individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, as quais serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que metade desse percentual será destinada às ações e aos serviços públicos de saúde.

§ 1º É obrigatória a execução, de forma equitativa, observados os critérios de transparência e rastreabilidade previstos na legislação, dos créditos constantes da Lei Orçamentária Anual decorrentes de emendas parlamentares individuais, financiadas exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar, em montante correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 2º As programações orçamentárias previstas neste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 3º Na hipótese de impedimento de ordem técnica para o empenho de despesa integrante da programação, serão adotadas as seguintes medidas:

- I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
- II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- III – até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei dispondo sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto de lei, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos da Lei Orçamentária Anual.

§ 4º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas parlamentares apresentadas, independentemente de sua autoria.

Art. 54. O montante correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo, referido no caput do art. 53, será dividido igualmente entre os Vereadores da Câmara Municipal de São José do Egito, devendo ser igualmente observado, quanto a cada parlamentar, o percentual destinado às ações e aos serviços públicos de saúde.

§ 1º Caso algum Vereador não apresente emenda parlamentar impositiva ou não utilize o limite máximo do montante que lhe caiba anualmente em propostas de emendas impositivas, o saldo remanescente poderá ser redistribuído, em partes iguais, entre os Vereadores que tenham formalmente apresentado emendas ao respectivo Projeto de Lei Orçamentária Anual, observado, em qualquer hipótese, o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 2º As emendas parlamentares individuais apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São José do Egito poderão acrescentar, suprimir ou modificar dotações constantes do projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo, sendo de execução obrigatória no respectivo exercício financeiro, ressalvados os casos de impedimento de ordem técnica.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. A elaboração da Lei Orçamentária Anual observará, como estratégia de prioridade para a infância e adolescência, a integração das políticas públicas voltadas ao cumprimento dos indicadores do Selo UNICEF, devendo o Poder Executivo:

I – identificar e classificar, no orçamento, as ações governamentais (programas e projetos) cujos objetivos estejam alinhados aos resultados sistêmicos previstos na metodologia do Selo UNICEF;

II – assegurar a alocação de recursos orçamentários suficientes para a manutenção e o aprimoramento das políticas intersetoriais que compõem os eixos de impacto do Selo;

III – priorizar o monitoramento dos indicadores de impacto social relacionados à proteção, ao desenvolvimento integral e à redução das desigualdades que afetam crianças e adolescentes, em conformidade com as metas pactuadas com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

Art. 56. Em consonância com o art. 167-A da Constituição Federal, caso seja apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre as despesas correntes e as receitas correntes supere 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes poderão, por ato próprio, aplicar as vedações previstas no referido dispositivo constitucional.

Art. 57. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o encaminhamento, ao Setor de Contabilidade, do detalhamento das receitas e das despesas, a fim de possibilitar a compatibilização e a consolidação das informações destinadas à elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027:

I – Conselhos Municipais: até 05 de setembro de 2026;

II – Consórcios Públicos: até 10 de setembro de 2026;

III – Secretarias Municipais: até 30 de agosto de 2026;

IV – Informações relativas a convênios e emendas provenientes do Estado ou da União: até 10 de setembro de 2026;

V – Poder Legislativo: até 15 de setembro de 2026.

§ 1º Caso o Poder Legislativo não encaminhe a respectiva proposta orçamentária no prazo estabelecido, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

§ 2º As informações relativas a convênios poderão ser encaminhadas por Secretários Municipais, Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores. Contudo, somente serão incluídos na proposta orçamentária os valores em relação aos quais haja razoável segurança quanto ao seu efetivo recebimento no exercício seguinte.

Art. 58. O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 05 de outubro de 2026, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 05 de dezembro de 2026, nos termos do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Poder Executivo autorizado a executar, mensalmente, até 1/12 (um doze avos) das dotações constantes da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, os saldos negativos eventualmente apurados entre o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 encaminhado ao Poder Legislativo e a respectiva Lei Orçamentária serão ajustados, considerada a execução realizada, por ato do Poder Executivo, após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, inclusive mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais, com o cancelamento de dotações constantes da Lei Orçamentária de 2027.

Art. 59. Serão consideradas legais as despesas decorrentes do pagamento de multas e juros em razão de eventual atraso no adimplemento de compromissos assumidos, quando motivado por insuficiência financeira.

Art. 60. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, por seus respectivos saldos, no exercício subsequente, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a União e com o Estado, por intermédio de órgãos da administração direta ou indireta, para a realização, durante o exercício de 2027, de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE.

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:54CC5149

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS SÃO JOSÉ DO EGITO – PE**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026 e a adesão do Município de São José do Egito/PE ao cofinanciamento federal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro

de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela legislação municipal aplicável, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e prevê o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025, e a Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, que integram a regulamentação indicada no Termo de Aceite para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO que o Termo de Aceite estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal da Política de Assistência Social decorrentes da adesão ao cofinanciamento federal para a oferta do referido serviço;

CONSIDERANDO que a manifestação formal do aceite do cofinanciamento federal do Piso Variável de Alta Complexidade – PVAC deve contar com a assinatura do Secretário Municipal de Assistência Social ou substituto oficial e do Conselho de Assistência Social do respectivo ente federado;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 26 de agosto de 2026, registrada na Ata nº 04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026, referente à adesão do Município de São José do Egito/PE ao cofinanciamento federal destinado à oferta do referido serviço socioassistencial.

Art. 2º Dar ciência e anuência às responsabilidades, aos compromissos e às condições estabelecidas no Termo de Aceite, inclusive quanto à execução do serviço, à articulação intersetorial, ao acompanhamento e registro das ações, à prestação de informações e à observância das normas aplicáveis ao cofinanciamento federal.

Art. 3º Autorizar a formalização da manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS na Plataforma Digital Sou SUAS e a adoção das providências administrativas necessárias à conclusão do aceite.

Art. 4º Registrar que a vigência do Termo de Aceite será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura pelas partes competentes, observadas as condições e os requisitos previstos no próprio instrumento e na legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito – PE, 26 de agosto de 2026.

VINICIUS RENIO LEITE NUNES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São José do Egito – PE

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:109368BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 035/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026

Processo Nº: 035/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Medicamentos para Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE. Valor: R\$467.437,00. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 30 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 16/09/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:927489CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 036/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

Processo Nº: 036/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00026/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Medicamentos e Insumos para o Hospital, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE. Valor: R\$1.261.218,65. Abertura da sessão pública: 07:10 horas do dia 30 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 16/09/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:D520A086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 037/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

Processo Nº: 037/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00027/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Medicamentos de Uso Especial, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE. Valor: R\$463.934,00. Abertura da sessão pública: 07:20 horas do dia 30 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 16/09/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Pregoeiro Oficial.)(*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:AE00A0A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 038/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026**

Processo Nº: 038/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00028/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Descartáveis para o Hospital, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde São José do Egito/PE. Valor: R\$2.958.391,08. Abertura da sessão pública: 07:30 horas do dia 30 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 07h00min Às 13h00min e das 14h00min Às 19h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 16/09/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

Pregoeiro Oficial.)(*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:C35693FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.227/2026**

LEI Nº 3.227/2026

EMENTA: Institui o Dia Municipal do Evangélico no Município de São Lourenço da Mata e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Lourenço da Mata, o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado anualmente na quarta-feira da segunda semana do mês de setembro.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Lourenço da Mata.

Art. 2º O Dia Municipal do Evangélico tem por objetivos:

- I – reconhecer a relevância social e comunitária da população evangélica do Município;
- II – valorizar as ações sociais, culturais, educativas, assistenciais e de voluntariado desenvolvidas pela comunidade evangélica;
- III – incentivar ações de solidariedade, cidadania e promoção do bem comum; e
- IV – promover o respeito à liberdade religiosa e à convivência harmônica entre as diferentes crenças e convicções.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar eventos e atividades relacionados à comemoração do Dia Municipal do Evangélico,

observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O apoio de que trata o caput deste artigo poderá compreender ações de caráter social, cultural, educativo e comunitário.

Art. 4º A instituição do Dia Municipal do Evangélico não implicará a criação de feriado ou ponto facultativo municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 11 de setembro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:

Osvaldo José Vieira

Código Identificador:41ED6B02

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
08/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - FMAS**

O GESTOR DOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 08/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA (HORTIFRUTI), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, tendo como adjudicada a empresa: **JOSE CARLOS DA SILVA BORGES FRUTARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.305.975/0001-42, no valor total de R\$ 64.092,00 (sessenta e quatro mil, noventa e dois reais).

FICA CONVOCADA A REFERIDA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 16 de setembro de 2026.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:F877903C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
09/2026 – DISPENSA Nº. 04/2026 - FMAS**

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO INSTITUCIONAL, INCLUINDO FAIXAS, ADESIVOS E PLACAS EM DIFERENTES FORMATOS E MATERIAIS, PARA ATENDER DEMANDAS DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE.

-N. Contrato: 06/2026

EMPRESA: RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº. 062.706514-76, com o valor de R\$ 63.220,00 (sessenta e três mil, duzentos e vinte reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos artigo 107 da referida lei.

Contrato assinado em 09 de setembro de 2026.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:87EC7658

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 18/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMPREENDENDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS E DEMAIS INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VIAS URBANAS, SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO, AÇÕES DE DEFESA CIVIL E OBRAS DE URBANIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FERRER/PE.

-Ata registro de preços: 09/2026

EMPRESA: MANUEL GONÇALVES GUERRA NETO, CNPJ: 19.774.429/0001-64.

Valor: 3.530.672,60 (três milhões quinhentos e trinta mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

-Ata registro de preços: 10/2026

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50.

Valor: R\$ 580.668,17 (quinhentos e oitenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos).

-Ata registro de preços: 11/2026

EMPRESA: CABANA MAGAZINE LTDA, CNPJ: 51.621.518/0001-83.

Valor: R\$ 12.462,60 (doze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

-Ata registro de preços: 12/2026EMPRESA: STP COMERCIAL LTDA, CNPJ: 53.710.803/0001-04.
Valor: R\$ 9.096,92 (nove mil e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação do quantitativo registrato, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o vantajoso.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS

Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ

Gestor do Fundo Municipal de Assistência

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:ECE07974

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
56/2026 – DISPENSA Nº. 17/2026 - PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA TRIBUTÁRIO INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA (SOFTWARE), COM A FINALIDADE DE MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E PARA COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE.

-N. Contrato: 112/2026

EMPRESA: MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO, inscrito no CPF nº. 062.537.764-87, com o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que demonstradas a natureza contínua do serviço, a vantajosidade da manutenção, a disponibilidade orçamentária e o atendimento aos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Contrato assinado em 11 de setembro de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:769F26AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 157 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora contratada **GLÓRIA TALITA EGITO DOMINGOS**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 24 de agosto de 2026 e término em 24 de dezembro de 2026. Durante o período de afastamento, ficam assegurados os direitos previstos na legislação vigente aplicável aos servidores contratados temporariamente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 16 de setembro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Sthefanie Gomes da Silva

Código Identificador:454F9C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 158 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora contratada **MARIA CELESTE DA SILVA**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 07 de julho de 2026 e término em 07 de novembro de 2026. Durante o período de afastamento, ficam assegurados os direitos previstos na legislação vigente aplicável aos servidores contratados temporariamente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 16 de setembro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Sthefanie Gomes da Silva

Código Identificador:7073D657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICENÇA MATERNIDADE**

PORTARIA Nº 159 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora contratada **DANIELLE MARIA DA SILVA**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 13 de julho de 2026 e término em 13 de novembro de 2026. Durante o período de afastamento, ficam assegurados os direitos previstos na legislação vigente aplicável aos servidores contratados temporariamente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 16 de setembro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Sthefanie Gomes da Silva

Código Identificador:E9FE10D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICENÇA MATERNIDADE**

PORTARIA Nº 160 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora contratada **JULIA STEPHANY DO NASCIMENTO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 27 de julho de 2026 e término em 27 de novembro de 2026. Durante o período de afastamento, ficam assegurados os direitos previstos na legislação vigente aplicável aos servidores contratados temporariamente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 16 de setembro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Sthefanie Gomes da Silva

Código Identificador:8EBE8B92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICENÇA MATERNIDADE**

PORTARIA Nº 161 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora contratada **WINAIANE ROBERTA DE SOUZA**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 04 de agosto de 2026 e término em 04 de dezembro de 2026. Durante o período de afastamento, ficam assegurados os direitos previstos na legislação vigente aplicável aos servidores contratados temporariamente.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 16 de setembro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Sthefanie Gomes da Silva

Código Identificador:925789B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
216/2025**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Solidão/PE, CNPJ nº 11.292.383/0001-35. CONTRATADA: N & J DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.181.756/0001-64. Pregão Eletrônico nº 036/2025, Processo Licitatório nº 087/2025, OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de medicamentos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão-PE, OBJETO DO TERMO ADITIVO: Tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 216/2025, VALOR DO ADITIVO: valor correspondente aos itens objeto da recomposição passa de R\$ 458.798,43 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) para R\$ 497.168,53, (Quatrocentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), resultando em acréscimo financeiro estimado de R\$ 38.370,10 (trinta e oito mil, trezentos e setenta reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026. Solidão/PE.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:8A3AAB0F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00041/2026
CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
00011/2026**

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00041/2026. CREDENCIAMENTO nº 00006/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2026. Aquisição. Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de óculos completos, compostos por armações e lentes oftálmicas, destinados aos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde de Surubim/PE. Valor R\$ 977.728,50 (novecentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Período de credenciamento a partir de 17/09/2026 às 08:00. O credenciamento ficará aberto até o dia 16 de setembro de 2027. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através dos endereços eletrônicos: <http://bnc.gov.br>; www.gov.br/pncp; surubimlicitacao@gmail.com ou através do Fone: (81) 98528-6961, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 16 de SETEMBRO de 2026.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Viviane Suellem Amorim e Silva

Código Identificador:57EB61AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA Nº 816, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público efetivo; e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos deste Município pelo servidor LEONARDO GONCALVES DOS SANTOS FILHO, que manifestou, de forma irrevogável e irretratável, sua vontade de afastamento definitivo do cargo público efetivo de MEDICO:

CONSIDERANDO o disposto no art. 82, I, da Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), adotada no âmbito municipal, que estabelece a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo de exonerar, a pedido, os servidores municipais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **LEONARDO GONCALVES DOS SANTOS FILHO**, RG n. 1683536508 DETRAN-PE, CPF nº 037*****03, do cargo de provimento efetivo de MEDICO, matrícula n. MEDICO, integrante da estrutura administrativa deste município, declarando-se, por consequência, a vacância do referido cargo para todos os efeitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 31/08/2025 e ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 02 de outubro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

- Prefeito -

Publicado por:

Cilene Farias Silva de Oliveira

Código Identificador:F33176A2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 38, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

Regulamenta, no âmbito do Município de Surubim/PE, o procedimento administrativo para concessão da promoção por qualificação dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino,

decorrente da conclusão de cursos de especialização, mestrado e doutorado, inclusive quando oriundos de instituições estrangeiras, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas obrigações legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência aplicáveis à Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio da valorização dos profissionais da educação escolar, observada a legislação nacional e municipal aplicável;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 213/2011, que reformula o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, PCCRM da Rede Pública Municipal de Surubim, especialmente quanto às classes de Professor I e Professor II, à promoção por qualificação, à promoção por titulação e à exigência de estabilidade para o desenvolvimento funcional;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 213/2011 prevê a promoção por titulação como passagem do professor de sua classe para a correspondente à titulação comprovada, dentro do mesmo nível da tabela de vencimento básico;

CONSIDERANDO que a capacitação profissional poderá ocorrer em cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, em instituições reconhecidas e credenciadas pelo Poder Público, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta os procedimentos de revalidação de diplomas de graduação e de reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu expedidos por instituições estrangeiras, observadas as competências das universidades brasileiras;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulgou a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Convenção da Apostila da Haia), disciplinando a autenticação internacional de documentos públicos;

CONSIDERANDO que compete exclusivamente às universidades públicas e privadas brasileiras, na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996 e da Resolução CNE/CES nº 2/2024, proceder à revalidação de diplomas de graduação e ao reconhecimento de diplomas de mestrado e doutorado

expedidos por instituições estrangeiras, não cabendo ao Município substituir esse procedimento.

CONSIDERANDO o art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, segundo o qual os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente poderão ser reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior;

CONSIDERANDO a legislação do Ministério da Educação que regulamenta os procedimentos de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros, especialmente a Portaria Normativa MEC nº 22, de 13 de dezembro de 2016, e a Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024, ou outras normas que venham a substituí-las.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para concessão da promoção por qualificação dos professores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Surubim/PE, mediante comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, observados os requisitos da Lei Municipal nº 213/2011, da legislação educacional brasileira e das normas complementares aplicáveis.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se promoção por qualificação a evolução funcional decorrente de titulação acadêmica ou habilitação legal, nos termos do PCCRM, compreendendo:

- **promoção por titulação:** passagem do professor para a classe correspondente à titulação comprovada, dentro do mesmo nível da tabela de vencimento básico;
- **promoção por habilitação:** passagem do Professor I Classe A para a Classe B, quando comprovada a formação superior exigida pela Lei Municipal nº 213/2011;
- **mudança de classe/faixa remuneratória:** o enquadramento funcional decorrente da promoção por qualificação, conforme a nomenclatura utilizada pela Secretaria Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal.

Art. 3º A promoção por qualificação somente será concedida ao professor que preencher cumulativamente os seguintes requisitos: ser servidor ocupante de cargo efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Surubim; ter adquirido estabilidade no serviço público municipal; apresentar requerimento administrativo formal, acompanhado da documentação exigida neste Decreto;

- comprovar conclusão de curso compatível com a classe pretendida;
- demonstrar pertinência entre a titulação apresentada e a área em que leciona, a

área de formação, o componente curricular, a etapa de ensino, a pedagogia, a gestão educacional ou as atribuições efetivamente exercidas no magistério municipal;

- não utilizar título já aproveitado anteriormente para promoção funcional equivalente no mesmo vínculo;
- obter parecer favorável da comissão técnica de análise de títulos.

Parágrafo único. A promoção por qualificação será analisada individualmente para cada vínculo funcional, quando houver acumulação lícita de cargos, vedado o aproveitamento automático da titulação em vínculo diverso sem requerimento específico e nova análise administrativa.

CAPÍTULO II

DAS CLASSES E TÍTULOS ACEITOS

Art. 4º Para fins de promoção por qualificação do **Professor I**, serão observadas as classes previstas na Lei Municipal nº 213/2011:

- **Classe A:** formação em Normal Médio, quando aplicável;
- **Classe B:** formação superior em Pedagogia ou formação superior legalmente admitida para o exercício da docência correspondente;
- **Classe C:** formação superior acrescida de especialização na área em que leciona ou em área diretamente relacionada à educação básica;
- **Classe D:** formação superior acrescida de mestrado na área em que leciona ou em área diretamente relacionada à educação básica;
- **Classe E:** formação superior acrescida de doutorado na área em que leciona ou em área diretamente relacionada à educação básica.

Art. 5º Para fins de promoção por qualificação do **Professor II**, serão observadas as classes previstas na Lei Municipal nº 213/2011:

- Classe A:** formação superior em curso de licenciatura plena com habilitação específica em área do currículo do ensino fundamental;
- Classe B:** formação superior em licenciatura plena com habilitação específica, acrescida de especialização na área em que leciona ou em área diretamente relacionada ao componente curricular ou à educação básica;
- Classe C:** formação superior em licenciatura plena com habilitação específica, acrescida de mestrado na área em que leciona ou em área diretamente relacionada ao componente curricular ou à educação básica;
- IV - Classe D:** formação superior em licenciatura plena com habilitação específica, acrescida de doutorado na área em que leciona

ou em área diretamente relacionada ao componente curricular ou à educação básica.

Art. 6º Não serão aceitos, para fins de promoção por qualificação:

- cursos livres;
- cursos de extensão;
- cursos de aperfeiçoamento sem natureza de pós-graduação;
- certificados de participação, atualização, capacitação ou treinamento;
- cursos sem comprovação de conclusão;
- títulos emitidos por instituição sem regularidade acadêmica ou sem reconhecimento/credenciamento válido perante o sistema educacional competente; **VII** - documentos sem autenticidade verificável;

VIII - títulos cuja área de concentração, matriz curricular ou objeto acadêmico não possua pertinência com a área de atuação do professor ou com as atribuições do magistério municipal;

IX - certificados ou diplomas utilizados em duplicidade para promoção equivalente no mesmo vínculo;

X - documentos estrangeiros sem atendimento aos requisitos específicos deste Decreto e da legislação brasileira.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 7º O requerimento de promoção por qualificação deverá ser protocolado perante o setor competente da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Administração, conforme organização administrativa municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

- I**- requerimento assinado pelo servidor, com indicação da classe/faixa pretendida;
- documento de identificação funcional ou pessoal;
- comprovação do vínculo efetivo e da estabilidade;
- cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso;
- histórico escolar ou documento equivalente, com indicação de disciplinas, carga horária, frequência, aproveitamento e período de realização;
- comprovante de credenciamento ou reconhecimento da instituição de ensino, quando aplicável;
- VII**- ementa, matriz curricular, projeto pedagógico, área de concentração ou documento equivalente, quando necessário à análise de pertinência;
- VIII** - declaração de que o título não foi utilizado anteriormente para promoção equivalente no mesmo vínculo;
- IX** - outros documentos indispensáveis à comprovação da regularidade do curso, da instituição ou da compatibilidade com a área de atuação.

§1º O(a) servidor(a) poderá apresentar cópias simples, ficando a Administração autorizada a exigir apresentação dos originais, autenticação, validação eletrônica, conferência por QR Code, consulta em base oficial ou diligência junto à instituição emissora.

§2º A Administração poderá solicitar documentação complementar quando houver dúvida sobre autenticidade, regularidade, carga horária, natureza jurídica do curso, credenciamento institucional, reconhecimento acadêmico ou pertinência com as atribuições do cargo.

§3º A ausência de documento essencial impedirá o deferimento do pedido, assegurada ao servidor a possibilidade de saneamento da pendência no prazo fixado pela comissão técnica.

Art. 8º Para cursos de especialização *lato sensu* realizados no Brasil, o certificado deverá ser emitido por instituição de educação superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação ou perante o sistema de ensino competente, observadas as normas do Conselho Nacional de Educação.

§1º O curso de especialização deverá possuir carga horária mínima compatível com a legislação educacional brasileira e natureza de pós-graduação *lato sensu*, que é de 360hs.

§ 2º A mera denominação comercial de MBA, curso avançado, formação executiva ou equivalente não será suficiente para fins de

promoção, devendo ficar comprovada sua natureza de pós-graduação *lato sensu*.

Art. 9º Para cursos de mestrado e doutorado realizados no Brasil, o diploma deverá ser oriundo de programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido, avaliado e autorizado pelos órgãos competentes do sistema nacional de pós-graduação.

CAPÍTULO IV DOS TÍTULOS ORIUNDOS DE OUTROS PAÍSES

Art. 10. Os títulos, diplomas, certificados e documentos acadêmicos oriundos de instituições estrangeiras somente serão aceitos para fins de promoção por qualificação quando observarem a Lei Municipal nº 213/2011, a Lei Federal nº 9.394/1996, as normas do Conselho Nacional de Educação, os atos do Ministério da Educação e os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 11. O Município de Surubim não possui competência legal para revalidar diplomas de graduação nem reconhecer diplomas de pós-graduação expedidos por instituições estrangeiras, competindo-lhe exclusivamente proceder à análise administrativa dos documentos apresentados para fins de promoção funcional, observada a legislação federal aplicável.

Art. 11. Os diplomas estrangeiros de mestrado e doutorado somente serão aceitos para fins de promoção por qualificação após reconhecimento formal por universidade brasileira competente, na forma do art. 48, §3º, da Lei Federal nº 9.394/1996 e da Resolução CNE/CES nº 2/2024, ou norma que vier a substituí-la.

§1º A análise administrativa realizada pelo Município não substitui o procedimento de revalidação ou reconhecimento previsto no art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, na Resolução CNE/CES nº 2/2024 e demais normas do Ministério da Educação.

§2º Não será suficiente, para fins de promoção por mestrado ou doutorado, a simples apresentação de diploma estrangeiro, declaração de conclusão, histórico escolar, tradução juramentada, apostilamento, autenticação consular, reconhecimento de firma, inscrição em plataforma eletrônica ou protocolo de pedido de reconhecimento ainda não concluído.

§3º O(a) servidor(a) deverá apresentar o diploma estrangeiro devidamente reconhecido por universidade brasileira competente, com o respectivo apostilamento, termo de reconhecimento, certidão, registro ou documento equivalente emitido pela instituição reconhecidora.

§4º A comissão técnica poderá exigir documentos complementares para confirmar a autenticidade do reconhecimento, a equivalência do título, a área de conhecimento e

a pertinência com as atribuições do cargo.

§5º A comprovação do reconhecimento poderá ser verificada pela Comissão Técnica mediante consulta à Plataforma Carolina Bori, ao e-MEC, à universidade reconhecidora ou a outros sistemas oficiais disponibilizados pelo Ministério da Educação.

Art. 12. Os certificados estrangeiros de especialização *lato sensu*, por não se enquadrarem no mesmo regime jurídico de reconhecimento de diplomas estrangeiros de pós-graduação *stricto sensu* previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 9.394/1996, serão submetidos à análise administrativa específica, restrita à verificação de regularidade formal, equivalência acadêmica mínima e compatibilidade com a Lei Municipal nº 213/2011.

§1º A aceitação administrativa de certificado estrangeiro de especialização não implicará revalidação, reconhecimento acadêmico nacional, equivalência ampla perante o sistema brasileiro de ensino ou autorização para exercício profissional regulado.

§2º Para aceitação de certificado estrangeiro de especialização, o servidor deverá comprovar cumulativamente:

- I- que a instituição estrangeira era legalmente constituída, autorizada, reconhecida, acreditada ou habilitada, no país de origem, para ofertar curso de pós-graduação ou formação equivalente;
- que o curso foi efetivamente concluído pelo servidor;
- que a formação possui nível acadêmico compatível com pós-graduação *lato sensu*;
- que a carga horária, a duração, a matriz curricular e os critérios de avaliação são compatíveis com os parâmetros mínimos exigidos no Brasil para cursos de especialização;
- que o curso guarda pertinência direta com a área em que o professor leciona, com o componente curricular, com a pedagogia, com a gestão educacional ou com as atribuições do magistério municipal;
- que os documentos apresentados possuem autenticidade verificável.

§3º Para os fins do inciso IV do § 2º deste artigo, deverá ser observada, como parâmetro mínimo, a carga horária exigida pela legislação brasileira para cursos de especialização *lato sensu*.

§4º A Administração poderá indeferir o pedido quando o curso estrangeiro, embora válido no país de origem, não demonstrar equivalência material mínima com a pós-graduação *lato sensu* brasileira ou não atender à área exigida pela Lei Municipal nº 213/2011.

§5º A aceitação administrativa prevista neste artigo produzirá efeitos exclusivamente no âmbito funcional da Administração Municipal, não constituindo reconhecimento nacional do certificado nem gerando efeitos perante outros entes federativos ou sistemas de ensino.

Art. 13. Os documentos acadêmicos estrangeiros deverão ser apresentados, quando cabível:

- com Apostilamento de Haia, na forma do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou, quando não aplicável, mediante legalização consular, observados os tratados internacionais vigentes;
- com tradução pública juramentada para a língua portuguesa, quando redigidos em língua estrangeira, salvo dispensa expressamente fundamentada pela comissão técnica quando a legislação aplicável admitir a análise do documento no idioma original;
- com indicação de meio oficial de verificação de autenticidade, sempre que disponível;
- com comprovação da regularidade da instituição e do curso perante a autoridade educacional competente do país de origem.

Art. 14. A comissão técnica poderá indeferir o aproveitamento de título estrangeiro quando verificar:

- ausência de reconhecimento no Brasil, no caso de mestrado ou doutorado;
- instituição estrangeira sem comprovação de existência legal, autorização, reconhecimento ou acreditação;
- curso sem natureza acadêmica compatível com especialização, mestrado ou doutorado;
- curso realizado por instituição intermediária não autorizada a expedir título acadêmico;
- divergência entre a instituição que ofertou o curso e a instituição que expediu o certificado ou diploma, sem documentação jurídica que comprove a validade da parceria;
- ausência de carga horária, histórico, matriz curricular ou forma de avaliação;
- impossibilidade de confirmação da autenticidade do documento;
- incompatibilidade entre o título apresentado e a área em que o professor leciona;
- indícios de fraude, falsidade documental, venda de certificados ou irregularidade acadêmica;
- descumprimento da legislação brasileira ou das normas do sistema educacional competente.

Art. 15. O indeferimento administrativo de título estrangeiro deverá ser fundamentado, com indicação objetiva das pendências, irregularidades ou incompatibilidades constatadas.

Parágrafo único. O indeferimento não impede novo requerimento pelo servidor, desde que apresentado fato novo, reconhecimento superveniente, documentação complementar ou regularização da pendência.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE TÍTULOS

Art. 16. Fica instituída a Comissão Técnica de Análise de Títulos para Promoção por Qualificação dos Profissionais do Magistério, a ser designada por portaria do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal competente.

Art. 17. A comissão será composta por três servidores, sendo dois da Secretaria de Educação e um da Secretaria de Administração.

§1º A comissão poderá solicitar apoio técnico de instituições públicas de ensino, órgãos educacionais, universidades, conselhos profissionais, setor jurídico, controle interno ou outros órgãos especializados.

§2º A participação na comissão não gerará remuneração adicional, salvo disposição legal específica.

Art. 18. Compete à comissão técnica:

- receber e instruir os requerimentos de promoção por qualificação;
- conferir a documentação apresentada;
- verificar a estabilidade do servidor;
- analisar a compatibilidade entre o título apresentado e a área de atuação, formação, componente curricular, etapa de ensino ou atribuições efetivamente exercidas pelo professor;
- verificar a autenticidade, regularidade acadêmica e validade jurídica do título, mediante análise da documentação apresentada e consulta às bases oficiais, inclusive e-MEC, Plataforma Carolina Bori, Plataforma Sucupira, CAPES, sistemas oficiais de verificação de autenticidade, autoridades educacionais brasileiras e estrangeiras, bem como outras bases públicas ou institucionais que se mostrarem necessárias;
- solicitar diligências e documentos complementares quando houver dúvida quanto à autenticidade, validade, reconhecimento, equivalência acadêmica, carga horária, credenciamento da instituição, área de conhecimento ou qualquer outro requisito previsto neste Decreto;
- emitir parecer técnico conclusivo pelo deferimento ou indeferimento do pedido;
- encaminhar o processo ao órgão competente para decisão administrativa;
- manter registro dos títulos analisados, deferidos e indeferidos.

§1º Para fins de análise dos títulos nacionais e estrangeiros, a Comissão Técnica verificará, conforme o caso:

- a autenticidade do diploma, certificado ou documento equivalente;
- a regularidade da instituição de ensino perante o sistema educacional competente;
- o credenciamento, autorização, reconhecimento ou acreditação da instituição de ensino;
- a natureza acadêmica do curso;
- a carga horária, duração, matriz curricular, histórico escolar, área de concentração e critérios de avaliação;
- a compatibilidade entre a titulação apresentada e as atribuições do cargo ou área de atuação do servidor;
- o reconhecimento ou a revalidação do diploma por universidade brasileira, quando exigido pela legislação federal;
- a conformidade dos documentos com a legislação brasileira e com as normas do Conselho Nacional de Educação.

§2º O(a) servidor(a) deverá apresentar toda a documentação necessária à comprovação da regularidade do título, incluindo, quando cabível:

- diploma ou certificado de conclusão;
- histórico escolar;
- ementa, matriz curricular ou projeto pedagógico do curso;
- documento comprobatório do credenciamento ou da regularidade da instituição de ensino;
- tradução pública juramentada, quando exigida;
- Apostila da Haia ou legalização consular, quando aplicável;
- ato de reconhecimento ou revalidação emitido por universidade brasileira competente, nos casos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996;

- outros documentos considerados indispensáveis pela Comissão Técnica para a completa instrução do processo administrativo.

CAPÍTULO VI DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 19. O procedimento de promoção por qualificação observará as seguintes fases:

- protocolo do requerimento pelo servidor;
- conferência preliminar da documentação;
- saneamento de pendências, quando necessário;
- análise técnica pela comissão;
- emissão de parecer conclusivo;
- decisão pela autoridade competente;
- publicação do ato de deferimento, quando cabível;
- registro funcional e implantação em folha de pagamento, se deferido.

Art. 20. Constatada pendência documental sanável, o servidor será notificado para complementação no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela comissão.

§2º A ausência de complementação no prazo fixado implicará arquivamento ou indeferimento do pedido, sem prejuízo de novo requerimento.

Art. 21. O prazo para conclusão do processo administrativo será de até 90 (noventa) dias, contados da apresentação completa da documentação exigida.

§1º O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligência externa, consulta a órgão educacional, verificação de autenticidade, análise de título estrangeiro ou manifestação jurídica.

§2º O decurso do prazo não implicará deferimento automático.

Art. 22. O parecer técnico deverá indicar:

- identificação do servidor e do vínculo funcional;
- cargo, classe/faixa atual e classe/faixa pretendida;
- título apresentado;
- instituição emissora;
- natureza do curso;
- carga horária, período de realização e conclusão;
- regularidade da instituição e do curso;
- pertinência com a área de atuação;
- documentação analisada;
- conclusão pelo deferimento ou indeferimento.

Art. 23. A decisão final caberá à autoridade administrativa competente, com posterior publicação do ato de promoção por qualificação, quando deferido o pedido.

Art. 24. O servidor poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão.

§1º O recurso deverá indicar, de forma objetiva, os fundamentos de fato e de direito e poderá ser instruído com documentos complementares.

§2º A autoridade recorrida poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior.

§3º O recurso não terá efeito suspensivo automático, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO VII DOS EFEITOS FUNCIONAIS E FINANCEIROS

Art. 25. A promoção por qualificação deferida produzirá efeitos funcionais a partir da decisão administrativa que reconhecer o preenchimento dos requisitos legais.

Art. 26. Os efeitos financeiros ocorrerão a partir do mês subsequente ao deferimento administrativo e à implantação em folha, observada a

legislação municipal, a disponibilidade orçamentária, a programação financeira e os limites legais de despesa com pessoal.

§1º É vedado o pagamento retroativo referente ao período anterior ao protocolo do requerimento devidamente instruído.

§2º Havendo atraso exclusivamente imputável à Administração após o protocolo integral e regular da documentação, a autoridade competente poderá reconhecer efeitos financeiros retroativos à data em que o processo estava apto para decisão, mediante parecer jurídico e disponibilidade orçamentária.

§3º O disposto neste artigo não autoriza pagamento em desacordo com a Lei Municipal nº 213/2011, com a legislação orçamentária ou com a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 27. A promoção por qualificação não altera o cargo efetivo, não dispensa habilitação legal para o exercício da docência, não convalida desvio de função e não gera direito a enquadramento diverso daquele previsto no PCCRM.

CAPÍTULO VIII DA AUTENTICIDADE, FRAUDE E REVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 28. A Administração poderá, a qualquer tempo, revisar ato de promoção por qualificação quando constatado erro material, ilegalidade, fraude, falsidade documental, ausência de requisito legal ou irregularidade na concessão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 29. A apresentação de documento falso, adulterado, inidôneo ou materialmente irregular sujeitará o servidor:

- ao indeferimento ou anulação da promoção;
- à restituição ao erário dos valores recebidos indevidamente, quando comprovada má-fé ou responsabilidade do servidor;
- à apuração disciplinar;
- à comunicação aos órgãos de controle e persecução competentes, quando houver indícios de ilícito civil, administrativo ou penal.

Art. 30. A Administração poderá consultar diretamente a instituição emissora, órgãos educacionais, plataformas oficiais, autoridades estrangeiras, universidades brasileiras reconhecedoras, conselhos profissionais e demais entidades competentes, para confirmação da autenticidade e validade do título.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Secretarias Municipais de Educação e de Administração poderão expedir instruções normativas conjuntas para padronização de formulários, fluxos, checklists, prazos internos e rotinas de análise.

Art. 32. Os requerimentos em tramitação na data de publicação deste Decreto deverão adequar-se às suas disposições, facultada a abertura de prazo para complementação documental.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, ouvido o órgão jurídico municipal quando houver dúvida jurídica relevante.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 01 de junho de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

- Prefeito -

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:F88DE8E3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO 2026 AO CONTRATO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - PE** E A EMPRESA **ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabira - PE**, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Prefeito, Flávio Ferreira Marques, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA**, já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: : Aditivo de prorrogação de PRAZO de vigência do contrato iniciando em 05/09/2026 até 05/03/2027 e de VALOR de R\$ 90.814,52 (noventa mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), conforme dotações originárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 04 de setembro de 2026.

Pelo Contratante
FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Prefeito

Pelo Contratado
ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob nº 55.274.025/0001-75

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Auryia Liberal Pereira
Código Identificador:DD6A74EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 042/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026

Processo Nº: 042/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00025/2026, para Aquisição parcelada de Materiais de Informática, Mobiliários e Eletrodomésticos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias do Município de Tabira/PE. Lote 10: Gildenei Pereira Lima Ltda. CNPJ: 42.330.695/0001-10, pelo

valor de R\$6.000,00 Lote 2: Grb Distribuidora Ltda. CNPJ: 64.283.753/0001-34, pelo valor de R\$110.234,40 Lotes 4, 9: Jose Murilo de Medeiros Silva. CNPJ: 29.883.721/0001-79, pelo valor de R\$94.400,00 Lote 7: N C Distribuidora de Produtos e Servicos Ltda. CNPJ: 23.496.174/0001-92, pelo valor de R\$8.200,00 Lote 3: Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas. CNPJ: 03.829.590/0001-58, pelo valor de R\$22.500,00.

Tabira, 16/09/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:64D36FB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº:
048/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026**

Processo Nº: 048/2026. CDC. Credenciamento Nº 00003/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e/ou Profissional para prestação de serviços em Arbitragem Esportiva, destinados à realização de Campeonatos e demais Eventos Esportivos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto de Tabira/PE. Valor: R\$71.980,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/10/2026 às 08:00h. Rua Albertina Xavier Pires, S/N, Centro, Tabira - PE. .

Tabira, 16/09/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.

Presidenta da Comissão.(*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:214FDC0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00077/2026.
PROCESSO Nº: 035/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00028/2026**

Contrato Nº: 00077/2026. Processo Nº: 035/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00028/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual prestação de serviços de Apoio as Atividades Finalísticas e Complementares em atendimento as demandas da Saúde, com fornecimento e gestão de profissionais, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesas: 1555, 1328, 1289, 1360, 1234, 1290, 1361 e 1329. Contratado: Gjb Locacoes e Servicos Ltda. CNPJ: 11.250.911/0001-93. Valor R\$536.400,00. Vigência: de 16/09/2026 a 16/09/2027.

Tabira, 16/09/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.

Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:E78E0691

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
042/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026**

Processo Nº: 042/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00025/2026. Compra. Aquisição parcelada de Materiais de Informática, Mobiliários e Eletrodomésticos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias do Município de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ivoneide Simoes Silva, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato:

decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tabira, 16/09/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:E855720B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº 00019/2026 – PL Nº 00040/2026 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas nutricionais especiais, destinadas ao atendimento dos pacientes assistidos pelo fundo municipal de saúde de Tacaimbó/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável **R\$ 95.325,00 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais)**. Início de recebimento de proposta: dia 17/09/2026 até 01/10/2026, às 08:30 horas, no site www.bnc.org.br. **ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 01 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 10H00MIN** no site: www.bnc.org.br. Município de Tacaimbó, – Centro – Tacaimbó – PE, CEP 55.140.000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <https://tacaimbo.pe.gov.br/> www.bnc.org.br.

Tacaimbó/PE, 17/09/2026.

DÁRIA VIRGÍNIA GOMES DE MELO DA PAZ

Pregoeira.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:AA1474F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 618/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. AMANDA ELOÁ MEDEIROS LEITE DAS MONTANHAS, servidora comissionada na função de COORDENADOR DE ENSINO – CC-5, portadora do CPF nº 129.XXX.XXX-60.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/09/2026.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 11 de setembro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:29071312

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 624/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. MARCELA DE BRITO, inscrita no CPF nº 011.XXX.XXX-10, servidora efetiva na função de ZELADORA, licença prêmio pelo período de 16/09/2026 a 15/10/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaimbó, 15 de setembro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:DB5E36E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 625/2026**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. ANA PAULA LOPES, inscrita no CPF nº 072.XXX.XXX-18, servidora efetiva na função de GARI, licença prêmio pelo período de 15/09/2026 a 13/11/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 15/09/2026.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaimbó, 16 de setembro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:91A65B2C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE
PROCESSO LICITATÓRIO FMST Nº 026/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO FMST Nº 002/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CREDENCIAMENTO**, por meio do **Chamamento Público FMST nº 002/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames laboratoriais clínicos e anatomopatológicos, destinados a atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu/PE, conforme a demanda e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 475.313,51 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

O período para apresentação da documentação de credenciamento será de **18 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, observadas as condições, os requisitos e os procedimentos estabelecidos no Edital e seus anexos.

O procedimento será processado **exclusivamente em meio eletrônico**, por intermédio do **Portal de Compras Públicas**, no qual serão praticados os atos relativos à apresentação da documentação, análise, diligências, comunicações, recursos e divulgação dos resultados, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no **Portal de Compras Públicas** e nos demais meios oficiais de divulgação, conforme a legislação aplicável. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao **Departamento de Licitações**, na sede da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, situada na **Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE**, ou pelo e-mail **licitacaotacaratu@gmail.com**.

Tacaratu/PE, 16 de setembro de 2026.

APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Apostolo Mangabeira Filho

Código Identificador:A4D03F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE
PROCESSO LICITATÓRIO FMST Nº 025/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO FMST Nº 001/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CREDENCIAMENTO**, por meio do **Chamamento Público FMST nº 001/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames médicos de diagnóstico por imagem e exames cardiológicos, destinados a atender às necessidades de diagnóstico, avaliação e acompanhamento clínico dos pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu/PE, conforme a demanda e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.770.399,36 (um milhão, setecentos e setenta mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

O período para apresentação da documentação de credenciamento será de **18 de setembro de 2026 das 08:00 hrs até 31 de dezembro de 2026 às 08:00 hrs**, observadas as condições, os requisitos e os procedimentos estabelecidos no Edital e seus anexos.

O procedimento será processado **exclusivamente em meio eletrônico**, por intermédio do **Portal de Compras Públicas**, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde serão realizados os atos relativos à apresentação da documentação, análise, diligências, comunicações, recursos e divulgação dos resultados, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no **Portal de Compras Públicas**, e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Município.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, situada na **Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE**, ou pelo e-mail **licitacaotacaratu@gmail.com**.

Tacaratu/PE, 16 de setembro de 2026.

APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Pedro Apostolo Mangabeira Filho

Código Identificador:9152437B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA Nº 066/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026**

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **Daniela Darck Alves de Souza**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 19/08/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **Novo Horizonte Comércio Ltda - ME**, CNPJ Nº 53.904.932/0001-25, com sede na Rua Manoel de Lulu, nº 31, Pilar, Ilha de Itamaracá – PE. CEP: 53.900-000, Telefone (81) 99241-9533, e-mail: mslicitacao@yahoo.com.br, representada pela sua sócia, Sra. **Vânia Maria Ferreira da Rocha**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Inácio Leopoldo, nº 96, Iputinga, Recife - PE, CEP: 50.670-490. RG Nº 3.509.447 SDS/PE, CPF/MF Nº 613.084.984-20.

Valor Total registrado: **R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).**

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e materiais acessórios personalizados, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PREFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Camisa gola polo confeccionada em malha piquet ou similar, composição mínima de 50% algodão e 50% poliéster, gola e punhos canelados, com logomarca da Prefeitura de Tamandaré e da Secretaria de Assistência Social	200	Unid.	47,00	9.400,00

	bordadas no lado esquerdo do peito. Tamanhos P, M, G e GG.				
2	Camiseta confeccionada em malha PV (poliéster com viscoso), gola redonda, mangas curtas, personalizada com estampa em silk contendo identificação institucional da Prefeitura de Tamandaré e da Secretaria de Assistência Social. Tamanhos P, M, G e GG.	1.000	Unid.	19,90	19.900,00
3	Colete institucional confeccionado em tecido brim ou poliéster resistente, com fechamento frontal em zíper, contendo no mínimo dois bolsos frontais, com logomarca da Prefeitura de Tamandaré e da Secretaria de Assistência Social bordada ou estampada. Tamanhos P, M, G e GG.	100	Unid.	80,00	8.000,00
4	Boné tipo aba curva, confeccionado em tecido brim ou poliéster, com regulagem traseira (velcro ou fivela), personalizado com logomarca da Prefeitura de Tamandaré e da Secretaria de Assistência Social bordada ou estampada.	100	Unid.	14,00	1.400,00
5	Camiseta temática confeccionada em malha PV ou algodão, gola redonda, mangas curtas, personalizada com estampa em silk referente às campanhas sociais promovidas pela Secretaria de Assistência Social. Tamanhos P, M, G e GG.	1.000	Unid.	20,00	20.000,00
7	Camiseta com proteção UV, mangas longas, confeccionada em tecido com fator de proteção ultravioleta (UPF 30 ou superior), personalizada com estampa temática das campanhas sociais promovidas pela Secretaria de Assistência Social. Tamanhos P, M, G e GG.	500	Unid.	38,00	19.000,00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 09 de setembro de 2026.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA

Secretária de Assistência Social

Contratante

NOVO HORIZONTE COMÉRCIO LTDA - ME

CNPJ: 53.904.932/0001-25

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF

2 - _____
CPF/MF

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:6A6B6E8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA Nº 067/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **Daniela Darck Alves de Souza**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 19/08/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:

Empresa: **L. C. Empreendimentos e Distribuidora Ltda - EPP**, CNPJ Nº 06.349.848/0001-07, com sede na Rua Desembargador João Batista, nº 143, sala 02, Bongü, Recife - PE. CEP: 50.751-380, Telefone (81) 99241-9533, e-mail: lcompreendimentos@hotmail.com, representada pelo seu sócio, Sr. **Luciano José Coelho de Oliveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio,

nº 360, Apto 1202, Edifício Maria Tereza Coelho, Ilha do Retiro, Recife – PE, CEP: 50.750-400. RG Nº 4.664.393 SDS/PE, CPF/MF Nº 022.181.314-47.

Valor Total registrado: **R\$ 8.934,00 (oito mil e novecentos e trinta e quatro reais).**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e materiais acessórios personalizados, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PACF), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Mochila de costas confeccionada em material resistente (poliéster ou nylon), com gramatura mínima aproximada de 600D ou material equivalente, e dimensões aproximadas de 46 cm de altura, contendo compartimento principal com zíper, bolso frontal para documentos, costuras reforçadas e alças acolchoadas. Personalização com logomarca da Prefeitura de Tamandaré e da Secretaria de Assistência Social em silk ou bordado.	100	Unid.	59,85	5.985,00
11	Calçado tipo babucho profissional, confeccionado em EVA ou PU, impermeável, cor branca, com solado antiderrapante e Certificado de Aprovação (CA) válido.	50	Par	58,98	2.949,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do

procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 09 de setembro de 2026.

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPFMF

2 - _____

CPFMF

L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CNPJ: 06.349.848/0001-07

Contratada

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA

Secretária de Assistência Social

Contratante

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E26E261E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA Nº 068/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **Daniela Darck Alves de Souza**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG nº. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 19/08/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **Distribuidora Lilian Ltda - EPP**, CNPJ Nº 16.804.425/0001-93, com sede na Rua Segundo Costenaro, nº 85, Quadra 1, Lote 4, Parque Ind. Domingos Massa, Jandaia do Sul – PR, CEP: 86.900-000, Telefone (43) 99185-4810, e-mail: licitadl@gmail.com, representada pela sua sócia, Sra. **Lilian Moura Morales Aguiar**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Estrada do Barro Preto, S/N, Condomínio Residencial Bela Vista, CEP 86.900-000. RG Nº 6.071.843-1 SSP/PR, CPF/MF Nº 006.322.359-77.

Valor Total registrado: **R\$ 6.867,90 (seis mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).**

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e materiais acessórios personalizados, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PACFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	Avental impermeável confeccionado em PVC, indicado para áreas molhadas, com tiras para ajuste no pescoço e cintura. Tamanhos M, G e GG.	100	Unid.	29,99	2.999,00
9	Avental confeccionado em tecido brim ou algodão, indicado para áreas secas, preferencialmente na cor branca, com bolsos frontais e tiras reforçadas para amarração. Tamanhos M, G e GG.	100	Unid.	35,99	3.599,00
10	Touca higiênica descartável confeccionada em TNT, modelo sanfonado, com elástico, cor branca, tamanho único, destinada à proteção e cobertura total do cabelo. Produto atóxico, indicado para manipulação de alimentos. Embalagem contendo 100 unidades.	10	Pct.	26,99	269,90

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 09 de setembro de 2026.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA

Secretária de Assistência Social
Contratante

DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA - EPP

CNPJ: 16.804.425/0001-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
CPF/MF

2 -
CPF/MF

Publicado por:

Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:A9DC1F39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 00010/2026. Pregão Eletrônico nº 00002/2026.
Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão

Eletrônico nº 00002/2026, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), itens remanescentes, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho do município de Taquaritinga do Norte - PE. **Itens:** 3, 4, 5, 6, 7, 10 - **Empresa:** A. R. DE LUCENA NETO LTDA. CNPJ: 31.832.083/0001-09, pelo valor de R\$27.469,55. **Itens:** 1, 2, 8, 9, 11 - **Empresa:** SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 55.772.813/0001-91, pelo valor de R\$33.859,20.

Taquaritinga do Norte, 16 de setembro de 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA

Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:07118B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO**

Na publicação do Diário Oficial do Município referente ao Contrato Nº: 00078/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte - PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201881.007 -Reequipamento da Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 102 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 132 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 529 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 - FUNDEB 1236101881.052 - Reequipamento do Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 615 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1236501901.054 - Reequipamento do Ensino Infantil 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 637 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Contratado: Onde se ler Mamuth Tecnologia Distribuidora Ltda. CNPJ: 57.601.436/0001-53. Valor R\$2.880,00. Leia-se Seu Mundo Distribuidora LTDA. CNPJ: 53.863.943/0001-04. Valor R\$4.420,00 Vigência: de 14/08/2026 a 14/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.

Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:43FA3F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 00056/2026. Processo nº 00009/2026. Dispensa nº DV00003/2026. Compra. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos descartáveis e de higiene pessoal, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Taquaritinga do Norte - PE. **CONTRATADO:** M R DE LIMA. CNPJ: 42.749.966/0001-76. **VALOR:** R\$47.379,05. **VIGÊNCIA:** de 02/09/2026 a 02/09/2027.

Taquaritinga do Norte - PE, 02 de setembro de 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA

Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:7AFF4534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00089/2026. **Processo Nº:** 00012/2026. **Pregão Eletrônico Nº** 00009/2026. Compra. Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, terapêuticos e assistenciais para atender às demandas de diversos locais e serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. . **Contratado:** Mix Popular Mm Ltda. CNPJ: 19.904.871/0001-68. **Valor** R\$9.956,20. **Vigência:** de 16/09/2026 a 16/09/2027.

Taquaritinga do Norte, 16 de setembro de 2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:478E1BE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00090/2026. **Processo Nº:** 00012/2026. **Pregão Eletrônico Nº** 00009/2026. Compra. Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, terapêuticos e assistenciais para atender às demandas de diversos locais e serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. . **Contratado:** Suporth Cirurgica - Ponta Grossa Ltda. CNPJ: 47.999.914/0001-71. **Valor** R\$2.224,00. **Vigência:** de 16/09/2026 a 16/09/2027.

Taquaritinga do Norte, 16 de setembro de 2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:579AFC62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00091/2026. **Processo Nº:** 00012/2026. **Pregão Eletrônico Nº** 00009/2026. Compra. Aquisição de materiais e

equipamentos esportivos, terapêuticos e assistenciais para atender às demandas de diversos locais e serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. . **Contratado:** 52.369.074 Antonia Dinair Lima e Silva. CNPJ: 52.369.074/0001-01. **Valor** R\$3.290,00. **Vigência:** de 16/09/2026 a 16/09/2027.

Taquaritinga do Norte, 16 de setembro de 2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:47E851CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00093/2026. **Processo Nº:** 00012/2026. **Pregão Eletrônico Nº** 00009/2026. Compra. Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, terapêuticos e assistenciais para atender às demandas de diversos locais e serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos. . **Contratado:** 66.693.364 Laudelina Sechel Mendonca de Souza. CNPJ: 66.693.364/0001-02. **Valor** R\$15.828,50. **Vigência:** de 16/09/2026 a 16/09/2027.

Taquaritinga do Norte, 16 de setembro de 2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:FAAC02AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00155/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00053/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00012/2025. CREDENCIAMENTO nº 00005/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **10/09/2026 a 10/09/2027**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de “Aulas Diversas”, a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. **BASE LEGAL:** Art. 6º, XVII, da Lei 14.133/21. **CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE. CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CREDENCIADO:** 62.224.646 ADRIANO DE ARAÚJO SILVA - CNPJ nº 62.224.646/0001-00.

Taquaritinga do Norte - PE, 09 de setembro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:9D6F8BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00157/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00053/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00012/2025. CREDENCIAMENTO nº 00005/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **10/09/2026 a 10/09/2027**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços

administrativos e para ministrar oficinas de “Aulas Diversas”, a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. **BASE LEGAL:** Art. 6º, XVII, da Lei 14.133/21. **CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE. CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CREDENCIADO:** 59.375.989 LUANDERSON BARBOSA LEANDRO - CNPJ nº 59.375.989/0001-60.

Taquaritinga do Norte - PE, 09 de setembro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador: C9101606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00158/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00053/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00012/2025. CREDENCIAMENTO nº 00005/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **10/09/2026 a 10/09/2027**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de “Aulas Diversas”, a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. **BASE LEGAL:** Art. 6º, XVII, da Lei 14.133/21. **CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE. CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CREDENCIADO:** OSMAR BEZERRA SANTOS 12102321460 - CNPJ nº 46.785.784/0001-01.

Taquaritinga do Norte - PE, 09 de setembro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador: 3B02D756

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00159/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00053/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00012/2025. CREDENCIAMENTO nº 00005/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **10/09/2026 a 10/09/2027**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de “Aulas Diversas”, a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. **BASE LEGAL:** Art. 6º, XVII, da Lei 14.133/21. **CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE. CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CREDENCIADO:** 43.886.297 JOSEPH WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS - 43.886.297/0001-47.

Taquaritinga do Norte - PE, 09 de setembro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador: 9EF6D200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00160/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00053/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00012/2025. CREDENCIAMENTO nº 00005/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **10/09/2026 a 10/09/2027**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de “Aulas Diversas”, a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. **BASE LEGAL:** Art. 6º, XVII, da Lei 14.133/21. **CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE. CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CREDENCIADO:** 60.855.782 ALINE MOURA SILVA - CNPJ nº 60.855.782/0001-72.

Taquaritinga do Norte - PE, 09 de setembro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador: 750E59CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00161/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00053/2025. INEXIGIBILIDADE nº 00012/2025. CREDENCIAMENTO nº 00005/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **10/09/2026 a 10/09/2027**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de “Aulas Diversas”, a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. **BASE LEGAL:** Art. 6º, XVII, da Lei 14.133/21. **CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE. CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CREDENCIADO:** 61.992.565 PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE MOURA - CNPJ nº 61.992.565/0001-97.

Taquaritinga do Norte - PE, 09 de setembro de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador: 95A5D507

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do Diário Oficial do Município referente ao Contrato Nº: 00048/2026. Processo Nº: 00032/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e equipamentos audiovisuais/multimídia, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social de Taquaritinga do Norte – PE, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estimadas constantes no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0824404861.038 - Reequipamento dos Programas do FMAS 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 411 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 660 - Transferência

de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 2369503632.071 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico 33903000 - Material de Consumo | COD. 470 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0812200202.121 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 33903000 - Material de Consumo | COD. 921 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 0824304832.123 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 33903000 - Material de Consumo | COD. 976 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.124 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 33903000 - Material de Consumo | COD. 1020 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.125 - Bloco da Proteção Social Básica 33903000 - Material de Consumo | COD. 1050 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0824404862.126 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) 33903000 - Material de Consumo | COD. 1084 / 1338 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0824404862.128 – PROCADSUAS 33903000 - Material de Consumo | COD. 1142 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404861.038 - Reequipamento dos Programas do FNAS 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1371 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 0812204862.149 - Manutenção da Coordenadoria da Mulher 33903000 - Material de Consumo | COD. 1372 44905200 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 1373 701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados. Contratado: Volga Comercial de Equipamentos Ltda. CNPJ: 42.580.139/0001-00. Onde se ler Valor: R\$41.895,00. Leia-se Valor: R\$17.640,00. Vigência: de 14/08/2026 a 14/08/2027.

Taquaritinga do Norte, 14/08/2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.

Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:904C21D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO**

PROCESSO Nº. 079/2026 - DISPENSA Nº. 022/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.201/0001-30, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Dispensa, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta e demais anexos publicado no portal da Transparência (www.terranova.pe.gov.br), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À GESTÃO DE RECURSOS, COMPREENDENDO A PROSPECÇÃO DE OPORTUNIDADES, ELABORAÇÃO, CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS, APOIO À CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DESSES INSTRUMENTOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS CELEBRADOS E SUPORTE AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE NA GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE COMPROMISSO, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**

JUNTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Recebimento das propostas de preços das empresas interessadas até o dia 21 de setembro de 2026 às 13h59min horário local. As propostas protocoladas serão julgadas no dia 22 de setembro de 2026 de às 09:00 horas. Valdenice Pereira dos Santos, Agente De Contratação.

Terra Nova - PE, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:

Valdenice Pereira Dos Santos

Código Identificador:2C65E670

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 - Nat: Registro de Preços - OBJETO: Formalização de ata de registro de preços destinada a Aquisição de gêneros alimentícios variados para o Fundo de Assistência Social destinados ao programa “Tá na mesa Pernambuco” - Cozinha Comunitária, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e a Unidade Institucional de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Ruth Lima Borba – UNICA, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor Estimado de contratação: R\$ 3.410.643,40 (três milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 17/09/2026 até o dia 01/10/2026 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 01/10/2026 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.bnc.org.br ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, nº 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 16 de setembro de 2026.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA

Pregoeira.

Publicado por:

Julia Patricia de Andrade Melo

Código Identificador:1EAC8D73

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 113/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 012/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

DETENTORA: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.454.009/0001-40

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

locação de retroescavadeira, sem fornecimento de combustível e sem disponibilização de operador/motorista, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificações e quantitativos constantes no Apêndice I deste Termo de Referência Simplificado.

VALOR GLOBAL: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

Secretaria de Infraestrutura Urbana
JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretário

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E9AAE696

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

DETENTOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.942.831/0001-36.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 339, da Ata de Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 95,34 (Noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:601CF033

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

DETENTOR: EXITO LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.991.190/0001-24.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 264, 420, 428 da Ata de Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.673,94 (Mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:12B8716B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

DETENTOR: F. L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.979.668/0001-32.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 454, 457 da Ata de Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 414,54 (quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:40FB42D6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

DETENTOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.659.136/0001-49.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 465 da Ata de Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.895,04 (mil oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E339F419

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMT 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

DETENTOR: J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.450.441/0001-63.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 51, 463 da Ata de Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.621,53 (Mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA:12/09/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:CBD09134

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMT 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

DETENTOR: MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ nº 27.677.413/0001-61.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 367 da Ata de Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.485,00 (Mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA:12/09/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:93052256

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMT 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

DETENTOR: CAVI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.495.671/0001-67.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 501 da Ata de Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.040,00 (Mil e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA:12/09/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:45B1EA21

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 021/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DETENTOR: HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.702.640/0001-93.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 59, da Ata de Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, refrigerantes e fórmula infantil).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 10.527,60 (dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026

Secretaria de Administração

SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B24897B6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 011/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 001/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

CONTRATADO: DMTC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.103.124/0001-80.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a (reprogramação do valor) prevista no Contrato original, decorrente do acréscimo de serviços devidamente justificado tecnicamente pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura, conforme planilha em anexo que compõe o processo de solicitação deste Termo Aditivo.

VALOR ACRESCIDO: Devido as alterações propostas, fica o valor do contrato acrescido no percentual de 24,7726% que corresponde a R\$ 408.724,51 (quatrocentos e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.649.906,02 (Um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), para R\$ 2.058.630,53 (dois milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2026

Secretaria de Infraestrutura Urbana

SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:02F73BF2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SECT Nº 004/2026

CREDENCIAMENTO SECT Nº 001/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TORITAMA.**

CONTRATADO: HAYKA PAULO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.052.279/0001-98

OBJETO: Credenciamento de instituições especializadas para a prestação complementar de serviços multiprofissionais de natureza terapêutica e interdisciplinar destinados aos estudantes público-alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de apoiar o desenvolvimento global, a permanência e a inclusão escolar dos estudantes, sem caracterizar terceirização da Educação Especial, substituição do Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou transferência das atribuições pedagógicas da rede municipal de ensino, conforme documentação acostada no Credenciamento 001/2026, que integram, independentemente de transcrição, o presente termo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será até o dia 22/05/2027.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:53AF473C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO FMS Nº:
030/2020

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 035/2020

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº: 016/2020

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ 11.073.548/0001-88.

CONTRATADO: NSG COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.300.403/0001-32.

OBJETO: Por este instrumento, fica formalmente extinto o Contrato nº 030/2020, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação,

instalação e manutenção de equipamentos, incluindo o fornecimento de reagentes, diluentes e soluções (Bioquímica e Hematologia), para atender à demanda do Laboratório Municipal de Toritama/PE, conforme especificações constantes do Processo Licitatório FMS nº 035/2020 – Pregão Eletrônico FMS nº 016/2020.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9FD36675

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanatinga, por meio da Secretaria Municipal de Finanças (CNPJ nº 10.106.250/0001-64).

CONTRATADA: Jota Tres Confecção de Vestuários Ltda (CNPJ nº 54.489.378/0001-20).

OBJETO: Aquisição de fardamento para servidores da prefeitura de Tupanatinga-PE.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses a contar da data de assinatura da ordem de serviço ou fornecimento.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.304,00 (quinze mil, trezentos e quatro reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Subunidade: 11810 - Departamento de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 33903000 - Material de Consumo.

Tupanatinga, 07 de maio de 2026.

RITA FELIX DA SILVA

Secretária de Finanças

Publicado por:

José Aires de Moura Alves
Código Identificador:BAC32E5D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026.
Processo Administrativo nº 002/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanatinga / Secretaria Municipal de Finanças (CNPJ: 10.106.250/0001-64).

CONTRATADO: APEC VIGILÂNCIA LTDA (CNPJ: 16.678.760/0001-92).

OBJETO: Contratação de empresa de segurança desarmada para suprir a demanda do calendário anual de eventos de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.360,00 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** Da assinatura da Ordem de Serviço/Fornecimento até 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 12200 - Secretaria de Cultura, Turismo / 12210 - Departamento de Desenvolvimento

Cultural Projeto/Atividade: 13.392.0042.2143 – Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2026.

Tupanatinga - PE, 18 de março de 2026.

RITA FELIX DA SILVA

Secretária de Finanças

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:57F2725C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026.**

Processo Nº: 011/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Oxigênio e Ar Medicinal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama – PE. Valor: R\$120.739,55. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Outubro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 às 19:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 16/09/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:04C953F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 012/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026**

Processo Nº: 012/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama – PE. Valor: R\$180.235,83. Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 09 de Outubro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas e das 14:00 às 19:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 16/09/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:C737754E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
021/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

Processo Nº: 021/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos (Caminhão Coletor Compactador e Retroescavadeira), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Lote 1: Bpmservicos Ltda. CNPJ: 04.494.106/0001-40, pelo valor de R\$429.586,08.

Tuparetama, 16/09/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:C5E8F1D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
021/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

Processo Nº: 021/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos (Caminhão Coletor Compactador e Retroescavadeira), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Daniela Lopes Rodrigues, Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos, como Gestora; e José Jackson Gomes de Brito, Eng. Civil Crea: 1819493180 Pe, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Tuparetama, 16/09/2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:D4734EA0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

- Processo nº 042/2026PMV. Concorrência nº 013/2026. Obras. Execução de obra, de engenharia elétrica, destinada à instalação de postes e pétalas nas localidades: Vila Manoel de Souza Leal, Rua Olegário Lima, Gravatazinho, Bairro Cruzeiro, Rua Evaristo Ferreira da Silva, 1ª e 2ª Vielas da Rua Capitão Valdemar Lima, Rua da Brasília, Sítio Jacú, Rua Manoel Florentino de Araújo, Rua Joaquim Barbosa de Souza, Sítio Cumarú, Sítio Lagoa Rasa, em Vertentes-PE. Valor: R\$ 251.709,00. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 17/09/2026 até 9h do dia 02/10/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 02/10/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

EDILENE M. FABRICIANO.

Agente de Contratação (*)

- Processo nº 043/2026PMV. Concorrência nº 014/2026. Obras. Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de pavimentação, em paralelepípedos graníticos, nas localidades: Distrito Chã do Junco e Sítio Mundo Novo, em Vertentes-PE. Valor: R\$

996.391,72. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 17/09/2026 até 10h do dia 02/10/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h do dia 02/10/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99893-0058, no horário de 8h às 14h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com. Edilene M. Fabriciano. Agente de Contratação (*) (**) (***)

Vertentes, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:AF11C83B

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DE AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Vertentes, por meio do Secretário de Saúde torna público a ERRATA referente Processo nº 015/2026, Credenciamento nº 004/2026, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a realização de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertentes/PE.

ONDE SE LÊ:

O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 meses, no período de 16 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027.

LEIA-SE:

O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 meses, no período de 17 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027

Vertentes, 16 de setembro de 2026.

RENÊ FERREIRA CAVALCANTI

Agente de Contratação

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:36E92E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DE AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Vertentes, por meio do Secretário de Saúde torna público a ERRATA referente Processo nº 016/2026, Credenciamento nº 005/2026, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertentes/PE.

ONDE SE LÊ:

O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 meses, no período de 16 de setembro de 2026 a 16 de setembro de 2027.

LEIA-SE:

O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 meses, no período de 17 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027

Vertentes, 16 de setembro de 2026.

RENÊ FERREIRA CAVALCANTI

Agente de Contratação

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:7A4108B2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL PORTARIA N. 17-2026

Portaria nº 17, 1º de setembro de 2026

O Subprocurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas na Portaria nº 6/2023, que delega as atribuições de editar e publicar portarias administrativas,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 01/2026 – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **Manuela Vasconcelos de Andrade**, Procuradora do Município, matrícula nº 01516, como defensora dativa dos Srs. **Marviniêr Américo de Alburquerque e Douglas Morato de Souza**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 1º de setembro de 2026.

DANIEL HOLANDA DE OLIVEIRA

Subprocurador-Geral do Município

Publicado por:
Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima
Código Identificador:A4A2A623

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Contrato de Prestação de Serviços Nº 018/2025. Dispensa Nº 018/2025.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, PROPOSTAS, PLANOS DE TRABALHO, ENCAMINHAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS JUNTO A ÓRGÃOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS FNS, INVESTSUS E SISMOB, BEM COMO TERMOS DE COMPROMISSO, CONTRATOS DE REPASSE, CONVÊNIOS ENTRE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, ACOMPANHAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAIS E RECURSOS GOVERNAMENTAIS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, ASSESSORIA NA INTERPRETAÇÃO, ORIENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS ARCABOUÇOS LEGAIS APLICADOS AOS CONVÊNIOS, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APLICADA AOS CONVÊNIOS E SUA EXECUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU-PE.** Contratada: **JUAREZ & ARAUJO CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – (JCA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob nº 26.863.406/0001-91. **Valor Global: R\$ 60.000,00 (Setenta e dois mil reais).** Prazo: 10 (dez) meses. Vigência: 02/04/2025 á 02/02/2026. **Assinatura:** 02/04/2025. **Fundamentação legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 24 a 26 do Decreto Municipal nº 117/2024.

Xexéu/PE, 02 de Abril de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D024B55F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2025. Setor de Licitação e Contratos Administrativos. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, PROPOSTAS, PLANOS DE TRABALHO, ENCAMINHAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS JUNTO A ÓRGÃOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS FNS, INVESTSUS E SISMOB, BEM COMO TERMOS DE COMPROMISSO, CONTRATOS DE REPASSE, CONVÊNIOS ENTRE OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, ACOMPANHAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAIS E RECURSOS GOVERNAMENTAIS PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, ASSESSORIA NA INTERPRETAÇÃO, ORIENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS ARCABOUÇOS LEGAIS APLICADOS AOS CONVÊNIOS, ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APLICADA AOS CONVÊNIOS E SUA EXECUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU-PE.** Contratada: **JUAREZ & ARAUJO CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – (JCA CONSULTORIA).** CNPJ 26.863.406/0001-91. Prazo Acrescido: 10 (dez) meses. Nova Vigência: 02/02/2026 à 02/12/2026.

Xexéu/PE, 02 de Fevereiro 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2EC3D405

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº
018/2025 E SEU 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025 E SEU 1º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XEXÉU, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA JUAREZ & ARAUJO CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – JCA CONSULTORIA.

OMUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº11.289.929/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JUAREZ & ARAUJO CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – JCA CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº26.863.406/0001-91, neste ato representada por **JUAREZ LEONARDO SILVA CORREIA DE ARAUJO**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual e antecipada do Contrato nº 018/2025 e de seu 1º Termo Aditivo, decorrentes do Processo Administrativo nº 018/2025 – Dispensa de Licitação nº 018/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E DA MOTIVAÇÃO

A presente extinção é formalizada de comum acordo entre as partes, em razão do interesse da Administração na adoção de medidas destinadas à contenção, racionalização e redução das despesas públicas, visando à adequação dos gastos às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

A extinção encontra fundamento na Cláusula Décima do Contrato nº 018/2025 e no art. 138, inciso II e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA CONSENSUAL

As partes reconhecem que a presente extinção possui natureza consensual, não decorrendo de inadimplemento, inexecução contratual ou aplicação de penalidade à CONTRATADA.

A CONTRATADA manifesta expressamente sua concordância com a extinção antecipada do ajuste, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DA EXTINÇÃO

Por acordo entre as partes, fica estabelecida a extinção do Contrato nº 018/2025 e de seu 1º Termo Aditivo em 29 de julho de 2026, data a partir da qual cessará a execução dos serviços objeto da contratação e não serão constituídas novas obrigações relacionadas à continuidade da prestação contratada.

Ficam preservadas as obrigações regularmente constituídas anteriormente à data da extinção.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DOS PAGAMENTOS

A CONTRATANTE permanecerá responsável pelo pagamento dos serviços efetivamente executados até 29 de julho de 2026, desde que devidamente comprovados, atestados pela fiscalização contratual e regularmente liquidados.

A CONTRATADA deverá apresentar, quando cabível, os relatórios, documentos fiscais e demais elementos necessários à regular liquidação dos serviços prestados até a data da extinção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

A extinção não prejudicará o cumprimento ou a apuração de direitos e obrigações regularmente constituídos durante o período de vigência contratual e eventualmente pendentes na data de encerramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADE

A presente extinção não possui natureza sancionatória e não implica aplicação de penalidade à CONTRATADA, uma vez que decorre de acordo entre as partes motivado por razões de interesse administrativo e contenção de despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO

Após a apuração e liquidação das obrigações eventualmente pendentes relativas aos serviços efetivamente prestados até 29 de julho de 2026, inexistindo outros valores ou obrigações a cumprir, as partes dar-se-ão reciprocamente por quitadas quanto às obrigações decorrentes do Contrato nº 018/2025 e de seu 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo de Extinção Consensual na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento passa a integrar o Processo Administrativo nº 018/2025 para todos os fins legais, permanecendo preservados os atos regularmente praticados durante a execução do contrato até a data de sua extinção.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xexéu/PE, 29 de julho de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Juarez & Araujo Consultoria e Gestão em Saúde LTDA –
JCA Consultoria
CNPJ nº 26.863.406/0001-91

JUAREZ LEONARDO SILVA CORREIA DE ARAUJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

• _____
CPF: _____

• _____
CPF: _____

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:EA591E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E INTENÇÃO DE
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, torna pública a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa **VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº 42.623.135/0001-53, em decorrência de fatos ocorridos no âmbito do **Processo Licitatório nº 024/2026 – Concorrência Eletrônica nº 009/2026**, tendo em vista que, após apresentar o melhor lance no certame, a licitante foi regularmente convocada para apresentação da Proposta Readequada no prazo estabelecido no item 10.27 do Edital, permanecendo inerte e deixando transcorrer o prazo sem apresentação do documento ou de justificativa.

A conduta poderá caracterizar, **em tese**, a infração administrativa prevista no art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 – **não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, sem prejuízo de eventual enquadramento decorrente da instrução processual**, sujeitando a licitante às sanções legalmente cabíveis, observados os critérios previstos no art. 156 da referida Lei.

Fica assegurado à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante apresentação de **defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado de sua intimação, podendo especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. A defesa poderá ser entregue na sala da licitação, localizada na Av. Mário Melo, Centro, Xexéu/PE, ou via e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br

Concluída a instrução processual, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão quanto à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Xexéu/PE, 16 de setembro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:DD3AEB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/206

REABERTURA DE SESSÃO PARA O RESULTADO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO ABERTURA DE PRAZO PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

O Município de Xexéu-PE, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão para, Contratação de empresa de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA ÁREA DE LAZER E**

ATIVIDADE FISICAS NA AVENIDA MÁRIO MELO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE XEXEU/PE, conforme Emenda Parlamentar nº 202539130001, objetivando o resultado da aceitabilidade da proposta de preços, bem como abertura de prazo para eventual manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de 18/09/2026 às 10h. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 16 de Setembro de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E32040DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 7402/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 352/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Auxílio-Funeral, registrado sob o n.º 7402/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **JOSÉ ROBERTO BEZERRA DOS SANTOS**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 352/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 15 de setembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:4ECB89AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 8633/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 355/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Auxílio-Funeral, registrado sob o n.º 8633/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **SARA MARTINS DA SILVA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 355/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 16 de setembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:2AD5FE1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 3949/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 358/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 3949/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **EMANOEL RIBEIRO VIDAL**, matrícula funcional n.º **11.264**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 358/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 16 de setembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:C01DAC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 3959/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 357/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 3959/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **CLAUDIA HELENA RINO DA ROCHA**, matrícula funcional n.º **11.143**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 357/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 16 de setembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:A5FBAB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 3964/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 356/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 3964/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **VERONICA HAZIN SILVA**, matrícula funcional n.º **12.113**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 356/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 16 de setembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:AC35D016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 312 /2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Servidora **ANA MARIA DE ARAÚJO LIRA**, mat. 11.500, ocupante do cargo de Professor (200 horas aulas), redução da jornada de trabalho em 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo de sua remuneração integral e sem exigência de compensação de horário.

A redução da jornada de trabalho terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06.08.2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paulista, 15 de setembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:19C18390

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO I - AVISO DE REALIZAÇÃO DE PROVA
DE CONCEITO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026**

A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, torna público, para fins de transparência e conhecimento geral, que será realizada **Prova de Conceito (PoC)** no âmbito do **Processo Licitatório nº 199/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2026**, conforme previsto no item 8 do Termo de Referência do certame.

A Prova de Conceito tem por finalidade a avaliação técnica das características, funcionalidades e do pleno funcionamento da solução ofertada pela empresa arrematante **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, em estrita observância às exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Fica definida a realização da **Prova de Conceito** para o dia **21 de setembro de 2026, às 08h00**, a ser realizada no município de Paulista/PE, em local indicado pela Secretaria de Finanças, demandante do processo, situado na **Avenida Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº 500, Loja 01 – Nobre, Paulista/PE, CEP 53.401-435**.

A avaliação será conduzida por Comissão Técnica designada pela **PORTARIA SEFIN Nº 14/2026** para esse fim, que emitirá parecer técnico circunstanciado ao final da demonstração, assegurando a regularidade, a transparência e a segurança jurídica do procedimento.

Paulista/PE, 16 de setembro de 2026.

MARCELO VINÍCIOS DE OLIVEIRA RESENDE,

Agente de Contratação – Comissão de Contratação I

Publicado por:

Jose Lucas de Menezes de Araujo

Código Identificador:C2125A72

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 AVISO LICITAÇÃO
DESERTA**

**COMISSÃO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**

AVISO LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Paulista/PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, realizada por meio da plataforma (<https://www.selicc.com.br>) cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN OU SUV, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES**,

ANO/MODELO MÍNIMO 2026, DESTINADO À COMPOSIÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, deu-se por **DESERTA**, em virtude de não ter propostas anexadas na plataforma.

Ressalta-se que a presente publicação observa o princípio da publicidade previsto no art. 5º e no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Paulista/PE, 16 de setembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Carlos Henrique Moreira Dantas

Código Identificador:45C824D2

SECRETARIA DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 07.575.881/0001-18

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 3531/2026-Aprova da Diretoria de Atenção Especializada** e anexos, que solicitou a prorrogação do prazo contratual e o reajuste anual conforme Ofício nº 044/2026 da Contratada, todos enviados à Secretaria de Saúde, que concordou com a prorrogação do prazo e aplicação do reajuste, e a Atualização Monetária onde foi utilizada a *Calculadora do IPCA disponibilizada pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*, extraído pela Diretoria de Atenção Especializada, todos partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, tudo com relação ao **Contrato nº 018/2025 - FMS**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PARA CADA TIPO DE RESÍDUO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE RECIPIENTES ADEQUADOS PARA O ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS EM SISTEMA DE COMODATO**, fica prorrogado o prazo do instrumento contratual por mais de 12 (doze) meses, no período de 08 de setembro de 2026 a 07 de setembro de 2027, bem como fica reajustado o valor unitário por KG que passa a ser de R\$ 4,60 (quatro reais, sessenta centavos), o valor total estimado mensal passa a ser de R\$ 17.176,54 (dezesete mil, cento e setenta e seis reais, cinquenta e quatro centavos) e o valor total anual estimado do Contrato, que passa a ser de R\$ 206.118,44 (duzentos e seis mil, cento e dezoito reais, quarenta e quatro centavos), com base no percentual de 4,56% acumulado do IPCA/IBGE sobre os valores unitário, mensal estimado e total estimado do contrato, contados a partir de **08 de setembro de 2026**, tendo como fundamento as cláusulas quinta e décima segunda do instrumento contratual, os documentos acima referenciados e o disposto na Lei 14.133/2021.

Paulista/PE, 03 de setembro de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tatiane Regina de Jesus Dos Santos

Código Identificador:FD70969A

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 2 EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA

ERRATA Nº 2 EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EMERGENCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA tornam pública a presente ERRATA ao Edital nº 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Emergencial, referente a alteração do Anexo IV

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE/ EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	15.07.2026	Site: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Período de Inscrição	16.07.2026 17.08.2026	a) https://simplificadas.paulista.pe.gov.br
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	16.09.2026	Site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	17.09.2026 18.09.2026	e) selecao.saude.paulista2025@gmail.com
Divulgação do Resultado Final da Seleção	05.10.2026	Site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

LEIA-SE:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE/ EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	15.07.2026	Site: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Período de Inscrição	16.07.2026 17.08.2026	a) https://simplificadas.paulista.pe.gov.br
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	17.09.2026	Site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	18.09.2026 21.09.2026	a) selecao.saude.paulista2025@gmail.com
Divulgação do Resultado Final da Seleção	07.10.2026	Site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

Paulista, 16 de setembro de 2026

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vivian de Cássia Pereira

Código Identificador:D92AA5A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 031/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Processo nº 00048/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00003/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, FORMATAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES, REMOÇÃO DE VÍRUS E OTIMIZAÇÃO DE DESEMPENHO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9 DO SUBITEM 1.2 TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I [DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026], QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Especificações e Quantitativos

Item do TR	ONLINE TELECOM LTDA, sob CNPJ nº 16.619.765/0001-44, situada na Av. Beberibe, nº 4.250 – bairro: Beberibe, na cidade de Recife/PE – CEP: 52.130.325 - Representada por: TARCISIO GOMES DE LEMOS, brasileiro, solteiro e empresário.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unt.	Valor total
01	Manutenção Preventiva e Corretiva em Computador com Processador: Core i3, memória 4gigas e HD tipo SSD de 120gigas de memória.	-	Serviço	24	R\$ 29,60	R\$ 710,40
02	Manutenção Preventiva e Corretiva em Computadores com Processador: Core i3, memória 4gigas e HD tipo SSD de 240gigas de memória.	-	Serviço	1272	R\$ 29,70	R\$ 37.778,40
03	Manutenção Preventiva e Corretiva em Monitores de 20 polegadas.	-	Serviço	1188	R\$ 40,00	R\$ 47.520,00
04	Manutenção Preventiva e Corretiva em impressoras de marca Epson modelo L355, Epson modelo L3150, Epson modelo L4260, Epson modelo L396, Epson modelo L3250, Epson modelo L120, Epson L3510.	-	Serviço	420	R\$ 40,00	R\$ 16.800,00
05	Manutenção Preventiva e Corretiva em impressora de marca Brother modelo DCP 1617 Brother modelo 1512, Brother modelo 8085, Brother modelo DCP 5502.	-	Serviço	132	R\$ 39,40	R\$ 5.200,80
06	Manutenção Preventiva e Corretiva em impressoras de marca Samsung modelo M2070, Samsung modelo SCX3405, Samsung modelo SCX4600, Samsung modelo M4070.	-	Serviço	144	R\$ 38,00	R\$ 5.472,00
07	Manutenção preventiva e corretiva em notebooks com processador core i3 e HD tipo SSD 240 gigas e memória 4GB (04 equipamentos)	-	Serviço	48	R\$ 60,50	R\$ 2.904,00
08	Manutenção preventiva e corretiva em impressora de marca HP modelo p1005, HP modelo m1132.	-	Serviço	36	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
09	Manutenção preventiva e corretiva de notebook processador AMD ryzen 5 7520u (2.8 ~ 4.3 GHZ), 4 núcleos, 8 threads, 4mb cache, memória RAM 8gb, armazenamento 256gb SSD, tela 15,6" FULL HD.	-	Serviço	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
Cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos						R\$ 119.685,60

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 13/08/2026

Ilha de Itamaracá/PE, 16 de setembro de 2026

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FBEBAF2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJINHO – PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
EDITAL Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJINHO – PE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE BREJINHO – PE, por intermédio da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo instituída pelo Decreto nº 49/2026, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 696, de 24 de agosto de 2026, e no Decreto Municipal nº 47/2026, de 14 de setembro de 2026, torna pública a abertura do Processo Seletivo destinado à seleção de servidores para o exercício da função de Gestor Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos deste Edital. O presente Processo Seletivo não compreenderá eleição pela comunidade escolar, nos termos da faculdade prevista no Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 47/2026, segundo o qual a eleição escolar somente ocorrerá quando expressamente prevista no edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, pela Lei Municipal nº 696/2026, pelo Decreto Municipal nº 47/2026 e pelas demais normas aplicáveis.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **6 (seis) vagas para a função de Gestor Escolar**, além da formação de Cadastro de Reserva com 3 (três) candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

1.3. Os candidatos concorrerão às vagas de forma geral, não sendo permitida, no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do certame, a escolha ou indicação de unidade escolar específica.

1.4. Após a conclusão do Processo Seletivo, os 6 (seis) candidatos classificados dentro do número de vagas serão distribuídos entre as unidades escolares indicadas neste Edital, considerando-se:

I – a ordem de classificação final no Processo Seletivo;

II – a formação e a experiência profissional do candidato;

III – as características, o porte e a complexidade de cada unidade escolar;

IV – a compatibilidade do perfil profissional com as necessidades da unidade;

V – o interesse público e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

1.5. A distribuição dos candidatos classificados entre as unidades escolares será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, observada a classificação final e mediante decisão administrativa fundamentada.

1.6. A classificação no Processo Seletivo não gera direito à escolha de escola pelo candidato.

1.7. A aprovação no Processo Seletivo gera expectativa de designação, condicionada à existência de vaga, classificação, compatibilidade do perfil do candidato, manutenção dos requisitos legais e necessidades da Rede Municipal, conforme previsto no Regulamento.

1.8. O Processo Seletivo terá validade de **2 (dois) anos**, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante ato motivado.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo ofertará:

Modalidade	Quantidade
Vagas imediatas para Gestor Escolar	6
Cadastro de Reserva	3
Total de classificados para fins de vagas e cadastro	9

2.2. As 6 (seis) vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação final, sem vinculação prévia do candidato a uma unidade escolar.

2.3. Os candidatos classificados da **1ª à 6ª posição** integrarão o grupo destinado às vagas imediatas, desde que cumpridos todos os requisitos para designação.

2.4. Os candidatos classificados da **7ª à 9ª posição** formarão o **Cadastro de Reserva**.

2.5. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado durante o prazo de validade do Processo Seletivo em caso de:

I – vacância da função;

II – desistência de candidato classificado;

III – não apresentação ou não assunção da função pelo convocado;

IV – afastamento prolongado;

V – destituição;

VI – criação ou surgimento de nova necessidade de gestão escolar;

VII – outra hipótese legal ou administrativa que demande substituição de Gestor Escolar.

2.6. A inclusão no Cadastro de Reserva não gera direito subjetivo à designação.

3. DAS UNIDADES ESCOLARES

3.1. As 6 (seis) vagas imediatas destinam-se às seguintes unidades da Rede Municipal de Ensino de Brejinho – PE:

I – **Escola Municipal de Educação Infantil Leticia Vitória Soares de Carvalho;**

II – **Escola Municipal de Educação Infantil Manoel Teixeira de Carvalho;**

III – **Escola Municipal Severina Travassos de Lucena;**

IV – **Escola Municipal Manoel Francisco dos Santos;**

V – **Escola Municipal São Sebastião – Anos Iniciais;**

VI – **Escola Municipal São Sebastião – Anos Finais.**

3.2. Será designado **1 (um) Gestor Escolar para cada unidade** relacionada no item 3.1.

3.3. Os candidatos **não realizarão inscrição para escola específica.**

3.4. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes procederá à distribuição dos candidatos classificados entre as unidades após a homologação do resultado final.

3.5. Na distribuição poderão ser considerados, além da ordem de classificação:

I – perfil profissional;

II – experiência em determinada etapa ou modalidade de ensino;

III – formação acadêmica;

IV – experiência anterior em gestão, coordenação ou função técnico-pedagógica;

V – características pedagógicas e administrativas da unidade escolar;

VI – interesse público.

3.6. A distribuição administrativa de que trata este item não poderá alterar a ordem de classificação do certame nem permitir a designação de candidato com classificação inferior em detrimento de candidato melhor classificado para o conjunto das vagas disponíveis.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do Processo Seletivo o servidor efetivo do Magistério Público Municipal que atenda cumulativamente aos requisitos previstos na legislação municipal, no Decreto nº 47/2026 e neste Edital.

4.2. O candidato deverá comprovar:

I – ser servidor efetivo do Magistério Público Municipal de Brejinho;

II – possuir diploma de curso superior de licenciatura;

III – possuir, no mínimo, **3 (três) anos de exercício no Magistério Público Municipal;**

IV – possuir pós-graduação na área da educação ou curso de Gestão Escolar admitido pela legislação aplicável;

V – possuir disponibilidade para cumprimento de jornada semanal de **40 (quarenta) horas-relógio;**

VI – possuir compatibilidade de horários;

VII – encontrar-se em situação regular quanto às exigências funcionais e legais necessárias ao exercício da função;

VIII – não possuir impedimento legal, judicial ou administrativo incompatível com o exercício da gestão escolar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **25 de setembro a 09 de outubro de 2026**, pelo Google Formulário (clique aqui).

5.2. O candidato concorrerá às vagas gerais de Gestor Escolar, sendo vedada a indicação de unidade escolar no formulário de inscrição.

5.3. Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar o formulário de inscrição disponível em: <https://forms.gle/7PrEcDPbSHoD3jQr9> e anexar os seguintes documentos:

I – formulário de inscrição constante no Anexo I deste edital;

II – documento oficial de identificação com fotografia;

III – CPF;

IV – comprovante funcional (termo de posse);

V – diploma de licenciatura;

VI – declaração de, no mínimo, 3 anos no Magistério Público Municipal;

VII – certificado de pós-graduação em educação;

VIII - certificado de pós-graduação em gestão escolar ou o curso de Gestão Escolar do Avamec disponível em no link (clique aqui);

IX – currículo atualizado;

X – declarações constantes do **Anexo II;**

5.4. A inscrição implica ciência e aceitação integral das normas do Processo Seletivo.

5.5. O certificado do Avamec não é obrigatório no ato da inscrição, porém, deve ser apresentado para a prova de títulos.

5.6. Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher os requisitos, perder prazo, omitir documento essencial, prestar declaração falsa ou apresentar documento inválido.

5.7. O resultado preliminar das inscrições será divulgado em **13 de outubro de 2026**.

5.8. O candidato cuja inscrição seja indeferida terá acesso à motivação do indeferimento.

5.9. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições nos dias **13 e 14 de outubro de 2026**.

5.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado definitivo das inscrições será divulgado em **19 de outubro de 2026**.

5.11. Somente os candidatos com inscrição definitivamente deferida estarão habilitados a participar da prova escrita.

5.12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá indicá-lo no formulário de inscrição e apresentar a documentação necessária à comprovação da necessidade.

5.13. Serão asseguradas adaptações razoáveis e condições de acessibilidade, desde que requeridas tempestivamente e que não comprometam a natureza e os objetivos das avaliações.

5.14. A Comissão analisará individualmente os requerimentos de atendimento especial, observando a legislação aplicável.

6. DAS ETAPAS

O Processo Seletivo compreenderá:

Etapa	Natureza
I – Inscrição e análise documental	Eliminatória
II – Prova escrita	Eliminatória e classificatória
III – Entrevista profissional	Eliminatória e classificatória
IV – Avaliação psicológica	Eliminatória
V – Avaliação de títulos e experiência	Classificatória
VI – Classificação final, recursos e homologação	—

6.1. Não haverá eleição pela comunidade escolar.

7. DA PROVA ESCRITA

7.1. A prova escrita será realizada em **28 de outubro de 2026**, em horário e local a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

7.2. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório, com pontuação de **0 a 100 pontos**.

7.3. Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de **70 pontos**.

7.4. A prova poderá conter questões objetivas, discursivas, estudo de caso ou combinação dessas modalidades.

7.5. O conteúdo programático consta do **Anexo III**.

7.6. Será eliminado o candidato que:

I – chegar atrasado;

II – deixar de apresentar documento oficial de identificação;

III – utilizar equipamentos não autorizados;

IV – consultar material proibido;

V – comunicar-se indevidamente durante a prova;

7.7. O resultado preliminar da prova escrita será divulgado em **29 de outubro de 2026**.

8. DA ENTREVISTA PROFISSIONAL

8.1. A entrevista profissional será realizada nos dias **11 e 12 de novembro de 2026**, conforme convocação individual ou cronograma a ser divulgado.

8.2. A entrevista terá caráter **eliminatório e classificatório**.

8.3. Serão convocados para entrevista os candidatos aprovados na Prova Escrita.

8.4. A entrevista será realizada por banca composta por, no mínimo, 2 avaliadores.

8.5. Serão considerados os seguintes critérios:

I – conhecimento de gestão pública e escolar;

II – liderança e mobilização;

III – comunicação e argumentação;

IV – planejamento e organização;

V – tomada de decisão e solução de problemas;

VI – gestão de conflitos e relações interpessoais;

VII – compromisso com aprendizagem e alfabetização;

VIII – inclusão, equidade e proteção;

IX – ética, transparência e interesse público;

X – articulação com famílias e comunidade.

8.6. Cada critério valerá até 10 pontos, totalizando 100 pontos.

8.8. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **70 pontos**.

8.9. A ficha de avaliação consta do **Anexo IV**.

9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório.

9.2. O resultado será expresso como:

I – **APTO**; ou

II – **INAPTO**.

9.3. Serão avaliadas características compatíveis com liderança, organização, relacionamento interpessoal, responsabilidade, tomada de decisão e gestão de conflitos.

9.4. A avaliação será realizada por profissional regularmente habilitado.

9.5. Ao candidato considerado INAPTO será assegurada devolutiva e direito a recurso, observadas as normas profissionais aplicáveis.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

10.1. A avaliação de títulos e experiência será classificatória.

10.2. Somente participarão dessa etapa os candidatos aprovados nas etapas eliminatórias.

10.3. A apresentação dos documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos e Experiência deverá ocorrer **exclusivamente de forma presencial**, no de **02 a 04 de dezembro de 2026**, na sede da secretaria de educação e esportes.

10.3.1. O candidato deverá apresentar, para cada documento comprobatório:

I – o **documento original**, para conferência pela Comissão ou equipe designada; e

II – **1 (uma) cópia legível**, que ficará retida e integrará a documentação do candidato no Processo Seletivo.

10.3.2. A conferência dos documentos será realizada **in loco**, mediante comparação entre o original e a respectiva cópia.

10.3.3. A Comissão poderá apor na cópia apresentada declaração, carimbo ou registro equivalente de **“confere com o original”**, com identificação e assinatura do responsável pela conferência.

10.3.4. A ausência do candidato na data, horário e local estabelecidos para entrega dos documentos implicará a atribuição de **0 (zero) ponto na Avaliação de Títulos e Experiência**, sem prejuízo de sua permanência no certame caso já tenha sido aprovado nas etapas eliminatórias.

10.4. A pontuação máxima será de 100 pontos, conforme **Anexo V**.

10.5. Não será computado o mesmo título em mais de uma categoria nem o mesmo período de exercício em mais de uma função.

10.6. Serão considerados apenas títulos concluídos até a data estabelecida no cronograma e apresentados em formato passível de autenticação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A Nota Final Técnica – NFT será calculada pela seguinte fórmula:

NFT = (PE × 0,50) + (EN × 0,30) + (TE × 0,20)

onde:

PE = Prova Escrita;

EN = Entrevista;

TE = Títulos e Experiência.

11.2. Serão aplicados os seguintes pesos:

I – Prova Escrita: **50%**;

II – Entrevista: **30%**;

III – Títulos e Experiência: **20%**.

11.3. A Avaliação Psicológica não será pontuada.

11.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final Técnica.

11.5. Os candidatos que não alcançarem aprovação nas etapas eliminatórias não integrarão a classificação final.

11.6. Para fins de provimento das vagas previstas neste Edital:

I – os classificados da **1ª à 6ª posição** serão considerados aprovados dentro do número de vagas;

II – os classificados da **7ª à 9ª posição** integrarão o Cadastro de Reserva;

III – os demais candidatos aprovados poderão constar da relação geral de classificação, sem prejuízo do limite inicial estabelecido para o Cadastro de Reserva, caso a Administração assim estabeleça no resultado final.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na Nota Final Técnica, serão considerados, sucessivamente:

I – maior nota na Prova Escrita;

II – maior nota na Entrevista;

III – maior pontuação em Títulos e Experiência;

IV – maior experiência em gestão escolar;

V – maior tempo de exercício no Magistério Público Municipal;

VI – maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso contra:

I – indeferimento de inscrição;

II – questão ou gabarito da prova;

III – nota da prova;

IV – resultado da entrevista;

V – resultado da avaliação psicológica;

VI – pontuação de títulos;

VII – classificação ou eliminação.

13.2. O recurso deverá ser individual, fundamentado e apresentado conforme formulário do **Anexo VI**.

13.3. Não serão conhecidos recursos coletivos, anônimos, intempestivos, sem fundamentação ou com pedido genérico.

13.4. Os prazos de recurso nunca serão inferiores a 1 dia útil.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluídas as etapas e julgados os recursos, será publicado o Resultado Final.

14.2. A Comissão encaminhará o resultado ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

14.3. A homologação respeitará a classificação geral obtida no Processo Seletivo.

14.4. O resultado final e a homologação serão publicados em **18 de dezembro de 2026**.

14.5. A homologação encerrará a fase de seleção técnica do certame.

15. DA DISTRIBUIÇÃO DOS GESTORES ENTRE AS UNIDADES ESCOLARES

15.1. Após a homologação, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes procederá à distribuição dos 6 candidatos classificados dentro do número de vagas entre as unidades escolares previstas no item 3 deste Edital.

15.2. A distribuição observará prioritariamente a ordem de classificação final, conjugada com:

I – formação acadêmica;

II – experiência profissional;

III – experiência em gestão;

IV – atuação na respectiva etapa de ensino;

V – perfil técnico-profissional;

VI – características e necessidades pedagógicas, administrativas e organizacionais de cada unidade.

15.3. O candidato não terá direito de escolha da unidade escolar na qual será designado.

15.4. A distribuição será formalizada em ato administrativo próprio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes ou no ato de designação.

15.5. A recusa injustificada à unidade para a qual o candidato for designado poderá ser considerada desistência da vaga, assegurada manifestação do interessado.

15.6. Na hipótese de desistência, poderá ser convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

16. DA DESIGNAÇÃO E POSSE

16.1. A designação será formalizada por Portaria.

16.2. Antes da designação, o candidato deverá:

I – comprovar manutenção dos requisitos;

II – atualizar a documentação funcional;

III – declarar inexistência de acumulação ilícita;

IV – demonstrar compatibilidade de horários;

V – assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade.

16.3. O convocado que não apresentar a documentação ou não assumir a função no prazo estabelecido será considerado desistente, salvo justificativa aceita pela Administração.

16.4. O período de gestão será de **2 anos**, nos termos do Regulamento.

17. DO PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO ESCOLAR

17.1. Após a designação e início do exercício, o Gestor Escolar deverá elaborar e defender o **Plano de Trabalho da Gestão Escolar**, na forma prevista no Regulamento.

17.2. Para o presente processo, fica estabelecida a data de **15 de março de 2027** para apresentação do Plano de Trabalho, conforme cronograma.

17.3. O Plano de Trabalho será construído com base:

I – no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

II – nos indicadores e resultados educacionais da escola;

III – no Plano Municipal de Educação;

IV – nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes; e

V – no diagnóstico participativo da comunidade escolar.

17.4. O Plano deverá contemplar, no mínimo:

I – identificação e caracterização da unidade escolar;

II – diagnóstico pedagógico;

III – diagnóstico administrativo, financeiro e patrimonial;

IV – diagnóstico socioeducacional;

V – objetivos;

VI – metas bianuais;

VII – indicadores e linhas de base;

VIII – ações e estratégias;

IX – responsáveis;

X – recursos necessários;

XI – cronograma;

- XII – mecanismos de monitoramento;
- XIII – participação da comunidade;
- XIV – riscos e medidas de enfrentamento; e
- XV – mecanismos de transparência e prestação de contas.

17.5. As metas deverão ser específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e temporalmente definidas.

18. DA DIVULGAÇÃO

Os atos oficiais serão publicados:

- I – no Diário Oficial adotado pelo Município;
- II – no sítio eletrônico oficial da Prefeitura;
- III – nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- IV – quando pertinente, nas unidades escolares.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações do Processo Seletivo.

19.2. A apresentação de informação ou documento falso acarretará eliminação ou, se já ocorrida a designação, sua anulação, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

19.3. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para o Processo Seletivo e atos administrativos dele decorrentes.

19.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ouvida a Comissão de Acompanhamento e, quando necessário, a Assessoria Jurídica.

19.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I – Formulário de Inscrição;
- II – Declarações do candidato;
- III – Conteúdo Programático;
- IV – Ficha de Avaliação da Entrevista;
- V – Tabela de Títulos e Experiência;
- VI – Formulário de Recurso;
- VII – Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- VIII – Cronograma.

Brejinho – PE, 16 de setembro de 2026.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO

Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2026

Nome completo: _____
 CPF: _____
 RG/Órgão: _____
 Matrícula funcional: _____
 Cargo efetivo: _____
 Lotação atual: _____
 Data de ingresso: // _____
 Telefone: _____
 E-mail: _____
 Endereço: _____
 Formação superior: _____
 Pós-graduação/Curso de Gestão: _____
 Tempo no Magistério Municipal: _____ anos e _____ meses.
 Experiência em gestão: _____
 Necessita atendimento especial?
☐ Não
☐ Sim. Especificar: _____

Declaro estar ciente de que a inscrição é realizada para as vagas gerais do Processo Seletivo, não havendo opção por unidade escolar, e que eventual distribuição ocorrerá pela Administração conforme a classificação final e as regras do Edital.

Brejinho – PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO II

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

EDITAL Nº 02/2026

Eu, _____,
CPF nº _____, matrícula funcional nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para a função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Brejinho-PE, DECLARO, para os devidos fins:

I – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados no âmbito do Processo Seletivo são verdadeiros, autênticos e correspondem à minha situação funcional e acadêmica.

II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro possuir disponibilidade para o cumprimento de jornada semanal de **40 (quarenta) horas-relógio**, bem como para atendimento às necessidades dos turnos de funcionamento da unidade escolar para a qual venha a ser designado(a).

III – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

Declaro:

() não possuir outro cargo, emprego ou função pública;

() possuir acumulação constitucionalmente permitida, comprometendo-me a apresentar os respectivos horários para análise da compatibilidade.

Declaro, em qualquer hipótese, não incorrer em acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.

IV – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Declaro não estar submetido(a) a impedimento legal, judicial, administrativo ou funcional incompatível com o exercício da função de Gestor Escolar.

V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro encontrar-me em situação regular quanto às obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares, bem como não possuir prestação de contas definitivamente julgada irregular e atribuível à minha responsabilidade que constitua impedimento para o exercício da função.

VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Declaro possuir disponibilidade e compatibilidade de horários para o pleno desempenho das atribuições inerentes à função de Gestor Escolar.

VII – DECLARAÇÃO SOBRE DADOS PESSOAIS

Declaro ciência de que meus dados pessoais serão utilizados para os fins necessários à realização do Processo Seletivo e aos atos funcionais dele decorrentes.

Autorizo a divulgação das informações estritamente necessárias à transparência do certame, resguardados os dados pessoais protegidos e as informações submetidas a sigilo legal ou profissional.

VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro ter conhecimento e aceitar integralmente as disposições do Edital, do Regulamento e da legislação que disciplina o processo de escolha e exercício da função de Gestor Escolar.

Brejinho-PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Constituição Federal – direito à educação e princípios da Administração Pública;
- Lei nº 9.394/1996 – LDB;
- legislação do FUNDEB relacionada à gestão escolar;
- legislação municipal de educação e gestão democrática;
- gestão democrática;
- Projeto Político-Pedagógico;
- gestão pedagógica;
- alfabetização;
- recomposição das aprendizagens;
- indicadores e avaliações educacionais;
- planejamento e monitoramento;
- gestão administrativa;
- gestão documental;
- gestão financeira;
- gestão patrimonial;
- gestão de pessoas;
- liderança;
- inclusão e equidade;
- frequência, permanência e busca ativa;
- participação das famílias;
- Conselho Escolar;
- transparência e prestação de contas;
- atribuições do Gestor Escolar.

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Critério	Máximo
Gestão pública e escolar	10
Liderança e mobilização	10
Comunicação e argumentação	10
Planejamento e organização	10
Tomada de decisão e solução de problemas	10
Gestão de conflitos	10
Aprendizagem e alfabetização	10

Inclusão, equidade e proteção	10
Ética, transparência e interesse público	10
Articulação com famílias e comunidade	10
TOTAL	100

Nota mínima: 70 pontos.

ANEXO V TABELA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Título/Experiência	Pontuação	Máximo
Doutorado em Educação	20	20
Mestrado em Educação	15	15
Especialização adicional na área da Educação	5 por título	10
Cursos de Gestão Escolar/Formação Continuada	Conforme carga horária	10
Experiência como Gestor Escolar	3 pontos por ano	15
Experiência como Gestor Adjunto	2 pontos por ano	10
Experiência como Coordenador/Supervisor/Técnico Educacional	2 pontos por ano	10
Tempo adicional no Magistério Municipal além do mínimo exigido	1 ponto por ano	10
TOTAL		100

ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____
 CPF/Matrícula: _____
 Etapa recorrida: _____
 Data de publicação: // _____
 Fundamentação: _____

Pedido:

Documentos anexos:

Brejinho – PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO VII TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO GESTOR ESCOLAR EDITAL Nº 02/2026

Eu, _____, matrícula funcional nº _____, designado(a) para exercer a função de **Gestor(a) Escolar da** _____, firmo o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, comprometendo-me a:

- I – cumprir a Constituição Federal, a legislação educacional, a legislação municipal, a Lei Municipal nº 696/2026, o Decreto Municipal nº 41/2026, o Regulamento, o Edital, o Regimento Escolar e as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- II – exercer a função pública com legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, transparência e dedicação ao interesse público;
- III – cumprir jornada semanal de 40 horas-relógio e atender às necessidades institucionais e aos turnos de funcionamento da unidade escolar;
- IV – coordenar, elaborar, defender, executar, monitorar e prestar contas do Plano de Trabalho da Gestão Escolar;
- V – assegurar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da unidade;
- VI – zelar pelo cumprimento do calendário escolar e pela garantia dos dias letivos e da carga horária legalmente estabelecidos;
- VII – acompanhar sistematicamente os indicadores de aprendizagem, alfabetização, frequência, permanência, aprovação, reprovação, abandono e fluxo escolar;
- VIII – promover ações destinadas à melhoria da aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais;
- IX – adotar medidas para prevenção da infrequência, evasão e abandono, promovendo a busca ativa escolar e a articulação com a rede de proteção quando necessária;
- X – assegurar condições para inclusão, acessibilidade e atendimento educacional adequado aos estudantes;
- XI – administrar corretamente os recursos financeiros, o patrimônio, os documentos e as informações sob responsabilidade da unidade escolar;
- XII – observar os princípios da transparência, controle social e regular prestação de contas;
- XIII – fortalecer o Conselho Escolar e demais mecanismos de participação da comunidade;
- XIV – promover relacionamento institucional respeitoso e ambiente de trabalho colaborativo;
- XV – apoiar e incentivar a formação continuada dos profissionais da unidade;
- XVI – participar das formações, reuniões, avaliações e demais atividades convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- XVII – comunicar tempestivamente às autoridades competentes qualquer irregularidade de que tenha conhecimento no exercício da função;
- XVIII – cumprir as determinações legais e administrativas emanadas dos órgãos competentes;
- XIX – apresentar relatórios e informações solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; e
- XX – realizar, ao término do período de gestão, afastamento ou destituição, a transição integral da gestão, entregando documentos, bens, chaves, senhas institucionais, informações administrativas e prestações de contas.

Declaro estar ciente de que o descumprimento dos deveres inerentes à função poderá ensejar acompanhamento, avaliação, responsabilização administrativa e, quando cabível, destituição da função, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Brejinho-PE, ____ de _____ de 2027.

Gestor(A) Escolar

Assinatura: _____

Secretário Municipal De Educação E Esportes

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 1

CPF: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Etapa	Ato	Data
1	Publicação do Edital	16/09/2026
2	Inscrições	25/09 a 09/10/2026
3	Resultado preliminar das inscrições	13/10/2026
4	Recursos das inscrições	13 e 14/10/2026
5	Resultado definitivo das inscrições	19/10/2026
6	Prova escrita	28/10/2026
7	Gabarito preliminar	29/10/2026
8	Recursos da prova	29 e 30/10/2026
9	Resultado definitivo da prova	04/11/2026
10	Entrevista e Avaliação Psicológica	11 e 12/11/2026
11	Resultado da entrevista, devolutiva da avaliação psicológica e recursos	19/11/2026
12	Entrega e análise de títulos	02 a 04/12/2026
13	Resultado técnico preliminar e recursos	11/12/2026
14	Resultado final e homologação	18/12/2026
15	Distribuição dos candidatos pelas unidades e designação	até 15/01/2027
16	Posse/exercício	15/01/2027
17	Apresentação do Plano de Trabalho	até 15/03/2027

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:905250DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.889 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO DO ENQUADRAMENTO DOS GRUPOS FAMILIARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL – REGMEL/FDS, REFERENTE AO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO ARMINDO DA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe, dentre outras matérias, sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB, e o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.260, de 28 de novembro de 2024, que instituiu o Programa Periferia Viva, coordenado pelo Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a Resolução CCFDS nº 245, de 27 de novembro de 2024, que instituiu o Programa Periferia Viva – Regularização e Melhorias, destinado à promoção da regularização fundiária urbana e melhoria habitacional em áreas ocupadas por população de baixa renda;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 2, de 21 de janeiro de 2021, e suas alterações, que estabelece procedimentos aplicáveis às ações de regularização fundiária e melhoria habitacional no âmbito do Programa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.840, de 11 de junho de 2026, que instaurou o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – **REURB-S** do Núcleo Urbano Informal Consolidado Armindo da Paz e reconheceu o interesse social da área objeto da regularização;

CONSIDERANDO a **Portaria SMRI nº 003/2026**, em sua versão retificada, que **designou a Equipe Técnica** responsável pela instrução complementar, condução, saneamento e análise do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado Armindo da Paz;

CONSIDERANDO que o Núcleo Urbano Informal Consolidado Armindo da Paz integra território contemplado por ações de regularização fundiária e melhoria habitacional no âmbito do Programa Periferia Viva – Regularização e Melhorias;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional – REGMEL/FDS, os levantamentos e cadastros das famílias são realizados pelo **Agente Executor**, responsável pela coleta e apresentação das informações necessárias ao processamento dos beneficiários;

CONSIDERANDO que os cadastros realizados pelo Agente Executor são submetidos à **Caixa Econômica Federal – CAIXA** para análise das informações cadastrais e financeiras e verificação do enquadramento dos grupos familiares, segundo os critérios estabelecidos pelo Programa;

CONSIDERANDO que a verificação das informações cadastrais e financeiras para fins de enquadramento considera as bases e sistemas aplicáveis no âmbito do Programa, incluindo o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, o Cadastro de Participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, o Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT, o

Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias – SIACI e o Sistema de Cadastramento de Pessoa Física – SICPF;

CONSIDERANDO que, após a aprovação dos cadastros e do respectivo enquadramento pela CAIXA, compete ao **Agente Executor** promover a formalização e a assinatura dos contratos com os beneficiários, observadas as regras do Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, no âmbito do procedimento administrativo de REURB-S já instaurado, o resultado do enquadramento dos grupos familiares processado no âmbito do REGMEL/FDS, para fins de continuidade das ações de regularização fundiária;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado, para fins de prosseguimento do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – **REURB-S**, instaurado pelo Decreto Municipal nº 2.840, de 11 de junho de 2026, o resultado do enquadramento dos grupos familiares processado no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional – REGMEL/FDS, conforme relação constante do **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 2º O Anexo Único apresenta, de forma individualizada, o resultado do enquadramento dos grupos familiares para:

I – melhoria habitacional; e

II – regularização fundiária.

Art. 3º O resultado homologado por este Decreto decorre dos cadastros e levantamentos realizados no âmbito do Programa pelo Agente Executor e do respectivo processamento e enquadramento cadastral e financeiro, não se confundindo com a seleção municipal específica das famílias a serem contempladas com obras de melhoria habitacional.

Art. 4º A homologação do enquadramento de que trata este Decreto não altera a classificação da regularização fundiária como **REURB-S**, já estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.840, de 11 de junho de 2026.

Art. 5º A situação individual dos beneficiários observará o resultado constante do Anexo Único, sem prejuízo da manutenção e verificação das demais condições e requisitos exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis ao Programa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

JOÃO BATISTA DE MOURA

Secretário Municipal de Relações Institucionais

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DOS GRUPOS FAMILIARES

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL – REGMEL/FDS

NUIC ARMINDO DA PAZ

NIS MASCARADO	NOME BENEFICIÁRIO	APTO HABITACIONAL	APTO FUNDIÁRIA	REGULARIZAÇÃO
*****9871	ADRIANA MARIA FRANCISCO DE CASTRO	002 - Apto	002 - Apto	
*****2232	ALEXANDRA CAMPELO DE FRANCA	002 - Apto	002 - Apto	
*****5370	ALEXSANDRA SILVA MONTEIRO	001 - Não apto	002 - Apto	
*****8483	ALINE MARIA DA SILVA SOUZA	002 - Apto	002 - Apto	
*****9556	AMARO JOSE DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto	
*****3844	ANA LUCIA MARIA DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto	
*****9250	ANA MARIA BARRETO	002 - Apto	002 - Apto	
*****5456	ANA PAULA MARIA DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto	
*****1858	ANDREIA JOSE DE SOUZA	002 - Apto	002 - Apto	
*****4549	ANDREZA ANDRIL DANTAS DE ASSIS	002 - Apto	002 - Apto	
*****7124	ANGELINA MARIA SANTOS DOS ANJOS	002 - Apto	002 - Apto	
*****9639	ANTONIA JUDITE DA SILVA OLIVEIRA	002 - Apto	002 - Apto	
*****0736	BETANIA MARIA DA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto	
*****3147	BRENDA CIOMARA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto	
*****4902	CARLA CRISTINA NOGUEIRA	002 - Apto	002 - Apto	
*****4776	CIRLANIA BARBOSA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto	
*****7959	DANIELA BIEL DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto	
*****3999	DEIS MARIA COELHO COUTINHO	002 - Apto	002 - Apto	
*****7415	ELANE BATISTA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto	
*****0047	ELIANE FRANCISCA DOS SANTOS	001 - Não apto	002 - Apto	
*****8050	ELIENE SEVERINA COSTA	002 - Apto	002 - Apto	
*****8974	ELINELMA FERREIRA DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto	
*****7638	ELIZANGELA ARLINDA DA CONCEICAO	002 - Apto	002 - Apto	
*****4114	ELIZANGELA GERONIMO DA SILVA GOMES	002 - Apto	002 - Apto	
*****3541	ELIZANGELA PETRUCIO DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto	
*****2499	EURIDES LIRA DE SOUZA	002 - Apto	002 - Apto	
*****8488	FERNANDA GUEDES DE HOLANDA CAVALCANTI	002 - Apto	002 - Apto	

*****9043	GABRIELE KAROLINE DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****7670	GENACI ROQUE CAVALCANTE	001 - Não apto	002 - Apto
*****2098	GILDA MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****6424	GISELE GONCALVES DOS SANTOS SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
*****0188	GLEIBISON HENRIQUE DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****4843	JAILDE KARLA DE FIGUEIREDO SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****0414	JOELMA BEZERRA OLIVEIRA DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
*****4037	JOSEFA MARIA DE BARROS	002 - Apto	002 - Apto
*****8156	JOSELIA MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****6191	JOSILENE MARIA DE SOUZA	001 - Não apto	002 - Apto
*****4399	JOSIVALDO PEREIRA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****4058	JUCIELE FERREIRA DE MOURA	002 - Apto	002 - Apto
*****6483	JULIANA GOMES DE SOUZA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****2946	LADIJANE MARIA DA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
*****4796	LEONARDO MARQUES RAMOS	002 - Apto	002 - Apto
*****3389	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****8453	LUCIENE MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****3890	LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
*****4852	MACIA SOARES DE FREITAS	002 - Apto	002 - Apto
*****6117	MARCILENE JUDITE DA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
*****6922	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****3073	MARIA IZABEL DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****1163	MARIA JOSE ARCHANJO	002 - Apto	002 - Apto
*****3417	MARIA JOSE DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****6401	MARIA JOSE DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****1695	MARIA JOSE DE MESQUITA SENA	002 - Apto	002 - Apto
*****0340	MARIA JOSE MONTEIRO DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****4002	MARIA LUCIA MARQUES RAMOS	002 - Apto	002 - Apto
*****2610	MARIA PEREIRA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****0071	MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	002 - Apto	002 - Apto
*****3461	MARIA ROSILDA DA CONCEICAO	001 - Não apto	002 - Apto
*****2643	MARIA SEVERINA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****3556	MARINALDA NASCIMENTO DE LIMA	002 - Apto	002 - Apto
*****4959	MARLENE CRISTINA NOGUEIRA	002 - Apto	002 - Apto
*****0835	MARLI JUDITE DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****5911	MARLUCE JUDITE DA SILVA NASCIMENTO	002 - Apto	002 - Apto
*****3167	MARTA MARIA DA ROCHA LIMA	002 - Apto	002 - Apto
*****3334	MAYRA KALINA DE MELO	002 - Apto	002 - Apto
*****0127	MICHELE GOMES DE SOUSA MELO	001 - Não apto	002 - Apto
*****6458	MIDIAN DE ALMEIDA	001 - Não apto	002 - Apto
*****4334	MIRANDI DE ALMEIDA BARRETO	001 - Não apto	002 - Apto
*****3145	MIRIAN SILVA DE OLIVEIRA	002 - Apto	002 - Apto
*****4441	MIRIANE DA CONCEICAO SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****6682	MONICA MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****4372	NADJA MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****0908	NUBIA CARLA DA SILVA DANTAS	002 - Apto	002 - Apto
*****0252	PAULO MARIANO DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****2385	RAILDA MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****0336	RAQUEL VILMA DOS SANTOS	001 - Não apto	002 - Apto
*****2129	ROSICLEIDE MARIA DOS ANJOS	002 - Apto	002 - Apto
*****5177	ROSILENE MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****3796	ROSILENE MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****9449	SAMARA MONIQUE NEVES DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****1830	SANDRA ARLINDA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****2266	SANDRA PEREIRA DA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
*****8326	SANDRA REGINA DANTAS	002 - Apto	002 - Apto
*****9080	SEVERINA MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****3855	SILVANIA MARIA DA SILVA SOUZA	002 - Apto	002 - Apto
*****5694	SOLANGE BEZERRA DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
*****9807	SOLANGE MARIA DE SOUZA	002 - Apto	002 - Apto
*****1969	SUELI MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****9675	SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA	001 - Não apto	002 - Apto
*****1954	TADEU JOSE CAVALCANTI DE OLIVEIRA FILHO	002 - Apto	002 - Apto
*****8673	TATIANA DE PAULA DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
*****7899	VALDILENE MARIA BARRETO	002 - Apto	002 - Apto
*****5988	VANESSA PAULINO LINS	002 - Apto	002 - Apto
*****8075	VILMA MERI DA ROCHA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
*****3867	WALDEREI CIOMARA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****5091	WEDJA TARCILA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****9935	ZELIA MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****9970	ADILANE INACIO DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
*****9730	ADILEUZA MARIA DA CUNHA	002 - Apto	002 - Apto
*****1935	ADRIANA FRANCISCA SILVA DE LIMA	002 - Apto	002 - Apto
*****3930	ADRIANA TOMAZ DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****8549	ADRIELE MARIA DE SOUZA	002 - Apto	002 - Apto
*****6782	AILTON FRANCISCO DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****1945	ANDERSON PETRONILO DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****0882	ANDREA MARIA DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
*****9933	ANDREA SILVA CASSIANO	002 - Apto	002 - Apto
*****2374	ANDREZA MARIA DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
*****3419	ANDRIELLY DA SILVA BERNARDO	001 - Não apto	002 - Apto
*****3165	ANGELA MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA	001 - Não apto	002 - Apto
*****0050	AURICEA ALVES DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****9960	CICERA MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****5551	CICERA PAULINO FERREIRA	002 - Apto	002 - Apto
*****4275	CONCEICAO MARIA DO NASCIMENTO	002 - Apto	002 - Apto
*****1123	CRISLAYNE MARIA DE CASTRO	002 - Apto	002 - Apto
*****2361	CRISTIANE MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****1783	CRISTIANE MARIA DE FRANCA	002 - Apto	002 - Apto

*****3710	DAIANE MARIA DO NASCIMENTO	002 - Apto	002 - Apto
*****7169	DANIEL DE OLIVEIRA COSTA	002 - Apto	002 - Apto
*****0185	DEISE MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****3399	DENISE MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****7981	DOUGLAS QUEIROZ DE FARIAS	002 - Apto	002 - Apto
*****5282	DULCINEA BRAZ NASCIMENTO DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****4893	EDJANE MARINHO DA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
*****1307	EDILEIDE PEREIRA DA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
*****4746	EDILENE MARIA PESSOA	002 - Apto	002 - Apto
*****3455	EDILMA CARLA SILVA DE OLIVEIRA	002 - Apto	002 - Apto
*****3629	EDILSON SEBASTIAO DE SANTANA	002 - Apto	002 - Apto
*****5826	EDJAILDES MARIA DA SILVA TAVARES	002 - Apto	002 - Apto
*****4024	ELIETE PAULINA FERREIRA	002 - Apto	002 - Apto
*****2015	ELILDE LIRA DOS ANJOS	002 - Apto	002 - Apto
*****0132	ELISA DIAS DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****5104	ELISSANDRA SILVA BARRETO	002 - Apto	002 - Apto
*****1093	ELIZABETE DA SILVA CALHEIROS	002 - Apto	002 - Apto
*****2608	ERICA MARIA DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
*****5451	EVA MONTEIRO DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****2445	GILVANISA MARIA DE OLIVEIRA	002 - Apto	002 - Apto
*****1470	HELENA MARIA DA CONCEICAO	002 - Apto	002 - Apto
*****8464	HELENA MARIA DA CONCEICAO	002 - Apto	002 - Apto
*****7802	HEXILLY THAYS MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****3358	IRIS LIRA DOS ANJOS PEREIRA	002 - Apto	002 - Apto
*****0753	IVONETE EMANUELI DOS SANTOS FIGUEIREDO	001 - Não apto	002 - Apto
*****4915	JANAINA MACIEL DA CRUZ	001 - Não apto	002 - Apto
*****1473	JESSICA MARIA CAMPELO	002 - Apto	002 - Apto
*****5005	JESSICA MISSILENE MOUSINHO DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****6580	JORGE LEOCADIO DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
*****1193	JOSE ADRIANO PETRONILO DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****8023	JOSE FELIPE DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****2754	JOSE GUILHERME ALVES	001 - Não apto	002 - Apto
*****2568	JOSENEIDE BARBOSA DE SOUZA	002 - Apto	002 - Apto
*****1610	KEVELLY EMMANUELY DE MOURA SOARES	001 - Não apto	002 - Apto
*****1051	LENIRA MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****0154	LETICIA MARIA DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
*****4998	LINDALVA MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****0170	LINDINALVA MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****8203	LUANA DO NASCIMENTO SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****4365	LUANA MARIA PETRUCIO DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****7579	LUCIETE CONCEICAO DA SILVA	001 - Não apto	002 - Apto
*****6911	LUIZ CARLOS DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****5012	LUZIA ARLINDA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****5971	MAGNUM JOSE MESQUITA BORBA	001 - Não apto	002 - Apto
*****9284	MARCIA CRISTINA FERREIRA	002 - Apto	002 - Apto
*****0454	MARCO ROSA DE FARIAS	002 - Apto	002 - Apto
*****2714	MARIA DO CARMO SANTOS DOS ANJOS	002 - Apto	002 - Apto
*****8598	MARIA JOSE CONCEICAO DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****4112	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	002 - Apto	002 - Apto
*****9981	MARIA JOSE SILVA CASSIANO	002 - Apto	002 - Apto
*****5770	MARIA PETRONILA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****6924	MICHELE ALVES NASCIMENTO BANDEIRA	002 - Apto	002 - Apto
*****3847	NILZA TENORIO DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
*****2543	PATRICIA MARIA DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
*****5066	PEDRO MARQUES RAMOS	002 - Apto	002 - Apto
*****4486	REZENILDO FERREIRA DE MELO	001 - Não apto	002 - Apto
*****7818	ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	002 - Apto	002 - Apto
*****0998	SEVERINA JOSEFA DA CONCEICAO	002 - Apto	002 - Apto
*****7454	SHIRLEIDE PEREIRA VALENCA	002 - Apto	002 - Apto
*****8170	SILVANA MARIA DE LIMA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****7551	SOLANGE MARIA DE SOUZA	002 - Apto	002 - Apto
*****9127	SUELI BATISTA DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
*****0042	SUELY BENTO DOS SANTOS	002 - Apto	002 - Apto
*****6043	TATIANE MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****6882	THAIS FERNANDA VALENCA DE ALMEIDA	002 - Apto	002 - Apto
*****0208	THAIS FRANCISCA SILVA DE LIMA	002 - Apto	002 - Apto
*****4542	VALDENICE MARIA DE FREITAS	002 - Apto	002 - Apto
*****5918	VANESSA MARIA DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****5077	VINICIUS CARLOS NASCIMENTO SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****1930	YSABELLE BEATRIZ DA SILVA	002 - Apto	002 - Apto
*****5186	JACIELE BIEL DA SILVA	001 - Não apto	001 - Não apto
*****2777	MIRIAN DA CONCEICAO SILVA	001 - Não apto	001 - Não apto

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:FE6D7E9A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.890 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS E DOS DOMICÍLIOS A SEREM CONTEMPLADOS COM OBRAS DE MELHORIA HABITACIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL – REGMEL/FDS, INTEGRANTE DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO ARMINDO DA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.260, de 28 de novembro de 2024, que instituiu o Programa Periferia Viva, coordenado pelo Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a Resolução CCFDS nº 245, de 27 de novembro de 2024, que instituiu o Programa Periferia Viva – Regularização e Melhorias, destinado à promoção da regularização fundiária urbana e melhoria habitacional em áreas ocupadas por população de baixa renda;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 2, de 21 de janeiro de 2021, e suas alterações, especialmente as disposições relativas à seleção das famílias e dos domicílios a serem contemplados com obras de melhoria habitacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº **2.840, de 11 de junho de 2026**, que instaurou o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – **REURB-S** do Núcleo Urbano Informal Consolidado Armindo da Paz, área contemplada por ações de regularização fundiária e melhoria habitacional;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Programa, os levantamentos físicos e socioeconômicos e os cadastros das famílias e dos respectivos domicílios são realizados pelo **Agente Executor**, no exercício das atribuições que lhe competem;

CONSIDERANDO que os cadastros realizados no âmbito do Programa são submetidos à análise da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, para verificação do atendimento aos requisitos de enquadramento aplicáveis aos beneficiários;

CONSIDERANDO que, após o processamento dos cadastros e observadas as condições de enquadramento do Programa, compete ao **Município realizar a seleção específica das famílias e dos domicílios a serem contemplados com obras de melhoria habitacional**, mediante aplicação dos critérios de priorização e desempate previstos na regulamentação pertinente;

CONSIDERANDO que a seleção municipal é realizada com base nos levantamentos físicos, cadastrais, sociais e técnicos apresentados pelo Agente Executor, não competindo ao Município substituir ou presumir informações não constantes das bases disponibilizadas no âmbito do Programa;

CONSIDERANDO que, para o Núcleo Urbano Informal Consolidado Armindo da Paz, foi considerada base de **200 (duzentos) domicílios**, correspondendo o percentual de **20% (vinte por cento)** a **40 (quarenta) famílias titulares** para fins de seleção das melhorias habitacionais;

CONSIDERANDO que a regulamentação do Programa prevê a formação de cadastro de famílias suplentes e admite a redução do respectivo quantitativo quando o cadastro não identificar número suficiente de famílias e domicílios que atendam aos critérios estabelecidos;

CONSIDERANDO que, após a conferência e o saneamento do levantamento apresentado pelo Agente Executor, foram identificadas **56 (cinquenta e seis) famílias e respectivos domicílios aptos à melhoria habitacional, quantitativo insuficiente para a composição integral do percentual de suplência previsto na regulamentação do Programa;**

CONSIDERANDO que, diante do universo de **56 (cinquenta e seis) famílias e domicílios aptos, após a seleção das 40 (quarenta) famílias titulares, as 16 (dezesesseis) famílias remanescentes compõem o cadastro de suplência disponível;**

CONSIDERANDO que a seleção e a classificação das famílias foram realizadas pelo Município mediante aplicação, sobre as informações efetivamente disponibilizadas, dos critérios de priorização e desempate previstos na regulamentação do Programa;

CONSIDERANDO que foram considerados exclusivamente os critérios passíveis de comprovação pelas bases e levantamentos apresentados, sem atribuição ou presunção de condições socioeconômicas, familiares ou habitacionais não documentadas; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar objetividade, impessoalidade, transparência, segurança jurídica e rastreabilidade ao procedimento de seleção das famílias beneficiárias das obras de melhoria habitacional;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado da seleção municipal das famílias e dos respectivos domicílios a serem contemplados com obras de melhoria habitacional no Núcleo Urbano Informal Consolidado **Armindo da Paz**, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional – REGMEL/FDS, conforme relação e ordem de classificação constantes do **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 2º Ficam classificadas como **titulares** as **40 (quarenta) primeiras famílias** constantes do Anexo Único, observada a ordem resultante da aplicação dos critérios de seleção, priorização e desempate previstos na regulamentação do Programa e passíveis de comprovação pelas informações disponibilizadas.

Art. 3º Ficam classificadas como **suplentes** as **16 (dezesesseis) famílias subsequentes constantes do Anexo Único, observada a respectiva ordem de classificação.**

Parágrafo único. O quantitativo de suplentes corresponde à totalidade das famílias e domicílios aptos remanescentes após a seleção dos 40 (quarenta) titulares, diante da inexistência, no levantamento apresentado, de número suficiente de famílias e domicílios aptos para composição integral do percentual de suplência previsto na regulamentação do Programa.

Art. 4º A convocação de família suplente observará a ordem de classificação constante do Anexo Único e dependerá da ocorrência de impedimento, desistência, perda das condições de elegibilidade ou impossibilidade de execução da melhoria habitacional em família inicialmente selecionada.

Art. 5º A classificação de que trata este Decreto foi realizada com fundamento nas informações disponibilizadas no âmbito do Programa pelo Agente Executor e nos resultados de enquadramento aplicáveis, sendo vedada a presunção de condição não comprovada pelas respectivas bases cadastrais, sociais ou técnicas.

Art. 6º Os tipos de obras e serviços de melhoria habitacional a serem executados em cada domicílio observarão o levantamento técnico realizado pelo Agente Executor, as condições efetivamente verificadas no imóvel e os limites, requisitos e especificações estabelecidos na regulamentação do Programa.

Art. 7º A homologação da seleção não afasta a necessidade de manutenção das condições de elegibilidade exigidas pelo Programa até a efetiva execução das obras de melhoria habitacional.

Art. 8º A memória da classificação, os levantamentos apresentados pelo Agente Executor e os demais documentos utilizados para aplicação dos critérios de seleção deverão permanecer juntados ao respectivo procedimento administrativo, para fins de controle, transparência e rastreabilidade da seleção.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

JOÃO BATISTA DE MOURA

Secretário Municipal de Relações Institucionais

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA MELHORIA HABITACIONAL REGMEL/FDS – NUIC ARMINDO DA PAZ

I – FAMÍLIAS TITULARES – 40 (QUARENTA)

ORDEM	NIS MASCARADO	BENEFICIÁRIO(A)	SITUAÇÃO
1	*****5694	SOLANGE BEZERRA DOS SANTOS	TITULAR
2	*****2499	EURIDES LIRA DE SOUZA	TITULAR
3	*****2643	MARIA SEVERINA DA SILVA	TITULAR
4	*****4959	MARLENE CRISTINA NOGUEIRA	TITULAR
5	*****8673	TATIANA DE PAULA DOS SANTOS	TITULAR
6	*****7415	ELANE BATISTA DA SILVA	TITULAR
7	*****4058	JUCIELE FERREIRA DE MOURA	TITULAR
8	*****0414	JOELMA BEZERRA OLIVEIRA DOS SANTOS	TITULAR
9	*****0154	LETICIA MARIA DOS SANTOS	TITULAR
10	*****0835	MARLI JUDITE DA SILVA	TITULAR
11	*****6483	JULIANA GOMES DE SOUZA SILVA	TITULAR
12	*****9871	ADRIANA MARIA FRANCISCO DE CASTRO	TITULAR
13	*****3389	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA	TITULAR
14	*****2385	RAILDA MARIA DA SILVA	TITULAR
15	*****8326	SANDRA REGINA DANTAS	TITULAR
16	*****8483	ALINE MARIA DA SILVA SOUZA	TITULAR
17	*****4549	ANDREZA ANDRIL DANTAS DE ASSIS	TITULAR
18	*****3999	DEIS MARIA COELHO COUTINHO	TITULAR
19	*****4843	JAILDE KARLA DE FIGUEIREDO SILVA	TITULAR
20	*****4441	MIRIANE DA CONCEICAO SILVA	TITULAR
21	*****3334	MAYRA KALINA DE MELO	TITULAR
22	*****1858	ANDREIA JOSE DE SOUZA	TITULAR
23	*****9639	ANTONIA JUDITE DA SILVA OLIVEIRA	TITULAR
24	*****4114	ELIZANGELA GERONIMO DA SILVA GOMES	TITULAR
25	*****8488	FERNANDA GUEDES DE HOLANDA CAVALCANTI	TITULAR
26	*****3890	LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	TITULAR
27	*****1695	MARIA JOSE DE MESQUITA SENA	TITULAR
28	*****4002	MARIA LUCIA MARQUES RAMOS	TITULAR
29	*****3145	MIRIAN SILVA DE OLIVEIRA	TITULAR
30	*****0908	NUBIA CARLA DA SILVA DANTAS	TITULAR
31	*****5177	ROSILENE MARIA DA SILVA	TITULAR
32	*****5988	VANESSA PAULINO LINS	TITULAR
33	*****5456	ANA PAULA MARIA DOS SANTOS	TITULAR
34	*****4902	CARLA CRISTINA NOGUEIRA	TITULAR
35	*****8974	ELINELMA FERREIRA DOS SANTOS	TITULAR
36	*****1163	MARIA JOSE ARCHANJO	TITULAR
37	*****9080	SEVERINA MARIA DA SILVA	TITULAR
38	*****1969	SUELI MARIA DA SILVA	TITULAR
39	*****3556	MARINALDA NASCIMENTO DE LIMA	TITULAR
40	*****2129	ROSICLEIDE MARIA DOS ANJOS	TITULAR

II – FAMÍLIAS SUPLENTES – 16 (DEZESEIS)

ORDEM	NIS MASCARADO	BENEFICIÁRIO(A)	SITUAÇÃO
-------	---------------	-----------------	----------

41	*****2232	ALEXANDRA CAMPELO DE FRANCA	SUPLENTE
42	*****6682	MONICA MARIA DA SILVA	SUPLENTE
43	*****7899	VALDILENE MARIA BARRETO	SUPLENTE
44	*****6922	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO DA SILVA	SUPLENTE
45	*****0340	MARIA JOSE MONTEIRO DA SILVA	SUPLENTE
46	*****6911	LUIZ CARLOS DA SILVA	SUPLENTE
47	*****0252	PAULO MARIANO DA SILVA	SUPLENTE
48	*****1954	TADEU JOSE CAVALCANTI DE OLIVEIRA FILHO	SUPLENTE
49	*****8549	ADRIELE MARIA DE SOUZA	SUPLENTE
50	*****5282	DULCINEA BRAZ NASCIMENTO DA SILVA	SUPLENTE
51	*****5770	MARIA PETRONILA DA SILVA	SUPLENTE
52	*****9730	ADILEUZA MARIA DA CUNHA	SUPLENTE
53	*****9960	CICERA MARIA DA SILVA	SUPLENTE
54	*****2714	MARIA DO CARMO SANTOS DOS ANJOS	SUPLENTE
55	*****0998	SEVERINA JOSEFA DA CONCEICAO	SUPLENTE
56	*****0042	SUELY BENTO DOS SANTOS	SUPLENTE

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:800B2BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E POLÍTICA SOBRE DROGAS RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO Nº 001

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

A Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 02/2026, torna público o Resultado da Homologação Definitiva da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do referido Conselho.

O presente resultado refere-se exclusivamente às representações da sociedade civil, cuja escolha ocorreu por meio do processo eleitoral regulamentado pelo Edital nº 02/2026.

A composição referente aos representantes do Poder Público Municipal será realizada mediante indicação dos órgãos e entidades governamentais competentes, conforme previsto na legislação municipal e nas normas que regulamentam o Conselho.

Após a realização da plenária de eleição e transcorrido o prazo recursal estabelecido no Edital nº 02/2026, sem alterações no resultado, a Comissão Eleitoral declara homologado, em caráter definitivo, o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil, conforme as categorias e organizações abaixo relacionadas:

Categoria	Organização/Instituição	Quantidade de votos	Representação
Instituição de Ensino Superior	FACHUCA(Faculdade do Cabo)	6 votos	Titular
Organização de Juventude	FOJUCA (Fórum de Juventudes do Cabo)	6 votos	Titular
Organização de Mulheres	Centro das Mulheres do Cabo	7 votos	Titular
Organização de qualquer natureza que atua na promoção da igualdade racial	OAB/PE – Subseção Cabo de Santo Agostinho	6 votos	Titular
	Instituto Histórico do Cabo - IHAGCCABO	1 voto	Suplente
Organização de Comunidades Tradicionais	Ilê Asé Sângô Ayry Ibonã	7 votos	Titular
Organização de Religião de Matriz Africana	Organização de Juremeiros e Juremeiras do Cabo de Santo Agostinho	7 votos	Titular
	Ilê Ashé Otá Layá	7 votos	Titular
Organização Comunitária que atua na promoção da igualdade racial e no enfrentamento ao racismo	AMA-PE (Associação Mulheres em Ação de Pernambuco)	5 votos	Titular
	Associação de Moradores de SUAPE	2 votos	Suplente

Nas categorias em que não houver outras organizações inscritas e habilitadas além daquela que obteve a representação titular, caberá à respectiva organização indicar seu representante suplente, observadas as disposições do Edital nº 02/2026 e da legislação vigente.

Dessa forma, ficam definitivamente homologadas as organizações da sociedade civil acima relacionadas, nas condições de representantes titulares e suplentes, conforme o resultado do processo eleitoral, para fins de composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR do Município do Cabo de Santo Agostinho.

A composição do Conselho será complementada pelos representantes do Poder Público Municipal, a serem indicados pelos respectivos órgãos e entidades competentes, nos termos da legislação vigente.

Este resultado produz efeitos para fins de prosseguimento das etapas necessárias à instalação e composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de setembro de 2026.

A COMISSÃO ELEITORAL.

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:7EA40C27

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 – PL Nº 082/2026 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 ERRATA

A Secretaria de Saúde do Município de Escada no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA** ao EDITAL e demais anexos do Credenciamento em epigrafe, diante da duplicidade do procedimento, para:

EXCLUIR do Anexo II do EDITAL – TABELA ÚNICA DE PREÇOS

LOTE 01 - PROCEDIMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS						
Item	Código SUS	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado Calculado	Valor Total
36	02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA) totalé um exame de sangue que mede a quantidade de PSA no sangue.O PSA é uma proteína produzida pelas células da próstata e, em geral, seus valores normais são até 4,0 ng/mL.Níveis mais altos podem indicar a necessidade de investigação mais aprofundada, como biópsia de próstata, para avaliar a possibilidade de câncer de próstata.	Unidades	360	R\$ 17,94	R\$ 6.458,40

LOTE 08 - PROCEDIMENTOS MÉDICOS DIVERSOS						
Item	Código SUS	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado Calculado	Valor Total
5	02.02.08.005-6	PESQUISA DE BAAR ESCARRO. Serve para procurar bactérias chamadas bacilos álcool-ácido resistentes no pulmão	Unidades	20	R\$ 35,49	R\$ 709,80

EXCLUIR do Anexo III –SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

LOTE 01 - PROCEDIMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS						
Item	Código SUS	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado Calculado	Valor Total
36	02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA) totalé um exame de sangue que mede a quantidade de PSA no sangue.O PSA é uma proteína produzida pelas células da próstata e, em geral, seus valores normais são até 4,0 ng/mL.Níveis mais altos podem indicar a necessidade de investigação mais aprofundada, como biópsia de próstata, para avaliar a possibilidade de câncer de próstata.	Unidades	360	R\$ 17,94	R\$ 6.458,40

LOTE 08 - PROCEDIMENTOS MÉDICOS DIVERSOS						
Item	Código SUS	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado Calculado	Valor Total
5	02.02.08.005-6	PESQUISA DE BAAR ESCARRO. Serve para procurar bactérias chamadas bacilos álcool-ácido resistentes no pulmão	Unidades	20	R\$ 35,49	R\$ 709,80

EXCLUIR do Anexo VIII –TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - PROCEDIMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS						
Item	Código SUS	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado Calculado	Valor Total
36	02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA) totalé um exame de sangue que mede a quantidade de PSA no sangue.O PSA é uma proteína produzida pelas células da próstata e, em geral, seus valores normais são até 4,0 ng/mL.Níveis mais altos podem indicar a necessidade de investigação mais aprofundada, como biópsia de próstata, para avaliar a possibilidade de câncer de próstata.	Unidades	360	R\$ 17,94	R\$ 6.458,40

LOTE 08 - PROCEDIMENTOS MÉDICOS DIVERSOS						
Item	Código SUS	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado Calculado	Valor Total
5	02.02.08.005-6	PESQUISA DE BAAR ESCARRO. Serve para procurar bactérias chamadas bacilos álcool-ácido resistentes no pulmão	Unidades	20	R\$ 35,49	R\$ 709,80

Escada/PE, 16 de Setembro de 2026.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas
EMANUELLY STHEFANY RAMOS DA SILVA
Gerente da Administração Hospitalar

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D0B1B4C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0393/2026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE), conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o programa de bolsa de estudos Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE), ofertado Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI aos alunos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o edital de Processo Seletivo 2024.2, 2025.1 e 2025.2, para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais do Estado de Pernambuco, do PROUPE, conforme disposto na Lei Estadual nº 17.945, de 03 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO, a lista dos aprovados nos referidos editais e que os discentes beneficiados obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo a mesma ser orientada e supervisionada por um docente do quadro de pessoal da AESGA.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Professores abaixo para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida educacional submetidos a plataforma do PROUPE, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
AndrezadeSouza Pereira	2025.1	DIREITO	CONCEIÇÃO CORDEIRO DUARTE
	2025.1	DIREITO	DANRLEY DOS SANTOS DIAS
	2025.1	DIREITO	DIOGENES WANDERLEY LEAL FILHO
	2025.1	DIREITO	ELOIZA TEIXEIRA TENORIO CAVALCANTE
	2025.1	DIREITO	EVAN LUNA DA SILVA NETO
	2025.1	DIREITO	JOÃO VYCTOR VAZ FRANÇA VITOR
	2025.1	DIREITO	MARIA ADALÍCIA BEZERRA DA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA EDUARDA GODOI DE OLIVEIRA
	2025.1	DIREITO	WALLEF TENÓRIO ALVES
	2025.1	DIREITO	YASMIN FERREIRA VELOSO
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Anna Cecília Sobral Bezerra	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	EZEQUIAS KEBERT COSTA FERREIRA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	JOÃO GABRIEL CORREIA DO NASCIMENTO
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	NICOLLY RAYANNE MARTINS OLIVEIRA
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	ARTHUR JOSÉ GOMES PORTO
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	LARISSA OLIVEIRA MARINHO
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	LUIZ FERNANDO FERREIRA DIONISIO
	2025.1	ADMINISTRAÇÃO	VINÍCIUS GABRIEL MELO SANTANA
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Bárbara do Nascimento Alves	2025.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA VITÓRIA DA SILVA PARANHOS
	2025.2	ADMINISTRAÇÃO	VALBER RAFAEL DO NASCIMENTO MENDES
	2025.2	ADMINISTRAÇÃO	JESSICA SAMPAIO SILVESTRE ALVES
	2025.2	GESTÃO DE MKT	JOSÉ ADAUTO DE MATOS PINTO
	2025.2	GESTÃO DE MKT	KARYNNE JÚLIA DE SIQUEIRA LEITE
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Bruna Vanessa Nunes Pereira	2024.2	MEDICINA	LARISSA REBECA ANTUNES MENDONÇA
	2024.2	MEDICINA	LÍVIA CAROLINE DE OLIVEIRA ALBINO
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Bruno Fontes Almeida	2024.2	ARQUITETURA E URB.	LUIDY GUILHERME BASILIO CAMPOS
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	RODRIGO VICTOR FERREIRA SOBRAL SILVA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	VANESSA MARIA AZEVEDO DE DEUS
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Cláudia Fernanda Teixeira de Melo	2025.1	DIREITO	SARA CAVALCANTE GOMES
	2025.1	DIREITO	CARLOS EDUARDO SILVA FILHO
	2025.1	DIREITO	DANIEL DE GUSMÃO OLIVEIRA
	2025.1	DIREITO	EDUARDA QUITÉRIA DA COSTA FERREIRA
	2025.1	DIREITO	GIOVANNA YASMIM DE ALMEIDA
	2025.1	DIREITO	ITALO JOSE LUCENA DE MIRANDA GOMES ALBUQUERQUE
	2025.1	DIREITO	JONAS LUIS DA SILVA JUNIOR
	2025.1	DIREITO	JÚLIA MANUELLA TENÓRIO MACHADO DE ASSIS
	2025.1	DIREITO	JULIANA DE FREITAS CAVALCANTI SANTOS
	2025.1	DIREITO	LETICIA SABRINA GOIS MARQUES
	2025.1	DIREITO	MANOEL FELIPE QUEIROZ DOS SANTOS
	2025.1	DIREITO	MARCOS PAULO SANTOS COSTA
	2025.1	DIREITO	MARIA CLARA VASCONCELOS SANTOS
	2025.1	DIREITO	MARIA GABRIELA FERRO DE LIMA FERREIRA
	2025.1	DIREITO	MARIANA PEREIRA GOMES
	2025.1	DIREITO	REBECA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE GOMES
	2025.1	DIREITO	SABRINA FERNANDA MONTEBELO COSTA
	2025.1	DIREITO	STHEFANIE DO NASCIMENTO BARROS
	2025.1	DIREITO	VICTOR MANOEL CAVALCANTE FERREIRA
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Cynira Maria Espinhara Brandão Elizeu	2025.1	DIREITO	MILENA BEZERRA BRAZ
	2025.1	DIREITO	MIRELLA SABRINY ARAÚJO CLEMENTE
	2025.1	DIREITO	PATRICIA MARIA DA SILVA
	2025.1	DIREITO	RAUANY CIBELLE GOMES DE QUEIROZ
	2025.1	DIREITO	REBECA JUDIMILLY GOMES DOS SANTOS
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Diego Rodrigo Silva de Farias	2024.2	DIREITO	LUCAS VENÂNCIO BARROS
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA FERREIRA DA COSTA
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA VIEIRA CABRAL
	2024.2	DIREITO	RAISSA KAILANE PEREIRA ALVES
	2024.2	DIREITO	SORAYA VITÓRIA JERÔNIMO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	ISABEL LEITE RODRIGUES DA ROCHA
	2025.1	DIREITO	ISRAEL NOGUEIRA CAVALCANTE
	2025.1	DIREITO	IZAQUE CHALEGRA PESSOA
	2025.1	DIREITO	JAEDSON FELIX DE SOUZA SANTOS
	2025.1	DIREITO	JAILMA VITAL GONÇALVES
	2025.1	DIREITO	JAMILE DA SILVA BEZERRA
	2025.1	DIREITO	JOSÉ GEOVANE CALADO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	JULLYANA GABRIELA JUSTO LINS
	2025.1	DIREITO	KAIO JOSÉ DE ALMEIDA RAMOS
	2025.1	DIREITO	LEONARDA ALVES MACHADO
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Elida Giselle Araújo	2024.2	ARQUITETURA E URB.	AGNY LORRANY MARTINS FEITOSA
	2025.1	ARQUITETURA E URB.	KARINNE LIRA BENTO DE SOUZA
	2025.1	ARQUITETURA E URB.	LUANA VIEIRA ALVES
	2025.1	ARQUITETURA E URB.	MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	ANA CECÍLIA OLIVEIRA SANTOS
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	ANDREZZA MARIA BORGES GALINDO
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	CATARINA RESENDE FAUSTINO
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Elisângela de Souza Branco	2025.1	MEDICINA	BEATRIZ FERREIRA SILVÉRIO
	2025.1	MEDICINA	MARTA ROBERTA DE ALMEIDA

	2025.1	MEDICINA	NILTON CAMPOS COUTO NETO
	2025.1	MEDICINA	WEDJA VICTTORIA SILVA DE MELO
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Geovane Sercundes da Silva Junior	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	ALLAFE ALEXANDRE DE ALMEIDA BRASIL
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	CLETO ADRIANO SILVA DE CARVALHO JUNIOR
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	ISAAC VAZ FRANÇA VITOR
	2025.1	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ IHAGO LIMA BATISTA
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Germana de Araújo Ferro	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ DUDA DA COSTA NETO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ FLAVIO MONTEIRO ALVES
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ RAFAEL MOREIRA LINS
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LAISE OLIVEIRA NASCIMENTO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LUCAS CAMILO DE ALMEIDA BEZERRA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	MARIA LETÍCIA NUNES LOPES
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Isabelle Vasconcelos Rollim	2024.2	ARQUITETURA E URB.	ÁLVARO GABRIEL DE MELO TENÓRIO BATISTA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	MATHEUS OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	NAIARA DE OLIVEIRA SILVA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	VITOR SOUZA CAVALCANTI COSTA
	2025.1	ARQUITETURA E URB.	GEOVANNA COUTO GOMES
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Ítallo Marques de Santana	2025.2	ARQUITETURA E URB.	LETÍCIA SANTOS TEIXEIRA
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	MARIA CLARA DE SOUSA SAMPAIO
	2025.2	ARQUITETURA E URB.	RAQUEL VILAR DE MORAES RODRIGUES
	2024.2	DIREITO	CAIO MATEUS LOMENHA
	2024.2	DIREITO	GEOVANNA EXPEDITA DA SILVA
	2024.2	DIREITO	JAMILLY VITORIA PAES BEZERRA
	2024.2	DIREITO	MARIA FERNANDA MARTINS DA SILVA BEZERRA
	2024.2	DIREITO	NARIELLE PIMENTEL MACHADO
	2024.2	DIREITO	RICARDO PINTO DE NORONHA
	2024.2	DIREITO	SOFIA VILELA SABINO CORREIA
	2024.2	DIREITO	THYAGO CÉSAR CAVALCANTI NOVAES LEITE
	2024.2	DIREITO	WALTER DOUGLAS GOMES FERREIRA
	2024.2	DIREITO	WÉLIDA MARIA SANTOS SILVA
	2024.2	DIREITO	YARLA KATRINA DO NASCIMENTO DANTAS
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	LEIDSON MATEUS DE AZEVEDO SILVA
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	LUÍS EDUARDO XAVIER ALMEIDA
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	THALLYS MANOEL SANTOS ESPÍNDOLA
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
João Carlos Pinto Barros	2024.2	DIREITO	ANA LARISSA IZIDIO DA SILVA
	2024.2	DIREITO	DAYVID EMANUEL MARTINS DE MELO
	2024.2	DIREITO	JACIELE TOMÁS DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	LUCAS SOARES DE LIMA ZACARIAS
	2024.2	DIREITO	MAELY RAFAYA GONÇALVES NOGUEIRA
	2024.2	DIREITO	MARCOS DAVI E SILVA ROCHA
	2024.2	DIREITO	MARIA CLARA SALVADOR DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
	2024.2	DIREITO	MARIA OSMILIANE CASTANHA ALVES
	2024.2	DIREITO	MAYARA ALVES FERREIRA
	2024.2	DIREITO	NICOLE DHONSY DA SILVA
	2024.2	DIREITO	VITÓRIA MARIANE DE MELO LIMA
	2025.1	DIREITO	LYDIA STHEFANNIE OLIVEIRA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA JÚLIA FERREIRA TEIXEIRA DE MIRANDA
	2025.1	DIREITO	MARIA VICTÓRIA MELO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA VITÓRIA TENORIO LUNA
	2025.1	DIREITO	MARIANA BARROS DA COSTA
	2025.2	DIREITO	SAMYA EMANUELLE DE LIMA SOUZA
	2025.2	DIREITO	THIAGO ADELINO SANTANA DE ALMEIDA
	2025.2	DIREITO	TIAGO LEVI ALVES DE BARROS
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
José Emerson Alves da Silva	2024.2	DIREITO	AMANDA STHEFANIE PAES DA SILVA
	2024.2	DIREITO	ANTONIO MARCO BERNARDO FILHO
	2024.2	DIREITO	ARIANE PINHEIRO DOS SANTOS
	2024.2	DIREITO	ARTHUR HENRIQUE MACÁRIO SOARES
	2024.2	DIREITO	DANILO ALVES DOS SANTOS SOUZA
	2024.2	DIREITO	IRVING MATHEUS CAVALCANTI SOARES
	2024.2	DIREITO	LAURA SANTOS GABRIEL
	2024.2	DIREITO	LEONARDO SILVA SOBRAL
	2024.2	DIREITO	LORENA SOFIA ALVES SOBRAL
	2024.2	DIREITO	LUANA DOS SANTOS GOMES
	2024.2	DIREITO	MARIA BEATRIZ TORRES DE ALMEIDA
	2024.2	DIREITO	MARIA EDUARDA FEITOSA DA ROCHA
	2024.2	DIREITO	MARIA ENILA FRUTUOSO FERREIRA
	2024.2	DIREITO	THAWANY SOUZA SILVA
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
José Valmir Junior	2024.2	ARQUITETURA E URB.	ELLEN OLIVEIRA RODRIGUES
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	SARA LUCIANE FERREIRA LYRA
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Kristal de Alcantra Notaro	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	ANDRÉ FELIPE PINHEIRO DE LEMOS FILHO
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	EDU SILVA AMORIM
	2025.2	ENGENHARIA CIVIL	EUDES WENDEL DA SILVA SANTOS
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Marcela Barbosa Leite	2024.2	DIREITO	CAMILA FERNANDA TENÓRIO DE OLIVEIRA
	2024.2	DIREITO	KAUÁ MACHADO DA SILVA
	2024.2	DIREITO	RYANNE BEZERRA ALVES
	2025.1	DIREITO	ALEXSANDRO DA SILVA REGIS LIMA
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Marcos Igor Carneiro de Freitas	2025.1	DIREITO	ALINE NOGUEIRA BORGES DUARTE
	2025.1	DIREITO	ARYANARA LIMA FREITAS FERREIRA

	2025.1	DIREITO	ARYELLE BRANCO GOMES
	2025.1	DIREITO	BRUNA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA
	2025.1	DIREITO	CAIC MANUEL DA SILVEIRA BATISTA
	2025.1	DIREITO	CARLOS EDUARDO NUNES VERÍSSIMO
	2025.1	DIREITO	DANIELLA LOPES DA SILVA
	2025.1	DIREITO	GABRIEL BEZERRA ALVES
	2025.1	DIREITO	ICARO GONÇALVES DOS SANTOS
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Maria Izabel P. de Souza Correia	2024.2	DIREITO	DAVI ANDRÉ DA SILVA MELO
	2025.1	DIREITO	LORENA AYRUMÃ FÉLIX DE LIMA RAMALHO
	2024.2	MEDICINA	ANTONIO GUSTAVO SOBRAL LIMA
	2024.2	MEDICINA	GUILHERME AUGUSTO FERREIRA GUEIROS
	2024.2	MEDICINA	LARISSA BARROS ALVES
	2024.2	MEDICINA	ADRIEN YAGO SALES SOUZA
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Mariana de Albuquerque Braga Alves	2024.2	ARQUITETURA E URB.	BEATRIZ LEAL NASCIMENTO DE OLIVEIRA SALGUEIRO
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	EDUARDA ALVES BARBOSA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	EDUARDA DANIELLY FERREIRA DE CARVALHO
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	GABRIELA ALVES DE MELO
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	GIOVANNA TEIXEIRA DOMINGOS
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	IASMIM FERREIRA PINTO
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	JHENNIFER MAIARA DA SILVA CAVALCANTI
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	MARIA CLARA MUNIZ OLIVEIRA
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Moacir Japearson Albuquerque Alves	2025.2	MEDICINA	DÉBORA BIANCA FERREIRA DE SOUZA
	2025.2	MEDICINA	PIETRO DE ALMEIDA RAMOS CAVALCANTI DUARTE
	2025.2	MEDICINA	RAYSSA MIRELLY LOPES TENÓRIO
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Nicolas Macedo	2024.2	ARQUITETURA E URB.	CAMILE VITÓRIA DA SILVA BARROS
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	MARIA LINS DE SOUZA
	2024.2	ARQUITETURA E URB.	SAMARA CARDOZO ALMEIDA
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Raul Souza Andreza	2024.2	MEDICINA	MAIARA MENDES DA SILVA
	2024.2	MEDICINA	MARIA EDUARDA ALENCAR VALENÇA FARIAS
	2024.2	MEDICINA	MARIA VIRGÍNIA ALMEIDA CLAUDINO
	2024.2	DIREITO	ABNER KAICK FERREIRA LIMA
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Reinaldo Alves Pereira	2024.2	DIREITO	LEONARDO FERREIRA LIMA
	2025.1	DIREITO	YASMIN VALENTIM MAGALHÃES DE OLIVEIRA
	2025.2	DIREITO	ANA LAURA ARAÚJO MARÇAL
	2025.2	DIREITO	AUGUSTO CÉSAR BARROS FALCÃO
	2025.2	DIREITO	DANIEL ELVIN DOS SANTOS COSTA
	2025.2	DIREITO	EVELY BEATRIZ CORREIA RIBEIRO
	2025.2	DIREITO	FRANCISCO RENNER CABRAL SAMPAIO
	2025.2	DIREITO	GABRIELLY MENDES DE LIMA VIANA
	2025.2	DIREITO	IALLY RAYANNA SILVA SANTOS
	2025.2	DIREITO	JOÃO ITALO FLORENTINO FERREIRA
	2025.2	DIREITO	JOÃO VITOR SANTOS VIEIRA MARTINS
	2025.2	DIREITO	JOSÉ ALCANTRA IZIDIO DA SILVA
	2025.2	DIREITO	KAYAM DIRCEU DE MELO FRANÇA
	2025.2	DIREITO	LUDMILLA FERNANDA SANTOS DE ARAUJO
	2025.2	DIREITO	LUIZ MIGUEL VIEIRA DE BARROS
	2025.2	DIREITO	MARIA EDUARDA FIDELIX CORREIA DE MELO
	2025.2	DIREITO	PAULA ROBERTA LINS DA SILVA
	2025.2	DIREITO	RAFAEL VÍCTOR CORDEIRO MEDEIROS
	2025.2	DIREITO	RENATA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Ricardo José Lima Bezerra	2024.2	DIREITO	ALINE MYKAELLE VANDERLEY NOGUEIRA
	2024.2	DIREITO	CHARLEY TENORIO FÉLIX MARINHO
	2024.2	DIREITO	GABRIELA CUMARU GONÇALVES DUARTE
	2025.1	DIREITO	HAVILLA YASMIN CHAVES SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA HELOISA QUINTINO DA SILVA
	2025.1	DIREITO	MARIA KAUANNY CHAVES COSTA
	2025.1	DIREITO	MARIA LUIZA DE MELO NETA
	2024.2	DIREITO	RITA DE CÁSSIA ALVES BRITO
	2024.2	DIREITO	SAIWRY DA SILVA DORNELAS
	2024.2	DIREITO	STHEFANNY VIEIRA CAVALCANTE
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Thainá Marques de Oliveira	2024.2	DIREITO	ALBERT KAUÊ PONCIANO BARROS
	2024.2	DIREITO	BRENDA EMANUELLE DE MELO RAMOS
	2024.2	DIREITO	CARLOS ANTONIO GONCALVES PORTO
	2024.2	DIREITO	DEVID JUAN DA COSTA FERREIRA
	2024.2	DIREITO	ERIKA LIMA DE SOUZA
	2024.2	DIREITO	ISABELLY DE SOUZA ROCHA
	2024.2	DIREITO	JOSE UILKER MILITÃO TEOTONIO
	2024.2	DIREITO	TERCIA DA SILVA MELO
	2024.2	DIREITO	THAMIRES ROCHA LOURENÇO
	2024.2	DIREITO	VITÓRIA BARBOSA FERREIRA DUARTE
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Thaminne Nathalia Cabral Moraes e Silva	2024.2	DIREITO	CLEIDENICE SOUZA LEITE
	2024.2	DIREITO	JAMILLE TERTO GOMES DE OLIVEIRA
	2024.2	DIREITO	EVANDO MIGUEL OLIVEIRA TEIXEIRA
	2024.2	DIREITO	EWERTON LUIS DA SILVA QUEIROZ
	2024.2	DIREITO	LUIS PEDRO ALVES FERNANDES
	2025.1	DIREITO	MÁRIO CORDEIRO CORRÊA NETO
	2025.1	DIREITO	MATHEUS CAMPOS BEZERRA
	2025.1	DIREITO	PEDRO HENRIQUE BRAZ WANDERLEY
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Thayze P. Cândido Padilha	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA EDUARDA SOUZA FARIAS

	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	IRWYSON GRACILIANO DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA EDUARDA CAVALCANTE BEZERRA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MONICA RAMOS DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	POLYANNE DE SIQUEIRA ALVES
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Thomas Fernandes da Silva	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOÃO VÍCTOR CANDIDO NASCIMENTO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ JOCELINO FERREIRA TEIXEIRA DE MIRANDA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	LUCAS CAUÁ ALMEIDA LIMA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	MARILIA RAYSSA DA COSTA DE AZEVEDO
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	ROBSON VICTOR CORDEIRO CAVALCANTE
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	SILVESTRE MARKSON DE SOUZA LIMA
	2024.2	ENGENHARIA CIVIL	VITÓRIA ARIEL DE OLIVEIRA SANTOS
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Veralúcia Maria de Albuquerque Barbosa	2024.2	DIREITO	DAVI ALMEIDA DE LIMA FEITOZA
	2024.2	DIREITO	LETÍCIA THAINARA DA SILVA ARAÚJO
	2024.2	DIREITO	SAMARA BEATRIZ GABRIEL DOS SANTOS
ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	BOLSISTA
Zaidiana Lemos Zaidan	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIA LUANA SOARES DA SILVA
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MARIANA SILVESTRE DUARTE
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	MYLLENA AURELIA SILVA SANTOS RIBEIRO
	2024.2	ADMINISTRAÇÃO	STHEFANNY TENÓRIO ALVES
	2025.1	DIREITO	MATEUS ENRIQUE VICENTE LOPES
	2025.1	DIREITO	MERCIA MARIA LOPES DE SOUZA NETA
	2024.2	MEDICINA	ARYANE DE MELO GUEIROS
	2024.2	MEDICINA	RICASSIO LEITE DE SIQUEIRA NETO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:63CF810F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0402/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa de Bolsa PROUNI-PE, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o programa de bolsa de estudos Pernambuco na Universidade (PROUNI-PE), ofertado Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI aos alunos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns;

CONSIDERANDO, os Editais de Processo Seletivo 2021.1, 2021.2 e 2022.1, para a concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior em Autarquias Municipais, Instituições Comunitárias de Educação Superior (ICES) ou Instituições Privadas, sediadas no Estado de Pernambuco, denominadas de Instituições de Ensino Superior – IES, do Programa Pernambuco na Universidade – PROUNI-PE, conforme disposto na Lei Estadual nº 17.157, de 07 de janeiro de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.463, de 29 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a lista dos aprovados no referido programa de bolsa, e que os discentes beneficiados obrigam-se a realizar contrapartida educacional, a qual deverá ser acompanhada e supervisionada por docente do quadro de pessoal da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os Professores abaixo para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida educacional submetidos a plataforma do PROUNI-PE, Editais 2021.1, 2021.2, 2022.1 e 2026.2, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

DOCENTE ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	NOME
ANA JULIA MIRANDA DE TORRES	2022.1	DIREITO	THAYLAINE RANIELLY ALBUQUERQUE ALVES
DOCENTE ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	NOME
BRUNO FONTES ALMEIDA	2026.2	ARQUITETURA E URB.	ANALLYCE ARAUJO PEDROSA BASTOS
	2026.2	ARQUITETURA E URB.	MARIA HELENA DURAES SILVA
	2026.2	ARQUITETURA E URB.	RACHEL SUELLEN SANTOS GONÇALVES
	2026.2	ARQUITETURA E URB.	THIAGO BEZERRA DA SILVA
DOCENTE ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	NOME
DIEGO RODRIGO SILVA DE FARIAS	2022.1	DIREITO	MARIANI ISABELY DA SILVA
	2022.1	DIREITO	PEDRO JOSÉ GOMES CARDOSO SILVA
DOCENTE ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	NOME
JANUZILLA AMARAL	2026.2	DIREITO	ANNY LETYCIA DA SILVA SANTANA
	2026.2	DIREITO	CARLA ADRIANA DA SILVA VIANA
	2026.2	DIREITO	DEBORA SANTOS DE AQUINO

	2026.2	DIREITO	DEIVISON RAMOS BISPO
	2026.2	DIREITO	EMILLY MARIELLY LEITE SOARES
	2026.2	DIREITO	FABIO ANTONIO FERREIRA SANTOS
	2026.2	DIREITO	GIOVANNA MARTINS SAMPAIO DE SENA
	2026.2	DIREITO	ISAUQUE LINS FERNANDES
	2026.2	DIREITO	MARIA RITA DE CÁSSIA NUNES ZUMBA
	2026.2	DIREITO	MOANA ALICE SILVA SOUZA
	2026.2	DIREITO	NATÁLIA MATIAS DA SILVA
	2026.2	DIREITO	NEUZA GIOVANNA OLIVEIRA TENÓRIO
	2026.2	DIREITO	RAFAEL BARBOSA PEIXOTO MELO FILHO
	2026.2	DIREITO	SAULO DURÃES SILVA
	2026.2	DIREITO	THAUANE DA SILVA SANTOS
DOCENTE ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	NOME
JOÃO CARLOS PINTO DE BARROS	2022.1	DIREITO	ERIKA DA SILVA BRITO
DOCENTE ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	NOME
JOSÉ EMERSON ALVES DA SILVA	2022.1	DIREITO	GILLRAYNNER SOUZA CASSIANO
	2022.1	DIREITO	HYCARO NELTON MIRANDA DE OLIVEIRA
	2022.1	DIREITO	JOÃO AMADOR MONTEIRO NETO
	2022.1	DIREITO	JOSÉ GOMES SIQUEIRA NETO
DOCENTE ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	NOME
KAIKE MANOEL DE BARROS NASCIMENTO	2022.1	ENGENHARIA CIVIL	BRENO MARCONDES DA COSTA ALMEIDA
	2022.1	ENGENHARIA CIVIL	RAIANNY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
DOCENTE ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	NOME
KRYSTAL DE ALCANTARA NOTARO	2022.1	ENGENHARIA CIVIL	ANA LUIZA NASCIMENTO LEAL
	2026.2	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ WAGNER DA SILVA
	2026.2	ENGENHARIA CIVIL	LUIS VITOR MACHADO CAVALCANTE
	2026.2	ENGENHARIA CIVIL	MARIA ANTÔNIA CACHIAO DE ALMEIDA
DOCENTE ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	NOME
MARCELA BARBBOSA LEITE	2022.1	DIREITO	BEATRIZ MELO VASCONCELOS
DOCENTE ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	NOME
MARIA ISABELLA BARBOSA DA COSTA FELIPE	2026.2	ADMINISTRAÇÃO	PEDRO HENRIQUE DELMIRO DE ANDRADE
DOCENTE ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	NOME
NADISON JOSÉ RODRIHUES DE ARAÚJO	2022.1	ENGENHARIA CIVIL	MATEUS GOMES TENORIO DA SILVA
DOCENTE ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	NOME
RICARDO JOSÉ DE LIMA BEZERRA	2022.1	DIREITO	FLÁVIA NICOLLE GOMES FÉLIX
	2022.1	DIREITO	LUCAS GOMES FERREIRA
DOCENTE ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	NOME
THAMINE NATHALIA CABRAL MORAES E SILVA	2022.1	DIREITO	JOSEMILDO ANTUNES BEZERRA
	2022.1	DIREITO	KARLLA RANIELLY TENORIO DA SILVA
	2022.1	DIREITO	LARISSA RODRIGUES ALMEIDA
	2022.1	DIREITO	MARIA GIOVANNA DE MELO LEITE
	2022.1	DIREITO	MARIA LAURA DE AZEVEDO SOUTO
DOCENTE ORIENTADOR(A)	EDITAL	CURSO	NOME
THOMAS FERNANDES DA SILVA	2022.1	ENGENHARIA CIVIL	GABRIEL TENORIO SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:D08382C9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0409/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. nº 235-1**, portador do CPF nº 024.***.874-** para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Processo Licitatório	Objeto Resumido
Processo de Contratação nº 024/2026, Dispensa de Licitação nº 015/2026	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento de uso de assinaturas anuais, em planos legítimos, das ferramentas Canva Pro Equipes, CAPCUT Pro, ChatGPT Plus e Claude AI Pro, contemplando o gerenciamento de acessos, manutenção das contas e suporte técnico, visando suprir com agilidade e padronização as demandas de comunicação social, marketing institucional e divulgação acadêmica da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:ACA8C58C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.185 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 2.305.386,62 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º §1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 2.305.386,62 (dois milhões trezentos e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais, sessenta e dois centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 04 de setembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111041.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 550000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	550000	111.896,12
1236111041.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 543000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	543000	2.193.490,50
Total		2.305.386,62

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor

34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236511011.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
570000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVÊNIOS	570000	2.305.386,62
Total		2.305.386,62

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:28A02E99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.186 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de setembro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 09 de setembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
824412042.535 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS Á PESSOAS E FAMÍLIAS		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	661000	15.000,00
661000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500000	60.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		75.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500000	15.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500000	30.000,00
500000 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
824312021.561 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660000	30.000,00
660000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Total		75.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E4BF14E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.187 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 47.985,30 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS, TRINTA CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 47.985,30 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais, trinta centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 10 de setembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	706000	47.985,30
31909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EXERCÍCIO ANTERIOR		
Total		47.985,30

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	706000	47.985,30
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EXERCÍCIO ANTERIOR		
Total		47.985,30

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E0421E04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2026

PORTARIA Nº 300/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022.

POR FORÇA DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL LIMINAR da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, exarada no Processo de nº 0011072-79.2026.8.17.2990;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato relacionado nesta portaria, aprovado e classificado no concurso público nº 001/2022, Edital nº 001/2022, respeitando a decisão judicial da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda, constante no Processo nº 0011072-79.2026.8.17.2990, para comparecer na **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda**, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, no dia e horário indicado no inciso I do art. 2º, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I •CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II •Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III •Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV •Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V •Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso;	Original e Cópia
VI •Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VII •Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VIII •Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
IX •2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
X •Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
XI •Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XII •Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XIII •Caso possua outro vínculo, apresentar declaração de não readaptação profissional junto à outra instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIV •Comprovante de residência;	Original e Cópia
XV •Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Santander.	Original e Cópia
FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	TIPO
XVI •Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
XVII. Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVIII •Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao III, estarão disponíveis no site do IBDO (Instituto Brasileiro de Incentivo ao Desenvolvimento Organizacional Eireli EPP) e serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial no dia da entrega de documentação, conforme data e horário do art. 2º.

Art. 2º – Convocar o candidato habilitado e classificado, abaixo relacionado, para apresentar a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia e horário indicado conforme:

I •Data: 23/09/2026 - Horário: 09:00 às 11:00 horas

a) PROFESSOR II – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
7065	THIAGO BRANDÃO DA SILVA	XXX.817.744-XX	71	26º

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme item 1.7 do Edital do concurso público 001/2022, o candidato convocado no artigo 2º, desta portaria, deverá apresentar-se para o exame médico admissional, realizado pela Junta Médica do Município de Olinda, munido dos exames solicitados abaixo, cuja validade de todos os exames e laudos deverá ter até **90 dias** de emissão antes da data do exame médico admissional:

I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;

II - EAS (Urina tipo I);

III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo), com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do radiologista;

IV- Caderneta e /ou Cartão de Vacinação atualizado (original e cópia) com as seguintes vacinas: BCG (cartão de vacina antigo ou cicatriz vacinal), DT, Tríplex Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19;

V - Audiometria;

VI - Videolaringoscopia indireta COM LAUDO E IMAGENS;

VII - Exame Psiquiátrico com laudo (laudo médico de Exame de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra).

§ 1º - Para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos, apresentar **Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista**.

§ 2º - Os exames e laudos deverão estar assinados e carimbados manualmente ou em formato digital com QR CODE, de acordo com a legislação vigente, pelo médico ou bioquímico que realizou os exames e laudos.

§ 3º - O exame médico admissional ocorrerá no dia **29/09/2026 (terça-feira)**, ocasião em que o candidato convocado no art. 2º deverá comparecer munido dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, realizado pelo Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda, que acontecerá em **local, dia e horário** agendados no momento do atendimento presencial de entrega da documentação, **conforme horários disponibilizados previamente pela Junta médica**.

§ 4º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de Setembro de 2026.

MARA ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO**

Em ____/____/____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Olinda, ____/____/____ de _____.

Servidor SGPA/DGRH_____
Servidor**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA**

Eu, _____, RG _____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal nº 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6º do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

---____SIM ____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função _____ Classe ____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.
(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

____SIM ____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: ____ SIM ____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: ____ Funcionário ----____ Sócio Gerente ____ Sócio Quotista ____ Acionista ____ Comanditário Outro: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público: ____SIM

____NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

c) Exerço comércio: ____ SIM ____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: ____ Funcionário ____ Sócio Gerente ____ Sócio Quotista ____ Acionista ____

Comanditário Outro: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:

() Não possuir bens em meu nome.

() Possuir os seguintes bens em meu nome:

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:937048FC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2026

Portaria nº 301/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos candidatos que **atenderam** ou **não atenderam** aos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2024 e na Portaria nº 291/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal em 04/09/2026, dos candidatos em situação **sob análise**, e dos candidatos que **não compareceram**, conforme descrito nos parágrafos abaixo:

§ 1º - Candidatos que atenderam aos critérios de documentação:

a) MÉDICO PEDIATRA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
VICTOR FERNANDO DA SILVA LIMA	XXX.518.944-XX	01º	Ampla concorrência	ATENDE

b) MÉDICO GINECOLOGISTA

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
CARINA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	XXX.258.014-XX	03º	Ampla concorrência	ATENDE

c) ENFERMEIRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
EMMANUELLE CRISTINE FERREIRA SANTOS	XXX.964.744-XX	13º	Ampla concorrência	ATENDE

d) TÉCNICO DE ENFERMAGEM(URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
VALDIMARTA VICTOR FERREIRA	XXX.896.344-XX	01º	Ampla concorrência	ATENDE
CLEBIA DOS ANJOS DA SILVA	XXX.577.254-XX	02º	Ampla concorrência	ATENDE
ETIENE FERREIRA DO NASCIMENTO	XXX.692.764-XX	03º	Ampla concorrência	ATENDE
JAINA DE SOUZA SILVA	XXX.630.954-XX	20º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)	ATENDE
WENDENEN ADEMIR DA SILVA	XXX.121.754-XX	114º	Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	ATENDE
SUZANA GLAUCIA DE LIMA	XXX.269.044-XX	146º	Concorrência mães ou tutores de crianças detentoras de doenças incapacitantes	ATENDE

e) TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
PRISCILA RAMOS NEJAIN	XXX.022.284-XX	06º	Ampla concorrência	ATENDE

§ 2º - Candidatos em situação sob análise em virtude do requisito constante no item 3.1. “c)” do Edital nº 002/2024 e no Anexo I - Quadro de vagas e remuneração do edital, bem como, no artigo 1º, inciso XI da Portaria nº 291/2026 GS/SGPA:

a) MÉDICO PEDIATRA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
LIVIA LARISSA LIMA FRANÇA	XXX.119.233-XXX	02º	Ampla concorrência	Sob Análise

§ 3º - Candidatos que não compareceram para entrega de documentação:

a) MÉDICO PEDIATRA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
ANDRÉ FERRÃO DE OLIVEIRA	XXX.889.704-XX	09º	Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	NÃO COMPARECEU

b) MÉDICO CLÍNICO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
VANESSA CHRISZIAN RAMOS DOS SANTOS	XXX.475.104-XX	17º	Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU

c) ODONTÓLOGO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
WILTON CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	XXX.457.274-XX	25º	Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	NÃO COMPARECEU

d) FARMACÊUTICO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
GILVAN MONTEIRO GUIMARÃES	XXX.701.724-XX	192º	Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	NÃO COMPARECEU

e) TÉCNICO DE ENFERMAGEM(URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO
LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS LIMA	XXX.875.964-XX	04º	Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de Setembro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:88F9DD19

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.Para detalhamento das autuações pelo site www.detrان.pe.gov.br ou www.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).

KIV3E04	PE	28/07/2026	VD	1851720	6041	2	Art. 207
KJF8A72	PE	29/07/2026	VD	1852760	6041	2	Art. 207
KJR9H33	PE	23/07/2026	RD	2678550	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKD6G21	PE	29/07/2026	VD	1846301	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NQJ2708	PE	24/07/2026	RD	2684070	7455	0	Art. 218, Inc. I
AZS4866	PE	23/07/2026	RD	2678282	7455	0	Art. 218, Inc. I
CBB5I52	PE	29/07/2026	VD	1855688	6041	2	Art. 207
CGO2I14	PE	31/07/2026	VD	1855041	6041	2	Art. 207
FVZ0F46	PE	31/07/2026	VD	1851992	6041	2	Art. 207
KFD0G41	PE	22/07/2026	RD	2677359	7471	0	Art. 218, Inc. III
KGM8574	PE	31/07/2026	VD	1855033	6041	2	Art. 207
KGP4I60	PE	24/07/2026	RD	2683464	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGR6I07	PE	23/07/2026	RD	2678991	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGR9C89	PE	25/07/2026	RD	2683243	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHI8650	PE	21/07/2026	FS	2875608	5673	2	Art. 183
KHM6024	PE	23/07/2026	RD	2679076	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHM7A33	PE	29/07/2026	VD	1855777	6041	2	Art. 207
KHX6087	PE	24/07/2026	RD	2680058	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHZ5183	AL	30/07/2026	VD	1832262	6050	1	Art. 208
KII5D31	PE	23/07/2026	FS	2882639	5673	2	Art. 183
KIQ3H50	PE	31/07/2026	TE	1036320	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKH5575	PE	27/07/2026	VD	1852530	7587	0	Art. 184, Inc. III
KKN5B07	PE	28/07/2026	VD	1850708	6041	2	Art. 207
KKN5B07	PE	31/07/2026	VD	1851984	6041	2	Art. 207
KLA0C97	PE	23/07/2026	FS	2881721	5673	2	Art. 183
KLGI170	PE	21/07/2026	FS	2874822	5673	2	Art. 183
KLIOC43	PE	27/07/2026	VD	1849238	6050	1	Art. 208
KLN6957	PE	20/07/2026	FS	2876647	5673	2	Art. 183
KLS7B90	PE	28/07/2026	TE	1044810	7684	2	Art. 244, X
KLt6418	PE	29/07/2026	VD	1855742	6041	2	Art. 207
KLX3116	PE	28/07/2026	VD	1850627	6041	2	Art. 207
MNH6935	PB	24/07/2026	RD	2680708	7463	0	Art. 218, Inc. II
MNH6935	PB	24/07/2026	RD	2681151	7471	0	Art. 218, Inc. III
MOS3I54	PE	31/07/2026	VD	1855114	6041	2	Art. 207
MZB2A32	PE	22/07/2026	FS	2879093	5673	2	Art. 183
NAP8F51	PB	23/07/2026	RD	2678843	7455	0	Art. 218, Inc. I
NPR1A99	PE	25/07/2026	RD	2681445	7455	0	Art. 218, Inc. I

OFF1A91	PE	28/07/2026	VD	1851763	6041	2	Art. 207
OJU0J97	RN	23/07/2026	RD	2678541	7463	0	Art. 218, Inc. II
OQT4G52	PE	22/07/2026	FS	2879794	5673	2	Art. 183
OYM2A91	PE	29/07/2026	VD	1855602	6041	2	Art. 207
OYQ2B57	PE	27/07/2026	VD	1853049	7587	0	Art. 184, Inc. III
OYS8H65	PE	22/07/2026	FS	2878038	5673	2	Art. 183
OZR3B52	PE	22/07/2026	RD	2677960	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCA0I85	PE	29/07/2026	VD	1848339	5592	0	Art. 182, Inc. III
PCAD51	PE	29/07/2026	VD	1846263	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCA5G47	PE	27/07/2026	VD	1853057	5991	0	Art. 206, Inc. I
PCB4F71	PE	28/07/2026	VD	1851828	6041	2	Art. 207
PCB5I74	PE	25/07/2026	RD	2681801	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCB7A13	PE	29/07/2026	VD	1852875	6041	2	Art. 207
PCB7E41	PE	31/07/2026	VD	1855122	6041	2	Art. 207
PCG5C54	PE	25/07/2026	RD	2683022	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG8F18	PE	28/07/2026	VD	1760270	6041	2	Art. 207
PCI5C31	PE	28/07/2026	VD	1760075	6050	1	Art. 208
PCM5B80	PE	22/07/2026	FS	2877899	6050	3	Art. 208
PCN2H77	PE	28/07/2026	VD	1854720	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCN6I67	PE	28/07/2026	VD	1759980	6050	1	Art. 208
PCN6I67	PE	30/07/2026	VD	1810854	6050	1	Art. 208
PCO7J80	PE	22/07/2026	FS	2884747	6050	3	Art. 208
PCR0F13	PE	29/07/2026	VD	1852719	6041	2	Art. 207
PCR8C69	PE	29/07/2026	VD	1852824	6041	2	Art. 207
PCR8C69	PE	29/07/2026	VD	1855785	6041	2	Art. 207
PCS0H04	PE	22/07/2026	RD	2677685	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCT3B69	PE	23/07/2026	RD	2678380	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCU1D31	PE	29/07/2026	VD	1855947	6041	2	Art. 207
PCU2H03	PE	24/07/2026	RD	2683340	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCV8E36	PE	23/07/2026	FS	2880407	5673	2	Art. 183
PCW1843	PE	28/07/2026	TE	1044640	7684	2	Art. 244, X
PCX0H59	PE	23/07/2026	FS	2883309	5673	2	Art. 183
PCX0H59	PE	23/07/2026	FS	2883317	6050	3	Art. 208
PDA0E39	PE	22/07/2026	FS	2878666	5673	2	Art. 183
PDC5H54	PE	28/07/2026	VD	1853537	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDI1485	PE	29/07/2026	VD	1855831	6041	2	Art. 207
PDJ0A08	PE	22/07/2026	RD	2677553	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ4G36	PE	25/07/2026	RD	2683200	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDL2D18	PE	27/07/2026	VD	1853022	6017	1	Art. 206, Inc. III
PDM6258	PE	22/07/2026	RD	2680813	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDN3E20	PE	22/07/2026	RD	2677936	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDO6F13	PE	21/07/2026	FS	2873419	5673	2	Art. 183
PDO9H35	PE	22/07/2026	FS	2877953	6050	3	Art. 208
PDR8F69	PE	22/07/2026	RD	2677910	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV4I15	PE	24/07/2026	RD	2681054	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDZ7728	PE	23/07/2026	FS	2882612	6050	3	Art. 208
PEB3E16	PE	28/07/2026	VD	1851690	6041	2	Art. 207
PED0464	PE	29/07/2026	VD	1848363	5592	0	Art. 182, Inc. III
PED2602	PE	23/07/2026	RD	2678240	7455	0	Art. 218, Inc. I
PED4C91	PE	29/07/2026	VD	1852891	6041	2	Art. 207
PEE2123	PE	29/07/2026	VD	1855696	6041	2	Art. 207
PEE3767	PE	28/07/2026	TE	1029846	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEH3711	PE	21/07/2026	FS	2873540	5673	2	Art. 183
PEL2088	PE	23/07/2026	RD	2678169	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEL9B27	PE	29/07/2026	VD	1856005	6041	2	Art. 207
PEN8J50	PE	25/07/2026	RD	2683715	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEP8224	PE	22/07/2026	RD	2677332	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEZ6A25	PE	25/07/2026	RD	2683804	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFH3B88	PE	20/07/2026	FS	2871670	5673	2	Art. 183
PFH7683	PE	24/07/2026	RD	2683650	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFI0G48	PE	28/07/2026	VD	1849548	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFN7A22	PE	25/07/2026	RD	2682611	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFT4095	PE	29/07/2026	VD	1856102	6041	2	Art. 207
PFX6F12	PE	23/07/2026	RD	2678215	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGA1658	PE	24/07/2026	RD	2682948	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGB2J62	PE	28/07/2026	VD	1850660	6041	2	Art. 207
PGC3128	PE	24/07/2026	RD	2683324	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGF8A26	PE	29/07/2026	VD	1856013	6041	2	Art. 207
PGG0I82	PE	25/07/2026	RD	2682417	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGG2003	PE	28/07/2026	VD	1851780	6041	2	Art. 207
PGL6A70	PE	31/07/2026	TE	1045680	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGM9209	PE	22/07/2026	FS	2879492	6050	3	Art. 208
PGO3A88	PE	21/07/2026	FS	2876906	5673	2	Art. 183
PGT5780	PE	28/07/2026	VD	1850619	6041	2	Art. 207
PGW0947	PE	24/07/2026	RD	2681062	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ0E87	PE	25/07/2026	RD	2683049	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ5G67	PE	23/07/2026	FS	2886006	5673	2	Art. 183
PZP6G54	PE	24/07/2026	RD	2683219	7455	0	Art. 218, Inc. I
QNM7B22	PE	27/07/2026	VD	1853200	6017	1	Art. 206, Inc. III
QOT0J52	PE	29/07/2026	VD	1852921	6041	2	Art. 207
QPY4H18	PE	25/07/2026	RD	2683120	7455	0	Art. 218, Inc. I
QSB4F19	PB	29/07/2026	VD	1855564	6041	2	Art. 207
QSD2I87	PB	29/07/2026	VD	1848428	5592	0	Art. 182, Inc. III
QSG0819	PB	24/07/2026	RD	2680040	7455	0	Art. 218, Inc. I
QVK7B34	PE	28/07/2026	VD	1760253	6041	2	Art. 207
QYA7768	PE	22/07/2026	RD	2677120	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB1J79	PE	30/07/2026	VD	1857010	6050	1	Art. 208
QYB9345	PE	25/07/2026	RD	2682506	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC9864	PE	30/07/2026	VD	1832211	6017	5	Art. 206, Inc. III

QYE8A00	PE	25/07/2026	RD	2681623	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYFIH15	PE	28/07/2026	TE	1040076	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYH0D50	PE	28/07/2026	VD	1854614	6050	1	Art. 208
QYH8A81	PE	29/07/2026	VD	1855866	6041	2	Art. 207
QYI9I96	PE	31/07/2026	VD	1855009	6041	2	Art. 207
QYM8D71	PE	24/07/2026	RD	2679840	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM9D72	PE	28/07/2026	TE	1040041	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYN0E74	PE	29/07/2026	VD	1852832	6041	2	Art. 207
QYN4I14	PE	23/07/2026	RD	2679246	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYO5E30	PE	23/07/2026	RD	2680597	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR5J60	PE	24/07/2026	RD	2681283	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS2C23	PE	30/07/2026	VD	1810820	6050	1	Art. 208
QYS5C89	PE	27/07/2026	VD	1852395	7587	0	Art. 184, Inc. III
QYS7J74	PE	28/07/2026	VD	1849289	6050	1	Art. 208
QYT9E11	PE	22/07/2026	RD	2680821	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYU2A44	PE	22/07/2026	RD	2677448	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX1C93	PE	28/07/2026	VD	1849394	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYY9J79	PE	21/07/2026	FS	2875144	5673	2	Art. 183
QYZ9B32	PE	20/07/2026	FS	2870720	5673	2	Art. 183
RCR7H28	PE	25/07/2026	RD	2681313	7455	0	Art. 218, Inc. I
RCV6H15	PE	23/07/2026	RD	2678231	7455	0	Art. 218, Inc. I
RFT6I04	PE	22/07/2026	RD	2677669	7455	0	Art. 218, Inc. I
RHP4B57	PE	27/07/2026	VD	1852433	7587	0	Art. 184, Inc. III
RMG4J39	PE	31/07/2026	VD	1857818	6041	2	Art. 207
RNI5H99	PE	22/07/2026	RD	2677758	7455	0	Art. 218, Inc. I
RSJ3A99	PI	23/07/2026	RD	2679564	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTJ8F19	PE	28/07/2026	VD	1853596	6050	1	Art. 208
RTM5B50	PE	22/07/2026	RD	2677480	7455	0	Art. 218, Inc. I
RTQ4I94	PE	24/07/2026	RD	2679823	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZFIJ67	PE	23/07/2026	RD	2678398	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF2C84	PE	24/07/2026	RD	2681038	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZF6G94	PE	28/07/2026	VD	1760180	6050	1	Art. 208
RZF7H51	PE	28/07/2026	TE	1044721	7684	2	Art. 244, X
RZFB029	PE	25/07/2026	RD	2683510	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG3F93	PE	23/07/2026	RD	2678606	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZG4C53	PE	30/07/2026	VD	1832254	6050	1	Art. 208
RZG5D07	PE	22/07/2026	FS	2879247	6050	3	Art. 208
RZH8H29	PE	22/07/2026	FS	2878178	5673	2	Art. 183
RZJ7I47	PE	30/07/2026	VD	1857079	6050	1	Art. 208
RZM3A14	PE	28/07/2026	TE	1044675	7684	2	Art. 244, X
RZM5I26	PE	28/07/2026	VD	1760326	6041	2	Art. 207
RZN9H85	PE	23/07/2026	RD	2678851	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO2A62	PE	28/07/2026	TE	1040068	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZO6E21	PE	23/07/2026	RD	2678673	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZO6E21	PE	23/07/2026	RD	2678878	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR7E47	PE	30/07/2026	VD	1832289	6050	1	Art. 208
RZV5F75	PE	30/07/2026	VD	1857001	5819	1	Art. 193
RZW6B94	PE	28/07/2026	VD	1849319	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZW7D71	PE	30/07/2026	VD	1810811	6050	1	Art. 208
RZW9F24	PE	21/07/2026	FS	2876370	5673	2	Art. 183
RZY7F74	PE	28/07/2026	VD	1760067	6050	1	Art. 208
SFF5D97	PE	24/07/2026	RD	2683731	7455	0	Art. 218, Inc. I
SHQ1I30	PE	31/07/2026	VD	1854851	6050	1	Art. 208
SIO0G68	PE	22/07/2026	RD	2677634	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIZ7B62	PE	28/07/2026	VD	1853499	6050	1	Art. 208
SNK5J95	PE	22/07/2026	RD	2677863	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL9B16	PE	27/07/2026	VD	1852980	7587	0	Art. 184, Inc. III
SNL9E52	PE	22/07/2026	RD	2678010	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL9I28	PE	23/07/2026	FS	2882523	5673	2	Art. 183
SNN0J99	PE	23/07/2026	RD	2680350	7471	0	Art. 218, Inc. III
SNN5A42	PE	30/07/2026	VD	1853316	6050	1	Art. 208
SNN5A42	PE	30/07/2026	VD	1853332	5959	1	Art. 203, Inc. IV
SNN5A42	PE	30/07/2026	VD	1853448	6050	1	Art. 208
SNN5A42	PE	30/07/2026	VD	1853456	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNO5H75	PE	21/07/2026	FS	2874075	5673	2	Art. 183
SNO7C33	PE	30/07/2026	VD	1853391	6084	1	Art. 211
SNP9B23	PE	28/07/2026	TE	1044691	7684	2	Art. 244, X
SNR1F11	PE	22/07/2026	FS	2879697	6050	3	Art. 208
SNR5I52	PE	23/07/2026	RD	2680562	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS3A25	PE	28/07/2026	TE	1025050	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
SNS8C97	PE	30/07/2026	VD	1857109	6050	1	Art. 208
SNY8H03	PE	30/07/2026	VD	1846883	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY8H03	PE	30/07/2026	VD	1846891	5819	1	Art. 193
SOA0C93	PE	28/07/2026	VD	1760288	6041	2	Art. 207
SOB4F00	PE	28/07/2026	VD	1760237	6041	2	Art. 207
SOB9B28	PE	29/07/2026	VD	1852913	6041	2	Art. 207
SOC3H43	PE	28/07/2026	VD	1849262	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOD1E65	PE	29/07/2026	VD	1855874	6041	2	Art. 207
SOD7E28	PE	28/07/2026	TE	1044632	7684	2	Art. 244, X
SOD7E28	PE	31/07/2026	TE	1034734	7684	1	Art. 244, X
SOD9C40	PE	31/07/2026	TE	1034963	6599	2	Art. 230, Inc. V
SOD9C40	PE	31/07/2026	TE	1035501	5045	0	Art. 162, Inc. V
SOE4G52	PE	31/07/2026	TE	1032502	7684	1	Art. 244, X
SOE9I93	PE	27/07/2026	TE	1033088	7366	2	Art. 252, Inc. VI
SOF0B68	PE	23/07/2026	RD	2678703	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOG6E68	PE	31/07/2026	VD	1854819	6050	1	Art. 208
SOH0E52	PE	22/07/2026	FS	2880237	6050	3	Art. 208
SOI6H78	PE	23/07/2026	FS	2882914	6050	3	Art. 208
SOJ0C87	PE	23/07/2026	RD	2680317	7455	0	Art. 218, Inc. I

SOJ7F17	PE	29/07/2026	VD	1852816	6041	2	Art. 207
SOK0H60	PE	28/07/2026	VD	1854428	6050	1	Art. 208
SOK1G96	PE	21/07/2026	FS	2874954	5673	2	Art. 183
SOL1F23	PE	29/07/2026	VD	1846271	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOL6I28	PE	29/07/2026	VD	1855653	6041	2	Art. 207
SOM4A79	PE	29/07/2026	VD	1852840	6041	2	Art. 207
SON1F47	PE	29/07/2026	VD	1856080	6041	2	Art. 207
SON2D11	PE	31/07/2026	TE	1034769	7684	1	Art. 244, X
SON2G80	PE	23/07/2026	FS	2881527	6050	3	Art. 208
SON3I82	PE	24/07/2026	RD	2680228	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOO0I22	PE	28/07/2026	VD	1760199	6050	1	Art. 208
SOO7A16	PE	24/07/2026	RD	2681011	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOQ9I31	PE	21/07/2026	FS	2875390	5673	2	Art. 183
SOU7H86	PE	29/07/2026	VD	1856099	6041	2	Art. 207
SOV0H88	PE	23/07/2026	RD	2679211	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOV5B62	PE	24/07/2026	RD	2680716	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOV7I13	PE	24/07/2026	RD	2680996	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX7I23	PE	25/07/2026	RD	2681500	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ2F88	PE	28/07/2026	VD	1851704	6041	2	Art. 207
SOZ4B00	PE	23/07/2026	RD	2678258	7455	0	Art. 218, Inc. I
SQF3D87	MT	25/07/2026	RD	2683600	7455	0	Art. 218, Inc. I
SST6F74	PE	23/07/2026	FS	2880636	5673	2	Art. 183
STM1I88	PE	28/07/2026	VD	1849521	6050	1	Art. 208
TAP8C16	PR	28/07/2026	VD	1854576	5720	0	Art. 186, Inc. I
TAP8D14	PR	31/07/2026	TE	1032383	7684	1	Art. 244, X
TBB9A71	PR	30/07/2026	VD	1857176	6050	1	Art. 208
TBB9C05	PR	28/07/2026	VD	1760156	6050	1	Art. 208
TBB9C05	PR	28/07/2026	VD	1760164	7056	1	Art. 244, Inc. III
TBB9C05	PR	30/07/2026	VD	1832327	6050	1	Art. 208
TBM5B08	PR	22/07/2026	RD	2677146	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBP2G77	PR	23/07/2026	RD	2679360	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBQ4D59	PR	30/07/2026	VD	1857133	6050	1	Art. 208
TBS0F42	PR	29/07/2026	TE	1039760	7340	0	Art. 252, Inc. IV
TBT1G40	PR	25/07/2026	RD	2682069	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBW3D02	PR	30/07/2026	VD	1811400	6050	1	Art. 208
TBW8D92	PR	31/07/2026	TE	1036206	6017	4	Art. 206, Inc. III
TBW8D92	PR	31/07/2026	TE	1036192	7684	1	Art. 244, X
TBW8D92	PR	31/07/2026	TE	1036311	6602	0	Art. 230, Inc. VI
TBZ5B25	PR	23/07/2026	RD	2678568	7463	0	Art. 218, Inc. II
TCJ8D71	PE	23/07/2026	RD	2679637	7455	0	Art. 218, Inc. I
TDB5F35	PE	23/07/2026	FS	2884500	6050	3	Art. 208
TDB5F35	PE	23/07/2026	FS	2884526	5673	2	Art. 183
TDK8F61	PE	25/07/2026	RD	2682123	7455	0	Art. 218, Inc. I
TGL7D85	GO	30/07/2026	VD	1857214	6050	1	Art. 208
TPF1H94	PB	21/07/2026	FS	2874130	5673	2	Art. 183
UAS5F04	PR	30/07/2026	VD	1832378	6050	1	Art. 208
UAW9J51	PR	30/07/2026	VD	1810994	6050	1	Art. 208
UBJ8A69	PR	28/07/2026	VD	1760121	6050	1	Art. 208
UBR7C85	PR	24/07/2026	RD	2681143	7455	0	Art. 218, Inc. I
UBY7A36	PR	24/07/2026	RD	2683316	7455	0	Art. 218, Inc. I
UCA5C76	PR	25/07/2026	RD	2682301	7455	0	Art. 218, Inc. I
UCC1A39	PR	31/07/2026	VD	1854827	6050	1	Art. 208
UCD4G84	PR	20/07/2026	FS	2871882	6050	3	Art. 208
UCF0F48	PR	23/07/2026	RD	2680376	7455	0	Art. 218, Inc. I
UJH8G19	PE	28/07/2026	VD	1853502	5720	0	Art. 186, Inc. I
UHK6D03	PE	23/07/2026	RD	2678487	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHL3C91	PE	25/07/2026	RD	2682018	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHL9C38	PE	31/07/2026	VD	1854835	6050	1	Art. 208
UHM1D92	PE	27/07/2026	VD	1848169	6050	1	Art. 208
UHM3B22	PE	22/07/2026	FS	2877635	6050	3	Art. 208
UHM5F45	PE	31/07/2026	VD	1852018	6041	2	Art. 207
UHM5I88	PE	21/07/2026	FS	2876922	5673	2	Art. 183
UHM8H19	PE	29/07/2026	VD	1855920	6041	2	Art. 207
UHP7J29	PE	27/07/2026	VD	1853189	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UHR0G57	PE	28/07/2026	VD	1854657	6050	1	Art. 208
UHR7G96	PE	24/07/2026	RD	2680139	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHR8J28	PE	29/07/2026	VD	1848479	5592	0	Art. 182, Inc. III
UHS2A47	PE	27/07/2026	VD	1852492	5568	0	Art. 181, Inc. XIX
UHS5C72	PE	24/07/2026	RD	2679718	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHS9C52	PE	25/07/2026	RD	2683898	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHT4C08	PE	28/07/2026	VD	1760130	6050	1	Art. 208
UHT6E73	PE	28/07/2026	VD	1851747	6041	2	Art. 207
UHU9I29	PE	22/07/2026	FS	2878259	6050	3	Art. 208
UHV2D50	PE	23/07/2026	RD	2678967	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHX1C87	PE	25/07/2026	RD	2682859	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHX5D16	PE	30/07/2026	VD	1832300	6050	1	Art. 208
UHX6C38	PE	25/07/2026	RD	2683111	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHX7A57	PE	22/07/2026	RD	2677383	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHX7A57	PE	22/07/2026	RD	2677693	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHZ8G19	PE	29/07/2026	VD	1855610	6041	2	Art. 207
USU0A56	PB	22/07/2026	RD	2680783	7463	0	Art. 218, Inc. II

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:AE285037

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310. Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detrان.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL). VALOR DA MULTA.

KJR2135	PE	06/05/2026	VD	1734570	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KJU0J03	PE	24/04/2026	RD	2312326	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KJU9449	PE	25/05/2026	VD	1776052	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KJY7F27	PE	08/05/2026	TE	992286	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KJY8259	PE	10/05/2026	TE	1017759	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
KJY9468	PE	10/05/2026	VD	1755900	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KKB9J62	PE	13/05/2026	TE	1016620	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KKI4760	PE	21/03/2026	RD	2214715	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKK5939	PE	28/04/2026	VD	1736875	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KKK7E79	PE	28/04/2026	RD	2323468	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKK7E79	PE	28/04/2026	FS	2486199	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
KKO0J22	PE	20/04/2026	RD	2304382	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKO2699	PE	17/04/2026	RD	2293453	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KKO2G91	PE	06/05/2026	VD	1746013	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KKO9D27	PE	28/04/2026	RD	2328168	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKP3B46	PE	14/05/2026	FS	2558700	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KKP4J91	PE	05/05/2026	RD	2364652	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KKT9E19	PE	18/04/2026	RD	2298439	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLB9F52	PE	28/04/2026	VD	1732616	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
KLD5E19	PE	03/05/2026	RD	2359519	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLK0085	PE	09/05/2026	VD	1744703	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KLK2714	PE	07/05/2026	VD	1751750	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KLH5147	PE	05/05/2026	RD	2363508	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLI1F68	PE	12/05/2026	VD	1749730	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KLJ4629	PE	01/05/2026	RD	2336950	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KLJ7153	PE	06/05/2026	FS	2527537	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLK1G99	PE	09/05/2026	FS	2545845	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLL2926	PE	12/05/2026	VD	1749837	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KLK8128	PE	20/04/2026	FS	2448629	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLS4C43	PE	01/05/2026	FS	2501724	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLT7864	PE	27/04/2026	RD	2319096	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLVB082	PE	19/04/2026	RD	2298153	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLW1338	PE	23/04/2026	FS	2474107	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KLX1208	PE	14/05/2026	RD	2379617	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KLX4A22	PE	05/05/2026	RD	2363133	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KMA6696	PE	29/04/2026	VD	1729356	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KMC1602	PE	21/04/2026	RD	2308809	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KME0338	PE	26/04/2026	VD	1683763	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KME3311	PE	06/05/2026	VD	1670092	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
LLT5863	RJ	08/05/2026	FS	2547023	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
LQK3F55	PE	06/05/2026	FS	2528878	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
LRH4E70	PE	08/03/2026	FS	2266717	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
LUE4J00	RJ	30/04/2026	FS	2489732	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
LUE4J00	RJ	13/05/2026	FS	2553635	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MJT1I59	SC	27/04/2026	RD	2319320	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
MNH3H71	PE	26/04/2026	RD	2317638	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
MQA3B34	PE	02/05/2026	FS	2506351	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MSS6C83	ES	27/04/2026	RD	2318812	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
MUS1901	AL	19/04/2026	RD	2296070	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
MVA5B21	PE	25/04/2026	RD	2314051	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
MVA5B21	PE	26/04/2026	RD	2316569	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
MVA5B21	PE	26/04/2026	RD	2316577	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
MVA5B21	PE	02/05/2026	RD	2340001	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
MVA5B21	PE	03/05/2026	RD	2360436	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
MVA5B21	PE	19/04/2026	FS	2436256	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	18/04/2026	FS	2438380	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	25/04/2026	FS	2469650	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	25/04/2026	FS	2470616	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	25/04/2026	FS	2470861	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	25/04/2026	FS	2471248	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	26/04/2026	FS	2475561	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	26/04/2026	FS	2477238	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	03/05/2026	FS	2516357	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVA5B21	PE	13/05/2026	FS	2552701	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MVL8889	PE	30/04/2026	FS	2490366	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
MYY2695	PE	19/04/2026	RD	2297360	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

MZL1031	PE	21/04/2026	RD	2305311	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
NDH2H19	RO	25/05/2026	VD	1776141	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
NKK1F44	PE	21/04/2026	RD	2306121	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
NMB6A29	PE	09/05/2026	VD	1743103	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
NMZ3F59	PE	29/04/2026	RD	2324693	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
NQD1A21	PE	07/05/2026	RD	2362250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
NTP3E31	PE	27/04/2026	FS	2481073	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
NVL9B77	PE	23/05/2026	RD	2441916	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
NXU9A94	PE	28/04/2026	VD	1722130	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
NXV0A99	PE	01/05/2026	VD	1737413	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
NXV7816	PE	07/05/2026	VD	1750878	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
NXV7E37	PE	14/05/2026	RD	2378947	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
NXV8J14	PE	10/05/2026	RD	2368887	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
NZD0G20	RN	10/05/2026	RD	2372469	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
NZP2C27	BA	06/05/2026	RD	2366205	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
NZP6B26	PE	12/05/2026	FS	2550415	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
OCO4588	CE	11/05/2026	FS	2538431	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
OEK9185	SE	25/05/2026	VD	1775757	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OEZ2F57	PE	17/04/2026	FS	2432420	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OFC8E91	PE	19/04/2026	RD	2296371	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
OFD6491	PE	11/05/2026	VD	1685189	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OFH8H06	PE	28/04/2026	VD	1735437	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
OFX2I98	PE	02/05/2026	VD	1741984	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OFX5C97	PE	19/04/2026	RD	2297220	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
OFX5C97	PE	23/04/2026	RD	2311303	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OFY0B01	PE	17/04/2026	RD	2293283	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OGB2237	PE	10/05/2026	FS	2536129	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OHJA447	PE	26/04/2026	FS	2482584	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OID1809	PE	25/05/2026	VD	1776176	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OJT2E03	PE	12/05/2026	FS	2555387	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
OKB9C62	RN	03/05/2026	RD	2360010	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
OKM9J62	BA	24/04/2026	RD	2315074	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
OLB8492	PE	14/05/2026	RD	2379870	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OLY2917	PE	30/04/2026	RD	2325380	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OMW9B65	PE	12/05/2026	RD	2375255	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OOU3E86	PE	14/05/2026	VD	1749365	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OQT9072	PE	29/04/2026	RD	2324561	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
ORE0E11	PE	09/05/2026	VD	1754750	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
ORK1A21	PE	12/05/2026	RD	2377576	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
ORW6695	CE	25/05/2026	RD	2442483	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OWA0I79	PE	25/04/2026	FS	2468972	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OWQ8052	PE	22/03/2026	RD	2218176	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYL0849	PE	12/05/2026	RD	2375590	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYL2F64	PE	19/04/2026	RD	2297980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYL2F64	PE	04/05/2026	RD	2361246	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYM5G98	PE	21/03/2026	RD	2216165	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYM8C63	PE	16/05/2026	VD	1745823	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OYN2C61	PE	24/05/2026	RD	2445423	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYN7431	PE	07/05/2026	RD	2366663	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
OYN7431	PE	15/05/2026	RD	2380208	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
OYN9030	PE	10/05/2026	VD	1756639	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OYO1E68	PE	14/05/2026	VD	1746242	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OYO7014	PE	27/04/2026	RD	2319266	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYP1D22	PE	12/05/2026	VD	1755543	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OYP1E89	PE	19/04/2026	RD	2295170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYP8C13	PE	11/05/2026	RD	2372230	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYP8C13	PE	13/05/2026	RD	2376650	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYQ1748	PE	02/05/2026	RD	2354541	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYQ2C10	PE	15/05/2026	VD	1755411	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
OYQ4454	PE	23/04/2026	RD	2310730	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYQ6D26	PE	12/05/2026	VD	1759565	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OYQ8C27	PE	22/04/2026	RD	2308388	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYQ9364	PE	30/04/2026	RD	2326106	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYR1315	PE	14/05/2026	RD	2377134	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYR3838	PE	13/05/2026	VD	1761080	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OYR7I52	PE	07/05/2026	RD	2362129	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYS1912	PE	24/05/2026	RD	2444397	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYS6344	PE	04/05/2026	RD	2361866	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYS9B63	PE	30/04/2026	VD	1712542	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
OYT0012	PE	13/05/2026	VD	1760660	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OYT2G39	PE	02/05/2026	RD	2354061	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYT4J09	PE	26/04/2026	FS	2476860	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYT6843	PE	11/05/2026	VD	1685405	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OYT7G86	PE	10/05/2026	VD	1756574	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
OYT7J12	PE	12/05/2026	VD	1749748	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OYT9E18	RN	01/05/2026	RD	2338066	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYU0E67	PE	02/05/2026	FS	2505487	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYU6G41	PE	27/04/2026	VD	1731059	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OYU9536	PE	17/04/2026	RD	2292074	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
AYO6396	PE	09/05/2026	RD	2368011	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
AZL7E01	RN	03/05/2026	VD	1745831	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
AZR6J47	PE	28/04/2026	RD	2327900	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
BDL3F90	PE	31/05/2026	VD	1777610	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
BEE0D84	PE	01/05/2026	FS	2502283	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
BEH6J70	PE	02/05/2026	RD	2339747	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
CLG7F75	MS	07/05/2026	FS	2531631	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
CPH4G13	PE	30/04/2026	VD	1734538	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
CUH8B08	PE	13/05/2026	RD	2378289	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
CUQ5J37	PR	10/05/2026	RD	2372256	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

EBH2F79	PE	11/05/2026	VD	1685472	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
EDB7A96	PE	11/05/2026	VD	1758054	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
EHL6D01	PE	21/04/2026	RD	2306229	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
EMO1D24	CE	22/04/2026	FS	2459345	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
EVB4J66	PE	11/05/2026	FS	2537753	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
EVM6B20	PE	04/05/2026	TE	1016515	7633	2	Art. 252, Único	R\$ 293,47
EWZ5G57	PE	04/05/2026	RD	2360606	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
EZR9F94	PE	10/05/2026	VD	1743367	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
FVC1H56	MG	01/05/2026	FS	2508680	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
EZR9F94	PE	10/05/2026	VD	1743375	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R\$ 130,16
EZS2E83	PE	01/05/2026	FS	2501627	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
EZS2E83	PE	02/05/2026	FS	2505304	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
EZX6B66	PE	02/05/2026	RD	2353839	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
FFS7A52	PR	29/04/2026	VD	1729410	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
FGP8E81	PE	05/05/2026	RD	2363494	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
FHZ7A21	PE	28/04/2026	VD	1732829	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
FKP9J89	PE	28/04/2026	RD	2322895	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
FKQ4C16	PE	07/05/2026	VD	1752323	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
FLA4E61	SP	10/05/2026	RD	2372450	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
FND7B91	PE	25/04/2026	RD	2314442	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
FOB4C07	SP	01/05/2026	RD	2336098	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
FOV4J53	PR	11/05/2026	FS	2538857	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
FQR7D84	PR	02/05/2026	RD	2340605	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
FRM3H12	PR	02/05/2026	FS	2505835	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
FSK2I63	PR	28/04/2026	FS	2495708	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
FVL9H84	PR	26/04/2026	RD	2317077	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
FYU7E24	PE	13/05/2026	FS	2553783	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
GCL4H27	PB	19/04/2026	FS	2437295	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
HKH7B33	PE	21/04/2026	RD	2305435	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
HMC5H76	PE	27/04/2026	TE	1014970	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
HUY0490	CE	02/05/2026	VD	1744290	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
HVC0067	PE	06/05/2026	RD	2362390	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
HYW4845	PB	10/05/2026	TE	965173	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
HZR9F82	PE	07/05/2026	VD	1740287	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
JME7F81	RN	11/05/2026	RD	2370482	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
JSQ3F66	PE	30/04/2026	FS	2493217	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
JUO0G37	PE	21/04/2026	RD	2305257	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
JUO0G37	PE	22/04/2026	RD	2309120	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
JUO0G37	PE	13/05/2026	RD	2377738	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
JXP5963	PB	30/04/2026	VD	1740813	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KFG7789	PE	10/05/2026	RD	2368704	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KFK4E60	PE	19/04/2026	FS	2437961	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
KFZ1391	PE	11/05/2026	VD	1758585	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KGC4I58	PE	11/05/2026	VD	1758356	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KGD3H91	PE	12/05/2026	VD	1750193	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KGD3H91	PE	12/05/2026	VD	1750207	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
KGD3H91	PE	12/05/2026	VD	1750215	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R\$ 195,23
KGE8305	PE	14/05/2026	RD	2378548	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KGG4606	PE	30/04/2026	RD	2325479	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KGG6G33	PE	08/05/2026	RD	2370989	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KGH4I09	PE	24/05/2026	FS	2602733	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
KGJ4401	PE	11/05/2026	VD	1758771	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KGK4H00	PE	27/04/2026	FS	2481731	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KGO1F18	PE	21/04/2026	FS	2449986	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KGO1F18	PE	05/05/2026	FS	2523558	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KGO1F18	PE	06/05/2026	FS	2526123	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KGP5D11	PE	11/05/2026	FS	2538156	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KGQ4D70	PE	20/04/2026	RD	2304102	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KGR7930	PE	01/05/2026	FS	2501295	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KGS8799	PE	28/05/2026	VD	1779086	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KG72578	PE	17/04/2026	RD	2299362	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KG78020	PE	06/05/2026	VD	1746200	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KGU5F01	PE	07/05/2026	FS	2522381	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
KG72293	PE	25/05/2026	RD	2444850	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KGZ9A33	PE	29/04/2026	FS	2495279	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHA1D53	PE	29/04/2026	VD	1725938	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
KHD1595	PE	14/05/2026	RD	2379803	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHD1J84	PE	06/05/2026	RD	2365810	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHG0J37	PE	02/05/2026	RD	2339801	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHG3J46	PE	04/05/2026	VD	1732241	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
KHG5811	PE	28/04/2026	FS	2496127	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
KHJ5363	PE	27/04/2026	FS	2480204	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHJ5363	PE	13/05/2026	FS	2554330	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHJ5363	PE	14/05/2026	FS	2558726	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	17/04/2026	FS	2432846	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHL5C72	PE	11/05/2026	RD	2368577	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KHL9C50	PE	31/05/2026	VD	1777016	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
KHM7A33	PE	09/05/2026	VD	1744690	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KHN3A17	PE	03/05/2026	VD	1731369	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
KHN4G30	PE	24/04/2026	FS	2467631	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHQ1G43	PE	23/04/2026	RD	2311044	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHU5025	PE	08/05/2026	RD	2373619	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KHU5025	PE	17/04/2026	FS	2441594	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHU5025	PE	18/04/2026	FS	2446456	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHU5025	PE	08/05/2026	FS	2546167	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHV4C82	PE	14/05/2026	FS	2559080	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KHW9I53	PE	28/04/2026	RD	2327978	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KHZ9054	PE	07/05/2026	FS	2529696	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
KHZ9054	PE	07/05/2026	FS	2529688	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47

KIC5358	PE	30/04/2026	RD	2326025	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KIC5358	PE	03/05/2026	FS	2512351	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	17/04/2026	FS	2441470	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJF0078	PE	03/05/2026	RD	2358555	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KJF0907	PE	11/05/2026	VD	1758216	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KIH0148	PE	08/05/2026	VD	1732470	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
KII1639	PE	22/04/2026	FS	2454327	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KI2B72	PE	26/04/2026	RD	2321597	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KI3E61	PE	27/05/2026	RD	2447523	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KII6188	PE	18/04/2026	FS	2438968	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KI6F35	PE	19/04/2026	RD	2295871	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KIJ4C53	PE	27/05/2026	RD	2448287	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KIJE21	PE	28/04/2026	VD	1736840	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KIQ1F41	PE	25/05/2026	RD	2446047	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KIS4786	PE	25/04/2026	FS	2468921	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KIS4786	PE	14/05/2026	FS	2560062	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KI20941	PE	04/05/2026	VD	1746862	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
KJB6H34	PE	23/04/2026	RD	2310757	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KJC3E37	PE	11/05/2026	VD	1757759	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KJN1985	PE	22/04/2026	FS	2454505	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	22/04/2026	FS	2455838	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	23/04/2026	FS	2461099	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	23/04/2026	FS	2463229	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1985	PE	23/04/2026	FS	2463393	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
KJN1B35	PE	30/04/2026	VD	1742913	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
KJN6E24	PE	24/05/2026	RD	2444010	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
KJQ6H08	PE	02/05/2026	RD	2340273	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
KJQ7175	PE	16/03/2026	FS	2303736	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
OYV3127	PE	07/05/2026	VD	1751114	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OYV3127	PE	13/05/2026	VD	1757058	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OYV4032	PE	10/05/2026	TE	1021853	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
OYV9J70	PE	05/05/2026	RD	2363583	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
OYW1H87	PE	16/05/2026	TE	998349	5541	4	Art. 181, Inc. XVII	R\$ 195,23
OYW7J99	PE	09/05/2026	FS	2534541	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYX8I55	PE	10/05/2026	VD	1756825	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
OYX9E90	PE	29/04/2026	VD	1736000	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
OYY2D93	PE	15/05/2026	VD	1755209	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
OYY6I87	PE	11/05/2026	RD	2370172	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OYY7G00	PE	28/05/2026	VD	1774602	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
OYZ3B76	PE	24/04/2026	RD	2314949	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
OYZ4H42	PE	05/05/2026	FS	2523361	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
OYZ5D30	BA	30/04/2026	RD	2325967	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
OZISF92	SE	01/05/2026	RD	2337493	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCA0771	PE	28/05/2026	RD	2448856	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCA0771	PE	11/05/2026	RD	2372213	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCA3E46	PE	28/04/2026	FS	2496151	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCA6J03	PE	29/04/2026	RD	2327536	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCA7J85	PE	12/05/2026	FS	2552477	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCB2696	PE	11/05/2026	VD	1740465	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCB2696	PE	14/05/2026	VD	1762060	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCB2850	PE	10/05/2026	FS	2535297	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCB3799	PE	20/04/2026	RD	2303920	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCB7E41	PE	28/05/2026	RD	2449356	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCC1D11	PE	03/05/2026	RD	2357397	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCC5449	PE	08/05/2026	TE	991000	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
PCC5I07	PE	08/05/2026	RD	2371519	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCC7A73	PE	08/05/2026	FS	2540193	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCC8417	PE	16/05/2026	TE	996010	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
PCC8E53	PE	25/05/2026	RD	2442122	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCD0I98	PE	24/03/2026	RD	2225679	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCD1F33	PE	08/05/2026	RD	2373503	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCD5538	PE	09/05/2026	VD	1754644	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCD5F33	PE	21/04/2026	RD	2305044	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCD6617	PE	13/05/2026	RD	2376430	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCD9C93	PE	14/05/2026	RD	2378980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCE0D86	PE	13/05/2026	VD	1757112	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCE6C81	PE	27/04/2026	RD	2318960	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCE8D17	PE	23/04/2026	FS	2462915	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCF0G71	PE	18/04/2026	RD	2302991	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCF1G40	PE	02/05/2026	RD	2353880	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCF2F43	PE	07/05/2026	RD	2362862	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCF6J54	PE	09/05/2026	RD	2373198	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCF7D08	PE	12/05/2026	VD	1759573	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCG0B25	PE	13/05/2026	RD	2376570	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCG1A68	PE	28/04/2026	TE	1006587	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
PCG3G37	PE	26/04/2026	VD	1683828	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCG4H62	PE	19/04/2026	FS	2436760	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCG8A84	PE	01/05/2026	FS	2503670	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCH2H68	PE	25/04/2026	FS	2471930	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCH3G44	PE	25/03/2026	VD	1677020	5665	0	Art. 182, Inc. X	R\$ 130,16
PCI0A25	PE	07/05/2026	VD	1751661	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCISG24	PE	10/05/2026	VD	1756710	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCJ2G03	PE	25/05/2026	VD	1775439	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCK0B63	PE	18/04/2026	RD	2294719	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCL6013	PE	18/04/2026	RD	2294654	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCL6013	PE	20/04/2026	FS	2448459	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCL6H82	PE	21/04/2026	FS	2452804	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCM2A98	PE	28/04/2026	FS	2485656	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCM2A98	PE	28/04/2026	FS	2485664	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47

PCM9036	PE	29/05/2026	VD	1777253	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCM9C20	PE	21/04/2026	RD	2305583	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCN4B70	PE	06/05/2026	FS	2528975	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCN9264	PE	19/04/2026	FS	2442949	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCN9264	PE	30/04/2026	FS	2492865	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCO0F53	PE	02/05/2026	VD	1741925	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCO1D60	PE	11/05/2026	FS	2542315	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCO4354	PE	25/05/2026	RD	2444842	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCO4354	PE	26/05/2026	RD	2445261	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCO4354	PE	27/05/2026	RD	2448325	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCO5B94	PE	08/05/2026	VD	1747761	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCO7C17	PE	12/05/2026	VD	1750363	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCO9A32	PE	15/05/2026	VD	1755080	5592	0	Art. 182, Inc. III	R\$ 130,16
PCP0D34	PE	11/05/2026	VD	1758763	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCP1G00	AL	01/05/2026	RD	2336322	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCP2D78	PE	21/04/2026	RD	2308906	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCP3B29	PE	13/05/2026	VD	1761284	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCQ0882	PE	26/04/2026	RD	2315554	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCQ8F28	PE	22/04/2026	RD	2307098	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCQ8I20	PE	10/05/2026	FS	2535432	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCR1I99	PE	16/05/2026	VD	1763392	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCR2377	PE	26/04/2026	VD	1683950	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCR6224	PE	29/05/2026	VD	1772502	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PCR6D57	PE	22/04/2026	FS	2454394	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCS0G59	PE	30/04/2026	FS	2492997	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCS1D35	PE	30/04/2026	RD	2325835	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCS2B76	PE	25/04/2026	RD	2313209	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCS6G64	PE	18/04/2026	FS	2439735	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCZI1I8	PE	19/04/2026	FS	2437996	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCS6I12	PE	12/05/2026	RD	2377541	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCS7E96	PE	22/04/2026	FS	2459434	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCS9442	PE	25/05/2026	VD	1776184	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCT1I18	PE	30/04/2026	RD	2328141	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCT1B83	PE	21/04/2026	RD	2308760	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCT9H94	PE	01/05/2026	FS	2501120	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCU2F23	PE	12/05/2026	FS	2551497	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCV5F79	PE	27/04/2026	RD	2318413	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCV7E58	PE	22/05/2026	RD	2438664	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCV7H02	BA	04/05/2026	VD	1743693	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCW1H34	PE	03/05/2026	TE	1005912	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
PCW3F99	PE	05/05/2026	RD	2363761	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PCW6029	PE	02/05/2026	FS	2507552	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCX0H90	PE	02/05/2026	FS	2508265	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PCY7753	PE	04/05/2026	VD	1746706	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PCY8F87	PE	01/05/2026	VD	1737332	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
PCZ5D36	PE	18/04/2026	RD	2297505	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDA4285	PE	28/04/2026	VD	1732730	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PDA5115	PE	28/04/2026	VD	1722211	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PDA5I15	PE	26/04/2026	FS	2483440	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDA7H81	PE	10/05/2026	FS	2536188	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDA9I34	PE	10/05/2026	TE	965181	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDB0C88	PE	22/04/2026	RD	2308230	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDB1G75	PE	04/05/2026	RD	2358865	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDB2J64	PE	05/05/2026	RD	2363257	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDB8C68	PE	27/05/2026	VD	1775048	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDB9H40	PE	16/05/2026	VD	1745815	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDC2C24	PE	29/04/2026	FS	2495317	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDC6263	PE	22/04/2026	FS	2455552	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDD4B42	PE	03/05/2026	TE	990739	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
PDD8662	PE	16/05/2026	TE	996354	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDE0790	PE	08/05/2026	RD	2371357	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDE2137	PE	13/05/2026	VD	1757490	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDF4B74	PE	29/04/2026	VD	1735291	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDF5J02	PE	22/04/2026	FS	2453312	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDF6D79	PE	25/04/2026	FS	2471078	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDF9045	PE	29/03/2026	RD	2238924	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDG2A96	PE	28/05/2026	VD	1776346	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDG5B34	PE	09/05/2026	FS	2544202	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDG6I52	PE	08/05/2026	TE	1021233	5010	0	Art. 162, Inc. I	R\$ 880,41
PDG9J53	PE	31/05/2026	VD	1783393	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
PDH3E98	PE	10/05/2026	VD	1743332	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDH3J92	PE	08/05/2026	TE	991301	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
PDH4996	PE	20/04/2026	RD	2303815	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDH5D09	PE	21/05/2026	FS	2590085	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDH6I95	PE	23/04/2026	RD	2311400	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDH6I95	PE	26/04/2026	RD	2317000	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDH6J67	PE	06/05/2026	VD	1670084	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDI2C85	PE	01/05/2026	FS	2497719	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDI6368	PE	14/05/2026	FS	2561476	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDI6H89	PE	14/05/2026	RD	2378319	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDI8G24	PE	21/04/2026	FS	2452065	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDI9E20	PE	01/03/2026	TE	961496	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDJ0F99	PE	25/04/2026	RD	2313691	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDJ2200	PE	30/05/2026	VD	1778144	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDJ3J71	PE	09/05/2026	VD	1743146	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDK0A54	PE	26/03/2026	RD	2231571	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDK0I49	PE	30/04/2026	RD	2325916	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDK5B36	PE	29/04/2026	RD	2327285	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDK6I99	PE	08/05/2026	FS	2546469	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47

PDK6B79	PE	30/04/2026	VD	1734090	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDK6C80	PE	29/04/2026	RD	2324790	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDK7406	PE	27/04/2026	RD	2319568	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDK7E57	PE	08/05/2026	RD	2374178	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDL2D18	PE	15/05/2026	TE	1016892	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDL3I59	PE	14/05/2026	RD	2377258	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDL5D06	PE	09/05/2026	FS	2532336	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDL9F64	PE	27/04/2026	VD	1729194	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDM0864	PE	14/05/2026	VD	1762116	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDM1H66	PE	25/05/2026	RD	2445768	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDM2811	PE	14/05/2026	TE	1015772	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
PDM4059	PE	20/04/2026	RD	2304463	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDM7956	PE	25/04/2026	RD	2313586	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDM9053	PE	28/04/2026	VD	1722114	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PDM9053	PE	25/04/2026	RD	2313675	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDM3E20	PE	24/04/2026	RD	2312784	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDN7260	PE	25/05/2026	VD	1775900	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDN7A27	PE	23/05/2026	RD	2441789	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDN7H49	PE	04/05/2026	RD	2360533	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDN7H49	PE	12/05/2026	RD	2374658	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDO2888	PE	12/05/2026	VD	1759441	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDO3H80	PE	28/04/2026	FS	2495597	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDO4F96	PE	07/05/2026	VD	1751955	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDO5E84	PE	09/05/2026	VD	1744673	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDP0225	PE	30/05/2026	VD	1780408	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDP0C30	PE	24/04/2026	RD	2311591	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDPBB58	PE	21/05/2026	RD	2437390	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDP9G46	PE	28/04/2026	VD	1735631	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PDQ1060	PE	25/05/2026	RD	2444567	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDQ2210	PE	10/05/2026	RD	2369115	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDQ4F05	PE	14/05/2026	RD	2379269	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDO5366	PE	28/04/2026	RD	2323050	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDQ6367	PE	18/04/2026	RD	2300581	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDR4E79	PE	10/05/2026	FS	2536455	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDR5G29	PE	23/04/2026	RD	2310706	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDS6230	PE	14/05/2026	FS	2555255	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDS7C23	PE	08/05/2026	RD	2371560	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDS7C37	PE	17/03/2026	RD	2209118	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDS8A33	RN	30/04/2026	FS	2489848	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDT4176	PE	24/05/2026	FS	2606615	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDT5H97	PE	12/05/2026	FS	2555743	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDT6E93	PE	10/05/2026	VD	1752587	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDT6H75	PE	22/04/2026	FS	2453835	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDT6H75	PE	27/04/2026	FS	2479737	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDT7D48	PE	15/05/2026	VD	1755128	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PDT9512	PE	11/05/2026	VD	1758259	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDU0I75	PE	04/05/2026	FS	2511789	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDU2I59	PE	06/05/2026	RD	2362331	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDU3H63	PE	09/05/2026	VD	1743260	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PDU5D06	PE	06/05/2026	VD	1734775	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDU7H38	PE	07/05/2026	RD	2367503	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDV4I80	PE	26/04/2026	RD	2315708	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDV9G05	PE	30/04/2026	RD	2326041	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDV9G05	PE	30/04/2026	FS	2491184	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDW8F77	PE	21/04/2026	FS	2450941	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDX1261	PE	24/05/2026	RD	2445393	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDX1E44	PE	20/04/2026	RD	2304196	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDX5833	PE	02/05/2026	FS	2508036	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDX7866	PE	14/05/2026	RD	2378696	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDX7A73	PE	01/05/2026	FS	2504162	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDX9E70	PE	30/04/2026	VD	1738428	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDY5071	PE	01/05/2026	RD	2334591	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PDY5919	PE	24/05/2026	FS	2602652	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PDZ1669	PE	10/05/2026	VD	1753001	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PDZ1669	PE	20/04/2026	RD	2304234	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PDZ7F10	PE	23/04/2026	FS	2462737	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PDZ8501	PE	23/05/2026	FS	2598787	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PEA3H95	PE	22/04/2026	RD	2307551	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEA4H87	PE	25/04/2026	FS	2470039	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PEA8H35	PE	22/04/2026	RD	2307373	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEA9E85	PE	28/05/2026	RD	2449518	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEB2324	PE	30/05/2026	VD	1778292	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEB5E97	PE	03/05/2026	FS	2511118	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PEB5E97	PE	03/05/2026	FS	2515571	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEB5J81	PE	05/03/2026	RD	2182228	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEB6D65	PE	23/04/2026	RD	2315368	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEC0F61	PE	03/05/2026	FS	2510448	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEC1444	PE	08/05/2026	RD	2367619	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEC5J19	PE	24/04/2026	RD	2313110	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEC6439	PE	24/04/2026	RD	2312733	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEC9J39	PE	11/05/2026	VD	1685529	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PED0026	PE	24/05/2026	FS	2608170	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PED0026	PE	13/05/2026	VD	1760733	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PED5G64	PE	13/05/2026	FS	2554313	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEE8J93	PE	27/05/2026	RD	2446900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEE8J93	PE	27/05/2026	RD	2448635	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEF8560	PE	03/05/2026	TE	1014997	5274	1	Art. 175	R\$ 2934,70
PEH2234	PE	09/05/2026	VD	1754725	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PGY9I09	PE	20/04/2026	RD	2309384	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

PGZ5217	PE	02/05/2026	RD	2339810	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PKDIJ71	BA	08/05/2026	VD	1747729	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PNS1J58	CE	20/04/2026	RD	2304226	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
POW7C92	PE	29/04/2026	RD	2327480	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PRO7J60	PE	12/05/2026	RD	2376014	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PSO4C20	PE	06/05/2026	VD	1745971	5665	0	Art. 182, Inc. X	R\$ 130,16
PSS5E59	PE	27/04/2026	FS	2480310	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PVF7376	PE	27/05/2026	RD	2448368	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PVY1H78	PE	18/04/2026	FS	2439573	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PVY9H78	PE	30/04/2026	VD	1742964	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PWR2A26	PE	20/04/2026	FS	2447975	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PXP0B82	PE	24/05/2026	RD	2443889	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PXP0B82	PE	24/05/2026	RD	2443927	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PYO9B99	PE	22/04/2026	FS	2453266	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PZE7C74	PE	04/03/2026	FS	2254425	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PZS9H03	AL	22/04/2026	RD	2307365	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PZZ7J30	PE	12/05/2026	VD	1755578	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QDW3E79	CE	11/05/2026	VD	1758488	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QFC6B13	PE	10/05/2026	TE	963545	5452	7	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
QFC6H13	PE	09/05/2026	RD	2367970	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
QFC6H13	PE	09/05/2026	RD	2373104	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QFF3644	PB	13/05/2026	VD	1757260	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QFF3644	PB	07/05/2026	VD	1751696	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QFF5E10	PE	02/05/2026	VD	1742182	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QFI0J04	PE	19/04/2026	RD	2301774	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QFP4H02	PB	01/05/2026	FS	2501198	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QFP6E96	PE	07/05/2026	VD	1751424	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QFQ1J88	PE	11/05/2026	VD	1685367	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QGD2A70	PE	06/05/2026	FS	2527162	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QGT3860	RN	09/05/2026	FS	2545829	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QGV6B69	PE	21/04/2026	FS	2457253	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QGX9G98	PE	19/04/2026	RD	2295456	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QGX9G98	PE	21/04/2026	RD	2305036	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QGX9G98	PE	27/04/2026	RD	2318707	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QLC5E38	PE	09/05/2026	RD	2367805	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QLD0F93	PE	09/05/2026	VD	1744576	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QLE7H79	PE	07/05/2026	VD	1751831	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QLG7H11	PE	05/05/2026	FS	2523027	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QLI7J74	PB	09/05/2026	RD	2370890	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QLJOB11	PE	19/04/2026	RD	2297378	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QMQ0A83	PE	01/05/2026	FS	2501848	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QNE7D72	PE	14/05/2026	VD	1749446	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QNM1J24	PE	30/04/2026	FS	2490030	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QOA5B31	PE	04/03/2026	RD	2181450	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QOA5B31	PE	19/04/2026	RD	2301430	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QOB3F16	PE	11/05/2026	VD	1685162	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QOB7H86	PE	14/03/2026	RD	2197446	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QOP8I61	PE	07/05/2026	FS	2529335	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QOR2G04	PE	09/05/2026	VD	1743162	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QOT0J52	PE	25/05/2026	VD	1774262	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QOV0F99	PE	06/05/2026	FS	2527154	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QOW6B50	PE	21/05/2026	FS	2589290	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QOX1B01	PE	28/04/2026	VD	1732632	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
QOZ2C34	PE	21/04/2026	RD	2306024	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QPC8B94	PE	23/04/2026	RD	2310072	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QPU2J46	PB	14/05/2026	TE	1016868	7234	0	Art. 250, Inc. I, alinea a	R\$ 130,16
QPW0G20	PE	03/05/2026	RD	2359560	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QPZ0F34	PE	18/04/2026	FS	2439000	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QQL7D66	PE	30/04/2026	RD	2326190	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QQM3A57	PE	02/03/2026	FS	2245558	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QQN6A62	PE	09/05/2026	FS	2533146	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QQV6B06	PE	14/05/2026	VD	1746323	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QQX9I51	PE	19/04/2026	FS	2447053	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QQY4E45	PE	25/04/2026	FS	2470381	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QSG1A88	PE	19/04/2026	RD	2296827	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QSG1B51	PB	24/04/2026	FS	2467534	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QSH0C83	PE	01/05/2026	FS	2499967	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QSH5H28	PE	02/05/2026	RD	2339143	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QSK4A97	PE	26/04/2026	RD	2321341	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QSK7969	PB	02/05/2026	RD	2340656	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QTN0B19	SP	31/05/2026	TE	995889	5185	2	Art. 167	R\$ 195,23
QTU9J50	PB	27/04/2026	FS	2478684	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QTU9J50	PB	27/04/2026	FS	2478692	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QUD1I50	PE	18/04/2026	RD	2294883	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QUE2D72	PE	23/04/2026	FS	2463024	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QUE4B57	PE	10/05/2026	VD	1756400	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QUJ2I81	PE	11/05/2026	RD	2370431	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QUK6B30	PE	07/05/2026	VD	1751386	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QUK7E36	PE	19/04/2026	FS	2435594	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QUM9H54	PE	01/05/2026	FS	2501899	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QUV9J15	PE	06/05/2026	FS	2528207	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QUW1A43	PE	14/05/2026	RD	2379102	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QWI0B03	AL	28/04/2026	VD	1736921	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QWI1B62	AL	10/05/2026	TE	962417	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QWV0H92	PE	13/03/2026	FS	2303108	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QWW7I65	PE	13/05/2026	VD	1757171	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QWW9A29	PE	27/04/2026	VD	1729216	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QXB4I19	PE	03/05/2026	VD	1731261	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QXC8G72	PE	26/04/2026	FS	2481642	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16

QXH3G91	PE	13/05/2026	VD	1760881	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QXP8H47	PE	01/05/2026	RD	2330383	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QXT0G85	PE	11/05/2026	VD	1758437	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYA3G64	PE	12/05/2026	RD	2375271	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYA4862	PE	14/03/2026	RD	2197152	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYA5253	PE	14/05/2026	RD	2379323	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYA6E85	PE	03/05/2026	TE	990763	7625	1	Art. 181, inc. XX	R\$ 293,47
QYB0423	PE	28/05/2026	RD	2449186	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYB5E02	PE	04/05/2026	FS	2518635	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYB7B16	PE	25/04/2026	RD	2313217	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYB7B16	PE	04/05/2026	RD	2360991	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYC3I71	PE	27/04/2026	VD	1719989	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYC5896	PE	22/04/2026	RD	2306873	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYC9384	PE	23/05/2026	RD	2441320	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYD1D47	PE	22/04/2026	FS	2454831	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYD2550	PE	23/05/2026	RD	2440685	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYD5004	PE	10/05/2026	RD	2372507	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYD5A54	PE	08/05/2026	TE	991212	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
QYD5G21	PE	19/04/2026	RD	2296088	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYD6517	PE	01/05/2026	FS	2501902	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYD6639	PE	10/05/2026	VD	1752900	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYE1E02	PE	09/05/2026	FS	2533936	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYE1G31	PE	02/05/2026	VD	1744142	5819	1	Art. 193	R\$ 880,41
QYE4887	PE	01/05/2026	FS	2498081	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYE7C53	PE	06/05/2026	RD	2365462	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYE9I81	PE	26/05/2026	RD	2445750	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYF2730	PE	28/04/2026	VD	1737057	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYF2A08	PE	10/05/2026	VD	1747907	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYF5044	PE	25/05/2026	VD	1775528	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYF5J75	PE	10/05/2026	RD	2368895	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYG1A63	PE	14/05/2026	TE	1015756	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
QYG1G57	PE	03/05/2026	TE	990747	5185	2	Art. 167	R\$ 195,23
QYG2D17	PE	27/04/2026	RD	2320108	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYG4611	PE	17/04/2026	RD	2293178	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYG4611	PE	17/04/2026	RD	2293259	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYG5F98	PE	12/05/2026	RD	2375298	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYG7C64	PE	10/05/2026	VD	1752978	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYG7E35	PE	28/04/2026	VD	1737081	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYH1D05	PE	20/04/2026	RD	2304404	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYH3C63	PE	03/05/2026	VD	1731296	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYH3H07	PE	21/03/2026	FS	2318601	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PEH5E83	PE	20/04/2026	RD	2304900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEI9E18	PE	22/04/2026	RD	2309678	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PEK1789	PE	24/04/2026	FS	2466210	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEL3J86	PE	28/04/2026	VD	1737073	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PEN4423	PE	11/05/2026	RD	2370407	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEN4C30	PE	09/05/2026	VD	1748245	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PEN7594	PE	13/05/2026	VD	1757341	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PEN9F90	PE	09/05/2026	FS	2543877	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PEO2863	PE	25/04/2026	RD	2314329	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEO4372	PE	28/04/2026	TE	1010410	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
PEO6B12	PE	24/04/2026	RD	2311710	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEO9735	PE	29/04/2026	RD	2325126	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PEP5019	PE	09/05/2026	VD	1744800	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PEP5019	PE	10/05/2026	VD	1755896	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PEP5019	PE	11/05/2026	VD	1685359	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PEP6G02	PE	26/04/2026	VD	1683704	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFD6I59	PE	24/04/2026	RD	2311958	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEP8G92	PE	21/04/2026	RD	2305826	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PEQ9399	PE	13/05/2026	VD	1757430	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PER3H59	PE	18/04/2026	RD	2298447	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PES8H53	PE	23/03/2026	FS	2327376	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PEV9I31	PE	26/05/2026	VD	1762493	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PEV9I31	PE	13/05/2026	VD	1727477	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PEW9F82	PE	31/03/2026	VD	1680080	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
PEX6G74	PE	25/04/2026	FS	2468255	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PEX8B53	PE	05/05/2026	VD	1747249	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PEY0947	PE	30/04/2026	RD	2326033	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PEY6D62	PE	28/04/2026	RD	2323140	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFA4B81	PE	22/04/2026	FS	2455978	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFA5160	PE	28/04/2026	VD	1736751	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PFB1J21	PE	28/04/2026	RD	2323220	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PFD0E88	PE	30/04/2026	RD	2325444	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFD4G00	PE	01/05/2026	VD	1743421	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFD7F30	PE	09/05/2026	VD	1744789	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PFD8C38	PE	14/05/2026	VD	1749322	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PFD9036	PE	27/05/2026	RD	2447566	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFG0625	PE	13/05/2026	FS	2554364	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFG0H48	PE	23/04/2026	RD	2311249	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFG3C14	PE	30/04/2026	RD	2328281	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFG4H38	PE	09/03/2026	FS	2272628	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PFG9A15	PE	13/05/2026	VD	1755934	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PFH2F30	PE	11/05/2026	VD	1685391	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PFH3G99	PE	07/05/2026	FS	2520770	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFH4532	PE	28/05/2026	VD	1724044	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PFH4766	PE	19/04/2026	FS	2443198	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFK2873	PE	04/05/2026	RD	2361009	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PFK2H62	PE	07/05/2026	VD	1752129	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PFK9A80	PE	21/04/2026	FS	2452855	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47

PFM6E91	PE	07/05/2026	FS	2521865	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFM7780	PE	10/05/2026	VD	1752862	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PFO2145	PE	15/03/2026	RD	2200510	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFQ2166	PE	11/05/2026	VD	1758240	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PFQ6H33	PE	14/05/2026	FS	2560119	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFR3B50	PE	04/05/2026	VD	1746790	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
PFR3B50	PE	04/05/2026	VD	1746803	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
PFS3A62	PE	04/05/2026	FS	2513579	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFS6268	PE	10/05/2026	FS	2542897	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PFT4B43	PE	25/05/2026	TE	1008512	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R\$ 195,23
PFT4B43	PE	25/05/2026	TE	1008520	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
PFT7438	PE	13/05/2026	VD	1757066	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PFV6F93	PE	09/05/2026	FS	2534223	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PFW1742	PE	14/05/2026	FS	2560720	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PFW5136	PE	23/04/2026	RD	2309945	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFX7F61	PE	18/04/2026	RD	2294549	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFX7F61	PE	21/04/2026	RD	2305125	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PFX8I53	PE	27/04/2026	RD	2319134	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PFY6D52	PE	23/04/2026	RD	2310625	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGB3477	PE	28/04/2026	VD	1736905	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PGB3477	PE	04/05/2026	VD	1744061	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PGB7G24	PE	17/04/2026	FS	2432404	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PCB9659	PE	19/04/2026	RD	2295383	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PGC0C18	PE	03/05/2026	FS	2516349	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGC3G40	PE	29/04/2026	RD	2324243	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGD7733	PE	30/04/2026	VD	1741100	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
PGD9B86	PB	05/05/2026	RD	2363931	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGE0G53	RJ	25/05/2026	RD	2442521	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGE0G53	RJ	05/05/2026	RD	2363753	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGE0G53	RJ	24/04/2026	RD	2311699	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGE3E00	PE	01/05/2026	RD	2332882	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGE8I58	PE	08/05/2026	TE	991204	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
PGH0188	PE	05/05/2026	VD	1747397	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGH0188	PE	05/05/2026	VD	1747400	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
PGI9I05	PE	08/05/2026	FS	2547805	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGJ0295	PE	22/04/2026	RD	2306458	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGJ1169	PE	03/05/2026	FS	2515563	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGJ3H42	PE	21/03/2026	RD	2215495	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGJ6040	PE	30/04/2026	VD	1712682	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGK3F74	PE	13/05/2026	FS	2555646	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGL3J73	PE	11/05/2026	RD	2370261	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGL7J63	PE	01/05/2026	RD	2330464	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGM2D20	PE	06/05/2026	FS	2526280	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGM2I40	PE	22/04/2026	FS	2453789	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGM5F87	PE	25/03/2026	FS	2346877	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PGM9425	PE	09/05/2026	VD	1744606	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PGN1840	PE	29/04/2026	FS	2488000	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
PGO0I82	PE	01/05/2026	RD	2338562	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGO1592	PE	14/05/2026	TE	1016876	6769	0	Art. 230, Inc. XXII	R\$ 130,16
PGO1F18	RN	30/05/2026	TE	998276	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R\$ 195,23
QOR5A11	PE	28/04/2026	TE	1005351	5819	1	Art. 193	R\$ 880,41
PGP0B06	PE	08/03/2026	RD	2187343	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGP4868	PE	13/05/2026	RD	2376162	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGP5B73	PE	16/05/2026	VD	1749519	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGR0I67	PE	04/05/2026	RD	2357680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGR5E83	PE	29/04/2026	VD	1740740	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGS3J89	PE	14/05/2026	RD	2380038	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGS4422	PE	19/04/2026	RD	2296851	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGS4422	PE	20/04/2026	RD	2308132	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGS4422	PE	04/05/2026	RD	2361726	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGS6A52	PE	14/05/2026	VD	1746234	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
PGS8D13	PE	17/04/2026	FS	2433060	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGT2739	PE	27/04/2026	RD	2318600	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGT4427	PE	04/05/2026	RD	2357770	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PCT7C25	PE	13/05/2026	RD	2378297	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGT9B27	PE	18/04/2026	RD	2298196	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGU6993	PE	27/04/2026	FS	2479117	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGU6D11	PE	12/03/2026	VD	1652060	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
PGV1F49	PE	26/04/2026	RD	2317190	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
PGV2865	PE	30/04/2026	VD	1741810	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
PGV3B84	PE	04/05/2026	RD	2356978	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGV7A44	PE	04/05/2026	VD	1732152	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
PGV9E21	PE	26/05/2026	VD	1762582	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PGW0305	PE	25/04/2026	RD	2314540	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGW1D68	PE	06/05/2026	FS	2526948	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGW3883	PE	29/04/2026	RD	2324359	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGW3883	PE	12/05/2026	RD	2374755	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGW3883	PE	21/04/2026	FS	2449919	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGW8933	PE	22/04/2026	RD	2306792	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
PGX0F91	PE	13/05/2026	VD	1761225	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
PGX1A98	PE	10/05/2026	FS	2537338	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGY0F75	PE	09/05/2026	FS	2532824	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
PGY4D95	PE	28/04/2026	VD	1722092	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOC3H71	PE	11/05/2026	VD	1740708	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOC3I21	PE	14/05/2026	TE	1015888	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SOC5J00	PE	10/05/2026	VD	1756485	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOC5J80	PE	04/05/2026	RD	2361670	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOC6I97	PE	19/04/2026	RD	2296681	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOC9G71	PE	01/05/2026	RD	2338813	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

SOD2E09	PE	13/05/2026	RD	2376901	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOD3H15	PE	20/04/2026	RD	2309317	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOD3H15	PE	24/04/2026	RD	2312130	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOD4F64	PE	04/05/2026	FS	2519216	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOD7F57	PE	02/05/2026	FS	2509539	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOE2E86	PE	19/04/2026	RD	2295138	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOE5J42	PE	27/04/2026	RD	2318669	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOE6B74	PE	26/04/2026	RD	2315864	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOE7B79	PE	22/04/2026	RD	2309325	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOE8F37	PE	13/05/2026	VD	1757473	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOE9I73	PE	22/05/2026	RD	2440308	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOF2D18	PE	26/04/2026	FS	2476223	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOF4F46	PE	22/05/2026	FS	2590751	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOF6H43	PE	27/04/2026	FS	2480166	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOF7D35	PE	03/05/2026	FS	2516195	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOF8H62	PE	20/04/2026	FS	2459043	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOG2I45	PE	06/05/2026	VD	1749101	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOG2I45	PE	05/05/2026	FS	2520850	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOG3A78	PE	30/03/2026	TE	985719	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SOG5A86	PE	07/05/2026	VD	1752390	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOG5C15	PE	27/04/2026	RD	2318804	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOG5C15	PE	27/04/2026	RD	2318847	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOG5C15	PE	30/04/2026	RD	2325959	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOG6G36	PE	30/04/2026	FS	2490285	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOG7E48	PE	20/04/2026	RD	2303769	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOG9B13	PE	29/05/2026	VD	1777288	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOG9E79	PE	29/04/2026	VD	1725741	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOH2C22	PE	24/03/2026	FS	2337568	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOH3F71	PE	29/04/2026	VD	1735976	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOH4A70	PE	19/04/2026	FS	2436795	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOH4H71	PE	27/04/2026	VD	1727310	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOH7B19	PE	14/05/2026	RD	2378793	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOH8C07	PE	20/04/2026	RD	2303882	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOH8D95	PE	18/04/2026	RD	2294450	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOH9H63	PE	07/05/2026	VD	1750932	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOI2B46	PE	15/05/2026	FS	2561557	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOI4E20	PE	29/04/2026	RD	2327196	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOI4G29	PE	15/03/2026	RD	2198000	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOI4J69	PE	13/05/2026	VD	1760415	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOI6J08	PE	04/05/2026	RD	2356862	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOI1J13	PE	11/05/2026	VD	1685170	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOI1J13	PE	14/05/2026	VD	1748296	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOJ7I63	PE	25/05/2026	RD	2442785	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOJ7J67	PE	28/04/2026	RD	2328028	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOJ8D40	PE	16/05/2026	VD	1755640	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOJ8F32	PE	27/04/2026	FS	2480832	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOJ9B65	PE	28/04/2026	VD	1722386	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOK3A72	PE	21/04/2026	RD	2308590	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOK6B81	PE	01/05/2026	RD	2354282	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOK6I70	PE	28/04/2026	VD	1735682	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
SOK7B10	PE	11/05/2026	RD	2371853	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOL1D95	PE	14/05/2026	TE	1015667	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SOL1G24	PE	19/04/2026	RD	2296649	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOL1G24	PE	21/04/2026	RD	2308701	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOL1G24	PE	07/05/2026	RD	2366949	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOL2B57	PE	14/05/2026	TE	1000732	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOL4I75	PE	01/05/2026	RD	2333552	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOL5E76	PE	14/05/2026	VD	1749411	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOL7B48	PE	25/04/2026	FS	2470390	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOM0E37	PE	10/05/2026	RD	2368950	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOM1F96	PE	19/04/2026	RD	2297122	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOM1I90	PE	02/05/2026	FS	2505592	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOM3A35	PE	27/03/2026	RD	2242174	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOM3C16	PE	10/05/2026	VD	1757015	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOM5B69	PE	11/05/2026	VD	1740325	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SON2I85	PE	27/04/2026	RD	2318936	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SON5C43	PE	28/04/2026	VD	1722165	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SON6I77	PE	04/05/2026	RD	2361505	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SON6I77	PE	13/05/2026	RD	2376529	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SON8D35	PE	19/04/2026	RD	2299877	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SON9G60	PE	08/05/2026	FS	2546337	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOO2A95	PE	30/05/2026	VD	1745300	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SOO2F52	PE	14/05/2026	VD	1749373	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOO3D96	PE	09/05/2026	TE	1014474	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SOO4H26	PE	08/05/2026	RD	2371306	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOO6I87	PE	10/05/2026	VD	1756477	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOO7J42	PE	10/05/2026	VD	1756531	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOO8A66	PE	25/04/2026	FS	2470144	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOP0C64	PE	16/03/2026	RD	2202768	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOP2A55	PE	23/04/2026	RD	2311168	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOP2J61	PE	30/04/2026	RD	2326157	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOP6A31	PE	08/05/2026	TE	1021187	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SOP6C11	PE	25/04/2026	RD	2313314	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOP6C98	PE	25/04/2026	RD	2313497	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOP7E43	PE	23/04/2026	RD	2310129	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOP7G68	PE	03/05/2026	RD	2357192	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOP9B56	PE	06/05/2026	RD	2366213	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOQ0C02	PE	30/04/2026	FS	2497360	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOQ3D99	PE	04/05/2026	VD	1732268	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47

SOQ4B77	PE	13/05/2026	VD	1760830	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOQ7C11	PE	20/04/2026	RD	2304722	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOQ7C11	PE	21/04/2026	RD	2305354	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOQ7H37	PE	08/05/2026	VD	1747869	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
SOQ8B40	PE	07/05/2026	RD	2367309	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOR0D97	PE	07/05/2026	VD	1751610	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOR2C20	PE	28/05/2026	RD	2448813	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOR3J44	PE	14/05/2026	RD	2380011	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOR4G37	PE	21/04/2026	RD	2306253	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOR4G37	PE	02/05/2026	RD	2340214	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOR4G37	PE	04/05/2026	RD	2361378	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOR6B87	PE	24/03/2026	RD	2224125	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOS1D11	PE	06/05/2026	RD	2365934	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOS1D11	PE	07/05/2026	RD	2367180	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOS1D11	PE	06/05/2026	RD	2365926	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOS1G00	PE	03/05/2026	VD	1731482	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOS2E03	PE	18/04/2026	RD	2300476	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOS2E61	PE	19/04/2026	FS	2435640	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOS5D35	PE	27/04/2026	FS	2478625	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOS5E79	PE	21/04/2026	FS	2450267	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOS7E29	PE	28/04/2026	VD	1722360	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOS9H77	PE	03/05/2026	FS	2510812	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOT0J59	PE	30/05/2026	VD	1780416	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOT1G20	PE	06/05/2026	VD	1750100	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOT1G20	PE	16/05/2026	VD	1763490	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOT2A41	PE	12/05/2026	RD	2375484	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOT2B59	PE	27/04/2026	RD	2318626	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOT5A46	PE	10/03/2026	VD	1654640	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOT5F49	PE	20/04/2026	RD	2304129	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOT9I92	PE	31/05/2026	VD	1783318	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SOU7B87	PE	28/04/2026	RD	2323646	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOV2G67	PE	20/04/2026	RD	2303726	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOV2H08	PE	04/05/2026	RD	2357010	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOV3A44	PE	19/04/2026	RD	2302584	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOV5B62	PE	17/04/2026	RD	2293348	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SBO4A36	PE	04/05/2026	VD	1743669	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SBS7I90	PE	13/05/2026	RD	2376120	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SCG4I19	GO	03/05/2026	RD	2358385	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SDH0A17	GO	10/05/2026	RD	2372272	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SGN4B48	PE	10/05/2026	VD	1752650	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SHU0C84	PE	02/05/2026	RD	2340648	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SHV0C61	PE	17/04/2026	RD	2299125	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SHZ3D50	PE	12/05/2026	VD	1749624	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SIB4D88	PE	06/05/2026	FS	2528088	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SIC6G58	PE	19/04/2026	FS	2436132	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SIF1D79	PE	15/05/2026	FS	2561425	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SIG4B90	PE	04/05/2026	RD	2357729	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SIO0G68	PE	03/05/2026	RD	2358016	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SIT9C24	PE	02/05/2026	RD	2353863	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SJD2D52	PE	03/05/2026	RD	2359756	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SJD2D52	PE	08/05/2026	RD	2371624	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SJD5I60	PE	17/04/2026	RD	2292139	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SJE4J41	PE	04/05/2026	VD	1747133	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SJV9F80	BA	13/05/2026	FS	2556057	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SKU0A69	PB	11/05/2026	RD	2371462	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SKU1D52	PB	19/04/2026	RD	2297254	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SKW7D65	PB	04/05/2026	RD	2360720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SKW7D65	PB	12/05/2026	RD	2374925	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNK1E01	PE	04/05/2026	RD	2360789	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNK3H47	PE	31/05/2026	VD	1783539	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNK8B29	PE	26/04/2026	RD	2320213	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNK8I20	PE	17/04/2026	RD	2293313	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNK8I20	PE	07/05/2026	RD	2366701	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNL3A22	PE	05/05/2026	RD	2363060	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNL6B66	PE	14/05/2026	FS	2557851	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNM0C30	PE	10/05/2026	RD	2369140	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNM4A08	PE	12/05/2026	VD	1759395	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNM4C91	PE	04/05/2026	RD	2360924	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNM5H42	PE	30/05/2026	VD	1780289	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNM5H42	PE	31/05/2026	VD	1777768	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNM5H42	PE	02/05/2026	RD	2354533	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNM6I60	PE	30/04/2026	VD	1738436	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNM6I60	PE	07/05/2026	VD	1751890	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNM8A11	PE	22/04/2026	RD	2308302	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNM8A11	PE	24/04/2026	RD	2311656	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNM8B14	PE	28/04/2026	VD	1722122	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNM8B14	PE	28/04/2026	VD	1722289	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNN2G55	PE	21/04/2026	RD	2305613	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNN5B45	PE	25/05/2026	RD	2445857	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNN5B55	PE	23/04/2026	RD	2310013	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
SNN6J18	PE	01/05/2026	FS	2498634	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNO0C17	PE	30/04/2026	VD	1712755	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNO1G90	PE	02/05/2026	RD	2339607	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNO1H17	PE	09/05/2026	VD	1754997	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNO8H73	PE	06/05/2026	FS	2520133	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNO9D77	PE	02/03/2026	VD	1638717	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SNP2C73	PE	11/03/2026	FS	2282747	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNP4B37	PE	06/05/2026	VD	1741771	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNP5D11	PE	08/05/2026	RD	2373562	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

SNP5G20	PE	01/05/2026	RD	2337019	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNP7E03	PE	26/04/2026	VD	1724630	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNP7J10	PE	21/04/2026	FS	2456800	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNP8H26	PE	29/04/2026	RD	2325010	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNP8H26	PE	13/05/2026	FS	2553880	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNP9D97	PE	23/05/2026	RD	2440944	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNR1B05	PE	06/05/2026	VD	1734910	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNR1B05	PE	11/05/2026	VD	1758550	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNR1B05	PE	11/05/2026	VD	1758739	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNR8H41	PE	05/05/2026	RD	2363958	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNS0J66	PE	23/04/2026	RD	2310854	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNS1F31	PE	28/04/2026	RD	2323581	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNS2E47	PE	06/05/2026	VD	1741704	6017	5	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
SNS5C81	PE	11/05/2026	RD	2371896	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNS6J51	PE	12/05/2026	VD	1749802	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNS7G73	PE	07/05/2026	FS	2530775	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNS7J66	PE	03/03/2026	VD	1637940	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SNS8B00	PE	10/05/2026	VD	1756507	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNS8B00	PE	10/05/2026	RD	2372698	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNS8E76	PE	13/05/2026	VD	1761128	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNS8G89	PE	01/05/2026	FS	2498685	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNS8J96	PE	26/05/2026	VD	1776729	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNT3G23	PE	05/05/2026	FS	2525232	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNT5B32	PE	23/04/2026	FS	2461420	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNT6H95	PE	28/04/2026	VD	1722270	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNU2A47	PE	13/05/2026	VD	1761039	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNU3C14	PE	11/05/2026	VD	1740619	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNU4B24	PE	11/05/2026	VD	1758402	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNU5H42	PE	12/05/2026	VD	1750347	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNU7E75	PE	13/05/2026	RD	2377711	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNU7E75	PE	14/05/2026	RD	2378530	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNU8F70	PE	02/05/2026	FS	2508290	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNU9C54	PE	23/04/2026	RD	2311150	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNV0H01	PE	28/04/2026	VD	1722033	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNV0I81	PE	22/05/2026	RD	2440065	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNV4G19	PE	19/04/2026	RD	2296975	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNV7D38	PE	09/05/2026	VD	1754440	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SNV7D84	PE	10/05/2026	FS	2543257	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNW8D00	PE	28/04/2026	RD	2323689	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNW9A03	PE	06/05/2026	TE	1005955	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SNW9A03	PE	06/05/2026	TE	1005963	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SNW9I83	PE	13/05/2026	VD	1727469	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNX2B33	PE	14/05/2026	TE	1016744	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SNX2B61	PE	09/05/2026	FS	2534002	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNX4C56	PE	04/05/2026	VD	1743987	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNX4C56	PE	08/05/2026	RD	2374097	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNX5C90	PE	28/05/2026	VD	1779027	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNX7E85	PE	10/05/2026	VD	1756469	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNX9B45	PE	12/05/2026	VD	1750533	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SNX9B79	PE	05/05/2026	VD	1747478	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNX9B79	PE	05/05/2026	VD	1747486	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
SNY0G35	PE	23/05/2026	FS	2599430	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SNY1F21	PE	26/04/2026	RD	2317573	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNY3I06	PE	27/04/2026	RD	2319231	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNY3J08	PE	14/05/2026	VD	1762175	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNY8H03	PE	14/05/2026	FS	2562162	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SNY9E39	PE	25/05/2026	RD	2446101	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNZ2G70	PE	20/03/2026	RD	2214286	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SNZ2J29	PE	14/05/2026	RD	2380089	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SNZ5J85	PE	02/05/2026	VD	1744215	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNZ7A48	PE	02/05/2026	VD	1742255	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SNZ7D72	PE	28/04/2026	VD	1722017	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SNZ7J96	PE	27/05/2026	TE	1012161	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SNZ9J24	PE	25/04/2026	RD	2314655	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOA4C26	PE	27/04/2026	RD	2318952	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOA4G51	PE	24/05/2026	FS	2603632	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOB0J35	PE	21/04/2026	FS	2452421	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOB2I42	PE	19/04/2026	RD	2295146	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOB6D13	PE	30/04/2026	VD	1741860	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
SOB7F70	PE	26/05/2026	RD	2447191	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOB8I01	PE	28/04/2026	VD	1722106	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOB9E52	PE	14/05/2026	RD	2378963	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOC0B09	PE	12/05/2026	RD	2375786	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOC2J11	PE	08/05/2026	TE	991336	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SOC3C88	PE	14/05/2026	RD	2379153	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOC3F03	PE	01/05/2026	FS	2502771	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RUP5C44	PE	10/05/2026	RD	2368593	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RUU1F89	PE	07/05/2026	VD	1751157	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RUU1F89	PE	02/05/2026	RD	2339666	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RUU8E02	PE	26/04/2026	RD	2315716	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RV A5C80	PE	07/05/2026	FS	2520729	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RVJ0D77	PB	24/04/2026	RD	2314795	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RVJ0D51	PE	25/05/2026	FS	2601338	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RVL0E91	PE	11/05/2026	VD	1758127	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RVM9A17	PE	21/05/2026	RD	2437420	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RVN9G38	PE	24/05/2026	FS	2602962	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RVQ1G23	PE	10/05/2026	TE	1021810	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RVV5J73	PE	11/05/2026	RD	2372094	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RVV5J73	PE	08/05/2026	FS	2540223	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47

RVW6G84	PE	02/05/2026	FS	2508370	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RVW6G84	PE	02/05/2026	FS	2504626	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RVZ5C86	PE	14/05/2026	FS	2562030	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZE0A82	PE	11/05/2026	VD	1758348	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZE1A48	PE	06/05/2026	VD	1734902	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZE3B97	PE	11/05/2026	RD	2374550	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZE5C42	PE	02/05/2026	FS	2507781	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZE5C48	PE	04/03/2026	VD	1644121	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RZE7I41	PE	10/05/2026	VD	1752846	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZE8B11	PE	01/05/2026	FS	2501422	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZE9D14	PE	18/04/2026	FS	2438771	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZF3E73	PE	04/05/2026	RD	2361203	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZF5C69	PE	07/05/2026	RD	2362889	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZF9F08	PE	14/05/2026	RD	2379242	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZG0G70	PE	07/05/2026	VD	1751530	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZG1A83	PE	30/04/2026	VD	1741062	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
RZG9F67	PE	29/04/2026	FS	2494833	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZH0B16	PE	27/04/2026	VD	1727280	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZH1I60	PE	03/05/2026	VD	1731407	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZH1I60	PE	03/05/2026	VD	1731415	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
RZH2H68	PE	02/05/2026	FS	2504847	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZH2J95	PE	02/05/2026	RD	2339887	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZH4D58	PE	29/05/2026	VD	1777105	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZH4F82	PE	11/05/2026	RD	2371772	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZI1E40	PE	28/04/2026	VD	1722343	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZI1G72	PE	12/05/2026	RD	2375689	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZI2B40	PE	16/05/2026	VD	1763376	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZI2C37	PE	27/04/2026	VD	1727183	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZI4A15	PE	26/04/2026	FS	2475260	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZI7C66	PE	17/04/2026	RD	2299206	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZI7H97	PE	29/04/2026	RD	2324294	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZI1E99	PE	27/04/2026	VD	1727191	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZJ5A83	PE	06/05/2026	FS	2526794	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZJ8F56	PE	29/04/2026	VD	1729267	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZK0D20	PE	21/05/2026	RD	2437234	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZK0D20	PE	21/05/2026	RD	2438770	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZK0J16	PE	06/05/2026	VD	1734805	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZX8I75	PE	29/04/2026	FS	2488671	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RZK2A27	PE	22/04/2026	RD	2308396	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZK2B70	PE	03/05/2026	TE	1019140	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
RZK3E88	PE	20/04/2026	FS	2449862	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZK5G73	PE	26/04/2026	VD	1684085	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZL1A80	PE	19/04/2026	FS	2436604	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZL1H17	PE	30/05/2026	VD	1781439	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZL3J63	PE	27/04/2026	RD	2319100	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZL6B20	PE	07/05/2026	RD	2366698	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZL8J07	PE	14/05/2026	VD	1746269	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZM4H68	PE	07/05/2026	FS	2519585	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZM4J28	PE	23/04/2026	FS	2463334	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZN1E70	PE	29/04/2026	VD	1739211	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZN1E70	PE	02/05/2026	VD	1744304	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZN1E70	PE	01/05/2026	FS	2503093	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZN1E70	PE	01/05/2026	FS	2508567	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZN2C85	PE	30/04/2026	RD	2326734	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZN5A22	PE	19/04/2026	FS	2438470	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZN7J37	PE	14/05/2026	TE	1016795	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
RZ00G55	PE	14/05/2026	TE	1015527	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
RZP0J70	PE	10/05/2026	FS	2536668	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZP3B77	PE	08/05/2026	FS	2548216	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZP5E92	PE	09/05/2026	FS	2544555	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZP7J00	PE	17/04/2026	RD	2299486	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZP8J93	PE	25/04/2026	RD	2313349	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZQ0G27	PE	04/05/2026	RD	2360509	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZQ2B61	PE	29/04/2026	RD	2327633	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZQ2E92	PE	29/04/2026	VD	1735100	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZQ2E92	PE	06/05/2026	VD	1734660	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZQ2G71	PE	28/04/2026	VD	1721967	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZQ7E37	PE	09/05/2026	RD	2373120	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZQ9I45	PE	12/05/2026	VD	1759719	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RZS2I30	PE	28/05/2026	RD	2449313	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZS3F42	PE	31/05/2026	TE	1010649	5452	5	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
RZS6A96	PE	25/05/2026	TE	1008474	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
RZS6B59	PE	01/05/2026	FS	2498910	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZS7I25	PE	06/05/2026	TE	1005947	7072	1	Art. 244, Inc. V	R\$ 293,47
RZS8A70	PE	15/05/2026	VD	1670300	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZT0I74	PE	30/04/2026	VD	1741097	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R\$ 195,23
RZT3I31	PE	29/04/2026	VD	1735135	6599	2	Art. 230, Inc. V	R\$ 293,47
RZT3I31	PE	29/04/2026	VD	1735143	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZT4C22	PE	28/04/2026	FS	2484960	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZT7J20	PE	07/05/2026	VD	1752200	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZT8E30	PE	24/04/2026	RD	2311494	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZT9E95	PE	24/04/2026	RD	2315023	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZT9I29	PE	29/04/2026	RD	2324413	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZT9I29	PE	29/04/2026	RD	2327293	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZU0B04	PE	30/03/2026	TE	985654	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
RZU4C09	PE	26/04/2026	RD	2319770	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZU5B18	PE	24/04/2026	RD	2312083	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZU7I48	PE	30/04/2026	RD	2326750	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZV5E39	PE	12/05/2026	RD	2376030	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

RZV6G71	PE	26/05/2026	RD	2445512	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZV8H44	PE	25/04/2026	RD	2314884	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
RZW0E59	PE	03/05/2026	RD	2360118	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZW1A25	PE	19/04/2026	RD	2301383	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
RZW1A25	PE	26/04/2026	RD	2318200	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
RZW3B89	PE	10/05/2026	VD	1747931	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RZW8D19	PE	02/05/2026	FS	2505347	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZX0B43	PE	19/04/2026	RD	2295359	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZX2C03	PE	07/05/2026	VD	1752412	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZX2C75	PE	24/05/2026	RD	2443323	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZX4A08	PE	23/04/2026	FS	2464551	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZX4D12	PE	21/04/2026	RD	2306130	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZX4D12	PE	19/04/2026	FS	2437635	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZX4D12	PE	21/04/2026	FS	2457423	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZX9I41	PE	21/05/2026	FS	2590891	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZY1H52	PE	21/04/2026	RD	2305419	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZY2H10	PE	28/04/2026	VD	1722394	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
RZY3H19	PE	02/05/2026	FS	2509920	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZY4C69	PE	29/04/2026	VD	1725814	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZY4C69	PE	14/05/2026	TE	1018828	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
RZY7A82	PE	03/05/2026	VD	1731393	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RZY8I63	PE	29/05/2026	VD	1772200	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RZY9H74	PE	09/05/2026	RD	2367821	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RZZ1G28	PE	07/05/2026	FS	2529734	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RZZ3D65	PE	31/05/2026	VD	1777458	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SAC8F44	PE	09/05/2026	VD	1755012	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SAG1B86	PE	08/03/2026	VD	1596895	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SAO6B66	CE	26/04/2026	TE	996184	5452	3	Art. 181, Inc. VIII	R\$ 195,23
SBE0J33	CE	20/04/2026	RD	2309031	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SBE0J33	CE	11/05/2026	RD	2371942	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYH7J17	PE	14/05/2026	TE	1015624	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
QYH7J21	PE	10/05/2026	VD	1752641	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYI0C17	PE	06/05/2026	VD	1735062	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYI8C30	PE	13/05/2026	VD	1757236	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYI8C30	PE	01/05/2026	FS	2499126	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYI8G93	PE	02/05/2026	FS	2506408	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYT1A03	PE	13/05/2026	VD	1757350	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYJ2A19	PE	28/04/2026	RD	2323492	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYJ7H07	PE	10/05/2026	RD	2368852	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYJ8G51	PE	17/04/2026	FS	2431980	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYJ9D01	PE	27/04/2026	FS	2480212	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYK3B06	PE	19/04/2026	RD	2301944	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYK5E48	PE	11/05/2026	RD	2368488	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYK5E48	PE	08/05/2026	RD	2371047	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYK6F21	PE	27/04/2026	RD	2319975	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYK9J67	PE	21/05/2026	FS	2591367	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYL2D89	PE	14/05/2026	RD	2379935	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYL7E03	PE	28/04/2026	FS	2485575	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYM1C58	PE	28/04/2026	FS	2486555	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYM6C31	PE	26/04/2026	FS	2476266	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYM8H25	PE	11/05/2026	VD	1758798	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYN3B88	PE	08/05/2026	RD	2373848	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYN4I38	PE	19/04/2026	FS	2438658	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYN9D42	PE	23/04/2026	FS	2462478	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYO1A03	PE	04/05/2026	RD	2360762	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYO1C39	PE	13/03/2026	VD	1642030	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYO1I68	PE	07/05/2026	VD	1751394	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYO2I32	PE	22/04/2026	RD	2308183	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
QYO4B77	PE	14/05/2026	RD	2378920	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYO4G97	PE	03/05/2026	RD	2357150	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYO6E90	PE	06/05/2026	VD	1750096	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYO7E85	PE	30/04/2026	RD	2326548	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYO9F83	PE	17/04/2026	FS	2433052	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYP2G74	PE	03/05/2026	FS	2511410	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYP3B68	PE	24/04/2026	RD	2311605	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYP3D38	PE	23/05/2026	RD	2441363	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYP3D38	PE	03/05/2026	FS	2511193	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYP4J58	PE	06/05/2026	FS	2528150	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYP6D22	PE	04/05/2026	VD	1743596	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYP6D22	PE	07/05/2026	VD	1750983	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYP6I99	PE	11/05/2026	VD	1740554	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYP7J67	PE	01/05/2026	FS	2501082	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYP9H86	PE	28/04/2026	VD	1736727	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYQ0F05	PE	19/04/2026	RD	2296703	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYQ0I04	PE	24/05/2026	FS	2602660	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYQ2A15	PE	14/05/2026	TE	1015861	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
QYQ4F27	PE	26/04/2026	RD	2317913	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYQ4G09	PE	11/05/2026	VD	1740414	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYQ6D57	PE	25/04/2026	RD	2313713	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYQ7B43	PE	11/05/2026	VD	1758020	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYQ7E12	PE	12/05/2026	VD	1759344	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYQ8C61	PE	08/05/2026	FS	2539829	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYQ8J51	PE	25/04/2026	RD	2314191	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYR5J34	PE	12/05/2026	VD	1759450	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYR9F47	PE	06/05/2026	VD	1734694	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYS0H38	PE	01/05/2026	RD	2328672	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYS0H39	PE	30/04/2026	VD	1732896	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYS4D59	PE	08/05/2026	RD	2374100	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYS4I63	PE	10/05/2026	RD	2369085	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

QYS4J14	PE	10/05/2026	VD	1752773	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYS7B13	PE	01/05/2026	FS	2502445	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYT3C55	PE	03/05/2026	RD	2358180	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYT5E55	PE	11/05/2026	RD	2370474	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYT6H69	PE	31/05/2026	VD	1783458	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYT7G79	PE	13/05/2026	RD	2375778	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYT8E09	PE	05/05/2026	RD	2364695	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYT9B76	PE	25/04/2026	FS	2471833	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
QYU2D42	PE	27/05/2026	VD	1775137	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
QYU4J49	PE	31/05/2026	TE	1024305	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
QYU5J78	PE	03/05/2026	FS	2511070	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYU8B09	RN	11/05/2026	VD	1757872	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
QYU9G36	PE	06/05/2026	RD	2362463	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYV1F11	PE	23/05/2026	RD	2440480	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYV5B72	PE	19/04/2026	RD	2303181	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYV5B78	PE	26/04/2026	FS	2481812	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYV9D72	PE	07/05/2026	VD	1752064	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYW1J55	PE	23/04/2026	RD	2315252	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYW1J55	PE	04/05/2026	RD	2361483	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYW2G81	PE	14/05/2026	RD	2379420	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYW4A24	PE	28/04/2026	VD	1721983	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
QYW6G37	PE	21/03/2026	RD	2214987	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYW8F49	PE	08/05/2026	RD	2371250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYX1C93	PE	01/05/2026	FS	2501147	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
QYX2J61	PE	13/05/2026	TE	1021926	5738	0	Art. 186, Inc. II	R\$ 293,47
QYX3E92	PE	15/05/2026	TE	1024232	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R\$ 195,23
QYX3F86	PE	27/05/2026	RD	2448430	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYX4D32	PE	21/04/2026	RD	2308140	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYX6D20	PE	28/04/2026	VD	1735640	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
QYY0D56	PE	30/03/2026	VD	1685049	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
QYY5E70	PE	08/05/2026	TE	1021209	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
QYY5F41	PE	01/05/2026	RD	2335903	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
QYY9J62	PE	12/05/2026	RD	2375581	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYZ1B98	PE	09/05/2026	RD	2372990	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
QYZ4A90	PE	12/05/2026	FS	2552329	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RBK7C44	PE	04/05/2026	RD	2361130	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RBK7C44	PE	05/05/2026	RD	2362773	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RCN1B67	PE	24/05/2026	FS	2604477	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RCN1B67	PE	24/05/2026	FS	2604485	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RCT6F61	PE	09/05/2026	VD	1748202	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RDG3J09	PE	28/04/2026	VD	1732624	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
RDK9F09	PE	24/04/2026	FS	2466147	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RGCLJ78	PE	13/05/2026	VD	1761268	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RGP2J06	PE	10/05/2026	RD	2369174	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RGV1E47	AL	14/05/2026	RD	2379021	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RGY8G73	AL	01/05/2026	RD	2338619	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RIF8E98	PE	23/03/2026	RD	2222700	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RKG1D32	RJ	29/04/2026	RD	2324480	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RKL2I74	RJ	24/04/2026	FS	2466236	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RLR5A48	PE	28/04/2026	VD	1732675	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
RLW7C56	PE	14/05/2026	FS	2559536	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RLX9F08	PE	02/05/2026	FS	2507153	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RLY8D79	PB	04/05/2026	VD	1732411	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
RLZ7F56	PB	22/05/2026	FS	2594927	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
RMQ2A59	PE	27/04/2026	VD	1727337	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RMQ7I69	PE	09/05/2026	VD	1743227	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RMS4J07	PE	24/04/2026	RD	2312393	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RMV6J45	MG	30/04/2026	VD	1742972	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
RNA8E45	PE	01/05/2026	RD	2338791	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RNC3B90	PE	25/04/2026	FS	2468387	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RND1I31	PE	11/03/2026	RD	2192916	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RNG2A43	PE	02/05/2026	VD	1742131	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RNL5B97	PE	01/03/2026	VD	1630686	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R\$ 88,38
RNN3H54	PE	06/05/2026	VD	1741747	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
ROZ9F93	MA	29/04/2026	VD	1740783	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
RQL3D84	RN	08/05/2026	RD	2374305	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RQL4D03	RN	01/05/2026	FS	2500205	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RTJ1I64	PE	11/05/2026	FS	2538300	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RTR1H42	PE	01/05/2026	RD	2354231	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RTR1H42	PE	05/05/2026	FS	2524813	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
RUA5G05	PE	09/05/2026	VD	1743138	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
RUD9J32	PE	26/04/2026	RD	2321929	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
RUD9J32	PE	03/05/2026	RD	2358172	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOV5F77	PE	13/05/2026	RD	2376634	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOV5H07	PE	06/05/2026	VD	1734961	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOV7F54	PE	13/05/2026	VD	1760482	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOY8F90	PE	30/05/2026	VD	1780661	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOV8H84	PE	03/05/2026	RD	2359764	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOW2D01	PE	01/05/2026	RD	2336934	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
SOW4I02	PE	31/05/2026	VD	1783180	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
SOW5A63	PE	19/04/2026	RD	2296630	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOW5A63	PE	03/05/2026	FS	2515415	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOW9I66	PE	05/05/2026	VD	1747303	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SOX0I23	PE	16/05/2026	VD	1749543	5738	0	Art. 186, Inc. II	R\$ 293,47
SOX0I23	PE	16/05/2026	VD	1749551	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
SOX1I27	PE	17/04/2026	RD	2299001	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOX4A57	PE	19/04/2026	RD	2297645	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
SOX5B28	PE	27/05/2026	RD	2446985	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOX6J75	PE	10/05/2026	RD	2369271	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23

SOY0J20	PE	31/03/2026	FS	2361914	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
SOY5F49	PE	29/04/2026	RD	2327501	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOY6E15	PE	14/05/2026	TE	1016760	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
SOY8J36	PE	01/05/2026	FS	2500833	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOZ3C76	PE	10/05/2026	FS	2541378	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOZ3C77	PE	18/04/2026	FS	2444232	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOZ3J79	PE	20/04/2026	FS	2449803	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SOZ3J97	PE	14/05/2026	RD	2379200	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOZ4C67	PE	28/04/2026	RD	2323638	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOZ4G25	PE	20/04/2026	RD	2304587	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SOZ7E96	PE	07/05/2026	VD	1752102	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
SOZ8F71	PE	12/05/2026	RD	2375450	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SOZ9H93	PE	10/05/2026	VD	1752803	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SOZ9I02	PE	13/05/2026	VD	1761217	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SPA0J98	PE	27/04/2026	FS	2478579	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SPA2I04	PE	27/04/2026	FS	2478765	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SPA3D12	PE	25/05/2026	VD	1774254	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
SPA5D56	PE	24/04/2026	RD	2312024	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SPA7G67	PE	06/05/2026	VD	1741658	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SPA8E14	PE	22/04/2026	RD	2307292	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SPA8E14	PE	24/04/2026	RD	2312750	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SPA8E14	PE	12/05/2026	RD	2377592	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SPB1B83	PE	07/05/2026	RD	2362099	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SPB7B75	PE	21/04/2026	FS	2457911	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SPB7G27	PE	12/05/2026	RD	2375131	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SQX3D48	RJ	04/05/2026	RD	2356846	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SSB6H27	RJ	11/05/2026	FS	2542226	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
STH2F69	PE	20/04/2026	FS	2447495	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
STL1I09	PR	04/05/2026	RD	2357800	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
STW3A48	PE	21/04/2026	RD	2305168	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SUG6E44	PE	30/04/2026	RD	2326475	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SUK3H70	PE	27/04/2026	RD	2319371	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
SV A9I79	PR	07/05/2026	VD	1740244	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SVI3C89	PR	14/05/2026	VD	1762264	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
SYU1G75	RJ	29/04/2026	FS	2493101	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
SZQ3D04	PA	27/04/2026	RD	2318766	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
SZQ3D04	PA	27/04/2026	RD	2318855	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TAK0G72	PR	29/04/2026	VD	1735194	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TAK0H24	PR	11/05/2026	VD	1740643	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TAO1F66	PR	05/05/2026	RD	2363516	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TAO8G44	PR	06/05/2026	VD	1670122	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TAS7E89	PR	02/05/2026	VD	1744088	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TAS7F01	PR	22/04/2026	RD	2307969	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TAT2H67	PR	28/04/2026	RD	2324154	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TAV0D51	PR	29/04/2026	VD	1725725	7048	1	Art. 244, Inc. II	R\$ 293,47
TAV0D51	PR	29/04/2026	VD	1725717	6858	0	Art. 231, Inc. VII	R\$ 293,47
TAZ2A99	PR	22/04/2026	RD	2307047	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TAZ2B33	PR	11/05/2026	RD	2369913	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TAZ2B33	PR	11/05/2026	RD	2371985	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBB9B83	PR	28/04/2026	FS	2495643	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBC1H85	PR	12/05/2026	VD	1749675	6017	5	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
TBC5B83	PR	17/04/2026	RD	2302762	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBC7E99	PR	30/04/2026	RD	2325983	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBC7E99	PR	30/04/2026	RD	2326017	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBC7E99	PR	05/05/2026	RD	2365055	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBE7J54	PR	09/05/2026	VD	1743197	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBE8A97	PR	06/05/2026	VD	1670114	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
TBF6A19	PR	08/05/2026	RD	2371420	7471	0	Art. 218, Inc. III	R\$ 880,41
TBG6G34	PR	14/05/2026	FS	2559170	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBG6G95	PR	07/05/2026	RD	2367171	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBG6G97	PR	04/05/2026	RD	2360517	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBG6G97	PR	30/04/2026	RD	2325185	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TOZ7G23	PB	23/04/2026	FS	2462303	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBG6G97	PR	05/05/2026	RD	2362870	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBG6G97	PR	05/05/2026	RD	2364504	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBG6G97	PR	06/05/2026	RD	2365179	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBG6G97	PR	06/05/2026	RD	2366191	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBH8D30	PR	12/05/2026	RD	2377380	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBH8I49	PR	05/05/2026	RD	2362790	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBL4E30	PR	09/05/2026	RD	2372884	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBN2A70	PR	04/05/2026	RD	2360649	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBN6B68	PR	02/05/2026	FS	2505274	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
TBP2G69	PR	27/04/2026	RD	2322828	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBP2G89	PR	28/04/2026	FS	2485370	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBT1G47	PR	14/05/2026	RD	2379048	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBT1G90	PR	23/04/2026	FS	2462893	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBU7E13	PR	26/04/2026	VD	1683798	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
TBU7E50	PR	13/05/2026	RD	2376782	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBU7E67	PR	25/04/2026	RD	2314582	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TBU7E71	PR	01/05/2026	RD	2338287	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBU7E71	PR	01/05/2026	RD	2338260	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBV2C62	PR	23/04/2026	RD	2310170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBV2G32	PR	19/04/2026	FS	2437376	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TBV2H09	PR	06/05/2026	VD	1749098	6017	5	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
TBV2H12	PR	30/04/2026	RD	2326637	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBW3D36	PR	11/05/2026	RD	2368496	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBW3H93	PR	13/05/2026	RD	2376820	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBW3I57	PR	06/05/2026	RD	2366221	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBW3I58	PR	02/05/2026	VD	1742093	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47

TBW8D59	PR	26/04/2026	RD	2317344	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBW8D59	PR	24/04/2026	RD	2312547	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBW8E26	PR	03/05/2026	RD	2360240	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBW8E37	PR	11/05/2026	VD	1685103	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
TBW9I76	PR	27/04/2026	RD	2319460	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TBY9C79	PR	27/04/2026	FS	2481960	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
TCC7C12	PE	28/04/2026	VD	1732640	7587	0	Art. 184, Inc. III	R\$ 293,47
TCS5E74	PE	04/05/2026	RD	2361769	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TCV4I85	PE	13/05/2026	VD	1757368	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
TCX0J00	PE	07/05/2026	VD	1740260	5665	0	Art. 182, Inc. X	R\$ 130,16
TCX2G36	PE	25/05/2026	RD	2442386	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TDH6I76	MG	26/05/2026	RD	2446721	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TGB0B31	GO	06/05/2026	VD	1749594	6017	5	Art. 206, Inc. III	R\$ 293,47
TGD4J05	GO	05/05/2026	RD	2363915	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TMR5J64	BA	11/05/2026	RD	2371837	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TNI1D34	AL	01/05/2026	RD	2336195	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TNO0H75	AL	01/05/2026	FS	2501325	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TOT5E42	PB	14/05/2026	RD	2378564	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TOW0C64	PB	09/05/2026	FS	2534290	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
TOZ7G23	PB	27/04/2026	FS	2479672	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TPC3E42	PB	23/04/2026	RD	2315295	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
TPC7B04	PB	01/05/2026	FS	2502240	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TPE7J89	PB	10/05/2026	FS	2535254	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
TPF4B86	PB	05/05/2026	RD	2364156	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
TSM9A68	AM	06/05/2026	VD	1748997	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UAS5E83	PR	25/04/2026	RD	2313535	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UAT9G27	PR	13/05/2026	FS	2554453	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UAW9I93	PR	02/05/2026	FS	2509989	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UAW9J07	PR	03/05/2026	FS	2511320	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UAW9J51	PR	29/04/2026	VD	1735186	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UAY1H55	PR	14/05/2026	TE	1016710	7684	2	Art. 244, X	R\$ 130,16
UAZ6A24	PR	04/05/2026	RD	2361360	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UAZ6C20	PR	05/05/2026	FS	2520990	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UAZ6C37	PR	07/05/2026	FS	2519410	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UAZ8I03	PR	05/05/2026	RD	2364776	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UAZ8I39	PR	03/05/2026	FS	2510804	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UAZ9B15	PR	30/04/2026	RD	2326645	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UBC8J60	PR	07/05/2026	FS	2530163	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UBC9A14	PR	27/04/2026	TE	1016027	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
UBC9A14	PR	27/04/2026	TE	1016019	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R\$ 293,47
UBC9A23	PR	17/04/2026	RD	2299044	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UBH6D53	PR	01/05/2026	RD	2354177	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UBH6D79	PR	26/04/2026	VD	1684000	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
UBJ8A69	PR	28/04/2026	VD	1722068	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UBJ8A91	PR	22/04/2026	RD	2307772	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UBJ8B68	PR	09/05/2026	VD	1743235	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UBK4C41	PR	08/05/2026	RD	2374232	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UBK4C41	PR	12/05/2026	RD	2375760	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UBN2F67	PR	28/04/2026	RD	2322925	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UBN2F67	PR	08/05/2026	RD	2373864	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UBN2F67	PR	14/05/2026	RD	2380232	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UBO0I78	PR	01/05/2026	VD	1737405	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UBO0J48	PR	13/05/2026	FS	2557460	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UBO0J53	PR	26/04/2026	RD	2317891	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UBO2B94	PR	30/04/2026	VD	1712526	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
UBO2E08	PR	05/05/2026	VD	1747524	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UBQ2E67	PR	23/04/2026	RD	2309830	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UBR7C08	PR	01/05/2026	FS	2499029	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UBR7C68	PR	04/05/2026	RD	2358601	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHJ0E64	PE	26/04/2026	FS	2483491	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHJ1A59	PE	17/04/2026	RD	2293852	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHJ1A59	PE	17/04/2026	RD	2299370	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHJ1F23	PE	04/05/2026	VD	1747184	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHJ3B88	PE	16/05/2026	VD	1755632	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHJ3I99	PE	13/05/2026	VD	1757252	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHJ6A26	PE	25/04/2026	RD	2313748	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHJ6A26	PE	24/04/2026	FS	2467399	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHJ6D37	PE	30/03/2026	RD	2242557	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHJ6F24	PE	07/05/2026	RD	2367376	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHJ9A47	PE	13/05/2026	VD	1760598	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHK1B64	PE	06/05/2026	FS	2520192	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHK1F71	PE	11/05/2026	RD	2369948	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHK4G76	PE	01/05/2026	FS	2502232	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHK7B23	PE	26/04/2026	RD	2317417	5819	2	Art. 193	R\$ 880,41
UHK9H72	PE	23/04/2026	FS	2462591	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHL8A40	PE	02/05/2026	RD	2353979	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHL8A40	PE	12/05/2026	RD	2375409	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHL9G70	PE	08/05/2026	RD	2370946	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHM0I80	PE	07/05/2026	VD	1752145	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHM1I25	PE	21/04/2026	FS	2458160	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHM2C44	PE	22/04/2026	RD	2306687	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHM4I01	PE	28/04/2026	TE	1005327	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
UHN3A82	PE	24/05/2026	RD	2444079	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHN4J89	PE	06/05/2026	VD	1670068	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
UHN5I47	PE	12/05/2026	RD	2377436	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHN5J94	PE	09/05/2026	VD	1743251	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHN7A27	PE	28/04/2026	RD	2323603	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHN7G67	PE	30/04/2026	RD	2326718	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHO1A36	PE	04/05/2026	VD	1747087	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23

UHO1J85	PE	18/04/2026	RD	2294735	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHO2D54	PE	11/05/2026	VD	1758313	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHO3C51	PE	26/04/2026	VD	1683810	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHO6A40	PE	08/05/2026	VD	1747796	5991	0	Art. 206, Inc. I	R\$ 293,47
UHO7F49	PE	04/05/2026	VD	1746811	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHO7G88	PE	30/04/2026	RD	2325878	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHO9C39	PE	09/05/2026	VD	1754342	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHP1B52	PE	03/05/2026	RD	2357559	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHP2C79	PE	26/04/2026	FS	2478064	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHP4C13	PE	11/05/2026	VD	1740562	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHP7B41	PE	26/04/2026	VD	1724613	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHP8C61	PE	05/05/2026	RD	2363680	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHP9J45	PE	09/05/2026	RD	2370920	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHQ1C24	PE	01/05/2026	FS	2502879	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
UHQ2I67	PE	24/04/2026	RD	2312946	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHQ3B03	PE	07/05/2026	VD	1752030	5720	0	Art. 186, Inc. I	R\$ 195,23
UHQ5J96	PE	10/05/2026	TE	980652	7625	1	Art. 181, inc. XX	R\$ 293,47
UHQ7I40	PE	20/03/2026	RD	2214278	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHQ8G69	PE	18/04/2026	RD	2294930	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHR0B29	PE	08/05/2026	FS	2538903	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHR0C92	PE	26/04/2026	RD	2317107	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHR0J10	PE	12/05/2026	VD	1757546	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHR0J10	PE	11/05/2026	VD	1757724	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHR0J10	PE	17/04/2026	RD	2293836	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHR0J10	PE	29/04/2026	RD	2324642	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHR0J10	PE	10/05/2026	RD	2369433	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHR2H46	PE	15/05/2026	VD	1755071	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R\$ 130,16
UHR8D18	PE	10/05/2026	RD	2369522	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHR9D81	PE	28/04/2026	RD	2324111	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHR9I47	PE	10/05/2026	RD	2369212	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHS4E71	PE	02/05/2026	VD	1741968	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHS4F95	PE	12/05/2026	VD	1750355	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHS5C72	PE	15/05/2026	RD	2379528	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHS6C48	PE	11/05/2026	VD	1740368	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHT1C46	PE	24/04/2026	FS	2473496	6050	3	Art. 208	R\$ 293,47
UHT1I10	PE	29/04/2026	VD	1729291	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHT2E15	PE	10/05/2026	RD	2369182	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHT2H28	PE	06/05/2026	VD	1734767	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHT2H50	PE	14/05/2026	RD	2379358	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16
UHT3D73	PE	08/05/2026	VD	1753230	6050	1	Art. 208	R\$ 293,47
UHT3D73	PE	08/05/2026	VD	1753249	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R\$ 130,16
UHT6E73	PE	09/05/2026	VD	1754911	6041	2	Art. 207	R\$ 195,23
UHT9J69	PE	01/05/2026	FS	2503549	5673	2	Art. 183	R\$ 130,16
UHU0C42	PE	26/04/2026	TE	1014920	5010	0	Art. 162, Inc. I	R\$ 880,41
UHU1C75	PE	10/05/2026	RD	2374356	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHU1G22	PE	23/04/2026	RD	2310641	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHU9D61	PE	06/05/2026	RD	2365829	7463	0	Art. 218, Inc. II	R\$ 195,23
UHV3E52	PE	25/05/2026	RD	2442750	7455	0	Art. 218, Inc. I	R\$ 130,16

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:EC977C12

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026 – PMR**

Ata de Registro de Preços Nº 003/2026 – PMR; Processo Licitatório Nº 032/2026. Pregão Eletrônico Nº 006/2026 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem, operação e apoio técnico de estruturas temporárias para eventos e festividades promovidos pelo Município de Ribeirão/PE. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO. Fornecedor Registrado: LUCIANO L V DA SILVA GRAVADORA, COMERCIO E EVENTOS ME (BARRETOS MUSIC PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ sob nº 39.904.394/0001-48; Vigência: 03/08/2026 à 03/08/2027.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1	SOM TIPO 1; GRANDE PORTE: 02 mesas de som digital (pa e monitor) com 48 canais de entrada físico e 24 canais auxiliares de saída, frequência de amostra interna: 48 khz, frequência de amostra externa: 48 khz +/- ppm (entrada de word clock), latência: menos de 2,3 ms processamento interno: até 48 bits, ponto fixo (amplitude dinâmica interna de 288 db), resposta de frequência +/- db (22 hz ± khzBW, relativo a 1 khz), amplitude dinâmica: 108 dbtyp, crosstalk: ± dbtyp (entradas de palco adjacentes a barramento 1±r, @ 1khz), ruído de saída residual: ± dbtyp (20 hz ± khzBW), conector (x16): xlr3 ±f balanceado, alimentação fantasma (phantompower): +48v (ligável individualmente por canal via software), 10 mamáx, máximo nível de entrada: +32 dbucompad*, pad: ± db, ganho: +10 db a +60 db, impedância de entrada: pad desativado: 5,5 k ohm, legtogroundpad ativado: 3,8 kohm, legtoground, ein:± dbtyp (máximo ganho, fonte de 150 ohm, 20 hz ± khzBW, não ponderado)*, conversord/a: 24 bits, delta sigma; 01 processadordigital com 02 entradas e com 08 saídas(crossover); 32 caixas de p.a. fly industrializada com especificações mínima: potência total equivalente 2.890 w tandem, potência contínua amplificador da via de médio grave 5000 w, potência contínua amplificador da via do driver neodímio 2.700 w, resposta de frequência 80hz à 21 khz @ ± db, cobertura individual 90° h x 22° v, spl máx. pico 134,6 db, spl máx. contínuo 128,6 db, sensibilidade acústica 99 db SPL 1 w / 1 m. 32 caixas de sub(cada caixa com 02 alto falantes de ´ com no mínimo 800 w em rms cada autofalante) e amplificação condizente com as frequências, impedância e potência das caixas; 01 sistemas de intercomunicação pa/monitor; 01 multicabo de 56 vias + 01 multicabo para vias do processador. palco: 02 processador digital, 02 entradas e 08 saídas p/ o side (crossover); side duplo com 02 caixas sub + 02 caixas com no mínimo	7	R\$ 3.000,01	R\$ 21.000,07

		três vias para cada lado; 10 monitores modelo sm 400, 02 alto falantes de drive titânio ou similar; amplificação de 1500 w rms em todas as vias de retorno; 01 caixas de sub com 02 alto falante de 7 para bateria; 30 microfones diversos modelos condizentes com os instrumentos e vozes; 10 microfones condensadores + 02 microfones uhf sem fio; 01 amplificador para contrabaixo com 02 caixas sendo, 01 caixa com alto falante de caixa com 04 alto falantes de amplificadores para guitarra sendo 01 val			
1	2	SOM TIPO 2 PA ± mesa de som digital com no mínimo 32 canais de entrada e 16 auxiliares de saída, 02 processadores de 03 vias estéreo pa ± caixas: 04 caixas de grave 1.000 watts rms industrializadas; 04 caixas de médio 1.000 wattsrms industrializadas; e amplificação condizente com as frequências, impedância e potência das caixas, monitores; 2 monitores de chão 500 watts rms ativa e processada; 10 microfones sm 58a; 10 microfones sm 57 a; 02 microfone sem fio com alcance de 50 metros, 08 direct box passivo; 16 pedestais; cd player; notebook	64	R\$2.301,95	R\$ 147.324,80
1	3	SOM TIPO III 04 caixas amplificadas de grave com fone de 18 04 caixas amplificadas de médio grave com fone de 18*01 mesa de som de 16 canais 02 microfones sem fio06 microfones com fio 06 pedestrais de microfone 02 monitpres de chão para retorno com fone de 15 01 aparelho de cd player	19	R\$ 1.515,10	R\$ 28.786,90
1	4	SOM PARA REUNIÕES 02 caixas amplificadas de médio grave com fone de 15*01 mesa de som de 08 canais 02 microfones sem fio 02 pedestrais de microfone02 monitpres de chão para retorno com fone de 15 01 aparelho de cd player	23	R\$ 556,01	R\$ 12.788,23
2	1	SOM TIPO 1; GRANDE PORTE: 02 mesas de som digital (pa e monitor) com 48 canais de entrada físico e 24 canais auxiliares de saída, frequência de amostra interna: 48 khz, frequência de amostra externa: 48 khz +/- ppm (entrada de word clock), latência: menos de 2,3 ms processamento interno: até 48 bits, ponto fixo (amplitude dinâmica interna de 288 db), resposta de frequência +/- db (22 hz ± khzbw, relativo a 1 khz), amplitude dinâmica: 108 dbtyp, crosstalk: ± dbtyp (entradas de palco adjacentes a barramento l ±r, @ 1khz), ruído de saída residual: ± dbutyp (20 hz ± khzbw), conector (x16): xlr3 ±f balanceado, alimentação fantasma (phantompower): +48v (ligável individualmente por canal via software), 10 mamã, máximo nível de entrada: +32 dbucompad*, pad: ± db, ganho: +10 db a +60 db, impedância de entrada: pad desativado: 5,5 k ohm, legtogroundpad ativado: 3,8 kohm, legtoground, ein:± dbutyp (máximo ganho, fonte de 150 ohm, 20 hz ± khzbw, não ponderado)*, conversord/a: 24 bits, delta sigma; 01 processadordigital com 02 entradas e com 08 saídas(crossover); 32 caixas de p.a. fly industrializada com especificações mínima: potência total equivalente 2.890 w tandem, potência contínua amplificador da via de médio grave 5000 w, potência contínua amplificador da via do driver neodímio 2.700 w, resposta de frequência 80hz à 21 khz @ ± db, cobertura individual 90° h x 22° v, spl máx. pico 134,6 db, spl máx. contínuo 128,6 db, sensibilidade acústica 99 dbspl 1 w / 1 m. 32 caixas de sub(cada caixa com 02 alto falantes de 7 com no mínimo 800 w em rms cada autofalante) e amplificação condizente com as frequências, impedância e potência das caixas; 01 sistemas de intercomunicação pa/monitor; 01 multicabo de 56 vias + 01 multicabo para vias do processador. palco: 02 processador digital, 02 entradas e 08 saídas p/ o side (crossover); side duplo com 02 caixas sub + 02 caixas com no mínimo três vias para cada lado; 10 monitores modelo sm 400, 02 alto falantes de drive titânio ou similar; amplificação de 1500 w rms em todas as vias de retorno; 01 caixas de sub com 02 alto falante de 7 para bateria; 30 microfones diversos modelos condizentes com os instrumentos e vozes; 10 microfones condensadores + 02 microfones uhf sem fio; 01 amplificador para contrabaixo com 02 caixas sendo, 01 caixa com alto falante de caixa com 04 alto falantes de amplificadores para guitarra sendo 01 val	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	2	SOM TIPO 2 PA ± mesa de som digital com no mínimo 32 canais de entrada e 16 auxiliares de saída, 02 processadores de 03 vias estéreo pa ± caixas: 04 caixas de grave 1.000 watts rms industrializadas; 04 caixas de médio 1.000 wattsrms industrializadas; e amplificação condizente com as frequências, impedância e potência das caixas, monitores; 2 monitores de chão 500 watts rms ativa e processada; 10 microfones sm 58a; 10 microfones sm 57 a; 02 microfone sem fio com alcance de 50 metros, 08 direct box passivo; 16 pedestais; cd player; notebook	12	R\$ 2.182,28	R\$ 26.187,36
2	3	SOM TIPO III 04 caixas amplificadas de grave com fone de 18 04 caixas amplificadas de médio grave com fone de 18*01 mesa de som de 16 canais 02 microfones sem fio06 microfones com fio 06 pedestrais de microfone 02 monitpres de chão para retorno com fone de 15 01 aparelho de cd player	4	R\$ 1.493,81	R\$ 5.975,24
2	4	SOM PARA REUNIÕES 02 caixas amplificadas de médio grave com fone de 15*01 mesa de som de 08 canais 02 microfones sem fio 02 pedestrais de microfone02 monitpres de chão para retorno com fone de 15 01 aparelho de cd player	7	R\$ 548,20	R\$ 3.837,40
3	1	CAMARIM - stand medindo 4 x 4m em ts branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do artista ou banda, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 12.000 btus, mobiliário e espelhos	88	R\$ 667,17	R\$ 58.710,96
3	2	CAMAROTE com as seguintes característica(s): medindo 4,60 m x 4,15 m com capacidade até 30 (Trinta) pessoas com cobertura em lona, com escada de acesso e lounge de entrada para recepção, com 1 (uma) água, com no mínimo 02 pontos de luz e 02 tomadas de 110 volts, com sistema de aterramento e acessibilidade: (rampa, acesso, espaço, banheiros e apoio aos PCD), conforme as normas da ABNT e 02 extintores. Com serviço de montagem e desmontagem.	13	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00
3	3	FECHAMENTO em placas medindo: 2 mts de altura por 2 mts comprimento em chapa de ferro galvanizado	397	R\$ 20,00	R\$ 7.940,00
3	4	House mix primeiro andar, em grid de alumínio Q30, No tamanho de 4x4 de largura por 6 de altura com uma água, guarda corroo nas laterais e pisos embaixo e encima	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
3	5	PALCO TIPO 01 em grid p30 e p50, em piso alcatifado ou material antiderrapante na cor preta em excelente estado de conservação; medindo 12 mts de frente e 12 mts de fundo do solo ao piso 2,00 metros do piso ao teto 08 metros, sendo 12 metrosde boca de palco (frente) local das apresentações dos artistas, e 11 metros de cada lado para área de produção, sendo 1 lado daárea de produção com acesso para a área dos artistas (boca de cena), o outro lado da área de produção deverá estar fechada porgrid e disciplinadores para não permitir o acesso do público a área da banda (12 metros no centro do palco, no palco deverá ter 03escadas com corrimãos e no mínimo 2 metros de largura, 1,10 mt de corrimão, 11cm entre grades e 20cm máximo entre degraus,uma para cada área de produção outra para área dos artistas, deverá ter também uma rampa para a área dos artistas, cobertura emlona branca antiuv bem tencionada, lonas laterais e no fundo do palco. o palco deverá ter também as extensões para pendurar osistema de som com no mínimo de 08 metros de altura do chão, caixas de pa e oufill, esse local deverá ser nas laterais logo após aboca de palco (12 metros do centro) deverá ser na parte da área de produção, deverá também ter estrutura em grid para montagemde ,painéis de led para transmissão e montagens de cenário conforme o projeto (o projeto será enviado junto com a ordem deserviços) deverá ter testeira medindo 12,50 x 1,20m. 04 extintores de incêndio de acordo o que consta no ppqi do evento. forma delevantamento na talha; área de trabalho nas laterais do palco, frente para cenário de palco com face estrutural de aproximadamente340mt de grid p30 e p50 incluindo curvas de 90°, sleeves, cubos, parafusos e pau de carga necessários para execução do projetoapresentado	7	R\$ 3.664,34	R\$ 25.650,38
3	6	PALCO TIPO 2 em grid p30 e p50, em piso alcatifado ou material antiderrapante na cor preta em excelente estado de conservação; medindo 06 mts de frente e 06 mts de fundo do solo ao piso 1,00 metros do piso ao teto 05 metros, sendo 06 metros de boca de palco (frente) local das apresentações dos artistas, no palco deverá ter 01 escadas com corrimãos e no mínimo 01 metros de largura, 1,10 mt de corrimão, 11cm entre grades e 20cm máximo entre degraus, cobertura em lona branca antiuv bem tencionada, lonas laterais e no fundo do palco. o palco deverá ter também as extensões para pendurar o sistema de som com no mínimo de 05 metros de altura do chão, caixas de pa e oufill, esse local deverá ser nas laterais logo após a boca de palco (06 metros do centro) deverá ser na parte da área de produção, (o projeto será enviado junto com a ordem de serviços) 04 extintores de incêndio de acordo o que consta no ppqi do evento. forma de levantamento na talha; área de trabalho nas laterais do palco, frentepara cenário de palco com face estrutural de aproximadamente cubos, parafusos e pau de carga necessários para execução do projeto apresentado	57	R\$ 2.172,38	R\$ 123.825,66
3	7	PALCO TIPO III Palco em estrutura tubular metálica, coberto com lona Night and Day, Lonas laterais medindo 6,00m x 5,00m, com 1,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,20m x 1,10m com 15 Cm de altura em perfil "U" com 3 polegadas revestidos em compensado naval. plastificado de 18mm.	26	R\$ 1.524,30	R\$ 39.631,80
3	8	Palco Móvel Piso 6 de frente por 5 de fundo..... Altura do piso 1 metro e 20 centímetros.....Altura	13	R\$ 2.200,40	R\$ 28.605,20

		externa (frente) 5 metros.... Altura interna (fundo do palco) 2 metros e 70 centímetros.... Escada 1 metro de largura por 1 metro e 20 de comprimento...(Com aterramento)_ cobertura em lonil e fechamento nas laterais.... Guarda corpo 2 metros e 30 de comprimento por 1 e 20 de altura (Nas laterais)....Frente do palco trave de grid q30 linha pesada 6 metros (largura) por 5 metros (altura) mais um metro de extensor para suspender o som,com aterramento....Sistema de som_8 caixas de sub para cada lado totalizando 16 caixas e 32 alto falantes de 18 polegadas 1100 watts wrms nos lados L e R....8 caixas de médio grave para cada lado totalizando 16 caixas cada uma com 4 alto-falantes e dois deivers (64 altofalantes de 8 polegadas e 32 drivers 1 polegada)....Amplificadores para sub Studio e light (4 unidades).... Amplificadores para médios e altas Power systems (p8) lados L e R.... Processador SBX 360 lados L e R.... Mesa P.A Yamaha M7CL.... Muticabo 36 vias_ microfone sem fio 2 unidades shury....20 pedestais com suporte.... kit microfone para bateria.... kit microfone para percussão.... kit microfone para instrumentos de sopro (metais)....30 unidades de microfones com fio mais cabos....Cabos para instrumentos....12 unidades de directbox todos passivos....Cubo de guitarra jazz Chorus 120 watts....Set de contra baixo 1 caixa (fone 18 polegadas) 1 caixa (4 de 10 mais TI) cabeçote meteoro 800 watts....Uma unidade in ear (ponto sem fio).... sistema de pontos (retorno) Power play 8 vias com cabos e plug P2....Retornos de chão 4 unidades SM400 (2 fones de 12 polegadas mais TI)....Sid 4 caixas ls sub duas por lado, cada uma com 2 altofalantes de 18 polegadas totalizando 8 altofalantes (lados L e R)_ Médios 8 caixas 4 por lado,cada uma com 2 altofalantes e um driver totalizando 16 altofalantes e 8 drivers.... Amplificação (Sid) machine....Processador SBX 260.... Mesa retorno de palco Yamaha M7CL....Man Power 10 Kva 380 volts (com aterramento).... Cabo ac 4/16mm (35 metros....			
3	9	PISO TABLADO Placa medindo 2,20m x 1,10m com 15 Cm de altura em perfil "U" com 3 polegadas revestidos em compensado naval,plastificado de 18mm.	20	R\$ 36,80	R\$ 736,00
3	10	PRATICÁVEL 6,00 m x 2,00 m – Locação de praticável modular, medindo 6,00 metros de comprimento por 2,00 metros de largura, com estrutura metálica reforçada, piso antiderrapante, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	22	R\$ 200,00	R\$ 4.400,00
3	11	PÓRTICO em estrutura de alumínio p 30. 6 x 4 x 1 mts (banner 6x1 com 3 m do chão ao banner, totalizando 4m de altura, com grid ao redor do banner).	89	R\$ 1.200,00	R\$ 106.800,00
4	1	CAMARIM - stand medindo 4 x 4m em ts branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do artista ou banda, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 12.000 btus, mobiliário e espelhos	8	R\$ 906,10	R\$ 7.248,80
4	2	CAMAROTE com as seguintes característica(s): medindo 4,60 m x 4,15 m com capacidade até 30 (Trinta) pessoas com cobertura em lona, com escada de acesso e lounge de entrada para recepção, com 1 (uma) água, com no mínimo 02 pontos de luz e 02 tomadas de 110 volts, com sistema de aterramento e acessibilidade: (rampa, acesso, espaço, banheiros e apoio aos PCD), conforme as normas da ABNT e 02 extintores. Com serviço de montagem e desmontagem.	1	R\$ 1.975,20	R\$ 1.975,20
4	3	FECHAMENTO em placas medindo: 2 mts de altura por 2 mts comprimento em chapa de ferro galvanizado	83	R\$ 25,90	R\$ 2.149,70
4	4	House mix primeiro andar, em grid de alumínio Q30, No tamanho de 4x4 de largura por 6 de altura com uma água, guarda coroo nas laterais e pisos embaixo e encima	1	R\$ 1.200,30	R\$ 1.200,30
4	5	PALCO TIPO 01 em grid p30 e p50. em piso alcatifado ou material antiderrapante na cor preta em excelente estado de conservação; medindo 12 mts de frente e 12 mts de fundo do solo ao piso 2,00 metros do piso ao teto 08 metros, sendo 12 metros de boca de palco (frente) local das apresentações dos artistas, e 11 metros de cada lado para área de produção, sendo 1 lado da área de produção com acesso para a área dos artistas (boca de cena), o outro lado da área de produção deverá estar fechada porgrid e disciplinadores para não permitir o acesso do público a área da banda (12 metros no centro do palco, no palco deverá ter 03escadas com corrimãos e no mínimo 2 metros de largura, 1,10 mt de corrimão, 11cm entre grades e 20cm máximo entre degraus,uma para cada área de produção outra para área dos artistas, deverá ter também uma rampa para a área dos artistas, cobertura emlona branca antiuv bem tencionada, lonas laterais e no fundo do palco. o palco deverá ter também as extensões para pendurar osistema de som com no mínimo de 08 metros de altura do chão, caixas de pa e oufill, esse local deverá ser nas laterais logo após aboca de palco (12 metros do centro) deverá ser na parte da área de produção, deverá também ter estrutura em grid para montagemde painéis de led para transmissão e montagens de cenário conforme o projeto (o projeto será enviado junto com a ordem deserviços) deverá ter testeira medindo 12,50 x 1,20m. 04 extintores de incêndio de acordo o que consta no ppci do evento. forma delevantamento na talha; área de trabalho nas laterais do palco, frente para cenário de palco com face estrutural de aproximadamente340mt de grid p30 e p50 incluindo curvas de 90°, sleeves, cubos, parafusos e pau de carga necessários para execução do projetoapresentado	1	R\$ 4.675,60	R\$ 4.675,60
4	6	PALCO TIPO 2 em grid p30 e p50. em piso alcatifado ou material antiderrapante na cor preta em excelente estado de conservação; medindo 06 mts de frente e 06 mts de fundo do solo ao piso 1,00 metros do piso ao teto 05 metros, sendo 06 metros de boca de palco (frente) local das apresentações dos artistas, no palco deverá ter 01 escadas com corrimãos e no mínimo 01 metros de largura, 1,10 mt de corrimão, 11cm entre grades e 20cm máximo entre degraus, cobertura em lona branca antiuv bem tencionada, lonas laterais e no fundo do palco. o palco deverá ter também as extensões para pendurar o sistema de som com no mínimo de 05 metros de altura do chão, caixas de pa e oufill, esse local deverá ser nas laterais logo após a boca de palco (06 metros do centro) deverá ser na parte da área de produção, (o projeto será enviado junto com a ordem de serviços) 04 extintores de incêndio de acordo o que consta no ppci do evento. forma de levantamento na talha; área de trabalho nas laterais do palco, frentepara cenário de palco com face estrutural de aproximadamente cubos, parafusos e pau de carga necessários para execução do projeto apresentado	5	R\$ 2.142,50	R\$ 10.712,50
4	7	PALCO TIPO III Palco em estrutura tubular metálica, coberto com lona Night and Day, Lonas laterais medindo 6,00m x 5,00m, com 1,20m de altura do solo ao piso, piso medindo 2,20m x 1,10m com 15 Cm de altura em perfil "U" com 3 polegadas revestidos em compensado naval,plastificado de 18mm.	2	R\$ 2.006,40	R\$ 4.012,80
4	8	Palco Móvel Piso 6 de frente por 5 de fundo.... Altura do piso 1 metro e 20 centímetros....Altura externa (frente) 5 metros.... Altura interna (fundo do palco) 2 metros e 70 centímetros.... Escada 1 metro de largura por 1 metro e 20 de comprimento...(Com aterramento)_ cobertura em lonil e fechamento nas laterais.... Guarda corpo 2 metros e 30 de comprimento por 1 e 20 de altura (Nas laterais)....Frente do palco trave de grid q30 linha pesada 6 metros (largura) por 5 metros (altura) mais um metro de extensor para suspender o som,com aterramento....Sistema de som_8 caixas de sub para cada lado totalizando 16 caixas e 32 altofalantes de 18 polegadas 1100 watts wrms nos lados L e R....8 caixas de médio grave para cada lado totalizando 16 caixas cada uma com 4 altofalantes e dois deivers (64 altofalantes de 8 polegadas e 32 drivers 1 polegada)....Amplificadores para sub Studio e light (4 unidades).... Amplificadores para médios e altas Power systems (p8) lados L e R.... Processador SBX 360 lados L e R.... Mesa P.A Yamaha M7CL.... Muticabo 36 vias_ microfone sem fio 2 unidades shury....20 pedestais com suporte.... kit microfone para bateria.... kit microfone para percussão.... kit microfone para instrumentos de sopro (metais)....30 unidades de microfones com fio mais cabos....Cabos para instrumentos....12 unidades de directbox todos passivos....Cubo de guitarra jazz Chorus 120 watts....Set de contra baixo 1 caixa (fone 18 polegadas) 1 caixa (4 de 10 mais TI) cabeçote meteoro 800 watts....Uma unidade in ear (ponto sem fio).... sistema de pontos (retorno) Power play 8 vias com cabos e plug P2....Retornos de chão 4 unidades SM400 (2 fones de 12 polegadas mais TI)....Sid 4 caixas ls sub duas por lado, cada uma com 2 altofalantes de 18 polegadas totalizando 8 altofalantes (lados L e R)_ Médios 8 caixas 4 por lado,cada uma com 2 altofalantes e um driver totalizando 16 altofalantes e 8 drivers.... Amplificação (Sid) machine....Processador SBX 260.... Mesa retorno de palco Yamaha M7CL....Man Power 10 Kva 380 volts (com aterramento).... Cabo ac 4/16mm (35 metros....	1	R\$ 3.213,90	R\$ 3.213,90
4	9	PISO TABLADO Placa medindo 2,20m x 1,10m com 15 Cm de altura em perfil "U" com 3 polegadas revestidos em compensado naval,plastificado de 18mm.	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00
4	10	PRATICÁVEL 6,00 m x 2,00 m – Locação de praticável modular, medindo 6,00 metros de comprimento por 2,00 metros de largura, com estrutura metálica reforçada, piso antiderrapante, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	2	R\$ 172,50	R\$ 345,00
4	11	PÓRTICO em estrutura de alumínio p 30. 6 x 4 x 1 mts (banner 6x1 com 3 m do chão ao banner, totalizando 4m de altura, com grid ao redor do banner).	8	R\$ 1.666,40	R\$ 13.331,20

5	1	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: 01 mesa de iluminação com as seguintes descrições: 4 atributo encoding roda (integração de tecla de função) 1 fader master (60mm manual), 2 abfader (manual de 100 milímetros) 21 fader de reprodução do programa (60mm manual) programa 42 loja botões de função, 2 21 - polegada tela sensível ao toque tensão: ac110 - 220v potência: 150 w fonte de alimentação ups, nenhum atraso de comutação automática, proteção contra sobre tensão, 240 gb drives de estado sólido, 32 gb de memória 4 porta usb (tipo a), 1 porta de entrada usb (tipo b) 1 interface de entrada de áudio, 1 estéreo interface de saída interface de entrada ltc 1, 2 interface de lâmpada de trabalho 6 dmx± interface de saída dmx± interface de saída (função de saída de vídeo composto) interface de rede gigabit 1, 1 midi interface de entrada. 01 mesa de iluminação dmx 512 canais reserva, 01 central de energia trifásica 01 cabo de ac 100 metros 4x25mm, ±movingbeam 9r, ±ribalta led, ± parled 3 wats, ± stroborgb de led, ± mine brute de quatro lâmpadas de led cada, 02 máquinas de fumaça dmx 3000, 16 cob led 200w branco quente/branco frio.	7	R\$ 3.281,99	R\$ 22.973,93
5	2	ILUMINAÇÃO TIPO II - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (AMBIENTAÇÃO) SHOW MÉDIO PORTE TIPO II. ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO E PISTA DE DANÇA 06 MOVE HOLLE 575 OU SIMILAR, 06 MOVE BEAM 300 OU SIMILAR, 02 STROBO ATOMIC OU SIMILAR, 08 PAR 64 LED 3W SLIN, 02 MINE BRUTE 04 LAMPADAS, 04 MINE BRUTE 02 LAMPADAS, 12 PAR 64 F#5, 01 MAQUINA DE FAZER FUMACA MARTIM 3000 OU SIMILAR, 01 AVOLITE OU SIMILAR, 01 MAIN POWER 36 CANAIS, 42 METROS P30, 04 SLEEVE, 04 PAU DE CARGA; AMBIENTAÇÃO CENICA E DECORAÇÃO: 08 PAR 64 F#5, 08 HQI 400W, 04 SET LIGHT 1000W, 02 SKY WALKER 4000W, 12 PAR 64 F#1, 20 HQI 400W, 48 SET LIGHT 500W, 24 SET LIGHT 1000W, 24 PAR 64 LED 3W SLIN, 04 MOVE LED, 04 PEÇAS DE 2 METROS P30, 09 LOCO LIGHT, 01 MAIN POWER 36 CANAIS A(S) MARCA(S) PODERÁ (ÃO) SER SIMILAR (ES) DE BOA QUALIDADE OU SUPERIOR.	63	R\$ 2,150,21	R\$ 135.463,23
5	3	ILUMINAÇÃO TIPO III*01-Mesa De Controle Dmx Digital Profissional Tipo Gran Ma, Com Monitores Touch E No Mínimo 08 Saídas (Universos). 8-Bufers Dmx (Amplificadores De Sinal); 10-Refletor Tipo Par 64 Tris Led 01 Full Color, 12 Watts Rgbw; 08-Refletor Alumínio Par 64/5, Lâmpadas 1000 Watts; 04- Canhões Elipsoidal 750 Watts Com Iris; 06-Mini Brutt 6 Lâmpadas Dwe 650; 01-Máquina De Fumaça Com Liquido Haze; 08-Strobo De Led(X-5 Ou Similar) 12 Canais; 06 - Ribaltas Led Rgbwa Full Color 15w,Lp-6508-Moving Head 16 Canais Tipo Beam; 08-Moving Wash Leds Com Zoom Mínimo 12 Watts; 01-Main Power Distribuidor De Energia Com Cabos De Ac; 1-Estrutura Em Box Truss De Alumínio P25,Nas Seguintes Medidas 3x5x6 Altura, Com 04-Pés, 04-Sleeves, 04-Paus De Carga, 04- Bases, 04-Talhas E Com 02- Linhas; 1-Estrutura Em Box Truss De Alumínio Padrão P-25, (Gol) De 3x5 Altura, Com 02-Sleeves, 02- Paus De Carga, 2-Bases, 2-Talhas. 36 Canais De Dimer, Cada Com 4000w Por Canal. Cabeamento E Extensões De Ac Geral; Fornecimento De Art Equipe Técnica De Iluminação, 02 Auxiliares Técnicos E Carregadores, Transporte, Montagem E Desmontagem.	39	R\$ 1.319,56	R\$ 51.462,84
6	1	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: 01 mesa de iluminação com as seguintes descrições: 4 atributo encoding roda (integração de tecla de função) 1 fader master (60mm manual), 2 abfader (manual de 100 milímetros) 21 fader de reprodução do programa (60mm manual) programa 42 loja botões de função, 2 21 - polegada tela sensível ao toque tensão: ac110 - 220v potência: 150 w fonte de alimentação ups, nenhum atraso de comutação automática, proteção contra sobre tensão, 240 gb drives de estado sólido, 32 gb de memória 4 porta usb (tipo a), 1 porta de entrada usb (tipo b) 1 interface de entrada de áudio, 1 estéreo interface de saída interface de entrada ltc 1, 2 interface de lâmpada de trabalho 6 dmx± interface de saída dmx± interface de saída (função de saída de vídeo composto) interface de rede gigabit 1, 1 midi interface de entrada. 01 mesa de iluminação dmx 512 canais reserva, 01 central de energia trifásica 01 cabo de ac 100 metros 4x25mm, ±movingbeam 9r, ±ribalta led, ± parled 3 wats, ± stroborgb de led, ± mine brute de quatro lâmpadas de led cada, 02 máquinas de fumaça dmx 3000, 16 cob led 200w branco quente/branco frio.	1	R\$ 3.395,20	R\$ 3.395,20
6	2	ILUMINAÇÃO TIPO II - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (AMBIENTAÇÃO) SHOW MÉDIO PORTE TIPO II. ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO E PISTA DE DANÇA 06 MOVE HOLLE 575 OU SIMILAR, 06 MOVE BEAM 300 OU SIMILAR, 02 STROBO ATOMIC OU SIMILAR, 08 PAR 64 LED 3W SLIN, 02 MINE BRUTE 04 LAMPADAS, 04 MINE BRUTE 02 LAMPADAS, 12 PAR 64 F#5, 01 MAQUINA DE FAZER FUMACA MARTIM 3000 OU SIMILAR, 01 AVOLITE OU SIMILAR, 01 MAIN POWER 36 CANAIS, 42 METROS P30, 04 SLEEVE, 04 PAU DE CARGA; AMBIENTAÇÃO CENICA E DECORAÇÃO: 08 PAR 64 F#5, 08 HQI 400W, 04 SET LIGHT 1000W, 02 SKY WALKER 4000W, 12 PAR 64 F#1, 20 HQI 400W, 48 SET LIGHT 500W, 24 SET LIGHT 1000W, 24 PAR 64 LED 3W SLIN, 04 MOVE LED, 04 PEÇAS DE 2 METROS P30, 09 LOCO LIGHT, 01 MAIN POWER 36 CANAIS A(S) MARCA(S) PODERÁ (ÃO) SER SIMILAR (ES) DE BOA QUALIDADE OU SUPERIOR.	6	R\$ 2.224,20	R\$ 13.345,20
6	3	ILUMINAÇÃO TIPO III*01-Mesa De Controle Dmx Digital Profissional Tipo Gran Ma, Com Monitores Touch E No Mínimo 08 Saídas (Universos). 8-Bufers Dmx (Amplificadores De Sinal); 10-Refletor Tipo Par 64 Tris Led 01 Full Color, 12 Watts Rgbw; 08-Refletor Alumínio Par 64/5, Lâmpadas 1000 Watts; 04- Canhões Elipsoidal 750 Watts Com Iris; 06-Mini Brutt 6 Lâmpadas Dwe 650; 01-Máquina De Fumaça Com Liquido Haze; 08-Strobo De Led(X-5 Ou Similar) 12 Canais; 06 - Ribaltas Led Rgbwa Full Color 15w,Lp-6508-Moving Head 16 Canais Tipo Beam; 08-Moving Wash Leds Com Zoom Mínimo 12 Watts; 01-Main Power Distribuidor De Energia Com Cabos De Ac; 1-Estrutura Em Box Truss De Alumínio P25,Nas Seguintes Medidas 3x5x6 Altura, Com 04-Pés, 04-Sleeves, 04-Paus De Carga, 04- Bases, 04-Talhas E Com 02- Linhas; 1-Estrutura Em Box Truss De Alumínio Padrão P-25, (Gol) De 3x5 Altura, Com 02-Sleeves, 02- Paus De Carga, 2-Bases, 2-Talhas. 36 Canais De Dimer, Cada Com 4000w Por Canal. Cabeamento E Extensões De Ac Geral; Fornecimento De Art Equipe Técnica De Iluminação, 02 Auxiliares Técnicos E Carregadores, Transporte, Montagem E Desmontagem.	4	R\$ 1.364,90	R\$ 5.459,60
7	1	PAINEL DE LED TIPO P3.9. M2, painel em led 3.9 mm ou superior (quanto menos mm melhor a qualidade), tipo outdoor, transmissão, uso interno do palco chapado ou tiras, para uso diverso de acordo com a necessidade. medindo: 50 cm x 1,00 (cada placa). Sistema nova star, ph3.9 250 x 250 resolução do armário: (l) 124 pixels sx (h) módulos por gabinete: 08 módulos ic da unidade: 2038s frequência de atualização; =1920 hzmtbf; 100000 horas. Com processadora de vídeo com entrada sdi e hdmi. bumper, cabos de aço, cabos de sinal e ac. Notebook ou pc com descrições mínimas; tela 15,6", 16 gb de ram, 140 gbssd, processador i7 3.4ghz, placa de vídeo off borne 2 GB.	41	R\$ 2.030,16	R\$ 83.236,56
7	2	Painel de LED 6x3 metros; 01 painel de LED modelo P3.91 mm, medindo 6 metros de largura por 3 metros de altura, com estrutura modular em alumínio, brilho mínimo de 4.500 nits, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e resolução compatível com Full HD; 01 n - Painel de LED 6x3 metros; 01 painel de LED modeloP3.91 mm, medindo 6 metros de largura por 3 metros de altura, com estrutura modularem alumínio, brilho mínimo de 4.500 nits, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e resolução compatível com Full HD; 01 notebook com placa de vídeo dedicada mínima de 4GB; 01 vídeo processador com suporte mínimo Full HD; 01 ATEM StudioTelevision HD (ou equipamento equivalente para comutação e controle de vídeo em tempo real); 20 metros de box truss Q30 com sapatas, para sustentação e segurança estrutural do painel; Todos os cabos, conectores e acessórios necessários para a perfeita montagem e operação do sistema.	12	R\$ 2.638,62	R\$ 31.663,44
8	1	PAINEL DE LED TIPO P3.9. M2, painel em led 3.9 mm ou superior (quanto menos mm melhor a qualidade), tipo outdoor, transmissão, uso interno do palco chapado ou tiras, para uso diverso de acordo com a necessidade. medindo: 50 cm x 1,00 (cada placa). Sistema nova star, ph3.9 250 x 250 resolução do armário: (l) 124 pixels sx (h) módulos por gabinete: 08 módulos ic da unidade: 2038s frequência de atualização; =1920 hzmtbf; 100000 horas. Com processadora de vídeo com entrada sdi e hdmi. bumper, cabos de aço, cabos de sinal e ac. Notebook ou pc com descrições mínimas; tela 15,6", 16 gb de ram, 140 gbssd, processador i7 3.4ghz, placa de vídeo off borne 2 GB.	13	R\$ 2.420,20	R\$ 31.462,60
8	2	Painel de LED 6x3 metros; 01 painel de LED modelo P3.91 mm, medindo 6 metros de largura por 3 metros de altura, com estrutura modular em alumínio, brilho mínimo de 4.500 nits, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e resolução compatível com Full HD; 01 n - Painel de LED 6x3 metros; 01 painel de LED modeloP3.91 mm, medindo 6 metros de largura por 3 metros de altura, com estrutura modularem alumínio, brilho mínimo de 4.500 nits, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e resolução compatível com Full HD; 01 notebook com placa de vídeo dedicada mínima de 4GB; 01 vídeo processador com suporte mínimo Full HD; 01 ATEM StudioTelevision HD (ou equipamento equivalente para comutação e controle de vídeo em tempo real); 20 metros de box truss Q30 com sapatas, para sustentação e segurança estrutural do painel; Todos os cabos, conectores e acessórios necessários para a perfeita montagem e operação do sistema.	3	R\$ 3.145,80	R\$ 9.437,40

9	1	GERADOR: Gerador cabinado/insonorizado, movido a diesel, potência mínima de 180 kVA, painel de comando, cabeamento mínimo, aterramento, quadro de distribuição, operador técnico, abastecimento, manutenção, transporte, instalação e desmontagem.	74	R\$ 2.040,54	R\$ 150.999,96
10	1	GERADOR: Gerador cabinado/insonorizado, movido a diesel, potência mínima de 180 kVA, painel de comando, cabeamento mínimo, aterramento, quadro de distribuição, operador técnico, abastecimento, manutenção, transporte, instalação e desmontagem.	20	R\$ 2.990,00	R\$ 59.800,00
11	1	Banheiros químicos - BANHEIRO QUÍMICO individual, portátil, locação com montagem e manutenção diária, em polietileno ou material similar,com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente por 1,10m de fundo e 2,10m de altura,	426	R\$ 269,95	R\$ 114.998,70
12	1	Banheiros químicos - BANHEIRO QUÍMICO individual, portátil, locação com montagem e manutenção diária, em polietileno ou material similar,com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente por 1,10m de fundo e 2,10m de altura,	142	R\$ 231,69	R\$ 32.899,98
13	1	BACKDROP 3,00 m x 2,00 m – Locação de estrutura para backdrop medindo 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, em alumínio tipo box truss, incluindo montagem, desmontagem e transporte.	134	R\$ 404,00	R\$ 54.136,00
13	2	CADEIRAS DE PLÁSTICAS de polipropileno, com protetor anti-uv (ultra violeta) que garante uma maior durabilidade. certificada pelo inmetro na classe b para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg, na cor branca e empilhável.	2250	R\$ 3,00	R\$ 6.750,00
13	3	Conjunto de mesas plásticas - CADEIRAS DE PLASTICOS locação de jogos de mesas e cadeiras em material plástico. com: 04 cadeiras plásticas de polipropileno, com protetor anti-uv (ultra violeta) que garante uma maior durabilidade. certificada pelo inmetro na classe b para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg, na cor branca e empilhável e mesa medindo aproximadamente 1m x 1m, na cor branca e empilhável, sendo mesa plástica de polipropileno, com proteção anti-uv (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. que atenda a todos os ambientes	540	R\$ 20,00	R\$ 10.800,00
13	4	TENDA EM LONA 10x10 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 10x10 com lona anti-chamas na cor branca.	9	R\$ 521,00	R\$ 4.689,00
13	5	TENDA EM LONA 3x3 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 3x3 com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,50m.	66	R\$ 100,00	R\$ 6.600,00
13	6	TENDA EM LONA 5x5 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 5x5 com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,70m.	85	R\$ 394,00	R\$ 33.490,00
13	7	Climatizador de ar portátil, com função resfriar/ventilar e umidificar, mínimo de 03 velocidades, potência mínima de 60 watts, vazão de ar mínima de 250 m³/h, reservatório compatível com uso contínuo em eventos, alimentação elétrica compatível com rede local, em perfeito estado de funcionamento, incluindo transporte, instalação, retirada e manutenção/substituição em caso de defeito durante o evento.	23	R\$ 545,00	R\$ 12.535,00
14	1	BACKDROP 3,00 m x 2,00 m – Locação de estrutura para backdrop medindo 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, em alumínio tipo box truss, incluindo montagem, desmontagem e transporte.	44	R\$ 350,00	R\$ 15.400,00
14	2	CADEIRAS DE PLÁSTICAS de polipropileno, com protetor anti-uv (ultra violeta) que garante uma maior durabilidade. certificada pelo inmetro na classe b para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg, na cor branca e empilhável.	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
14	3	Conjunto de mesas plásticas - CADEIRAS DE PLASTICOS locação de jogos de mesas e cadeiras em material plástico. com: 04 cadeiras plásticas de polipropileno, com protetor anti-uv (ultra violeta) que garante uma maior durabilidade. certificada pelo inmetro na classe b para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg, na cor branca e empilhável e mesa medindo aproximadamente 1m x 1m, na cor branca e empilhável, sendo mesa plástica de polipropileno, com proteção anti-uv (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. que atenda a todos os ambientes	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
14	4	TENDA EM LONA 10x10 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 10x10 com lona anti-chamas na cor branca.	2	R\$ 509,00	R\$ 1.018,00
14	5	TENDA EM LONA 3x3 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 3x3 com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,50m.	21	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
14	6	TENDA EM LONA 5x5 tenda tipo piramidal em estrutura metálica galvanizada 5x5 com lona anti-chamas na cor branca com pé direito de 2,70m.	28	R\$ 394,00	R\$ 11.032,00
14	7	Climatizador de ar portátil, com função resfriar/ventilar e umidificar, mínimo de 03 velocidades, potência mínima de 60 watts, vazão de ar mínima de 250 m³/h, reservatório compatível com uso contínuo em eventos, alimentação elétrica compatível com rede local, em perfeito estado de funcionamento, incluindo transporte, instalação, retirada e manutenção/substituição em caso de defeito durante o evento.	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
16	1	BOMBEIRO CIVIL - Prestação de serviço de Bombeiro Civil devidamente habilitado, uniformizado e equipado, para atuação preventiva em eventos, incluindo prevenção e combate a princípios de incêndio, primeiros socorros e apoio às emergências.	76	R\$ 249,79	R\$ 18.984,04
16	2	EQUIPE DE APOIO - Prestação de serviço de profissional de apoio para eventos, uniformizado e identificado, para organização do público, controle de acesso e apoio logístico às atividades do evento.	241	R\$ 247,32	R\$ 59.604,12
16	3	SEGURANÇA PARA EVENTO. Seguranças devidamente fardados com coletes em algodão, contendo os dizeres: SEGURANÇA, na parte frontal	585	R\$ 207,52	R\$ 121.399,20
17	1	BOMBEIRO CIVIL - Prestação de serviço de Bombeiro Civil devidamente habilitado, uniformizado e equipado, para atuação preventiva em eventos, incluindo prevenção e combate a princípios de incêndio, primeiros socorros e apoio às emergências.	24	R\$ 253,56	R\$ 6.085,44
17	2	EQUIPE DE APOIO - Prestação de serviço de profissional de apoio para eventos, uniformizado e identificado, para organização do público, controle de acesso e apoio logístico às atividades do evento.	79	R\$ 251,06	R\$ 19.833,74
17	3	SEGURANÇA PARA EVENTO. Seguranças devidamente fardados com coletes em algodão, contendo os dizeres: SEGURANÇA, na parte frontal	195	R\$ 210,66	R\$ 41.078,70
VALOR TOTAL DA ATA:					R\$1.894.283,88

Ribeirão/PE, 03 de agosto de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

ALESSANDRA PATRÍCIA FERREIRA DE MELO QUEIROZ
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:F2BA8582

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2026 RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL Nº 001/2026 RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL CLASSIFICADOS			
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	MARTHA KEYLA CARDOSO PEREIRA	***.***.***-18	75
2	ANDREA GOMES DA SILVA	***.***.***-76	70
3	GISLAINE VIEGAS DOS SANTOS	***.***.***-89	70
4	JUSSARA GOMES DA SILVA PESSOA	***.***.***-08	70
5	NATÁLIA PRISCILA DA SILVA	***.***.***-30	66
6	DENIZE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	***.***.***-87	50
7	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI BENDEIRA	***.***.***-61	50
8	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	***.***.***-52	50
9	RODRIGO CHAVES DE FIGUEIREDO	***.***.***-14	50
10	GISCISMENE LEONEL DE FREITAS	***.***.***-37	50
11	LUCICLAUDIA CAVALCANTI DO NASCIMENTO SILVA	***.***.***-35	46
12	ADÁBIA MACHADO DA SILVA	***.***.***-52	42
13	ROSIMEIRE MENDES BARBOZA	***.***.***-15	42
14	JÉSSICA MARIA MÁXIMO DOS SANTOS	***.***.***-09	34
15	SUELEN NÓBREGA DA SILVA	***.***.***-11	30
16	JAQUELINE VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA	***.***.***-22	30
17	LETÍCIA DIAS DOS SANTOS	***.***.***-50	30
18	FLÁVIA CARLA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	***.***.***-20	30
19	TATIANA PINHEIRO DA SILVA	***.***.***-57	30
20	THALLITA NAYARA VENANCIO DA SILVA	***.***.***-80	30
21	GABRIELA TAMIRIS DA SILVA	***.***.***-98	26
22	ZUE AYNNE IVANIL AZEVEDO DA COSTA	***.***.***-69	18
23	ADRIANA ERICA FIGUEIRÓA	***.***.***-87	10
24	MICHELINE GONCALVES DA SILVA	***.***.***-15	10
25	ADRIANA NASCIMENTO DA SILVA	***.***.***-05	10
26	CÁSSIA VALÉRIA DOS SANTOS	***.***.***-34	10
27	REGINA COELI DE MEDEIROS	***.***.***-52	10
28	MARIA HELENA DA SILVA	***.***.***-80	10
29	JOSICLEIDE BARBOSA DE LIMA	***.***.***-29	10
30	DANIELA JOSÉ BATISTA	***.***.***-39	10
31	PRISCILA FIGUEIREDO RUFINO	***.***.***-88	10
32	WANESSA LACERDA DE GOIS RODRIGUES	***.***.***-60	10
33	ADRIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	***.***.***-43	10
34	EVELYN KATLYN ALCANTARA DA SILVA	***.***.***-84	10

CIRURGIÃO-DENTISTA ESF 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ	***.***.***-09	100
2	SIMONE SILVA AZEVEDO	***.***.***-67	100
3	GEORGIA MARINHO CARACIOLO	***.***.***-53	100
4	ROSARIO MARIA MACIEL PESSOA REDIVIVO	***.***.***-03	100
5	MARÍLIA GABRIELA DE FREITAS MOTA	***.***.***-49	90
6	REJANE HAIDÉE BORGES DE FREITAS	***.***.***-13	90
7	CIBELLE CORREIA CAVALCANTE LACERDA	***.***.***-90	90
8	CAÊNIA CRISTINA COSTA SILVA	***.***.***-96	90
9	FILIPE FARIAS MANTA	***.***.***-19	90
10	HUGO ANGELO GOMES DE OLIVEIRA	***.***.***-36	90
11	RAYANE PORTELA LIMA DE MORAIS	***.***.***-30	90
12	JEFERSON BATISTA SANTIAGO	***.***.***-90	90
13	JADSON DA SILVA SANTANA	***.***.***-57	90
14	VIVIANE MARIA SILVA VILA NOVA	***.***.***-04	84
15	GIOVANNA NASCIMENTO MENDES	***.***.***-04	82
16	JÚLYA KAROLINA GOMES	***.***.***-94	80
17	ESTTHELAMARES LÚCIO DA SILVA MELLO	***.***.***-70	80
18	VINICIUS MIGUEL CUNHA FARIAS	***.***.***-08	80
19	SAMIRAMIS SIMONE DE SOUSA REZENDE	***.***.***-68	75
20	GUSTAVO THADEU GONÇALVES HONÓRIO	***.***.***-84	75
21	ETNI RODRIGUES ALBUQUERQUE DA SILVA	***.***.***-43	75
22	RAFAELLA MOTA MENDONÇA FIGUEIREDO	***.***.***-92	75
23	PAMELLA KAMLYA GOMES DE SA	***.***.***-43	75
24	IZADORA TAVARES	***.***.***-69	75
25	THAYNÁ KAROLINA SILVA	***.***.***-25	75
26	TACIO FRAGOSO PEREIRA	***.***.***-98	75
27	MARJORIE MOURA DA SILVA	***.***.***-29	75
28	KHATIA JEANNE ENEAS GOMES E SILVA	***.***.***-20	75
29	CARMEM GABRIELA BARBOSA DE MOURA	***.***.***-04	75
30	LÚCIA MYLLENA BARROS DA SILVA	***.***.***-47	75
31	MARIA EDUARDA CAVALCANTI MACÊDO	***.***.***-57	75
32	LETICIA SOARES NUNES DA SILVA	***.***.***-65	75
33	TATYANA MARIA CARVALHO PEREIRA FARIAS	***.***.***-40	74
34	LAURA BUARQUE CAMINHA LINS	***.***.***-30	74
35	KARLA IZABELLE LOPES GARCIA GALINDO	***.***.***-58	72
36	INGRID AQUINO MOREIRA DE SOUSA	***.***.***-06	72
37	MARIA BETANIA SANTIAGO CABRAL	***.***.***-65	71
38	MÁRCIA LOUISE SANTOS SOBRAL	***.***.***-90	71
39	MARCIA DE ASSIS MOTA	***.***.***-87	70

40	SIMONE ALVES DA SILVA	***.***.***.68	70
41	MÔNICA CRISTIANE DE PAULA RIBEIRO DIAS	***.***.***.87	70
42	MARIANA GUEDES ALMINO VALENÇA	***.***.***.71	70
43	DÉBORA CARLA MATOS DA SILVA	***.***.***.43	70
44	INÊS DE CÁRCIA FERREIRA DE LIMA	***.***.***.05	70
45	ISABELLA CARRAZZONE PEREIRA DE ANDRADE	***.***.***.44	70
46	GLAUCIA DANIELLE FERREIRA DA SILVA	***.***.***.80	70
47	JOSY EMANUELLE PEREIRA DE LIRA	***.***.***.04	70
48	RAFAEL RODRIGUES FIALHO	***.***.***.63	70
49	MABEL MARTINS LIMA	***.***.***.90	70
50	PRISCILLA RAFAELA BARBOSA DO NASCIMENTO BANDEIRA DA CRUZ	***.***.***.70	70
51	FLAVIO HENRIQUE FELIX DE FREITAS	***.***.***.06	70
52	BRENO AUGUSTO LIMA DE MELO	***.***.***.85	70
53	BRUNA SILVA DOS SANTOS	***.***.***.65	70
54	CAMILA DA SILVA SOUZA	***.***.***.69	70
55	GABRIELA LOPES DA SILVA	***.***.***.36	70
56	CAMILA GABRIELA DE OLIVEIRA VICTOR	***.***.***.00	70
57	JÉSSICA THAYNNA BENVENTUA DA SILVA CABRAL	***.***.***.21	70
58	KLARYSSA NATHALIA PORFIRIO CERQUEIRA DA SILVA	***.***.***.33	70
59	ROBSON VALDEREZ DO NASCIMENTO SILVA	***.***.***.61	70
60	LUCAS RAFAEL BORGES SANTOS	***.***.***.42	70
61	NATHALIA SOUTO ROSENDO	***.***.***.44	70
62	MYKAELE CRISTINA DA SILVA LEITE	***.***.***.13	70
63	LUCAS PERON CAVALCANTI	***.***.***.65	70
64	ÍTALO CÉSAR BUENO	***.***.***.75	70
65	WANESSA DE FRANÇA SILVA ANICETO PEDROSO	***.***.***.90	70
66	LETÍCIA FRANCISCA ALBUQUERQUE SILVA	***.***.***.22	70
67	TAYNÁ SOUZA GOMES DA SILVA	***.***.***.18	68
68	TANIA BARBOSA RODRIGUES	***.***.***.20	67
69	VIVIANE MARIA BARBOSA QUINTAS	***.***.***.54	67
70	BRUNA CYBELE MENDES ANGELIM	***.***.***.65	67
71	JULIANE ELLEN PONTES	***.***.***.94	67
72	ANA LUCIA PIMENTEL DE SOUZA	***.***.***.04	66
73	ELIANE CARNEIRO DO NASCIMENTO SILVA	***.***.***.08	66
74	ÁUREA MIRELA DO MONTE OLIVEIRA SANTOS	***.***.***.09	66
75	LUANA DAMASO CAVALCANTE LESSA	***.***.***.78	66
76	PEDRO HENRIQUE SANTOS FREITAS	***.***.***.14	66
77	REJANE RODRIGUES SANTANA MAGALHÃES	***.***.***.15	63
78	BARBARA MARIA SOUZA DE ALBUQUERQUE	***.***.***.43	63
79	LORENA PINHEIRO DANTAS FARIAS VASCONCELOS SILVA	***.***.***.00	63
80	LUCIANA ALVES DE LUNA	***.***.***.00	62
81	ROGERIO BORBA DE SOUZA GONCALVES	***.***.***.87	62
82	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DE SOUSA	***.***.***.05	62
83	CLENIO DA CRUZ TERTO	***.***.***.32	62
84	SÉRGIO SALOMÃO DE OLIVEIRA MOURA	***.***.***.10	62
85	MATHEUS FERREIRA LINARES	***.***.***.51	60
86	CLECIANE BONFIM DE SOUZA ALEXANDRE	***.***.***.58	59
87	LAYNA ARIANE NASCIMENTO SOUZA	***.***.***.89	58
88	MARIA IZABEL TEIXEIRA DA SILVA	***.***.***.12	58
89	GLICIA THAIS TRINDADE DOS SANTOS	***.***.***.86	58
90	ANA VITÓRIA MARCENA COUTINHO	***.***.***.92	58
91	KAREN ARIELY ROCHA ARRUDA	***.***.***.89	56
92	RADSON DAYVSON DAS CHAGAS	***.***.***.45	51
93	VANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	***.***.***.21	51
94	MAYARA DE ANDRADE	***.***.***.90	50
95	LOHANA MAYLANE AQUINO CORREIA DE LIMA	***.***.***.50	50
96	JEFFERSON DE ATHAYDE NUNES	***.***.***.95	50
97	CASSIVERATHYANA ALEXSANDRA BEZERRA	***.***.***.47	50
98	EMILLY GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.***.***.74	50
99	MARIA DE FÁTIMA SOARES MACHADO DIAS	***.***.***.49	50
100	ROMMEL DOMINGOS FARIAS DOS SANTOS	***.***.***.91	50
101	EDVANIA MARIA DE FARIAS FILGUEIRA ROLIM	***.***.***.10	50
102	CRISTIANE WANESSA CAVALCANTI LIMA	***.***.***.05	50
103	JOÃO MARCOS DE ARRUDA MOURA	***.***.***.98	50
104	CASSIANA MARIA DA SILVA	***.***.***.40	50
105	FRANCINE QUEIROZ PEREIRA	***.***.***.22	50
106	RAFAEL FILIPE MARQUES DE CASTRO	***.***.***.74	50
107	EMANUEL EWERTON MENDONÇA VASCONCELOS	***.***.***.63	50
108	POLLYANA NUNES ALBUQUERQUE DE SOUZA GUEIROS	***.***.***.89	50
109	NATHALIA MATIAS DE FREITAS	***.***.***.61	50
110	WANDERSON JOSE DA SILVA	***.***.***.16	50
111	RENATA CRISTY FERREIRA DA SILVA	***.***.***.55	50
112	DEBORA EVELYN DA SILVA	***.***.***.09	50
113	ALEXANDRE JOSE DA COSTA	***.***.***.82	50
114	IZABELE CRISTINA DE ASSIS SILVA	***.***.***.89	50
115	ANA KELLY DIAS DA SILVA	***.***.***.76	50
116	DÉBORA CAVALCANTE BARBOSA AZEVEDO	***.***.***.22	50
117	MARCELA MARIA LOPES ASSIS FERREIRA	***.***.***.92	50
118	FERNANDO PEREIRA ALVES	***.***.***.11	50
119	MATHEUS LUCAS BARBOSA DO NASCIMENTO	***.***.***.06	50
120	ANA BEATRIZ TAVARES DA SILVA	***.***.***.01	50
121	MATEUS FERNANDO SOUZA LEITE	***.***.***.00	50
122	MARIANA BORGES ARAUJO	***.***.***.92	50
123	ISABELA ARAÚJO DE LIMA	***.***.***.23	48
124	JANILDE JOSÉ MARQUES DA FONSECA	***.***.***.34	46
125	JOSÉ CARLOS DE LIMA JÚNIOR	***.***.***.85	46
126	JÉSSICA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MACÊDO	***.***.***.16	46
127	ROBSON DE LIMA GOMES	***.***.***.02	46
128	YASMIN LEANDRO DA CUNHA	***.***.***.94	46

129	MATEUS HENRIQUE HERMES DA SILVA	***.***.***.54	46
130	JÉSSICA CARLA DOS SANTOS AGUIAR	***.***.***.73	46
131	ESTER MARIANA GUILHERME FONTES	***.***.***.33	46
132	RAPHAEL DE SOUZA MARQUES FERREIRA	***.***.***.30	42
133	KELMA LAIS DE AGUIAR MARTINS DE OLIVEIRA	***.***.***.42	42
134	GEANNE LETICIA ALEXANDRE DOS SANTOS	***.***.***.75	42
135	JÚLIA BEATRIZ REVOREDO DE VASCONCELOS CARDIM	***.***.***.90	42
136	VINÍCIUS JOSÉ MELO DOS SANTOS	***.***.***.10	42
137	WESLEY CARLOS PROVIDELLI DA SILVA CAVALCANTE	***.***.***.17	42
138	RICARDO OERTLI DIAS	***.***.***.48	42
139	CAMILA LORENA DOS SANTOS LOURENÇO	***.***.***.81	42
140	ANA PAULA TEIXEIRA NEVES	***.***.***.82	38
141	LUCAS ROLIM DE MELO	***.***.***.85	38
142	ELLEN AMANDA SILVA DE SANTANA	***.***.***.99	38
143	ITALO JOSÉ VASCONCELOS COSTA	***.***.***.39	38
144	ANA JÚLIA ALENCAR HOLANDA	***.***.***.54	38
145	NADIA DE JESUS OLIVEIRA LIRA	***.***.***.68	35
146	GILSEPP CHARLL DOS SANTOS	***.***.***.19	35
147	ANA PAULA DE MELO BATISTA	***.***.***.90	35
148	FLÁVIA VANESSA AGUIAR GOMES	***.***.***.43	35
149	MATHEUS JOSÉ CAVALCANTE PESSOA DE ANDRADE	***.***.***.98	35
150	ROSINEIDE MARIA GOMES DOS SANTOS	***.***.***.87	34
151	KARINA LARISSA DE SANTANA SILVA	***.***.***.30	34
152	IGOR MIEDSON RAMALHO DA GRAÇA	***.***.***.45	34
153	MARINA DE LIRA BARBOSA	***.***.***.37	34
154	YANNCA CHRISTINA DA SILVA FREIRE	***.***.***.14	34
155	NABYLLA NATACHA ARAUJO JAURESCO DA SILVA	***.***.***.05	34
156	JULIA MARIA CAVALCANTE DE LIMA	***.***.***.76	34
157	ISADORA RIBEIRO CRUZ	***.***.***.98	34
158	AUDIVANE MATIAS BARBOSA	***.***.***.21	30
159	ILANA MACIEL LIMA	***.***.***.15	30
160	RENATA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA	***.***.***.30	30
161	ANA PAULA DE BARROS PINTO	***.***.***.05	30
162	TIAGO MARIANO DA SILVA	***.***.***.11	30
163	SALLY DE SOUZA BRITO	***.***.***.70	30
164	ITALO OLIVEIRA PINHEIRO BORGES	***.***.***.09	30
165	JOYCE LUÍSE NASCIMENTO UMBELINO	***.***.***.95	30
166	MONIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS PIRES	***.***.***.76	30
167	GABRIELA DE FARIAS MIRANDA	***.***.***.41	30
168	GABRIELLA ALMEIDA SILVA	***.***.***.52	30
169	MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS ARRUDA	***.***.***.38	30
170	DAYANE MYRELES SILVESTRE DA SILVA	***.***.***.57	30
171	MIGUEL APARECIDO AZEVEDO ANDRADE	***.***.***.36	30
172	BRUNA OLIVEIRA SILVA	***.***.***.48	26
173	EMMANUEL MIRANDA DO REGO BARROS	***.***.***.11	26
174	ANA GABRIELLA LIMA PILAR RATTACASO	***.***.***.11	26
175	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	***.***.***.33	26
176	HEITOR TAVARES DE ARAÚJO	***.***.***.83	26
177	AMANDA OLIVEIRA LIMA	***.***.***.79	26
178	JOSÉ HEITOR DA SILVA LIMA	***.***.***.46	26
179	MARCIA BIANCA DA SILVA FREIRE	***.***.***.95	26
180	JESSICA DE ARAUJO ESPINDOLA	***.***.***.61	22
181	KAMYLLA SOUZA HERMÍNIO SILVA	***.***.***.25	22
182	MOISES FRANÇA DOS SANTOS	***.***.***.92	22
183	GIOVANA PAULINA ARAÚJO DE REZENDE DE MELO	***.***.***.19	22
184	EDILMA FÉLIX DOS SANTOS	***.***.***.84	18
185	MARIA EDUARDA ALVES FERREIRA	***.***.***.88	18
186	GEYSIANE DE ANDRADE BERNARDINO	***.***.***.91	14
187	ANA CLARA SOARES DANTAS NOVELLINO	***.***.***.08	14
188	SÓCRATES DE FRANÇA LINS	***.***.***.90	14
189	CAMILLA BEATRIZ RAMOS DE SOUZA	***.***.***.24	14
190	MARIA VICTÓRIA RODRIGUES NASCIMENTO	***.***.***.44	14
191	MARCUS ANTONIUS DE ANDRADA JURUBEBA	***.***.***.72	10
192	RUDICLERI BARBOSA DE LIMA ARAUJO	***.***.***.82	10
193	EDILMA ALVES FRANCISCO DE ANDRADE	***.***.***.04	10
194	GILVAN DE ANDRADE BARBOSA	***.***.***.88	10
195	RICARDO RABELO BARBOSA	***.***.***.99	10
196	ROSANA REIS DA SILVA MELO	***.***.***.52	10
197	RAMON DIAS RAMALHO	***.***.***.71	10
198	JONAS FERNANDO XAVIER FERREIRA	***.***.***.51	10
199	JOAO VICTOR BATISTA SOARES SILVA	***.***.***.57	10
200	INGRID FARIAS DOS SANTOS	***.***.***.84	10
201	RAFAEL LUIZ SANTA ROSA DE AGUIAR	***.***.***.08	10
202	MAYARA MONIQUE SILVA DE OLIVEIRA	***.***.***.04	10
203	MARIANO NEVES DO NASCIMENTO	***.***.***.36	10
204	MARIA HELENA MARQUES DA SILVA	***.***.***.12	10
205	FLÁVIA MARIA FIGUEIRÔA ARAÚJO	***.***.***.84	10
206	BARBARA KAMILLE FERREIRA DA SILVA MELO	***.***.***.71	10
207	MARIA EDUARDAGADELHA DA SILVA	***.***.***.81	10
208	VICTORIA INESSA	***.***.***.70	10
209	ÉVELIN GOMES DE SOUZA DA SILVA	***.***.***.99	10
210	BARBARA CHRISTINA ALBUQUERQUE PINHEIRO	***.***.***.80	10
CIRURGIÃO-DENTISTA ESF 20H - PCD			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	ADIMILSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	***.***.***.26	90
2	ARI ROBERTO DA SILVA	***.***.***.09	66
3	MARINA MOURA CHATEAUBRIAND	***.***.***.79	58
4	EMANUEL MACEDO SILVA	***.***.***.35	46
5	KATHARYNA VERAS ANGELIM	***.***.***.17	46

6	FERNANDO AFONSO BARBOSA PEREIRA LIMA	***.***.***_20	30
---	--------------------------------------	----------------	----

CITOTÉCNICO 40H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	IVALDA SILVA DE ALMEIDA	***.***.***_04	50
2	CLEIDE IRACI DO MONTE MAURICIO SANTOS	***.***.***_44	35
3	DYEGO SILVA NUNES DA ROCHA	***.***.***_86	22
4	EDUARDA EUZEBIO RODRIGUES	***.***.***_96	22
5	DRAYTIANE CRISTOVAM BARROS DE SANTANA	***.***.***_15	18

ENDODONTISTA 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	CAMILA DE PAULA ROSENDO	***.***.***_86	90
2	ESTELA DOURADO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE	***.***.***_29	75
3	PATRICIA CORTEZ DE MEDEIROS	***.***.***_74	70
4	ADERSON MANOEL DE ALBUQUERQUE CORDEIRO	***.***.***_85	66
5	JULIANA RAMALHO GUIMARÃES	***.***.***_15	60
6	JULIANA LIMA DE MIRANDA	***.***.***_08	50
7	ISABELLA DA ROCHA RODRIGUES	***.***.***_17	50
8	ANA PAULA DE MEDEIROS SILVA	***.***.***_98	50
9	KAPPYDRA LACERDA DE PONTES GONZAGA	***.***.***_36	40
10	ABEL EDVALDO SANTOS DA SILVA	***.***.***_97	35
11	ANA PAULA DE MELO BATISTA	***.***.***_90	35
12	MÔNICA FONSECA DUTRA PEREIRA	***.***.***_68	30
13	PRISCILA DÂMARIS DOS SANTOS DO NASCIMENTO	***.***.***_84	30
14	CAROLINA MARIA MACIEL PESSOA DA SILVA	***.***.***_06	26
15	ANA CATARINA PESSOA GOMES	***.***.***_92	22
16	NATHALIA MARÍLIA PEREIRA FERRAZ	***.***.***_47	10

FISIOTERAPEUTA 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	LARISSA SOBREIRA DE NOVAES	***.***.***_89	90
2	CLAUDIA GUIMARÃES TEIXEIRA DE CARVALHO	***.***.***_01	90
3	FRANCISCO JUNIOR BEZERRA FIGUEIREDO	***.***.***_47	80
4	ALEXSANDRA LIMA DE ARAGÃO	***.***.***_70	78
5	ANGELICA DIONISIO PEREIRA	***.***.***_40	78
6	ROBERTA DA SILVA SILVESTRE NAZÁRIO	***.***.***_74	75
7	IONARA DA SILVA PAIVAS FARIAS	***.***.***_40	75
8	CLAUDELLY ANGÉLICA REVORÊDO BEZERRA CASTELO BRANCO	***.***.***_00	75
9	NATHALIA CARINA COIMBRA SANTOS DE LIMA	***.***.***_97	75
10	NILDA RAYANE DE OLIVEIRA RAMGUND	***.***.***_71	75
11	VIVIANE MOURA DAS NEVES LINS	***.***.***_00	75
12	IZABEL LUENNY ASSUNCAO ARAUJO	***.***.***_30	75
13	GIOVANNA VITORIA DE VASCONCELOS SANTOS	***.***.***_41	75
14	MARIA FERNANDA LIMA ALVES	***.***.***_21	72
15	GABRIEL GALVÃO MERGULHÃO	***.***.***_75	71
16	FERNANDO PEREIRA LEITE	***.***.***_90	71
17	GILMAR SANTANA RODRIGUES DE MIRANDA	***.***.***_47	70
18	ARACELLY VELOSO BARBOSA MACHADO DE ARAÚJO	***.***.***_48	70
19	ADRIANA FÁTIMA DE CASTRO VASCONCELOS	***.***.***_61	70
20	NATHÁLIA CAROLINE CORTEZ DA SILVA	***.***.***_05	70
21	ADRIELLY DA SILVA SALES	***.***.***_75	70
22	CINTIA CADETE DOS SANTOS	***.***.***_03	70
23	BEATRIZ AUGUSTA DE LEMOS MONTEIRO	***.***.***_04	70
24	CAMILA ADRIELY DA SILVA ROQUE	***.***.***_30	70
25	IATY DE OLIVEIRA NEVES	***.***.***_61	66
26	JAMILLY DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	***.***.***_50	63
27	CRISTIANE GARCIA DE ARAUJO	***.***.***_84	62
28	ELANGE DO CARMO FERNANDES DE OLIVEIRA	***.***.***_74	59
29	CAROLINE DE CÁSSIA BATISTA DE SOUZA	***.***.***_08	58
30	EWELLYN CRISTINA DE MELO ENCARNÇÃO	***.***.***_00	58
31	MICHELE ALBUQUERQUE MONTEIRO	***.***.***_01	54
32	NADIANE DIAS MELO	***.***.***_65	54
33	CARLOS ALLAN CAVALCANTI NASCIMENTO	***.***.***_11	51
34	MARILIA COSTA DE LIMA	***.***.***_40	50
35	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	***.***.***_93	50
36	PAULA CELINE BARBOSA DA SILVA	***.***.***_31	50
37	KAIO FELIPE ROCHA DE PAULA	***.***.***_59	50
38	FABIANA DUARTE DE SOUZA PEREIRA	***.***.***_54	50
39	ANA CAROLINA ROCHA DE HOLANDA QUINTINO	***.***.***_98	50
40	CAMILA PIRES FERREIRA SILVA DOS SANTOS	***.***.***_05	50
41	FRANCIELLY WERIDIANE DOS SANTOS GONÇALVES GAMBA	***.***.***_50	50
42	EMANUELY LIMA DA SILVA	***.***.***_30	50
43	AMANDA PRYSCLA ALVES LEITE DUTRA	***.***.***_48	46
44	JOSÉ WILSON DOS SANTOS SOUZA	***.***.***_65	46
45	YASMIN GABRIELLY DA SILVA	***.***.***_70	46
46	ANA KAROLINY SOARES DA SILVA	***.***.***_33	46
47	CARLA JULIANA MACIEL GOMES	***.***.***_64	43
48	ALINE LOUISE PEREIRA PITA MEIRELES	***.***.***_09	42
49	VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA	***.***.***_64	38
50	RENATA CRISTINA DE SOUZA RAPOSO	***.***.***_60	38
51	RENATA BARRETO DOS SANTOS	***.***.***_96	38
52	TATIANE NAIR NASCIMENTO DA SILVA	***.***.***_54	35
53	JULIANA AMARAL DE MELLO	***.***.***_20	35
54	ROBERTA GOMES DA SILVA	***.***.***_20	35
55	MARILIA CANDIDA DIONIZIO TAVARES	***.***.***_46	30
56	JACKELINE DIAS MUNIZ OLIVEIRA PINHEIRO	***.***.***_50	30
57	FLÁVIA CAROLINA LASAVIA DA SILVA	***.***.***_81	30

58	JACQUELINE MARANHÃO DA SILVA DO NASCIMENTO	***.***.***-00	30
59	LUCIANO EUGÊNIO DE MELO NETO	***.***.***-98	30
60	MARIA TAMIRES PEREIRA	***.***.***-12	30
61	CATARINA NICACIO DOS SANTOS	***.***.***-29	30
62	AMANDA BARBOSA MARIANO DA SILVA	***.***.***-78	30
63	MATHEUS VINICIUS FERRAZ DA MOTA SILVEIRA	***.***.***-02	30
64	VIVIAN DE ALBUQUERQUE SANTOS	***.***.***-65	30
65	BEATRIZ CHRISTINE TAVARES BATISTA	***.***.***-00	30
66	NATHALIA REGINA DOS SANTOS GOMES	***.***.***-44	30
67	NAYANE CLÁUDIA SOUZA BEZERRA	***.***.***-00	26
68	SHIRLEY LUANA ALCÂNTARA XAVIER	***.***.***-84	22
69	MIRELLE ROBERTA DA SILVA	***.***.***-75	18
70	DANIELLE GOMES DA SILVA	***.***.***-83	14
71	MARIA EUGÊNIA DE MOREIRA ARAUJO	***.***.***-77	14
72	MARIANA SANTA ROSA FERNANDES DE OLIVEIRA	***.***.***-18	14
73	BRUNNA MILAGÊNEA SANTOS DE ALCÂNTARA	***.***.***-41	10
74	ISABELA MARIA DE ALBUQUERQUE BRAGA	***.***.***-02	10
75	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	***.***.***-94	10
76	RAIZA RAIANE GOMES DOS SANTOS	***.***.***-70	10
77	JORDANA ELISA SOARES BEZERRA VILAR	***.***.***-35	10
78	ANGÉLICA APARECIDA ALTINO DE OLIVEIRA XAVIER	***.***.***-88	10
79	PEDRO HENRIQUE ARAUJO DE MELO	***.***.***-90	10
80	BIANKA ADRIELLY SILVA MARANHÃO	***.***.***-02	10
81	YASMIM MONTEIRO RODRIGUES	***.***.***-51	10

FISIOTERAPEUTA 20H - PCD

Class.	Candidato	CPF	Nota
1	PEDRO HENRIQUE SANTOS LIMA	***.***.***-01	10

FONOAUDIÓLOGO 40H

Class.	Candidato	CPF	Nota
1	PRISCILLA CRISTINA LIMA PASSOS	***.***.***-45	75
2	MILLENA DIAS DE PONTES SILVA	***.***.***-07	59
3	JOYCE MENDONÇA DO NASCIMENTO	***.***.***-18	46
4	JULIANA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI MARINHO	***.***.***-68	42
5	KATIA BUENO DOS SANTOS ESTEVAM	***.***.***-15	35
6	MANNIX DE AZEVEDO FERREIRA	***.***.***-74	35
7	CRISTIANE RODRIGUES DE BRITO NÓBREGA	***.***.***-20	30
8	EMMANUELLE CARNEIRO DOS SANTOS	***.***.***-56	30
9	MAYANNE BIANKA SILVA DUTRA	***.***.***-83	14

MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H

Class.	Candidato	CPF	Nota
1	ALEXANDER ELADIO DE LA TORRE LOPEZ	***.***.***-00	47
2	JUSSARA EVELLIN ALVES DE ARRUDA	***.***.***-11	30

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) 40H

Class.	Candidato	CPF	Nota
1	ARIANE DE ALBUQUERQUE BRASIL ROCHA	***.***.***-09	66
2	JÉSSICA DE MELO ALMEIDA	***.***.***-60	62
3	HELCIAS NASCIMENTO LEONARDO DE LIMA	***.***.***-22	50
4	CAROLINE SILVINO EVANGELISTA	***.***.***-36	50
5	PAULA DENISE DE OLIVEIRA VALENÇA	***.***.***-94	50
6	DIEGO FIDELLES ALVES	***.***.***-47	50
7	RENATA ITHAMAR DOS SANTOS BASTOS	***.***.***-90	50
8	AMANDA AZEVEDO GHERSEL	***.***.***-83	38
9	JOSELITO SOBREIRA MEDEIROS	***.***.***-68	35
10	IRIS CAROLINE ALMEIDA SANTOS	***.***.***-06	34
11	LUCIANA RODRIGUES ALVES DA MOTA	***.***.***-03	30
12	GABRIELA PRADO LOPES	***.***.***-10	10

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) 40H - PCD

Class.	Candidato	CPF	Nota
1	GABRIEL VITOR MARTINS DA SILVA	***.***.***-97	22

MÉDICO DO TRABALHO 20H

Class.	Candidato	CPF	Nota
1	WALFRIDO BISPO JUNIOR	***.***.***-13	100
2	PAULO ROBERTO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	***.***.***-90	90
3	CLAUDIO GONÇALVES VIANA NETO	***.***.***-62	62
4	ANA CAROLINA MONTENEGRO VIEIRA DA SILVA	***.***.***-78	55
5	VICTOR LUIZ ARAUJO PRAZERES	***.***.***-54	34
6	ANDREA ZAGATTE MONTEIRO	***.***.***-30	30
7	ANA PAULA SOARES NÓBREGA	***.***.***-85	30
8	RENATA SAMARA VIEIRA BARROS	***.***.***-79	30
9	SAMUEL MARCIO SALUSTINO	***.***.***-46	30
10	RAPHAEL DIAS CAVALCANTI	***.***.***-25	30
11	IARA ESTANISLAU PINTO DE OLIVEIRA	***.***.***-46	10
12	MAX VAHANDELL LIMA RAMOS	***.***.***-45	10
13	MARIANE ESTEVÃO DE SOUSA LIMA TEIXEIRA	***.***.***-28	10

MÉDICO DO TRABALHO 20H - PCD

Class.	Candidato	CPF	Nota
1	GABRIEL ROCHA PINON TEIXEIRA DE ARAÚJO	***.***.***-83	90

MÉDICO EMERGENCISTA 24H

Class.	Candidato	CPF	Nota
1	SARA SUSAN ZÓZIMO DA SILVA	***.***.***-49	51
2	EMANUELLA MARIA LOPES NARDOTO	***.***.***-86	50
3	GEYSON ALVES MARINHO	***.***.***-08	46

4	JOANYS GREGORIO	***.***.***-42	35
5	AMANDA VANESSA LIRA DOS SANTOS LIMA	***.***.***-79	30
MÉDICO EMERGENCISTA 24H - PCD			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	GABRIEL ROCHA PINON TEIXEIRA DE ARAÚJO	***.***.***-83	90

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	MARIA FERNANDA DE MOURA VIANA	***.***.***-32	52
2	MORGAN BATISTA OLIVEIRA DE MELO	***.***.***-10	35

MÉDICO GINECOLOGISTA 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	LUÍS FERNANDO NEVES	***.***.***-45	80
2	LUANNA SILVEIRA DOS SANTOS	***.***.***-57	80
3	WANDELSON MACÁRIO RANGEL	***.***.***-90	50
4	MIRELLA LARANJEIRA NUNES	***.***.***-77	10

MÉDICO NEUROLOGISTA 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	MARY STEFANNIE AZEVEDO WANDERLEY	***.***.***-35	10
2	MAIZA DE OLIVEIRA TENORIO	***.***.***-06	10

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	VITOR RODRIGUES DE SOUZA	***.***.***-83	80
2	RACHEL CATÃO DE LUCENA	***.***.***-79	64
3	NICOLLE HENRIQUES BARRETO COLAÇO	***.***.***-28	60
4	YASMIM BARROS SILVEIRA	***.***.***-60	38
5	CLÁUDIO SANTOS RAMOS	***.***.***-34	10

MÉDICO PEDIATRA 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	LUANA SANTOS LAGES SIQUEIRA	***.***.***-43	80
2	CARLA MARIANA XAVIER FERREIRA	***.***.***-33	52
3	RAFAEL AURELIANO SERRANO	***.***.***-74	40
4	STEPHANY PINA DA CUNHA NASCIMENTO MESQUITA	***.***.***-00	40
5	WANESSA NAYANE DE BARROS SILVA	***.***.***-65	22
6	LARISSA QUIDUTE MASCENA	***.***.***-25	10

MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	RAFAEL RUDÁ COELHO DE MORAIS E SILVA	***.***.***-38	70
2	EDNEY EMANUEL MARCOLINO GUERRA NUNES	***.***.***-61	40
3	ELIETE DA SILVA MACHADO	***.***.***-30	30
4	MARIANA MACHADO FARIAS	***.***.***-86	26
5	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	***.***.***-04	10
6	NEY DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO	***.***.***-83	10
7	WAGNER SILVA DE SOUZA	***.***.***-30	10
8	MAURO HENRIQUE TAVARES DIAS	***.***.***-45	10

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	SARAH AZEVEDO RODRIGUES CABRAL	***.***.***-09	60
2	MARIANA BATISTA DE FIGUEIREDO	***.***.***-09	10
3	LUCIANA RODRIGUES ALVES DA MOTA	***.***.***-03	10

MÉDICO VETERINÁRIO 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	ELIELETE MARIA PIRES DE AZEVEDO	***.***.***-49	100
2	FABIOLA BARROSO COSTA	***.***.***-96	96
3	FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA CHARLL DOS SANTOS	***.***.***-95	90
4	MAGDA LORENA BATISTA FREITAS	***.***.***-57	90
5	MAGNO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	***.***.***-60	90
6	AYNA ARRAMIS APOLINARIO DA SILVA	***.***.***-52	90
7	MARIA ÁUREA DE AZEVEDO NOGUEIRA MIRANDA	***.***.***-59	86
8	MARCELO MONTEIRO FERREIRA	***.***.***-26	80
9	LETÍCIA DE SOUZA RUFINO AMORIM	***.***.***-63	80
10	ANIELLY MIRELLY DE ASSUNÇÃO RAMALHO	***.***.***-20	80
11	MYCHELLE BRUNA DA SILVA BARROS	***.***.***-24	76
12	MARCELLA RIBEIRO TINÉ	***.***.***-18	76
13	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	***.***.***-87	75
14	MAÍRA MARIA MEIRA DAS CHAGAS	***.***.***-39	75
15	MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA LIMA	***.***.***-39	75
16	MATEUS BALTAZAR LOPES	***.***.***-37	75
17	NEILSON PEREIRA MADUREIRA	***.***.***-68	72
18	KÁSSIA FERNANDA ARAÚJO DAMASCENO	***.***.***-13	70
19	WANESSA STUART SIMÕES WANDERLEY COSTA	***.***.***-81	66
20	PAULO RICARDO ROMÃO MONTEIRO	***.***.***-84	64
21	LARISSA MÁRJORY DA COSTA SILVA	***.***.***-39	62
22	DANILA DE CÁSSIA TEIXEIRA	***.***.***-97	62
23	ANA KARINA RODRIGUES DA MOTA	***.***.***-24	60
24	CAMILA SOARES VASCONCELOS ROCHA	***.***.***-04	60
25	TAYNA LARISSA BARBOSA DE OLIVEIRA	***.***.***-92	54
26	CÁCIA RODRIGUES DE SOUSA	***.***.***-72	50
27	IANA CHRISTI FARIAS SILVEIRA TETI	***.***.***-37	50

28	KATIA SIMONI MONTEIRO BISPO	***.***.-15	50
29	RODRIGA MARIA ZOVKA DE SOUZA	***.***.-15	50
30	IARA MARINHO SANTIAGO DUARTE	***.***.-03	50
31	IRIS DE ARAUJO CAVALCANTE	***.***.-40	50
32	ALLYNNEIDE EMANUELLY DA SILVA RODRIGUES	***.***.-26	47
33	RAMON AUGUSTO HIPOLITO CHAVES	***.***.-82	47
34	ROSEANE DA SILVA ARAÚJO	***.***.-33	39
35	MAURÍCIO GOMES DA FONSECA	***.***.-06	35
36	WERÔNICA SANTOS FIGUEIREDO	***.***.-44	35
37	ANDREZA LUCIANA DE ARAÚJO BARBOSA OLIVEIRA	***.***.-90	35
38	AIDA LOPES DE OLIVEIRA	***.***.-96	34
39	KAREM AQUILA	***.***.-54	34
40	WINNY MENDES RODRIGUES	***.***.-64	34
41	KARLA REBEKA DA SILVA QUEIROZ	***.***.-00	34
42	JARDELANE ATAIDE DE SOUSA	***.***.-98	30
43	LIZANE PAULA DE FARIAS E SILVA	***.***.-65	30
44	MARISTELA FEITOSA DA SILVA SANTANA	***.***.-50	30
45	JOÃO GABRIEL BARBOSA MASCARENHAS	***.***.-34	30
46	ANA ALICE FREITAS DA SILVA	***.***.-11	30
47	GABRIELE AMANDA DOS SANTOS GUEDES	***.***.-27	30
48	LAURA SOUTO MAIOR DE LIMA	***.***.-92	26
49	LIDYANE MARIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	***.***.-36	18
50	MARIA EDUARDA DE BARROS FERREIRA	***.***.-48	14
51	JOSÉ RONALDO DOS SANTOS MORAIS	***.***.-87	10
52	CECILIA MARIA VIANA CHAPOVAL	***.***.-81	10
53	RIVALDO JOSE FERREIRA JUNIOR	***.***.-83	10
54	MERILENE MARIA DOS SANTOS	***.***.-04	10
55	MARLOVE MATOS RIOS	***.***.-06	10
56	ISABELA REGINA DE FREITAS SOUZA	***.***.-96	10
57	JOSÉ OTÁVIO CAVALCANTI BENEVIDES	***.***.-02	10
58	HUGO LEITE SERRANO DE MENDONÇA	***.***.-64	10
59	HELOISA BEATRIZ MOREIRA DOS SANTOS AMORIM	***.***.-83	10
60	LETÍCIA FERREIRA CAVALCANTI	***.***.-02	10
61	ANDREZA BEATRIZ GOMES DA SILVA	***.***.-09	10
62	RAFAELA KELLY DO NASCIMENTO	***.***.-04	10
MÉDICO VETERINÁRIO 20H - PCD			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	ISABEL SANDRA BARBOZA CAVALCANTI	***.***.-27	50

NUTRICIONISTA 40H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	NATÁLIA MAYARA MENEZES DE SOUZA	***.***.-62	90
2	PRISCILA BARBOSA BEZERRA NUNES	***.***.-30	90
3	CARLA PATRÍCIA NUNES DE ARAÚJO PEREIRA	***.***.-35	90
4	DENILSON VICENTE BARBOSA	***.***.-18	82
5	LILIA FERREIRA DA SILVA	***.***.-35	80
6	MACELLE IANE DA SILVA CORREIA	***.***.-78	80
7	BRUNA NAYARA NOGUEIRA FILGUEIRA	***.***.-80	80
8	LUCIANE FREITAS MONTEIRO DA SILVA	***.***.-04	75
9	CONCEIÇÃO JOSENILDA DA SILVA SOUSA	***.***.-72	75
10	JOSÉ MARCOS JOAQUIM DOS SANTOS	***.***.-78	75
11	ELIAS SABINO DA SILVA II	***.***.-48	75
12	HELENA MARIA ARAUJO RAMALHO GONDRA	***.***.-31	75
13	ANADIERGE CORREIA MOURA DA SILVA	***.***.-60	75
14	PAMELLA DE MORAIS MARIANO	***.***.-80	75
15	BIANCA FERNANDA ROCHA GOMES	***.***.-33	75
16	CAMILLA STEPHANIE DE SOUZA VIEIRA	***.***.-10	75
17	GEYSY MARIA DE LIRA CAVALCANTI	***.***.-43	75
18	MAYHANNE COCKLES DE OLIVEIRA MARTINS MOURA	***.***.-00	75
19	ALINE MARQUES NERYS DA SILVA	***.***.-38	75
20	PAULO PATRICIO DE SOUZA NETO	***.***.-90	75
21	LÍDIA BATISTA ARAÚJO	***.***.-10	75
22	KAYLLANE LUIZA DE SANTANA SOUZA	***.***.-18	71
23	ROSA ALICE DOS PRASERES	***.***.-48	70
24	ARMSTRONG DOS SANTOS LEAL	***.***.-53	70
25	ANA CLAUDIA DA SILVA	***.***.-33	70
26	JACIARA MARIA DA SILVA FERREIRA	***.***.-74	70
27	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA	***.***.-00	70
28	SUÊNIA MARCELE VITOR DE LIMA	***.***.-62	70
29	RAYANNE COSTA DE AGUIAR	***.***.-37	70
30	IDINIS NUNES DE OLIVEIRA	***.***.-79	70
31	THALYTA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE APELES	***.***.-25	70
32	MONIQUE VALERIA DA SILVA VICENTE	***.***.-47	70
33	JULIANA VIEIRA NUNES	***.***.-41	70
34	MARIA POLIANA RAMOS BEZERRA	***.***.-43	70
35	FABIANE DE OLIVEIRA FREITAS	***.***.-58	70
36	LETICIA OLIMPIA DE SANTANA	***.***.-37	66
37	JANETE CARVALHO DE ANDRADE	***.***.-07	63
38	ERIKA VANESA CADENA BURBANO	***.***.-70	62
39	MARILENE SIMÃO DA SILVA	***.***.-00	62
40	CINTHYA BARBOSA MACIEL	***.***.-06	62
41	ANNA IZABEL PASTL MONTARROYOS FORTUNATO	***.***.-97	62
42	ALESSANDRA GUIMARÃES ANDRADE	***.***.-86	62
43	SILVANA BAIA CORRÊA	***.***.-87	59
44	WILDEMAR AVELINO DA SILVA JUNIOR	***.***.-05	59
45	MARIA HELISA MARQUES DA SILVA	***.***.-40	59
46	THAYNA CECILIANA PINHEIRO DOS SANTOS	***.***.-23	59
47	ALICE PEREIRA DE MOURA	***.***.-13	55

48	SIMARA FREITAS DOS SANTOS	*** ** *-27	55
49	YASMIN LUIZA FERREIRA LOPES	*** ** *-02	54
50	CRISTINA CIRILO DA SILVA	*** ** *-71	51
51	FERNANDO NICOLAU DOS SANTOS	*** ** *-45	51
52	JULIANA SANTANA BUARQUE CAVALCANTI	*** ** *-34	50
53	AMANDA FERNANDES OLIVEIRA DE SOUZA	*** ** *-59	50
54	JULYANNE MARIA DE LIMA BARBOSA	*** ** *-01	50
55	ANDRESA RENATA ALVES SÁ	*** ** *-19	50
56	TANIA MARIA AMORIM COSTA VELLOSO	*** ** *-84	50
57	TAWANY MARTINS DA SILVA	*** ** *-17	50
58	GABRIELLE FERREIRA DE MOURA	*** ** *-66	50
59	MIKAELLA GOMES DE ARRUDA	*** ** *-14	50
60	WILLIAM DOUGLAS FREIRE SANTOS	*** ** *-22	50
61	CLARA MARIANA LEME DE ANDRADE	*** ** *-36	50
62	DIANA AGUIAR SILVA DA CUNHA	*** ** *-94	50
63	JULIA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	*** ** *-93	50
64	NAYARA CLÍVIA GABRIEL	*** ** *-06	50
65	ALINE GABRIELLE FELIX DA SILVA	*** ** *-06	50
66	ALINE DE ARAÚJO FARIAS	*** ** *-56	46
67	ELAINE CRISTINA TIMOTEO GOMES	*** ** *-70	46
68	EDMILIANE TEIXEIRA DE SOUZA	*** ** *-02	46
69	DANIELE BIONE SORIANO DE SOUZA	*** ** *-29	46
70	MAYSE MANUELE FREITAS VIANA LEAL	*** ** *-11	42
71	REBECA DO NASCIMENTO TAVARES	*** ** *-38	42
72	HYAN RIBEIRO PRUDÊNCIO DE SOUSA	*** ** *-00	40
73	LIVIA MARIA GOMES DE MELO	*** ** *-57	40
74	MICHELLE SOARES DE MORAES	*** ** *-02	39
75	LEIDIANE SILVA SANTOS	*** ** *-08	39
76	TAMIRYS EMANUELLE SILVA DE MENDONÇA	*** ** *-60	38
77	RENATA PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO	*** ** *-12	38
78	JULIANA CUNHA VAZ CURADO	*** ** *-89	38
79	CLÁUDIA KAROLINI SILVA OLIVEIRA	*** ** *-24	35
80	DAVI HALLEY FONSECA ALMEIDA DE FRANÇA	*** ** *-81	35
81	MARIA EDUARDA BANDIM DA SILVA	*** ** *-08	35
82	ELIZABETH PEREIRA CARDOSO DA SILVA	*** ** *-28	35
83	RAYANNE CYBELLY SILVA MONTEIRO BARBOSA	*** ** *-30	35
84	FRANCIELLE LAYS DOS SANTOS OLIVEIRA	*** ** *-76	35
85	CAMILLA CONCEIÇÃO NUNES DE OLIVEIRA	*** ** *-09	35
86	MARIA GABRIELLA DA SILVA PACHECO	*** ** *-26	35
87	ALICE EDUARDA FERREIRA DA SILVA	*** ** *-39	35
88	ADRIANA LUZ DA ROCHA CASTRO	*** ** *-49	34
89	MARCELO JOSÉ FERREIRA	*** ** *-92	34
90	NAIRANY ARRUDA DE SOUZA	*** ** *-56	34
91	FLAVIA LIMA DA SILVA PIRES	*** ** *-07	34
92	BÁRBARA GIOVANNA SOUZA SILVA QUEIROZ	*** ** *-00	34
93	CINDY KAREN DE ALMEIDA LIMA	*** ** *-29	34
94	CLAUDIA FREIRE DE OLIVEIRA	*** ** *-10	30
95	JANIELE MARIA DA SILVA SAMICO	*** ** *-05	30
96	ALYNE VERÇOSA LIMA E SILVA	*** ** *-18	30
97	ROSANGELA PONTES DE FIGUEIREDO	*** ** *-41	30
98	EDILI DA SILVA BEZERRA	*** ** *-17	30
99	ALESSANDRA LETICIA MELLO DE BARROS	*** ** *-45	30
100	ELÂINE VANESSA PAULO DE SOUZA	*** ** *-24	30
101	RAFAELA MAYRA FERREIRA PADILHA OLEGÁRIO	*** ** *-09	30
102	DENISE PEREIRA SANTOS	*** ** *-62	30
103	MARCOS KLEBER BEZERRA CORDEIRO	*** ** *-99	30
104	FRANCIELLE MARCELA DA LUZ SILVA CAVALCANTE	*** ** *-16	30
105	POLLYANNA MOREIRA DE OLIVEIRA	*** ** *-59	30
106	WENIZE SUYANE LOPES FORTUNATO NUNES	*** ** *-13	30
107	GIOVANNA MARIA GOMES DOS SANTOS	*** ** *-02	30
108	SOCORRO RANAISE DE ARAÚJO MONTEIRO	*** ** *-84	30
109	TALITA MESSIAS NASCIMENTO	*** ** *-90	30
110	MARIA EDUARDA SPINELLI SILVA	*** ** *-83	30
111	MARIA ROSÁLIA BERNARDO DE LIMA	*** ** *-86	30
112	MARIA VICTORIA SANTANA DA COSTA	*** ** *-70	30
113	NICOLLY MARINHO BARBOSA DOS SANTOS	*** ** *-06	30
114	OLÍVIA LAURA DOS SANTOS AMORIM	*** ** *-16	26
115	KAREN MAYARA DA SILVA SANTOS FERREIRA	*** ** *-08	26
116	DÉBORAH KEROLAYNE FELIX DA SILVA	*** ** *-76	26
117	AMANDA ALICE NUNES DA SILVA	*** ** *-20	26
118	MARIA ISABEL BIELA DA CRUZ	*** ** *-07	22
119	KEROLAINE FRANCIELY LOPES DA MOTA PAIVA	*** ** *-57	14
120	VINÍCIUS RICARDO ANDRADE DE PAULA	*** ** *-35	14
121	VITÓRIA LÍVIA DE FRANÇA RIBEIRO	*** ** *-44	14
122	MARIA SORAIA BARBOSA DE LIMA	*** ** *-44	10
123	ERIVANIA SANTANA DE ALMEIDA	*** ** *-44	10
124	VANESSA BRITO DA SILVA CAMPOS ABATH	*** ** *-78	10
125	SUELAYNE KELLY BATISTA DE SANTANA ANDRADE	*** ** *-39	10
126	DÉBORA MARJORIE MINERVINO PEREIRA	*** ** *-10	10
127	LEANDRA MAIARA NUNES FLORENCIO	*** ** *-38	10
128	RAYANNE MARIA GOMES SOBRINHO	*** ** *-58	10
129	JÉSSICA BARBOSA PONTUAL	*** ** *-24	10
130	REBECA KAROLINA DA SILVA LIMA MENDES	*** ** *-42	10
131	JULIANA CREUSA ALVES DE OLIVEIRA	*** ** *-50	10
132	VITÓRIA BARBOSA DA SILVA	*** ** *-32	10
133	IGOR HENRIQUE DOS SANTOS MONTEIRO	*** ** *-51	10
134	ANDRELE KELLY BEZERRA DAMASCENO	*** ** *-56	10
135	MARIA VITÓRIA GOMES DE ASSIS	*** ** *-01	10
136	MARIA GABRIELA CARNEIRO DE SANTANA	*** ** *-10	10

137	MADDAI KAILANE DA SILVA SANTOS	*****-10	10
-----	--------------------------------	----------	----

ODONTOPEDIATRA 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	IZABELLA CHRISTINA XAVIER LINS	***.***.-29	100
2	JESSICA DANTAS ABREU	***.***.-73	90
3	CAMILA DE PAULA ROSENDO	***.***.-86	90
4	CAMILA GABRIELA DE OLIVEIRA VICTOR	***.***.-00	80
5	ELIZABETH LOUISY MARQUES SOARES DA SILVA SELVA	***.***.-81	60
6	GIOVANNA TARQUINIO SALES MUNIZ	***.***.-96	58
7	MARIA EDUARDA TRAVASSOS DE LIMA MOTA	***.***.-45	51
8	JADE DE SOUZA CAVALCANTE	***.***.-97	47
9	ERICA ALVES DA SILVA	***.***.-48	39
10	FERNANDA CARINA DOS SANTOS RAPOSO DE FRANÇA GOMES	***.***.-28	30
11	JULIANA COELHO DE FRANÇA	***.***.-23	30
12	KELMA LAIS DE AGUIAR MARTINS DE OLIVEIRA	***.***.-42	22
13	LARISSA MAYARA COSTA DE PAULA	***.***.-65	22
14	SAMANTHA MORAES DOS REIS	***.***.-87	18
15	RENATA TRIGUEIRO DA SILVA TEIXEIRA	***.***.-30	10

PSICOPEDAGOGO 40H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	ELIANE GALVÃO GOMES	***.***.-34	75
2	BETÂNIA BARRÔSO SOARES DE SOUZA	***.***.-72	75
3	JACIARA MENDES BARBOSA DE MACEDO	***.***.-18	75
4	NAEDJA MADALENA DOS SANTOS SANTAÍAGO	***.***.-29	75
5	PATRICIA JUPIRACIRA DA SILVA DE ALBUQUERQUE	***.***.-24	75
6	POLIANA BERNARDINO DE SENA	***.***.-51	75
7	MARIA GUIOMAR ANTONIA DO NASCIMENTO	***.***.-72	70
8	KELLY CRISTINA MARQUES DE LIMA	***.***.-84	70
9	DANIELA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.***.-40	70
10	LÍDIA BATISTA ARAÚJO	***.***.-10	70
11	ANA LAURA LEITE BELARMINO	***.***.-10	67
12	RONALDO PEREIRA DE AZEVEDO	***.***.-34	67
13	ANA CAROLINA DA COSTA VIEIRA	***.***.-03	66
14	JÉSSICA MIKELE BERNARDO DE OLIVEIRA PEREIRA	***.***.-64	66
15	FERNANDA DE CÁSSIA ABILIO DA SILVA	***.***.-00	62
16	NYELLE STEPHANE DA SILVA DORNELAS	***.***.-60	50
17	VERONIKA STROBEL	***.***.-83	50
18	MOEMA ARAUJO DA CRUZ	***.***.-18	42
19	QUIOLANDO SOARES PINTO	***.***.-04	38
20	SIMONE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	***.***.-53	30
21	IZAELMA MARIA DE ALBUQUERQUE	***.***.-67	22
22	ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.***.-72	10

PSICOPEDAGOGO 40H - PCD			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	GILVAN GOMES PEREIRA FILHO	***.***.-42	100
2	INA MARY OLIVEIRA NASCIMENTO	***.***.-49	30

TERAPEUTA OCUPACIONAL ESPECIALISTA EM TEA 40H - PCD			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	***.***.-26	90

Paulista, 16 de setembro de 2026

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian de Cássia Pereira
Código Identificador:197D77B3

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2026 RESULTADO PRELIMINAR REPROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

EDITAL Nº 001/2026
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

REPROVADOS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	VIVIANE SANTOS DA SILVA	***.***.-85	0
2	WELLINGTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.***.-00	0
3	MARIANA MEDEIROS DA SILVA	***.***.-14	0
4	CLÊNIA MARIA LOPES DE SOUZA	***.***.-56	0
5	JAIANE PAZ LINS	***.***.-31	0
6	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA	***.***.-38	0
7	VIVIANE CORDEIRO SILVA	***.***.-39	0
8	RAYSA MANUELLY DE MELO BARROS	***.***.-43	0

9	ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA	***.***.***.17	0
10	CICERA DE MORAES SANTOS	***.***.***.12	0
11	MARIA GABRIELA ARRUDA DA SILVA	***.***.***.47	0
12	ELESSANDRA CESAR FIGUEREDO	***.***.***.60	0
13	GENNES MARIA DA SILVA	***.***.***.04	0
14	JEANE RICARDO DE ANDRADE	***.***.***.71	0
15	JACINEIDE DE SOUSA SEIXAS	***.***.***.05	0
16	GERSONITA DOS SANTOS MORAIS DE SOUZA	***.***.***.91	0
17	DENISE CRISTINA MENDES DA SILVA	***.***.***.29	0
18	JOSETE MOREIRA BARBOSA	***.***.***.49	0
19	FABIO FELIPE DA COSTA TRISTAO	***.***.***.07	0
20	CLELIA ALVES DO ESPIRITO SANTO	***.***.***.91	0
21	ERIKA MIGUEL DA COSTA VEIGA	***.***.***.70	0
22	INGLID IASMIN OLIVEIRA DE SANTANA	***.***.***.97	0
23	MIRIADNI ANDRADE	***.***.***.13	0
24	FELIPE JOSE DA SILVA BELO DE SOUZA	***.***.***.20	0
25	ELIZAMA SIMOES DE MENDONÇA	***.***.***.06	0
26	ARGENTIL EMMANUELLE GUEDES DA SILVA	***.***.***.84	0
27	TALIA GUADALUPE FIRMINO DA SILVA DE AZEVEDO	***.***.***.63	0
28	MICHAELLY CAMPELO DA SILVA	***.***.***.40	0
29	SUELEIDE MARIA DA SILVA	***.***.***.29	0
30	JOELMA DA SILVA SANTOS	***.***.***.22	0
31	LIDIANE SÔNIA DA SILVA	***.***.***.50	0
32	ELZA LOPES DAVID	***.***.***.00	0
33	SÂMELA VICTÓRIA DOS SANTOS	***.***.***.86	0
34	LUANA ALVES DE ALBUQUERQUE	***.***.***.43	0
35	MARIA DE FATIMA VIEGAS	***.***.***.68	0
36	CLAUDIA MARIA BARBOSA DE MELO	***.***.***.68	0
37	JANAINA MARIA NEVES FELIX DE LIMA	***.***.***.41	0
38	LIGIANE BARRETO CAVALCANTE	***.***.***.26	0
39	DHULIA PAOLA MACHADO DE OLIVEIRA	***.***.***.54	0
40	MARIA GABRIELY OLIVEIRA SANTANA	***.***.***.03	0
41	ANA PAULA BARBOSA PORTELA	***.***.***.15	0
42	ISLENE RAQUEL DEODATO DE ARAÚJO PINTO	***.***.***.45	0
43	LEIDAIANA BEZERRA DO NASCIMENTO	***.***.***.10	0
44	MICHELANE MARIA DOS SANTOS	***.***.***.12	0
45	ERICA EMANUELLE DA SILVA	***.***.***.50	0
46	VITORIA FRANCISCA DA SILVA BEZERRA	***.***.***.07	0
47	MIRELLA NAZÁRIO DE OLIVEIRA QUEIROZ	***.***.***.89	0
48	MONALISA SANTOS DA SILVA	***.***.***.90	0
49	LUCAS VICTOR GOMES DA SILVA	***.***.***.99	0
50	RAISSA PFEIFFER GUEIROS DE ALMEIDA	***.***.***.07	0
51	HELLEN MARIA BRITO SANTOS	***.***.***.00	0
52	IVANYCE EVERLYN HERMES DA SILVA	***.***.***.90	0
53	ANDREZA DA SILVA MELO LIRA	***.***.***.33	0
54	KATARINE DE PAULA GOMES DE FREITAS	***.***.***.47	0
55	EMANUELLE RAYANNE MELO DA SILVA	***.***.***.90	0
56	VERA LÚCIA SOARES BORGES	***.***.***.91	0
57	AMANDA PRYSCILLA DE LIMA SILVA	***.***.***.75	0
58	JOSE RIBAMAR LOPES DA SILVA	***.***.***.77	0
59	MARIA DE FÁTIMA BORGES DOS SANTOS	***.***.***.72	0
60	ANDREIA FABIANA COSTA DE AMARAL	***.***.***.16	0
61	ROSELY DA SILVA PEREIRA	***.***.***.00	0
62	VALQUIRIA JOSEFA DA SILVA	***.***.***.08	0
63	GEYSIELLE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	***.***.***.66	0
64	ERICKA MARIA LOPES DE ARAÚJO	***.***.***.10	0
65	ILMA SILVA NUNES	***.***.***.40	0
66	GLEUCE KELLY DE AMORIM AGUIAR	***.***.***.07	0
67	ALEXANDRE CLEMENTE DOS SANTOS	***.***.***.96	0
68	VIVANE COSTA DE ALBUQUERQUE SANTOS	***.***.***.66	0
69	ANA KELINE DA PAIXÃO VIERA DA SILVA	***.***.***.00	0
70	NADIR CELIA GOMES DE CASTRO	***.***.***.92	0
71	TATYANNI LUIZA MELO GALINDO	***.***.***.57	0
72	CRISTIANO DA SILVA RIBEIRO	***.***.***.20	0
73	ALINE ALEXANDRE DA SILVA	***.***.***.10	0
74	VENANCIO PAULO DOS SANTOS	***.***.***.96	0
75	MARIA DE FATIMA MIRANDA DE SOUZA	***.***.***.49	0
76	JOSILENE MARIA DE OLIVEIRA	***.***.***.34	0
77	ADONIRAN DE ANDRADE SILVA	***.***.***.04	0
78	ADINILZA DOS SANTOS VASCONCELOS BEZERRA	***.***.***.49	0
79	ANA KAROLINA JUCINEIDE MOURA T	***.***.***.63	0
80	CLAUDECY ROSA DE ALBUQUERQUE	***.***.***.70	0
81	FÁBIA GONÇALVES DA SILVA	***.***.***.01	0
82	THAISES MESQUITA DE OLIVEIRA	***.***.***.43	0
83	FABIOLA FARIAS DOS SANTOS	***.***.***.85	0
84	SILVANA MARIA DA SILVA	***.***.***.59	0
85	LUCIANA DA SILVA CAMPELO	***.***.***.93	0
86	LITUANIA GALDINO DA SILVA	***.***.***.64	0
87	NATALIA THAIANE DA SILVA GUEDES	***.***.***.12	0
88	MIRLAYNE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	***.***.***.50	0
89	DAYANE MARIA DE OLIVEIRA RIJO	***.***.***.36	0
90	VERÔNICA DE MORAIS LIMA NUNES	***.***.***.03	0
91	NARA MEDEIROS DA SILVA	***.***.***.53	0
92	EDILENE DA SILVA RAMOS	***.***.***.87	0
93	MARCIA CRISTINA MENDES BORBA FERNANDES	***.***.***.11	0
94	PEDRO LUCAS SANTOS JUNIOR	***.***.***.01	0
95	MARIA EDUARDA ROSENDO DE SANTANA	***.***.***.07	0
96	MERCIA EUGENIA DIAS	***.***.***.53	0
97	ALENE AUGUSTO PINHEIRO KAXINAWÁ	***.***.***.75	0

98	RENATA CÉLIA DE PAIVA	***.***.***.74	0
99	HERCÍLIA RENATA DA SILVA PEREIRA	***.***.***.06	0
100	ANA PAULA DA SILVA	***.***.***.50	0
101	PAULA DA SILVA BEZERRA ALVES	***.***.***.19	0
102	PAULA MANUELA DA SILVA SANTOS	***.***.***.56	0
103	RITA DE KASSIA MARQUES DA SILVA	***.***.***.27	0
104	INACIA DE SOUSA BOTELHO	***.***.***.80	0
105	ANA PAULA LOPES DA SILVA PINTO	***.***.***.25	0
106	IONE BORGES DE LIMA	***.***.***.91	0
107	ALBA RAISSA DA SILVA NASCIMENTO BORGES	***.***.***.92	0
108	CICERA LUCAS DA SILVA	***.***.***.97	0
109	FABIANA FERREIRA REGIS	***.***.***.80	0
110	REJANE MENEZES LIMA	***.***.***.68	0
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF 20H - PCD			
1	RAFAELA REVELYS BEZERRA DOS SANTOS	***.***.***.00	Nota
			0
CIRURGIÃO-DENTISTA ESF 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	MARIA BRUNA PAIVA DA SILVA DE SOUSA	***.***.***.29	0
2	RANYELLE OLIVEIRA SILVA	***.***.***.00	0
3	NATALIA CRISTINA DE MORAES SILVA	***.***.***.00	0
4	GUILHERME GUSTAVO DA SILVA CASTRO	***.***.***.00	0
5	ISLAYNE DE PAULA LIMA	***.***.***.60	0
6	JOSELIA HELENA DE FREITAS CAVALCANTI	***.***.***.09	0
7	EULÁLIA AMÉLIA DE MOURA BARROS	***.***.***.42	0
8	ALANDA RAYSSA	***.***.***.02	0
9	ANA JÚLIA ESPÍNDOLA CISNEIROS	***.***.***.10	0
10	GRAYCE BEZERRA DOS SANTOS	***.***.***.26	0
11	PRISCILLA AMORIM BARBOSA DA COSTA	***.***.***.05	0
12	EDUARDA DE ARAUJO RODRIGUES	***.***.***.92	0
13	BEATRIZ BATISTA DA SILVA	***.***.***.50	0
14	CAMYLE LIMA PEIXOTO	***.***.***.63	0
15	ANGELA JULIANE DE PAULA	***.***.***.26	0
16	GABRIELA ARCANJO QUEIROZ PEREIRA	***.***.***.12	0
17	MARIA EDUARDA GALDINO ALBUQUERQUE	***.***.***.32	0
18	ALÍCIA MARCELLY SOUZA DE MENDONÇA SILVA	***.***.***.86	0
19	WANDERLUCYA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	***.***.***.55	0
20	TIAGO EDUARDO LINS DA COSTA	***.***.***.00	0
21	FERNANDA CARDOSO MACHADO	***.***.***.17	0
22	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	***.***.***.34	0
23	AUGUSTO CÉSAR GOMES FERREIRA	***.***.***.23	0
24	MADSON HENNES OLIVEIRA DE SOUZA	***.***.***.01	0
25	LORENNÁ DOS SANTOS PORTELA	***.***.***.52	0
26	RONYCA IONE NERY PEREIRA	***.***.***.75	0
27	FLÁVIO ANDRÉ SEBASTIÃO DA SILVA	***.***.***.48	0
28	JESSIKA MENDONÇA DE OLIVEIRA	***.***.***.69	0
29	EMYLE VALÉRIA DA SILVA COSTA	***.***.***.51	0
30	ISTÁEL BRITO AMARO DA SILVA	***.***.***.43	0
31	JANAÍNA FERNANDA CONSTÂNCIO DA SILVA	***.***.***.60	0
32	CLAYTON RODRIGO MACIEL LIMA	***.***.***.73	0
33	MARCOS VINÍCIUS MARQUES TAVARES DE LIMA	***.***.***.55	0
34	LIDIANNY FARIAS DE MORAES	***.***.***.21	0
35	KARYNA CARLA BEZERRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.***.***.93	0
36	MARIA LAURA CHAVES GUERRA	***.***.***.45	0
37	JONAS ALAN CARÍSSIMI	***.***.***.37	0
38	SABRINA ALVES MARTINS	***.***.***.21	0
39	ANNA BEATRIZ MARQUES DOS SANTOS	***.***.***.08	0
40	MIKAELA RUTE SOARES DA SILVA	***.***.***.38	0
41	ISMAR ALVES DOS SANTOS	***.***.***.12	0
42	DANIEL FABRICIO DA SILVEIRA NEVES	***.***.***.32	0
43	RUAN VICTOR CRUZ DE BRITO	***.***.***.63	0
44	ANA TERESA CAVALCANTI MALINCONICO	***.***.***.04	0
45	RHUAN ISLLAN DOS SANTOS GONÇALVES	***.***.***.09	0
46	MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA SILVA	***.***.***.59	0
47	SAULO WILKERSON TOMAZ DE OLIVEIRA	***.***.***.46	0
48	PALOMA WANESSA BASÍLIO DOS SANTOS	***.***.***.16	0
49	JUSSARA GOMES DA SILVA PESSOA	***.***.***.08	0
50	VIVIANE PRISCILA DE ANDRADE GALDINO	***.***.***.24	0
51	LUCIANA PACHECO ROCHA LIMA	***.***.***.68	0
52	CAIO GONÇALVES VARGAS	***.***.***.08	0
53	THAYNNARA MARQUES ARAÚJO MARTINS	***.***.***.89	0
54	ISLLA BEATRIZ JARDIM PRISTON	***.***.***.81	0
55	MARIA LUIZA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	***.***.***.85	0
56	LAURA ESTER ELIAS DE ARAUJO MOREIRA	***.***.***.35	0
57	CARLOS JOSÉ LUSTOSA ALBUQUERQUE	***.***.***.48	0
58	LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA	***.***.***.95	0
59	KARLA PATRICIA FERREIRA DE SOUZA	***.***.***.95	0
60	LARISSA SANTOS SILVA	***.***.***.07	0
61	FERNANDA LORRAYNE SILVA MOURA	***.***.***.04	0
62	KLENNYE LORRANNY DE SOUSA PENAFORT	***.***.***.30	0
63	JULIA DOS SANTOS BANDEIRA	***.***.***.01	0
64	BRUNO ALVES DO REGO	***.***.***.00	0
65	INGRID AZEVEDO TORQUATO	***.***.***.86	0
66	TAYS ROCHA	***.***.***.19	0
67	MILENE DOS SANTOS MADEIRO	***.***.***.69	0
68	FERNANDA MARIA DA CUNHA SILVA	***.***.***.99	0
69	MARIA CLARA GOMES BARBOSA SILVA	***.***.***.73	0
70	JOSE RIBAMAR LOPES DA SILVA	***.***.***.77	0
71	THAYSA WALESCA DA SILVA BRITO	***.***.***.92	0

72	RAMON KAIQUE LINS DE ALMEIDA	***.***.***.90	0
73	PAULA LETICIA GALDINO COSTA DA SILVA	***.***.***.79	0
74	PATRÍCIA LOPES DE ARAÚJO	***.***.***.60	0
75	LARISSA BATISTA DE AMORIM ALENCAR PINTO	***.***.***.05	0
76	MARIA LUIZA MARANHÃO BASÍLIO DE SOUZA	***.***.***.00	0
77	ANDREA ERIA FERNANDES DO NASCIMENTO	***.***.***.66	0
78	CRISTIANE TARRADT SANTOS DE LIRA	***.***.***.96	0
79	VALDOMIRO LOURENÇO DA SILVA NETO	***.***.***.60	0
80	YANDRA AQUINO MEDEIROS	***.***.***.50	0
81	BIANCA MARIA DE SOUZA ASSIS	***.***.***.73	0
82	WINIDELANE KELLY ALEIXO GOMES ARAUJO	***.***.***.58	0
83	JOÃO VITOR DE CARVALHO SERRANO MACHADO	***.***.***.85	0
84	RAISSA PEIXOTO DE ARRUDA	***.***.***.59	0
85	ALLYCIA EYSHILLA BARBOSA DOS SANTOS BARKOKEBAS	***.***.***.13	0
86	LARISSA GABRIELI OLIVEIRA CAVALCANTI	***.***.***.03	0
87	HENRIQUE LEONARDO MONTANHA NAZARIO	***.***.***.07	0
88	TÁCIO HENRIQUE LUNA ARAUJO	***.***.***.40	0
89	ARTHUR HENRIQUE CAMELO RÉGIS	***.***.***.88	0
90	EVORA DAMARES MARQUES XAVIER	***.***.***.02	0
91	MANOEL NUNES DA SILVA NETO	***.***.***.71	0
92	EVELLY KAROLINE VASCONCELOS DE CARVALHO	***.***.***.00	0
93	DAYANNE GABRIELE DA SILVA SOUTO BERNARDO	***.***.***.20	0
94	LIDIANE MARQUES DE CASTRO	***.***.***.33	0
95	ANA LUIZA FERREIRA BORGES	***.***.***.97	0
96	BRUNA VITORIA CORREIA DE CARVALHO	***.***.***.62	0
97	MATHEUS GALLIZA DE LIMA	***.***.***.90	0
98	JAILSON LUIZ SILVA DOS SANTOS JUNIOR	***.***.***.01	0
99	LUIZ EDUARDO SATURNINO SILVA	***.***.***.06	0
100	JÚLIA NUNES FERREIRA DE BRITO	***.***.***.93	0
101	GUILHERME DE MELO RIBEIRO ARAGÃO BARBOSA	***.***.***.78	0
102	ROMERO CARLOS DE ALBUQUERQUE LIMA FILHO	***.***.***.69	0
103	KATHARINE LUCENA COUTINHO	***.***.***.74	0
104	LARISSA MARIA SOUZA AMARAL PORTELLA	***.***.***.01	0
105	ROBERTA LAYLA CUNHA CAMPOS	***.***.***.50	0
106	SAMARA MAYRA DE ALBUQUERQUE VANDERLEY	***.***.***.93	0
107	ANA KATARINA CERQUEIRA JORDÃO DUARTE	***.***.***.92	0
108	LUCIANO PEREIRA TEIXEIRA	***.***.***.60	0
109	CAMILA GUERRA RÉGO	***.***.***.96	0
110	NICODENES FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR	***.***.***.50	0
111	CAMILA GALVÃO MORAES DE SOUZA	***.***.***.76	0
112	HIEGO HUTA EUGENIO DO NASCIMENTO	***.***.***.92	0
113	ALINE KAMILLA MACEDO FERREIRA DE LIMA	***.***.***.13	0
114	LAÍS MILEIDE MONTEIRO	***.***.***.03	0
115	MANUELA SOUZA RIBEIRO CARVALHO	***.***.***.07	0
116	BARBARA CAVALCANTE RODRIGUES ALVES DE SOUZA	***.***.***.40	0
117	FLAVIA CATARINA DA SILVA SANTOS	***.***.***.79	0
118	LETICIA MARIA SILVA DE ARRUDA	***.***.***.50	0
119	PEDRO NAUÃ CORDEIRO GOMES	***.***.***.59	0
120	JOSIENE MARIA RAMOS DA SILVA RAMALHO	***.***.***.17	0
121	MARIA LUIZA PEREIRA BINO DA SILVA	***.***.***.09	0
122	RENATA DE FREITAS PIMENTEL	***.***.***.66	0
123	AMANDA JÚLIA CUNHA SEGUNDO DA SILVA	***.***.***.94	0
CIRURGIÃO-DENTISTA ESF 20H - PCD			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	MATHEUS FONTES DE ALMEIDA	***.***.***.75	0
2	LUDMILA NEVES SANTOS	***.***.***.06	0
CITOTÉCNICO 40H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	IVANILDO MANOEL DA CONCEIÇÃO	***.***.***.15	0
2	NATHALIA RAFAELLY DAS NEVES	***.***.***.40	0
3	ELIGLEICE BARROS DA SILVA	***.***.***.28	0
4	GISELE DA SILVA BARROS	***.***.***.40	0
5	JANEFFER LEMBERG MESSÍAS BARBOZA CAVALCANTI	***.***.***.27	0
6	NIEDJA AMANTE FERNANDES	***.***.***.91	0
7	MARINALVA MARIA DA COSTA LIRA	***.***.***.87	0
ENDODONTISTA 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	KAMILLY GABRIELA MACIEL FERREIRA	***.***.***.75	0
2	WAGNER VICENTE DE MORAIS SILVA	***.***.***.83	0
3	ADRIANA CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO	***.***.***.08	0
4	ZENAIDE PEREIRA GUARINES	***.***.***.49	0
5	ANA FLÁVIA TRAVASSO PINHEIRO LIMA	***.***.***.17	0
6	MARIA LUIZA MARANHÃO BASÍLIO DE SOUZA	***.***.***.00	0
ENDODONTISTA 20H - PCD			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	FRANCISCO RUFINO DE LUCENA SEGUNDO	***.***.***.28	0
FISIOTERAPEUTA 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	THIAGO DE LIMA E SILVA	***.***.***.70	0
2	EWERTON HENRIQUE DE LIMA LOPES	***.***.***.16	0
3	ANDRÉA HELENA DE CASTRO	***.***.***.00	0
4	ALICE MARIA DA SILVA FERREIRA	***.***.***.31	0
5	MARIA BEATRIZ CAMPOS DE MORAES	***.***.***.95	0
6	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	***.***.***.97	0
7	POLYANA MARIA DE GUSMÃO LIRA VELOSO	***.***.***.46	0
8	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ROLIM	***.***.***.35	0
9	IGOR GALVÃO TENÓRIO	***.***.***.65	0
10	SÉRGIO MURILO BEZERRA RAMOS JÚNIOR	***.***.***.26	0
11	PATRICIA CARLA FERREIRA DA SILVA	***.***.***.27	0

12	CÁSSIA TRAJANO DE SANTANA	***.***.***.45	0
13	EVELINE SILVA	***.***.***.88	0
14	KLEBER RAMALHO MELO DE OLIVEIRA	***.***.***.03	0
15	GABRIELA PAULINO DA SILVA	***.***.***.26	0
16	JANETE MARIA DA SILVA	***.***.***.34	0
17	FADYA ROBERTA LIMA DE ALMEIDA	***.***.***.00	0
18	THAYSE PAULA DO NASCIMENTO	***.***.***.48	0
19	WELLINGTON DA SILVA LIMA	***.***.***.94	0
20	DANIELLE VIANA DE ARAÚJO	***.***.***.66	0
21	ANA MARIA DE PAULA RÊGO ANDRADE BARROS	***.***.***.34	0
22	AYDALLA CORREIA SANTIAGO	***.***.***.45	0
23	IZABEL OLINDINA DA CONCEICAO	***.***.***.23	0
24	BIANCA MARQUES GALINDO	***.***.***.60	0
25	ANDRE PEREIRA GOMES	***.***.***.50	0
26	MARIA EDUARDA ANDRADE TAVARES	***.***.***.38	0
27	FLÁVIO HENRIQUE SILVA DE AQUINO	***.***.***.55	0
28	PAULO HENRIQUE GADELHA DE VASCONCELOS	***.***.***.26	0
29	BEATRIZ GOUVEIA MOURA SANTOS	***.***.***.60	0
30	MARIA NAZARÉ MORAIS DA COSTA	***.***.***.53	0
31	ADRIANA FREIRE DE SOUSA	***.***.***.03	0
32	DIEGO TORRES DE OLIVEIRA	***.***.***.28	0
33	LINDINALVA ALVES DA SILVA	***.***.***.42	0
34	PAULO VITOR SILVA DE SANTANA	***.***.***.75	0
35	HUMBERTO LIMA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.***.***.10	0
36	KELLILAINY CRISTINY DA SILVA	***.***.***.95	0
37	FLAENE ESTEFANY AMORIM GOMES DE OLIVEIRA BARBOSA	***.***.***.90	0
38	SAMUEL FERNANDO DA SILVA	***.***.***.28	0
39	JÉSSICA MILLENA LIRA SOUZA ALVES	***.***.***.63	0
40	SARAH TALLYTA NACISMETO DE OLIVEIRA	***.***.***.97	0
41	DAYZENE DA SILVA FREITAS SANTANA	***.***.***.25	0
42	ADEMARIO CORDEIRO DE MELO	***.***.***.68	0
43	MARIA JULIANA PEREIRA LIMA DA SILVA	***.***.***.11	0
44	FABIANA SIQUEIRA DE SOUZA	***.***.***.58	0
45	FÁTIMA MARIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	***.***.***.53	0
46	THIERRISON ALLAN DOS SANTOS	***.***.***.71	0
47	FERNANDA DE SOUZA LUNA ESPOSITO	***.***.***.77	0
48	LUCAS DE SOUZA COUTINHO	***.***.***.92	0
49	NATÁLIA PEREIRA DA CUNHA	***.***.***.42	0
50	MARCIA VIRGINIA SANTOS DE OLIVEIRA	***.***.***.04	0
51	JULIANA FERREIRA DE MELO	***.***.***.39	0
52	RAMÓN RIBEIRO DE MORAIS	***.***.***.41	0
53	BETANIA GIZELI LIMA DA SILVA	***.***.***.53	0
54	VYVIAN MAXIMINO MARQUES DOS SANTOS	***.***.***.40	0
55	VANESSA SANTOS DA SILVA	***.***.***.48	0
56	PAULA FERNANDA DA SILVA XAVIER	***.***.***.90	0
57	ANDRIELE CRISTINA DA SILVA	***.***.***.01	0
58	SUANNY DE OLIVEIRA CANTEL CARVALHO	***.***.***.32	0
59	CIDNE PATRÍCIA DE ANDRADE BRAGA	***.***.***.62	0
60	SHAYNA ESTFANY MARIA ANDRADE DA SILVA	***.***.***.60	0
61	CÉSAR MARIANO DE ARAÚJO	***.***.***.21	0
62	ANA GABRIELA MANDU DE ARAÚJO SANTANA	***.***.***.38	0
63	SLAYNNE HELLEN OLIVEIRA DA SILVA	***.***.***.13	0
64	MARIA EDUARDA BRASILEIRO NEVES	***.***.***.36	0
65	MAYKCY YURY RICARDO DA SILVA PEREIRA	***.***.***.01	0
66	GERALDO BARBOSA DA COSTA	***.***.***.91	0
67	CLÁUDIA THAÍS LUCIANO SIDRIM	***.***.***.83	0
68	KAROLAYNE LIMA DA SILVA	***.***.***.09	0
69	RENEIDE BEZERRA DOS SANTOS	***.***.***.95	0
70	FRANCISCA ERICA SANTOS ANDRADE	***.***.***.13	0
71	JOSELMA BARBOSA DA SILVA	***.***.***.60	0
FONOAUDIÓLOGO 40H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	JOSEANE FONTES DE ALMEIDA	***.***.***.04	0
2	ANTONIO CORREIA DA SILVA JUNIOR	***.***.***.91	0
3	WANNY BYATRIZ DA SILVA BRANDER	***.***.***.70	0
4	HELITON MANOEL DA SILVA	***.***.***.60	0
5	AGNA ROBERTA GOMES DE SOUZA	***.***.***.98	0
MÉDICO CARDIOLOGISTA 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	RAFAELA LEANDRO DE LIMA	***.***.***.76	0
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) 40H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	PAULO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	***.***.***.03	0
2	WILLIE SIMPSON MONTANO	***.***.***.39	0
3	MÔNICA MOURA RAMOS	***.***.***.81	0
4	ANA CARLA SANTOS DE FARIAS	***.***.***.95	0
5	IGOR MAGALHAES MACHADO DIAS	***.***.***.81	0
6	PRISCILLA FERRAZ MAGALHÃES QUEIROGA DE CARVALHO	***.***.***.45	0
7	TALLITTA FERNANDA FERRAZ MAGALHÃES SOUZA	***.***.***.79	0
8	JAQUELINE BEZERRA CAVALCANTI CALADO	***.***.***.67	0
9	JOANE LARISSA FILGUEIRA DE SOUSA	***.***.***.83	0
10	TIAGO LOPES DO NASCIMENTO	***.***.***.41	0
11	RUAMA STEPHANY DUARTE DA SILVA	***.***.***.42	0
12	ANA BEATRIZ MARCHESINI MALTA	***.***.***.01	0
13	ANA KAYLA GURGEL LOPES	***.***.***.42	0
14	FRANCISCA DE ALENCAR ANTÃO	***.***.***.80	0
15	ISMENIA RICHELLE DA SILVA	***.***.***.28	0
16	GIOVANNA DE SOUZA MORAIS VARGAS	***.***.***.07	0
17	LETICÍIA ARAÚJO SAMPAIO MENDES	***.***.***.90	0

18	ANNA KARINA BARROS MELCOP	***.***.***-15	0
19	BRENO HENRIQUE LINHARES MEIRA	***.***.***-90	0
20	JULIANA CHAVES CABRAL	***.***.***-20	0
21	SOLANGE ALENCAR QUEIROZ	***.***.***-03	0
22	BARBARA SOUZA MAIA TRUMMER ALEIXO	***.***.***-20	0
23	MARIA EDUARDA SILVEIRA PERMAN	***.***.***-89	0
24	ISOLDA MEDEIROS DE ARAUJO LIRA	***.***.***-91	0
25	LARA QUINTINO DE MACEDO	***.***.***-74	0
26	CARLA CATARINA DE ANDRADE FERREIRA	***.***.***-29	0
27	GIOVANA DO REGO BARROS MALHEIROS	***.***.***-33	0
28	MILENA RODRIGUES DE MELO VILA REAL	***.***.***-50	0
29	TIAGO CANDEIA TEIXEIRA	***.***.***-83	0
30	JULIANA SILVA DE SANTANA	***.***.***-69	0
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) 40H - PCD			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	ANA CAROLINE SOUZA	***.***.***-92	0
MÉDICO DO TRABALHO 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	PHABLO JOSE CINTRA DE MORAIS	***.***.***-86	0
2	JOACI CARDOSO LIMA JUNIOR	***.***.***-60	0
3	ISABELA CACERES CALAÇA GOMES	***.***.***-06	0
4	GEOVANA BARBOSA DE SOUZA	***.***.***-09	10
MÉDICO DO TRABALHO 20H - PCD			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	POLIANA VILAR TORRES FERREIRA	***.***.***-34	0
2	ALEXANDRE DE FREITAS CAVALCANTI FILHO	***.***.***-18	0
MÉDICO EMERGENCISTA 24H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	***.***.***-55	0
2	MARÍLIA LOPES LEAL	***.***.***-13	0
3	REGINA COELI SANTOS QUEIROZ	***.***.***-88	0
4	PABLO ROBERTO BEZERRA DE CARVALHO SILVA	***.***.***-66	0
5	YTALA THAMYRIS PEREIRA FREITAS	***.***.***-22	0
6	MARCELLO AUGUSTO ANCHIETA SANTOS FILHO	***.***.***-86	0
7	JOSÉ DANILO MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA	***.***.***-40	0
8	ROCHELLE NERY DA COSTA VILA NOVA	***.***.***-39	0
9	THALMA ALVES HOLANDA	***.***.***-31	0
10	MARIA BÁRBARA GENES CORREIA	***.***.***-58	0
11	MARY SOLYDADE ALVES DA SILVA	***.***.***-00	0
12	MARIA EDUARDA PAES DE ASSIS	***.***.***-10	0
13	LAIS CRISTHINNE SABINO GONDIM	***.***.***-64	0
14	THIAGO HENRIQUE DA SILVA MORAES	***.***.***-08	0
15	FABIO JOSÉ DE LIMA CAVALCANTI MAIA	***.***.***-70	0
16	MARIA GABRIELA DE ALBUQUERQUE	***.***.***-33	0
17	ENIO ELIÁ DE SOUZA OLIVEIRA	***.***.***-80	0
18	CATARINA LEILIANY PEREIRA GUERRA	***.***.***-13	0
19	MARIA EDUARDA MARTINS DE OLIVEIRA	***.***.***-69	0
20	LUCIANA RODRIGUES ALVES DA MOTA	***.***.***-03	0
21	MARCYO KEVENY DE LIMA FREITAS	***.***.***-36	0
22	PEDRO HENRIQUE VELOSO PEIXOTO	***.***.***-90	0
23	YAQUELIN ALVAREZ GARCIA	***.***.***-78	0
24	AURINO HONORATO DE OLIVEIRA NETO	***.***.***-01	0
25	AMANDA CARVALHO SOARES SANTOS	***.***.***-25	0
26	JESSICA HARLEN FERREIRA BATISTA	***.***.***-60	0
27	ISMENIA RICHELLE DA SILVA	***.***.***-28	0
28	JOYCE NOBRE TAVARES	***.***.***-99	0
29	ANDRESSA JOYCE PEREIRA BISPO	***.***.***-97	0
30	AÇUCENA LIRA LINS	***.***.***-08	0
31	EDILENE FERREIRA DE ARAÚJO TORQUATO	***.***.***-68	0
32	BRUNO DIAS CAVALCANTI RIBEIRO	***.***.***-66	0
33	MARIA LUIZA DE VASCONCELLOS MARQUES	***.***.***-79	0
34	HARNOWD FELIPE NOGUEIRA DE CARVALHO	***.***.***-77	0
35	NATHALIA SANCHES LEAL DA SILVA	***.***.***-32	0
36	RAFAELA VERGNE RIBEIRO FERREIRA	***.***.***-51	0
37	JOÃO VITOR OTERO	***.***.***-93	0
38	PEDRO DUARTE MELO E SILVA	***.***.***-07	0
39	LEILA MARIA CARLOS TEIXEIRA	***.***.***-05	0
40	ANA VITÓRIA BATISTA SOUZA E SILVA	***.***.***-53	0
41	MARIA EDUARDA DA SILVA ARAGÃO LOBOS	***.***.***-44	0
42	JULIANA LAÍSA BATISTA DA SILVA	***.***.***-42	0
43	ANA CLARA DAS NEVES PEREIRA	***.***.***-79	0
44	BEATHRIZ GODOY VILELA BARBOSA	***.***.***-10	0
45	ANA CAROLINA MACIEL BELFORT CAMPOS	***.***.***-28	0
46	MARILIA ANGELICA LACERDA DE MENDONÇA	***.***.***-90	0
47	FERNANDA GABRIELLY OLIVEIRA SILVA MOURA	***.***.***-66	0
48	JONATAS WESLEY LIRA FERREIRA	***.***.***-05	0
49	VANNESSA DE SOUZA SERRALVA RODRIGUES	***.***.***-86	0
50	MARIA LETICIA MIRANDA DA LUZ	***.***.***-10	0
51	LUCIANO CUNHA FILHO	***.***.***-14	0
52	ARYCIA LAÍS NASCIMENTO CUNHA	***.***.***-89	0
53	MADALENA DE OLIVEIRA ARAÚJO	***.***.***-01	0
54	JULIANA CHAVES CABRAL	***.***.***-20	0
55	GLEICE RODRIGUES FERREIRA	***.***.***-24	0
56	ALLYSON RENAN DE CARVALHO SOARES	***.***.***-62	0
57	GABRIELA PRISCILA DE LIMA SILVA FERREIRA	***.***.***-67	0
58	CLAUDINEY VIEIRA ROMAO	***.***.***-41	0
59	EVELYN DANIELY TAVARES VASCONCELOS LIMA	***.***.***-82	0
60	TATYANE DE SA SAMPAIO FERREIRA	***.***.***-50	0
61	KAREN KAUANNY DA SILVA BATISTA	***.***.***-25	0

62	MARIA CLARA NOGUEIRA BORGES DE MELO	***.***.***.60	0
63	MANUELA DE MELO RIBEIRO PARANHOS AGRA	***.***.***.88	0
64	FELIPE DE ASSIS ROCHA LIMA	***.***.***.40	0
65	ANA CAROLINA MARTINS SANTOS	***.***.***.70	0
66	JACIENE GUEDES DA SILVA	***.***.***.15	0
67	GISELI MARIA DE ARAUJO	***.***.***.03	0
68	JOÃO MARCOS DE MORAES REIGADO	***.***.***.38	0
69	ISABELLA ELLEN DE SOUZA GOMES	***.***.***.50	0
70	JANAYNA KELLY LIMA PEREIRA DE SOUZA COUTO	***.***.***.72	0
71	IVAN PAULO DA SILVA	***.***.***.38	0
72	LYLIAN GABRIELA LUCENA TENÓRIO	***.***.***.65	0
73	SAULO VALENÇA DE FARIAS BARBOSA	***.***.***.08	0
74	ARTHUR CARDOSO XAVIER SOBRINHO	***.***.***.80	0
75	MAYRLA CAMILLE CARVALHO DE ATAIDE	***.***.***.67	0
76	HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA CABRAL ACIOLI	***.***.***.42	0
77	JOÃO PAULO HOLANDA SOARES	***.***.***.87	0
78	THALITA MARQUES PONCE LEON DE LUCENA	***.***.***.44	0
79	ISAAC NERI BORGES	***.***.***.50	0
80	PAULO MEDEIROS CHACON	***.***.***.10	0
81	MARIA VITORIA ANDRADE HONORIO	***.***.***.85	0
82	AMANDA PINHEIRO BEZERRA	***.***.***.47	0
MÉDICO EMERGENCISTA 24H - PCD			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	LUIZ ROBERTO MOREIRA SANTOS	***.***.***.87	0
2	ALEXANDRO ALMEIDA ALVES	***.***.***.00	0
3	ALEXANDRE DE FREITAS CAVALCANTI FILHO	***.***.***.18	0
MÉDICO GINECOLOGISTA 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	THUANY LACERDA MEDEIROS	***.***.***.40	0
MÉDICO NEUROLOGISTA 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	WINDSA MARIA LEITE PINHEIRO	***.***.***.09	0
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	SÚNIA RIBEIRO	***.***.***.63	0
MÉDICO PEDIATRA 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	YURE VICTOR NOGUEIRA DA SILVA	***.***.***.84	0
2	MARIA EDUARDA RODRIGUES COSTA	***.***.***.46	0
3	TEREZA CRISTINA VALENÇA FERRAZ	***.***.***.20	0
4	NATALIA CORREA DA ROCHA	***.***.***.86	0
MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	PAULO ROBERTO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	***.***.***.90	0
2	CAROLINA PINTO DE GOES OMENA	***.***.***.19	0
3	THAÍS ISABELLE MONTEIRO MORAIS	***.***.***.80	0
4	IZAC ANDERSEIN DE SOUZA SILVA	***.***.***.51	0
5	PEDRO FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA	***.***.***.73	0
6	ALUIZIO FEITOZA FRAZAO JUNIOR	***.***.***.43	0
7	ISABELA TENÓRIO MOURA CAMPOS	***.***.***.75	0
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	PAULO ROBERTO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	***.***.***.90	0
2	ROSSANE CAVALCANTI SOBRAL	***.***.***.28	0
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL 20H - PCD			
1	FABIO PONTES DA SIL	***.***.***.06	0
MÉDICO UROLOGISTA 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	ANDRE FREDERICO FRANKLIN MACIEL	***.***.***.49	0
MÉDICO VETERINÁRIO 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	PAULO GUSTAVO PAASHAUS JÚNIOR	***.***.***.43	0
2	ANDREY FILLIPE FRANÇA SOUSA	***.***.***.83	0
3	WANDERSON TARCYSO ARUJO COSTA	***.***.***.86	0
4	ÁGHATA CECÍLIA FREITAS FELIPE NICHELE	***.***.***.48	0
5	RHAYANE BEZERRA DE LIRA	***.***.***.69	0
6	KARINE NASCIMENTO BARROSO	***.***.***.53	0
7	TALITA D PAULA TAVARES PEREIRA MUNIZ	***.***.***.74	0
8	TACIANNA CAVALCANTI DE GODOY	***.***.***.12	0
9	EUDES BARBOSA DA SILVA	***.***.***.09	0
10	LÍVIA DE ANDRADE LOPES	***.***.***.48	0
11	MATHEUS GALINDO JACOME DE CARVALHO	***.***.***.03	0
12	ALEXSANDRA PEREIRA FIRMINO MENDONÇA	***.***.***.12	0
13	THAYLANA MYRZA SALEME CARDOSO	***.***.***.83	0
14	KATHARINA BARBOSA DE ARAÚJO BARRETO CAMPELLO	***.***.***.51	0
NUTRICIONISTA 40H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	DANIELA SILVA DA COSTA	***.***.***.18	0
2	LUCIENE PEREIRA DE LIMA	***.***.***.61	0
3	KIMBERLEY MARQUES DO NASCIMENTO SILVA	***.***.***.73	0
4	WALDILENE PAIXÃO DA SILVA	***.***.***.15	0
5	DEYVISON BEZERRA DE VASCONCELOS	***.***.***.35	0
6	FABIO JOSE BARBOSA NETO	***.***.***.73	0
7	LUCIENE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTI	***.***.***.53	0
8	ANA JÚLIA GOMES DE MOURA	***.***.***.33	0
9	DEYSE VALERIA DA SILVA	***.***.***.50	0
10	ANA KARINA LUZ VIEIRA	***.***.***.49	0
11	ANDREZZA MACEDO REGO DE ANDRADE	***.***.***.44	0
12	VIVIANE MARIA LINS DE LUCENA SILVA	***.***.***.49	0

13	IANKA BATISTA DA SILVA	***.***.***.59	0
14	ANA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	***.***.***.18	0
15	ELAINE PATRICIO DE OLIVEIRA	***.***.***.48	0
16	DEISY VASCONCELOS DE AZEVEDO SOUZA	***.***.***.31	0
17	VITÓRIA CARDOSO DE OLIVEIRA	***.***.***.70	0
18	VITÓRIA REGINA ARAÚJO RIBEIRO DA COSTA	***.***.***.90	0
19	BÁRBARA VITÓRIA FREIRE ROSENO	***.***.***.69	0
20	VANESSA TITO BEZERRA DE ARAUJO	***.***.***.26	0
21	MARINA MARIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	***.***.***.95	0
22	DANIELA DE LIMA DA SILVA	***.***.***.69	0
23	GISELLY VIEIRA CAVALCANTI DE FRAGA	***.***.***.95	0
24	EDMILSON DE LIMA TEIXEIRA JÚNIOR	***.***.***.46	0
25	ELAINE MARIA COIMBRA DE SOUZA	***.***.***.80	0
26	ISRAEL BARBOSA DA SILVA	***.***.***.15	0
27	ANA CAROLINA FERREIRA DE MORAIS SILVA	***.***.***.98	0
28	CASSIA VILA NOVA FERREIRA	***.***.***.36	0
29	KAMILI VITÓRIA DA SILVA SOUZA	***.***.***.28	0
30	MARIA EDUARDA GABRIEL DOS SANTOS	***.***.***.58	0
31	GRACILENE FERREIRA BARBOSA AMORIM	***.***.***.90	0
32	OZIOMARA MARCIA BEZERRA DE NOVAES	***.***.***.11	0
33	AMANDA DAYARA GOMES DOS SANTOS	***.***.***.54	0
34	MAYARA MARIA SANTOS DE SOUZA	***.***.***.08	0
35	ELIAQUIM MELQUISEDEQUE DE ARAUJO SALES	***.***.***.40	0
36	MAURICIO JORGE REGO DE MORAES	***.***.***.73	0
37	ABIQUELIA MARTINS DE SOUSA OLIVEIRA	***.***.***.90	0
38	MARILLIA DE SANTANA AZEVEDO	***.***.***.02	0
39	LORENA REBECA SANTOS DUARTE GOMES	***.***.***.47	0
40	KATIA CRISTINA DA SILVA	***.***.***.49	0
41	ALINE CRISTINA PEREIRA DO CARMO	***.***.***.59	0
42	AMANDA GOMES DA CUNHA SILVA	***.***.***.20	0
43	SAYONARA LUYZY ANASIA FERREIRA	***.***.***.26	0
44	SANDRELY VITORIA SILVA DO REGO	***.***.***.51	0
45	TÁSSIA PEREIRA DE SANTANA SILVA	***.***.***.07	0
46	TAYS VITORIA LAURENTINA DOS SANTOS	***.***.***.22	0
47	SUELLEN NARA DE MOURA BORBA MACIEL	***.***.***.04	0
48	JENNEFER CAROLINE TAVARES BEZERRA	***.***.***.06	0
49	NAARA JOANA LEMOS DE MOURA MELO	***.***.***.65	0
50	RAYZA KELLY CANDIDO PEREIRA	***.***.***.48	0
51	RAQUEL LEOPOLDINO DA SILVA	***.***.***.70	0
52	PAULA NASCIMENTO LIMA	***.***.***.85	0
53	CAMILA NAVARRO	***.***.***.25	0
54	KATHARINA MARCELA ARRUDA VASCONCELOS	***.***.***.02	0
55	NATALIA DOS SANTOS LIMA GOMES	***.***.***.50	0
56	ANDREZA MARIA DE SOUZA ASSIS	***.***.***.28	0
57	MAURO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR	***.***.***.92	0
58	INGRIDY MARIA SILVA DOS SANTOS	***.***.***.00	0
59	RAYANE SILVA BARBOSA	***.***.***.67	0
60	RASILMA DE MELO CABRAL SANTOS	***.***.***.53	0
61	MARIA DE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DA SILVA	***.***.***.10	0
62	HALLANA VITORIA RAMOS DA SILVA	***.***.***.51	0
63	JULIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	***.***.***.99	0
64	THAILLANE YASMIN LIMA DA SILVA	***.***.***.04	0
65	CELIETE DOS SANTOS LIMA CAVALCANTI	***.***.***.16	0
ODONTOPEDIATRA 20H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	NATHALIA KELLY VELOSO DE LIMA ALMEIDA	***.***.***.40	0
2	HANA YASMIM MARQUES SILVA DE SOUZA	***.***.***.73	0
3	NAYANNE GOMES ARAUJO	***.***.***.51	0
4	CAMILA PONTES LIBERAL	***.***.***.74	0
5	JONAS ALAN CARISSIMI	***.***.***.37	0
6	BRUNA VENANCIO DOS SANTOS	***.***.***.35	0
7	LICIA CLARA SPINDOLA LEITE	***.***.***.87	0
8	JULLIA MÚRIEL MESSIAS LITIVAK ESCOBAR	***.***.***.26	0
9	MARIA FERNANDA REIS BEZERRA	***.***.***.06	0
PSICOPEDAGOGO 40H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	MICHELE NUNES MENDONÇA	***.***.***.95	0
2	NIRVANA DUSSELDORF BARBOSA	***.***.***.06	0
3	RIVALDO JOSÉ RIBEIRO COSTA JÚNIOR	***.***.***.15	0
4	DINACI DA CRUZ SILVA	***.***.***.26	0
5	SHIRLEY MARIA DO NASCIMENTO FREITAS	***.***.***.42	0
6	TIAGO JOSÉ LUIZ DE FRANÇA MELO	***.***.***.21	0
7	MARCELA ALBUQUERQUE ALVES DE LIRA	***.***.***.18	0
8	DÉBORA DARA DO MONTE FORTE MELO	***.***.***.01	0
9	TAYS TATYANA PORCIUNCULA DE ALBUQUERQUE	***.***.***.01	0
10	MILENA ROBERTA BATISTA DA SILVA	***.***.***.19	0
11	VIVIANE ALVES DE SANTANA	***.***.***.04	0
12	PRISCILA PEREIRA DO NASCIMENTO GONÇALVES	***.***.***.78	0
13	MARILIA GABRIELA GONÇALVES FREITAS	***.***.***.00	0
14	SILVIA RODRIGUES DE LIMA	***.***.***.23	0
15	THAÍS ARRUDA DE SATURNO	***.***.***.37	0
16	JAKCELANE CABRAL DA SILVA MACHADO	***.***.***.88	0
17	ROSIANA SOARES MARINHO ATHAYDE	***.***.***.50	0
18	RISONEIDE COSTA DA SILVA VALE	***.***.***.29	0
19	JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA SALGADO	***.***.***.68	0
20	LUCIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	***.***.***.64	0
21	ANGELA ALMEIDA DE SOUZA	***.***.***.68	0
22	CACILDA PESSOA DO AMARAL	***.***.***.28	0
23	LUCICLEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO LIMA	***.***.***.83	0

24	JEZIENE RIBEIRO DA SILVA	***.***.***.39	0
25	MARTELINE GOMES DE ARAUJO RODRIGUES	***.***.***.72	0
26	LUCRECIA JAMIRS DA CRUZ VIEIRA	***.***.***.50	0
27	RENATA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	***.***.***.80	0
28	MAURICEA MAIA DA COSTA CRUZ	***.***.***.87	0
29	JÉSSICA MARIA FERREIRA	***.***.***.38	0
30	DENISE SILVA VELOSO BARROS	***.***.***.26	0
31	JEANE LAURINDO DE OLIVEIRA	***.***.***.54	0
32	AMANDA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	***.***.***.41	0
33	JIDELZIA SOUZA DOS SANTOS	***.***.***.34	0
34	LUCIANA NEGREIROS SANTOS	***.***.***.15	0
35	DANIELLY KAROLINE SILVA RAMOS DE ANDRADE	***.***.***.98	0
36	FABIA FARIAS TEIXEIRA	***.***.***.53	0
37	JOSIENE TEIXEIRA VASCONCELOS	***.***.***.54	0
38	NOADIA GOMES DA SILVA LOPES	***.***.***.63	0
39	LEILA PATRICIA MARCELINO DE ALMEIDA	***.***.***.00	0
40	ANDREA NERES DE SOUZA	***.***.***.10	0
41	POLIANA ADRIANA PESSOA	***.***.***.14	0
42	MARIA ALCIDÊNIA TEIXEIRA DA SILVA PINHEIRO	***.***.***.00	0
43	ADRIANA LIMA DE SOUZA	***.***.***.86	0
44	MARLEIDE CRISTINA DA SILVA	***.***.***.31	0
45	DULCICLEA MARIA SILVA	***.***.***.53	0
46	TÂNIA PEREIRA DA SILVA	***.***.***.53	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL ESPECIALISTA EM TEA 40H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	BIANCA RAFAELA DA HORA SOUSA	***.***.***.78	0
2	ADRIANA DA SILVA NUNES	***.***.***.20	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL INFANTIL 40H			
Class.	Candidato	CPF	Nota
1	SEVERINA PATRÍCIA CAVALCANTI DE FREITAS	***.***.***.53	0

Paulista, 16 de setembro de 2026

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vívian de Cássia Pereira

Código Identificador:9F51F8DE

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2026 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2026
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Divulga o resultado dos recursos administrativos interpostos e a relação final dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino habilitados ao pagamento do abono dos precatórios do FUNDEF do Município de Flores/PE, referente ao período de março de 2001 a dezembro de 2006, na forma da Portaria Conjunta nº 004, de 25 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Flores, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** a análise dos recursos interpostos, referente ao pagamento do abono dos precatórios do Município de Flores/PE, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, que tenham exercido, efetivamente, atividades do magistério no período de março de 2001 a dezembro de 2006, na forma da Portaria Conjunta nº 004, de 25 de agosto de 2026, pela Comissão Gestora do Pagamento do Abono Fundef, instituída pelo Decreto nº 017/2024, em cumprimento ao que dispõe o inc. I, do art. 2º c/c art. 3º, 4º, 9º e 13, da portaria conjunta nº 004/2026,

Considerando o resultado final dos recursos administrativos apresentados,

Considerando a necessidade de divulgação da relação final dos profissionais do magistério habilitados ao pagamento do abono, na forma do art. 4º da Portaria Conjunta nº 004, de 25 de agosto de 2026;

R E S O L V E

Art. 1º Tornar público o resultado dos recursos interpostos pelos interessados, referente ao pagamento do abono dos precatórios do Município de Flores/PE, aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, que tenham exercido, efetivamente, atividades do magistério no período de março de 2001 a dezembro de 2006, na forma da Portaria Conjunta nº 004, de 25 de agosto de 2026.

Art. 2º A relação dos recorrentes com os resultados dos recursos obedecerá à ordem cronológica de apresentação dos recursos, na forma do ANEXO I, a qual será divulgada no site da Prefeitura Municipal <https://flores.pe.gov.br/transparencia/atos-normativos/item?tipo=precatorios-do-fundef-3-parcela&ordem=numeracao> , além de exposição no mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação..

Parágrafo único. Do resultado de que trata o ANEXO I desta Portaria Conjunta não caberá recurso administrativo, na forma do parágrafo único do art. 4º, da Portaria Conjunta nº 004, de 25 de agosto de 2026.

Art. 3º Divulgar a relação final dos profissionais do magistério habilitados ao pagamento do abono dos precatórios do Município de Flores/PE, consolidada na forma do ANEXO II, considerando o resultado dos recursos administrativos julgados, nos termos do art. 4º da Portaria Conjunta nº 004, de 25 de agosto de 2026.

§ 1º A relação final de que trata o caput consolida os profissionais relacionados nos ANEXOS IV, V, VI e VII da Portaria Conjunta nº 004/2026, com as alterações decorrentes do julgamento dos recursos administrativos, constituindo a lista definitiva para fins de pagamento do abono.

§ 2º A relação final será divulgada nos mesmos meios indicados no art. 2º desta Portaria Conjunta.

§ 3º Do resultado consolidado na relação final de que trata o ANEXO II não caberá recurso administrativo, na forma do parágrafo único do art. 4º, da Portaria Conjunta nº 004, de 25 de agosto de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flores, 17 de setembro de 2026.

DIANA VIEIRA DA SILVA
Secretária de Educação

ERONIDES FIRMINO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
RESULTADO DOS RECURSOS

NOME DO RECORRENTE	CPF	C/H	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL DE MESES	DECISÃO	TOTAL DE HORAS
GENI MARIA DO NASCIMENTO	033.***.***-**	150	MAR, ABR E NOV - 3 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	37	DEFERIMENTO PARCIAL	5.550
DALVINA MOURA SANTOS FREIRE	473.***.***-**	150	MAIO A DEZ - 8 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	68	INDEFERIMENTO	10.200
KELYANE SOUZA DE MEDEIROS CAMPOS	051.***.***-**	150	-	-	-	-	FEV A DEZ - 11 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	23	DEFERIMENTO PARCIAL	3.450
GIVANIRA ALVES DA COSTA (GIVANIRA DA COSTA FERREIRA)	036.***.***-**	120	MAR A JUN, AGO, NOV E DEZ - 7 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	-	-	19	DEFERIMENTO PARCIAL	2.280

		150	-	-	JAN A DEZ – 12 MESES	MAR A DEZ – 10 MESES	-	-	22		3.300
MARICLEIA MARIA DA SILVA	070.***.***_**	-	-	-	-	-	-	-	-	INDEFERIMENTO	-
MARIA IVANILDA BARBOSA VIEIRA	749.***.***_**	200	-	FEV A DEZ – 11 MESES	-	-	-	-	11	DEFERIMENTO PARCIAL	2.200
ADACI PEREIRA ALVES	792.***.***_**	200	-	-	-	-	MAIO A DEZ – 08 MESES	JAN A DEZ – 12 MESES	20	DEFERIMENTO PARCIAL	4.000

ANEXO II
RESULTADO FINAL

PROFESSORES ATIVOS													
ORDEM	NOME	CPF	CARGA HORÁRIA	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL MESES	DE	TOTAL HORAS	DE
1	ALDENEIDE PAIVA MEDEIROS	834.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
2	ANGELA MARIA VIANA SOARES	021.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a julho					17		2.550	
3	ANGELA MARIA VIANA SOARES	021.***.***_**	200		agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	53		10.600	
4	ANTONIO PORFIRIO DE OLIVEIRA	511.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
5	BELARMINA MARIA DE LIMA CAMPOS	844.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18		2.700	
6	BELARMINA MARIA DE LIMA CAMPOS	844.***.***_**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52		10.400	
7	CICERA RODRIGUES DE LIMA	731.***.***_**	200	outubro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	63		12.600	
8	CLAUDIA MARIA GONÇALVES	000.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro					22		3.300	
9	CLAUDIA MARIA GONÇALVES	000.***.***_**	200			janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	48		9.600	
10	CREUSA DA SILVA QUEIROZ	000.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
11	DAMIANA LUIZA DE LIMA CAMPOS	021.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18		2.700	
12	DAMIANA LUIZA DE LIMA CAMPOS	021.***.***_**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52		10.400	
13	DAMIANA RODRIGUES NOGUEIRA DE MORAES	865.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
14	DANUBIA SANDRA DINIZ DE CARVALHO	009.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
15	EDNA CRISTIANE DE QUEIROZ CAMPOS	021.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a julho				29		4.350	
16	EDNA CRISTIANE DE QUEIROZ CAMPOS	021.***.***_**	200			agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	41		8.200	
17	EDVANY GLAUCIA VIEIRA	993.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a julho					19		2.850	
18	EDVANY GLAUCIA VIEIRA	993.***.***_**	200		agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	51		10.200	
19	ELIANE DE SOUZA RODRIGUES	820.***.***_**	150			fevereiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	47		7.050	
20	ELIANE GOMES DA SILVA DINIZ	026.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18		2.700	
21	ELIANE GOMES DA SILVA DINIZ	026.***.***_**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52		10.400	
22	ELIZABETE FRUTUOSO MACIEL	748.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
23	ERINALDA MARIA DOS SANTOS SILVA	820.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18		2.700	
24	ERINALDA MARIA DOS SANTOS SILVA	820.***.***_**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52		10.400	
25	FRANCISCA MARIA FERREIRA CAMPOS	021.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
26	GRACILEIDE DE QUEIROZ SANTOS	748.***.***_**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52		10.400	
27	GRACILEIDE DE QUEIROZ SANTOS	748.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18		2.700	
28	IRAMAIA VIEIRA DE ARAUJO NUNES	830.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
29	IZABEL CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	715.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
30	JOSELIA DE SOUZA MONTEIRO	844.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a julho					17		2.550	
31	JOSELIA DE SOUZA MONTEIRO	844.***.***_**	200		agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	53		10.600	
32	JOSELIA MARIA DE LIMA SILVA	901.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
33	JOSELMA ALVES SIQUEIRA DA SILVA	774.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a julho				29		4.350	
34	JOSELMA ALVES SIQUEIRA DA SILVA	774.***.***_**	200			agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	41		8.200	
35	JUCILEIDE BARBOSA DA SILVA	696.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
36	LEIDIANE GLAUCIETE VIEIRA DOS SANTOS	024.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18		2.700	
37	LEIDIANE GLAUCIETE VIEIRA DOS SANTOS	024.***.***_**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52		10.400	
38	LIDIA MARIA LEITE MARQUES	946.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
39	LUCINEIDE QUEIROZ FLORENTINO	021.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
40	LUZIA ALVES DINIZ	844.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
41	LUZINETE SANTOS BEZERRA	434.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
42	MARIA APARECIDA QUEIROZ DA SILVA	491.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
43	MARIA CLENILDA FERREIRA QUEIROZ	844.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a julho					17		2.550	
44	MARIA CLENILDA FERREIRA QUEIROZ	844.***.***_**	200		agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	53		10.600	
45	MARIA CRISTINA GONÇALVES DE CARVALHO	021.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro					22		3.300	
46	MARIA CRISTINA GONÇALVES DE CARVALHO	021.***.***_**	200			janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	48		9.600	
47	MARIA DE FATIMA CARLOS DA SILVA	772.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	

48	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SANTOS	765.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
49	MARIA DE LOURDES FERREIRA BEZERRA	019.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
50	MARIA DE LOURDES FERREIRA BEZERRA	019.***.***.***	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
51	MARIA EDVANIA DA SILVA CAVALCANTI	946.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
52	MARIA EDVANIA DA SILVA CAVALCANTI	946.***.***.***	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
53	MARIA GERUSA VIEIRA DE SOUZA	728.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
54	MARIA GRACELIENY DE QUEIROZ SANTOS RODRIGUES	021.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
55	MARIA GRACELIENY DE QUEIROZ SANTOS RODRIGUES	021.***.***.***	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
56	MARIA INES LIMA ARAUJO	857.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
57	MARIA INES LIMA ARAUJO	857.***.***.***	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
58	MARIA JOELMA SANTOS ARAUJO	019.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
59	MARIA JOSE MARAISA ALVES DE QUEIROZ	188.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
60	MARIA LENILDA COSMA DA SILVA	696.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
61	MARIA LUCIA DA SILVA	392.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
62	MARIA LUCIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	845.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
63	MARIA MADALENA NUNES DE OLIVEIRA LIMA	021.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
64	MARIA MARGARETE PACHECO DE OLIVEIRA	731.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
65	MARICELIA DE MELO	946.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
66	MARINES NUNES DOS SANTOS	027.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
67	MARLENE DE QUEIROZ SOUZA	477.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
68	MARLENE MARTINS DO NASCIMENTO	834.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
69	MARLI RODRIGUES DA SILVA	782.***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
70	NECIVALDO LOPES DE LIMA	993.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
71	RITA MARCIA LIMA	021.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a julho					17	2.550
72	RITA MARCIA LIMA	021.***.***.***	200		agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	53	10.600
73	ROSILENE FERNANDES DE MEDEIROS	019.***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
74	SILVANA FERRAZ DE LIMA	179.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
75	VARDELUCIA MEDEIROS ANDRADE ARAUJO	705.***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
76	VILMERIA DE SOUZA BEZERRA	945.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500

PROFESSORES INATIVOS

ORDEM	NOME	CPF	CARGA HORÁRIA	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL MESES	DE	TOTAL HORAS	DE
1	ADAIR RIBEIRO REZENDE	166.***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		14.000	
2	ADNAEL COSTA ESTIMA	294.***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		14.000	
3	ALDECI SERAFIM DA SILVA	660.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a abril					14		2.100	
4	ALDENILZA LAURINDO MONTEIRO	408.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
5	ANA LUCIA DE SOUZA SANTOS	187.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
6	ANA LUCIA XAVIER CAVALCANTI	582.***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		14.000	
7	ANTONIA TAVARES DO NASCIMENTO	880.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
8	ARTEMES MENDES DE ANDRADE	137.***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		14.000	
9	CARLEUSA FERREIRA GOMES	452.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
10	CELMA FREIRE MONTEIRO DOS SANTOS	335.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
11	CILEIDE REZENDE DE MELO DANTAS	746.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
12	COSMA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	274.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a agosto	66		9.900	
13	DALVINA MOURA SANTOS FREIRE	473.***.***.***	150	MAIO A DEZ - 8 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	68		10.200	
14	DAMIANA PEREIRA DE LIMA	356.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
15	EDILENE MARIA DE SOUZA	963.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
16	EDIVAN MARIA GONÇALVES BEZERRA	562.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
17	EDNA MOURA XAVIER	782.***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		14.000	
18	EGNALDA FREIRE DE LIMA SOUZA	136.***.***.***	150			junho a dezembro	janeiro a novembro	dezembro	janeiro a dezembro	31		4.650	
19	ELB LENCIN SOUZA	774.***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		14.000	
20	ELIANE PEREIRA MARQUES	428.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		10.500	
21	ELIDIA FRANCELINO DA SILVA	792.***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		14.000	
22	ELINEIDE MARIA TELES PEREIRA	847.***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a agosto		setembro a dezembro	janeiro a fevereiro		24		4.800	
23	ELIVANES MARIA TELES PEREIRA LOPES	698.***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		14.000	
24	ELIZABETE MARIA LIMA FERRAZ	471.***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		14.000	
25	EMILIDIA FRANCELINO DA SILVA	705.***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro					22		3.300	
26	EMILIDIA FRANCELINO DA SILVA	705.***.***.***	200			janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	48		9.600	
27	ENILDA ALVES DE SOUSA	390.***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70		14.000	

28	FRANCISCA ALVES DOS SANTOS	449,***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a julho		53	10.600
29	FRANCISCA AMARAL ARAUJO	137,***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
30	GENAILZA FERRAZ BRAS DOS SANTO	579,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
31	GILVANI FERRAZ DOS SANTOS	376,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
32	HILDA BURGOS OLIVEIRA BARROS	117,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
33	HILDENILDA ARAUJO LIMA CAMPOS	749,***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
34	IEDA BARBOSA DE OLIVEIRA	639,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
35	IEDA BARBOSA DE OLIVEIRA	639,***.***.***	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
36	ILKA MEDEIROS SANTANA	077,***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
37	INALDA NUNES C DA FONSECA	696,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a junho		40	6.000
38	IRENE RAMOS DE ALMEIDA	238,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
39	IVANEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA OLINDA	021,***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
40	IVONEIDE MARIA DE LIMA	639,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
41	IVONETE FEITOSA S. FERREIRA	211,***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
42	IVONETE OLIVEIRA NUNES	390,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
43	JOSEANE NUNES DE GOES	583,***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
44	JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	376,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
45	JOSEFA RODRIGUES DE MEDEIROS LIMA	795,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
46	JOSELITA ALCANTARA BRASIL	715,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
47	JOSILEIDE PEREIRA BEZERRA	748,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
48	LEDA MARIA QUEIROZ SIQUEIRA	491,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
49	LUCIA HELENA CARDOSO CORDEIRO	311,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
50	LUSINETE DE SIQUEIRA SANTANA	360,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
51	MALBA TÂNIA DE LIMA ALVES	844,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
52	MANOEL TOME SOBRINHO	137,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
53	MARCIA MARIA GUIMARAES LIMA	528,***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
54	MARIA APARECIDA F. DE SANTANA	688,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
55	MARIA AUXILIADORA S CAVALCANTI	639,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
56	MARIA AUXILIADORA S CAVALCANTI	639,***.***.***	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
57	MARIA BETÂNIA MUNIZ DE BARROS AMARAL	694,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
58	MARIA CICERA ALVES DA SILVA	334,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
59	MARIA CLEONES DE QUEIROZ SILVA	611,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
60	MARIA DA CONCEICAO ARAUJO DA SILVA	705,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
61	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA QUEIROZ	535,***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
62	MARIA DA CONCEICAO LIMA GUIMARÃES	340,***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
63	MARIA DALVA ALVES QUEIROZ	820,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
64	MARIA DAS DORES DE ALCANTRA	458,***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
65	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	688,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
66	MARIA DAS GRACAS FERNANDES DE SOUZA	617,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
67	MARIA DAS NEVES PEREIRA	356,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
68	MARIA DAS NEVES SILVA	558,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
69	MARIA DE FATIMA DE SOUZA BASTOS	639,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
70	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	356,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
71	MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA	360,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
72	MARIA DE LOURDES GOES LIMA	214,***.***.***	200		outubro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	51	10.200
73	MARIA DE LOURDES MIGUEL DE SANTANA	171,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
74	MARIA DE LOURDES MONTEIRO	457,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
75	MARIA DE LOURDES MONTEIRO	457,***.***.***	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
76	MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	286,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
77	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	582,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
78	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	491,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
79	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	367,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
80	MARIA DO SOCORRO LIRA CAMPOS	249,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
81	MARIA DO SOCORRO SANTOS	582,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
82	MARIA ELISETE MEDEIROS DE OLIVEIRA	232,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
83	MARIA EUDA DE SIQUEIRA	335,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
84	MARIA EVANI DOS SANTOS SIQUEIRA	452,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
85	MARIA FERREIRA DA SILVA	704,***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
86	MARIA GISONEIDE ARAUJO SOUZA	447,***.***.***	150	março a dezembro	janeiro a setembro					19	2.850
87	MARIA GISONEIDE ARAUJO SOUZA	447,***.***.***	200		outubro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	51	10.200
88	MARIA HELENA BARBOSA ARAUJO	508,***.***.***	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000

89	MARIA HELENA PEREIRA LULU	477.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
90	MARIA HOSANA DE LIMA SIQUEIRA	311.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
91	MARIA IRANI DO AMARAL ARAUJO	793.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
92	MARIA IVANILDA BARBOSA VIEIRA	749.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a junho			40	6.000
93	MARIA IVANILDA SIQUEIRA BRITO	238.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
94	MARIA IVANILDA SIQUEIRA BRITO	238.***.***_**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
95	MARIA JOSE CAMPOS	352.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
96	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	457.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
97	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	303.***.***_**	150	MAR A DEZ - 10 MESES	JAN A OUT - 10 MESES	-	-	-	-	20	3.000
98	MARIA JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA	294.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
99	MARIA JOSE ERALDA VIEIRA	446.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
100	MARIA JOSE ERALDA VIEIRA	446.***.***_**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
101	MARIA JOSE FERNANDES DE LIMA	660.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
102	MARIA JOSE IVONALDA CAMPOS	705.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
103	MARIA JOSINEIDE A. DA SILVA	681.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
104	MARIA LIDIA FRANCELINO SILVA	192.***.***_**	200		dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	49	9.800
105	MARIA LUCIA XAVIER DE LIMA	412.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
106	MARIA ORECILIA RODRIGUES OLIVEIRA	392.***.***_**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
107	MARIA RISCOLEIDE DA SILVA RODRIGUES	099.***.***_**	200	março						25	5.000
108	MARIA SANDRA GOMES SIMPLÍCIO RODRIGUES	847.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
109	MARIA SONETE DE SOUZA COSTA	491.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
110	MARIA TEOFONIA DE LIMA	294.***.***_**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
111	MARIA VALDENEIDE PEREIRA FERRA	291.***.***_**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
112	MARIA VIEIRA MARTINS	302.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
113	MARIA ZENILDA ALVES C. SOUZA	708.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
114	MARIA ZENILDA DE LIMA MARQUES	227.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
115	MARILENE NUNES DE OLIVEIRA	310.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
116	MARINALDA APARECIDA DA SILVA	412.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
117	MARINES SIQUEIRA FONTES	688.***.***_**	200					maio a dezembro	janeiro a dezembro	20	4.000
118	MARINEZ ANTONIA DA CONCEIÇÃO	447.***.***_**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
119	MARLENE SANTANA DE FARIAS	639.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
120	NELI CRISTIAN ESTIMA PEREIRA	639.***.***_**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
121	RAIMUNDA CRUZ DOS SANTOS TORRE	427.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
122	REDJAELMA BEZERRA DOS S. SILVA	019.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
123	RITA DE CASCIA VIEIRA SANTOS	491.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
124	ROSALIA MARIA NUNES DA SILVA	457.***.***_**	150				fevereiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	35	5.250
125	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO	301.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
126	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO	301.***.***_**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
127	ROSEMERE PEREIRA DOS SANTOS	748.***.***_**	150	março a dezembro						10	1.500
128	ROSEMERE PEREIRA DOS SANTOS	748.***.***_**	200		janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	60	12.000
129	SHEILA CRISTINA CAMPOS DA FONSECA	582.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
130	SILVANIA LAURA DOS SANTOS GÓES	447.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
131	SONIAÉLI RIBEIRO DE AZEVEDO	658.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
132	SUELI ALVES DO NASCIMENTO	439.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
133	SUZANA DEBORA DOS SANTOS MORAES	412.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
134	TEREZINHA SOFIA PEREIRA	477.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a abril					14	2.100
135	VALDELIRA QUEIROZ S GUIMARAES	743.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a setembro					19	2.850
136	VALDELIRA QUEIROZ S GUIMARAES	743.***.***_**	200		outubro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	51	10.200
137	VANIA OLIVEIRA BRAZ	514.***.***_**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
138	VANILA DE OLIVEIRA BRAZ	582.***.***_**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
139	ZULEIDE PEREIRA LIMA	939.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500

ORDEM	NOME	CPF	CARGA HORÁRIA	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL MESES	TOTAL HORAS
1	CIRLEIDE CIPRIANO BANDEIRA	_.***.***_**	200	março a dezembro	janeiro a abril					14	2.800
2	EDILEIDE PEREIRA DOS REIS ARAUJO	_.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
3	EDINEIDE ALVES DA SILVA	_.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
4	EDIVIRGENS MARIA MANGUEIRA	_.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro			35	5250
5	LUCIANE DE MARIA LIMA MEDEIROS	946.***.***_**	200	março a dezembro	janeiro a julho					17	3400

6	MARCIA BATISTA DINIZ	-.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
7	MARCIA BATISTA DINIZ	-.***.***_**	200		setembro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	52	10.400
8	MARIA ALVES DE SOUZA	-.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a agosto					18	2.700
9	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA	-.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
10	MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA	-.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10500
11	MARIA DE LOURDES DA SILVA QUEIROZ	-.***.***_**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
12	MARIA FRANCISCA DE LIMA	-.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
13	MARIA LUZINETE SANTANA DA SILVA	-.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a junho					16	2400
14	MARIA ORLENI PEREIRA DE SIQUEIRA SILVA	946.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10500
15	MARIA RISOMAR SOUZA DINIZ AMARAL	643.***.***_**	150	maio a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a outubro				30	4500
16	MARIA SILVANEIDE MARINHO DA SILVA	-.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
17	MAURA ALVES FERREIRA	-.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a junho					16	2400
18	MARLENE NUNES DE OLIVEIRA	-.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
19	RIVÂNIA BARBOSA DA SILVA	-.***.***_**	150		julho a dezembro	janeiro a outubro				16	2400
20	TEREZINHA IDELFONSO DA SILVA	-.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10500
21	ALDENIR GONÇALO PATRIOTA	311.***.***_**	200	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	14.000
22	ALESSANDRA DE SIQUEIRA LOPES BARRETO	946.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a julho					17	2.550
23	ALESSANDRA DE SIQUEIRA LOPES BARRETO	946.***.***_**	200		agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	53	10.600
24	MARIA RENILDE PEREIRA DE CARVALHO	220.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
25	NEUDA DE SOUZA SILVA	457.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	70	10.500
26	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	774.***.***_**	150 200	março a dezembro	janeiro a julho		agosto a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	17 53	2.550 10.600
27	ANA MARIA SIQUEIRA DE MEDERISO	582.***.***_**	150	março a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a dezembro	janeiro a outubro e dezembro	janeiro a setembro e dezembro	março a dezembro	65	9.750

PROFESSORES CONTRATADOS/SEM VÍNCULO										
NOME	CPF Nº	C/H	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL MESES	TOTAL
ABIA CINDERELA FERREIRA ESTIMA	041.***.***_**	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02 A 31/12	01/01-31/04 01/08-31/12	01/03-31/12			40	8000
ADACI PEREIRA ALVES	792.***.***_**	200	-	-	-	-	MAIO A DEZ – 08 MESES	JAN A DEZ – 12 MESES	20	4000
ADEILTON CARNEIRO PATRIOTA	026.***.***_**	150	01/03 A 30/06 E 01/09 A 30/09	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			26	3900
ADEILZA RODRIGUES PASSOS	021.***.***_**	150	01/03 A 30/06 E 01/09 A 30/09	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			26	3900
ADELMA VIANA DINIZ	041.***.***_**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ADISLANIA OLIVEIRA SILVA	045.***.***_**	200				01/03-31/12			10	2000
ADJANE LIMA SILVA	044.***.***_**	150				01/03 A 31/12			10	1500
ADRIANA BUENO RODRIGUES	080.***.***_**	150						03/07 a 18/08	2	300
ADRIANA ESTIMA DOS SANTOS	055.***.***_**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ADRIANA MERCIA DO NASCIMENTO ARAUJO	027.***.***_**	150				01/03 A 31/12			10	1500
ADRIANA RODRIGUES DE LIMA	028.***.***_**	150	01/05 A 30/06				01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	23	3450
ADRIELIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	286.***.***_**	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ALBA REJANE NICARCIO	844.***.***_**	150	-	-	-	MAR A DEZ - 10 MESES	-	SET E NOV - 2 MESES	12	1800
		110	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	-	-	-	33	3630
ALDO ALONÇO DA SILVA	034.***.***_**	85	MAR A JUN, AGO, SET E DEZ - 7 MESES	-	-	-	-	-	7	595
		200	-	FEV A MAI E JUL A DEZ - 10 MESES	FEV A ABR , AGO E SET - 5 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	MAI A DEZ - 8 MESES	33	6600
ALIENNE CRISTINA PEREIRA ESTIMA	036.***.***_**	150	-	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	32	4800
ALINE VIVIANE GOIS DOS SANTOS	031.***.***_**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
AMANDA JULIANA PEREIRA SERAFIM FREIRES	043.***.***_**	150	-	FEV A DEZ - 11 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	-	23	3450
ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	036.***.***_**	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
ANA PAULA ALVES DE LIMA CAMPOS	058.***.***_**	150				01/03/ A 31/12			10	1500
ANDREA KARLA PEREIRA DE SOUZA	036.***.***_**	150	01/02 A 30/06						5	750
ANDREA MARIA RIBEIRO NUNES CAMPOS	058.***.***_**	150					01/06 A 31/12	06/03 a 31/12	17	2550
ANDREA SILVA DE ANDRADE	036.***.***_**	150					01/06 A 31/12	06/03 a 31/12	17	2550

ANDRESSA MARILLIA PEREIRA BARBOSA	066.***.***.***	150	-	-	-	-	-	FEV A NOV - 10 MESES	10	1500
ANGELA MARIA BEZERRA DOS SANTOS	901.***.***.***	200					01/08 - 31/12		5	1000
ANGELA MARIA DOS SANTOS ESTIMA	452.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 a 31/12	21	3150
ANNE PRISCILA ALEXANDRE SILVA	056.***.***.***	200				01/03-31/12			10	2000
ANNE PRISCILA ALEXANDRE SILVA	056.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 a 31/12	21	3150
ANTONIA ODALEIA DA SILVA MARTINS	063.***.***.***	150					05/03 A 31/12	06/03 a 31/12	20	3000
ANTONIO VIGARIO JUNIOR	294.***.***.***	200					01/02-31/12		11	2200
APARECIDO HENRIQUE VIEIRA	034.***.***.***	150					01/07 A 31/12	06/03 a 31/12	13	1950
AURIMARIA DE ANDRADE MEDEIROS	039.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
AVELINE MARIA FERREIRA DE LIMA	032.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 a 31/12	21	3150
BRUNA RAFAELLA DOS SANTOS MORAES	056.***.***.***	150	-	-	FEV A DEZ - 11 MESES	-	-	-	11	1650
CASCIA ESTEFANY FERREIRA CAMPOS	066.***.***.***	150						06/03 A 31/12	10	1500
CELSO ITAMAR QUEIROZ SILVA	024.***.***.***	200	MAR A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A NOV - 9 MESES	-	-	40	8000
CICERA CARDOSO PEREIRA	062.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/07 A 31/07		01/03 A 31/12			21	3150
CICERA FRANCISCA CLAUDINO	844.***.***.***	200					01/09-31/12	01/01-01/09	12	2400
CLAUDIA BARBOSA DOS SANTOS	062.***.***.***	150	-	-	-	-	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	22	3300
COSMA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	274.***.***.***	60	01/02 - 30/11						10	600
COSME LEANDRO DE FREITAS	755.***.***.***	150						06/03 A 31/12	10	1500
CRISTIANE MARIA DE QUEIROZ ESTIMA	023.***.***.***	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02-31/07 01/08-31/12	01/01-31/04 01/08-31/12	01/03-31/12			40	8000
CRYSMACLEY RODRIGUES DA SILVA	041.***.***.***	150	01/02 A 30/06						5	750
DAMIANA JOELMA DUARTE	036.***.***.***	150	FEV A DEZ 11 MESES'	FEV A DEZ - 11 MESES'	FEV A DEZ 11 MESES'	JAN A DEZ 12 MESES	-	-	45	6750
DANIEL RIBEIRO ALVES	051.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
DANILA DE FATIMA SANTANA SILVA	032.***.***.***	150	MAR, ABRI, SET - 3 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAIO A DEZ - 8 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	32	4800
DIANA VIEIRA DA SILVA	857.***.***.***	200	01/11 A 30/11			01/03-31/12			11	2200
DJAN LUEDJA DUARTE	879.***.***.***	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02-31/07 01/08-31/12	01/01-31/04 01/08-31/12				30	6000
DJAN LUEDJA DUARTE	879.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
DORALICE PEREIRA DA SILVA VIEIRA	728.***.***.***	200					01/11-31/12	03/04-31/12	11	2200
EDILENE NUNES DE LIMA MARIS	945.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
EDINEIDE ALVES DE SOUZA	036.***.***.***	150	01/03 A 30/06 E 01/09 A 30/09	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			26	3900
EDIVALDO LUIZ DOS SANTOS	457.***.***.***	120	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	720
		200				01/03-31/12			10	2000
EDNA DA SILVA SANTOS	491.***.***.***	200					01/06 A 31/12		7	1400
EDNALVA DE SOUZA	045.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
EDVANI BEZERRA DA SILVA	065.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 a 31/12	21	3150
EDVONEIDE FERREIRA DA SILVA	038.***.***.***	150	01/02 A 30/06						5	750
ELENI MUNIZ DE SOUZA	026.***.***.***	150	MAR, JUN, AGO A DEZ - 7 MESES	FEV A SET E NOV - 9 MESES	ABR A JUN E AGO A NOV - 7 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	33	4950
ELIANE MARCIA MENDES	030.***.***.***	150						06/03 A 31/12	10	1500
ELIANE SANTANA DO NASCIMENTO	030.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
ELIAS VIEIRA DOS SANTOS	020.***.***.***	200	MAR A JUN E AGO A DEZ - 9 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	ABR A NOV - 9 MESES	60	12000
ELIENAI FERREIRA DE LIMA NUNES	039.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ELISANGELA COSTA DE REZENDE	339.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
ELISANGELA DE LIMA E SILVA	061.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
ELIZONEIDE MOISES DA SILVA	044.***.***.***	150		01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			21	3150
ELZA MARIA DA SILVA	058.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
EMILIA CABRAL DE QUEIROZ	038.***.***.***	150					01/02 A 31/12		11	1650
ERIVANIA LIMA DOS SANTOS	026.***.***.***	150	01/02 A 30/06	01/11 A 31/12					13	1950
EULANIA LEITE MONTEIRO	066.***.***.***	150					01/02 A 31/12	02/05 A 31/12	19	2850
EVANI DONATO DOS SANTOS	041.***.***.***	150			01/06 A 30/06	01/03 A 31/12			11	1650
EVANUZIA DA SILVA FERREIRA	066.***.***.***	150						06/03 A 31/12	10	1500

FABIA CLEBIA FREIRE DE MORAES	037.***.***.***	150	01/02 A 30/06						5	750
FABIANA NUNES DE PADUA	044.***.***.***	150						02/05 A 31/12	8	1200
FRANCILEIDE FERNANDES GOMES	066.***.***.***	150					01/02 A 31/12		11	1650
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	696.***.***.***	150	01/09 A 30/09					06/03 A 31/12	11	1650
GEANE ALVES DOS SANTOS	029.***.***.***	200	-	MAR A DEZ 10 MESES	JAN A DEZ 12 MESES	MAR A DEZ 10 MESES	FEV A DEZ 11 MESES	ABRI A DEZ 9 MESES	52	10400
GENI MARIA DO NASCIMENTO	033.***.***.***	150	MAR, ABR E NOV – 3 MESES	JAN A DEZ – 12 MESES	JAN A DEZ – 12 MESES	MAR A DEZ – 10 MESES	-	-	37	5550
GENIVALDO ALVES BARBOSA	901.***.***.***	150	FEV A DEZ - 11 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	-	-	23	3450
GERENILDA DE LIMA ARAÚJO ALVES	038.***.***.***	150	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	-	-	-	33	4950
GILVANEIDE MARIA LUCAS DA SILVA	023.***.***.***	150					01/02 A 31/12		11	1650
GILVANIA DOS SANTOS	863.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
GIVANILDA LIMA DO AMARAL	705.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
GIVANIRA ALVES DA COSTA	036.***.***.***	120	MAR A JUN, AGO, NOV E DEZ – 7 MESES	JAN A DEZ – 12 MESES					19	2280
		150			JAN A DEZ – 12 MESES	MAR A DEZ – 10 MESES			22	3300
GLAUCIANE KATIA MENDES DE LUCENA	051.***.***.***	150						06/03 A 31/12	10	1500
HELIO RIBEIRO DA SILVA	034.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
INACIA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	023.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
INES AUGUSTO DOS SANTOS	534.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
IRACEMA TAVARES DE LIMA SILVA	042.***.***.***	150					01/07 A 31/12	06/03 A 31/12	16	2400
IRANILDA MONTEIRO DOS SANTOS GUERRA	053.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ISABEL CRISTINA DE MEDEIROS	049.***.***.***	200				01/03-31/12			10	2000
IVAN BARBOSA DOS SANTOS	055.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
IVOLEDA MARIA DA SILVA	032.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
JANEIDE ALVES DE LIMA	046.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
JAQUELINE JOSEFA DO NASCIMENTO SILVA	066.***.***.***	150					01/02 A 31/12		11	1650
JEANE RODRIGUES DA SILVA	030.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/11 A 31/12			01/02 A 31/12	03/03 A 31/12	33	4950
JHANYBETE ALVES DA SILVA	057.***.***.***	150					01/08 A 31/12	01/01 A 01/08	13	1950
JIVANY PEREIRA DA SILVA ARAÚJO	039.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
JOCIARA SIQUEIRA LOPES	027.***.***.***	60	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	360
JOCIARA SIQUEIRA LOPES	027.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
JOCINEIDE MARIA PEREIRA ALVES	029.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
JOELMA ALVES DINIZ	043.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
JONAS PAULO RODRIGUES BEZERRA	026.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
JOSE ARAUJO LIMA FILHO	639.***.***.***	150					01/10 A 31/10		1	150
JOSÉ CARLOS LOPES DE AQUINO	059.***.***.***	100				01/03-31/12	01/02-31/12		21	2100
JOSÉ GOMES CAVALCANTI NETO	013.***.***.***	200				01/03-31/12			10	2000
JOSE NILTON BASTOS DOS SANTOS	749.***.***.***	140	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	840
		150						01/03-31/03	1	150
		200				01/03-31/12		03/04-31/12	19	3800
JOSEANE RODRIGUES DE LIMA MARTINS	035.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
JOSEFA EDVONEIDE DE MORAIS SANTOS	043.***.***.***	150						06/03 A 31/08	6	900
JOSEFA ORLECI PEREIRA DA SILVA	696.***.***.***	150	01/03 A 30/06 E 01/09 A 30/09	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			26	3900
JOSEFA ROBERVANIA DE MEDEIROS	033.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 30/04	01/03 A 31/12			35	5250
JOSELITA MARIA DA SILVA	044.***.***.***	150	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	-	36	5400
JOSELMA ROCHA ALEXANDRE DA SILVA	027.***.***.***	150						03/07 A 30/09 01/11-31/12	5	750

JOSENILDO ALVES DE SOUZA	844.***.***.***	110	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	660
		200				01/03-31/12			10	2000
JOSIELMA MARIA DE ALMEIDA	046.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
JOSILDA ALVES DA SILVA	051.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
JOSINEIDE MARIA PEREIRA ALVES	029.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
JUCIELIA DE LIMA	074.***.***.***	200						03/07-31/12	6	1200
JUCINEIDE MARTINS DA SILVA	037.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
KARLA VIVIANE MARQUES DE SOUZA	062.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
KELYANE SOUZA DE MEDEIROS CAMPOS	051.***.***.***	150	-	-	-	-	FEV A DEZ - 11 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	23	3450
LEDJANE MARIA ALVES OLIVEIRA	031.***.***.***	150	FEV A DEZ - 11 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	-	-	23	3450
LEIDINAURA AVELINNO DA SILVA	042.***.***.***	150					01/04 A 31/12	03/04 A 31/12	18	2700
LEIDJANE KARLA DE REZENDE COSTA	047.***.***.***	150		01/07 A 31/12		01/03 A 31/12			16	2400
LEILA FERREIRA ALVES DE LIMA	067.***.***.***	150						06/03 A 31/12	10	1500
LEONEIDE GOMES DE LIMA	045.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
LIELMA DE FARIAS CORDEIRO	070.***.***.***	150					01/02 A 31/12		11	1650
LILIAN VIEIRA DE ARAUJO	008.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	038.***.***.***	200	-	-	-	-	-	FEV A DEZ 11 MESES	11	2200
LILIANE FERREIRA SOUZA	053.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
LILIANE NUNES VIEIRA	013.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
LUCELIA MONTEIRO DA SILVA	041.***.***.***	200					01/11-31/12	03/04-31/12	11	2200
LUCIANA MARIA PEREIRA XAVIER	072.***.***.***	150					01/02 A 31/12	01/06 A 31/12	18	2700
LUCIANA MEDEIROS DE SANTANA	289.***.***.***	150	01/03 A 30/06	01/04 A 31/12		01/03 A 31/12			23	3450
LUCIANO CÉSAR ESTIMA FLORENTINO	749.***.***.***	200	JAN A AGO - 8 MESES	ABR A DEZ - 9 MESES	-	-	-	-	17	3400
LUCICLEIDE HENRIQUE DA SILVA	052.***.***.***	150				01/03 A 31/12	01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	31	4650
LUCIENE CARDOSO SANTOS	024.***.***.***	150	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	-	-	48	7200
LUCIENE ESTIMA LAURINDO	367.***.***.***	150					01/10 A 31/10		1	150
LUCIENE MARIA MONTEIRO DA SILVA	065.***.***.***	150					01/06 A 31/12	06/03 A 31/12	17	2550
LUCIENE SOBRAL	044.***.***.***	150	MAR A JUN, SET E DEZ - 6 MESES	FEV A DEZ - 11 MESE	JAN, FEV, MAI E JUL - 4 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	31	4650
LUCIMAR LIRA DA SILVA MARINHO	027.***.***.***	150	01/02 A 30/06						5	750
LUCINDA MARQUES DE SOUZA	042.***.***.***	150					01/10 A 31/10		1	150
LUCINEIDE MARIA DE SANTANA	040.***.***.***	150						01/06 A 31/12	7	1050
LUIZ FERREIRA ALVES	028.***.***.***	150					01/05 A 31/12		8	1200
LUSINETE DE SIQUEIRA SANTANA	360.***.***.***	120	01/02 - 30/11						11	1320
MANUEL MESSIAS NUNES DE OLIVEIRA	024.***.***.***	200	01/02-30/06 01/08- 31/12	04/02-31/07 01/08- 31/12	01/01-31/04 01/08- 31/12				30	6000
		150				01/06 A 30/06 - 01/09 A 30/09			2	300
MARCELA FABRICIA SIQUEIRA DA SILVA	054.***.***.***	150					01/02 A 31/12		11	1650
MARCIA JEANE VIEIRA DOS SANTOS	051.***.***.***	200				01/03-31/12			10	2000
MARCIA REJANE DA SILVA SANTOS	042.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARCIO MARQUES DA SILVA	057.***.***.***	150					01/02 A 31/12		11	1650
MARCOS MACIEL ALVES DOS REIS	025.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA ALESSANDRA BRAGA SANTANA	834.***.***.***	150	01/02 - 30/06						5	750
MARIA ALZENI DA SILVA	051.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01	01/06 A 30/06 E SETEMBRO			24	3600
MARIA ANUNCIADA CAMPOS EPAMINONDAS	043.***.***.***	150					01/02 A 31/12		11	1650
		200						03/04-31/12	9	1800
MARIA APARECIDA DE QUEIROZ SILVA	042.***.***.***	150	01/03 A 30/06 E 01/09 A 30/09	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			26	3900
MARIA APARECIDA FERRAZ DE SOUZA	946.***.***.***	150	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	42	6300
MARIA APARECIDA GAMA DINIZ BEZERRA	066.***.***.***	150						06/03 A 31/12	10	1500
MARIA APARECIDA LACERDA DA SILVA	211.***.***.***	200					02/05 A 30/12	03/04-31/12	17	3400
MARIA APARECIDA PEREIRA CAMPOS	281.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150

MARIA APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS	087.***.***.***	150					01/10 A 31/10		1	150
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	639.***.***.***	75	01/02-30/11						10	750
MARIA BETHANIA ALVES COUTINHO	037.***.***.***	150					01/04 A 31/12	03/04-31/12	18	2700
MARIA CONSUELO PEREIRA DA COSTA	021.***.***.***	150	01/03 A 30/06 E 01/09 A 30/09	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			26	3900
MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES LUCENA	847.***.***.***	150	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	42	6300
MARIA DA PENHA FERREIRA	033.***.***.***	150	MAR A JUN - 4 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	SET E NOV - 2 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	27	4050
MARIA DALVA DOS SANTOS	027.***.***.***	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
MARIA DAMICELIA TENORIO LEITE	054.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
MARIA DAS DORES VIEIRA	390.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01	01/03 A 31/12			32	4800
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARBOSA	901.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA DE FATIMA CARDOSO GOIS	043.***.***.***	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
MARIA DE FATIMA NUNES VIANA	041.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
MARIA DE LOURDES DE SANTANA	530.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
MARIA DE LOURDES DONATO DOS SANTOS SANTANA	531.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA DO SOCORRO FERREIRA	055.***.***.***	150	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES			41	6150
MARIA DO SOCORRO FILHA VIEIRA	660.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA DO SOCORRO GUERRA	030.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
MARIA DO SOCORRO MEDEIROS	058.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
MARIA DO SOCORRO PANTALEAO DE SIQUEIRA	403.***.***.***	150					01/02 A 31/12		11	1650
MARIA DO SOCORRO SIMÕES VIANA	026.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA SILVA	403.***.***.***	150					01/08 A 31/12		5	750
MARIA EDJANE DO NASCIMENTO CAMPOS	052.***.***.***	150		31/01 A 31/12		01/03 A 31/12			21	3150
MARIA EDNALDA DOS SANTOS	035.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
MARIA ELIANE TENORIO DA SILVA	946.***.***.***	150	01/02 A 30/06						5	750
MARIA ELIZANE GUSMAO DA SILVA	043.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA ERENILDA FERREIRA GOMES	036.***.***.***	150	01/02 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			26	3900
MARIA FABIANA DE SANTANA	050.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			31	4650
MARIA GORETE PEREIRA DA COSTA	053.***.***.***	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
MARIA HELCIANE SANTANA CLAUDINO	029.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
MARIA HELENA SOARES DA SILVA	704.***.***.***	120	01/02- 30/06						5	600
MARIA INES DE SANTANA	044.***.***.***	150						01/06 A 31/12	7	1050
MARIA IVANILDA BARBOSA VIEIRA	749.***.***.***	200	-	FEV A DEZ - 11 MESES	-	-	-	-	11	2200
MARIA IVONEIDE DA SILVA LINO	042.***.***.***	150				01/01 A 31/12			12	1800
MARIA JAQUELINE DA SILVA	013.***.***.***	200						03/03-31/12	10	2000
MARIA JERUZA DA SILVA ARAÚJO	037.***.***.***	150	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	-	-	-	33	4950
MARIA JOSE ALVES MOTA	861.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA JOSE ALVES SIQUEIRA	045.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
MARIA JOSE FERRAZ DE SANTANA	774.***.***.***	150				01/03 A 31/12	01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	31	4650
MARIA JOSE LOPES DA SILVA	027.***.***.***	150	01/02 A 30/06						5	750
MARIA JOSE RODRIGUES BEZERRA	052.***.***.***	150						01/06 A 31/12	7	1050
MARIA JULIANA DA SILVA	052.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA LIDINALVA RODRIGUES LIMA	042.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
MARIA LUCIA FERREIRA PINTO CAVALCANTI	294.***.***.***	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02-31/07 01/08-31/12	01/01-31/04 01/08-31/12	01/03-31/12			38	7600
MARIA LUCIANA DE SIQUEIRA BARBOSA	030.***.***.***	150	JUN A SET - 4 MESES	JUN A AGO - 3 MESES	MAIO, AGO E DEZ - 3 MESES	SET - 1 MÊS	-	-	11	1650
MARIA LUCIELMA LEITE CAVALCANTI	038.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
MARIA LUCIENE DE QUEIROZ OLIVEIRA	026.***.***.***	150						06/03 A 31/12	10	1500
MARIA LUCINEIDE SILVA DOS SANTOS	042.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
MARIA MARCILENE FERREIRA ALCANTARA	048.***.***.***	150	-	-	-	MAR A DEZ-10 MESES	-	-	10	1500

MARIA MARGARETE VIEIRA	048.***.***.***	150						06/03 A 31/12	10	1500
MARIA MARILENE FERREIRA ALCANTARA	040.***.***.***	150	MAR A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	42	6300
MARIA REJANE DA SILVA SANTOS	042.***.***.***	150					01/02 A 31/12		11	1650
MARIA ROSEANE SANTOS CLAUDINO	030.***.***.***	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
MARIA SALETE FREIRE MARIZ	024.***.***.***	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
MARIA SALETE SIQUEIRA	774.***.***.***	150	01/03 A 30/04					06/03 A 31/12	12	1800
MARIA SALETE SIQUEIRA	774.***.***.***	200					01/03-31/12		10	2000
MARIA SILVANA ALVES DE OLIVEIRA	037.***.***.***	150	-	-	-	-	FEV A DEZ 11 MESES	MAR A DEZ 10 MESES	21	3150
MARIA SILVANA DA SILVA DE MEDEIROS	022.***.***.***	150	01/02 A 30/06						5	750
MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES	035.***.***.***	200						01/12-31/12	1	200
MARIA SUZANA DE MEDEIROS	042.***.***.***	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
MARIA VALDENORA ALVES DOS SANTOS	025.***.***.***	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02-31/07 01/08-31/12	01/01-31/04 01/08-31/12				30	6000
MARIA VALDENORA ALVES DOS SANTOS	025.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
MARIA VALDETE ALVES QUEIROZ	392.***.***.***	150					01/10 A 31/10		1	150
MARIA VALERIA VIEIRA ARAUJO	054.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARIA VERONICE CAMPOS DA SILVA	022.***.***.***	150					01/04-31/12	06/03 A 31/12	19	2850
MARIA WILLIAN MARTINS DE MEDEIROS	073.***.***.***	150						06/03 A 31/12	10	1500
MARILEIDE ALVES DA SILVA	491.***.***.***	200					01/02-31/12		11	2200
MARILEIDE DE MEDEIROS TOME	041.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
MARILENE BORGES DA COSTA	043.***.***.***	150	01/02 A 30/06	01/11 A 31/12					7	1050
MARINES MARIA DOS SANTOS	623.***.***.***	150					01/03 A 31/12	06/03 A 31/12	20	3000
MARINES SIQUEIRA FONTES	688.***.***.***	200					01/08 A 31/12	03/04-31/12	14	2800
MARLEIDE MARQUES DA SILVA	080.***.***.***	150						06/03 A 31/12	10	1500
MARLEIDE NUNES DE SOUZA	765.***.***.***	150						03/07 A 31/12	6	900
MARLUCE DE ARAÚJO SILVA	657.***.***.***	150	MAR A JUN - AGO A OUT DEZ -8 MESES	JAN A DEZ - 12 MESES	JAN A NOV 11 MESES	JAN - MAR - JUN A OUT - DEZ 8 MESES	-	-	39	5850
MERISANDRA DO NASCIMENTO	148.***.***.***	172						03/03-31/12	10	1720
MIRIAN MAIA DE OLIVEIRA	042.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
NAIDJANEIDE DA SILVA BARBOSA	041.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
NERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	528.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
NEURACI ALVES DO NASCIMENTO	582.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
NELIO CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS	072.***.***.***	150						06/03 A 31/12	10	1500
NIVALDO DOS SANTOS	023.***.***.***	120	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	720
		200				01/03-31/12			10	2000
PEDRO ADIEL COSTA ESTIMA	592.***.***.***	200		01/05 A 01/07		01/03-31/12			13	2600
		120	01/03 A 30/04 E 01/08 A 30/08 E 01/11 A 30/11						4	480
RAKEL SHISLAINE BRAZ ARAUJO	042.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
REJANIA APARECIDA DE BRITO	027.***.***.***	100						01/06 A 31/12	7	700
RENATA CRISTINA DE LIMA	073.***.***.***	200						01/08-31/12	5	1000
RENATA DE MEDEIROS LIMA	04.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
RENATA KELLY BRAZ ARAUJO	043.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12	01/02 A 31/12	01/01 A 31/01				22	3300
RENATO PEREIRA LIMA	024.***.***.***	200					01/02-31/12		11	2200
RISOELMA APARECIDA DE SOUZA PASSOS	901.***.***.***	200	01/08 A 30/08 E 01/11 A 30//						2	400
		120	01/02 - 30/06						5	600
RIVANIA LOPES FONTES SOUZA	037.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ROBERTA FRANCISCA DE LIMA	035.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
ROBERTA MARIANO DE SOUZA BURGOS	026.***.***.***	200						03/04-31/12	9	1800
ROSELIA FERREIRA CAVALCANTI	028.***.***.***	150					01/03 A 31/12	06/03 A 31/12	20	3000
ROSIMAR RODRIGUES DE MEDEIROS	457.***.***.***	200	01/02-30/06 01/08-31/12	04/02-31/07 01/08-31/12	01/01-31/04 01/08-31/12	01/03-31/12			40	8000
ROSIMERE FELIX	063.***.***.***	150						02/05 A 31/12	8	1200
ROSIMERE MEDEIROS SANTOS	253.***.***.***	200		01/03-31/08 01/09-	01/01-28/02	01/03-31/12			22	4400

				31/12						
		150						01/06 A 31/08 01/10 A 31/12	6	900
ROSIMERIA MARCENA DE ALCANTARA	037.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
SANDELANETE ARAUJO BARBOSA	039.***.***.***	200		01/02 A 28/02 E 01/05 A 31/07			01/02-31/12	01/11-31/12	17	3400
SANDELANETE ARAUJO BARBOSA	039.***.***.***	115	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	690
SANDRA BEZERRA DA SILVA	046.***.***.***	150	01/02 A 30/06						5	750
SANDRA FERREIRA DA SILVA	032.***.***.***	150	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	41	6150
SANDRA MARIA RIBEIRO NUNES	025.***.***.***	150	01/02 A 30/06 01/08 A 31/12						10	1500
SANDRA ROBERTA DE QUEIROZ SILVA	048.***.***.***	150					01/02 A 31/12		11	1650
SERGIO CARDOSO DOS SANTOS	820.***.***.***	150		01/02 A 29/02				03/07 A 31/12	7	1050
SERGIO CARDOSO DOS SANTOS	820.***.***.***	120	01/03 A 30/06 E 01/08 A 31/08 E 01/11 A 30/11						6	720
SHIRLEY ADCLEA PEREIRA QUIRINO	063.***.***.***	150	01/02 A 30/06				01/02 A 31/12	01/02 A 31/12	27	4050
SILVANETE DOS SANTOS SILVA	050.***.***.***	150						01/04 A 30/04 E 01/06 A 31/12	8	1200
SILVIA TEOFILO DE MIRANDA	052.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
SIMONE DINIZ BARBOSA	046.***.***.***	200						01/03-31/12	10	2000
SIMONE FERREIRA DA COSTA LIMA	081.***.***.***	150						01/06 A 31/12	7	1050
SIMONE FERREIRA DE SANTANA	063.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
SIVALDA FREIRE MARIZ DOS REIS	044.***.***.***	150				01/03/ A 31/12			10	1500
SOLANGE ESTIMA DA SILVA	302.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
SONIA CLAUDIA DE OLIVEIRA	024.***.***.***	150	01/03 A 30/06				01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	25	3750
SONIA MARIA FERREIRA	024.***.***.***	200	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A AGO - 7 MESES	MAIO A NOV - 7 MESES	FEV A OUT - 9 MESES	-	-	34	6800
SONIAELI DE LIMA SIQUEIRA	030.***.***.***	200	-	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	ABR A DEZ - 9 MESES	40	8000
		120	MAR A JUN E AGO A DEZ - 9 MESES	-	-	-	-	-	9	1080
TAMARA TASSIA DE GOES NUNES DUARTE	065.***.***.***	200						06/03-31/12	10	2000
TATIANA FERRAZ DA SILVA	034.***.***.***	150					01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	21	3150
TELMA REJANE FERNANDES NUNES	865.***.***.***	200						01/11-31/11	1	200
TIAGO XAVIER BARBOSA	057.***.***.***	200				01/03-31/12			10	2000
VALDENEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	077.***.***.***	150						06/03 A 31/12	10	1500
VALDENICE ALVES DA SILVA	224.***.***.***	150	-	-	-	-	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	22	3300
VALDILEIDE RODRIGUES CAMPOS LIRA	034.***.***.***	150				01/03 A 31/12			10	1500
VALDIRENE RODRIGUES CAMPOS	036.***.***.***	150	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	43	6450
VALQUIÊNE DO NASCIMENTO SANTOS	045.***.***.***	150	MAR A JUN E AGO A DEZ - 9 MESES	FEV A DEZ - 11 MESES	FEV A JUN E AGO A DEZ - 10 MESES	MAR A DEZ - 10 MESES	-	-	40	6000
VALQUIENE NUNES DOS SANTOS	042.***.***.***	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12			25	3750
VANIZIA BATISTA DA SILVA	042.***.***.***	150	01/03 A 30/06	01/02 A 31/12		01/03 A 31/12	01/06 A 31/12		32	4800
VERONICA ALCANTARA DE SIQUEIRA	065.***.***.***	150					01/02 A 31/12		11	1650
WELLINAGIA DE SOUZA SIQUEIRA	028.***.***.***	150		01/11 A 31/12			01/02 A 31/12	06/03 A 31/12	23	3450

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:04182454